Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2628 | Quinta-feira - 13 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas Mornas 24
Alfredo Wagner 27
Anchieta 44
Angelina 47
Anitápolis 48
Antônio Carlos 49
Apiuna 52
Arabutã 79
Arroio Trinta 80
Ascurra 97
Balneário Rincão 98
Bandeirante 99
Barra Bonita 100
Barra Velha 108
Bela Vista do Toldo 109
Benedito Novo 110
Biguaçu 112
Blumenau 113
Bom Jardim da Serra 136
Bom Jesus do Oeste 143
Bom Retiro 148
Braço do Trombudo 155
Brunópolis 162
Brusque 163
Caçador 174
Caibi 175
Camboriú 176
Campo Alegre 177
Campo Erê 187
Campos Novos 196
Canelinha 223
Capinzal 224
Catanduvas 268
Caxambu do Sul 269
Celso Ramos 303
Chapecó 305
Cocal do Sul 308
Concórdia 321
Cordilheira Alta 323
Coronel Freitas 324
Correia Pinto 326
Corupá 327
Cunhataí 330
Curitibanos 332
Descanso 347
Dona Emma 348
Doutor Pedrinho 349
Erval Velho 353
Faxinal dos Guedes 357
Formosa do Sul 358
Forquilhinha 359
Fraiburgo 363
Frei Rogério 367
Galvão 368
Garopaba 369
Garuva 374
Gaspar 377
Governador Celso Ramos 386
Grão Pará 389
Gravatal 422
Guaraciaba 423
Guaramirim 428
Guarujá do Sul 430
Guatambú 431
Herval d'Oeste 432
Ibiam 433
Ibicaré 434
Ibirama 435
Ilhota 436
Imarui 437
Imbituba 438
Imbuia 440
Indaial 441
Iomerê 444
Ipira 445
Iporã do Oeste 523
Ipumirim 524
Iraceminha 554
Irani 555
Iratí 558
Irineópolis 559
Itá 562
Itapema 563
Itapiranga 571
Itapoá 573
Jaborá 575
Jacinto Machado 577
Jaraguá do Sul 583
Joaçaba 615
José Boiteux 619
Lacerdópolis 620
Lages 666
Laguna 667
Lauro Muller 669
Lebon Regis 670
Leoberto Leal 671
Lontras 672
Luiz Alves 673
Luzerna 679
Mafra 682
Major Vieira 683
Maracajá 684
Maravilha 697
Massaranduba 698
Matos Costa 709
Meleiro 751
Modelo 753
Mondaí 757
Monte Carlo 759
Monte Castelo 760
Morro da Fumaça 800
Morro Grande 803
Navegantes 811
Nova Erechim 832
Nova Itaberaba 833
Nova Trento 841
Novo Horizonte 844
Orleans 847
Otacílio Costa 853
Ouro Verde 880
Paial 881
Palhoça 885
Palma Sola 899
Palmeira 910
Paraíso 912
Passo de Torres 914
Passos Maia 917
Penha 919
Peritiba 937
Pescaria Brava 948
Pinhalzinho 950
Pinheiro Preto 951
Piratuba 953
Pomerode 955
Ponte Serrada 956
Porto Belo 957
Porto União 962
Pouso Redondo 972
Praia Grande 975
Presidente Castello Branco 976
Presidente Nereu 977
Princesa 979
Quilombo 1016
Rancho Queimado 1019
Rio do Campo 1022

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2628 | Quinta-feira - 13 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 1023
Rio do Sul 1028
Romelândia 1058
Salto Veloso 1068
Santa Cecilia 1071
Santa Helena 1072
Santa Terezinha do Progresso 1073
Santiago do Sul 1075
São Bento do Sul 1084
São Bernardino 1089
São Bonifácio 1096
São Carlos 1097
São Domingos 1102
São João Batista 1103
São João do Oeste 1117
São Joaquim 1119
São José 1124
São José do Cedro 1131
São Lourenço do Oeste 1134
São Miguel da Boa Vista 1140
São Miguel do Oeste 1142
São Pedro de Alcântara 1146
Schroeder 1147
Serra Alta 1162
Sombrio 1163
Tangará 1166
Tigrinhos 1168
Tijucas 1170
Timbó 1180
Três Barras 1189
Treze Tílias 1190
Trombudo Central 1192
Tunápolis 1195
Turvo 1197
União do Oeste 1198
Urubici 1204
Vargem Bonita 1208
Videira 1244
Vitor Meireles 1247
Xanxerê 1248
Xavantina 1255
Xaxim 1256
Zortéa 1257

Associações

AMAVI 1259
AMERIOS 1259

Consórcios

AGIR 1261
CIGA 1279
CIMCATARINA 1280
CIMVI 1281
CIS/AMARP 1284
CIS/AMAUC 1284
CIS/AMOSC 1285
CISAM 1289
CONDER 1295
CIRSURES 1310

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 044/2018

Publicação Nº 1743930

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR044/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 25/09/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 13 de setembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

N°260/2018

Publicação Nº 1744801

PORTARIA Nº 260/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. JOANNA FLAVIA SANTOS, matrícula n.º 944 ocupante do cargo de provimento temporário Auxiliar de Sala e lotação no Departamento de Educação.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) -) Concede licença médica pelo período de 05 (CINCO) dias remunerada, iniciando-se em 08/09/2018 até 12/09/2018, a servidora municipal Sra. JOANNA FLAVIA SANTOS, matrícula n.º 944 ocupante do cargo de provimento temporário Auxiliar de Sala e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO 78/2018

Publicação Nº 1744088

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato n.º 78/2018 DE 27/08/2018

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.398/0001-90, com sede na Pça. João Macagnan, 322, Centro, na cidade de Água Doce - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Água Doce - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2425/2016.

1.2 - O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

1.3 - A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 37/2017.

1.4 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços para avaliação técnica em imóvel localizado na Avenida Independência, por profissional da área de geologia, em virtude de possível despejo de efluentes oriundos da drenagem pluvial e/ou esgoto sanitários da área urbana, atendendo a determinação do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 25 horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.2 - O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

5.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do serviço, com a realização de medições, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

5.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

7.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.008 – Contribuições Financ. a Entidades
3.3.93.00.00.00.00.00 00.01.0000/20 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 99/2018, Dispensa de Licitação nº 10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Doce – SC, 27 de agosto de 2018.

Município de Água Doce - SC ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

MARILUCY SARE KUSMANN GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 023.802.499-70 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 77/2018

Publicação Nº 1744069

CONTRATO Nº. 77/2018 DE 24/08/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTABIL, GESTÃO E JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, 322 - Centro, nesta cidade de Água Doce – SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Antonio José Bissani, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce - SC, portador do CPF n.º 032.667.619-87, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt n. 1885, sala 301 e 302, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, portador (a) do CPF n.º 789.439.659-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

1. O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)
O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTABIL, GESTÃO E JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)
1. O valor deste Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.1 A CONTRATADA enviará Informativos técnicos mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:

a) Processo e Técnica Legislativa: Comissões, atas, atribuições e deveres da mesa diretora, convocação de suplente, CPI, nomeação de vereador em CC, calendário oficial, inviolabilidade, revisão geral anual, publicações, homenagens, sessão solene, alteração de subsídios, técnica legislativa, recesso,13º e férias de agente político, iniciativa, indicação.

b) RPPS: Aposentadorias, auxilio doenças, salário maternidade, pensão por morte, salário família, proventos, benefícios, contribuição previdenciária, regras de transição, abono permanência, salário contribuição.

c) Tributos Municipais: Fato gerador, fiscalização, alvará e licença de funcionamento, obrigações assessórias, nota fiscal municipal, ISS-imposto sobre o serviço, imposto predial e territorial urbano-IPTU, Imposto transmissão bens imóveis bens imóveis-ITBI, contribuição de iluminação pública –COSIP, isenções e benefícios fiscais, parcelamento e anistia de multas, taxas, alteração do CTM, lançamento de tributo,

lançamento de multa, programas de incentivo ao desenvolvimento econômico, imunidade constitucional, microempresas e simples nacional.

d) Servidor Público: Contratação temporária, nepotismo, contribuição sindical, regime jurídico dos servidores, plano de carreira, gratificações e adicionais, cargos em comissão e funções gratificadas, PAD-Sindicância-PAE, estagio de estudantes, ACS e ACE, acúmulos de cargos-empregos – funções públicas, estágio probatório, licenças e afastamentos, diárias.

e) Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público: Contabilidade e escrituração, conferência de relatórios contábeis, RGF, RREO, tesouraria; PPA, LDO e orçamento, créditos adicionais; impacto orçamentário e financeiro; controles internos e auditoria; sistema de custos; SINCOV; Lei 13.019 e congêneres em seus aspectos contábeis, patrimônio, controle de frotas e almoxarifado

f) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais: DCTF; GFIP; E-SOCIAL; RAIS e DIRF; LTCATPPRA-PCMS e PPP.

g) Licitações e Compras Governamentais: Modalidade de licitações, comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, registro de preços, doação de bens públicos, reajustamento/reequilíbrio, impedimentos, rescisões, convênios, alienação de bens públicos, locação de imóveis.

h) Repasses Financeiros: Lei nº 13.019/2014 e congêneres em seus aspectos jurídicos, convênios, renúncia de receita, repasses a pessoas físicas e jurídicas.

1.2 A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:

a) Consultoria on line, nas áreas dos Informativos, com emissão de Pareceres Técnicos em um prazo de máximo de 7 dias;

b) Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;

c) Acesso à página do IGAM SC onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

d) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.

e) Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM.

1.3 Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

1.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 97/2018, na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 9/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES)
Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Parágrafo Sétimo. No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo quinto, III;

CLÁUSULA OITAVA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)
O Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)
O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 24/08/2019, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA (FORO)
As partes elegem o foro de Joaçaba, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Doce, SC, 24 de agosto de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALEXANDRE ALVES

Prefeito Municipal	IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº76/2018

Publicação Nº 1744066

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 76/2018 DE 23/08/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o SEBRAE/SC – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, por intermédio de sua Coordenadoria Regional Meio Oeste de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.515.859/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, 611 – Ed. Empreendedor, CEP 88015-200 – Centro de Florianópolis/SC, neste ato representado por FABIO BURIGO ZAMUZZI, Gerente de Atendimento Individual, portador do CPF n. 728.532.639-92 e SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI, Coordenadora Regional SEBRAE/SC, portadora do CPF n. 471.687.579-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de realização do Curso "Administração de Pequenos Negócios – A Arte de Gerenciar com Facilidade", destinada à Cooperativa Água Docense de Pequenos Produtores Artesanais – COAPPA, como forma de incentivo prevista no Plano Plurianual 2018-2021, com duração de 14 horas, e Seminário de Associativismo, com duração de 04 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 5.000,00. (cinco mil reais).

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação de nota fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, em até 30 dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado

e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/120 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais necessários, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.4 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.5 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.6 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.2 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se ao Edital nº. 96/2018 – Dispensa de Licitação nº. 8/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 23 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO BURIGO ZAMUZZI	SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
Gerente de Atendimento Individual – SEBRAE/SC	Coordenadora Regional SEBRAE/SC
Contratada	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

DECRETO Nº 114/2018

Publicação Nº 1744151

DECRETO Nº 114/2018 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos Secretarias de Agricultura e Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/56 e 3.3.90.00.00.0679/128 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/56 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.045 MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTES
3.3.90.00.00.0679/128 Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
TOTAL .....R$ 105.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos - recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2018

Publicação Nº 1744152

DECRETO Nº 115/2018 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.601, de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o complemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1744153

DECRETO Nº 116/2018 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.602, de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0002/73 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.00.0.3.0002/77 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de setembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.601/2018

Publicação Nº 1744154

LEI Nº 2.601/2018 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o complemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de setembro de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.602/2018

Publicação Nº 1744155

LEI Nº 2.602/2018 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0002/73 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.00.0.3.0002/77 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de setembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2017

Publicação Nº 1744104

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Compra e venda n. 81/2017, para aquisição de cascalho (basalto alterado) para ser extraído direto de cascalheira, localizada no município de Água Doce, para utilização na manutenção de estradas do município conforme necessidade, de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr.ª. GEMMA SALVI ROVER, brasileira, casada, pessoa física inscrita no CPF nº 915.195.339-49, Carteira de Identidade nº 1.511.063, residente e domiciliada na Rua João Vacari, 189, Apto.201, Bairro São Vicente – Herval D'Oeste – SC, proprietária de cascalheira em imóvel rural localizado na Linha Vista Alegre, interior do Município de Água Doce, registrado sob Matrícula nº 9.645, folha 001, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Joaçaba – 2º Ofício, de ora em diante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/08/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo arroladas.

Água Doce, 31 de agosto de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	GEMMA SALVI ROVER
Prefeito Municipal	Proprietária
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILUCY SARE KUSMANN	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

Publicação Nº 1744093

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS n. 71/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 07.416.630/0001-90 com sede na Rua Leonel Mosele, 40 – Sala 307 na cidade de Concórdia – SC neste ato representado pelo Sr. FIORELO RUVIARO residente e domiciliado no município de Concórdia – SC inscrito no CPF sob N.º 296.722.529-00 e portador da carteira de identidade nº 516.436, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 06/11/2018.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 06 de setembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI FIORELO RUVIARO
Prefeito Municipal CORPLAN Consultoria Ambiental LTDA
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann Gláucia Regina Varaschin
CPF: 023.802.499-70 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017

Publicação Nº 1744101

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Água Doce, com a produção de documento que represente a articulação de análises baseadas em dados com as expectativas e previsões dos representantes do município de Água Doce para o futuro do desenvolvimento econômico do município, com conteúdo capaz de embasar a definição de políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento n. 79/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos

termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Reitor, Senhor ARISTIDES CIMADON, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53 já devidamente qualificado no Contrato n. 79/2017 de 10/08/2017, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 06/03/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 06 de setembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI ARISTIDES CIMADON
Prefeito Municipal Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Gláucia Regina Varaschin Marilucy Sare Kusmann
CPF nº. 006.597.239-21 CPF nº. 023.802.499-70

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 46/2017

Publicação Nº 1744092

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E SERTANEJO ESPORTE CLUBE.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.667.619-87, na qualidade de DISTRATANTE, e do outro lado SERTANEJO ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.568/0001-63, com endereço na Rua Anita Garibaldi, Centro da cidade de Água Doce – SC, neste ato representado James Francisco Beal, CPF 560.163.959-00 residente e domiciliado no município de Água Doce, na qualidade de DISTRATADA, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 46/2017, firmado em 16 de maio de 2017, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação nº 46/2017, firmado em 16 de maio de 2017, que teve como origem o Processo Licitatório nº 39/2017, Dispensa de Licitação nº 6/2017, e que tem como objeto a locação pela contratante de espaço com cancha de bocha e bolão para utilização pelo Grupo da Terceira Idade todas as terças-feiras e sextas-feiras no horário das 14h00 às 17h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve em virtude de não existir mais demanda de integrantes da terceira idade para as práticas do esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Joaçaba, Estado Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, em 31 de agosto de 2018.

Município de Água Doce/SC	Sertanejo Esporte Clube
ANTONIO JOSÉ BISSANI	JAMES FRANCISCO BEAL
Prefeito Municipal	Representante Legal

Distratante	Distratada

Testemunhas

Marilucy Sare Kusmann	Gláucia Regina Varaschin
CPF 023.802.499-70	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

BALANCETE FINANCEIRO 08/18 FMAS

Publicação Nº 1743552

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.204,76**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.266,53**
Receita Patrimonial	512,36	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.064,54**
Transferências Correntes	1.692,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.071,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.992,64
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**201,99**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**32.607,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**30.687,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.391,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.391,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.375,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.849,05
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.841,39	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.412,77
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	34,20
SALDOS ANTERIORES	**235.553,63**	**SALDOS ATUAIS**	**223.412,60**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	235.553,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	223.412,60
TOTAL	**270.366,30**	**TOTAL**	**270.366,30**

AGUA DOCE, 12/09/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 08/18 FMS

Publicação Nº 1743550

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**162.726,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**686.549,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179,39	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**681.013,38**
Receita Patrimonial	9.240,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.446,20
Transferências Correntes	150.891,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.998,16
Outras Receitas Correntes	2.414,56	INVESTIMENTOS	56.569,02
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.535,75**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.535,75
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**327.005,26**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	327.005,26		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.360.141,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.219.806,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	68.345,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	68.347,38
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	690.592,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	597.162,63
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.794,90	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.219,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	595.407,64	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	548.059,36
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	17,10
SALDOS ANTERIORES	**1.952.095,57**	**SALDOS ATUAIS**	**1.895.612,89**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.951.675,37	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.895.393,89
BANCO C/ MOVIMENTO	420,20	BANCO C/ MOVIMENTO	219,00
TOTAL	**3.801.968,39**	**TOTAL**	**3.801.968,39**

AGUA DOCE, 12/09/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 08/18 SIMA

Publicação Nº 1743553

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**73.187,56**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**74.082,63**
Contribuições	35.162,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**74.082,63**
Receita Patrimonial	10.498,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.082,63
Outras Receitas Correntes	8.035,61		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.491,10		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**148.232,61**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**144.391,72**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65,25
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.082,63	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.082,63
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.082,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	70.243,84
SALDOS ANTERIORES	**2.276.368,03**	**SALDOS ATUAIS**	**2.279.313,85**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.276.368,03	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.279.313,85
TOTAL	**2.497.788,20**	**TOTAL**	**2.497.788,20**

AGUA DOCE, 12/09/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2018	Bimestre Jul/Ago/2018	Total até Ago/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.570,00	36.840,97	1.797,44	38.638,41
Receita Patrimonial	102.463,00	36.543,59	18.490,06	55.033,65
Transferências Correntes	1.846.419,00	1.239.920,67	301.925,19	1.541.845,86
Outras Receitas Correntes	8.370,00	6.646,59	4.345,71	10.992,30
Alienação de Bens	119.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	2.118.022,00	1.319.951,82	326.558,40	1.646.510,22
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	3.272.162,76	1.412.257,14	4.684.419,90
Total da Entidade:	5.593.263,50	3.272.162,76	1.412.257,14	4.684.419,90
TOTAL DA DESPESA :	5.593.263,50	3.272.162,76	1.412.257,14	4.684.419,90

AGUA DOCE , 12/09/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1743554

Betha Sistemas

Exercício de 2018

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2018	Bimestre Jul/Ago/2018	Total até Ago/2018
RECEITAS				
Contribuições	416.609,00	214.645,21	70.560,87	285.206,08
Receita Patrimonial	251.000,00	58.416,25	20.533,54	78.949,79
Outras Receitas Correntes	70.723,00	49.987,55	16.728,96	66.716,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	112.261,19	39.105,10	151.366,29
TOTAL DA RECEITA :	984.837,00	435.310,20	146.928,47	582.238,67
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	440.911,83	144.342,18	585.254,01
Total da Entidade:	984.837,00	440.911,83	144.342,18	585.254,01
TOTAL DA DESPESA :	984.837,00	440.911,83	144.342,18	585.254,01

AGUA DOCE , 12/09/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2018	Bimestre Jul/Ago/2018	Total até Ago/2018
RECEITAS				
Receita Patrimonial	5.800,00	3.122,77	1.012,95	4.135,72
Transferências Correntes	196.278,00	43.436,33	3.304,80	46.741,13
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	202.278,00	46.559,10	4.317,75	50.876,85
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	112.196,42	30.602,22	142.798,64
Total da Entidade:	322.278,00	112.196,42	30.602,22	142.798,64
TOTAL DA DESPESA :	322.278,00	112.196,42	30.602,22	142.798,64

AGUA DOCE , 12/09/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Prefeitura

DECRETO N.º 059/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1744804

DECRETO N.º 059/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.450,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.06.000091	Outras Despesas Correntes	1.450,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.06.000091	Investimentos	1.450,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de setembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 162/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1743878

PORTARIA N°.162/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Lenir Terezinha Mees Schmitz, matrícula n° 508, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30.08.2018, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 04 de setembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 163/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1743879

PORTARIA N°. 163/2018
OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 10.09.2018, a Servidor Público Municipal Senhor Márcio José Medeiros, matrícula n°. 684, referente ao quinquênio de 16.05.2011 a 15.05.2016, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 10 de setembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 164/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1743883

PORTARIA N°. 164/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal, Senhora Luana Sens, matrícula n°. 857, com direito a 120 (cento e vinte) dias de licença, pelo período de 10.09.2018 à 07.01.2019, sem perda da remuneração, conforme dispõe a lei complementar n°. 017/2015.

Art. 2°. - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 08.01.2019 à 08.03.2019, conforme Lei Municipal n°. 756/2009, de 08.09.2009.

Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 10 de setembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 165/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1743885

PORTARIA N°.165/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Senhor Valdeci Bauer, matrícula n° 315, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.09.2018, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 11 de setembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

336/2018

Publicação Nº 1744020

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 336/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA FERNANDA MARIAN TRUPPEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a Bolsista FERNANDA MARIAN TRUPPEL, nos dias 02 e 03/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 02 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

337/2018

Publicação Nº 1744032

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 337/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FABIOLA SEQUINEL DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FABIOLA SEQUINEL DA SILVA, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI PRIMEIROS PASSOS devido ao aumento da demanda, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 07/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

338/2018

Publicação Nº 1744038

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 338/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA MARILI REHBEIN NEUHAUS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, 01 (um) mês Licença Prêmio em gozo referente ao qüinqüênio de 2012/2017 a MARILI REHBEIN NEUHAUS, no período de 07/08/2018 à 06/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

339/2018

Publicação Nº 1744062

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 339/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA NADIR SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária NADIR SCHEIDT, nos dias 07 e 08/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

340/2018

Publicação Nº 1744070

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 340 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA VANESSA GUCKERT DE ANDRADE SCHAFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária VANESSA GUCKERT DE ANDRADE SCHAFER, nos dias 08 e 09/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 08 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

341/2018

Publicação Nº 1744073

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 341 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no dia 10/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

342/2018

Publicação Nº 1744085

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 342/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 115/2018

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 115/2018 que atribuiu exercício no CMEI Primeiros Passos, como BOLSA DE TRABALHO a LARISSA SCHAFFER DE SOUZA, a partir de 10/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

343/2018

Publicação Nº 1744087

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 343/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 150/2018

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 150/2018 que atribuiu exercício a professora INGRID GRUDTNER, na EI Lomba Alta, a partir de 10/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

344/2018

Publicação Nº 1744091

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 344/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 128/2018

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 128/2018 que atribuiu exercício no CMEI Primeiros Passos, como BOLSA DE TRABALHO ao EMANUEL DE OLIVEIRA, a partir de 10/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

345/2018

Publicação Nº 1744098

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 345/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ROSIANE DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ROSIANE DE DEUS BORGES, no dia 13/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

346/2018

Publicação Nº 1744103

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 346/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG, no dia 15/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

347/2018

Publicação Nº 1744106

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 347/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA JULIANA BERGER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, 01 (um) mês Licença Prêmio em pecúnia referente ao qüinqüênio de 2012/2017 a JULIANA BERGER, a partir de 15/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

348/2018

Publicação Nº 1744165

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 348/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ARMINDE SOARES DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária ARMINDE SOARES DA SILVA, nos dias 15, 16 e 17/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

349/2018

Publicação Nº 1744173

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 349/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ALEXANDRA CHERCHI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15(quinze) dias, a funcionária ALEXANDRA CHERCHI, no período de 15/08/2018 à 29/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

350/2018

Publicação Nº 1744175

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 350/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 05 (cinco) dias, a funcionária LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ, no período de 15/08/2018 à 19/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

351/2018

Publicação Nº 1744192

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 351/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA LIDIA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA LIDIA KUSTER para exercer o cargo de professor Nível I, na EI Lomba Alta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 15/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

352/2018

Publicação Nº 1744201

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 352/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, 01 (um) mês Licença Prêmio em pecúnia referente ao qüinqüênio de 2013/2018 a RITA IZABEL NECKEL, a partir de 15/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

353/2018

Publicação Nº 1744203

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 353/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARIA MALVINA DOS SANTOS ARAUJO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03(três) dias, a funcionária MARIA MALVINA DOS SANTOS ARAUJO, nos dias 15, 16 e 17/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 15 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

354/2018

Publicação Nº 1744207

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 354/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA, no dia 16/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

355/2018

Publicação Nº 1744227

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 355/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018 ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA, para exercer o cargo de professor Nível I, no Projeto de Escolinha de Futebol para os alunos do Ensino Fundamental no contra turno, que serão ministradas no Ginásio de Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

356/2018

Publicação Nº 1744236

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 356/2018
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A JESSICA DIAS DE SOUZA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a JESSICA DIAS DE SOUZA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 17/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 17 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

357/2018

Publicação Nº 1744292

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 357/2018
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A GABRIEL DELL"ANTONIA DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a GABRIEL DELL"ANTONIA DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, como monitor no transporte escolar, no período de 17/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 17 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

358/2018

Publicação Nº 1744301

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 358/2018

PRORROGA PORTARIA Nº 88/2018

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria Nº 88/2018 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a funcionária THAIS DOS SANTOS, no período de 20/08/2018 à 19/12/2018,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

359/2018

Publicação Nº 1744308

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 359/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02(dois) dias, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS, nos dias 20 e 21/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

360/2018

Publicação Nº 1744312

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 360/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CRISTIANE LIMA LOPES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária CRISTIANE LIMA LOPES, no dia 20/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

361/2018

Publicação Nº 1744316

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 361/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUZIA PADILHA SCHAFFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária LUZIA PADILHA SCHAFFER, nos dias 20 e 21/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

362/2018

Publicação Nº 1744320

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 362/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA FERNANDA MARIOTI KALCKMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15(quinze) dias, a funcionária FERNANDA MARIOTI KALCKMANN, no período de 20/08/2018 à 03/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

363/2018

Publicação Nº 1744324

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 363/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA GREICY KELLY DOS PASSOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a Bolsista GREYCY KELLY DOS PASSOS, no dia 20/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

364/2018

Publicação Nº 1744333

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 364/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARISA MARGARETE DAHMER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 04 (quatro) dias, a funcionária MARISA MARGARETE DAHMER, no período de 21 à 24/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

365/2018

Publicação Nº 1744336

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 365/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MAIARA HEINZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária MAIARA HEINZ, no dia 21/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

366/2018

Publicação Nº 1744339

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 366/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA SILVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária SILVA HEIDERSCHEIDT, no dia 21/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

367/2018

Publicação Nº 1744345

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 367/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 220/2018

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 220/2018 que atribuiu exercício no CMEI Primeiros Passos, como BOLSA DE TRABALHO a JANAINA DOLAGNELO, a partir de 22/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

368/2018

Publicação Nº 1744361

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 368 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, nos dias 23 e 24/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

369/2018

Publicação Nº 1744366

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 369/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LEILA LESANDRA PAITER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária LEILA LESANDRA PAITER, nos dias 27 e 28/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 27 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

370/2018

Publicação Nº 1744370

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 370/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARISA MARGARETE DAHMER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária MARISA MARGARETE DAHMER, nos dias 28 e 29/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

371/2018

Publicação Nº 1744382

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 371/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS, nos dias 29, 30 e 31/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 29 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

372/2018

Publicação Nº 1744387

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 372/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 114/2018

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 114/2018 que atribuiu exercício no CMEI Primeiros Passos, como BOLSA DE TRABALHO a JUSSARA CHINI, a partir de 31/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

373/2018

Publicação Nº 1744394

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 373/2018
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A MARIA VITORIA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a MARIA VITORIA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 03/09/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

374/2018

Publicação Nº 1744399

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 374/2018
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SOFIA MARIOTI KALCKMANN

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SOFIA MARIOTI KALCKMANN, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 03/09/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

375/2018

Publicação Nº 1744402

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 375/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS, no dia 03/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de setembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

376/2018

Publicação Nº 1744404

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 376/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA JUCELI DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01(um) dia, a funcionária JUCELI DA SILVA, no dia 03/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

377/2018

Publicação Nº 1744413

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 377/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA AO FUNCIONÁRIO GILVAN HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01(um) dia, ao funcionário GILVAN HEIDERSCHEIDT, no dia 03/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

378/2018

Publicação Nº 1744417

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 378/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PAMELA REGINA SCHLEMPER ALMEIDA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária PAMELA REGINA SCHLEMPER ALMEIDA, nos dias 04 e 05/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

379/2018

Publicação Nº 1744420

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 379/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO JORGE LUIS KUNTZE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário JORGE LUIS KUNTZE, no dia 04/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

380/2018

Publicação Nº 1744424

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 380 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, nos dias 04, 05 e 06/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

381/2018

Publicação Nº 1744427

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 381/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, no período de 04/09/2018 à 18/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

382/2018

Publicação Nº 1744433

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 382 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JULIANA BERGER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária JULIANA BERGER, nos dias 04, 05 e 06/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

383/2018

Publicação Nº 1744445

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 383/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARLI KEMPNER STOPASSOLI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária MARLI KEMPNER STOPASSOLI, no dia 04/09/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS MARTINS
Prefeito em exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04-2018

Publicação Nº 1743865

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº04/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº04/2018, no dia 04 de Setembro de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura. O vencedor do certame, menor preço por item, foi a empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, pelo valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.
Alfredo Wagner, em 12 de Setembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15-2018

Publicação Nº 1744183

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº15/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº15/2018, no dia 31 de Agosto de 2018, que tem como objeto a aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Conforme Anexo I Termo de Referência.
O valor do certame, menor preço por Item foi de R$80.416,10 (Oitenta mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.
Alfredo Wagner, em 12 de Setembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2018

Publicação Nº 1744769

DECRETO Nº. 155/2018, de 06 de setembro de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 87.544,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 87.544,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 87.544,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 – CONTRIOLE INTERNO
04.124.004.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Controle Interno
(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,04

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2016 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transp.Esc.-Ensino Fundamental
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.106 - Adm. Geral dos Bens e Serv.Vigilancia Sanitária/Epidemiologia
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.748,49

10.304.0025.2.107 - Adm. Geral dos Bens e Serv.Vigilancia em Saúde/Sanitaria
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 -Aplicações Diretas ..... R$ 17.380,71
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.266,76
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.876.06
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.771,94
Total ..... R$ 87.544,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 87.544,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 – CONTRIOLE INTERNO
04.124.004.2.004 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Controle Interno
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,04

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2016 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Transp.Esc.-Ensino Fundamental

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.106 - Adm. Geral dos Bens e Serv.Vigilancia Sanitária/Epidemiologia
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
(87) 3.1.90.00.00.00.00.00.1136 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.748,49

10.304.0025.2.107 - Adm. Geral dos Bens e Serv.Vigilancia em Saúde/Sanitaria
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
(37) 3.1.90.00.00.00.00.00.0110 -Aplicações Diretas ..... R$ 17.380,71
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.266,76
(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.876.06
(96) 3.1.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.771,94
Total ..... R$ 87.544,00
CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 06 de setembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL Nº 01/2018 CMAS

Publicação Nº 1743917

EDITAL N º 01/ 2018/CMAS
Edital de Convocação de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Anchieta 2018 – 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA – CMAS, no uso da sua competência legal, pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 2.349 de 11 de dezembro de 2017 e arts. 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do município de ANCHIETA – Gestão 2018/2020.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I - 02 (dois) representantes dos(as) usuários(as) e/ou organizações de usuários(as);
II - 01 (um) representante das entidades ou organizações de Assistência Social;
III - 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3° - Para fins de inscrição como candidato (a) ou eleitor (a), entende-se como:
I – Representantes de usuários (as): pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados

sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição;

II- Entidades ou organizações de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.

III – Trabalhadores (as) do SUAS: trabalhadores(as) da área da Assistência Social, que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Resolução nº 11/2015 - CNAS. Os representantes das organizações não poderão ser servidores(as) públicos com cargo em comissão ou direção.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° - O credenciamento de eleitores (as) e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de 10 a 28 de setembro de 2018, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Vereador Geraldo Garlet, 59 – centro, Anchieta/SC.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 5º- Documentos necessários para inscrição de entidades:
a) Cópia do Estatuto Social;
b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
c) RG e CPF do representante da entidade (diretoria);
d) Cópia da Ata de escolha dos representantes da entidade junto ao conselho;
e) Formulário de inscrição conforme anexo;

Art. 6º - Para os segmentos sem constituição jurídica serão dispensados a copia da ata de posse da diretoria e estatuto social

DA ELEIÇÃO

Art. 7º - As eleições ocorrerão no dia 24 de setembro de 2018 na sede da Secretaria de Assistência Social das 09h às 11h.

Paragrafo Único: Em caso de apenas um inscrito por segmento a eleição será dispensada sendo a entidade nomeada pelo chefe do poder executivo.

Anchieta, 04 de setembro de 2018.
Fabiana Gusem Muller
Presidente CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2018

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) DA SOCIEDADE CIVIL, TITULARES E SUPLENTES.

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
CNPJ: _____

DADOS TITULAR:
NOME: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
CPF: _____ RG: _____

DADOS SUPLENTE:
NOME: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
CPF: _____ RG: _____

Angelina

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 1744816

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda. - EPP
CNPJ nº 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (Gasolina comum) passará de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor do item 28 do lote 5 (Óleo diesel S-10) passará de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 12 de setembro de 2018.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 145/2018- CONCEDE LICENÇA-JUÇARA VIVIAN DAVID

Publicação Nº 1743678

PORTARIA Nº 145/2018
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora JUÇARA VIVIAN DAVID, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 410, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de Setembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018- CONCEDE LICENÇA- ERNESTINA WARMELING KOETTERS

Publicação Nº 1743690

PORTARIA Nº 146/2018

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 459, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30(trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 23 de Agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de Setembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2018

Publicação Nº 1744410

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para os consultórios odontológicos para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC, por meio de repasse de recurso do Fundo Nacional de Saúde, mediante Termos de Compromisso n. 4201201712200033991 e n. 4201201712191218533.
Considerando a impugnação apresentada pela empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, considera-se necessária a adequação das exigências solicitadas por esta Municipalidade referente ao item 11, em homenagem ao princípio da competitividade, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	02	KIT	CADEIRA: Volta Zero; 3 Posições de Trabalho Programáveis; Botão stop de emergência; Cabeceira Multiarticulada; Braço esquerdo fixo e o direito escamoteável; Caixa de conexões integrada; Encosto anatômico EX;Posição de emergência (-5° no encosto);Pedal joy stick na base; Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo;-Dois motores (isentos de óleo). EQUIPO: acoplado, braço flex com travamento pneumático e capacitivo;seringa tríplice;1 terminal para alta rotação borden; 1 termina para baixa rotação borden com refrigeração por spray;pedal progressivo para acionamento das pontas; bandeja única em inox; sitema de antirrefluxo, válvula antirretratação; Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos. REFLETOR: Estrutura em polímero injetado; Lâmpada LED; Intensidade gradual de 8.000 a 25.000 LUX; On/Off na base da cadeira;Braço balanceado com mola. UNIDADE DE ÁGUA: Rebatível em 90°;2 sugadores Venturi com Ø6,5mm e Ø9,5mm para cânula descartável;Cuba Translúcida removível;Acionamento da água da cuba no pedal com timer;Mangueiras embutidas.	R$ 18.839,67	R$ 37.679,33

LEIA-SE:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11	02	KIT	CADEIRA: Volta Zero; 3 Posições de Trabalho Programáveis; Botão stop de emergência; Cabeceira Multiarticulada; Braço esquerdo fixo e o direito escamoteável; Caixa de conexões integrada; Encosto anatômico; Pedal joy stick na base; Dois motores (isentos de óleo);Estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura; Sistema elétrico 110/220V - 24V – 50 - 60 Hz; EQUIPO: acoplado, braço flex com travamento pneumático e capacitivo; seringa tríplice;1 terminal para alta rotação borden; 1 termina para baixa rotação borden com refrigeração por spray; pedal progressivo para acionamento das pontas; bandeja única em inox; válvula antirretratação; Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos. REFLETOR: Estrutura em polímero injetado; Lâmpada LED; Intensidade gradual de no mínimo 20.000 LUX; On/Off na base da cadeira; Braço balanceado com mola. Cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; Lâmpada halógena H3; Espelho multifacetado, com luz branca e fria. Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Refletor acoplado ao equipo ou a cadeira. UNIDADE DE ÁGUA: Rebatível em 90°; 2 sugadores Venturi com Ø6,5mm e Ø9,5mm para cânula descartável; Cuba removível; Acionamento da água da cuba no pedal com timer; Mangueiras embutidas.	R$ 18.839,67	R$ 37.679,33

Diante da alteração excluir exigências do descritivo, ampliando o caráter competitivo, consideramos não ser prejudicial à formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, razão pela qual a data do certame e as demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 12 de setembro de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 92/2018

Publicação Nº 1743846

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 131/2018; Modalidade: Pregão Presencial n. 92/2018; Tipo: Menor preço por lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços de serviços especializados de higienização e lavagem da frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de setembro de 2018, as 09 horas, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 12 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 419/2018

Publicação Nº 1743955

PORTARIA Nº 419/2018
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1519	ADILSON ARRUDA COELHO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO - ESPECIALISTA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2018.

PORTARIA N. 420/2018

Publicação Nº 1743956

PORTARIA Nº 420/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 45 dias a servidora MADELAINE MAFRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2018.

PORTARIA N. 421/2018

Publicação Nº 1743960

PORTARIA Nº 421/2018
Concede férias a comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora MAURO CEZAR DA SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E MAT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, a partir de 17 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de a 01/06/2017 a 31/05/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2018.

PORTARIA N. 422/2018

Publicação Nº 1743961

PORTARIA Nº 422/2018

Exonera servidor temporário.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, JADNA DE OLIVEIRA CORREIA do cargo temporário (ACT) de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 10 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.383.512,20	43.383.512,20	6.392.697,80	14,74	26.016.896,18	59,97	17.366.616,02
RECEITAS CORRENTES	36.528.512,20	36.528.512,20	6.312.697,80	17,28	25.643.971,18	70,20	10.884.541,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.893.200,00	2.893.200,00	433.138,84	14,97	2.134.185,42	73,77	759.014,58
Impostos	2.629.200,00	2.629.200,00	411.097,84	15,64	1.832.417,75	69,69	796.782,25
Taxas	264.000,00	264.000,00	22.041,00	8,35	301.767,67	114,31	(37.767,67)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	107.306,59	16,77	445.394,17	69,59	194.605,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	107.306,59	16,77	445.394,17	69,59	194.605,83
RECEITA PATRIMONIAL	57.700,00	57.700,00	22.692,69	39,33	84.771,38	146,92	(27.071,38)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	22.692,69	39,33	84.771,38	146,92	(27.071,38)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	225.000,00	225.000,00	77.296,62	34,35	315.386,76	140,17	(90.386,76)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	10.014,83	13,35	106.117,23	141,49	(31.117,23)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	67.281,79	44,85	209.269,53	139,51	(59.269,53)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.695.312,20	32.695.312,20	5.649.772,26	17,28	22.602.414,38	69,13	10.092.897,82
Transferências da União e de suas Entidades	12.326.812,20	12.326.812,20	1.978.687,15	16,05	8.397.965,86	68,13	3.928.846,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.863.500,00	13.863.500,00	2.409.616,83	17,38	9.166.023,09	66,12	4.697.476,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.261.468,28	19,71	5.038.425,43	78,73	1.361.574,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.300,00	17.300,00	22.490,80	130,00	61.819,07	357,34	(44.519,07)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	20.784,57	0,00	20.784,57	0,00	(20.784,57)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	956,23	27,32	7.023,78	200,68	(3.523,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.800,00	13.800,00	750,00	5,43	34.010,72	246,45	(20.210,72)
RECEITAS DE CAPITAL	6.855.000,00	6.855.000,00	80.000,00	1,17	372.925,00	5,44	6.482.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.655.000,00	5.655.000,00	80.000,00	1,41	372.925,00	6,59	5.282.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	80.000,00	2,18	372.925,00	10,16	3.297.075,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.985.000,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.383.512,20	43.383.512,20	6.392.697,80	14,74	26.016.896,18	59,97	17.366.616,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.383.512,20	43.383.512,20	6.392.697,80	14,74	26.016.896,18	59,97	17.366.616,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.383.512,20**	**43.383.512,20**	**6.392.697,80**	**14,74**	**26.016.896,18**	**59,97**	**17.366.616,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.114.034,60	0,00	0,00	1.387.070,18	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.114.034,60	0,00	0,00	1.387.070,18	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.273.512,20	46.110.531,11	6.036.813,34	26.442.033,13	19.668.497,98	6.337.782,88	24.565.887,91	21.544.643,20	23.671.958,65
DESPESAS CORRENTES	34.029.862,25	36.005.263,11	5.764.404,06	24.811.501,38	11.193.761,73	6.149.706,76	23.525.767,77	12.479.495,34	22.640.688,10
Pessoal e Encargos Sociais	18.888.578,02	19.541.698,30	3.102.871,81	12.621.651,25	6.920.047,05	3.102.871,81	12.621.651,25	6.920.047,05	12.349.008,42
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	155.000,00	23.068,49	99.442,08	55.557,92	23.068,49	99.442,08	55.557,92	99.442,08
Outras Despesas Correntes	14.941.284,23	16.308.564,81	2.638.463,76	12.090.408,05	4.218.156,76	3.023.766,46	10.804.674,44	5.503.890,37	10.192.237,60
DESPESAS DE CAPITAL	8.143.649,95	10.005.268,00	272.409,28	1.630.531,75	8.374.736,25	188.076,12	1.040.120,14	8.965.147,86	1.031.270,55
Investimentos	7.293.649,95	8.955.268,00	94.958,03	929.411,43	8.025.856,57	10.624,87	338.999,82	8.616.268,18	330.150,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	1.050.000,00	177.451,25	701.120,32	348.879,68	177.451,25	701.120,32	348.879,68	701.120,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.273.512,20	46.110.531,11	6.036.813,34	26.442.033,13	19.668.497,98	6.337.782,88	24.565.887,91	21.544.643,20	23.671.958,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.273.512,20	46.110.531,11	6.036.813,34	26.442.033,13	19.668.497,98	6.337.782,88	24.565.887,91	21.544.643,20	23.671.958,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.451.008,27	-	2.344.937,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.273.512,20**	**46.110.531,11**	**6.036.813,34**	**26.442.033,13**	**-**	**6.337.782,88**	**26.016.896,18**	**-**	**26.016.896,18**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:48:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.629.200,00	2.629.200,00	1.832.417,75	69,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	727.000,00	727.000,00	630.217,29	86,69
1.1.1- IPTU	675.000,00	675.000,00	594.130,02	88,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	36.087,27	69,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	101.782,18	39,15
1.2.1- ITBI	260.000,00	260.000,00	101.782,18	39,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.097.200,00	1.097.200,00	665.465,27	60,65
1.3.1- ISS	1.090.000,00	1.090.000,00	647.699,47	59,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,00	7.200,00	17.765,80	246,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	434.953,01	79,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.133.500,00	26.133.500,00	17.287.922,84	66,15
2.1- Cota-Parte FPM	10.017.500,00	10.017.500,00	6.634.030,62	66,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.117.500,00	9.117.500,00	6.239.598,30	68,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	394.432,32	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.858.225,74	65,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	63.000,00	63.000,00	32.652,74	51,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	155.240,34	69,00
2.5- Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	987,99	3,53
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	606.785,41	75,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.762.700,00	28.762.700,00	19.120.340,59	66,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	967.112,20	967.112,20	730.940,39	75,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	645.000,00	645.000,00	538.947,57	83,56
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	179.500,00	179.500,00	115.500,00	64,35
5.4- Transferência Diretas do PNATE	113.112,20	113.112,20	69.552,99	61,49
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	6.939,83	115,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	430.738,14	76,92
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	430.503,47	76,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	234,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.247.112,20	3.247.112,20	1.161.678,53	35,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.046.700,00	5.046.700,00	3.378.696,46	66,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.823.500,00	1.823.500,00	1.247.919,44	68,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.971.644,42	65,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.600,00	12.600,00	6.530,50	51,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	45.000,00	45.000,00	31.048,14	69,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	5.600,00	5.600,00	197,53	3,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	121.356,43	75,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.432.000,00	6.432.000,00	5.049.633,06	78,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	5.038.425,43	78,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	11.207,63	35,02
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.353.300,00	1.353.300,00	1.659.728,97	122,64
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.353.300,00	1.353.300,00	1.659.728,97	122,64
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.422.400,00	4.437.393,37	3.305.948,15	74,50	3.305.948,15	74,50
13.1- Com Educação Infantil	1.222.400,00	1.222.400,00	857.906,47	70,18	857.906,47	70,18
13.2- Com Ensino Fundamental	3.200.000,00	3.214.993,37	2.448.041,68	76,14	2.448.041,68	76,14
14- OUTRAS DESPESAS	2.009.600,00	2.387.767,81	1.803.949,06	75,55	1.667.449,50	69,83
14.1- Com Educação Infantil	1.135.600,00	1.255.174,00	1.004.103,14	80,00	884.529,14	70,47
14.2- Com Ensino Fundamental	874.000,00	1.132.593,81	799.845,92	70,62	782.920,36	69,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.432.000,00	6.825.161,18	5.109.897,21	74,87	4.973.397,65	72,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	90.061,85
17.1- FUNDEB 60%	14.993,37
17.2- FUNDEB 40%	75.068,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	90.061,85

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.883.335,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	65,17
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	31,53
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	90.061,85
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	90.061,85

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.000,00	3.162.574,00	2.229.370,97	70,49	2.091.234,62	66,12
22.1- Creche	3.053.000,00	3.162.574,00	2.229.370,97	70,49	2.091.234,62	66,12
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.358.000,00	2.477.574,00	1.862.009,61	75,15	1.742.435,61	70,33
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	695.000,00	685.000,00	367.361,36	53,63	348.799,01	50,92
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.105.042,50	6.354.340,66	4.516.418,62	71,08	4.386.668,12	69,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.074.000,00	4.347.587,18	3.247.887,60	74,71	3.230.962,04	74,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.031.042,50	2.006.753,48	1.268.531,02	63,21	1.155.706,08	57,59
24- ENSINO MÉDIO	137.000,00	172.000,00	112.516,86	65,42	112.516,86	65,42
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	890.000,00	770.000,00	522.970,33	67,92	497.080,47	64,56
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.185.042,50	10.458.914,66	7.381.276,78	70,57	7.087.500,07	67,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.659.728,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	459,70
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	200,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.660.388,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.817.514,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,20

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	651.000,00	944.299,08	622.426,38	65,91	538.960,40	57,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.596.112,20	2.708.151,01	1.030.867,28	38,07	690.247,94	25,49
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.247.112,20	3.652.450,09	1.653.293,66	45,27	1.229.208,34	33,65
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.432.154,70	14.111.364,75	9.034.570,44	64,02	8.316.708,41	58,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	200,01
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	200,01
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	90.061,85	295.159,89
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.038.425,43	538.947,57
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.913.211,63	499.874,86
48.1- Orçamento do Exercício	4.913.211,63	498.014,05
48.2- Restos a Pagar	0,00	1.860,81
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.207,63	5.940,94
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.483,28	340.173,54
51- (+) Ajustes	77.008,27	0,00
51.1- Retenções	77.008,27	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	303.491,55	340.173,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:57:01.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.459.025,20	1.489.585,57	1.428.528,44	1.957.204,91	1.694.404,36	1.673.041,77	1.503.555,70	1.582.170,32	1.565.338,34	1.584.369,05	1.577.402,84	1.558.371,76	19.072.998,26	0,00
Pessoal Ativo	1.386.090,34	1.412.923,12	1.355.833,87	1.883.001,74	1.628.238,98	1.605.688,66	1.425.847,62	1.496.167,61	1.485.384,61	1.492.652,33	1.487.705,79	1.483.539,82	18.143.074,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.141.095,00	1.163.759,17	1.117.374,50	1.463.350,13	1.367.235,10	1.339.663,61	1.176.952,64	1.235.327,22	1.227.411,07	1.230.348,70	1.227.620,38	1.220.995,60	14.911.133,12	0,00
Obrigações Patronais	244.995,34	249.163,95	238.459,37	419.651,61	261.003,88	266.025,05	248.894,98	260.840,39	257.973,54	262.303,63	260.085,41	262.544,22	3.231.941,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.260,80	66.884,41	65.913,18	66.387,91	63.013,53	58.237,30	63.189,95	68.197,70	64.973,73	67.187,42	70.467,05	61.159,15	777.872,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.260,80	66.884,41	65.913,18	66.387,91	63.013,53	58.237,30	63.189,95	68.197,70	64.973,73	67.187,42	70.467,05	61.159,15	777.872,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.674,06	9.778,04	6.781,39	7.815,26	3.151,85	9.115,81	14.518,13	17.805,01	14.980,00	24.529,30	19.230,00	13.672,79	152.051,64	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.459.025,20	1.489.585,57	1.428.528,44	1.957.204,91	1.694.404,36	1.673.041,77	1.503.555,70	1.582.170,32	1.565.338,34	1.584.369,05	1.577.402,84	1.558.371,76	19.072.998,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.404.474,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.154.474,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.072.998,26	49,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	20.603.416,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	19.573.245,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	18.543.074,81	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:12:43.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.958.774,81	2.178.519,66	1.824.270,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.954.193,20	2.173.938,05	1.819.689,02	0,00
Empréstimos	2.954.193,20	2.173.938,05	1.819.689,02	0,00
Internos	2.954.193,20	2.173.938,05	1.819.689,02	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.581,61	4.581,61	4.581,61	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.695.695,48	4.989.743,76	5.380.558,10	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.689.154,46	4.982.167,35	5.371.719,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.305,85	4.985.360,76	5.371.719,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	140.151,39	3.193,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.541,02	7.576,41	8.838,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(736.920,67)	(2.811.224,10)	(3.556.287,47)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.062.230,31	37.864.654,96	38.404.474,92	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,98	5,75	4,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,99)	(7,42)	(9,26)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.474.676,37	45.437.585,95	46.085.369,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.027.208,73	40.893.827,36	41.476.832,91	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	230.099,80	183.197,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	619.156,72	503.537,42	439.323,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:19:33.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.273.512,20	46.110.531,11	6.036.813,34	26.442.033,13	100,00	19.668.497,98	6.337.782,88	24.565.887,91	100,00	21.544.643,20
JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	774,40	0,00	199.225,60	0,00	774,40	0,00	199.225,60
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	0,00	774,40	0,00	199.225,60	0,00	774,40	0,00	199.225,60
ADMINISTRAÇÃO	3.222.939,63	3.150.051,53	449.757,07	2.265.879,04	8,57	884.172,49	542.269,74	2.045.975,66	8,33	1.104.075,87
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	19.895,00	87.528,86	0,33	37.471,14	21.315,00	83.978,86	0,34	41.021,14
Administração Geral	2.987.939,63	2.961.657,05	414.130,50	2.141.199,09	8,10	820.457,96	505.223,17	1.924.845,71	7,84	1.036.811,34
Controle Interno	70.000,00	63.394,48	15.731,57	37.151,09	0,14	26.243,39	15.731,57	37.151,09	0,15	26.243,39
Normatização e Fiscalização	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	207.800,00	264.666,41	34.861,27	122.990,86	0,47	141.675,55	33.369,72	96.419,57	0,39	168.246,84
Policiamento	146.000,00	232.266,41	25.839,93	105.529,32	0,40	126.737,09	22.948,38	82.458,03	0,34	149.808,38
Defesa Civil	40.000,00	24.000,00	9.021,34	9.061,54	0,03	14.938,46	9.021,34	9.061,54	0,04	14.938,46
Informação e Inteligência	21.800,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,03	0,00	1.400,00	4.900,00	0,02	3.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.452.400,00	1.498.936,29	190.900,48	865.470,59	3,27	633.465,70	182.537,38	751.901,05	3,06	747.035,24
Assistência ao Idoso	45.000,00	12.282,58	(58,00)	12.224,58	0,05	58,00	0,00	12.224,58	0,05	58,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.600,00	6.600,00	1.592,22	1.592,22	0,01	5.007,78	1.592,22	1.592,22	0,01	5.007,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.000,00	670.000,00	98.591,48	425.046,68	1,61	244.953,32	79.404,82	335.960,07	1,37	334.039,93
Assistência Comunitária	830.800,00	810.053,71	90.774,78	426.607,11	1,61	383.446,60	101.540,34	402.124,18	1,64	407.929,53
SAÚDE	9.254.667,00	10.291.550,98	1.533.554,89	6.306.336,14	23,85	3.985.214,84	1.578.117,84	5.951.825,91	24,23	4.339.725,07
Atenção Básica	9.166.067,00	10.174.741,74	1.531.746,41	6.274.820,04	23,73	3.899.921,70	1.571.007,61	5.925.841,56	24,12	4.248.900,18
Vigilância Sanitária	33.600,00	54.280,88	996,28	14.822,77	0,06	39.458,11	2.562,77	13.011,56	0,05	41.269,32
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	62.528,36	812,20	16.693,33	0,06	45.835,03	4.547,46	12.972,79	0,05	49.555,57
TRABALHO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.432.154,70	14.124.464,75	2.101.805,36	9.036.550,44	34,17	5.087.914,31	2.193.515,87	8.316.708,41	33,85	5.807.756,34
Ensino Fundamental	7.956.042,50	8.470.898,99	1.368.329,72	5.667.762,93	21,43	2.803.136,06	1.444.458,55	5.438.491,28	22,14	3.032.407,71
Ensino Médio	323.000,00	358.000,00	82.745,06	275.480,16	1,04	82.519,84	91.615,46	275.480,16	1,12	82.519,84
Ensino Superior	400.000,00	350.000,00	60.162,19	232.604,10	0,88	117.395,90	60.162,19	232.604,10	0,95	117.395,90
Educação Infantil	4.753.112,20	4.945.565,76	590.568,39	2.860.703,25	10,82	2.084.862,51	597.279,67	2.370.132,87	9,65	2.575.432,89
CULTURA	62.000,00	60.000,00	12.202,24	49.915,44	0,19	10.084,56	13.322,29	40.829,44	0,17	19.170,56
Difusão Cultural	62.000,00	60.000,00	12.202,24	49.915,44	0,19	10.084,56	13.322,29	40.829,44	0,17	19.170,56
HABITAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	175.851,96	0,00	18.851,96	0,07	157.000,00	0,00	18.851,96	0,08	157.000,00
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	175.851,96	0,00	18.851,96	0,07	157.000,00	0,00	18.851,96	0,08	157.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	299.350,87	199.350,87	5.604,00	185.858,37	0,70	13.492,50	23.337,53	140.960,47	0,57	58.390,40
Preservação e Conservação Ambiental	246.000,00	146.000,00	5.604,00	132.507,50	0,50	13.492,50	23.337,53	87.609,60	0,36	58.390,40
Controle Ambiental	53.350,87	53.350,87	0,00	53.350,87	0,20	0,00	0,00	53.350,87	0,22	0,00
AGRICULTURA	1.727.000,00	1.884.237,38	284.312,00	1.074.359,31	4,06	809.878,07	360.977,38	1.039.550,82	4,23	844.686,56
Extensão Rural	1.727.000,00	1.884.237,38	284.312,00	1.074.359,31	4,06	809.878,07	360.977,38	1.039.550,82	4,23	844.686,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.177.000,00	1.158.233,02	45.930,47	476.156,50	1,80	682.076,52	58.750,27	472.262,30	1,92	685.970,72
Turismo	1.177.000,00	1.158.233,02	45.930,47	476.156,50	1,80	682.076,52	58.750,27	472.262,30	1,92	685.970,72
COMUNICAÇÕES	3.000,00	26.836,00	9.244,63	24.463,51	0,09	2.372,49	342,63	15.561,51	0,06	11.274,49

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Telecomunicações	3.000,00	26.836,00	9.244,63	24.463,51	0,09	2.372,49	342,63	15.561,51	0,06	11.274,49
ENERGIA	641.500,00	656.336,32	112.744,81	406.767,24	1,54	249.569,08	117.368,51	396.725,69	1,61	259.610,63
Energia Elétrica	641.500,00	656.336,32	112.744,81	406.767,24	1,54	249.569,08	117.368,51	396.725,69	1,61	259.610,63
TRANSPORTE	7.245.600,00	9.027.604,71	768.139,86	3.700.582,96	14,00	5.327.021,75	730.730,29	3.386.926,27	13,79	5.640.678,44
Transporte Rodoviário	5.315.600,00	6.995.973,93	755.233,29	3.669.458,53	13,88	3.326.515,40	730.730,29	3.368.708,41	13,71	3.627.265,52
Transportes Especiais	1.930.000,00	2.031.630,78	12.906,57	31.124,43	0,12	2.000.506,35	0,00	18.217,86	0,07	2.013.412,92
DESPORTO E LAZER	857.000,00	849.310,89	50.360,11	289.889,35	1,10	559.421,54	65.747,28	273.427,43	1,11	575.883,46
Desporto Comunitário	857.000,00	849.310,89	50.360,11	289.889,35	1,10	559.421,54	65.747,28	273.427,43	1,11	575.883,46
ENCARGOS ESPECIAIS	2.163.100,00	2.393.100,00	437.396,15	1.617.187,02	6,12	775.912,98	437.396,15	1.617.187,02	6,58	775.912,98
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.205.000,00	200.519,74	800.562,40	3,03	404.437,60	200.519,74	800.562,40	3,26	404.437,60
Outros Encargos Especiais	1.113.100,00	1.188.100,00	236.876,41	816.624,62	3,09	371.475,38	236.876,41	816.624,62	3,32	371.475,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.273.512,20**	**46.110.531,11**	**6.036.813,34**	**26.442.033,13**	**100,00**	**19.668.497,98**	**6.337.782,88**	**24.565.887,91**	**100,00**	**21.544.643,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:54:13.

NOTA:

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Agosto / 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.062.230,31	37.273.519,41	37.456.449,18	37.311.644,17	37.864.654,96	37.903.732,47	38.197.604,29	38.384.103,71	38.404.474,92	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.153.690,67	8.200.174,27	8.240.418,82	8.208.561,72	8.330.224,09	8.338.821,14	8.403.472,94	8.444.502,82	8.448.984,48	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.338.321,60	7.380.156,84	7.416.376,94	7.387.705,55	7.497.201,68	7.504.939,03	7.563.125,65	7.600.052,54	7.604.086,03	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:29:19.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1743723

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.404.474,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.144.715,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.530.244,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.688.313,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:32:55.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.629.200,00	2.629.200,00	1.832.417,75	69,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.000,00	675.000,00	594.130,02	88,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	101.782,18	39,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.090.000,00	1.090.000,00	647.699,47	59,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	434.953,01	79,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	9.000,00	9.000,00	7.845,99	87,18
Dívida Ativa dos Impostos	37.500,00	37.500,00	37.571,40	100,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.700,00	12.700,00	8.435,68	66,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.233.500,00	25.233.500,00	16.893.490,52	66,95
Cota-Parte FPM	9.117.500,00	9.117.500,00	6.239.598,30	68,44
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	987,99	3,53
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	606.785,41	75,85
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.858.225,74	65,72
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	155.240,34	69,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.000,00	63.000,00	32.652,74	51,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.000,00	63.000,00	32.652,74	51,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.862.700,00**	**27.862.700,00**	**18.725.908,27**	**67,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.103.500,00	3.103.500,00	1.792.192,09	57,75
Provenientes da União	2.367.500,00	2.367.500,00	1.611.188,15	68,05
Provenientes dos Estados	736.000,00	736.000,00	170.264,50	23,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	10.739,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.103.500,00**	**3.103.500,00**	**1.792.192,09**	**57,75**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.630.086,56	9.438.050,40	6.148.549,62	65,15	5.797.829,39	61,43
Pessoal e Encargos Sociais	5.390.885,52	5.860.301,14	3.539.719,61	60,40	3.539.719,61	60,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.239.201,04	3.577.749,26	2.608.830,01	72,92	2.258.109,78	63,12
DESPESAS DE CAPITAL	624.580,44	853.500,58	157.786,52	18,49	153.996,52	18,04
Investimentos	624.580,44	853.500,58	157.786,52	18,49	153.996,52	18,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.254.667,00**	**10.291.550,98**	**6.306.336,14**	**61,28**	**5.951.825,91**	**57,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	5.955,31	0,09	5.955,31	0,10
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.103.500,00	4.077.312,45	2.102.511,58	33,34	1.856.682,54	31,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.103.500,00	4.077.312,45	2.102.511,58	33,34	1.856.682,54	31,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.103.500,00**	**4.077.312,45**	**2.108.466,89**	**33,43**	**1.862.637,85**	**31,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.151.167,00**	**6.214.238,53**	**4.197.869,25**	**66,57**	**4.089.188,06**	**68,70**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						21,84
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						1.280.301,82

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.452,95	0,00	2.452,95	0,00	2.452,95
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	2.452,95	0,00	2.452,95	0,00	2.452,95
TOTAL	**4.905,90**	**0,00**	**4.905,90**	**0,00**	**4.905,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.166.067,00	10.174.741,74	6.274.820,04	99,50	5.925.841,56	99,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.600,00	54.280,88	14.822,77	0,24	13.011,56	0,22
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	62.528,36	16.693,33	0,26	12.972,79	0,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**9.254.667,00**	**10.291.550,98**	**6.306.336,14**	**100,00**	**5.951.825,91**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 10:01:34.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1743725

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.404.474,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.154.474,92	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.072.998,26	49,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.603.416,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.573.245,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.543.074,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(3.556.287,47)	(9,26)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.085.369,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.448.984,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.144.715,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.688.313,24	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 12/09/2018, às 09:41:33.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

PORTARIA N°0335/2018

Publicação Nº 1744081

PORTARIA Nº 0335/2018
De 04 de setembro de 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA
DANIELA DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para a servidora DANIELA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, de setembro à dezembro de 2018, visto que a servidora atuará como professora da turma do 1° ano da Escola Básica Subida.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de setembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0336/2018

Publicação Nº 1744082

PORTARIA Nº 0336/2018
De 04 de setembro de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
MARIELI SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 01 de setembro de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, MARIELI SOUZA, contrato 171514-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de setembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2283

Publicação Nº 1743453

Decreto nº 2283, de 11 de Setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 003/2018, conforme dispõe Edital;
Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 003/2018; e
Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 003/2018 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, em todos os cargos contemplados no Processo Seletivo nº. 003/2018, conforme consta dos quadros Anexo.

CARGO: PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Candidato	Número de acertos	Nota
1º	MANUELA CÁSSIA MORETTO	13	4,55
2º	VANESSA DA SILVA BALBINOT	12	4,2

Arabutã - SC, 11 de setembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1880 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1744114

DECRETO N° 1880, de 10 de setembro de 2018.

Homologa as Inscrições do Concurso Público, Edital nº 001/2018 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições para o preenchimento das vagas do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, as relações de inscritos para o Concurso Público, Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 001/2018

001 - ENGENHEIRO CIVIL	
ALANA QUAIOTTO	14243-3
ALESSANDRA COUTO	14865-2
ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	14255-7
ALEXSANDER TOME	13877-0
ANA RAQUEL VENETZEI	13728-6
ANDREY MARCOS HUBERT	13647-6
ARIANE KARINE RIGO	14051-1
ARTUR MANENTI	13398-1
BRUNA BENATTI MAIER	14481-9
CASSIANO FELIPE BEDIN	12893-7
CHAIANE RINALDI	12408-7
ELISA REGINA PETTER	13869-0
ELSON WILLIAM DE MATOS	14583-1
ERICSON BIGLIA DE GODOIS	14228-0
FABIANO ROBERTO MARTINS	14662-5
FELIPE SALVADORI	13772-3
GABRIEL MATHEUS RIEGERT	13841-0
GABRIELA CASSOL	13077-0
GABRIELI TORTELI	14873-3
GILIAN PAES ANTUNES	12523-7
GISLAINE ZAMBONI ZANINI	14719-2
GUILHERME CLAMER TELES	13223-3
GUILHERME DE SOUZA	12706-0

GUILHERME MATHEUS BETTU	13686-7
GUILHERME OLINQUEVICZ	13450-3
GUILHERME OSVALDO LUSA	12657-8
GUILHERME PICCOLI	12429-0
GUSTAVO OLINQUEVICZ	14384-7
HIRANN NEON BECKER GHIDINI	12766-3
ISMAEL PAVAN PALLA	13797-9
JENNIFFER MARRY MAGUEROSKI	14883-0
JESSICA LILL HUBNER	12768-0
JOAO CARLOS PUELACHER	13734-0
JOAO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	12549-0
JOAO EVERTON RUBY	14475-4
JORDAO OLIVEIRA DA SILVA	13319-1
JOSEFA ALINE LOPES GUIMARAES	14835-0
JULIO DUTRA NIERO	12910-0
KALIANA ZANELATTO	14716-8
KLEITON FABIANO PASINI	12440-0
LEANDRO REGALIN	14236-0
LEONARDO JOSE PATRICIO	12911-9
LUAN VIEIRA	14275-1
LUCAS DALAMARIA	13218-7
LUCAS DAUFENBACH WERNKE	12539-3
LUCAS JOSE ZAMBONIN	14217-4
LUCAS ZAVIERUKA	13191-1
LUIZ FELIPE GEMELLI	13838-0
LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA	14151-8
LUIZA MAYARA CANTELLI	13186-5
MARCELO DALMEDICO IORIS	12509-1
MARIANA DE BORTOLI ANSILIERO	13235-7
MATHEUS PERLIN	14158-5
MOACIR FABIANO JUNIOR	14498-3
MORGANA LUCI GRANDO	14203-4
PAMELA JAINE SILVA DA SILVA	13834-7
PAOLA VOLPATO	14731-1
PAULO HENRIQUE DE FREITAS	12736-1
PRISCILA LUIZA HORN	14504-1
RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO	12650-0
ROBSON JOSE ALVES	12531-8
RODRIGO ALAN DE OLIVEIRA	13568-2
RODRIGO ZANELLA	12839-2
ROGERIO BENDER	14128-3
SCHAIANE MUCKE	13507-0
SILIANE APARECIDA DENARDI	14692-7
SINVAL LEGNANI	13837-1
TAIANA MONFROI	12414-1
TAIME DA CRUZ OROSKI	12646-2
TIAGO BALBINOT	12587-3
TOMAS DELLA MEA PIGATTO	13438-4
VINICIUS POSSER	12655-1
WELLINGTON ARTHUR KIM	12482-6

WILLIAN GILBERTO SEIDEL	12805-8
YANA WRUCK HARNISCH	13251-9
002 - FISCAL DE TRIBUTOS	
ADEMAR SONALIO	13147-4
ADRIANA GESSER MARQUEZ	13365-5
ALANA CONTE	14735-4
ALDEMIO JOSE DALLAGNOL	12517-2
ALESSANDRA FELICETTI PEROSA GUESSER	14157-7
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	14342-1
ALINE LIRIA GRAHL	14626-9
ALINY JACIRA KADES	13903-3
ALLAN POSSATO	14796-6
AMANDA CAMILA MARINELLO	13434-1
AMANDA PAIN TAVARES	12641-1
ANA CLAUDIA DE MORAIS KUHL	12418-4
ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI	13819-3
ANDRESSA REGINA GRIEBLER	14616-1
ARIANE DE OLIVEIRA	14300-6
BIANCA ANDRESSA DA SILVA MAY	12438-9
BIANCA CRISTINA ALANO DE SOUZA	13745-6
CAIO RALFF GONCALVES DOS SANTOS	14075-9
CAMILLA BASEGGIO SIMONETTO	14303-0
CARLOS SUIMAR ARIATTI	14435-5
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	14329-4
CLEITON BERNARDI	14190-9
CLEVERSON LUIS CORREA	14434-7
CRISTINA DE CAMPOS	13489-9
CRISTINA MULLER BIANCHIN	14695-1
DAIANA PERAZZOLI	14706-0
DANILO FREIRE GAMEIRO	14562-9
DEBORA BARONCHELLO	13653-0
DEBORA ROIWAS	14161-5
DEISE MARA GUSATTO	13712-0
DEISE MARIA TEIXEIRA	14635-8
DELSON GONZAGA BITENCOURT	13210-1
DEONICE BONIATTI	13451-1
DIEGO LEISMANN	14878-4
DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	14340-5
DUANE ARIELI VIANA	13912-2
EDENILSON VIECELI	13805-3
EMERSON HENRIQUE BAZZO	12877-5
FABRICIO GONZATTI	12789-2
FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO TORMA	13510-0
FRANCINE RIBEIRO BORBA	14306-5
GABRIEL GREGOLON	12807-4
GABRIELE CIVIERO PESSENTI	13237-3
GABRIELLE PADUA PIRES	12985-2
GELSO BRUNETTI	13738-3
GIZELI MAFFIOLETTI	14886-5

GUSTAVO CARNEIRO FALCAO	13973-4
HENRIQUE SCHULLER	12593-8
IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO	14591-2
JANAINA APARECIDA PAULEK	14705-2
JAQUELINE HARTMANN COSTA	14815-6
JEAN MICHEL POMAGERSKI	14681-1
JESSICA SERIGHELI	13525-9
JOSIANE UNTENBERGER	14537-8
JOSIEL PATRICIO DE OLIVEIRA	14140-2
JULIANA FEDRIGO	14742-7
JULIANE PESSENTI	14224-7
KARINA SURDI DE MELO	13423-6
LEANDRO LUIS GUSATTO	14818-0
LILIANA DE OLIVEIRA	12502-4
LUIZ GUSTAVO MINATTO MASIERO	13660-3
MAIRA CARLA GIAROLO	12511-3
MARCELO BITTENCOURT	14846-6
MARCELO ZANON	13422-8
MARCOS ANTONIO TASCHECK	13975-0
MARCOS VINICIO GAIO	12413-3
MARIANE LAISE COELI	12845-7
MARIANGELA MENDES	13943-2
MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	14502-5
MARIO ROBERTO MAIA	13630-1
MICHELLY LAURINDO	13198-9
NATALIA COPPINI	14105-4
NELSON BATISTA FIGUEREDO	12879-1
OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	14667-6
PATRICIA FRIZZO	13519-4
RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	14299-9
RAFAELA GRANDO	13051-6
RANGEL LEGNANI	12583-0
RENAN MEDEIROS JAURIS	13651-4
ROBERTA RIEPE WASSERBERG	14072-4
ROBERTO CARDOSO STRUVE	14024-4
ROBSON JOSE CORREA SILVA	14065-1
SAMUEL CLAUDINO PERETTI	13763-4
SHERLLIN HARZ	12477-0
SIBELE ORSATTO	14828-8
SILENI ROEHRIG	12551-2
SOLANGE APARECIDA DE CAMARGO MOREIRA	14819-9
STEFANIE PINHO HUBER	14848-2
SUIANI SANTOS FERREIRA	13804-5
SUSAN ROSTIROLA DE ASSUMPCAO LOUREIRO	12803-1
THAIS RENATA TERCI	12410-9
THIAGO SANGUANINI	12571-7
TISSYANA BEGNINI	12545-8
TUANI ARPINI	12493-1
VALDECIR DA SOLER	13665-4
VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS	14393-6

VANESSA CORREA MARCOLINO	12534-2
VINICIUS COUTO JUNQUEIRA	12603-9
WAGNER GUERIN SPADER	14795-8
YASMIM BRANDALISE	12577-6
003 - AGENTE ADMINISTRATIVO	
ADILSON SILVA COELHO	12436-2
ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO	14071-6
AILTON CARLOS WURGES	13098-2
ALCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	14809-1
ALESSANDRO EHLERT	12434-6
ALEXANDRE MENEGUZZI	14850-4
ALEXANDRE RIBEIRO	13487-2
ALINE MORANDO	12885-6
ALINE POSSATO	13562-3
ALINE RIBEIRO DE CAMARGO	14806-7
ANA PAULA CORDEIRO	12735-3
ANDERSOM ALVES DE LIMA	14836-9
ANDRE LUIZ FERREIRA DE LARA	14538-6
ANDREA BRESSAN DE LIMA	14206-9
ANDREZA BEIMS BRUGNAGO	14761-3
ANDREZZA SUELEN MANENTI	13479-1
BARBARA PADILHA DOS SANTOS	14881-4
BERNARDETE SCOPEL	13592-5
BIANCA LAURINDO BRANDALIZE	14430-4
BRUNA EBERLE	12407-9
CELIA PELLIZZARO	13496-1
CELSO ALESSANDRO COITO	14207-7
CHEILA APARECIDA BONASSA	13445-7
CIBELE VIGOLO	13572-0
CRISLAINE SCOPEL	13095-8
CRISTIANE RIBEIRO DE CARVALHO	14676-5
DAIANE NERIS CAMPAGNIN	14138-0
DANIEL CARLOS FREZZA COMSONI	13545-3
DANIEL ZAGO	14407-0
DIEGO AGUIAR DA SILVA	14324-3
DIOVANA CARELLI	14584-0
EDIMAR GIOVANI PESSENTI	12420-6
EDIPO CONSONI	12538-5
EDUARDO ARALDI	14382-0
ELIANE SANGALETTI	12525-3
ELIANI SERIGHELLI LIDANI	14647-1
FERNANDA BRUNETTA	14801-6
FERNANDA FIORELLI	14853-9
FERNANDO FERRONATO ZAGO	13167-9
FILIPE CASALETTI LEGNANI	13312-4
FLAVIA BIAVA LUVISON	13555-0
GABRIELA TERCI	14262-0
GABRIELI ALBUQUERQUE	14745-1
GIANPAULLO RIBEIRO	14453-3

GRAZIELA CAMPOS DE CARVALHO	14693-5
GUSTAVO MANENTI	14812-1
HIAGO TONY PISTORE ABRAAO	13714-6
ILCINEIDE DA CRUZ	12492-3
JAQUELINE PIROLA	13360-4
JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI	14707-9
JERUSA SCHAUFFLER LEHMKUHL	13775-8
JESSICA ANDRESSA ZAGO	14748-6
JESSICA THAIS PIROLA	13350-7
JOAO ALBERTO BENDLIN JUNIOR	12560-1
JOAO ARI MANENTI	12783-3
JONAS DE LIMA PALHANO	12802-3
JONATHAN FARACO FRANCA	12895-3
JORDANA TASCA GONCALVES	14372-3
JOSIANE DOS SANTOS	14859-8
JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	14610-2
JUCILAINE PESSENTI	14209-3
KATIANE NESI BALDO	14636-6
LARESSA GRAHL SULDOVSKI	13848-7
LARISSA PILKE VOGUES	13650-6
LAURA TURMINA CABRAL	14449-5
LEIDIANE DA SILVA DIAS	14185-2
LEONARDO FREDOLINO BRAGAGLIA	13508-9
LOURDES GEREMIAS	13844-4
LUCIANO DA SILVA GOETTEN	12448-6
LUCIMARI DE FATIMA LOCATELLI CIVIDINI	13573-9
MAICON NIVALDO LOCATELLI	13204-7
MARIANA TAVARES SALAGNAC	14639-0
MARIANE ANSILIERO	14524-6
MATEUS BRIDI	13758-8
MATEUS WESLLEY MOREIRA	12570-9
MICHELI BARTZ	14588-2
MILENA PAGANINI	14844-0
MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA	13705-7
NAIARA BALBINOT	14770-2
NATALIA MORETT	12578-4
NATHYELI RUZZA RODRIGUES	13121-0
NOEMI NAIARA ALVES LEGNANI	13313-2
PATRICIA FERNANDA SARAIVA	13843-6
PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	12430-3
PAULO RENATO DE MORAIS	14675-7
PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	14283-2
PRISCILA ZONIN DE JESUS	13372-8
RAQUEL REGINA COMERLATTO	12752-3
RENAN KRABBE	14360-0
ROBERTA VITALI	14788-5
RODOLFO POSSENTI	13999-8
RODRIGO ANTONIO CASANOVA	13785-5
RODRIGO CAPELLARI	14877-6
RONALDO GONCALVES DA SILVA	12581-4

ROSILI PANATTA	14380-4
SCHEILA GABRIELA BRAMBILA	12867-8
SILVANIA DE CAMARGO	14298-0
SILVANO SERGIO SULDOVSKI	13847-9
SOLIANA CIVIDINI	14699-4
SONIA FATIMA NESI	13659-0
SOPHIA MELITO ARAUJO	14630-7
TAIZ MARINA ARALDI	12830-9
TALIA TOMAZI	14679-0
TALITA ZAGO	14085-6
TARCISIO LIDANI	13860-6
TERESINHA APARECIDA BARONCELLO DEVALIERI	13595-0
THALYS EMANUELLI ARIGONI	13236-5
THAMIRIS MARANGONI	14783-4
THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO	13955-6
VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	12497-4
VANESSA BRAMBILA	14451-7
VITOR	14759-1
VIVIANA LAMONATO	12857-0
VIVIANE APARECIDA COSTA	13317-5
004 - AUX OBRAS E SERV PUBLICOS	
ADEMAR MORAES	14129-1
ANDREI PIVA	12922-4
JULIANO BONASSA	12853-8
VALCEMIR SHUMANN	12829-5
005 - AUX SERV GERAIS	
CATARINA TASCA	14469-0
DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	14315-4
ELIANE AGUIAR DA SILVA	14314-6
FABRICIO AGUIAR DA SILVA	14316-2
GISELI KAYSER	14097-0
IVANIR MIOTELLI CASALETTI	13456-2
JULIANA FRIEBEL	14508-4
JULIANA ZOTTO	13162-8
LUCIMARA ALVES	14511-4
MAIRA COMEL FELTRIN	12961-5
MARCIMONE ADRIANA DAVALIERI	12455-9
MIRIAM PEREIRA WILPERT	14856-3
NEIDE SERIGHELLI LOCATELLI	13580-1
ROSALINA BRIDI SERIGHELLI	13488-0
ROSANE DO PRADO CAMARGO	13163-6
ROSELI PEREIRA	12825-2
ROSELI ZANINI CANONICA	12748-5
SILVANA SCHMITDT SOARES	14347-2
SILVANE CORDEIRO	12958-5
SIMEIA DO PRADO	13793-6
006 - MOTORISTA	

ADAO JULIANO PERAO	14784-2
ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI	14768-0
ALEX ANTONIO DA SILVA	12443-5
ANDRE BIAVA	14304-9
ANIEL MARANGONI	12447-8
DEIVIT LUIZ CORREA	13495-3
EDENILSON SCHULLER	14592-0
EVANDRO MARCELO BOLZON	12775-2
GIAN VINICIUS ONZI	13884-3
GILBERTO MIOTELLO	13861-4
GUSTAVO LUIZ LIDANI	12753-1
HELIO JOSE DE CEZARE	13583-6
JOSE VIOLAR RIBEIRO	12468-0
LEONARDO LUIGHI LOCATELLI	14444-4
LUAN CEZAR CIVIDINI	12553-9
OSNI OLIVEIRA GONCALVES	14834-2
RAMON CEZAR SECCO	13550-0
RICARDO FADANI	14358-8
RICARDO JOSE FIGUEIREDO	13624-7
SANTO BIAVA	13258-6
SEDIVAL CARVALHO DA SILVA	14785-0
SIDIMAR ANTUNES DE MORAIS	12755-8
TARCISIO ROBERTO MAGRO	14211-5
VILMAR ANTONIO CANONICA	12746-9
VILSON MORATELLI	14779-6
VOLNEI CARLOS ROSSI	14821-0
007 - OP ESCAVADEIRA HIDRAULICA	
ADRIANO CHENCHI	13490-2
ANTONIO VALDECIR SANTOS DE LIMA	14305-7
BRUNO CIVIDINI	12397-8
CRISTIANO RODRIGUES MOREIRA	12827-9
DANIEL WILHAN ZAGO	14037-6
DIONATA SOARES	12574-1
EDSON LUIZ MAURINA	13593-3
EMERSON RENATO ALMEIDA HUBER	12669-1
FABIO GREGORIO VENANCIO	13614-0
FERNANDO BESOLD	13574-7
FERNANDO CALUBER MANENTI	14715-0
GABRIEL LUCAS TASCA	14772-9
IVAN ROQUE PAGANINI	13501-1
JEOVANI CIVIDINI	12686-1
JOAO IVANOR DO PRADO	13811-8
JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA	13716-2
KLEDER ANTONIO NORDIO	13626-3
LENON ANDRE SORES	12500-8
LEOMAR PEROVANO	12409-5
LEONARDO ROQUE MAFFIOLETTI	12858-9
LUCAS SANGALETTI	13395-7
MOISES JUNIOR HAUPENTHAL CERVELIN	12594-6

SIDEMAR ALESANDRO BORGES	12496-6
TALIS JONAS DI DOMENICO	14624-2
008 - OP MAQUINAS PESADAS	
AGOSTINHO TASCA	13571-2
ANDERSON MORAES ARCONTI	14168-2
CELIO PUTTON	13817-7
CLAUDIO POMPEU DA SILVA	12510-5
EVERTON CIVIDINI	14842-3
GEANDRO CARLO BERGONSI	14225-5
GILBERTO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	14371-5
JEFERSON VERONA	14345-6
JEFFERSO SILVERIO	14264-6
JOAO LEGNANI	13720-0
LEVI SAULO BORGA MANENTI	14764-8
LODOMIR ROBERTO WARTHA	14348-0
LUIZ CARLOS ANGREWSKI JUNIOR	13713-8
MARCOS MAFFIOLETTI	14234-4
VILSO JOSE VENTURIN	12453-2
WANDERLEI LUIZ PAGLIARINI	13231-4
WELLINGTON MIOTELLO	14119-4

Arroio Trinta - SC, 10 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744117

PORTARIA Nº 314, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) férias ao servidor municipal, NORBERTO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2017 à 02/09/2018 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315 - FERIAS

Publicação Nº 1744166

PORTARIA Nº 315, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ITACIR ANTONIO TERCI, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 02/05/2018 e de 02/07/2018 à

02/09/2018, conforme determina a Lei.
Parágrafo único: O período aquisitivo de 02/07/2017 à 02/07/2018 foi interrompido face a penalidade de suspensão aplicada ao servidor, conforme Processo Administrativo Disciplinar 0001/2017 e Portaria nº 184/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744162

PORTARIA Nº 325, de 11/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, MARINA WERNER, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 03/04/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744119

PORTARIA Nº 316, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2017 à 02/09/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744120

PORTARIA Nº 317, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ANGELO ARALDI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MECANICO, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 01/09/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744121

PORTARIA Nº 318, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, GILMAR KASBURG, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PEDREIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 01/09/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744122

PORTARIA Nº 319, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, IVAN CARLOS LIDANI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 01/09/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744123

PORTARIA Nº 320, de 10/09/2018.
Concede Adicional Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, GERALDO PEDRO PERAZZOLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744124

PORTARIA Nº 321, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 de férias, a servidora municipal, LINDAMIR LUCIA BARBACOVI CONSTANTINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744125

PORTARIA Nº 322, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SILVANE CORDEIRO, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 20/06/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323- FÉRIAS

Publicação Nº 1744126

PORTARIA Nº 323, de 10/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, VINICIUS PAULO GOMES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MODALIDADE ESPORTIVA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 01/08/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744160

PORTARIA Nº 324, de 11/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza a conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, RENATA OLIVEIRA DE BORTOLI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 25/09/2017 a 25/09/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326 - FÉRIAS

Publicação Nº 1744163

PORTARIA Nº 326, de 11/09/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre as férias a servidora municipal, RITA APARECIDA TASCA CANONICA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 15/07/2017 à 15/07/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0018/2018

Publicação Nº 1744518

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0018/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018, PREGÃO 0004/2018, AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME.

TERMO ADITIVO 0001/2017 ao Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.176.269/0001-80, com sede na Rua do Comércio nº 25, Município de Arroio Trinta - SC, doravante EZEQUIEL RODRIGO DE ALMEIDA nos autos qualificado que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2018, Pregão nº 0004/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 0015/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Ficam aditivados os seguintes itens ao contrato nº 015/2018.

99	29199 - Pão Hot Dog. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Deve apresentar sabor, odor e cor característicos. Isento de gordura trans. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. Separado em quantidade conforme cronograma fornecido. Peso unitário 70 g. PÃO DOCE	KG	75

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI – ME
CNPJ nº 28.235.922/0001-05
DANIELA DE CAMPOS
CPF sob nº 077.603.669-65
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

EVERTON CAMPAGNIN
CPF: 715.611.619-34

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

ARROIO TRINTA-SC, 17 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTA, EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93, ADITIVAÇÃO DE ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. A ADITIVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTO QUE A QUANTIDADE CONTRATADA NÃO SERÁ SUFICIENTE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO, POIS HOUVE ACRESCIMO NO NÚMERO DE ALUNOS.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2018
EMPRESAS CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM
ADITIVADOS ITENS 09-15-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME
CNPJ sob nº. 27.176.269/0001-80
EZEQUIEL RODRIGO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR 2018
EMPRESAS CONTRATADA: EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI
VALOR R$3.447,00

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0013/2018

Publicação Nº 1743985

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018, PREGÃO 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA

TERMO ADITIVO celebrado entre O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otília B. Zardo, 110, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhorita DENISE ANA LÁZARI, Brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliado na Rua José Baldo s/n Centro do Município de Arroio Trinta Portador do CPF sob nº 066.501.339-65 e CI sob nº 5.520.082-6(por procuração) doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2018, Chamada Pregão Presencial 0004/2018, doravante denominado o processo e em conformidade com o Art. 65 Inc. I "b" da Lei 8.666/93, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o seguinte item referente contrato 0013/2018, dentro do percentual de 25%.

36	29136 - Carne de frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero. Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. C-VALE	KG	20
76	29176 - Lentilha. Classe graúda, tipo 1, conforme a Portaria n° 65, de 16/02/93. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máx. 30 dias. Kanty	Un	60

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA
DENISE ANA LÁZARI
CPF nº 066.501.339-65
CONTRATADA
Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

ARROIO TRINTA-SC, 17 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTA, EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93, ADITIVAÇÃO DE ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. A ADITIVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTO QUE A QUANTIDADE CONTRATADA NÃO SERÁ SUFICIENTE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO, POIS HOUVE ACRESCIMO NO NÚMERO DE ALUNOS.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 0004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA CONTRATADA: COOPERTRINTA DE ARTESÕES
ADITIVO DO ITEM 36

TERMO ADITIVO Nº 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0052/2013

Publicação Nº 1744546

TERMO ADITIVO DE URGÊNCIA Nº 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0052/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2013, CARTA CONVITE Nº0016/2013, LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL EM DIVERSAS SECRETARIAS – EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta,– SC, e a empresa DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.974.813/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor PAULO CESAR LAMAISON (já qualificado no contrato inicial e nos termos aditivos 0001, 0002, 0003, 0004, 005 e 006) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – PRAZO
A CLAUSULA QUARTA do Contrato 0052/2013, passa a viger com a seguinte redação:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INICIA EM 25/08/2018 E COM TÉRMINO EM 24/11/2018.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de gosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP
CNPJ nº 01.974.813/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO EM REGIME DE URGÊNCIA

CONSIDERANDO, que a vigência do contrato original, nº0051/2013, teve sua vigência de 60(sessenta) meses encerrada em 23 de maio de 2018 e aditivo emergencial em 24 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO, que a falta de servidores no setor de compras e licitações, retardou significativamente a realização em tempo hábil de novo processo licitatório para a contratação de serviços, objeto do contrato 0051/2013;

CONSIDERANDO, que as secretarias municipais, especialmente educação, agricultura e administração, dependem significativamente dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, que a principal servidora responsável pelo setor, LÚCIA MARIA MANENTI entrou em atestado médico e que afastou-se definitivamente, para processo de aposentadoria, obrigando o setor a protelar a confecção de processos licitatórios.
CONSIDERANDO, o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, § 4º, com a seguinte redação:
"§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses."

EU, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta,, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar em regime de urgência, (caráter excepcional) por 90 dias, o prazo do contrato nº 052/2013, tendo sua vigência até 24 de novembro de 2018, CELEBRADO COM A EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP.

Arroio Trinta – SC, 23 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO EMERGENCIAL (caráter excepcional) Nº 0007/2018 AO CONTRATO Nº 0052/2013,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2013, CARTA CONVITE Nº0016/2013
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/11/2018
CONTRATADA: EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS

Publicação Nº 1743836

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que está aberto o edital de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, QUE CONSISTE EM SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS COM CLÍNICO GERAL E CONSULTA MÉDICA COM PSICÓLOGO, BEM COMO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS E RECONHECIDOS NA LEGISLAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER AOS MUNÍCIPES, SEGUNDO CRITÉRIOS, conforme as informações previstas no edital e seus anexos, onde as empresas interessadas poderão se habilitar a partir do dia 17/9/2018, em dias úteis em que haja expediente, tendo por validade o período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas no paço da Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente.

Ascurra, 13 de setembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2018

Publicação Nº 1743772

Extrato de dispensa de licitação n. 53/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Shirlei Fabiana Silva 03895455970 (Create Educacional)
CNPJ: 26.949.926/0001-11
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para a realização de capacitação para adolescentes do serviço de medidas socioeducativas do Setor Social deste Município bem como para outros adolescentes da rede de atendimento, com o tema de profissionalização e mercado de trabalho, com diversos encontros ao longo do exercício de 2018, com carga horária total de 28 horas aula
Valor: R$ 2.800,00
Vigência: até 31/12/2018

Ascurra, 13 de setembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018 FMS

Publicação Nº 1743839

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2018 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 26/9/2018 às 08h45min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃOO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme informações adicionais previstas no edital e anexos.

Ascurra, 13 de setembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/SAMAE/2018

Publicação Nº 1744459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 26/09/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de banheiros químicos para atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 12 de Setembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CRICIGAS

Publicação Nº 1744642

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 050/FMS/2016. CRICIGÁS LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência, que prevê o termino em 11/10/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/10/2018 até 11/10/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 12/09/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edvaldo Francisco Monteiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1744332

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 052/PMBR/2017. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 052/PMBR/2017, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para pavimentação comunitária, de conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamada Publica Nº. 051/PMBR/2017 e Lei Municipal Nº. 231/2015, que prevê o termino em 05/09/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/09/2018 até 05/09/2019, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/09/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 24 2018 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - DILÉIA TURRA

Publicação Nº 1744077

EDITAL Nº 24/2018.
Convoca para exercer as funções do Cargo de ORIENTADOR SOCIAL o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor DILÉIA TURRA a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de setembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº821/2018

Publicação Nº 1744502

LEI MUNICIPAL Nº 821 /2018

"Regulamenta a utilização da Frota Rodoviária e Agropecuária do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina e dispõe sobre incentivos de desenvolvimento social e econômico local, e contém outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina quando da efetiva realização dos serviços públicos no sistema viário municipal, bem como quando dos serviços considerados de relevante interesse público municipal e da prestação de serviços em propriedades particulares.
Art. 2º A Frota Rodoviária Municipal compreende os veículos, máquinas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços públicos realizados no sistema viário municipal objetivando a excelência do transporte rodoviário de pessoas e cargas.
Art. 3º Compreendem o sistema viário municipal as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas com:
I – pista de rolamento: é a parte da via pública utilizada para o trânsito de veículos;
II – passeio: é parte da via pública destinada ao trânsito de pedestres;
III – guias: ou meio-fio, são elementos que delimitam o passeio público em relação à pista de rolamento;
IV – sarjeta: é uma faixa de pavimento diferenciado construído na junção da guia com a pista com as funções de drenagem e acabamento da pavimentação, pertencendo à pista;
V – bueiros: é a obra de arte corrente destinada a conduzir as água de um talvegue de um lado para outro da estrada, podendo ser de talvegue ou de grota, em função da declividade;
VI – galerias: é um conjunto de tubos enterrados e destinados a conduzir as águas pluviais ou drenadas;
VII – passador de gado: é a passagem subterrânea sob uma via, destinada a livre circulação de animais;
VIII – pontes: é a obra de arte especial destinada a permitir que uma estrada transponha um obstáculo;
IX – pontilhões: é uma pequena ponte de comprimento inferior a uma dezena de metros.
X – acesso às propriedades: é a entrada ou a saída, é a via de ligação interna entre uma propriedade à uma via municipal, compreendendo como livre acesso ao imóvel.

Art. 4º Os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal devem ser utilizados primeiramente a realização dos serviços públicos rodoviários, de Defesa Civil e os considerados de relevante interesse público municipal e secundariamente a realização dos serviços particulares.
Art. 5º Os serviços públicos rodoviários e os considerados de relevante interesse público municipal terão prioridade sobre a prestação de serviços particulares, tendo em vista que o serviço público essencialmente deve satisfazer as necessidades da coletividade.
Parágrafo Único. Os serviços públicos de Defesa Civil terão atendimento prioritário sobre quaisquer outros serviços públicos ou particulares.
Art. 6º A utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal se dará estritamente por servidor público municipal lotado nas Secretarias, os quais serão responsáveis por indicar as manutenções necessárias a mantê-los em bom estado de uso e conservação, fazendo de formalmente ao Secretário.
Art. 7º Os serviços públicos rodoviários realizados pela Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos compreendem os trabalhos ordinários de abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas no sistema viário municipal, bem como, ainda, apoiar os demais serviços públicos diretos ou indiretos, inclusive, quando da execução de obras públicas de revestimento primário, de pavimentação, de passeios públicos, de rede coletora de água pluvial, de redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de preservação e recuperação do meio ambiente, de edificações públicas e em outros serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento das políticas públicas em todas as áreas de atuação do poder público municipal.
Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a regular contratação de prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários objetivando a resolução de situações mais específicas encontradas quando da efetiva realização dos trabalhos ou, ainda, para dar maior agilidade em atender as demandas com vistas a respostas rápidas, principalmente em casos de desastres naturais, os quais exigem maior força de trabalho.
Parágrafo Único. Entende-se como desastres naturais a definição descrita na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, sendo o "resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade evolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios".
Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com os Municípios de divisa territorial, Anchieta, Guaraciaba, São Miguel do Oeste e Romelância, objetivando especificamente a realização dos trabalhos envoltos a abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas no sistema viário no alcance de até 02 (dois) quilômetros contados a

partir da divisa territorial, visando manter a qualidade do transporte rodoviário de pessoas e cargas.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Viações Publicas elaborar o planejamento semanal dos serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal preestabelecendo a sua rota de trabalho para atendimento das demandas em sequência de uma Comunidade a outra, levando-se em consideração sua proximidade, dividindo a Frota ou não, minimizando o custo dos deslocamentos com retorno de rota e outros transtornos, ficando vedado o atendimento retroativo dos serviços.
§ 1º A elaboração do planejamento semanal da Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas para realização dos serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal deverá considerar a fila de deferimentos de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos a particulares por Comunidades ainda não atendidas nas semanas anteriores, incluindo, no final da fila, igualmente por Comunidades, os deferimentos da semana anterior, ou seja, os atendimentos à particulares respeitarão a ordem cronológica de deferimento.
§ 2º Nos casos em que no planejamento semanal não constar serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal, os serviços particulares serão prioridade por ordem de atendimento cronológico de deferimento.
§ 3º O prazo máximo para atendimento das solicitações de prestações de serviços particulares será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação do requerimento da solicitação de prestação dos serviços.
Art. 11. Após encerrados os serviços públicos rodoviários e serviços considerados de relevante interesse público municipal planejados na Comunidade a qual se encontram, a Frota Rodoviária Municipal estará à disposição para realização dos serviços constantes da fila de deferimentos prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Comunidade nas propriedades particulares, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos das semanas anteriores.
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS À PARTICULARES

Seção I
Do Requerimento

Art. 12. A solicitação de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal se dará junto ao Setor competente, por meio do requerimento padrão.
Art. 13. A solicitação de prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal se dará junto ao respectivo Setor prestador do serviço, por meio de requerimento padrão regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 14. Para formalização do requerimento de solicitação de prestação de serviços particulares ou da concessão de incentivos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I – que a propriedade onde forem realizados os serviços esteja total ou parcialmente localizada no território do Município de Barra Bonita/SC;
II – que o requerente do serviço seja comprovadamente o proprietário do imóvel ou seu equiparado;
III – que o requerente do serviço esteja cadastrado como contribuinte no Setor de Tributos e/ou como agricultor no Setor de Agropecuária de Barra Bonita/SC;
IV – que o requerente do serviço esteja em dia com os impostos junto a Fazenda Pública de Barra Bonita, SC; e,
V – que o requerente do serviço possua Bloco de Notas de Produtor Rural cadastrado no Município de Barra Bonita, SC, em situação ativa e com movimento econômico registrado em vendas, nos casos de solicitação de serviços voltados a atividade produtiva da propriedade.
VI – Quando a solicitação do serviço for para execução de silagens o requerimento deve conter a área total ou quantidade de semente plantada, estimativa do prazo para confecção e ao final a aprovação necessariamente deve ser feita pelo Técnico Agrícola do Município ou o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. Os setores responsáveis pelos requerimentos poderão solicitar a apresentação de outras comprovações, de acordo com a necessidade de cada benefício ou incentivo desta Lei.
Art. 15. O deferimento dos requerimentos de solicitação de prestação de serviços particulares será automático na comprovação dos requisitos constantes do art. 14, desta Lei.
§ 1º Os requerimentos que não atenderem integralmente às comprovações necessárias a efetiva prestação de serviços particulares terão prazo de 15 (quinze) dias consecutivos de vigência aguardando sua complementação, sendo que posteriormente a este prazo, tal requerimento será indeferido e arquivado e seu requerente notificado.
§ 2º Os requerimentos indeferidos não poderão ser reativados, sendo necessário novo requerimento para solicitação de prestação dos serviços particulares anteriormente indeferidos.
Art. 16. Após seu deferimento, a solicitação de prestação de serviços particulares fará parte do planejamento semanal da Frota correspondente aos serviços solicitados.
Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 17. A prestação de serviços particulares realizadas pela Frota Municipal obedecendo ao planejamento semanal elaborado pelas Secretarias correspondentes, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos dos requerimentos de solicitações de serviços particulares das semanas anteriores, de acordo com a Comunidade a qual a Frota se encontra.
Art. 18. A prestação de serviços particulares realizadas por terceiros regularmente contratados pelo Município, igualmente obedecerão ao planejamento semanal elaborado pela Secretarias Municipais, respeitando a ordem cronológica dos deferimentos dos requerimentos de solicitações de serviços particulares das semanas anteriores e, ainda, de conformidade com sua disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.
Art. 19. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada pelo requerente e o mesmo deverá permitir o livre acesso das Frotas com a retirada das cercas e outros obstáculos que possam prejudicar a realização dos serviços.
Seção III
Dos Preços

Art. 20. Os serviços particulares remunerados executados com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal ou de terceiros

regularmente contratados para efeitos de cálculos e efetiva cobrança de valores, serão quantificados em horas trabalhadas ou em cargas.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se hora/serviço o tempo gasto pelo veículo, máquina ou equipamento em funcionamento, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 minutos, contados a partir do início da prestação dos serviços do veículo, máquina ou equipamento.
Art. 21. Ficam fixados os preços para cobrança das horas trabalhadas ou das cargas realizadas dos serviços executados em propriedades particulares urbanas e rurais com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal o estabelecido no anexo I e II da presente Lei.
Art. 22. Os preços fixados pela efetiva prestação de serviços serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Seção IV
Da Cobrança

Art. 23. Quando a prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal, as horas trabalhadas e/ou as cargas realizadas serão lançadas em cobrança por meio de boleto bancário junto a Fazenda Municipal, em nome do titular do bloco de Notas de Produtor Rural, com vencimento para 60 (sessenta) dias contados da data da realização dos serviços.
§1º. Após este período, será acrescido de juros, multa e correção e posterior lançamento em dívida ativa, cobrança através de cartório ou judicial, conforme Código Tributário Municipal vigente.
§2º. Para as horas terceirizadas, o agricultor deverá recolher aos cofres públicos a parcela não subsidiada, ficando o município responsável pelo pagamento do valor total da hora diretamente à empresa contratada.
Art. 24. Nos casos em que o requerente dos serviços não possuir Bloco de Notas de Produtor Rural, as horas trabalhadas e/ou das cargas realizadas serão lançadas em cobrança por meio de boleto bancário junto a Fazenda Municipal, em nome do proprietário do imóvel ou seu equiparado, com vencimento para 60 (sessenta) dias contados da data da realização dos serviços.
§1º. Após este período, será acrescido de juros, multa e correção e posterior lançamento em dívida ativa, cobrança através de cartório ou judicial, conforme Código Tributário Municipal vigente
§2º. Para as horas terceirizadas, o agricultor deverá recolher aos cofres públicos a parcela não subsidiada, ficando o município responsável pelo pagamento do valor total da hora diretamente à empresa contratada.

Seção V
Do Setor Agrícola

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a auxiliar o Setor Agrícola do município de Barra Bonita- SC, mormente através de prestações de serviços diretos nas respectivas propriedades, inclusive com a participação de servidores públicos municipais, bem como através do auxílio em prestação de serviços de máquinas equipamentos públicos e/ou terceirizados.
§ 1º. – O auxílio de que trata esta lei também se condiciona através de fornecimento de semente de pastagens, nitrogênio e sêmen para reprodução bovina, prestação de serviços com máquinas da frota Municipal, dentre outros auxílios que atividades agrícolas exigir, desde que inseridas em programas municipais, objetivando fomentar o desenvolvimento municipal.
Art. 26. Os auxílios de horas máquinas a que se refere esta lei, prestados através da Frota Municipal, serão subsidiados pelo Poder Público na ordem de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido no anexo II da presente Lei.
Art. 27. Os valores do custeio a que se refere o artigo anterior, se necessário, serão regulamentado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se em todos os casos os valores estabelecidos em licitação para contratação de equipamentos da mesma espécie e com observância da regulamentação imposta pelo anexo - II desta lei.
Art. 28. Os demais auxílios serão concedidos na proporção de 50% (cinquenta por cento) e deverão observar e respeitar a regulamentação prescrita no anexo II desta Lei.
§ 1º. Por meio de Decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de subsídio da semente de pastagens e semens bovinos para reprodução.
Art. 29. O município subsidiará a diferença existente entre o valor a ser contratado ou de horas máquina e, principalmente, as regras impostas pelos anexos I e II desta Lei.
Art. 30 Todos os auxílios estabelecidos por esta lei deverão observar e respeitar o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e requisições e a Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 31 A inadimplência dos serviços prestados importará em inscrição do devedor em divida ativa de natureza não tributaria cujo valor será acrescido de juros, multas e demais encargos gerais, constante no Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 32 Serão beneficiários desta Lei, todos os habitantes do município, desde que comprovem o disposto no art. 14 da presente Lei.
Parágrafo único: O incentivo será concedido através do movimento econômico do ano anterior.
Art. 33 Os benefícios desta Lei são intransferíveis e também não poderão ser concedidos àqueles que estão em débito para com a fazenda pública municipal.
Seção VI
Dos Programas Habitacionais

Art. 34 Ficam também estabelecidos por esta lei que o Chefe do Poder Executivo esta autorizado a conceder auxílio de prestação de serviços de terraplanagem aos cidadãos inseridos em programas habitacionais e regularização de sistemas sanitários, reformas e construções novas, sejam eles oficiais ou extraoficiais, mas desde que regulares com as normas correlatas.
§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido na ordem de 100% (Cem por cento) do valor estabelecido no Anexo I e II da presente Lei, quando do fornecimento de 02 (duas) horas de máquina e/ou até o limite de 05 (cinco) cargas de caminhão caçamba por edificação.
§ 2º. Fica ainda estabelecido que o auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido na ordem 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos (retroescavadeira hidráulica e trator de esteira e outros), quando a concessão ou prestação de serviços ultrapassarem o limite de 02 (duas) horas de máquina. O valor será regulamentado por ato do poder executivo, conforme licitação.
§ 3º. Quando for utilizado às maquinas e equipamentos do poder publico municipal será fixado através de decreto municipal conforme anexo II.

§ 4º. Por ocasião do auxilio de que trata este artigo, deverá ser observado no que couber os demais critérios estabelecidos nesta lei.
Seção VII
Do Setor de Obras e Viações Públicas

Art. 35 A concessão de incentivos financeiros para o fomento do Setor Produtivo em especial nas propriedades será concedido mediante a participação financeira do município em forma de subsídio na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e objetiva melhorar o aspecto geral da propriedade com vistas a facilitar o escoamento da produção agrícola e melhorar a condição de vida dos agricultores do município.

Art. 36 Através deste programa será feito a abertura de valas, abertura de sarjetas, cascalhamento de estradas, colocação de tubos, pequenas terraplenagens, dentre outros pequenos serviços.
§1º. Poderá ser fornecido como incentivo econômico de até 5 (cinco) tubos da bitola máxima de 0,60x1,00m por propriedade rural comprovada pela matrícula do imóvel, desde que haja disponibilidade de tubos e o serviço solicitado esteja aprovado pelo Engenheiro Municipal ou Secretário Municipal de Obras.
§2º. O incentivo econômico que trata o §1º fica limitado à existência de recursos financeiros, podendo ser suspenso a qualquer tempo.

Art. 37 O serviço de melhorias gerais nas propriedades será executado com máquinas e equipamentos do município, porém sempre que estes não forem suficientes para suprir a demanda de serviço, serão contratados serviços de terceiros mediante realização de processo licitatório competente.
§1º. A terceirização dos serviços pode ocorrer para máquinas e equipamentos idênticos aos de propriedade do município e também para máquinas ou equipamentos diversos e necessários ao atendimento deste programa.
§2º. A quantificação dos serviços será efetuada em horas.
I – o valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado, por meio de Decreto e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.
II – o valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.

Art. 38 O subsidio concedido será no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora, devendo o requerente fazer uma previsão da quantidade de horas e cargas necessárias para realização do serviço no momento do protocolo do Requerimento.
§1º. O limite de horas subsidiadas será fixado anualmente por decreto do poder executivo e de acordo com disponibilidade financeira do orçamento municipal.
§2º. Para obter a execução dos serviços o Munícipe deverá efetuar o requerimento nos termos do art. 14 da presente lei.
§3º. O subsídio referente às cargas será concedido no percentual de 50% do valor de cada, ou quando aferido por hora, no máximo de 3 horas ficando limitado a 10 cargas por ano quando subsidiadas; acima desta quantidade o particular deverá arcar com a totalidade do valor;
§4º. Os demais equipamentos utilizados para retirada e colocação das cargas referentes ao §3º correrão por conta da administração, sem custos par ao particular.
Art. 39 Sempre que o serviço for prestado por terceiro, e houver mais de um habilitado, o requerente poderá escolher aquele que lhe prestará o serviço dentre aqueles constantes da listagem de fornecedores habilitados e apurados em processo licitatório pertinente.

Art. 40 A concessão de incentivos financeiros na forma desta Lei será concedido para todas as máquinas e equipamentos necessários a realização do serviço.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL
Art. 41 Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a intervir em propriedades particulares urbanas e rurais para realização de serviços com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal para a concessão de auxílios e a execução de projetos, de forma remunerada, subsidiada ou gratuita com o objetivo de desenvolvimento social e econômico local.

Seção I
Da Permuta de Terra Pura

Art. 42. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas, a permutar, com o proprietário do imóvel urbano ou rural, o fornecimento de terra pura pela prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, com o objetivo de utilização da matéria-prima para pavimentação da malha viária urbana e rural, para obras e serviços públicos ou de relevante interesse público municipal, bem como para prestação de serviços particulares, desde que os requisitos do art. 14 desta Lei sejam atendidos.
§ 1º Para fins de cálculo de permuta, para cada 15 (quinze) cargas de terra pura o proprietário do imóvel ou seu equiparado terá direito a 01 (uma) hora de prestação de serviços com qualquer veículo, máquina ou equipamento das Frotas Municipais realizada com o custo de cobrança da hora trabalhada da máquina retroescavadeira.
§ 2º Para fins de cálculo de cobrança de horas de prestação de serviço excedente, será cobrado o preço por hora trabalhada da máquina utilizada.
§ 3º A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável pelo controle de terra pura recebida e das efetivas horas de prestação de serviços realizadas, seja por permuta ou horas excedentes, independente da Frota Municipal utilizada para a prestação de serviços.
Seção II
Da Permuta de Cascalho

Art.43 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, a permutar, com o proprietário do imóvel urbano ou rural, o fornecimento de cascalho pela prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, com o objetivo de uso da matéria-prima na pavimentação primária da malha viária urbana e rural, em obras e serviços públicos ou de

relevante interesse público municipal, bem como em prestação de serviços particulares, desde que os requisitos do art. 14 desta Lei sejam atendidos.
§ 1º Para fins de cálculo de permuta, para cada 20 (vinte) cargas de cascalho o proprietário do imóvel ou seu equiparado terá direito a 01 (uma) hora de prestação de serviços com qualquer veículo, máquina ou equipamento das Frotas Municipais realizada com o custo de cobrança da hora trabalhada da máquina retroescavadeira.
§ 2º Para fins de cálculo de cobrança de horas de prestação de serviço excedente, será cobrado o preço por hora de trabalhada da máquina utilizada.
§ 3º A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável pelo controle do cascalho recebido e das efetivas horas de prestação de serviços realizadas, seja por permuta ou horas excedentes, independente da Frota Municipal utilizada para a prestação de serviços.
Seção III
Do Empréstimo de Implementos Agrícolas

Art. 44. O Empréstimo de implementos agrícolas será coordenado e administrado pelo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente levando em considerações critérios estabelecidos por esta Lei.
Art. 45. O empréstimo de implementos agrícola deve ser precedido de cadastramento organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de todos os pequenos proprietários rurais interessados em participar, onde deverão constar os seguintes dados:
I – Dados de identificação do produtor (estado civil, nacionalidade, documentos de identidade, CPF, local de residência);
II – Identificação e descrição dos imóveis de sua propriedade, declaração das culturas, comprovação de rendimento familiar;
III – Inscrição de produtor (bloco de produtor rural ativo) no Município;
Parágrafo único. A omissão ou o fornecimento errado de informação implicará na exclusão do beneficiado e a cobrança de eventuais despesas.
Art.46. Os produtores do Município interessados em participar do empréstimo deverão atender aos seguintes requisitos:
I – ter a agricultura como atividade principal;
II – possuir inscrição de bloco de produtor rural junto ao município de Barra Bonita/SC;
III – não estar em débito ou possuir qualquer dívida junto à Fazenda Pública Municipal;
Art. 47 Os implementos que podem ser emprestados serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e implementados pela Secretaria Municipal de Agricultura mediante requisição expressa dos produtores interessados e cadastrados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá elabora uma listagem de inscrição dos requerimentos, observando a ordem de apresentação dos mesmos, por localidade, assim como elegendo as seguintes prioridades dos inscritos:
I – Produtores rurais que não disponham de maquinário próprio;
II - Serviços que representarem efetiva urgência à produção do requerente, devidamente verificada pelo Técnico Municipal;
III – Serviços de interesse coletivo e que beneficiem o maior número de pessoas, terão prioridade sobre os demais;
§ 2º Os equipamentos agrícola serão utilizados para fins exclusivamente agrícolas, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificadas na presente Lei.
Art.48 Os equipamentos e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais esteja tecnicamente capacitado, não podendo a Secretaria Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.
Art.49 O produtor rural que apresentar a documentação para requer empréstimo de equipamento e implementos estando apto a utilizá-lo, terá a responsabilidade de guarda, conservação e manutenção, devendo ser responsabilizado por qualquer dano causado ao bem público.
§ 1º O empréstimo será de dois dias úteis podendo ser prorrogado por igual período uma única vez até a realização de novo empréstimo.
§ 2º Ao final do empréstimo o produtor rural tem a responsabilidade de devolução no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultora e Meio Ambiente sob pena de exclusão de novos empréstimos.
Seção IV
Do Transporte de Agricultores

Art. 50. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, a promover o transporte de agricultores do Município de Barra Bonita, SC, quando em deslocamento para fora do Município em viagens para participação de capacitações, palestras, visitas, feiras e demais eventos estritamente relacionados ao Setor Agropecuário e de Agronegócios, os quais o Setor de Agricultura esteja envolvido em Projetos de Fomento, desde que os requisitos do art. 14 desta Lei sejam atendidos.
CAPÍTULO IV
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 51 Nos casos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal decretar estado de situação de emergência ou calamidade pública, os planejamentos dos trabalhos semanais da Frota Municipal ficarão suspensos até que haja o restabelecimento da ordem, sendo que os agentes públicos, os veículos, as máquinas e os equipamentos estarão disponíveis aos serviços de Defesa Civil.
Art.52 Nos casos de decretação de estado de situação de emergência ou calamidade pública, os serviços realizados em propriedades particulares com os veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal não serão remunerados, os quais sejam relevantes para diminuir os efeitos do evento que determinou a situação.
Art.53 Nos casos de decretação de estado de situação de emergência ou calamidade pública, os agentes públicos lotados nos Setores da Secretaria de Obras ou de Agricultura Municipal em gozo de vantagens estatutárias, de acordo com a necessidade pública de Defesa Civil, poderão ser chamados a retornar ao exercício das funções de seu cargo público sem quaisquer prejuízos de ordem estatutária e com posterior retorno ao gozo das suas vantagens estatutárias.
CAPÍTULO VII
DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art.54 Fica à responsabilidade respectivamente dos Setores de Obras e de Agricultura o controle por meio de listagem atualizada dos requerimentos de prestação de serviços particulares com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, por ordem cronológica de deferimento, que será publicada quinzenalmente no site oficial do Município de Barra Bonita, SC.
Parágrafo Único. A listagem atualizada deverá conter, ainda, se o serviço será prestado com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal ou de terceiros regularmente contratados.

Art. 55 A responsabilidade de controle sobre os atendimentos cronológicos das listagens atualizadas de prestações de serviços em propriedades particulares será do Secretário Municipal do Setor envolvido.
Art. 56 O Sistema de Controle Interno do Município fica responsável pela fiscalização:
I – do efetivo atendimento cronológico da lista de prestação de serviços em propriedades particulares urbanas e rurais da Frota Municipal;
II – do serviço de publicação das listas atualizadas de prestação de serviços em propriedades particulares urbanas e rurais da Frota Municipal; e,
III – da concessão dos incentivos de que trata esta Lei
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 Toda a realização de serviços públicos ou prestação de serviços particulares com os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal ocorrerão de acordo com as disponibilidades de veículos, máquinas e equipamentos de cada Frota Municipal.
Art. 58 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal e em todas as propriedades urbanas e rurais, de todas as pessoas físicas e jurídicas, inclusive nas propriedades de agentes públicos, com o objetivo de desenvolvimento social e econômico local.
Art. 59 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, Doações, Cessões de Uso, Acordos, Contratos, Contratos de Repasse e outros similares com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como seus regulares delegados, para recebimento de recursos humanos, financeiros, materiais, serviços, entre outros, objetivando o desenvolvimento social e econômico local nas diversas áreas de responsabilidade e atuação da ação governamental, bem como em atendimento dos prescritos nesta Lei.
Art. 60 Fica vedada a utilização de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal em destinação diversa da qual seu objetivo tenha sido objeto de instrumento formalizado, seja recebido por cessão, doação ou por meio de recebimento de recursos dos Governos Estadual e Federal.
Art. 61 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar os serviços e projetos ou a distribuir os materiais de que tratam esta Lei, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da respectiva Secretaria.
Art. 62 O Poder Público Municipal fica autorizado a regulamentar mediante Decreto as demais normas necessárias ao bom cumprimento desta Lei.
Art. 63 A qualquer tempo a administração, tendo em vista a indisponibilidade financeira, poderá suspender a qualquer tempo a execução dos incentivos concedidos por esta lei.
Art. 64 A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos executará o objeto desta Lei com amparo da regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e segundo critérios dos Programas mantidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 65 Ficam fazendo partes integrantes desta lei os seus anexos I e II
Art. 66 O anexo I da presente lei poderão fixados por decreto do poder executivo conforme resolução do CMDR, e Licitação realizada.
Art.67 O anexo II da presente lei poderá ser fixado ou alterado por decreto do poder executivo conforme resoluções dos CMDE e CMDR, e Licitação realizada.
Art.68 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, respeitadas as dotações orçamentárias.
Art.69 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais.
Art.70 Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais nº 670/2013 e 797/2017.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, – SC. 30 de agosto de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

TABELA ANEXO – I

Valor NPR – R$ / ano		Hora máquina Trator e Retro escavadeira de pneus	Hora máquina Trator de Esteira Retro Escavadeira hidráulica	Inseminação / unidades	Sementes / Sacas
506,40	1.012,80	2	2	1	1
1.012,81	3.038,40	3	2	2	1
3.038,41	5.064,00	4	2	3	1
5.064,01	7.089,60	5	2	4	1
7.089,61	9.115,20	7	2	5	1
9.115,21	11.140,80	8	2	6	1
11.140,81	13.166,40	9	2	7	1
13.166,41	15.192,00	10	2	8	1
15.192,01	17.217,60	11	2	9	2
17.217,61	20.256,00	13	2	10	2
20.256,01	23.294,40	14	3	11	2
23.294,41	26.332,80	15	3	12	2
26.332,81	29.358,40	16	3	13	2
29.358,41	32.409,60	17	3	14	2
32.409,61	37.473,60	19	3	15	2
37.473,61	43.550,40	20	3	16	2
43.550,41	49.614,40	21	3	17	2
49.614,41	55.704,00	22	3	18	2
55.704,01	61.780,80	23	3	19	2
61.780,81	67.857,60	25	3	20	2

67.857,61	72.921,60	26	4	21	2
72.921,61	77.985,60	27	4	22	2
77.985,61	83.049,60	28	4	23	2
83.049,61	88.113,60	29	4	24	2
88.113,61	98.241,60	31	4	25	2
98.241,61	108.369,60	32	4	26	2
108.369,61	118.497,60	33	4	27	2
118.497,61	128.625,60	34	4	28	2
128.625,61	138.753,60	35	4	29	2
138.753,61		36	4	30	2

TABELA ANEXO – II

TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
Motoniveladora	R$ 143,00 hora
Pá carregadeira	R$ 106,70 hora
Retroescavadeira	R$ 106,70 hora
Caminhão basculante Grande dentro do Município	R$ 75,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 75,00 a hora).
Caminhão basculante Pequeno dentro do Município	R$ 38,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 38,00 a hora).
Caminhão basculante Grande fora do Município	R$ 90,00 a carga
Caminhão basculante Pequeno fora do Município	R$ 50,00 carga
Trator de esteira	50% do valor da licitação, conforme Lei de Incentivos
Escavadeira hidráulica	R$ 250,00 hora
Trator de pneus	R$ 130,00 hora

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº46/2017

Publicação Nº 1744833

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA Locação de imóvel objetivando a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.,

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONDOMINIO DE ARMAZEM BARRA BONITA, com sede na Rua DO OUVIDOR, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 80.911.860/0001-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 30/09/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº46/2017, com adição de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato ASS/JUR nº46/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 13 de setembro de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

CONDOMINIO DE ARMAZEM BARRA BONITA
Contratada
TESTEMUNHAS :

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PMBV

Publicação Nº 1744550

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 060/2018 – Pregão Presencial nº 045/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 01
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para aquisição/fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para uso nos veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/09/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 26/09/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 12 de setembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1743622

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/09/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1170-01. (ITEM REMANESCENTE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais).

CONTRATADO: METROMED COM. MATS MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 4.715,60 (Quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 10 de Setembro de 2.018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Publicação Nº 1743455

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 (LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI)
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ADEQUAÇÃO DE CAMINHÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONTRAN 323/09, 563/15 E 593/16

HBLU INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA ME		
LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ADEQUAÇÃO DE CAMINHÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONTRAN 323/09, 563/15 E 593/16		
Subitem	Produto	Valor Unit.
1.1	Instalação de sistema hidráulico de segurança em caminhão conforme Resolução CONTRAN 563/15: Bomba três vias (entrada óleo, saída de óleo e retorno óleo), joystick três estágios, sensor sonoro e luminoso no painel, adesivo e manual de instrução, iluminação lateral, terminal e mangueira hidráulica e demais materiais necessários para completa execução do serviço.	2.993,1367
1.2	Instalação de para-choque novo em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16 com placa homologada.	707,4967
1.3	Adequação de para-choque em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16: pintura, faixa refletiva, plaqueta homologação chassi e regulagem de altura	526,0967
1.4	Instalação de proteção lateral em caminhão conforme Resolução CONTRAN 593/16	607,79

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019.
Benedito Novo (SC), 05 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 75/2018

Publicação Nº 1743470

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2018
DATA: 05/09/2018 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO PARA DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO E POTENCIALIDADES PARA TORNAR O MUNICÍPIO REFERÊNCIA PARA REGIÃO DE SAÚDE. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Orçamentos e planilha comparativa de preços	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa MAGRIT HILLE – SQUADRA CONSULTORIA, CNPJ: 18.933.882/0001-03 se encontra com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 78/2018

Publicação Nº 1744430

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 78/2018
DATA: 10/09/2018 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS). Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA, CNPJ: 04.487.901/0001-00 encontrasse com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 177/2018

Publicação Nº 1744777

DECRETO N° 177/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º, II, "b" DO DECRETO Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2017, A FIM DE NOMEAR NOVO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO RELATOR TITULAR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 21 da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, II, "b" do Decreto nº 46, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
II – (...)
a) (...)
b) Fernando Nunes da Cunha - Representante da Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de setembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1874/2018

Publicação Nº 1744772

PORTARIA nº 1874 de 12 de setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1462/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Ana Maria Fonseca de Oliveira Batista, por meio da Portaria nº 1111/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 5.743/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 16/07/2018 a 13/09/2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/07/2018.

Biguaçu, 12 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.208/2018

Publicação Nº 1744583

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS DE TREINAREM FUNCIONÁRIOS PARA AUXILIAR DEFICIENTES VISUAIS NAS SUAS COMPRAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hipermercados e supermercados de médio e grande porte, localizados no Município, são obrigados a treinarem os seus funcionários para que estejam preparados a atender, em todos os setores, os deficientes visuais em suas compras nos referidos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. O porte dos estabelecimentos comerciais será identificado em médio e grande, de acordo com a classificação por número de empregados, conforme os critérios do SEBRAE e da legislação tributária vigente.

Art. 2º Os hipermercados e supermercados deverão afixar em seus interiores, em local visível ao público consumidor, cartaz informando do direito previsto nesta Lei.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados ao COMPED – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e aplicados nos programas educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.913/2018

Publicação Nº 1744584

DECRETO Nº 11.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (735) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0389.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.915/2018

Publicação Nº 1744587

DECRETO Nº 11.915, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, no valor de R$ 38.751,98 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Man. Ativ. Fund. Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 38.751,98
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Manut. Ativ. Fund. Pró-Família
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 6.751,98
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.916/2018

Publicação Nº 1744589

DECRETO Nº 11.916, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 95.110,00 (noventa e cinco mil, cento e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. de Pessoal
Modalidade 4.4.90 (70) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 4.4.90 (542) Aplicações Diretas R$ 4.110,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 87.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações

orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Adm. Fin. SEURB
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 4.110,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.71 (557) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.71 (559) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.93 (562) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.71 (563) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.141/2018

Publicação Nº 1744592

PORTARIA Nº 22.141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE BALEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal ALEXANDRE BALEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a contar de 27 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 7774/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.142/2018

Publicação Nº 1744594

PORTARIA Nº 22.142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA REJANE DOMBECK PAMPLONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

REJANE DOMBECK PAMPLONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa Municipal de Tuberculosa e Hanseníase - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 21.568, de 19/02/2018, a contar de 30 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.143/2018

Publicação Nº 1744598

PORTARIA Nº 22.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCO ANTONIO REBELLO A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR

MARCO ANTONIO REBELLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 27 de agosto de 2018, sem ônus para o Município, para o exercício de cargo em comissão, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/08/007859.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.144/2018

Publicação Nº 1744600

PORTARIA Nº 22.144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA LAIS SILVA SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEREFH.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a contar de 11 de setembro de 2018:

LAIS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - FGC-70%,
na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH, concedida pela Portaria nº 20.764, de 25/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.146/2018

Publicação Nº 1744602

PORTARIA Nº 22.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de setembro de 2018

ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase - FGC 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.147/2018

Publicação Nº 1744605

PORTARIA Nº 22.147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA CÁSSIA HEIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de setembro de 2018:

CÁSSIA HEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio a Folha de Pagamento - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.148/2018

Publicação Nº 1744609

PORTARIA Nº 22.148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança:

CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
da função gratificada de confiança de Coordenador do CRAS II - Garcia - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 21.229/2017,
a contar de 26 de agosto de 2018;

LILIAN PATRICIA TREIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico Social Centro POP - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 21.229/2017, a contar de 26 de agosto de 2018;

RAMON MARCELO GEISLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e de Expediente - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.229/2017, a contar de 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.149/2018

Publicação Nº 1744613

PORTARIA Nº 22.149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

LILIAN PATRICIA THREIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do CRAS II - Garcia - FGC 70%, a contar de 27 de agosto de 2018;

CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Técnico Social Centro POP - FGC 60%, a contar de 27 de agosto de 2018;

ROSANE ANDREATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo e de Expediente - FGC 40%,
a contar de 04 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.150/2018

Publicação Nº 1744618

PORTARIA Nº 22.150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA LARISSA NAYARA BUDAG PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEREFH.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de setembro de 2018:

LARISSA NAYARA BUDAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH,
para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - FGC 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 142/2018

Publicação Nº 1744621

EXTRATO – CONTRATO N° 142/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

GRUPO KARTOFFELWAGEN.

OBJETO: O GRUPO foi escolhido como vencedor em 2018, em concurso público realizado nas dependências do Parque Vila Germânica - PROEB, sendo que sua vaga prêmio é para os desfiles das próximas 05 (cinco) Oktoberfest, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 004/2017.

PRAZO: O presente contrato tem início em 13 de julho de 2018 (data de assinatura) e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou rescindido.

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 143/2018

Publicação Nº 1744624

EXTRATO – CONTRATO N° 143/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

GRUPO LEBKUCHEN.

OBJETO: O GRUPO foi escolhido como vencedor em 2018, em concurso público realizado nas dependências do Parque Vila Germânica

- PROEB, sendo que sua vaga prêmio é para os desfiles das próximas 05 (cinco) Oktoberfest, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 004/2017.

PRAZO: O presente contrato tem início em 13 de julho de 2018 (data de assinatura) e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou rescindido.

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2015

Publicação Nº 1744625

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DTCOM DIRECT TO COMPANY S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CORPORATIVA ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DOS CONTEÚDOS EDUCACIONAIS NOS PONTOS DE RECEPÇÃO INSTALADOS NA PMB.

FUNDAMENTO LEGAL: Presencial nº. 071/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 54.975,39 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA: 20 de agosto de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 178/2018

Publicação Nº 1744627

EXTRATO – CONTRATO Nº. 178/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. HEINZ SCHWEDER.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Gustavo Zimmermann, nº 4099, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Jackson Roberto Karl – FMS/SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-054/2018.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 14 de maio de 2018 até 14 de maio de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse mútuo entre as partes

PREÇO: O valor pago ao LOCADOR pela utilização do imóvel é de R$ 3.063,59 (três mil, sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 36.763,08 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais, oito centavos), por ano.

DATA: 23 de agosto de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2016

Publicação Nº 1744628

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ALDO JOSÉ TELES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA RUA ORLEANS, S/Nº, BAIRRO VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO A ESTACIONAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-093/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 284,07 (duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), reajustando o valor da locação para R$ 1.367,20 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 16.406,45 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 31 de julho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1744629

Concorrência nº. 014-18 - Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto armado protendido sobre o Ribeirão Garcia, com extensão de 48,00 m e sistema de acesso entre a Rua 15 de Novembro e Avenida Presidente Castelo Branco (Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul - Etapa 2E-2) - Bairro Centro/Blumenau/SC - Contrato de Repasse nº. 842262/2016 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA. Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor total de R$1.999.999,99 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

Publicação Nº 1744640

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
Objeto: Aquisição de veículos automotores, conforme especificações constantes neste edital – FAEMA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 25 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 25 de setembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 12/09/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1744643

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
Objeto: Registro de preços para equipamentos de informática e eletrônicos, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento a diversas Secretarias. - SETERB - PRÓ-FAMÍLIA - FMAS - FMDCA - FCB - FAEMA - PROEB - FMD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de setembro de 2018, às 09h:00min. Início da sessão: dia 26 de setembro de 2018, às 09h:30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 13/09/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 774/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1744650

PORTARIA NO 774
CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO LAIBIDA TOLENTINO, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

ao servidor público municipal TIAGO LAIBIDA TOLENTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de GEÓLOGO, matrícula nº 1157, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 07 de setembro de 2018.

Blumenau, 06 de setembro de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 775/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1744652

PORTARIA NO 775
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CHRISTEN BREHMER.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO (cento e oitenta dias)

à servidora pública municipal MARCIA CHRISTEN BREHMER, ocupante do cargo provimento efetivo de Químico, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, referente ao decênio compreendido entre 08.01.2007 a 08.01.2017, conforme Processo administrativo nº. 2018/7951, e nos termos do artigo 146 da Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 12/09/2018 a 11/10/2018.

Blumenau(SC), 06 de setembro de 2018.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.247/2018

Publicação Nº 1744659

PORTARIA SEDEAD Nº 33.247/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERWIN PASOLD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Jaqueline Reinert	Conselho Escolar
Vanessa Borgert	Associação de Pais e Funcionários
Rubia Geiser	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Scheila Aparecida de Oliveira	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Rosimari Aguiar Pacheco da Cunha	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Juliana de Aviz Gonçalves dos Santos	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Rosimari Aguiar Pacheco da Cunha	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.248/2018

Publicação Nº 1744665

PORTARIA SEDEAD Nº 33.248/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVALINO ROTH.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Marlene Salm	Conselho Escolar

Dayse Vinotti Barni	Associação de Pais e Funcionários
Nerilda Terezinha Mafra Giacomelli	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Neiva Zaffonatto Borba	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Marinete de Melo Barroso	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Clemair Ribeiro da Silva	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Dayse Vinotti Barni	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.249/2018

Publicação Nº 1744667

PORTARIA SEDEAD Nº 33.249/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANZ VOLLES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Marco Aurélio Rossini	Conselho Escolar
Luziane Pereira Bitencourt	Associação de Pais e Funcionários
Clarice Brugnago	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Andresa Rocha	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
-	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Andresa Rocha	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.250/2018

Publicação Nº 1744670

PORTARIA SEDEAD Nº 33.250/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ODORICO DURIEUX.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Josineide Maria da Silva Alves	Conselho Escolar
Janaína Plautz Wendorf	Associação de Pais e Funcionários
Jeanine Aline Gesser	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Mara Rúbia Bertoldi	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Silvia Prediger do Amaral	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Silvia Prediger do Amaral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.252/2018

Publicação Nº 1744672

PORTARIA SEDEAD Nº 33.252/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRIEDA ZADROZNY.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Deise Regina dos santos Hasse	Conselho Escolar
Dulce Martins	Associação de Pais e Funcionários
Juliana Aparecida Lunelli	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Rosane da Rocha Wink dos Santos	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
-	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Juliana Aparecida Lunelli	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.253/2018

Publicação Nº 1744675

PORTARIA SEDEAD Nº 33.253/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HEINRICH REIF.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Melânia Regina da Silva	Conselho Escolar
Juliana Samara Schmitz	Associação de Pais e Funcionários
Luzia Jacinta Fistarol Soares	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Jéssica Rautenberg	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Elizete Cardoso da Silva	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Jéssica Rautenberg	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.255/2018

Publicação Nº 1744682

PORTARIA SEDEAD Nº 33.255/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERONDINA HELENA DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Amanda Roberta K. Semann	Conselho Escolar
Daniela Batista	Associação de Pais e Funcionários
Celia Nunes de Oliveira Filho	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Maria de Lourdes Mafra	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Elisangela Rodrigues de Lima	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Shirley Dalcastanher	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Celia Nunes de Oliveira Filho	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.256/2018

Publicação Nº 1744684

PORTARIA SEDEAD Nº 33.256/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILCA PIAZERA SCHNAIDER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Andréia Steinheuser Mandel	Conselho Escolar
Valdemar Luiz Maidana da Silveira	Associação de Pais e Funcionários
Paula Helena Silveira Mees	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Arlene Raquel Borella	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Anderson Roberto Buss	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Paula Helena Silveira Mees	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.257/2018

Publicação Nº 1744685

PORTARIA SEDEAD Nº 33.257/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INGO WOLFGANG HERING.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Laura Deluca Ferreira	Conselho Escolar
Francisca Fernanda Rodrigues da Silva	Associação de Pais e Funcionários
Menegilda Imianowski Camilo	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Silvia Olenia Clemente dos Santos	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Mariele de Araújo Aguiar	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Carmelita de Cássia Muniz	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Silvia Olenia Clemente dos Santos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.259/2018

Publicação Nº 1744687

PORTARIA SEDEAD Nº 33.259/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMGARD ZOSCHKE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Rosilene Lopes	Conselho Escolar
Ana Helena Rossi Capistrano	Associação de Pais e Funcionários
Roseana Marta Lafin	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Alexandra de Souza e Silva Hausmann	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Rosana Gaitolini	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Alexandra de Souza e Silva Hausmann	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.260/2018

Publicação Nº 1744688

PORTARIA SEDEAD Nº 33.260/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNA CONRAD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar

o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Madanéli de Oliveira Rodrigues Cabral	Conselho Escolar
Fabiana Maiqueli Drauger	Associação de Pais e Funcionários
Fabiana Pasold Müller	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Claudia Weiss	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Roseméri Farias de Souza	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Fabiana Pasold Müller	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.262/2018

Publicação Nº 1744689

PORTARIA SEDEAD Nº 33.262/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENYR PEITER STARKE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Janaina Juraci de Borba	Conselho Escolar
Larissa Leal Lunelli	Associação de Pais e Funcionários
Selma Correia da Costa Benitez	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Edna Aparecida Kresin Candido	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Tábata Cristine Cardoso	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Adriana Aparecida Santos	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Selma Correia da Costa Benitez	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.263/2018

Publicação Nº 1744693

PORTARIA SEDEAD Nº 33.263/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONARDO LAURINDO TERRES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Magali Martins Blasius Seubert	Conselho Escolar
Michele Garcia Sousa	Associação de Pais e Funcionários
Camila de Souza Oliveira	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores

Francine Spader Mendes da Silva	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
-	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Elaine Graziela Bruhmüller	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Camila de Souza Oliveira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.264/2018

Publicação Nº 1744694

PORTARIA SEDEAD Nº 33.264/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VARGAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Pricila das Neves Machado	Conselho Escolar
Alexandra Künel Delucas	Associação de Pais e Funcionários
Norivalda Mafra	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Miriam Tereza Thewis	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
-	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Ivonete da Silva Cé	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Miriam Tereza Thewis	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.265/2018

Publicação Nº 1744696

PORTARIA SEDEAD Nº 33.265/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAIKE ANDRESEN DEEKE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Fábio Sebastião Zanella	Conselho Escolar
Aline Voigt	Associação de Pais e Funcionários
Carla Maria Suski	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Ana Patrícia Schmitt Rech	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Marciele Vigolo Marciano	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Carla Maria Suski	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.266/2018

Publicação Nº 1744697

PORTARIA SEDEAD Nº 33.266/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DA LUZ RAMPELOTI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Mônica Purin Ramos	Conselho Escolar
Juliana Mueller Marculino	Associação de Pais e Funcionários
Andrea Gois de Matos	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Roseli Rovigo	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Eliane Rodrigues Harnisch	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Eliane Rodrigues Harnisch	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.267/2018

Publicação Nº 1744698

PORTARIA SEDEAD Nº 33.267/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOELA REINERT.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Priscila Mello	Conselho Escolar
Valquiria Clarice Tomio	Associação de Pais e Funcionários
Marilse Butzke Peroso	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Janete Wippel	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Aline Demutti Guedes	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Salete Petermann Schutel	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Aline Demutti Guedes	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.268/2018

Publicação Nº 1744700

PORTARIA SEDEAD Nº 33.268/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALETE STRAUCH.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Morgana Rech	Conselho Escolar
Kátia Zibell Aguiar	Associação de Pais e Funcionários
Lucimar Almeida de Melo	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Luscimar Rech Berkembrock	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Giselle Soraia Groh Schmitt	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Marli Inês Dalfovo	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Giselle Soraia Groh Schmitt	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.269/2018

Publicação Nº 1744702

PORTARIA SEDEAD Nº 33.269/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZIMMERMANN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Fernando Rafael Merini	Conselho Escolar
Giseli Miranda Fischer	Associação de Pais e Funcionários
Carina dos Santos Paz	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Ivanir Cirico Elias	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Marly Kröger	Pessoal do serviço técnico-administrativo
Isabel Pereira	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Marly Kröger	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.270/2018

Publicação Nº 1744705

PORTARIA SEDEAD Nº 33.270/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARITA DEEKE SASSE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Crisleine Morgana Telle Fagundes Reis	Conselho Escolar
Rosana Alves	Associação de Pais e Funcionários
Maria Isabel Felipe dos Santos	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Silvana Besel	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Maria Carolina Hank	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Silvana Besel	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.271/2018

Publicação Nº 1744707

PORTARIA SEDEAD Nº 33.271/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAX SCHEIDEMANTEL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Eliete Vinotti Waldrich	Conselho Escolar
Sirlei Zanette Damas	Associação de Pais e Funcionários
Alinne Elisa Schimoller	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
Cíntia Lívia Girardi Huber	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
-	Pessoal do serviço técnico-administrativo
-	Pessoal do Serviço Operacional
Coordenador da CPA: Eliete Vinotti Waldrich	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 530/2018 - FURB

Publicação Nº 1744713

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 530/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
NC COMUNICAÇÕES S/A (Jornal de S. Catarina)
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de imprensa para publicidade dos atos oficiais / legais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 359/2018 e Ata de Registro de Preços nº 242/2018 firmado em 14 de setembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	38348	500	CM/Co-luna	Publicidade de atos oficiais/legais no jornal de grande circulação na região e no município de Blumenau, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados.	81,90	40.950,00
Preço Total (em R$)				40.950,00		
Preço Total (em R$, por extenso)				Quarenta mil, novecentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATANTE, que será emitida a cada 15 (quinze) dias, e deverá detalhar as publicações efetuadas e o dia da publicação, através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 14/09/2018

EXTRATO Nº 531/2018 - FURB

Publicação Nº 1744716

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 531/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
NC COMUNICAÇÕES S/A (Diário Catarinense)
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de imprensa para publicidade dos atos oficiais / legais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 359/2018 e Ata de Registro de Preços nº 243/2018 firmado em 14 de setembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	38346	175	CM/Coluna	Publicidade de atos oficiais/legais no jornal de grande circulação no Estado, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados.	119,00	20.825,00
Preço Total (em R$)				20.825,00		
Preço Total (em R$, por extenso)				Vinte mil, oitocentos e vinte cinco reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATANTE, que será emitida a cada 15 (quinze) dias, e deverá detalhar as publicações efetuadas e o dia da publicação, através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 14/09/2018

EXTRATO Nº 541/2018 - FURB

Publicação Nº 1744718

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 541/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 420/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CONCURSO PÚBLICO PSPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE-SC - EDITAL 002/2018. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: Prof. Sandra Regina Claudio Bugmann (CPF Nº 676.352.109-04). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após a conclusão dos trabalhos e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Outras Atividades sem Vinculo).

Blumenau, 12 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 542/2018 - FURB

Publicação Nº 1744721

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 542/2018
Dispensa de Licitação n°. 396/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 480/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE VEICULOS LOCADOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS - LAC, EM VIRTUDE DE SUA DEVOLUÇÃO A EMPRESA LOCATÁRIA FAST MOTOR CENTER LOCAÇÃO DE VEICULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CONFORME CONTRATO Nº 005/2017. Contratada: MLK ESTACIONAMENTO LTDA-ME (CNP Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 480/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10(dez) dias após a execução do serviços e entrega da NF. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.285,24 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes) / 3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).

Blumenau, 12 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 6752/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744732

PORTARIA N.º 6752/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENIZE MONTIBELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DENIZE MONTIBELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.149,68 (Cinco mil, cento e quarenta e nove

reais e sessenta e oito centavos), a partir de 3 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 04517/08/2018.
Blumenau, 3 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6753/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744737

PORTARIA N.º 6753/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRITZ SCHMIDT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-B, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

FRITZ SCHMIDT, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.688,35 (Três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a partir de 10 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 04555/08/2018.

Blumenau, 3 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6754/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744739

PORTARIA N.º 6754/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA RUSSI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TERESINHA RUSSI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.183,55 (Três mil, cento e oitenta três reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 10 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 04646/08/2018.

Blumenau, 3 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6755/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744741

PORTARIA N.º 6755/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FRONZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

MOACIR FRONZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.582,13 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), a partir de 10 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 04489/08/2018.

Blumenau, 3 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6756/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744743

PORTARIA N.º 6756/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVERIO KLEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-B, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SILVERIO KLEIN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.769,37 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), a partir de 10 de setembro de 2018, conforme Processo n.º 04651/08/2018.

Blumenau, 04 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6757/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744744

PORTARIA N.º 6757/2018

ANULA A PORTARIA N.º 5394/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLISE VARGAS WEIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que, de acordo com a decisão n.º 531/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o tempo de serviço na carreira em que se deu a aposentadoria da servidora Marlise Vargas Weis é inferior ao estabelecido na Emenda Constitucional n.º 41/2003, art.6º, inciso IV, para a obtenção do benefício, o que acarreta a sua nulidade, resolve

ANULAR

a Portaria N.º 5394/2016, de 15 de julho de 2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal MARLISE VARGAS WEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018.

Blumenau, 4 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6758/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744770

PORTARIA Nº 6758/2018

REVOGA A PORTARIA Nº 4263/2014 QUE ALTEROU OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR ALVES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juiz de Direto da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau/SC, nos Autos da Ação Ordinária nº 0010175-98.2014.8.24.0008, que revogou a liminar concedida em 29 de maio de 2014, a titulo de antecipação de tutela, e que determinou, à época, que o pagamento da aposentadoria do servidor Moacir Alves de Souza, fosse feito de forma integral, resolve

REVOGAR,

a Portaria nº 4263/2014, de 26 de junho de 2014, que alterou os proventos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor público municipal MOACIR ALVES DE SOUZA, pertencente ao quadro do Poder Executivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mantendo-se os proventos proporcionais, de conformidade com a Portaria 3430/2012, de 29 de novembro de 2012, a partir de 5 de setembro de 2018.

Blumenau, 4 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6759/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1744771

PORTARIA N.º 6759/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN AVILA ALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2.º, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

JEAN AVILA ALVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.972,85 (Mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 10 de setembro de 2018, conforme Processo nº 02726/09/2017.

Blumenau, 5 de setembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI Nº 1318/2018

Publicação Nº 1744309

LEI Nº 1318/2018
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTAIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.00, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à arrecadação e da alteração da legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – dos repasses para a Câmara Municipal;
VII – das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas nas Metas Fiscais do Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Município define como Meta Fiscal ao montante do valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e em cada quadrimestre correspondente, a título de receita, despesa e resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total e despesa total (incluindo juros).
§ 2º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 3º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurada conforme legislação específica, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município aplicará, no mínimo 15% da receita resultante de impostos, apurada conforme definido na Emenda Constitucional 29, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminadas, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica a nível de elemento, conforme definidos na legislação vigente:
1 – pessoal e encargos sociais;

2 – outras despesas correntes;
3 – juros e encargos da dívida;
4 – investimentos;
5 – amortização da dívida;
Art. 5º As metas físicas serão agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIII, desta Lei.
Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e do Hospital Américo Caetano do Amaral, que dele recebam recursos Municipais assim identificados:
I – Poderes do Município:
1 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra;
II – Fundos Municipais:
2 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra.
3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Bom jardim da Serra.
Art. 7º - Desta forma continuam extintas as contabilidades independentes do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência e Hospital Américo Caetano do Amaral, ambos incorporados aos Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.
Art. 8º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – às ações relativas à saúde e assistência social;
II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de beneficio;
III – ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV – às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VIII – às despesas relativas à terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos, a serem contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal".
Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva lei serão constituídos de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320, 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e unidades, por categoria econômica de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e categoria econômica de despesa;
IX – recursos diretamente arrecadados, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII – fontes de recursos por categoria econômica de despesa; e
XIII – despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
§ 3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo titulo, o dispositivo a que se referem.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2017-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.
Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14. Na estimativa da receita poderá ser especificado (e deduzido) um valor destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renuncia de receita tributaria somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Art. 16. Na determinação do montante da despesa, deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado. As quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III – tratando-se de projetos e obras com duração superior a um exercício financeiro, estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I – por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II – que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de credito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal;
Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º Não poderá ser concedido auxílio financeiro a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Os recursos a serem consignados no Orçamento, destinados à concessão de auxílios financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos deste artigo, não poderão ultrapassar o limite de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida projetada.
§ 4º - As entidades para se habilitarem ao recebimentos de subvenções sociais deverão apresentar além dos documentos já citados, as certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual, Municipal e Previdenciária.
Art. 21. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, bem como o desenvolvimento da cultura e desporto.
II – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – atendimento às normas na concessão de auxílios, estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; com reversão no caso de desvio de finalidade; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 22. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 23. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 02% (dois por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. A reserva de contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas como riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária dispensam o acompanhamento de exposição de motivos.
§ 2º. A publicação dos decretos e leis do Município serão efetuado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e no site do Município, no seguinte endereço: bomjardimdaserra.sc.gov.br
§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art.

8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.
§ 5º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização com aprovação pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I – atualização do cadastro e lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II – reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos.
Art. 26 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única e no prazo, sendo que o benefício fiscal concedido servirá como incentivo para o incremento na arrecadação, não se constituindo o valor de desconto como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 27 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar Concurso Público, e terá como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a média mensal de despesa da folha de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 29. O valor a ser consignado em dotação especifica para os contratos relativos à terceirização de mão-de-obra, sob o título "Outras Despesas com Pessoal", em 2019, deverá observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Parágrafo único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Bom Jardim da Serra, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 30 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar concurso público, para provimento de cargos efetivos na administração Municipal
Parágrafo segundo – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Administração, em suas respectivas áreas de competência.
§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Os recursos necessários ao atendimento de aumento real do salário, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2019.
Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 33. Nas situações em que a despesa total com pessoal tiver extrapolado a noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 29 desta Lei, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.
Art. 34– O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DOS REPASSES DO DUODECIMO PARA A CAMARA MUNICIPAL

Art. 35 – Os repasses do duodécimo a Câmara Municipal obedecerão os limites estabelecido de até 7% (sete por cento), sobre a receita corrente liquida efetivamente realizada no exercício anterior, conforme estabelece o art. 29-A da constituição Federal de 1988, já deduzidos os valores relativos as receitas do FUNDEB e SAÚDE.
Parágrafo Único – Os repasses deverão ser efetuados obrigatoriamente até o dia 30 de cada mês.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Até o final do exercício de 2019, obrigatoriamente, implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados; (ART. 4º, I, "e" da LRF)
Ar. 37 – A Administração Municipal, tanto quanto possível , até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder, excetuando aquelas relativas às obrigações constitucionais ou legal de execução.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada Secretaria terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 39. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO, deverão destinar-se exclusivamente a atender a insuficiência de caixa e adicionalmente às exigências relativas às demais operações de crédito, ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e devem observar as seguintes:
I – poderão ser realizadas somente no período compreendido entre 10 de janeiro a 10 de dezembro;
II – não serão autorizadas se forem cobrados encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira (TBF), ou a que vier a esta substituir;
III – ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza.
Art. 40 -Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por Secretaria, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 44 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – transferências constitucionais e legais para os fundos e fundações municipais legalmente constituídos.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra (SC), 12 de setembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1319/2018

Publicação Nº 1744313

LEI Nº 1319/2018
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA VOLTADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E À EDUCAÇÃO BÁSICA E OS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL CAPACITAREM PROFISSIONAIS DO SEU CORPO DOCENTE OU FUNCIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei obriga os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil a promover a capacitação de funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino de educação infantil e de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas ou redes de ensino, e os estabelecimentos de ensino e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores ou funcionários em noções de primeiros socorros.
§ 1º - O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários das unidades de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.
§ 2º - Todos os professores e corpo de funcionários deverão ser capacitados.
§ 3º - A responsabilidade pela organização da capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos ao seu respectivo órgão responsável.
Art. 3º - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados pelos Bombeiros Municipais que possuem práticas de auxílio imediato e emergencial à população.
§ 1º - Os quais têm habilitação objetiva para capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.
§ 2º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.
§ 3º - As unidades de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação dos Bombeiros Municipais para atendimento emergencial se houver necessidade.
Art. 4º - Ficam os estabelecimentos de ensino obrigados a arquivar em local próprio os certificados de capacitação dos professores e corpo de funcionários.
Art. 5º - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência do município e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.
Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para a definição dos critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.
Art. 7º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Bom Jardim da Serra (SC), 12 de setembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1320/2018

Publicação Nº 1744315

LEI Nº 1320/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BOM JARDIM DA SERRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BOM JARDIM DA SERRA", com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, no município de Bom Jardim da Serra – SC;
Art.2º - A Associação de Bombeiros Comunitários de Bom Jardim da Serra ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.
Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 17 de julho do exercício subseqüente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º da lei 1287/2017;
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV – balancete contábil.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra (SC), 12 de setembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

MOÇÃO LEGISLATIVA DE APLAUSO N. 03/2018

Publicação Nº 1744225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38

Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

Moção Legislativa n° 03/2018

MOÇÃO DE APLAUSO

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Regimento Interno, vem apresentar Moção de Aplauso aos Bombeiros Militares (BMs), Bombeiros Comunitários Profissionais (BCPs) e Bombeiros Comunitários (BCs) de Bom Jardim da Serra, que atuaram no resgate da ocorrência da queda de um caminhão na noite de 30 de agosto de 2018 na rodovia SC-390, na Serra do Rio do Rastro.

Salas das Sessões, 10 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Seminotti — Presidente
Marinalda de Fátima Pereira — Vice - presidente

Ademir Nunes de Jesus — 1° Secretário
Luis Carlos de Souza — 2° Secretário

Pedro Luiz Ostetto — Vereador
João Cristiano Pereira Rodrigues — Vereador

Albertina da Silva de Souza — Vereadora
Amilton Francisco de Assunção — Vereador

José Lauri Pereira
Vereador

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2018

Publicação Nº 1743595

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MORAES ME
Objeto: Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de execução de Pavilhão Industrial com área de 250 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.
Processo Licitatório nº. 1489/2018.
Valor: R$ 189.966,69 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 06 de setembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.
Bom Jesus do Oeste (SC), 06 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2018, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO DO PSF/ESF.

Publicação Nº 1744351

EDITAL Nº 01/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO DO PSF/ESF
Considerando situação de necessidade emergencial devido a questões de saúde da profissional efetiva do Município o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 755/2010 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
13/09/2018	PUBLICAÇÃO CHAMADA
14/09/2018 ATÉ 19/09/2018	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
20/09/2018	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/09/2018	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
24/09/2018	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
25/09/2018	CHAMADA DOS APROVADOS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.2 processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para Odontólogo PSF/ESF pelo período de 60 DIAS.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 14/09 a 19/09 de 2018, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA EM ODONTOLOGIA e CRO) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3- DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Odontologo PSF/ESF	Habilitação em Odontologia e inscrição no CRO/SC	40-Horas Semanais	01	R$ 4.269,53

3.2 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010.

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
5.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste - SC
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento

6- DA CONTRATAÇÃO
6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 21/09/2018 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
8.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 001/2018
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 12 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Para o Cargo de Odontólogo PSF/ ESF
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

0.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área de Odontologia	03 pontos por especialização	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	40
TOTAL MAXIMO		55

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

PORTARIA Nº 203/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744138

PORTARIA Nº 203/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jean Carlos Persch, inscrito no CPF sob nº 056.952.279-09, com matricula sob nº 747-1, ocupante do cargo de Sub-Secretário Municipal, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhamento e fiscalização

da execução do Contrato Administrativo nº. 76/2018, referente ao Processo Licitatório nº 1489/2018, sendo objeto Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de execução de Pavilhão Industrial com área de 250 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 204/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744140

PORTARIA Nº 204/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Solange Andréia Bonni de Bastiani, inscrita no CPF sob nº 022.414.529-04, com matricula sob nº 179-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registros de Preços nº. 71/2018, 72/2018, 73/2018, 74/2018, 75/2018, 76/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1714/2018, sendo o objeto eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de consumo diário para atender as demandas dos diversos setores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 205/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744141

PORTARIA Nº 205/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda Baldissera, inscrita na matricula sob nº 512-6, portadora do CPF sob. Nº 007.633.079-63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Odontóloga na Saúde da Família- PSF, com carga horaria de 40 horas semanais, sendo período de concessão de 11 de setembro de 2018 a 09 de março de 2019 (180 dias), conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de setembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

Publicação Nº 1743784

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1902/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

843.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1744522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 843/18 de 06.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico no dia 04 de setembro de 2018, a Funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

844.09.18 - P. FÉRIAS MARIA E. M. NASCIMENTO

Publicação Nº 1744524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 844/18 de 06.09.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Maria Eduarda Muniz do Nascimento, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Saúde – ESF Capistrano, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 136/18 de 05 de setembro de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 16 de setembro com término no dia 05 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

845.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1744526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 845/18 de 06.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 05 de setembro de 2018, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

846.09.18 - P. LIC. PREMIO VALMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 1744529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/18 de 06.09.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 135/18 de 06.09.18, e despacho em 06.09.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em três vezes, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

847.09.18 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARCOS A. BRIDA

Publicação Nº 1744530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/18 de 06.09.18

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a comunicação de decisão do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 06 de março de 2019, ao funcionário Antonio Marcos de Brida, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, Padrão I – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

848.09.18 - P. EXON. SERGIO V. HEMKMAIER

Publicação Nº 1744532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 848/18 de 10.09.18

Exonera Servidor

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Sergio Valdir Hemkmaier, do Cargo de Assessor de Assuntos Sociais - Padrão 1 – Nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 462/18 de 12.04.18, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 07 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

849.09.18 - P. EXON. LILIAN G. G. SCHLICHTING

Publicação Nº 1744534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 849/18 de 10.09.18

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Lilian Geane Grudtner Schlichting, do Cargo de Coordenador de Educação Infantil - Padrão 1 – Nível 18, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 968/17 de 02.10.17, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 07 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

850.09.18 - P. EXON. GIANE M. S. LIZ

Publicação Nº 1744536

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 850/18 de 10.09.18

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Giane Marquizete da Silva de Liz, do Cargo de Chefe de Serviços - Padrão 1 – Nível 30, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 725/17 de 20.07.17, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 07 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

851.09.18 - P. NOM. SERGIO V. HEMKMAIER

Publicação Nº 1744537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 851/18 de 10.09.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Sergio Valdir Hemkmaier brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão Supervisor de Mecânica, nível 34, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

852.09.18 - P. NOM. LILIAN G. G. SCHLICHTING

Publicação Nº 1744539

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 852/18 de 10.09.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Lilian Geane Grudtner Schlichting brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor de Assuntos Sociais, nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

853.09.18 - P. NOM. GIANE M. S. LIZ

Publicação Nº 1744540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 853/18 de 10.09.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Giane Marquizete da Silva de Liz brasileira, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor de Departamento, nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

854.09.18 - P. NOM. ALINE ALVES

Publicação Nº 1744542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 854/18 de 10.09.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Aline Alves brasileira, para exercer o cargo de provimento em comissão Coordenador de Educação Infantil, nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

855.09.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 1744549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 855/18 de 11.09.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para acompanhar sua mãe Dulcema M. Velho Godinho em tratamento de saúde, a contar do dia 11 de setembro com término no dia 20 de setembro de 2018, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

856.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 1744551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 856/18 de 11.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de setembro com término no dia 23 de setembro de 2018, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

857.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1744553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 857/18 de 11.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de setembro de 2018, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

858.09.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLAVIO ROVARIS

Publicação Nº 1744554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 858/18 de 11.09.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de setembro de 2018, ao funcionário Olávio Rovaris, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

859.09.18 - P. NOM. JULIA G. LOPES

Publicação Nº 1744556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 859/18 de 11.09.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Julia Gabriela Lopes brasileira, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Serviços, nível 30, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de setembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 79 2018

Publicação Nº 1744375

DECRETO Nº. 079/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(43) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 102 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Superavit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 06 de Setembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2555	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	18,2783	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	10,9134	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,1441	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,9175	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,4552	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	16,5983	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	15,9424	2
5	Bolacha tipo caseira (Natal) , de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (2033)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2582	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	17,8866	2
6	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,3279	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5009	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,3321	2
8	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,7210	2
9	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
10	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
11	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,9047	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,9163	2
12	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	6,5148	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	6,1048	2
13	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,1412	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0064	2
14	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,2325	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0920	2
15	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	15,7684	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	16,3312	2
16	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,9918	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,8664	2
17	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	13,0712	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	12,2484	2
18	Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2034)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
19	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2035)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
20	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2036)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,5353	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5942	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 3/2018

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6114) - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

Publicação Nº 1744034

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 050/2018 – Edital de Concorrência nº 002/2018
Objeto: Alienação de bem imóvel urbano, com área de 900 m2. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 15/10/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e mesmo horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 038-2018-SAMAE

Publicação Nº 1744722

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 038/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, para aquisição de hidróxido de sódio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de setembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 2140-2018

Publicação Nº 1744651

PORTARIA Nº 2140/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora GISLAINE ZANCANELLA, matrícula n° 776955-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 2149 2018

Publicação Nº 1744653

PORTARIA N° 2.149/2018

Considerando o Ofício N° 98/2018/DF expedido pela Dra. Iolanda Volkmann, Juiza Diretora do Forum, que solicita a prorrogação da cessão do servidor público JOEL CESAR SCHWAMBERGER, cedido através da PORTARIA N° 2.897/2017.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor JOEL CESAR SCHWAMBERGER, matrícula nº 5193, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o Fórum da Comarca de Brusque.

Parágrafo Primeiro: A cessão supracitada, terá vigência pelo prazo determinado, nos termos do convênio nº 169/2010 – celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e, o Município de Brusque, objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a comarca – com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Segundo: A cessão supracitada, terá vigência de 12(doze) meses e o controle e cumprimento da carga horária, ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1733-2018

Publicação Nº 1744654

PORTARIA Nº 1.733/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ALMA KELLER, matrícula n° 374172-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29/06/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/06/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1762-2018

Publicação Nº 1744655

PORTARIA Nº 1762/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora CLARICI CONCEICAO WANKA, matrícula n° 365343-02, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 10/07/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de julho de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1793-2018

Publicação Nº 1744656

PORTARIA Nº 1.793/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ, matrícula n° 1000041155-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12/07/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1799-2018

Publicação Nº 1744657

PORTARIA Nº 1799/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MIRELI APARECIDA RUBIK, matrícula n° 312053-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 09/07/2018, sendo seu afastamento no dia 24/07/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1865-2018

Publicação Nº 1744658

PORTARIA Nº 1865/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório do servidor CELSO CAVICHIONI JUNIOR, matrícula n° 1000011345-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 24/07/2018, ficando suspenso a contar de 08/08/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1933-2018

Publicação Nº 1744660

PORTARIA Nº 1933/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SARA OLMEDO BENGIVENGA, matrícula n° A1016890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 16/07/2018, sendo seu afastamento no dia 31/07/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2043-2018

Publicação Nº 1744661

PORTARIA Nº 2043/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, o servidor MARISETE FURQUIM, matrícula n° 893838-02, Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/08/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de agosto de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2044-2018

Publicação Nº 1744662

PORTARIA Nº 2044/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTURINI, matrícula n° 4146115-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 04/07/2018, sendo seu afastamento no dia 19/07/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2068-2018

Publicação Nº 1744663

PORTARIA Nº 2068/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ELIAS DA ROSA BARBOSA , matrícula n° 4124413-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículospesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 12/07/2018, sendo seu afastamento no dia 27/07/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2074-2018

Publicação Nº 1744664

PORTARIA Nº 2074/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MAIELA QUINOTO IMHOF, matrícula n° 409537-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/08/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/08/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2108-2018

Publicação Nº 1744666

PORTARIA Nº 2108/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, o servidor CELSO CAVICHIONI JUNIOR, matrícula n° 1000011345-01, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/09/2018.

Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2111-2018

Publicação Nº 1744668

PORTARIA Nº 2111/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MARELIS REGINA DA CRUZ , matrícula n° 625043-02, Aente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/09/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2134-2018

Publicação Nº 1744669

PORTARIA Nº 2134/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LIDIANE DE SOUZA MAGALHAES, matrícula N° 4242742-06, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 02/09/2018 e 30/12/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/09/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2142-2018

Publicação Nº 1744671

PORTARIA Nº 2142/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANGELITA SAIDES, matrícula n° 513539-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2146-2018

Publicação Nº 1744673

PORTARIA Nº 2146/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY, matrícula n° 732354-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/09/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2158-2018

Publicação Nº 1744676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2158/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
802417	0	ADELINO ALVES BONFIM	Secretaria de Saúde	17/09/2018	06/10/2018	20
629375	7	CLAUDIO ADRIANO DO CARMO	Secretaria de Saúde	17/09/2018	16/10/2018	30
741434	0	ERICKSON DA SILVA FLORES	Secretaria de Saúde	17/09/2018	26/09/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2159-2018

Publicação Nº 1744677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2159/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
751839	0	ISMAEL PAULO BURIGO	Secretaria de Saúde	19/09/2018	28/09/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2160-2018

Publicação Nº 1744679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2160/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4251164	1	NIVALDO GUIRAO VERA	Secretaria da Fazenda	17/09/2018	26/09/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2161-2018

Publicação Nº 1744681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2161/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000018099	1	EDI CASSIO DAMACENO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/09/2018	06/10/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2162-2018

Publicação Nº 1744683

Portaria nº 2162/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FABIANA SITTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-2018-CANCELAMENTO - SAMAE

Publicação Nº 1744649

Processo Licitatório 035/2018 – Modalidade Pregão Presencial

Despacho do Diretor Presidente

Considerando as impugnaçoes ao edital;
Considerando que qualquer alteração nos itens acima mencionados, não há tempo hábil para cientificar todos os licitantes;
DECIDO, com fulcro no artigo 49 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, decido pelo cancelamento do presente certame.

Brusque, 12 de setembro de 2018.

Publique-se

Atenciosamente,

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

Publicação Nº 1744568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 171/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 113/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DESTINADOS A COBERTURA JORNALÍSTICA DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/09/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/09/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de setembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1743716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: FRANCIELI OBERDERFER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.
VALOR: 7.825,00(sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)
FIRMADO: 11/09/2018
VIGÊNCIA: 10/02/2019
PROCESSO Nº 081/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 18/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Publicação Nº 1744187

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço dos combustíveis alterando o preço por litro de gasolina comum de R$ 4,53 (quatro reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 4,57 (quatro reais e cinqüenta e sete centavos,) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente em 13 de Setembro de 2018

Caibi –SC 12 de Setembro de 2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Publicação Nº 1744191

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço dos combustíveis alterando o preço por litro de gasolina comum de R$ 4,53 (quatro reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 4,57 (quatro reais e cinqüenta e sete centavos,) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente em 13 de Setembro de 2018

Caibi –SC 12 de Setembro de 2018.

Camboriú

Prefeitura

PR 029/18 - FMS

Publicação Nº 1743946

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01 E 02 E DO LOTE 04 AO 19.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Setembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 12 de Setembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 067/2018 - PMC

Publicação Nº 1743938

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 12 de Setembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA Nº 07/2018 FMS

Publicação Nº 1744359

A P O S T I L A Nº 7/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 e Contrato nº 37/2018 – Processo Licitatório 34/2017)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento nos preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,247 para R$ 3,459 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,203 para R$ 3,413 o litro.

Campo Alegre, 12 de setembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 08/2018 PMCA

Publicação Nº 1744360

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 8/2018
(Ref. Contrato nº 2/2018 e Contrato 17/2018)
Pregão Presencial 94/2017

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,195 para R$ 3,403 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,151 para R$ 3,358 o litro.

Campo Alegre, 12 de setembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 FMS

Publicação Nº 1744090

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 24/2018 FMS)

Às 10h do dia 12/09/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para as unidades de saúde deste Município.. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 193/2018

Publicação Nº 1744725

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 193/2018

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal Em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLARA FISCHER REIS, inscrita no CPF/MF sob nº 111.198.777-76, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017, para o Cargo Público de PROFESSOR IV na Função de Professor de INGLÊS – NÃO HABILITADO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 194/2018

Publicação Nº 1744728

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 194/2018

SEBASTIÃO VENDELINOS KONS, Prefeito Municipal Em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA KOCH, inscrita no CPF/MF sob nº 063.317.479-31, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR IV na Função de Professor de INGLÊS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINOS KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 195/2018

Publicação Nº 1744733

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 195/2018

SEBASTIÃO VENDELINOS KONS, Prefeito Municipal Em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RAFAEL DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 049.045.439-98, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR IV na Função de Professor de INGLÊS – NÃO HABILITADO para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINOS KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 196/2018

Publicação Nº 1744735

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 196/2018

SEBASTIÃO VENDELINOS KONS, Prefeito Municipal Em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELIANE BORGES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 071.635.249-43, aprovada em 45º lugar no Processo Seletivo

nº 02/2016, para o Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINOS KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.471 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743747

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.471 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1050-2018, Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matricula funcional sob nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 8.345 de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2017, estendendo-se à data de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.472 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743748

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.472 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1050-2018, Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO,

matricula funcional sob nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 8.345 de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2018, estendendo-se à data de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.473 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743759

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.473 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1035-2018, Decreta:

Art.1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matricula funcional sob nº 954871, registro no sistema sob nº 000607, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal 10.440 de 04 de abril de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de abril de 2018, estendendo-se à data de 04 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.474 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744072

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.474 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 649/2018 e 671/2018.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e parágrafo único do Art. 247 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância Administrativa nº 649/2018 e 671/2018 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.475 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744074

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.475 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 644/2018.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e parágrafo único do Art. 247 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância Administrativa nº 644/2018 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.476 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744075

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.476 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955766, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2018.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de setembro de 2018 sob nº 005656.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744512

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/02.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O "CÓDIGO 31" do Anexo I – ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I – DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS"

Código	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Anterior	Nº de Vagas Preenchidas	Nº de Vagas Propostas
01	(...)						
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	10	10	12
32	(...)						

Art. 2º Ficam ratificadas os demais dispositivos da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, não alterados por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 134 de 21 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.747 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744482

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 4.747 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES ENTRE AS DIVISAS DOS DOIS MUNICÍPIOS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, para construção de duas pontes de concreto entre as divisas dos dois municípios, sendo a primeira a ser construída na localidade de Ximbuva, na Rodovia Municipal RM-020 e a segunda na localidade de Santana, na Rodovia Municipal RM-520.

Art. 2º A Minuta do Convênio, Anexo Único, parte integrante desta Lei, foi elaborada em conjunto com o Município de Tijucas do Sul/PR.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº 4.747 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
MINUTA
CONVÊNIO Nº ____/2018.
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, em Tijucas do Sul/PR, CEP: 83190-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 630.413.249-20, residente e domiciliado em Tijucas do Sul/PR, doravante denominado 2º CONVENENTE.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e às Leis Municipais autorizativas nº _____, de ___ de _____ de _____ (do Município de Campo Alegre/SC) e nº _____, de ___ de _____ de _____ (do Município de Tijucas do Sul/PR), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO
1. O objeto do presente convênio é a execução de 02 (duas) pontes em concreto a serem construídas na divisa dos territórios dos convenentes, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outros.
1.1. A execução das pontes dependerá de estudo de viabilidade técnica e financeira, na qual compreenderá em 02 (duas) fases, a primeira com análise de solo por meio de sondagens a ser realizada por empresa especializada, sendo que cada convenente deverá realizar o estudo dos pontos no limite de cada Município para cada uma das pontes e a segunda fase compreende a elaboração do projeto e orçamentos das pontes, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, no qual o primeiro convenente será responsável pela elaboração e custeio

deste projeto e orçamento podendo receber auxílios, orientações e supervisão de equipe técnica designada pelo segundo convenente.
1.2. Após a realização do estudo de viabilidade técnica e financeira, estando o valor total da obra dentro da previsão orçamentária dos 02 (dois) convenentes, será dado início a execução da obra, conforme as responsabilidades de cada convenente descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira.
1.3. Caso o seja identificada a inviabilidade técnica ou financeira de execução das 02 (duas) pontes, poderão os convenentes optar:
I - pela execução de apenas uma das pontes;
II - redistribuição de custos entre os convenentes;
III - cancelamento ou suspensão do presente convênio.
1.4. A primeira ponte será construída no seguinte local: Município de Campo Alegre/SC: na localidade de Ximbuva na Rodovia Municipal RM-020 (Coordenadas: 26° 00' 08.48"S - 49° 10' 29.80" O) e Município de Tijucas do Sul/PR: na localidade Campestre, na Estrada Arnoldo Ferreira de Melo (26° 00’ 23.60” S - 49° 17’ 49.52” O).
1.5. A segunda ponte será construída no seguinte local: Município de Campo Alegre/SC: na localidade de Santana, na Rodovia Municipal RM-520 (Coordenadas: 26° 00' 26.31"S - 49° 07' 55.02" O) e Município de Tijucas do Sul/PR: na localidade de Papanduva, na estrada Estrada Tomas Chicovis, (26° 00’ 73.00” S - 49° 13’ 19.73” O).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - TIJUCAS DO SUL/PR
2. O 2º convenente fica exclusivamente responsável para:
2.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceira até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
2.2. A construção das 04 (quatro) cabeceiras das pontes, de acordo com o projeto elaborado pelo primeiro convenente, nos locais descritos no parágrafo primeiro e segundo da cláusula primeira deste Convênio, as quais deverão ser executadas para receber o Kit de Transposição de 5,00 metros de largura por 15,00 metros de comprimento, conforme exigências técnicas.
2.2.1. Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório.
2.2.2. Assinar edital de licitação e contrato.
2.2.3. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.
2.2.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO 1º CONVENENTE - CAMPO ALEGRE/SC
3. O 1º convenente fica exclusivamente responsável para:
3.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceiras até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
3.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
3.1.2. Elaborar o projeto e orçamento global das 02 (duas) pontes, incluindo as cabeceiras, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, devendo considerar para orçamento os valores correspondentes com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
3.2. Fornecimento de 02 (dois) Kits de Transposição conforme abaixo especificados, os quais deverão ser instalados nos locais descritos na cláusula primeira deste convênio:
3.2.1. 04 unidades (02 para cada ponte): Componente lateral para Kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso, classe TB-240, confeccionado em concreto pré-fabricado protendido, Fck ≥ 40 MPa, com largura de 1,25 m, comprimento de 15,00 m e meio-fio para proteção de rodas (guarda-rodas) com altura de 0,25 m e com capacidade de carga Horizontal de 100 kN, em conformidade com as normas NBR 6118/2014, NBR 9062/2006, NBR 7187/2003 e NBR 7188/2013. A componente lateral deverá ser combinada com a central de forma a compor um Kit de transposição com largura de 5,0 metros.
3.2.2. 04 unidades (02 para cada ponte): Componente central para Kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso, classe TB-240, confeccionado em concreto pré-fabricado protendido, Fck ≥ 40 MPa, com largura de 1,25m e comprimento de 15,00m, em conformidade com as normas NBR 6118/2014, NBR 9062/2006, NBR 7187/2003 e NBR 7188/2013. A componente central deverá ser combinada com a componente lateral de forma a compor um Kit de transposição com largura de 5,0m.
3.2.3. Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório.
3.2.4. Assinar edital de licitação e contrato.
3.2.5. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.
3.2.6. Emitir ART pela Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
4. O presente convênio é firmado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.
4.1. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo das obras e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.
4.2. A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO
5. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, não impedindo a um dos convenentes que entenda como prejudicado, busque através de meios legais eventual ressarcimento dos prejuízos.
5.1. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
5.2. Caso o valor total orçado seja superior ao limite máximo de despesa previsto para cada convenente, as partes estão dispensadas do cumprimento do presente convênio, podendo rescindi-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
• Município de Campo Alegre/SC:

• PREVISÃO DE DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC
Órgão	08	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0045.2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	0896	Próprios - Tesouro Municipal

• Município de Tijucas do Sul/PR:
• PREVISÃO DE DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul
Órgão	07	Secret. Mun. de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade	01	Secret. Mun. de Infraestrutura, Viação e Obras
Funcional	15.451.2022	Infraestrutura em Vias Públicas
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	1000	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
7. Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.
7.1. Depois da realização das licitações, poderá será elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados por cada convenente, ou, sendo identificada a inviabilidade de execução das obras, será reduzido a termo os motivos que ocasionaram a rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.
E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas baixo firmadas.
Campo Alegre/SC., ____de _____ de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/PR.

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: NOME:
RG: RG:
CPF: CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018

Publicação Nº 1744371

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO

A licitação tem como aquisição de quadro para partida de bomba para distribuição de água para os habitantes dos Bairros Paraíso Verde e Cascatas.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	Unid	Quadro para partida de bomba de 5cv – especificações: Tensão de força trifásica 380Vca, Tensão de comando 220Vca, Quadro metálico para instalação abrigada, pintura eletrostática a pó, na cor bege RAL 7032, nas dimensões: 600x500x250mm (AxLxP), com os seguintes componentes: - Chave seccionadora rotativa 100ª, fusíveis NH000 40ª, Soft-Start SSw07 17A, Chave comutadora rotativa 40ª, mini disjuntor 10A, mini contador auxiliar 2NA+2NF, relé de nível, chave comutadora Knob iluminada, botão de emergência, sinaleiros monobloco, bornes, porta documentos, plaqueta de identificação geral do painel elétrico (NR10), identificação visual de advertência de equipamento elétrico (NR10).	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 4.900,00	

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 13/09/2018 até as 09h45min do dia 26/09/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26/09/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Dotação 387

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 12 de setembro 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 66/2018

Publicação Nº 1743804

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.303.600/0001-80, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	50,00	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado e com suporte para canetas, feltro super macio e resistente, medidas de 15 x 6 cm.	9,0000	450,0000	RADEX
15	UN	1.550,00	Cola escolar 110g	2,4800	3.844,0000	PIRATININGA
16	CX	300,00	Cola gliter, embalagem c/23g cada, caixa com 6 cores.	9,8800	2.964,0000	PIRATININGA
19	UN	100,00	Estilete tipo lâmina estreita, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 9mm.	3,4500	345,0000	MASTERPRINT
20	UN	200,00	Estilete tipo lâmina larga, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 18mm.	3,1300	626,0000	MASTERPRINT
21	UN	200,00	Giz para quadro negro, colorido caixa com 64 un	3,4000	680,0000	DELTA
22	UN	50,00	Giz para quadro negro, cor branco caixa com 64 un	3,3000	165,0000	DELTA
29	UN	300,00	Papel cartão várias cores, pacote com 20 folhas	16,3000	4.890,0000	RST
30	UN	40,00	Papel cartolina 140 g 50 x 66, várias cores: rosa, branca, verde, amarela, azul, pacote com 100 unidades.	62,6000	2.504,0000	SÃO MIGUEL
31	UN	30,00	Papel contact transparente com 45 cm de largura, rolo com 25m	60,7500	1.822,5000	IMPRI
32	UN	500,00	Papel crepom pacote com 10 unidades, diversas cores	7,7000	3.850,0000	RST
34	UN	300,00	Papel dupla face, diversas cores, pacote c/20 folhas.	16,7000	5.010,0000	RST
35	UN	1.500,00	Papel laminado, em folha, várias cores.	1,1300	1.695,0000	RST
37	KG	20,00	Papel para presente couchê, com motivos natalinos	41,0000	820,0000	SÃO JOÃO
41	UN	180,00	Pistola para refil de cola quente fina, 220V com fio grosso.	20,5000	3.690,0000	CLASSE JL
42	UN	70,00	Pistola para refil de cola quente grossa, 220V com fio grosso.	21,5000	1.505,0000	CLASSE JL
43	PCT	600,00	Placa de E.V.A de 600x400x2mmpcts com 10 unidades . Diversas cores.	17,0000	10.200,0000	DUBFLEX
44	KG	100,00	Refil de cola quente fino	29,7000	2.970,0000	RENDICOLLA
45	KG	40,00	Refil de cola quente grosso	29,7000	1.188,0000	RENDICOLLA
46	UN	1.300,00	Régua mole 30 centímetros colorida	2,6500	3.445,0000	LEO E LEO
47	UN	1.000,00	Tesoura escolar lâmina de aço inox com 1,5mm, dimensão 13cm, pontas arredondadas com cabo formato anatômico.	2,4500	2.450,0000	JOCAR
51	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 02 ponta chata	1,7300	519,0000	LEO E LEO

52	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 12 ponta chata	3,2500	975,0000	LEO E LEO
53	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 4 ponta chata	1,7500	525,0000	LEO E LEO
54	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 6 ponta chata	2,4000	720,0000	LEO E LEO
55	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 8 ponta chata	2,5500	765,0000	LEO E LEO
56	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 10 ponta chata	2,7400	822,0000	LEO E LEO
57	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 20 ponta chata	6,0000	1.800,0000	LEO E LEO
60	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá vermelho com preto. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	29,0000	2.900,0000	MAKE+
61	PCT	200,00	Placa de E.V.A com gliter, tamanho 600x400x2mm. Cores diversas, pcts com 05 unidades.	27,0000	5.400,0000	DUBFLEX
62	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá rosa com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	29,8000	2.980,0000	MAKE+
63	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá marrom com rosa. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	29,5000	2.950,0000	MAKE+
64	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá azul com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	29,5000	2.950,0000	MAKE+
65	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá lilás com branco. Tamanho 600x400x2mm. Pcts com 05 unidades.	29,5000	2.950,0000	MAKE+
66	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 0,80m. bobina	9,5000	2.850,0000	IRANI
67	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 1,20m. bobina	9,5000	2.850,0000	IRANI
68	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta grossa e resistente, em caixa com 6 (seis) cores	10,0000	3.000,0000	LEO E LEO
69	UN	250,00	Canetas hidrográficas ponta grossa e resistente em embalagem com 12(doze) cores.	15,2000	3.800,0000	LEO E LEO
70	UN	50,00	Caneta marcador permanente ponta 1,0 mm (ponta fina) na cor preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	5,4000	270,0000	JOCAR
71	UN	160,00	Caneta marcador permanente ponta 2,0 mm (ponta média) nas cores azul e preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	5,0900	814,4000	JOCAR
72	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta média e resistente, em caixa com 12(doze) cores	9,5000	2.850,0000	LEO E LEO
73	UN	175,00	Balão n° 7, embalagem com 50 unidades. Diversas cores	7,7000	1.347,5000	HAPPY DAY
76	UN	200,00	Tesoura lâmina em aço inoxidável 8 cabos polipropileno tamanho 21,3 cm.	14,5000	2.900,0000	JOCAR
80	UN	60,00	Apagador de quadro de giz	3,2000	192,0000	SOUZA

VALOR TOTAL R$ 102.243,40

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 04.303.600/0001-80 PROPONENTE

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

EXTRATO ATA RP 67/2018

Publicação Nº 1743808

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 67/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.772.057/0001-50, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	1.000,00	Apontador com depósito em plástico transparente retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	5,0000	5.000,0000	Faber Castel
3	UN	1.000,00	Apontador em plástico retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	1,7800	1.780,0000	Faber Castel
4	UN	250,00	Bolas de isopor de 40mm	0,5700	142,5000	Styrocorte
5	UN	250,00	Bolas de isopor de 50mm	0,5700	142,5000	Styrocorte
6	UN	250,00	Bolas de isopor de 75mm	1,0500	262,5000	Styrocorte
7	UN	100,00	Bolas de isopor de 100mm	2,6000	260,0000	Styrocorte
8	UN	200,00	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades.	11,9000	2.380,0000	Red Bor
9	UN	220,00	Caderno brochura 48 folhas pacote c/ 20 unidades.	39,0000	8.580,0000	Credeal
10	UN	300,00	Caderno de caligrafia de 40 folhas	1,6800	504,0000	Credeal
11	UN	300,00	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas	4,0000	1.200,0000	Credeal
12	UN	150,00	Caderno grande de capa dura, espiral, com 10 matérias, com bolsa portifólio, capa com motivos de paisagens e infantis.	14,1000	2.115,0000	Credeal
13	UN	200,00	Caderno quadriculado pequeno, 48 folhas	1,5500	310,0000	Foroni
14	CX	250,00	Cola colorida, não tóxica, lavável, embalagem com 23 gramas, caixa com 06 cores.	9,4000	2.350,0000	Splach Acrilex
17	UN	10,00	Cola para Isopor embalagem com 90g	4,9500	49,5000	Acrilex
18	UN	150,00	Cola para tecido e madeira, embalagem c/01 lt, tendo em sua composição poliacetato de vinila(PVA) em dispersão aquosa.	34,9000	5.235,0000	Frama
23	UN	50,00	Isopor em folha de 100cm x 50cm x 20mm	5,4000	270,0000	Placterm
24	CX	550,00	Lápis de cor caixa com 12 cores, hexagonal, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 4,0mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira 100% reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	12,3000	6.765,0000	Acrilex
25	CX	500,00	Big giz de cera caixa com 12un, peso mínimo de 112g. Fabricação Nacional	3,9700	1.985,0000	Acrilex
26	CX	100,00	Lápis preto nº 2 sem borracha, corpo sextavado na cor verde, grafite ultra resistente, caixa com 144 unidades.	70,0000	7.000,0000	Bic
27	CX	1.600,00	Massinha de modelar soft 180g com 12 unidades com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico, não mancha as mãos com validade de 24 meses. Selo do INMETRO e normas de segurança.	4,3500	6.960,0000	Acrilex
28	UN	1.200,00	Papel camurça em folhas de várias cores	1,1000	1.320,0000	VMP
33	UN	1.500,00	Papel dobradura em folhas de várias cores	0,4000	600,0000	VMP

36	Rls	40,00	Papel para presente couchê, rolo 0,40X100 m, com motivos infantis	44,4000	1.776,0000	VMP
38	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor dourado	43,0000	430,0000	VMP
39	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor prata	43,0000	430,0000	VMP
40	CX	550,00	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm, não recarregável nas cores vermelho, azul, verde e preto. Caixa c/12 unidades.	50,0000	27.500,0000	Grampline
48	UN	300,00	Tinta guache embalagem com 250 ml nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, amarelo ocre, laranja, vermelho vivo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom e preto.	4,5000	1.350,0000	Acrilex
49	UN	500,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, embalagem com 37ml.	3,4200	1.710,0000	Acrilex
50	UN	600,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, com 250ml	14,5000	8.700,0000	Acrilex
58	UN	20,00	Rolo de barbante em algodão cru, fi0 4/8 de 250g.	10,9000	218,0000	Euro Roma
59	UN	50,00	Rolo de barbante em algodão colorido, fi0 4/8 de 250g. diversas cores	13,0000	650,0000	Euro Roma 200gr
74	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10X0,80m e espessura de 1mm	5,1500	309,0000	VMP
75	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10 X 0,80m e espessura de 1,6mm	7,5000	450,0000	VMP
77	UN	20,00	Tesoura para picotar papel, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, tamanho 21 mm, fabricação nacional.	54,8000	1.096,0000	Westerm
78	CX	50,00	Ecolápis grafite, nº 02, graduação 2=B, fabricado com técnica sekural, com exclusivas micropartículas ativas, madeira certificada FSC, com selo na embalagem, de fabricação nacional caixa com 144	100,0000	5.000,0000	Bic
79	UN	1.350,00	Ecolápis de cor caixa com 12 cores, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto, sendo que a cor tem que estar escrita no corpo do lápis correspondente, com micropartículas e formato triangular, que o torna mais ergonômico, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 3,3mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira certificada, com selo FSC, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	15,9200	21.492,0000	Faber Castel

VALOR TOTAL R$ 126.322,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de setembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.772.057/0001-50 PROPONENTE

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO PL 1117/2018

Publicação Nº 1743800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1117/2018, na modalidade Pregão de nº 63/2018 tendo como objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	1	50,00	9,0000	450,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	15	1.550,00	2,4800	3.844,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	16	300,00	9,8800	2.964,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	19	100,00	3,4500	345,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	20	200,00	3,1300	626,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	21	200,00	3,4000	680,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	22	50,00	3,3000	165,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	29	300,00	16,3000	4.890,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	30	40,00	62,6000	2.504,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	31	30,00	60,7500	1.822,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	32	500,00	7,7000	3.850,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	34	300,00	16,7000	5.010,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	35	1.500,00	1,1300	1.695,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	37	20,00	41,0000	820,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	41	180,00	20,5000	3.690,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	42	70,00	21,5000	1.505,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	43	600,00	17,0000	10.200,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	44	100,00	29,7000	2.970,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	45	40,00	29,7000	1.188,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	46	1.300,00	2,6500	3.445,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	47	1.000,00	2,4500	2.450,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	51	300,00	1,7300	519,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	52	300,00	3,2500	975,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	53	300,00	1,7500	525,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	54	300,00	2,4000	720,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	55	300,00	2,5500	765,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	56	300,00	2,7400	822,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	57	300,00	6,0000	1.800,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	60	100,00	29,0000	2.900,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	61	200,00	27,0000	5.400,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	62	100,00	29,8000	2.980,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	63	100,00	29,5000	2.950,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	64	100,00	29,5000	2.950,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	65	100,00	29,5000	2.950,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	66	300,00	9,5000	2.850,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	67	300,00	9,5000	2.850,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	68	300,00	10,0000	3.000,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	69	250,00	15,2000	3.800,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	70	50,00	5,4000	270,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	71	160,00	5,0900	814,40
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	72	300,00	9,5000	2.850,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	73	175,00	7,7000	1.347,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	76	200,00	14,5000	2.900,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	80	60,00	3,2000	192,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	2	1.000,00	5,0000	5.000,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	3	1.000,00	1,7800	1.780,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	4	250,00	0,5700	142,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	5	250,00	0,5700	142,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	6	250,00	1,0500	262,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	7	100,00	2,6000	260,00

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	8	200,00	11,9000	2.380,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	9	220,00	39,0000	8.580,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	10	300,00	1,6800	504,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	11	300,00	4,0000	1.200,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	12	150,00	14,1000	2.115,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	13	200,00	1,5500	310,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	250,00	9,4000	2.350,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	17	10,00	4,9500	49,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	18	150,00	34,9000	5.235,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	23	50,00	5,4000	270,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	24	550,00	12,3000	6.765,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	25	500,00	3,9700	1.985,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	26	100,00	70,0000	7.000,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	27	1.600,00	4,3500	6.960,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	28	1.200,00	1,1000	1.320,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	33	1.500,00	0,4000	600,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	36	40,00	44,4000	1.776,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	38	10,00	43,0000	430,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	39	10,00	43,0000	430,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	40	550,00	50,0000	27.500,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	48	300,00	4,5000	1.350,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	49	500,00	3,4200	1.710,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	50	600,00	14,5000	8.700,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	58	20,00	10,9000	218,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	59	50,00	13,0000	650,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	74	60,00	5,1500	309,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	75	60,00	7,5000	450,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	77	20,00	54,8000	1.096,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	78	50,00	100,0000	5.000,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	79	1.350,00	15,9200	21.492,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	126.322,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	102.243,40

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 12 de setembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

Publicação Nº 1744214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1162/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1162/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 67/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 31 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1743465

RESOLUÇÃO 006/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMAR ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, Promulga a presente Resolução:

CAPITULO I
Da Instituição das Diárias e da Motivação
Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Erê, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.
II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.
III – Para representar a Câmara Municipal de Campo Erê em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.
IV– Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Campo Erê.
Parágrafo Único: Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse publico da viagem.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias
Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Campo Erê, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação e estadia.
Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.
Parágrafo Único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias
Art. 5º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I desta Lei e poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, editado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no ano imediatamente anterior.
Art. 6º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.
Parágrafo Único. Ocorrendo afastamento por período inferior a 12 horas e igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinqüenta por cento) da diária integral.

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias
Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Campo Erê.
Parágrafo Único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias
Art. 8º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da saída e da chegada na sede do município.
§1º. As despesas com passagens aéreas e ônibus, deverão ser previamente autorizadas adquiridas empenhadas e pagas pelo tesouro da Câmara antecipadamente.
§2º. Na hipótese em que a viagem se dar por meio de veículo próprio, o vereador ou servidor deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora sendo lhe assegurado o direito ao reembolso das despesas de combustíveis mediante comprovantes por meio de notas fiscais.
Art. 9º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I –no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.
II–quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;
III–cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 10º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 11º Em casos excepcionais em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor/vereador terão direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias
Art. 12º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Erê.
Art. 13º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas
Art. 14º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno a Sede.
Art. 15. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.
Parágrafo Único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais
Art. 16º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
Art.17º. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 18 Integram esta Lei os anexos I, (valores das diárias e respectivos destinos), II, (formulário para solicitação de diárias de viagens) e III (relatório circunstanciado da viagem) para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Erê.
Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora, considerando as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 20. Revogados as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, 11 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADEMAR ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Adelir Antônio Bussolaro
Secretário da Mesa Diretora
ANEXO I
Os valores fixados para diária serão os seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGENS	EXERCÍCIO: _____ DATA____/ _____ /____
Capital Federal	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)	
Capital de Estado	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	
Cidades com distancia superior a 100KM do Município.	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	
Cidades com distancia inferior a 100KM do Município.	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	EXERCÍCIO: _____ DATA:___/ _____ /_____

NOME DO REQUISITANTE:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
Data e horário de saída	
Data e horário de chegada	
Quantidade de diárias Solicitadas:	
Meio de transporte:	
Destino:	

Objetivo/Motivação da viagem:
Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, que não resido na localidade do destino, não estou em férias, licença prêmio ou em tratamento de saúde. Data:____/ _____ /____ _____ Assinatura do Requisitante
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE Autorizo a concessão das diárias de viagens acima solicitadas Campo Erê/SC, _____/ _____ /_____ Presidente da Mesa Diretora

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

NOME DO REQUISITANTE:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF:		
Descrição da viagem		
Destino		
Período		
Data da saída e retorno		
Total recebido em diárias		

Meio de transporte utilizado:
o ônibus;
o veículo próprio;
o veículo oficial;
o aérea.

Itens anexados que comprovam a utilização das diárias:
o bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo, exceto aéreo;
o comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
o nota fiscal de hospedagem;
o nota fiscal de alimentação
o ata de reunião, ofício de apresentação ou atestado/declaração de visita;
o lista de frequência ou certificados de cursos;
o comprovantes de identificação (crachás, adesivos de visitante/autoridade);
o declaração;
o cópias de ofícios protocolados em gabinetes de deputados ou órgãos governamentais;
o outros documentos comprobatórios: _____
_____

Campo Erê/SC, _____/ _____ /_____

Nome e assinatura do Requisitante

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

Publicação Nº 1744210

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01 de Outubro de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA COBERTA NA ESCOLA PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS - CAIC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 12 de setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RESULTADO DL Nº14_18.

Publicação Nº 1744564

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 141/2018
Dispensa de Licitação Nº14/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO QUE SEJA IMPLEMENTADO ATRAVÉS DECURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APREENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC.
Valor: R$: 6.550,00 (Seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

ATA RG 44_18 - MOBILIARIO AGILIZA

Publicação Nº 1743825

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2018

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2018, Processo Licitatório nº. 102/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "AGILIZA CAMPOS NOVOS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11728	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	28, 29, 30, 31, 34
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	24, 25, 26, 32, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	73.638.009/0001-04	EMERSON REINOLDO MULLER	049.484.459-08
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "AGILIZA CAMPOS NOVOS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ESTANTE DE AÇO - 04 PRATELEIRAS Estantes com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Com no mínimo 04 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura. Cada módulo formado por 04 colunas e 04 prateleiras. Estantes com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE, sendo colunas em chapa #18 e prateleira chapa #24. A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L em chapa #18, perfuradas para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura em chapa #24, cada prateleira deve possui 1 reforço em ômega, a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. O processo de tratamento anti-ferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática na cor preta, com média de camada entre 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida montada. Cada módulo formado por 4 colunas e 4 prateleiras. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	CAVALETTI	10,000	410,6888	4.106,89
25	ESTANTE DE AÇO - 08 PRATELEIRAS Estantes com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 580(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE, sendo colunas em chapa #18 e prateleira chapa #24. A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L em chapa #18, perfuradas para ajuste de altura das prateleiras, 8 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura em chapa #24, cada prateleira deve possui 1 reforço em ômega, a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. O processo de tratamento anti-ferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática na cor preta, com média de camada entre 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida montada. Cada módulo formado por 4 colunas e 8 prateleiras. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	CELLI	10,000	740,2177	7.402,18

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO EM AÇO DE 04 PORTAS SOBREPOSTAS Armário de aço carbono simples com 4 portas, com dimensões aproximadas 272x860 mm, sendo dividido em 2 corpos (vãos) com 2 portas em cada, confeccionado predominantemente em chapa de aço26. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo fechadura. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência às portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó Híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	CELLI	19,000	694,2597	13.190,93
32	BASE DE FERRO PARA NOBREAK Base de ferro suspensa para apoio de nobreak para fixação na mesa, com regulagem de altura	UN	RELIZA	68,000	247,1880	16.808,78
33	BASE DE APOIO PARA OS PÉS Plataforma para apoio de pés, impermeável, revestida com material emborrachado antiderrapante, com inclinação regulável de acordo com NR17 do MT. Medida: 39x26cm	UN	RELIZA	65,000	135,7110	8.821,22

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA - ATENDENTES E RETAGUARDA ENCOSTO Cor: preta. - Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubos de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Suporte do encosto em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura. - Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento. - A fixação do suporte do encosto no encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto. - A fixação do mecanismo na chapa de suporte do encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas sextavadas flangeada na bitola ¼"x 20 fpp embutida sob pressão na chapa de suporte do encosto. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Poliéster Preto fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de	UN	CAVALETTI	80,000	797,0532	63.764,26

de giro com esferas tratadas termicamente, arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.
BASE
- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuiretano para uso em pisos duros, lisos, e amadeirados..
- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.
ACABAMENTO
- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.
- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.
- Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo um banho de cromo executado sobre base niquelada.

DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA:
Largura da Cadeira: 650 a 700mm
Profundidade da Cadeira: 650 a 700mm
Altura Total da Cadeira: 855 - 1050mm
Altura do Encosto: 420 a 470mm
Largura do Encosto: 390 a 440mm
Profundidade da superfície do Assento: 370 a 420mm
Largura do Assento: 410 a 460mm
Altura do Assento: 430 - 545mm

Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos:
oLaudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17;
oCertificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro autenticado em cartório.

Apresentar junto ao envelope de documentação (habilitação) sob pena de inabilitação:
oTermo de Garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica.
oRelatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE - SALA DE REUNIÕES COR: preta ENCOSTO - Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1012 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm e 1,90 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. - Encosto com curvatura anatômica de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura. - A união da chapa de fixação do encosto na estrutura do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento. - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento. - Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto e apoio lombar no mecanismo. - A fixação do encosto e apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. APOIO LOMBAR - Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. - Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), isenta de CFC, com densidade de 33 a 37 Kg/m³ e 25 mm de espessura média. - Suporte de sustentação fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura, com regulagem de altura que possibilita 70 mm de curso. A regulagem é feita pelo usurário de forma automática sem o uso de botões ou gatilhos. - Revestimento em Poliéster preto fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp no momento da montagem do encosto. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Poliéster Preto fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas	UN	CAVALETTI	9,000	1.332,7537	11.994,78

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.
- Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.
- Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange superior com pino de giro fabricado em aço trefilado maciço SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.
- Assento com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centro de 160x200mm.

COLUNA
- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.
- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

BASE
- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.
- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

ACABAMENTO
- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.
- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.
- Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:
Largura da Cadeira: 650 a 700mm
Profundidade da Cadeira: 650 a 700mm
Altura Total da Cadeira: 1195 - 1310 mm
Altura do Encosto: 535 a 575mm
Altura do Apoio de cabeça: 150 a 190mm
Largura do Apoio de cabeça: 270 a 320mm
Largura do Encosto: 420 a 470mm
Profundidade da Superfície do Assento: 415 a 465mm
Largura do Assento: 435 a 485mm
Altura do assento: 430-545 mm

Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos:
oLaudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17;
oCertificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR

autenticado em cartório.

Apresentar junto ao envelope de documentação (habilitação) sob pena de inabilitação:

18	CADEIRA APROXIMAÇÃO CROMADA - ATENDIMENTO Cadeira empilhável com apóia braços integrado para uso individual com encosto e assento fixo. Empilhamento máximo de 04 unidades. ENCOSTO - Estrutura do encosto/assento em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas. ASSENTO - Estrutura do assento/encosto em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas. - Suporte de encaixe de fixação da estrutura metálica no assento/encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência. - A união do suporte de encaixe de fixação da estrutura metálica no assento/encosto é feito por 16 parafusos Philips cabeça panela para plástico. BRAÇOS - Apoio de braço integrado à estrutura da concha injetado em polipropileno copolímero com bordas arredondadas. ESTRUTURA - Estrutura em formato palito confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 15,87 mm de diâmetro (5/8") e 1,90 mm de espessura de parede, curvada a frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Os pés frontais e traseiros da estrutura são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto único para posterior montagem na concha. - Sapatas injetadas em poliamida 6.0 na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. CORES: verde lima e azul. DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 425 a 465 mm Altura do encosto: 325 a 365 mm Largura total da cadeira: 550 a 600 mm Profundidade da superfície do assento: 325 a 385 mm Profundidade total da cadeira: 510 a 560 mm Altura total da cadeira: 730 a 780 mm Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oLaudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17; oCertificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro autenticado em cartório. oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094. Apresentar junto ao envelope de documentação (habilitação) sob pena de inabilitação: oTermo de Garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica. oRelatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;	UN	CAVALETTI	100,000	384,2129	38.421,29

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	LONGARINA 02 LUGARES ESTRUTURA CROMADA ASSENTO Concha plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, Suporte de encaixe da estrutura em polipropileno copolímero de alta resistência; Apoio de braço integrado a estrutura da concha. ESTRUTURA Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1020 retangular 50x50mm com espessura da parede de 1,50 mm; Pés confeccionados em todo de aço industrial SAE 1020 com 31,75mm, área de 1.50mm; Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. ACABAMENTO -Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; - Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. CORES: verde lima e azul. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 410 a 460 mm Largura do assento: 430 a 480 mm Profundidade do assento: 410 a 460 mm Altura do encosto: 340 a 390mm Largura do Encosto: 400 a 450 mm Profundidade da longarina: 550 a 600 mm Altura total da longarina: 737 a 787mm Largura do conjunto 2 lugares: 1100 a 1200mm	UN	CAVALETTI	5,000	627,7059	3.138,53
20	LONGARINA 04 LUGARES ESTRUTURA CROMADA ASSENTO Concha plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, Suporte de encaixe da estrutura em polipropileno copolímero de alta resistência; Apoio de braço integrado a estrutura da concha. ESTRUTURA -Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1020 retangular 50x50mm com espessura da parede de 1,50 mm; Pés confeccionados em todo de aço industrial SAE 1020 com 31,75mm, árede de 1.50mm; Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. ACABAMENTO -Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; - Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. CORES: verde lima e azul. DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 410 a 460 mm Largura do assento: 430 a 480 mm Profundidade do assento: 410 a 460 mm Altura do encosto: 340 a 390mm Largura do Encosto: 400 a 450 mm Profundidade da longarina: 550 a 600 mm Altura total da longarina: 737 a 787mm Largura do conjunto 4 lugares: 2411 a 2511mm	UN	CAVALETTI	5,000	1.166,8325	5.834,16

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	LONGARINA 05 LUGARES ESTRUTURA CROMADA ASSENTO Concha plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, Suporte de encaixe da estrutura em polipropileno copolímero de alta resistência; Apoio de braço integrado a estrutura da concha. ESTRUTURA -Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1020 retangular 50x50mm com espessura da parede de 1,50 mm; Pés confeccionados em todo de aço industrial SAE 1020 com 31,75mm, árede de 1.50mm; Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. ACABAMENTO -Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; - Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. CORES: verde lima e azul. DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 410 a 460 mm Largura do assento: 430 a 480 mm Profundidade do assento: 410 a 460 mm Altura do encosto: 340 a 390mm Largura do Encosto: 400 a 450 mm Profundidade da longarina: 550 a 600 mm Altura total da longarina: 737 a 787mm Largura do conjunto 5 lugares: 3000 a 3140mm	UN	CAVALETTI	8,000	1.401,0261	11.208,21

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO - COPA	UN	CAVALETTI	25,000	195,7773	4.894,43

Cadeira empilhável sem apóia braços para uso individual ou em seqüência nos auditórios com encosto e assento fixo. Empilhamento máximo de 10 unidades.

ENCOSTO
- Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.
- Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.
- Furos de aeração em desenho elíptico.
- A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.

ASSENTO
- Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
- Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.
- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico.
- A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos Philips especial para plástico.

ESTRUTURA
- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.
- Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.
- Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede.
- A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.
- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.
- Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta, grade porta livros.

ACABAMENTO
- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.
- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

CORES: verde lima e azul.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA

Largura da Cadeira: 495 a 545 mm
Profundidade da Cadeira: 475 a 525 mm
Altura Total da Cadeira: 775 a 825 mm
Altura do Encosto: 210 a 260 mm
Largura do Encosto: 410 a 460 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 350 a 400 mm
Largura do Assento: 410 a 460 mm
Altura do Assento: 400 a 450 mm

Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos:
oLaudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17;
oCertificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro autenticado em cartório.
oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo

Apresentar junto ao envelope de documentação (habilitação) sob pena de inabilitação:

23	POLTRONA ESPERA GIRATÓRIA ENCOSTO E LATERAIS - Encosto e Laterais em compensado multilaminado 13 mm de espessura; - Espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³; - Espuma expandida/laminada com 30 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³; - Espuma expandida/laminada com 40 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³; - Revestimento em tecido couríssimo; ASSENTO - Assento em compensado multilaminado 18 mm de espessura; - Espuma expandida/laminada com 80 mm de espessura média e densidade de 33 Kg/m³; - Espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³; - Revestimento em tecido em couríssimo; ESTRUTURA - Chapa de ligação (L) em aço SAE 1020 laminado de 31,75 mm com parede de 4,76 mm; - Chapa de fixação do assento de 160 x 195 mm com espessura de 4,25 mm. - Pés de sustentação em tubo de aço elíptico 20 x 45 mm e parede de 1,5 mm; - Sapatas articuladas cromadas com base confeccionada em Polímero de Engenharia de alta resistência com 35mm de diâmetro; ACABAMENTO - Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. COR: azul. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 435 a 485 mm Profundidade do assento: 490 a 540 mm Profundidade total da cadeira: 670 a 720 mm Altura total da cadeira: 685 a 735 mm Largura total da cadeira: 630 a 680 mm Altura do Assento: 420 a 470 mm Altura do encosto: 230 a 280 mm	UN	CAVALETTI	9,000	1.117,1490	10.054,34

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO Dimensões: 100cm largura x 74 cm profundidade x 74/110 cm altura. Cor: Savana Composta por: 02 - Tampos, sendo um de trabalho e outro superior, ambos constituídos em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 - Painéis frontais em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painéis frontais fixados aos pés laterais da mesa e as laterais superiores, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Laterais superiores em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 100x64cm x 110x60cm Cor: Savana. GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS com caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento. Dimensões: 350mm largura x 448mm profundidade x 315mm altura. Cor: Savana	UN	PANDIN	2,000	1.082,5150	2.165,03

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MESA RETA PÉ PAINEL- ATENDIMENTO E FUNCIONÁRIOS 01 Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos . Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 140 cm x 60 cm x 74 cm (largura x profundidade x altura). Cor: Savana. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 400 mm e altura de 80mm, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira). Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590mm e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contém tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha. GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS com caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento.	UN	PANDIN	70,000	844,1591	59.091,14

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MESA RETA PÉ PAINEL - IMPRESSORAS 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos . Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 60 cm x 60 cm x 74 cm (largura x profundidade x altura). Cor Savana. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 400mm e altura de 80mm, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590mm e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contem tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha. Cor: savana	UN	PANDIN	20,000	367,4575	7.349,15
4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: Largura: 80 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 74 cm Cor Savana. Composto por: 01 - Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Dimensões: 80cm x 50cm x 74cm. Cor Savana. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	PANDIN	50,000	625,6708	31.283,54

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800mm X 500mm X 1262mm (largura x profundidade x altura). Cor Savana. 01 - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 02 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128 mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	PANDIN	21,000	829,2621	17.414,50

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS Dimensões: 80 cm X 50 cm X 160 cm (largura x profundidade x altura). Cor: Savana. 01 - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128 mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Dimensões: 80cm x 50cm x 160cm (largura x profundidade x altura). Cor: Savana.Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	PANDIN	6,000	928,5750	5.571,45
7	ARMÁRIO ESTANTE Dimensões: 80cm X 50cm X 74cm (largura x profundidade x altura). Cor: Savana. Composta por: 01 - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 01 prateleira confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica;;;;;;; em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira.. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Dimensões: 80cm X 50cm X 74cm (largura x profundidade x altura). Cor: Savana. Rodapé Metálico em aço, formado por 04 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 04 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	PANDIN	6,000	620,7052	3.724,23

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	MESA RETA PÉ PAINEL - CALL CENTER Dimensões: 100 cm x 60 cm x 74cm (largura x profundidade x altura) Cor: Savana. 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos . Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 400mm e altura de 80mm, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contém tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha.	UN	PANDIN	2,000	551,1862	1.102,37
9	MESA REUNIÃO SEMI-OVAL PÉ PAINEL Dimensões: 3m x 1,20 m x 74 cm. (largura x profundidade x altura) Cor: Savana. 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. 02 - Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contem tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha. Caixa de tomada em formato redondo com diâmetro de 92mm fixada ao tampo, permitindo plugar duas tomadas de energia e 2 Rj (lógico e/ou telefônico. Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contém tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha. Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contem tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha.	UN	PANDIN	1,000	1.360,5858	1.360,59

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MESA REDONDA REUNIÃO PÉ METAL Dimensões: 120cm X 120cm X 74cm. (largura x largura x altura) Cor: Argila. 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente saldos ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC , com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa de tomada em formato redondo com diâmetro de 92mm fixada ao tampo, permitindo plugar duas tomadas de energia e 2 Rj (lógico e/ou telefônico). Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contém tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha.	UN	PANDIN	6,000	829,2621	4.975,57
11	MESA REDONDA PÉ METAL - COPA Dimensões: 120 cm x 100 cm x 74cm (largura x largura x altura). Cor: Savana. 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente saldos ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC , com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa de tomada em formato redondo com diâmetro de 92mm fixada ao tampo, permitindo plugar duas tomadas de energia e 2 Rj (lógico e/ou telefônico). Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com altura de 590 e largura de 110mm fixada ao pé lateral através de parafusos especiais para madeira. Contem tampa em aço 0,75 para encaixar internamente em dois arames soldados na calha. Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da declaração de vencedor, momento em que será assinado a ata de registro de preço, os seguintes documentos: oLaudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17; oCertificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro autenticado em cartório. oRelatório de Ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.	UN	PANDIN	7,000	754,7775	5.283,44

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARQUIVO 04 GAVETÕES 01 - Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gavetão confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,5mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 1,2mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo dos 4 gavetões, com 2 chaves dobráveis. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Dimensões: 470 mm X 500 mm X 1262 mm (largura x profundidade x altura). Cor: ARGILA.	UN	PANDIN	12,000	844,1591	10.129,91
13	MESA 40CMX40CMX40CM com tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, cor savana, dimensões 40cmx40cmx40cm.	UN	PANDIN	4,000	198,6257	794,50
14	MESA RETA COM PÉ PAINEL - RETORNO AO CIDADÃO 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura. 01 - Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura. Dimensões: 80 cm largura x 60cm profundidade x 74cm altura. Cor Savana. Calha horizontal em formato "J" Calha vertical em formato "U" para subida de fiação pela lateral da mesa	UN	PANDIN	4,000	352,5606	1.410,24
15	GAVETEIRO Gaveteiro volante 02 gavetas e o1 gavetão confeccionado em MDF de 25 mm de espessura. Gavetão com medida aproximada de 32 cm de altura. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura. Deslizantes de abertura total em todas gavetas. Puxadores em Poliestireno. Fechadura com travamento simultâneo das gavetas, com 2 chaves dobráveis. Cor: savana Dimensões: Largura: 40cm x Altura: 70 cm x Profundidade: 45 cm	UN	PANDIN	15,000	536,2893	8.044,34

Fornecedor: 11728 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	DIVISÓRIA - Medida 600x1200x25mm Divisória de MDP incluso com vidros - Medida total de 600 x1200x25mm - vidro de 6mm incolor - Divisória fechada até a altura das mesas na cor preta e com vidro incolor até a altura aproximada de 1,20m Peças - Caixaria e tampos: 25 mm c/ bordas de 2mm	UN	MA	20,000	314,0295	6.280,59
29	DIVISÓRIA - Medida 800 x1200x25mm Divisória de MDP incluso com vidros - Medida total de 800 x1200x25mm - vidro de 6mm incolor - Divisória fechadas até a altura das mesas na cor preta e com vidro incolor até a altura aproximada de 1,20m - Peças - Caixaria e tampos: 25 mm c/ bordas de 2mm	UN	MA	15,000	363,8195	5.457,29
30	DIVISÓRIA - Medida 1200 x1200x25mm Divisória de MDP incluso com vidros - Medida total de 1200 x1200x25mm - vidro de 6mm incolor - Divisória fechadas até a altura das mesas na cor preta e com vidro incolor até a altura aproximada de 1,20m - Peças - Caixaria e tampos: 25 mm c/ bordas de 2mm	UN	MA	50,000	524,4251	26.221,26
31	DIVISÓRIA - Medida 1400 x1200x25mm Divisória de MDP incluso com vidros - Medida total de 1400 x1200x25mm - vidro de 6mm incolor - Divisória fechadas até a altura das mesas na cor preta e com vidro incolor até a altura aproximada de 1,20m - Peças - Caixaria e tampos: 25 mm c/ bordas de 2mm	UN	MA	15,000	564,0571	8.460,86

Fornecedor: 11728 - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BALCÃO DE COZINHA SOB MEDIDA MEDIDA: 2,60M X 55CM X 72 CM, CAIXA NA COR BRANCO TX 18MM COM 04 PORTAS NA COR SAVANA 18MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR. ARMÁRIO 1,85MX75CMX40CM CAIXA NA COR BRANCA TX 18MM, COM 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS NA COR SAVANA, 01 NICHO NA COR PRETO TX 18MM, MEDIDA: 1,60M X 40 CM X40 CM, conforme projeto.	UN	MA	1,000	3.270,0300	3.270,03

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Setembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	CNPJ: 73.638.009/0001-04	_____
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____

Canelinha

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 019/FMS/2018

Publicação Nº 1744800

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 0/FMS/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2018, às 08h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de setembro de 2018. NELI FERREIRA – Secretária de Saúde.

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 005/20118 C250

Publicação Nº 1743803

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 005/2018 C250 - Contrato Nº: 0250/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/09/2018 Término: 09/10/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0003/2014 Processo_Licitatório....: 0144 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 09/10/2018, conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Setembro de 2018

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 032/2018

Publicação Nº 1743620

CLASSIFICAÇÃO FINAL

MONITOR DE HACEON – DO
WALQUIRIA SALETE DICKEL
PROFESSOR DE ARTE

1º	Cristiane da Silva Valcarenghi
2º	Patrícia Fatima Teixeira Bareta
3º	Maysa Gyertyas Ferreira

PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Graduação em outra área	6
Cursando graduação	-
Magistério	-
Cursos na área de atuação – 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
Total	6

CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	
Pós Graduação na área	-
Graduação na área	-
Graduação em outra área	6
Cursando graduação	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
Total	14

MAYSA GYERTYAS FERREIRA	
Pós Graduação na área	-

Graduação na área	-
Graduação em outra área	-
Cursando graduação	4
Magistério	-
Cursos na área de atuação – 20 a 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 ou mais	-
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	-
Total	4

TICIANE PAULA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1744221

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.044.051,39	0,00
Pessoal Ativo	37.026.702,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.080.565,88	0,00
Obrigações Patronais	6.946.136,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	969.158,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	969.158,62	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.048.190,37	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**39.044.051,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.436.605,27**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.436.605,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**39.044.051,39**	**51,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.275.766,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.211.978,51**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.148.190,17**	**48,60**

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.340.587,71**	**1.299.055,38**	**1.268.685,06**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.340.587,71	1.299.055,38	1.268.685,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.977.293,81**	**15.210.370,76**	**16.558.471,51**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	15.210.370,76	16.558.471,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	16.488.746,20	18.118.386,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.278.375,44	1.559.915,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.636.706,10**	**-13.911.315,38**	**-15.289.786,45**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**70.767.845,60**	**73.334.828,40**	**76.436.605,27**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,89%**	**1,77%**	**1,66%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,03%**	**-18,97%**	**-20,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**84.921.414,72**	**88.001.794,08**	**91.723.926,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**76.429.273,25**	**79.201.614,67**	**82.551.533,69**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.111,67	312.362,07	301.095,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.835.060,30	3.945.486,39	4.052.668,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**70.767.845,60**	**73.334.828,40**	**76.436.605,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**15.568.926,03**	**16.133.662,25**	**16.816.053,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.012.033,43**	**14.520.296,03**	**15.134.447,84**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.436.605,27**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.229.856,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.006.871,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.350.562,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.358.544,12	0,00	361.688,89	402.935,87	105.895,63	0,00	7.488.023,73	321.844,78	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	470.944,39	0,00	0,00	0,00	87.459,06	0,00	383.485,33	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	556.788,44	0,00	130.000,00	0,00	6.983,17	0,00	419.805,27	65.000,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	506.308,67	0,00	24.442,37	6.414,00	1.850,98	0,00	473.601,32	30.760,88	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.279.471,93	0,00	0,00	0,00	9.602,42	0,00	1.269.869,51	90,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	30.562,39	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	215.461,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.461,06	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.329.562,49	0,00	207.246,52	396.521,87	0,00	0,00	4.725.794,10	195.431,51	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.733.401,91	0,00	846.534,60	904.090,77	219.645,93	0,00	6.763.130,61	2.488.872,66	0,00
Recursos Ordinários	8.733.401,91	0,00	846.534,60	904.090,77	219.645,93	0,00	6.763.130,61	2.488.872,66	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.091.946,03	0,00	1.208.223,49	1.307.026,64	325.541,56	0,00	14.251.154,34	2.810.717,44	0,00

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.436.605,27
Receita Corrente líquida Ajustada	76.436.605,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.305.398,68	52,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.861.963,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.568.865,00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	41.275.766,84	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.289.786,45	-20,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.723.926,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.816.053,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.229.856,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.350.562,37	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.745.641,52	14.950.349,12

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.207.913,15**	**14,26**	**53.502.115,85**	**53,71**	**46.101.855,40**
RECEITAS CORRENTES	**97.688.621,25**	**97.688.621,25**	**13.584.913,15**	**13,91**	**52.154.440,85**	**53,39**	**45.534.180,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.305.350,78	9.305.350,78	2.101.034,18	22,58	7.126.531,87	76,59	2.178.818,91
IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	2.034.298,49	30,61	6.657.844,38	100,18	-12.193,60
TAXAS	1.289.700,00	1.289.700,00	66.735,69	5,17	468.687,49	36,34	821.012,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.364.400,00	1.364.400,00	351.978,15	25,80	915.484,72	67,10	448.915,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.364.400,00	1.364.400,00	351.978,15	25,80	915.484,72	67,10	448.915,28
RECEITA PATRIMONIAL	887.177,18	887.177,18	124.982,86	14,09	436.582,02	49,21	450.595,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	29.900,00	29.900,00	2.642,62	8,84	15.451,76	51,68	14.448,24
VALORES MOBILIÁRIOS	857.277,18	857.277,18	122.340,24	14,27	421.130,26	49,12	436.146,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	36.806,37	30,67	107.952,18	89,96	12.047,82
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.161.777,60	8.161.777,60	1.343.089,07	16,46	5.130.921,24	62,87	3.030.856,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.501.777,60	7.501.777,60	1.245.547,07	16,60	4.726.367,24	63,00	2.775.410,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	650.000,00	650.000,00	97.542,00	15,01	404.554,00	62,24	245.446,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.955.509,14	74.955.509,14	9.331.332,18	12,45	37.264.215,89	49,72	37.691.293,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.465.383,01	29.465.383,01	2.977.237,90	10,10	12.564.862,96	42,64	16.900.520,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.668.967,13	30.668.967,13	4.070.751,69	13,27	15.610.792,87	50,90	15.058.174,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	11.997,53	39,99	11.997,53	39,99	18.002,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.786.159,00	14.786.159,00	2.271.345,06	15,36	9.076.562,53	61,39	5.709.596,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.893.906,55	2.893.906,55	295.690,34	10,22	1.172.752,93	40,52	1.721.153,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	340.441,73	340.441,73	114.927,20	33,76	318.653,59	93,60	21.788,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.868,25	95.868,25	16.328,63	17,03	49.443,86	51,57	46.424,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.457.596,57	2.457.596,57	164.434,51	6,69	804.655,48	32,74	1.652.941,09
RECEITAS DE CAPITAL	**1.915.350,00**	**1.915.350,00**	**623.000,00**	**32,53**	**1.347.675,00**	**70,36**	**567.675,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.350,00	15.350,00	173.000,00	1.127,04	489.300,00	3.187,62	-473.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	14.850,00	173.000,00	1.164,98	489.300,00	3.294,95	-474.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	450.000,00	0,00	858.375,00	0,00	-858.375,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.207.913,15**	**14,26**	**53.502.115,85**	**53,71**	**46.101.855,40**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	258.375,00	0,00	-258.375,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	450.000,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.207.913,15**	**14,26**	**53.502.115,85**	**53,71**	**46.101.855,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**14.207.913,15**	**14,26**	**53.502.115,85**	**53,71**	**46.101.855,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	99.603.971,25	99.603.971,25	14.207.913,15	14,26	53.502.115,85	53,71	46.101.855,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.843.112,17	—	—	493.755,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.843.112,17	—	—	493.755,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**108.500.076,49**	**14.287.282,14**	**50.441.075,21**	**58.059.001,28**	**13.746.761,18**	**47.695.433,69**	**60.804.642,80**	**46.135.518,54**
DESPESAS CORRENTES	**78.861.943,33**	**80.434.195,57**	**12.777.660,22**	**46.501.027,75**	**33.933.167,82**	**12.933.059,62**	**44.943.165,93**	**35.491.029,64**	**43.840.228,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.244.215,54	42.827.944,24	7.518.168,16	26.743.766,59	16.084.177,65	7.516.169,80	26.715.358,33	16.112.585,91	26.138.305,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	16.532,12	55.270,57	244.729,43	16.532,12	55.270,57	244.729,43	55.270,57

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**108.500.076,49**	**14.287.282,14**	**50.441.075,21**	**58.059.001,28**	**13.746.761,18**	**47.695.433,69**	**60.804.642,80**	**46.135.518,54**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.317.727,79	37.306.251,33	5.242.959,94	19.701.990,59	17.604.260,74	5.400.357,70	18.172.537,03	19.133.714,30	17.646.652,56
DESPESAS DE CAPITAL	**20.692.027,92**	**28.015.880,92**	**1.509.621,92**	**3.940.047,46**	**24.075.833,46**	**813.701,56**	**2.752.267,76**	**25.263.613,16**	**2.295.289,74**
INVESTIMENTOS	20.047.027,92	27.370.880,92	1.494.385,04	3.868.144,81	23.502.736,11	798.464,68	2.680.365,11	24.690.515,81	2.223.387,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	645.000,00	645.000,00	15.236,88	71.902,65	573.097,35	15.236,88	71.902,65	573.097,35	71.902,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**99.603.971,25**	**108.500.076,49**	**14.287.282,14**	**50.441.075,21**	**58.059.001,28**	**13.746.761,18**	**47.695.433,69**	**60.804.642,80**	**46.135.518,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**99.603.971,25**	**108.500.076,49**	**14.287.282,14**	**50.441.075,21**	**58.059.001,28**	**13.746.761,18**	**47.695.433,69**	**60.804.642,80**	**46.135.518,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.061.040,64	—	—	5.806.682,16	—	7.366.597,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	99.603.971,25	108.500.076,49	14.287.282,14	53.502.115,85	—	13.746.761,18	53.502.115,85	—	53.502.115,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	108.500.076,49	14.287.282,14	50.441.075,21	100,00	58.059.001,28	13.746.761,18	47.695.433,69	100,00	60.804.642,80
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	258.579,39	1.172.981,30	2,33	2.086.018,70	258.579,39	1.172.981,28	2,46	2.086.018,72
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	258.579,39	1.172.981,30	2,33	2.086.018,70	258.579,39	1.172.981,28	2,46	2.086.018,72
Administração	12.680.772,69	12.407.741,57	1.997.754,69	7.242.032,40	14,36	5.165.709,17	2.049.930,31	6.849.555,53	14,36	5.558.186,04
Administração Geral	12.680.772,69	12.407.741,57	1.997.754,69	7.242.032,40	14,36	5.165.709,17	2.049.930,31	6.849.555,53	14,36	5.558.186,04
Segurança Pública	1.242.150,00	1.312.150,00	119.295,68	351.769,16	0,70	960.380,84	124.833,58	347.665,15	0,73	964.484,85
Policiamento	546.000,00	616.000,00	65.514,63	217.380,82	0,43	398.619,18	71.052,53	213.276,81	0,45	402.723,19
Defesa Civil	696.150,00	696.150,00	53.781,05	134.388,34	0,27	561.761,66	53.781,05	134.388,34	0,28	561.761,66
Assistência Social	3.653.475,00	4.453.573,91	225.852,75	640.190,72	1,27	3.813.383,19	221.202,75	635.540,72	1,33	3.818.033,19
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	33.333,88	42.161,69	0,08	62.838,31	33.333,88	42.161,69	0,09	62.838,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.508.850,00	1.703.016,15	148.017,49	487.702,74	0,97	1.215.313,41	143.367,49	483.052,74	1,01	1.219.963,41
Assistência Comunitária	2.039.625,00	2.645.557,76	44.501,38	110.326,29	0,22	2.535.231,47	44.501,38	110.326,29	0,23	2.535.231,47
Saúde	16.036.650,00	16.557.224,44	3.451.248,49	11.135.452,50	22,08	5.421.771,94	3.291.050,43	10.924.327,44	22,90	5.632.897,00
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	2.893.044,57	9.718.907,34	19,27	4.495.742,66	2.830.967,05	9.609.829,82	20,15	4.604.820,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	17.879,90	24.001,17	0,05	49.498,83	17.879,90	24.001,17	0,05	49.498,83
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	1.345.000,00	243.572,21	806.732,77	1,60	538.267,23	145.541,67	704.775,23	1,48	640.224,77
Vigilância Sanitária	84.000,00	144.000,00	79.760,62	92.517,37	0,18	51.482,63	79.760,62	92.517,37	0,19	51.482,63
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	154.500,00	75.141,80	82.620,89	0,16	71.879,11	75.051,80	82.530,89	0,17	71.969,11
Alimentação e Nutrição	625.000,00	625.574,44	141.849,39	410.672,96	0,81	214.901,48	141.849,39	410.672,96	0,86	214.901,48
Educação	26.622.937,50	28.625.186,40	4.352.801,24	14.819.021,94	29,38	13.806.164,46	4.261.401,24	14.721.021,94	30,86	13.904.164,46
Ensino Fundamental	20.001.000,00	20.438.739,68	3.357.651,42	11.578.093,76	22,95	8.860.645,92	3.292.651,42	11.513.093,76	24,14	8.925.645,92
Ensino Médio	63.000,00	63.000,00	6.969,20	22.030,80	0,04	40.969,20	6.969,20	22.030,80	0,05	40.969,20
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	49.000,00	49.000,00	0,10	181.000,00	49.000,00	49.000,00	0,10	181.000,00
Educação Infantil	6.187.187,50	7.751.696,72	920.203,22	3.122.453,88	6,19	4.629.242,84	893.803,22	3.089.453,88	6,48	4.662.242,84
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	120.750,00	120.750,00	18.977,40	47.443,50	0,09	73.306,50	18.977,40	47.443,50	0,10	73.306,50
Cultura	1.223.950,00	1.223.950,00	90.850,22	307.096,41	0,61	916.853,59	90.850,22	307.096,41	0,64	916.853,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.700,00	21.700,00	0,00	6.881,64	0,01	14.818,36	0,00	6.881,64	0,01	14.818,36
Difusão Cultural	1.202.250,00	1.202.250,00	90.850,22	300.214,77	0,60	902.035,23	90.850,22	300.214,77	0,63	902.035,23
Urbanismo	15.763.500,00	19.188.113,40	1.557.299,52	5.901.881,34	11,70	13.286.232,06	1.557.299,52	5.869.553,00	12,31	13.318.560,40
Infra-Estrutura Urbana	6.872.500,00	9.897.113,40	188.528,76	698.069,10	1,38	9.199.044,30	188.528,76	665.740,76	1,40	9.231.372,64
Serviços Urbanos	7.211.000,00	7.211.000,00	1.228.131,10	4.547.424,51	9,02	2.663.575,49	1.228.131,10	4.547.424,51	9,53	2.663.575,49
Transportes Coletivos Urbanos	1.680.000,00	2.080.000,00	140.639,66	656.387,73	1,30	1.423.612,27	140.639,66	656.387,73	1,38	1.423.612,27
Habitação	1.321.000,00	1.321.000,00	31.558,39	130.516,20	0,26	1.190.483,80	31.558,39	130.516,20	0,27	1.190.483,80
Habitação Urbana	1.321.000,00	1.321.000,00	31.558,39	130.516,20	0,26	1.190.483,80	31.558,39	130.516,20	0,27	1.190.483,80

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	108.500.076,49	14.287.282,14	50.441.075,21	100,00	58.059.001,28	13.746.761,18	47.695.433,69	100,00	60.804.642,80
Saneamento	6.310.055,43	8.199.556,14	1.438.832,76	5.047.125,27	10,01	3.152.430,87	1.083.527,89	3.077.854,32	6,45	5.121.701,82
Saneamento Básico Rural	405.800,00	1.478.305,51	0,00	0,00	0,00	1.478.305,51	0,00	0,00	0,00	1.478.305,51
Saneamento Básico Urbano	5.904.255,43	6.721.250,63	1.438.832,76	5.047.125,27	10,01	1.674.125,36	1.083.527,89	3.077.854,32	6,45	3.643.396,31
Gestão Ambiental	147.050,00	147.050,00	5.401,00	15.303,83	0,03	131.746,17	5.401,00	15.303,83	0,03	131.746,17
Preservação e Conservação Ambiental	96.650,00	96.650,00	3.921,00	13.823,83	0,03	82.826,17	3.921,00	13.823,83	0,03	82.826,17
Recuperação de Áreas Degradadas	31.500,00	31.500,00	1.480,00	1.480,00	0,00	30.020,00	1.480,00	1.480,00	0,00	30.020,00
Recursos Hídricos	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Agricultura	1.917.750,00	2.112.550,00	104.162,21	772.301,69	1,53	1.340.248,31	104.162,21	772.301,69	1,62	1.340.248,31
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	0,00	48.547,00	0,10	3.953,00	0,00	48.547,00	0,10	3.953,00
Promoção da Produção Vegetal	1.674.500,00	1.869.300,00	82.094,21	671.687,72	1,33	1.197.612,28	82.094,21	671.687,72	1,41	1.197.612,28
Promoção da Produção Animal	71.000,00	71.000,00	8.500,00	9.850,00	0,02	61.150,00	8.500,00	9.850,00	0,02	61.150,00
Defesa Sanitária Animal	63.000,00	63.000,00	563,55	4.550,30	0,01	58.449,70	563,55	4.550,30	0,01	58.449,70
Extensão Rural	56.750,00	56.750,00	13.004,45	37.666,67	0,07	19.083,33	13.004,45	37.666,67	0,08	19.083,33
Indústria	210.000,00	210.000,00	11.664,47	11.664,47	0,02	198.335,53	11.664,47	11.664,47	0,02	198.335,53
Promoção Industrial	210.000,00	210.000,00	11.664,47	11.664,47	0,02	198.335,53	11.664,47	11.664,47	0,02	198.335,53
Comércio e Serviços	1.173.300,00	1.173.300,00	13.877,20	190.665,61	0,38	982.634,39	13.877,20	190.665,61	0,40	982.634,39
Promoção Comercial	856.800,00	856.800,00	13.877,20	63.565,62	0,13	793.234,38	13.877,20	63.565,62	0,13	793.234,38
Turismo	316.500,00	316.500,00	0,00	127.099,99	0,25	189.400,01	0,00	127.099,99	0,27	189.400,01
Comunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	12.400,00	0,02	120.950,00	3.100,00	12.400,00	0,03	120.950,00
Telecomunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	12.400,00	0,02	120.950,00	3.100,00	12.400,00	0,03	120.950,00
Transporte	3.209.000,00	3.476.300,00	168.980,29	1.093.302,07	2,17	2.382.997,93	168.980,29	1.093.302,07	2,29	2.382.997,93
Transporte Rodoviário	3.209.000,00	3.476.300,00	168.980,29	1.093.302,07	2,17	2.382.997,93	168.980,29	1.093.302,07	2,29	2.382.997,93
Desporto e Lazer	1.437.500,00	1.437.500,00	118.461,30	342.186,61	0,68	1.095.313,39	118.461,30	342.186,61	0,72	1.095.313,39
Desporto Comunitário	1.437.500,00	1.437.500,00	118.461,30	342.186,61	0,68	1.095.313,39	118.461,30	342.186,61	0,72	1.095.313,39
Encargos Especiais	3.212.530,63	3.212.530,63	337.562,54	1.255.183,69	2,49	1.957.346,94	350.880,99	1.221.497,42	2,56	1.991.033,21
Administração Geral	3.212.530,63	3.212.530,63	337.562,54	1.255.183,69	2,49	1.957.346,94	350.880,99	1.221.497,42	2,56	1.991.033,21

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	108.500.076,49	14.287.282,14	50.441.075,21	100,00	58.059.001,28	13.746.761,18	47.695.433,69	100,00	60.804.642,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.603.971,25	108.500.076,49	14.287.282,14	50.441.075,21	100,00	58.059.001,28	13.746.761,18	47.695.433,69	100,00	60.804.642,80

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.230.106,44**	**6.205.143,48**	**6.192.712,82**	**8.318.841,14**	**6.487.103,26**	**7.048.028,01**	**6.575.162,77**	**7.345.778,55**	**8.262.315,18**	**7.165.190,31**	**7.580.729,39**	**7.382.651,06**	**84.793.762,41**	**111.017.079,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.915,88	405.200,92	410.755,30	599.694,05	484.456,73	432.364,02	543.911,91	997.133,68	1.962.304,99	605.326,36	888.216,35	1.212.817,83	9.025.098,02	9.305.350,78
I.P.T.U.	15.976,16	8.894,58	8.590,04	12.152,36	24.114,04	38.339,67	49.302,64	331.539,98	1.331.888,17	170.889,59	179.422,92	169.993,32	2.341.103,47	2.080.000,00
I.S.S.	204.383,76	215.475,20	189.653,30	233.391,76	220.044,15	198.034,79	227.341,43	318.987,03	357.102,09	296.056,50	375.029,38	334.306,43	3.169.805,82	2.395.000,00
I.T.B.I.	129.592,78	55.933,65	58.770,13	86.058,22	51.312,26	38.477,57	69.631,18	65.172,98	79.376,93	90.784,75	63.744,10	541.634,57	1.330.489,12	904.300,00
I.R.R.F	122.492,52	112.881,22	118.305,24	217.990,46	171.187,75	116.731,05	115.521,79	119.954,70	128.581,14	13.173,71	238.619,10	131.548,67	1.606.987,35	1.266.350,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.470,66	12.016,27	35.436,59	50.101,25	17.798,53	40.780,94	82.114,87	161.478,99	65.356,66	34.421,81	31.400,85	35.334,84	576.712,26	2.659.700,00
Contribuições	100.609,81	99.134,43	108.688,70	107.601,50	108.958,10	115.588,38	110.886,24	114.607,58	113.466,27	0,00	224.591,41	127.386,74	1.331.519,16	1.364.400,00
Receita Patrimonial	124.154,30	82.308,52	65.743,79	60.780,11	52.153,81	48.685,09	51.805,65	55.645,82	54.270,03	49.037,76	63.832,74	61.150,12	769.568,74	887.177,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	51.057,99	47.888,13	50.162,92	52.059,50	51.132,00	46.489,48	62.814,08	59.526,16	421.130,26	855.907,53
Outras Receitas Patrimoniais	124.154,30	82.308,52	65.743,79	60.780,11	1.095,82	796,96	1.643,73	3.586,32	3.138,03	2.548,28	1.018,66	1.623,96	348.438,48	31.269,65
Receita Agropecuária	112,00	154,29	490,00	1.526,00	4.569,52	9.155,58	8.439,61	12.839,22	19.319,78	16.822,10	20.085,08	16.721,29	110.234,47	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	695.502,68	696.917,60	712.193,22	743.910,41	491.310,41	597.166,25	705.092,18	652.904,32	675.079,19	666.279,82	668.645,17	674.443,90	7.979.445,15	8.161.777,60
Transferências Correntes	4.683.643,24	4.802.395,43	4.782.250,60	6.616.541,61	5.078.244,04	5.674.671,73	5.036.743,16	5.411.457,61	5.327.929,67	5.717.887,88	5.580.888,68	5.128.910,80	63.841.564,45	88.283.967,70
Cota-Parte do F.P.M.	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	14.551.105,38	30.348.646,41
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.147.656,18	2.025.888,82	2.065.919,99	2.209.391,58	2.360.788,23	2.101.400,53	2.074.360,81	2.194.566,05	2.016.781,90	1.897.100,37	2.192.420,62	2.176.990,63	25.463.265,71	34.798.646,41
Cota-Parte do I.P.V.A.	200.554,39	205.529,65	144.866,96	79.039,34	139.325,28	158.515,20	228.227,24	233.051,95	255.743,30	223.478,51	264.457,95	257.916,26	2.390.706,03	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	25.635,62	21.472,83	307,09	313,68	345,38	73,13	124,70	384,94	323,70	1.170,39	178,71	279,09	50.609,26	50.000,00
Outras Transferências Correntes	374.758,18	536.631,99	555.873,70	1.303.972,04	155.490,41	662.613,22	558.705,80	704.792,19	553.444,95	1.236.412,20	530.057,48	424.409,68	7.597.161,84	5.805.515,88
Transferências da LC 61/1989	28.786,77	36.329,61	29.665,17	40.929,32	35.781,35	36.502,36	30.479,42	32.540,77	33.164,33	36.418,88	30.647,70	33.146,04	404.391,72	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.055,17	7.058,16	7.058,16	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	84.734,20	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.069.123,61	1.028.777,36	1.010.976,41	1.114.150,40	1.199.720,48	1.166.226,85	1.099.220,07	1.150.160,31	1.125.056,33	1.064.823,43	1.114.480,39	1.156.864,67	13.299.590,31	14.786.159,00
Outras Receitas Correntes	143.168,53	119.032,29	112.591,21	188.787,46	267.410,65	170.396,96	118.283,02	101.190,32	109.945,25	109.836,39	134.469,96	161.220,38	1.736.332,42	2.893.906,55
DEDUÇÕES (II)	**647.952,04**	**647.435,23**	**643.079,90**	**726.172,29**	**744.606,41**	**769.166,16**	**675.763,28**	**711.300,84**	**729.883,48**	**683.330,21**	**668.940,23**	**709.527,07**	**8.357.157,14**	**13.328.458,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	647.952,04	647.435,23	643.079,90	726.172,29	744.606,41	769.166,16	675.763,28	711.300,84	729.883,48	683.330,21	668.940,23	709.527,07	8.357.157,14	13.328.458,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.582.154,40**	**5.557.708,25**	**5.549.632,92**	**7.592.668,85**	**5.742.496,85**	**6.278.861,85**	**5.899.399,49**	**6.634.477,71**	**7.532.431,70**	**6.481.860,10**	**6.911.789,16**	**6.673.123,99**	**76.436.605,27**	**97.688.621,25**

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.015.880,92	3.940.047,46	2.752.267,76	0,00	24.075.833,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.015.880,92**	**3.940.047,46**	**2.752.267,76**	**0,00**	**24.075.833,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-26.115.880,92**	**-3.940.047,46**	**-**	**-**	**-22.175.833,46**

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.340.587,71	1.283.921,94	1.268.685,06
DEDUÇÕES (II)	11.977.293,81	16.432.451,97	16.558.471,51
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.432.451,97	16.558.471,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	18.273.169,28	18.118.386,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.840.717,31	1.559.915,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-71.230,48**

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.688.321,25	52.154.440,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.305.350,78	7.126.531,87
I.P.T.U.	2.080.000,00	2.295.490,33
I.S.S.	2.395.000,00	2.326.901,80
I.T.B.I.	904.300,00	1.000.134,34
I.R.R.F.	1.266.350,78	1.035.317,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.659.700,00	468.687,49
Contribuições	1.364.400,00	915.484,72
Receita Patrimonial	887.177,18	436.582,02
Aplicações Financeiras(II)	855.907,53	421.130,26
Outras Receitas Patrimoniais	31.269,65	15.451,76
Transferências Correntes	74.955.509,14	37.264.215,89
Cota-Parte do FPM	24.488.917,13	8.079.166,60
Cota-Parte do ICMS	27.838.917,13	13.611.528,04
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.408.573,20
Cota-Parte do ITR	40.000,00	2.304,11
Transferências da LC 87/1996	76.000,00	45.210,82
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	214.944,66
Transferências do FUNDEB	14.786.159,00	9.076.562,53
Outras Transferências Correntes	5.805.515,88	4.825.925,93
Demais Receitas Correntes	11.175.884,15	6.411.626,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.175.884,15	6.411.626,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	96.832.413,72	51.733.310,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.915.350,00	1.347.675,00
Operação de Crédito(VI)	1.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.350,00	489.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	15.350,00	489.300,00
Transferências de Capital	0,00	858.375,00
Convênios	0,00	858.375,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.350,00	1.347.675,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**96.847.763,72**	**53.080.985,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.434.195,57	46.501.027,75	44.943.165,93	43.840.228,80	0,00	340.768,29	340.768,29
Pessoal e Encargos Sociais	42.827.944,24	26.743.766,59	26.715.358,33	26.138.305,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	55.270,57	55.270,57	55.270,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.306.251,33	19.701.990,59	18.172.537,03	17.646.652,56	0,00	340.768,29	340.768,29
Transferências Constitucionais e Legais	70.000,00	41.743,90	41.743,90	41.743,90	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.236.251,33	19.660.246,69	18.130.793,13	17.604.908,66	0,00	340.768,29	340.768,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.134.195,57	46.445.757,18	44.887.895,36	43.784.958,23	0,00	340.768,29	340.768,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.015.880,92	3.940.047,46	2.752.267,76	2.295.289,74	0,00	1.183.720,25	1.183.720,25
Investimentos	27.370.880,92	3.868.144,81	2.680.365,11	2.223.387,09	0,00	1.183.720,25	1.183.720,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	645.000,00	71.902,65	71.902,65	71.902,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.370.880,92	3.868.144,81	2.680.365,11	2.223.387,09	0,00	1.183.720,25	1.183.720,25

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**107.555.076,49**	**50.313.901,99**	**47.568.260,47**	**46.008.345,32**	**0,00**	**1.524.488,54**	**1.524.488,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.548.151,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.826.257,53

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	421.130,26
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	55.270,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.914.011,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-71.230,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.340.587,71	1.268.685,06
DEDUÇÕES (XXIX)	11.977.293,81	16.558.471,51
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.558.471,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	18.118.386,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	54.921,91	1.559.915,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.636.706,10	-15.289.786,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.653.080,35**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.504.993,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**6.158.073,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**5.792.213,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.843.112,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.843.112,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	54.921,91	54.921,91	-	-	1.025.402,24	1.809.658,06	1.524.488,54	1.524.488,54	3.545,12	1.307.026,64	1.307.026,64
EXECUTIVO	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	1.809.658,06	1.524.488,54	1.524.488,54	3.545,12	1.307.026,64	1.307.026,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	256.757,06	246.797,94	246.797,94	3.545,12	1.031.816,24	1.031.816,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.615,32	4.070,20	4.070,20	3.545,12	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.281,12	116.867,12	116.867,12	0,00	6.414,00	6.414,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.764,19	82.360,62	82.360,62	82.360,62	0,00	610.764,19	610.764,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	414.638,05
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.277.690,60	1.277.690,60	0,00	275.210,40	275.210,40
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.277.690,60	1.277.690,60	0,00	275.210,40	275.210,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**54.921,91**	**54.921,91**	**0,00**	**0,00**	**1.025.402,24**	**1.809.658,06**	**1.524.488,54**	**1.524.488,54**	**3.545,12**	**1.307.026,64**	**1.307.026,64**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	6.657.844,38	100,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	2.295.490,33	110,36
1.1.1- IPTU	1.580.000,00	1.580.000,00	1.947.191,44	123,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	348.298,89	69,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	1.000.134,34	110,60
1.2.1- ITBI	900.000,00	900.000,00	997.455,31	110,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.300,00	4.300,00	2.679,03	62,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	2.326.901,80	97,16
1.3.1- ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	2.260.602,02	100,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.000,00	145.000,00	66.299,78	45,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	1.035.317,91	81,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.692.292,82	67.692.292,82	29.054.245,11	42,92
2.1- Cota-Parte FPM	30.348.646,41	30.348.646,41	9.951.045,87	32,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.298.646,41	29.298.646,41	9.359.397,41	31,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	591.648,46	131,48
2.2- Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	17.014.409,14	48,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.000,00	95.000,00	56.513,52	59,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	268.680,85	89,56
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.880,04	5,76
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.760.715,69	83,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.337.943,60	74.337.943,60	35.712.089,49	48,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.510.341,00	1.510.341,00	1.353.344,81	89,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.088.500,00	1.088.500,00	1.019.026,46	93,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.841,00	4.841,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	348.500,00	348.500,00	202.423,20	58,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	68.500,00	68.500,00	44.284,51	64,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	275.500,00	275.500,00	425.062,65	154,29
6.1- Transferências de Convênios	275.500,00	275.500,00	425.062,65	154,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	764.372,88	764.372,88	397.340,94	51,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.550.213,88	2.550.213,88	2.175.748,40	85,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.328.458,56	13.328.458,56	5.692.517,68	42,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.859.729,28	5.859.729,28	1.871.879,27	31,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.959.729,28	6.959.729,28	3.402.881,10	48,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	11.302,70	59,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	53.736,19	89,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	575,93	5,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	352.142,49	83,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	9.076.562,53	61,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	9.076.562,53	61,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.457.700,44	1.457.700,44	3.384.044,85	232,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.465.000,00	12.696.175,60	7.734.134,85	60,92	7.734.134,85	60,92
13.1- Com Educação Infantil	4.060.000,00	4.290.000,00	2.604.019,03	60,70	2.604.019,03	60,70
13.2- Com Ensino Fundamental	8.405.000,00	8.406.175,60	5.130.115,82	61,03	5.130.115,82	61,03
14- OUTRAS DESPESAS	2.403.159,00	2.601.049,09	784.077,61	30,14	719.077,61	27,65
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00	260.000,00	130.000,00	50,00	130.000,00	50,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.173.159,00	2.341.049,09	654.077,61	27,94	589.077,61	25,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.868.159,00	15.297.224,69	8.518.212,46	55,68	8.453.212,46	55,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	169.065,69
17.1 - FUNDEB 60%	1.175,60
17.2 - FUNDEB 40%	167.890,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	169.065,69
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.284.146,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	169.065,69
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	169.065,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.891.187,50	5.714.451,54	2.899.299,70	50,74	2.866.299,70	50,16
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.282.159,00	21.350.566,42	12.057.763,49	56,48	11.985.332,61	56,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.578.159,00	10.747.224,69	5.784.193,43	53,82	5.719.193,43	53,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.704.000,00	10.603.341,73	6.273.570,06	59,17	6.266.139,18	59,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.173.346,50	27.065.017,96	14.957.063,19	55,26	14.851.632,31	54,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.384.044,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.384.044,85
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	11.467.587,46
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.105.500,00	1.558.971,92	676.015,33	43,36	676.015,33	43,36
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.841,00	1.731.946,52	212.555,58	12,27	212.555,58	12,27
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.180.341,00	3.290.918,44	888.570,91	27,00	888.570,91	27,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.353.687,50	30.355.936,40	15.845.634,10	52,20	15.740.203,22	51,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	169.065,69	176.735,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.076.562,53	1.019.026,46
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.812.681,03	624.027,61
48.1 Orçamento do Exercício	7.812.681,03	606.414,61
48.2 Restos a Pagar	0,00	17.613,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.432.947,19	571.734,81
51- (+) Ajustes	(2.570,45)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(2.570,45)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.430.376,74	571.734,81

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	15.350,00	489.300,00	-473.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	0,00	500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	489.300,00	-474.450,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	283.950,00	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	23.650,00
Despesas de Capital	283.950,00	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	23.650,00
Investimentos	283.950,00	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	23.650,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (IIb - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	42.082,40	229.000,00	271.082,40

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.645.650,78	6.645.650,78	6.657.844,38	100,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	2.295.490,33	110,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	1.000.134,34	110,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	2.326.901,80	97,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	1.035.317,91	81,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.642.292,82	66.642.292,82	28.462.596,65	42,71
Cota-Parte FPM	29.298.646,41	29.298.646,41	9.359.397,41	31,94
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.880,04	5,76
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.760.715,69	83,84
Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	17.014.409,14	48,89
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	268.680,85	89,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	56.513,52	59,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	56.513,52	59,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**73.287.943,60**	**73.287.943,60**	**35.120.441,03**	**47,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.909.602,00	2.909.602,00	2.280.114,58	78,37
Provenientes da União	2.909.602,00	2.909.602,00	2.280.114,58	78,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.909.602,00**	**2.909.602,00**	**2.280.114,58**	**78,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.871.842,00	15.221.842,00	10.335.211,10	67,90	10.142.624,44	66,63
Pessoal e Encargos Sociais	5.449.500,00	5.449.500,00	4.415.592,89	81,03	4.415.592,89	81,03
Outras Despesas Correntes	9.422.342,00	9.772.342,00	5.919.618,21	60,58	5.727.031,55	58,60
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	710.808,00	400.310,80	56,32	381.772,40	53,71
Investimentos	560.808,00	710.808,00	400.310,80	56,32	381.772,40	53,71

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	710.808,00	400.310,80	56,32	381.772,40	53,71
Investimentos	560.808,00	710.808,00	400.310,80	56,32	381.772,40	53,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.432.650,00	15.932.650,00	10.735.521,90	67,38	10.524.396,84	66,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.948.502,00	3.418.502,00	2.505.865,36	23,34	2.505.775,36	23,81
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.948.502,00	3.418.502,00	2.505.865,36	23,34	2.505.775,36	23,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.948.502,00	3.418.502,00	2.505.865,36	23,34	2.505.775,36	23,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.484.148,00	12.514.148,00	8.229.656,54	76,66	8.018.621,48	76,19

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.750.555,33

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	3.545,12	4.070,20	-4.070,20	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.545,12**	**4.070,20**	**-4.070,20**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	3.545,12	0,00	3.545,12
TOTAL (VIII)	**3.545,12**	**0,00**	**3.545,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	9.718.907,34	90,45	9.609.829,82	91,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	24.001,17	0,22	24.001,17	0,23
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	1.345.000,00	806.732,77	7,51	704.775,23	6,69
Vigilância Sanitária	84.000,00	144.000,00	92.517,37	0,86	92.517,37	0,88
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	154.500,00	82.620,89	0,77	82.530,89	0,78
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	20.742,36	0,19	20.742,36	0,20
TOTAL	**15.432.650,00**	**15.952.650,00**	**10.745.521,90**	**100,00**	**10.534.396,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.603.971,25
Previsão Atualizada	99.603.971,25
Receitas Realizadas	53.502.115,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	493.755,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.603.971,25
Créditos Adicionais	8.896.105,24
Dotação Atualizada	108.500.076,49
Despesas Empenhadas	50.441.075,21
Despesas Liquidadas	47.695.433,69
Despesas pagas	46.135.518,54
Superavit Orçamentário	5.806.682,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.441.075,21
Despesas Liquidadas	47.695.433,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.436.605,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-71.230,48	5.914.011,42	-8.302,64
Resultado Primário	-1.826.257,53	5.548.151,73	-303,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.835.060,30	3.545,12	1.524.488,54	1.307.026,64
EXECUTIVO	2.835.060,30	3.545,12	1.524.488,54	1.307.026,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
EXECUTIVO	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
TOTAL:	**2.889.982,21**	**3.545,12**	**1.579.410,45**	**1.307.026,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.467.587,46	25%	32,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.734.134,85	60%	85,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.752.267,76	25.263.613,16

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	489.300,00	-473.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	260.300,00	23.650,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.018.621,48	15,00	22,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 12/09/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018

Publicação Nº 1743767

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO.

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 - Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 3/9/2018, sob o nº 5155, publicado em 6/9/2018 no Diário Oficial do Município-DOM-, sob o nº 2622, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 4/9/2018, e entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma do artigo 123 do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em apreço é de autoria do Poder Executivo, o qual busca autorização legislativa para a criação de três cargos de operador

de máquina motoniveladora na LC Municipal nº 146/2012, e em contrapartida, extingue três cargos de operador de máquinas pesadas. Justifica a complexidade de operar máquina motoniveladora devido a exigência de conhecimento e habilidade, pois abrange diversas funções em obras, haja vista a motoniveladora ser uma máquina utilizada para nivelar terrenos, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos. Além de utilizar este equipamento em solos, ela não somente é funcional para o nivelamento, mas escavação e deslocamento de grandes superfícies. Nada há que obste a tramitação, na forma do art. 71, III, "b-7" e 123, §§1º e 2º do RI, e do anexo parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018. Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros da Comissão acolhem o voto do Relator pela tramitação regimental do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Câmara. Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS [...]
Membros

Vereador Kelvis Borges-PP
Presidente

Vereador Renato Marcelo Markus-PR/Relator Vereador Valmor de Vargas-PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018

Publicação Nº 1743769

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 - Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 3/9/2018, sob o nº 5155, publicado em 6/9/2018 no Diário Oficial do Município-DOM-, sob o nº 2622, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 4/9/2018, e entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma do artigo 123 do Regimento Interno.

2. Análise: O PL, de autoria do Poder Executivo, em tela busca autorização legislativa para criar 3 (três) cargos de Operador de Máquina Motoniveladora na Lei Complementar Municipal nº 146/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, e em contrapartida, extingue 3 (três) cargos de Operador de Máquinas Pesadas na mesma LC. Justifica a complexidade de operar Máquina Motoniveladora sendo exigido do operador mais conhecimento e habilidade do que operar uma máquina pesada, pois abrange diversas funções em obras, haja vista a Motoniveladora ser uma máquina utilizada para nivelar terrenos, pavimentação de rodovias, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregadores de terrenos mais sólidos. Além de utilizar este equipamento em solos, ela não somente é funcional para o nivelamento, mas escavação e deslocamento de grandes superfícies. Nada há que obste a tramitação, na forma do art. 71, I, "a" e 123, §§1º e 2º do RI, e do anexo parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018. Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2018. Sala das Comissões, em 3/9/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR/Relator
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018

Publicação Nº 1743770

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 - Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 3/9/2018, sob o nº 5155, publicado em 6/9/2018 no Diário Oficial do Município-DOM-, sob o nº 2622, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 4/9/2018, e entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado as comissões na forma do artigo 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para criar 3 (três) cargos de Operador de Máquina Motoniveladora na Lei Complementar Municipal nº 146/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, e em contrapartida, extingue 3 (três) cargos de Operador de Máquinas Pesadas na mesma LC. O anexo I consta a declaração de adequação as despesas com o PPA, LDO e LOA, e o anexo II consta a previsão na LDO para criação de cargos. Nada há que obste a tramitação, na forma do art. 71, II, "D-2" do RI, e do anexo parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018. Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros da Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável a tramitação do PLC nº 2/2018. Sala das Comissões, em 3/9/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB/Relator
Presidente

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

EDITAL Nº 4, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743765

EDITAL Nº 4, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Resolução Legislativa nº 006/2006, no art. 84 do Regimento Interno e demais legislação aplicáveis, COMUNICAM e CONVIDAM as associações representativas de todos os segmentos e a população em geral do Município de Capinzal para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MATÉRIA: Avaliar o cumprimento das METAS FISCAIS do 2º quadrimestre do exercício de 2018 da Administração Pública Municipal de Capinzal.

DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 24 de setembro de 2018, com sua instalação marcada para as 17:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, 120, Centro.

PARTICIPANTES: O público alvo desta Audiência Pública são os Vereadores, as associações representativas e a população em geral do Município de Capinzal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, na Imprensa local e afixado no site e no mural desta Câmara de Vereadores, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal (SC), em 10 de setembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Lucas Antônio Dorini
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743773

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
11 DE SETEMBRO DE 2018

• Aprovada a Ata nº 2.973, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 4/9/2018.
• Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
• Rejeitado:
Ø Projeto de Lei Legislativo nº 6, de 2018, de autoria do Poder Legislativo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.393, de 23 de agosto de 2002, que cria áreas de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e dá outras providências.
• Aprovado:
Ø Requerimento nº 12, de 2018, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira, solicitando para que o Presidente da CETEPI (Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial), Prof. Fabio Lazzarotti, compareça nesta Casa Legislativa para fazer uso da tribuna, com o objetivo de esclarecer sobre Polo Inovale, e argumentar a cerca dos objetivos e apoiar o município de Capinzal no Contrato de Adesão ao referido.
• Retirado:
Ø Requerimento nº 13, de 2018, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, justificando à ausência na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2018.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou melhorias na Rua Betino Antunes Correia, no Loteamento São Cristóvão. Os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira solicitaram que sejam promovidos cursos profissionalizantes aos beneficiários do Bolsa Família e inscritos no Cadastro único. Pedidos de Informações: o Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou informações sobre o Loteamento "Recanto dos Pássaros". O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou informações sobre a manutenção/reforma na estrutura da Ponte Pênsil "Padre Mathias Michellizza".
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 18 de setembro de 2018, às 20 horas.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 12 de setembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**669.113,34**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.198.315,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.876,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.198.315,15**
Receita Patrimonial	14.750,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.180,85
Receita de Serviços	624.353,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.051,54
Outras Receitas Correntes	21.132,37	INVESTIMENTOS	860.082,76
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.070.762,64**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.570.450,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.383,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.012,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.236.796,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	736.772,69
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	35.670,33	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	40.576,59
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	703.912,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	693.088,52
SALDOS ANTERIORES	**2.922.644,98**	**SALDOS ATUAIS**	**2.893.755,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.903.157,74	BANCO C/ MOVIMENTO	2.874.170,77
POUPANÇA	19.487,24	POUPANÇA	19.584,68
TOTAL	**5.662.520,96**	**TOTAL**	**5.662.520,96**

CAPINZAL, 12/09/2018

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Catanduvas

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Publicação Nº 1743601

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 6/2018
Tomada de Preços Nº 3/2018

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada que atue no ramo da construção civil para execução da conclusão da Reforma e Ampliação da Sede Própria da Câmara de Vereadores de Catanduvas, conforme especificações constantes nos Projetos e Memorial Descritivo, anexos estes que são parte integrantes do presente edital.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 11:00 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 28/09/2018.

MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL – RUA SEVERIANO GUERREIRO S/N – CENTRO-CATANDUVAS/SC.
HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (49) 3525-1174.
Disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC: www.camaracatanduvas.sc.gov.br - Link Licitações.

Catanduvas, 13 de setembro de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

DECRETO LEGISLATIVO N. 89/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743443

DECRETO LEGISLATIVO N. 89/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXERCÍCIO 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando a Lei Municipal n. 2.645, de 05 de setembro de 2018 e o Decreto n. 2.433, de 05 de setembro de 2018 do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01 — CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade:01.01 — CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:1.002 — Reforma e Ampliação de Imóvel
Moldalidade: - 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 Aplicações Diretas
Valor a suplementar: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercicio anterior, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos; 300 — Superávit Financeiro Fonte Financiadora: Superávit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Ordinários
Valor do Superávit: R$ 130.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 12 de setembro de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital de Convocação Audiência Pública

Publicação Nº 1743538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Caxambu do Sul, convoca a toda a população, empresas e entidades interessadas em participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada pela no dia 25 de setembro de 2018, com início às 19:00 horas, no Centro de Convivência da Terceira Idade, tendo como termas:
- Revisão do Plano Plurianual 2018-2021;
- Ações para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019;
- Ações de Investimentos para a Lei Orçamentária Anual – LOA/2019;
- Prestação de Contas para cumprimento das metas e ações da LOA/2018, referente ao 2º Quadrimestre de 2018;

Para elaborarmos um bom planejamento é necessário a ampla participação popular. PARTICIPE.
Caxambu do Sul/SC, em 10 de setembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP 030/2018 PCS

Publicação Nº 1744110

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de lubrificantes, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 02/10/2018.
Abertura: dia 02/10/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de setembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.849,00	92.562,75	104.977,79	172.922,44	205.055,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	13.849,00	92.562,75	104.977,79	172.922,44	205.055,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.849,00	92.562,75	104.977,79	172.922,44	205.055,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(13.849,00)	(92.562,75)	(104.977,79)	(172.922,44)	(205.055,10)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.989.449,26	10.004.192,16	12.637.747,00	16.236.276,61	16.536.116,92	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,20)	(0,93)	(0,83)	(1,07)	(1,24)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	8.387.339,11	12.005.030,59	15.165.296,40	19.483.531,93	19.843.340,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	7.548.605,20	10.804.527,53	13.648.766,76	17.535.178,74	17.859.006,27	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	6.949,60	183,09	360,11	657,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	27.698,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 09:49:07.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**205.055,10**	**0,00**	**2.544,86**	**0,00**	**657,04**	**0,00**	**201.853,20**	**45.849,65**	**0,00**
Recursos Ordinários	205.055,10	0,00	2.544,86	0,00	657,04	0,00	201.853,20	45.849,65	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**205.055,10**	**0,00**	**2.544,86**	**0,00**	**657,04**	**0,00**	**201.853,20**	**45.849,65**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 10:52:55.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 1743513

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	552.912,96	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.912,96**	**0,00**	**(552.912,96)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	104.766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	104.766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	481.003,55	132.806,13	552.912,96	526.853,20	550.368,10
DESPESAS CORRENTES	808.500,00	808.500,00	98.092,49	503.624,41	304.875,59	113.069,03	457.774,76	350.725,24	455.229,90
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	640.000,00	89.367,37	363.410,23	276.589,77	89.367,37	363.410,23	276.589,77	363.410,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.500,00	168.500,00	8.725,12	140.214,18	28.285,82	23.701,66	94.364,53	74.135,47	91.819,67
DESPESAS DE CAPITAL	166.500,00	271.266,16	0,00	95.138,20	176.127,96	19.737,10	95.138,20	176.127,96	95.138,20
Investimentos	166.500,00	271.266,16	0,00	95.138,20	176.127,96	19.737,10	95.138,20	176.127,96	95.138,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	481.003,55	132.806,13	552.912,96	526.853,20	550.368,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	481.003,55	132.806,13	552.912,96	526.853,20	550.368,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**975.000,00**	**1.079.766,16**	**98.092,49**	**598.762,61**	**-**	**132.806,13**	**552.912,96**	**-**	**550.368,10**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 07:57:13.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

RREO ANEXO 10 - 4º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1743521

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:12:22.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:13:18.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	0,00

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:14:31.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	100,00	481.003,55	132.806,13	552.912,96	100,00	526.853,20
LEGISLATIVA	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	100,00	481.003,55	132.806,13	552.912,96	100,00	526.853,20
Ação Legislativa	975.000,00	1.079.766,16	98.092,49	598.762,61	100,00	481.003,55	132.806,13	552.912,96	100,00	526.853,20
TOTAL (III) = (I + II)	**975.000,00**	**1.079.766,16**	**98.092,49**	**598.762,61**	**100,00**	**481.003,55**	**132.806,13**	**552.912,96**	**100,00**	**526.853,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:01:10.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:03:58.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	808.500,00	503.624,41	457.774,76	455.229,90	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	363.410,23	363.410,23	363.410,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.500,00	140.214,18	94.364,53	91.819,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	808.500,00	503.624,41	457.774,76	455.229,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	271.266,16	95.138,20	95.138,20	95.138,20	0,00	13.849,00	13.849,00
Investimentos	271.266,16	95.138,20	95.138,20	95.138,20	0,00	13.849,00	13.849,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	271.266,16	95.138,20	95.138,20	95.138,20	0,00	13.849,00	13.849,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.079.766,16	598.762,61	552.912,96	550.368,10	0,00	13.849,00	13.849,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(564.217,10)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(562.800,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(564.217,10)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(270.598,60)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.849,00	205.055,10
Disponibilidade de Caixa [1]	13.849,00	205.055,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.849,00	205.055,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.849,00)	(205.055,10)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**191.206,10**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**191.206,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**191.206,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:05:10.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.849,00**	**13.849,00**	**13.849,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:07:25.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

Publicação Nº 1743517

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:08:39.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 9 - 4º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1743520

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2018 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	271.266,16	95.138,20	95.138,20	176.127,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	271.266,16	95.138,20	95.138,20	176.127,96

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(271.266,16)**	**(95.138,20)**	**-**	**(176.127,96)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 12/09/2018, às 08:10:45.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO 07

Publicação Nº 1744396

MINUTA DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 51/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos - SC, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES – SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CPF sob o n° 050.948.279-10, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 51/2014, Tomada de Preços 02/2014, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 21.490,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), ao Contrato Administrativo 51/2014, decorrentes de alterações do projeto original para possibilitar o cercamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas da construção do cercamento da obra, não constantes do projeto original é de R$ 21.490,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.
Celso Ramos, 11 de setembro de 2018.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	Inovar Construções
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
838	120/2018	12/09/2018	31/12/2018	54/2018	Não	4.000,00		Prestação de Serviços	ES - CONSULTORIA E ASSISTENCIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

Total: 1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2018

Publicação Nº 1743504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
96º	6513	LUANA TAIZE MELLO
97º	2937	LUIZ ALBERTO PEROSSO
98º	2891	MICHELI MENETRIER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 10 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2018

Publicação Nº 1743505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
48º	325845	MARILUCI NEISS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 10 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2018

Publicação Nº 1743506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO NASF - PSICOLOGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
08º	116459	DIEGO EMANUEL CLIVATTI DA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 10 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743508

LEI Nº. 7.177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Especial, Superávit Financeiro, no Orçamento programa do exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial – pelo Superávit Financeiro, criando a modalidade de aplicação e adicionando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA
43.43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA
(4) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.961-3090 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lu ....
.....300.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 3090 - Superávit - FIA Imposto de Renda

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1744620

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 006 de 15 de Agosto de 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento Federal do Sistema único da Assistência Social do município de Chapecó/SC para o ano de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.565 de 27 de março de 2014 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Chapecó/SC, ano de 2018, o qual foi apresentado e aprovado na reunião ordinária do CMAS na data de 15 de Agosto de 2018.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 15 de Agosto de 2018.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1744002

Portaria Nº 111/18
Dispõe sobre concessão de gratificação de 40%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMIR CRISTOVO VAZATTA ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012, devido a conclusão de curso de nível superior.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1744004

Portaria Nº 112/18
Dispõe sobre concessão de gratificação de 40%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA MARTINI ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012, devido a conclusão de curso de nível superior.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EDITAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1744148

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições, e nos termos legais, sob organização do Instituto Excelência Ltda, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, que integra este edital, a lista de homologação das inscrições:
Parágrafo Primeiro: Consta no Anexo I, as inscrições de Ampla Concorrência.
Parágrafo Segundo: Consta no Anexo II, as inscrições de Pessoa com Deficiência.
Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", na aba recursos, constando o concurso e o tipo de recurso.
Parágrafo único: O prazo para recurso será à zero hora do dia 13 de setembro de 2018 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de setembro de 2018.
Artigo 3º - De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2018, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Parágrafo único: O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos deverá obrigatoriamente efetuar sua retificação/complementação no site da empresa organizadora no, "Área do Candidato", clicando em Meu Perfil, no período de 13 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018.
Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 001/2018.
Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul - SC, 12 de setembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
206672	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	12/09/1990	5742566	Adjunto Administrativo
207075	ALICE ALANO COLOGNI	23/01/1992	5947934	Adjunto Administrativo
208503	ALINE CANONICA	07/05/1985	47630051	Adjunto Administrativo
206805	ANA JÚLIA MARIOT	06/01/2000	5571507	Adjunto Administrativo
207655	ARLETE APARECIDA MARTINS	08/09/1965	2803736	Adjunto Administrativo
207286	BRUNA SCUSSEL CARTURANI	07/10/1991	5357141	Adjunto Administrativo
206644	BRUNO CARARA	18/12/1996	5983780	Adjunto Administrativo
209140	CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAETANO	01/02/1994	5698768	Adjunto Administrativo
209230	CAROLINA SANTOS DE ARAUJO	09/10/1982	356034367	Adjunto Administrativo
208025	CHIRLEY MIRANDA	12/10/1979	3733814	Adjunto Administrativo
207020	DALILA MANOEL MARTINS CARDOSO	31/12/1964	19307020	Adjunto Administrativo
207465	DANIEL POSSAMAI	17/08/1997	6665074	Adjunto Administrativo
206867	DANIELA KANAREK	15/05/1986	49468090	Adjunto Administrativo
208629	DANIELE LOPES GOMES	24/02/1988	5015942	Adjunto Administrativo
207426	DANIELI ROMAGNA	12/04/1995	5698044	Adjunto Administrativo
208961	DIANA AURÉLIO MENEGARO	24/09/1997	6017047	Adjunto Administrativo
206859	ELITA INÊZ DE SOUZA ALVES	11/07/1990	5221272	Adjunto Administrativo
207040	FRANCIANE RAUPP CECHINEL	28/12/1993	6101148	Adjunto Administrativo
207054	GRACIELI CRISTINA FONTANELA BETT	19/02/1967	1019670718	Adjunto Administrativo
207798	HAMILTON LEONARDO FARIA RODRIGUES	01/04/1994	7099929411	Adjunto Administrativo
209119	HEVILIN MAGALHÃES RAMOS	17/02/2000	7.091.655	Adjunto Administrativo
209165	JANE ADRIANA COSSA NUNES	03/11/1974	3418313	Adjunto Administrativo

207480	JÉSSICA FIGUEIREDO	14/04/1996	6711562	Adjunto Administrativo
208205	JONAS FERNANDES JOAQUIM	11/01/1987	5272003	Adjunto Administrativo
206826	JORGE GODINHO DA SILVA JUNIOR	24/05/1997	5997360	Adjunto Administrativo
208940	KÁLYTA RODRIGUES BORGES	02/11/1998	6658439	Adjunto Administrativo
208977	KAROLINY BEZA MADEIRA	20/04/1987	5098025	Adjunto Administrativo
206621	KELY CRISTINA ZANELLATO VIANA	07/06/1975	3177016	Adjunto Administrativo
208808	LARISSA APARECIDA PEDROSO DA SILVA	03/01/1994	6.683.259	Adjunto Administrativo
207222	LARISSA FERRO	17/05/1996	6.407.895	Adjunto Administrativo
206970	LARISSA ROSSO PIZONI	18/06/1999	5971897	Adjunto Administrativo
208504	LAURA TAINARA CAMARGO SITTA	19/08/1997	5692623	Adjunto Administrativo
207103	LEILA TERESINHA DOS ANJOS FERREIRA	06/05/1959	7745259	Adjunto Administrativo
207445	LILIANE DELA VEDOVA	12/10/1983	3799932	Adjunto Administrativo
208557	LUAN CREPALDI MENDES	29/07/1990	4921667	Adjunto Administrativo
206683	LUIZ GUSTAVO DE AGUIAR ORTOLAN	22/06/1986	3485868	Adjunto Administrativo
206918	MAIARA CARDOSO TEIXEIRA	18/02/1993	5848575	Adjunto Administrativo
206689	MARA RUBIA FONTANELA	13/01/1982	3898343	Adjunto Administrativo
206888	MARCIA FELIPE PRUDENCIO PEREIRA	29/05/1976	3377677	Adjunto Administrativo
206928	MARCOS VIEIRA GOULARTE	21/12/1990	5800203	Adjunto Administrativo
207986	MARIA EDUARDA NEZNEK DE SIQUEIRA	02/11/1999	6.722.825	Adjunto Administrativo
206538	MAYCON RICIERI FRANCESCONI CARNEIRO	23/07/1997	5524793	Adjunto Administrativo
207076	OSORIO BATISTA FABRO	20/12/1988	5034919	Adjunto Administrativo
208552	OTÁVIO DA SILVEIRA JOAQUIM	30/05/2000	5947873	Adjunto Administrativo
208856	PATRICIA ORLANDI CAMPOS GONÇALVES	14/02/1984	9083631375	Adjunto Administrativo
206977	PATRICK DE ROCHI	06/02/1996	5518599	Adjunto Administrativo
206906	RODRIGO ALFONSO AZAMBUJA DE OLIVEIRA	25/10/1993	6510743	Adjunto Administrativo
207148	RUTE LAURENTINO MARTINEZ	26/02/1991	5787512	Adjunto Administrativo
206741	SANTOS RONCÃ□LIS ANTUNES DO LIVRAMENTO	01/11/1971	2741427	Adjunto Administrativo
207013	SHEILA FIALHO RODRIGUES DOS SANTOS	07/06/1993	8112038123	Adjunto Administrativo
207442	SIMONE CRISTINA DA CRUZ	01/09/1983	4687025	Adjunto Administrativo
206777	SOLANGE DE FATIMA ALVES PEREIRA	21/12/1975	212186949	Adjunto Administrativo
208088	SOLANGE LUBAVY	12/08/1977	3435186	Adjunto Administrativo
206841	TAMARA JOAQUIM DA ROSA	28/10/1985	4881960	Adjunto Administrativo
207485	TATIANE DA SILVA TEIXEIRA	19/06/1981	3.726.812	Adjunto Administrativo
206875	VANÉLI DE OLIVEIRA PEREIRA	29/04/1985	3987341	Adjunto Administrativo
208811	VANESSA DANIELSKI BETT GOULART	20/03/1987	5221532-6	Adjunto Administrativo
206612	VERA LÚCIA CARVALHO LEAL	03/02/1982	6073443563	Adjunto Administrativo
207155	VITOR HUGO DUTRA PEIXOTO	08/06/1991	7080366078	Adjunto Administrativo
207246	ADRIELE FIGUEIREDO COSTA MARTINELLI	03/09/1991	5787342	Agente Epidemiológico
208425	FABIO ELIBIO DOS SANTOS	27/06/1983	49941003	Agente Epidemiológico
206800	FRANCY RAYRA DOS SANTOS ABREU	12/07/1996	74236	Agente Epidemiológico
208379	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	19/12/1980	4010661	Agente Epidemiológico
208248	JONAS TEIXEIRA IGNACIO	23/09/1996	6617941	Agente Epidemiológico
208499	JONAS WAGNER DE JESUS NAZARIO	20/10/1992	6305632	Agente Epidemiológico
206996	JOSELY COSTA DE SOUZA ALMEIDA	14/03/1989	8146614	Agente Epidemiológico
208024	KARINY RAIMUNDO SILVEIRA	23/04/1994	4908442	Agente Epidemiológico
206799	LISIENNY CAMPOLI TONO REMPEL	13/12/1988	77871594	Agente Epidemiológico
209195	LUCAS DA SILVA	07/04/2000	5971889	Agente Epidemiológico
208729	NELSON SILVA DA CONCEIÇÃO	20/03/1962	1215452	Agente Epidemiológico
206893	TALYA BORGES NESI	23/06/1998	5349431	Agente Epidemiológico
207809	AGDA FELISBERTO	27/09/1991	6056858	Agente Sanitarista

207172	ALICE KANAREK COLONETTI	09/02/1995	5801939	Agente Sanitarista
207288	ANGÉLICA CAVAGNÓLI GEREMIAS	07/06/1992	4853615	Agente Sanitarista
207965	CARLOS ALBERTO LOPES	14/06/1989	5034075	Agente Sanitarista
209157	DANIELLE DE FÁTIMA BARRETO DE AGUIAR	13/09/1986	3023663	Agente Sanitarista
208427	FABIO ELIBIO DOS SANTOS	27/06/1983	49941003	Agente Sanitarista
207063	GUILHERME VIEIRA DE SOUZA	10/11/1998	5357614	Agente Sanitarista
206750	HELOISA DA SILVA DANIELSKI	03/04/1997	5983631	Agente Sanitarista
207450	JUCÉLIADE LARA DA ROSA	06/12/1984	4.810.646	Agente Sanitarista
206887	KAROLINE PEZENTE	08/11/1999	6776603	Agente Sanitarista
207644	LIDIANE VILLAS BOAS DOS SANTOS	01/07/1988	5357466	Agente Sanitarista
207887	MARIA LUIZA POSSAMAI CARARA	24/11/1989	5221826	Agente Sanitarista
208089	MIRIAM DE MEDEIROS	24/01/1989	49467204	Agente Sanitarista
207137	MONICA LIMAS FERNANDES	01/04/1993	5524351	Agente Sanitarista
207045	MORGANA SIMÃO GENUINO	31/07/1982	4640328	Agente Sanitarista
208391	TATIANA CECHINEL ROSSO	07/08/1981	4276711	Agente Sanitarista
206560	TATIANE PADILHA RÉUS HOEFELMANN	07/09/1994	6205686	Agente Sanitarista
209026	VANIA MADALENA CAMILO	28/02/1984	4060164	Agente Sanitarista
208040	DORILDO LOPES DOS SANTOS	17/12/1975	77355	Auxiliar de Controle Interno
208322	MARIA APARECIDA DO LIVRAMENTO	21/03/1973	2.800.320	Auxiliar de Controle Interno
207069	VITOR HUGO DUTRA PEIXOTO	08/06/1991	7080366078	Auxiliar de Controle Interno
207079	VITOR LUIZ BETT	24/10/1960	1075485761	Auxiliar de Controle Interno
206722	ADRIANE DA SILVA MACIEL	31/08/1987	5005431	Enfermeiro
208973	ALINE MARQUES DE PIERI	11/06/1986	48387800	Enfermeiro
206622	ALINE RAMOS BORGES	02/06/1981	4492728	Enfermeiro
208340	ANGELICA MEDEIROS SABINO	09/09/1982	3898546	Enfermeiro
206740	ANNELISE MARTINS BARZAN	16/05/1986	4809775	Enfermeiro
207068	AVANI ROSA	07/01/1983	6983961	Enfermeiro
209164	BRUNA KAROLINI VRONSKI ROCCA DE ARAUJO	19/06/1996	7901940	Enfermeiro
206700	BRUNO FERREIRA DE SOUZA	17/04/1997	5953401	Enfermeiro
208355	CARLA PEREIRA BERTOLOTI	17/04/1980	11434363	Enfermeiro
209218	DAIANE SATURNO PACHECO	02/12/1992	6245164	Enfermeiro
208800	DANIELA PAULO DA SILVA	07/08/1986	51449544	Enfermeiro
208925	DANIELI CARDOSO SCARPARI	25/11/1994	5977135	Enfermeiro
206693	DÉBORA XAVIER RECCO	16/08/1990	5431840	Enfermeiro
208111	DEMÉRITO BARROS DE LIMA	15/01/1991	25103300	Enfermeiro
206701	DYULIANDRI SIMÃO DOS SANTOS	17/05/1996	6826843	Enfermeiro
208384	EMILIA BÃ?RIGO MAURICIO	20/04/1982	4010149	Enfermeiro
207002	ERICA ALVES MEDEIROS	15/07/1982	4075712	Enfermeiro
207184	ERICA BERCKENBROCK BRUNEL	10/02/1994	417389	Enfermeiro
206756	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	30/08/1978	3.866.706	Enfermeiro
206550	FRANCIELI GOULART DA ROSA	20/06/1995	6244738	Enfermeiro
206913	GABRIELA CHRIST RAMOS NAVA	13/06/1995	6.127.287	Enfermeiro
206597	GABRIELA ZANIN APOLINARIO	12/02/1990	5265374	Enfermeiro
208997	GABRIELLA BALDESSAR POLLA	12/01/1985	1307731	Enfermeiro
208230	GENECI TEREZINHA DA ROSA	23/09/1974	2063621813	Enfermeiro
208410	GRAZIELA RODRIGUES GASPAR	27/12/1982	4351674	Enfermeiro
206569	HANNE FRANCIELE BARBOSA CANDIOTTO	27/12/1991	5015777	Enfermeiro
206660	ISABEL DOMINGOS CERON	10/05/1985	50824031	Enfermeiro
207414	JACQUELINE GRINGS DA LUZ	16/02/1974	937679645	Enfermeiro
206818	JENIFFER SCHMOELLER	07/03/1989	5.208.575-9	Enfermeiro

207178	JONATAN DOS SANTO CARLOS DA SILVA	29/07/1988	5101820834	Enfermeiro
209114	JOSEANE MACHADO BRASIL	31/10/1986	4572745	Enfermeiro
206534	JÚLIA FONTANA TASCA	03/11/1986	4565864	Enfermeiro
207037	KAREN SAORI KAKIHARA	07/01/1991	4841119	Enfermeiro
207347	KATIUSIA MONTICELLI DE BORBA	11/03/1986	9095940641	Enfermeiro
207039	KHERULLIN FRETTA	08/05/1995	5646069	Enfermeiro
207179	LARA JUST FAGUNDES	31/12/1995	6029652	Enfermeiro
208710	LEANDRO FRANCO SANTANA	25/08/1986	1449208240	Enfermeiro
207443	LUCIANA TEIXEIRA VICENTE FREITAS	24/08/1981	3838782	Enfermeiro
207298	LUCIANE POSSOLI	22/12/1982	42765480	Enfermeiro
206802	LUIZ DE OLIVEIRA	03/11/1963	1215911	Enfermeiro
207245	MARIA BERNADETE DA SILVA VITALI BITENCOURT	23/12/1996	5725858	Enfermeiro
207269	MARIANA GUIDARINI MILANEZ	22/07/1988	4609916	Enfermeiro
206768	MARIELI WESTRUP DE SOUZA	12/06/1992	5554344	Enfermeiro
207055	NAIR MASON BETT	29/07/1982	4.385-277	Enfermeiro
207421	NILZA DAIANE KAULING VIRTUOSO	31/03/1983	4167182	Enfermeiro
208827	PAULA DAELY CAMPELO LIMA	01/12/1988	4327227	Enfermeiro
209213	PAULIANE MANOEL DOS SANTOS	28/06/1992	4809363	Enfermeiro
209041	ROSÁRIA FERREIRA SOUSA	30/07/1968	5698627	Enfermeiro
206567	RÚBIA CARLA BORGES DA COSTA	17/10/1976	5698940	Enfermeiro
206556	SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL	20/07/1979	4452263	Enfermeiro
207449	SINARA DE CARVALHO SANTOS	02/03/1987	1191728951	Enfermeiro
207415	SOLANGE FERRO	17/11/1970	2578378	Enfermeiro
207436	TATIANE APARECIDA DA SILVA JESUS	07/09/1983	3090209333	Enfermeiro
207067	VANESSA DE LIMA	13/01/1982	3081726361	Enfermeiro
209214	ADILSON DAMIANI GOMES	15/10/1967	2004083	Fiscal de Obras
208828	ADRIANE GOULART DI PIETRO	12/09/1984	4266637	Fiscal de Obras
206707	ALEX SANDRO PIRES	02/12/1973	2732853	Fiscal de Obras
208056	ALEXANDRE MAGALHAES	22/12/1988	5445780	Fiscal de Obras
207164	ALEXSANDRO KERCKHOFF	20/02/1992	5332928-7	Fiscal de Obras
208206	AMANDA SARTORI IDALÊNCIO	01/01/1995	5351960	Fiscal de Obras
209168	ANA CLAUDIA FONTANA MEDEIROS	23/08/1994	5.786.471	Fiscal de Obras
206806	ANA PAULA CANDIOTTO	19/01/1983	4509524	Fiscal de Obras
206973	ANDRE	13/07/1987	5455771	Fiscal de Obras
207206	ANTÓNIO JORGE ALMEIDA ALVES FERREIRA	13/07/1970	72350	Fiscal de Obras
207058	ARIELTON JOSE FERREIRA	04/01/1996	45214008-0	Fiscal de Obras
207455	BIANCA BATISTELA	27/11/1989	463726649	Fiscal de Obras
206890	BRUNA SANTOS DA ROSA	02/04/1994	5646491	Fiscal de Obras
207290	CAMILA LUCIANO ANFILÓQUIO	30/05/1989	5677443	Fiscal de Obras
206651	CARLA ROCHA JOAQUIM	18/07/1998	6245778	Fiscal de Obras
207077	CESAR ZANETTE	11/08/1968	1745107	Fiscal de Obras
208519	CLEITON SOUZA ESTEVES	26/06/1997	5800109	Fiscal de Obras
207295	DARLAN JACKSON VIEIRA DA SILVA	23/01/1981	3799834	Fiscal de Obras
207162	DEYVID CRISTIAN COSTA	06/06/1981	3809900	Fiscal de Obras
207284	ELAINE CASTAGNETTI BORGES UGGIONI	15/07/1982	4609092	Fiscal de Obras
207483	FERNANDA DE BONA SARTOR	20/02/1995	5971837	Fiscal de Obras
208241	FERNANDA MANENTI BIANQUINI	24/04/1993	5502366	Fiscal de Obras
208170	FLÁVIO HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO	10/12/1987	356034392	Fiscal de Obras
207093	FRANCIELI SPINDOLA SILVA	10/08/1989	5186726	Fiscal de Obras
206692	GABRIEL GILLI LIMA	30/10/1995	5048190	Fiscal de Obras

207127	GABRIEL ROMAGNA DA ROSA	26/09/1996	6262570	Fiscal de Obras
207348	GABRIELA MIRANDA	27/07/1987	5100206332	Fiscal de Obras
206706	GISELE CATRINE SILVA DA SILVA	16/11/1992	9091088378	Fiscal de Obras
207391	GIUSEPHE MARTINELLI DE SOUZA	11/03/1989	5065437	Fiscal de Obras
207884	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA DOLFINI	23/02/1994	5900043	Fiscal de Obras
207022	GUILHERME PERUCHI ROCHA	07/01/1992	4.945.031	Fiscal de Obras
207085	GUSTAVO DOS SANTOS CASAGRANDE	24/03/1993	5418714	Fiscal de Obras
207373	GUSTAVO ELIAS SALVADOR	04/06/1998	6.630.580	Fiscal de Obras
208229	IGOR ANGELES DE BITENCOURTE	27/04/1993	49920022	Fiscal de Obras
208950	JORGE LUIZ DE VASCONCELLOS	26/11/1980	4122447	Fiscal de Obras
206737	JULIANO CAMARGO	10/04/1987	4715264	Fiscal de Obras
207270	KAREN ARENA AGOSTINHO	15/04/1993	48957682-5	Fiscal de Obras
209205	KYLVIA SUYANNE COSTA VIEIRA	28/05/1995	20072835260	Fiscal de Obras
207279	LUANA DELA GIUSTINA	26/10/1987	5098100	Fiscal de Obras
206681	LUCAS LAVINA	20/07/1984	3799568	Fiscal de Obras
209221	MAICON DE SOUZA MARTINS	23/09/1982	4318256	Fiscal de Obras
207297	MAICON MARCELINO BERNARDA	12/07/1995	5977200	Fiscal de Obras
208120	MARIANI CANCELLIER	04/04/1994	6122373	Fiscal de Obras
206659	MATEUS COLOMBO DA ROCHA PORTO	20/12/1995	6087363	Fiscal de Obras
207210	MATEUS ISRAEL BORBA	27/01/2000	7134820	Fiscal de Obras
207803	MAURICIO RAMOS MARCOS	16/01/1989	5190132	Fiscal de Obras
207999	MILTON PIMENTEL FILHO	15/12/1989	4809902	Fiscal de Obras
207190	RENAN SILVA MACIEL	22/06/1999	4669366	Fiscal de Obras
207689	RICARDO SALVADOR GRANDO	16/04/1977	3490788	Fiscal de Obras
207482	RODOLFO DAGOSTIN VISCARDI	13/04/1983	2803912	Fiscal de Obras
208191	RODRIGO NETTO	18/08/1972	2808699	Fiscal de Obras
209007	RODRIGO SILVESTRI MANOEL	20/02/2000	6407874	Fiscal de Obras
206884	SANDRO DE FREITAS	17/08/1978	3.302.349-2	Fiscal de Obras
207112	TAINARA MAZON VIEIRA	04/07/1996	6.285.879	Fiscal de Obras
206605	VANDERLEI FERNANDES	30/06/1983	44387954	Fiscal de Obras
206816	VITOR HUGO ANSELMO DE MATTIA	15/01/1994	6137766	Fiscal de Obras
207012	WALLISSON CLEZAR MONTEIRO	19/09/1998	6127685	Fiscal de Obras
209123	ALCIDES PASINI JUNIOR	26/07/1989	4809957	Fiscal de Tributos
209200	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	09/06/1957	9009935-7	Fiscal de Tributos
206584	ALINE PEREIRA ZOMER	29/11/1988	5401301	Fiscal de Tributos
208954	ANDERSON ROCHA GONÇALVES	28/06/1982	2076834064	Fiscal de Tributos
209246	ANDRE FIGUEIREDO GONCALVES	09/07/1990	5848005	Fiscal de Tributos
207169	ANDRÉ MENDES DOS SANTOS	08/02/1994	6407940	Fiscal de Tributos
208259	ANDRESSA CHAGAS SILVA DA SILVEIRA	19/07/1987	7956549	Fiscal de Tributos
206948	ARIOVALDO FLORÊNCIO	19/11/1960	5.082.134-2	Fiscal de Tributos
206545	BARBARA PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS	19/03/1978	7053733	Fiscal de Tributos
208988	CIBELE TAVARES FLORES	05/03/1986	4.441.797	Fiscal de Tributos
209208	CLAUDIA NATAL DELA BRUNA ZEFERINO SARTOR	09/07/1991	5126040	Fiscal de Tributos
206602	CLAUDINEI FIGUEREDO PEDRO	10/01/1964	1523201-8	Fiscal de Tributos
209188	CRISTIANE GURALSKI	09/03/1993	5698952	Fiscal de Tributos
207475	CRISTIANO ZANIVAM CARDOSO	29/11/1978	3813782	Fiscal de Tributos
206587	CRISTINI BRANCO CARGNIN	10/11/1989	52135926	Fiscal de Tributos
208332	DANIEL DAROS PAIM	05/12/1995	6486363	Fiscal de Tributos
206899	DANIELA FARACO PERUCHI	25/06/1983	48008553	Fiscal de Tributos
209146	DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI	23/07/1977	3419775	Fiscal de Tributos

208889	DANUSA BONASSA SALVARO	19/05/1984	4566614	Fiscal de Tributos
206834	EDINEIA FILASTRO	23/09/1985	4356410	Fiscal de Tributos
206819	EDUARDO VIEIRA ALEXANDRE	11/05/1983	3739408	Fiscal de Tributos
206771	ELEN DE SOUZA CIMOLIN	12/04/1991	4990533	Fiscal de Tributos
208392	EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA	19/01/1974	3014790	Fiscal de Tributos
208011	FELIX BORGES	02/04/1997	6407350	Fiscal de Tributos
206917	FELIX DANIEL LUIZ	16/06/1981	3909175	Fiscal de Tributos
207484	FILIPE TRICHÊS COSTA	05/06/1983	4060680	Fiscal de Tributos
208670	FRANCIELE MOROTSKOSKI DAGOSTIN	21/01/1990	5179436	Fiscal de Tributos
206758	GIOVANA CITTADIN	03/12/1996	5592175	Fiscal de Tributos
207044	GIOVANE LIVRAMENTO	22/12/1994	5.608.183	Fiscal de Tributos
206554	GISLANE PATRICIO CANDIDO	21/09/1983	46417478	Fiscal de Tributos
206945	GUSTAVO DE JESUS MONTEIRO	04/11/1994	4810706	Fiscal de Tributos
206857	HELEN CRISTINI MADEIRA FELTRIN	17/06/1993	5445237	Fiscal de Tributos
207248	JOAO VITOR MENEGHEL	11/08/1996	5718466	Fiscal de Tributos
208362	JÚLIO CEZAR KRUPEK	15/02/1984	78683988	Fiscal de Tributos
206844	KARINA MARTINS CASTRO	20/12/1980	4239463-5	Fiscal de Tributos
208135	LEONARDO COSSA NUNES	10/11/1998	6808079	Fiscal de Tributos
207427	LUCIANE FERNANDES	26/08/1984	5024752	Fiscal de Tributos
208054	LUIZA BONOTTO	30/10/1989	4874008	Fiscal de Tributos
209190	MAIKEL LOPES PIAN	19/11/1986	47.453.274-4	Fiscal de Tributos
207460	MANUELLA BOPPRE PHILIPPI NUNES	08/02/1995	5523590	Fiscal de Tributos
207398	MARIZETE IZABEL CONTI	18/07/1980	3556877	Fiscal de Tributos
208385	MARJORIE PAVEI	12/02/1988	4533690	Fiscal de Tributos
206699	MATHEUS CAMARGO ROSSO	12/06/2000	6.884.464	Fiscal de Tributos
209117	MAURICIO VIRTUOSO MORAIS	07/05/1995	6.407.967	Fiscal de Tributos
208914	MAURILIO APOLINÁRIO	16/01/1981	3967366	Fiscal de Tributos
207212	NATÁLIA CRISTINA TESTON PERES	24/12/1995	6009217	Fiscal de Tributos
207330	NATAN GERONIMO BORGES FELISBERTO	06/11/1991	5502074	Fiscal de Tributos
206570	PATRICIA ALVES GABRIEL	01/02/1999	6205139	Fiscal de Tributos
207291	RAFAEL DAGOSTIN VISCARDI	20/04/1978	2803911	Fiscal de Tributos
208835	RODRIGO ZANETTE DA SILVEIRA	03/06/1991	5034092	Fiscal de Tributos
207036	RUHAN DA SILVA PEREIRA	29/10/1987	4435286	Fiscal de Tributos
207276	SAMUEL MARIOT	26/10/1995	5698467	Fiscal de Tributos
207136	SARA TENORIO DA SILVA	11/05/1980	6093691	Fiscal de Tributos
207387	SAULO PAZ	22/09/1981	5083258251	Fiscal de Tributos
206658	TAYNÁ ROSA	19/06/1996	6285676	Fiscal de Tributos
209181	THAYSE DAMIANI GOMES	31/08/1985	3752193	Fiscal de Tributos
206876	VANESSA DANIELLE SERAFIM	06/07/1978	4519770	Fiscal de Tributos
207335	VICTOR PAGANI DE OLIVEIRA	17/01/2000	6770519	Fiscal de Tributos
206949	VITOR MEDEIROS	10/01/1995	5635727	Fiscal de Tributos
206713	WILSON VITALI DOS REIS	13/01/1997	5646244	Fiscal de Tributos
207046	ADRIANA CAMILO	05/07/1975	3179338	Gari
207223	FABIO JOSÉ DA SILVA	24/07/1977	3689834	Gari I
208338	PEDRO JEREMIAS	20/02/1964	1741364	Gari I
207072	ALINE BÚRIGO	01/11/1983	4367608	Médico Clínico Geral 20h
208998	AMANDA NUNES BORGES	05/03/1995	5742102	Médico Clínico Geral 20h
207417	AMAURI RICARDO DE MARCO	12/05/1964	1.143.089	Médico Clínico Geral 20h
208367	ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS PATRÍCIO	18/05/1994	5608154	Médico Clínico Geral 20h
207327	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	22/01/1991	4990652	Médico Clínico Geral 20h

207688	DEIVID JOAQUIM GUESSI	06/09/1992	5246116	Médico Clínico Geral 20h
206983	DICKSON CORREA DE CARVALHO	25/10/1964	1349047	Médico Clínico Geral 20h
207102	EDUARDO ROVARIS SARTORETTO	20/10/1992	4.489.792	Médico Clínico Geral 20h
209012	ERICO PIGOZZI CASSARO	28/12/1990	1358452	Médico Clínico Geral 20h
207196	FELIPE ANTÔNIO CACCIATORI	23/09/1990	4.763.819	Médico Clínico Geral 20h
206988	GABRIEL SILVA DE SOUZA	16/02/1995	5048605	Médico Clínico Geral 20h
207560	GIGLIOLLE ROMANCINI DE SOUZA LIN	16/05/1992	4913573	Médico Clínico Geral 20h
207030	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	05/06/1995	6208115	Médico Clínico Geral 20h
206931	INGRID TAINAH FRARE VARTHA	05/12/1994	5211778	Médico Clínico Geral 20h
207393	JOANA LUÍZA ZIMMER	28/03/1992	3.609.608	Médico Clínico Geral 20h
208109	LUANNA CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS	04/12/1986	4591075	Médico Clínico Geral 20h
206770	LUIZ ANTÔNIO DE LUCCA	08/08/1991	5468547	Médico Clínico Geral 20h
207057	LUIZA GONCALVES MARTINS	03/10/1992	3524919	Médico Clínico Geral 20h
207231	LUIZA SOSTER LIZOTT	03/12/1990	1079507305	Médico Clínico Geral 20h
208706	MARIA VITORIA MELLER MILIOLI	19/01/1993	5186135	Médico Clínico Geral 20h
207152	MARINA SCUSSEL	09/03/1992	5725046	Médico Clínico Geral 20h
207228	RODRIGO ELIAS ZIM	03/03/1974	1.933.362	Médico Clínico Geral 20h
208928	SAMUEL DORNELLES DOS REIS	31/01/1987	1097380099	Médico Clínico Geral 20h
206553	VALTER PEREIRA NETO	02/07/1992	3838329	Médico Clínico Geral 20h
208419	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN	14/06/1985	841870268	Médico Clínico Geral 20h
207476	JÚLIA ZANATTA LAZZARIN	02/12/1989	5445428	Médico Dermatologista
206886	THAIS CHRISTINA NOBRE DE ALMEIDA PRATA	29/01/1982	4253182	Médico Dermatologista
206942	VILSON RAMON BONETTI	08/02/1977	31718701	Médico Dermatologista
207293	EULA CARLA MENDES COSTA SOUSA	10/01/1989	625406	Médico Neurologista
207910	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	26/11/1982	3329859	Médico Psiquiatra
207168	PRISCILA CARLA CONSTANTINO	24/01/1990	4921508	Médico Psiquiatra
207466	ALBERTINA BORGES DANIELSKI	13/07/1958	5272551	Merendeira
207187	ANA CONCEIÇÃO SOUZA	06/11/1957	23252832	Merendeira
207139	ANDRESA MATTOS DE JESUS	30/09/1990	6027376	Merendeira
206909	DIONEIA BONDAN	27/06/1970	8047599074	Merendeira
207145	FATIMA SOUZA DE MELO	13/05/1965	1745563	Merendeira
206617	GLAUCIA ROSARIO BITENCOURT	07/07/1986	4732776	Merendeira
206923	JANAINA DE BORBA GHIZONI FRASSON	23/02/1988	5446946	Merendeira
209191	JUCELINA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	24/01/1978	47812885	Merendeira
207166	KARINA SAVI MONDO ZAVARISE	03/08/1988	5.186.557	Merendeira
207188	LUCIA DA APARECIDA PELENTIR	08/05/1964	3267483	Merendeira
206652	MARCIA SILVA	18/04/1986	7993501	Merendeira
206823	MARIA APARECIDA ROMAGNA ZANINI	07/09/1960	3015747	Merendeira
206898	MAYARA CLAUDINO DE JESUS	28/10/1991	5676344	Merendeira
206582	MONIQUE PIUCCO	03/11/1993	6337650	Merendeira
206852	NAIR GARCIA	05/02/1972	3365311	Merendeira
208293	NILCEIA MARIA MARCHET	31/08/1973	3485500	Merendeira
206773	PRISCILA BITENCOURT DOS SANTOS	02/03/1991	8030681	Merendeira
208334	RITA ACACIA SOUZA REIS	15/07/1964	7874474	Merendeira
207319	ROSA MARIA WARMLING DA SILVA	20/12/1964	3967666	Merendeira
206776	ROSIMERI BORGES JOÃO	26/09/1968	2572295	Merendeira
207344	SUZANA BASÍLIO RODRIGUES	26/03/1979	4205242	Merendeira
208372	TAIZA CHAGAS DA ROCHA	07/04/1990	8134337	Merendeira
208415	ATAGIBA GUEDES	25/02/1981	4260817	Motorista de Ambulância
207331	CARLOS GOMES	30/10/1972	3537144	Motorista de Ambulância

206594	DANIEL KANAREK MORONA	19/11/1979	3.628.641	Motorista de Ambulância
209139	EMERSON RICHARTZ	25/10/1978	3705629	Motorista de Ambulância
206555	EVERTON JUNG	12/08/1988	4781727	Motorista de Ambulância
206940	FABIANO CANCELIER FERREIRA	02/05/1986	5272628	Motorista de Ambulância
207106	GARDEL MACHADO	09/05/1977	3813250	Motorista de Ambulância
207339	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	21/09/1966	2110339	Motorista de Ambulância
206579	MAURO DIAS PIRES	13/09/1978	3844969	Motorista de Ambulância
207252	SIVONEY MACHADO DE SOUZA	06/07/1966	1934434	Motorista de Ambulância
206680	VALDECIR MACHADO	27/12/1965	2571992	Motorista de Ambulância
207836	ALESSANDRO NETO SILVEIRA	11/06/1988	5343374	Motorista de Automóvel
206954	AMARO KASPCHAK	11/02/1969	7523417	Motorista de Automóvel
207474	AMILTON BENATI PEDROSO	03/07/1968	2360513	Motorista de Automóvel
207018	ANDERSON CARDOSO	09/05/1977	3471833	Motorista de Automóvel
207094	BARRY MARCELO PINTO KNOWLES	17/06/1970	1763064	Motorista de Automóvel
207918	CARLOS ROBERTO NUNES	04/07/1980	7066818837	Motorista de Automóvel
207052	CLEBER DA SILVA SEVERINO	13/01/1980	3140530	Motorista de Automóvel
207116	EDSON PEREIRA DA SILVA	26/02/1993	591402658	Motorista de Automóvel
207023	EMERSON CAETANO	17/09/1975	3578422	Motorista de Automóvel
207441	EMIR LUIZ CAETANO CAETANO	25/11/1965	1442629	Motorista de Automóvel
208291	EVERTON MACHADO	15/04/1979	3051236168	Motorista de Automóvel
208773	GUSTAVO GHISI CRUZ	17/08/1991	5487371	Motorista de Automóvel
207429	HUGO EVER LAURENTINO MARTINEZ	17/10/1983	47828161	Motorista de Automóvel
206865	IVAN FREDERICO NANDI	19/07/1989	4437691	Motorista de Automóvel
208043	JACKSON GODOI	12/06/1969	48524328	Motorista de Automóvel
206607	JANIA TERESINHA DE OLIVEIRA HENRIQUE	28/10/1964	1936734	Motorista de Automóvel
207215	JOÃO BATISTA DA ROSA	02/06/1968	1745015	Motorista de Automóvel
208801	JOSUÉ RIBEIRO NUNES	17/07/1985	4809651	Motorista de Automóvel
208881	LUCAS DOMINGOS CERON	10/01/1990	5221136	Motorista de Automóvel
208190	LUIZ GONZAGA DA SILVA	15/04/1977	3726026	Motorista de Automóvel
207346	MARCIO ALEXANDRE DA ROSA	20/08/1983	4773120	Motorista de Automóvel
206944	MATEUS COSTA MIGOTTO	26/11/1987	6090798321	Motorista de Automóvel
206919	PAULO ROBERTO	21/09/1995	6469205	Motorista de Automóvel
206972	RAINER GABRIEL ALANO	18/04/1990	5418320	Motorista de Automóvel
206855	RENATO DELLA BRUNA	01/02/1971	2571097	Motorista de Automóvel
209154	RICARDO JOSE POSSA	21/01/1972	2.743.514	Motorista de Automóvel
209142	VICTOR THOMAZ	23/10/1997	5065157	Motorista de Automóvel
207457	DENIS CLAUDIO BITTENCOURT	08/03/1964	802340876	Motorista de Caminhão
209201	FABIANO DA COSTA JARDIM	03/10/1976	1057684209	Motorista de Caminhão
208308	JOAO CARLOS MARTINS	29/09/1966	3079246770	Motorista de Caminhão
207208	LUIZ CARLOS BORBA	20/12/1964	2366951	Motorista de Caminhão
207141	MATEUS MAZUCO	13/01/1997	5401966	Motorista de Caminhão
209176	MICHEL SIMON ALAMINI	31/01/1996	5.396.683	Motorista de Caminhão
206900	NATANAEL DE JESUS AMARAL	14/06/1970	2505305	Motorista de Caminhão
208299	RICARDO MENDES MACHADO	24/05/1979	4141669	Motorista de Caminhão
207273	AMÁBILE MATIAS DA SILVA	12/06/1993	5697755	Nutricionista
207101	BRUNA HEINSEN CARDOSO AMBONI	28/01/1989	5608125	Nutricionista
207042	CAROLINA DE CANDIDO CANDIOTTO	20/10/1997	5983607	Nutricionista
208261	DIELEAMARA ANTUNES DA SILVA	16/01/1990	105840268	Nutricionista
209062	ELIETI RODRIGUES	09/10/1983	4572052	Nutricionista
207325	EVERTON GRASSI DA SILVA	31/01/1994	5221092	Nutricionista

208161	GABRIELE VIEIRA DA SILVA	30/09/1996	6723650	Nutricionista
207150	GESSICA CRUZ MEDEIROS	20/04/1988	4638940	Nutricionista
207237	JULIANA MEDEIROS VIEIRA	26/01/1993	5983909	Nutricionista
206982	LAÍSE POSSAMAI DOS SANTOS	14/07/1989	5367616	Nutricionista
209199	LILIANE PEREIRA	13/02/1986	4972978	Nutricionista
208100	MÁRCIO JOSÉ BORGES ROSSO	04/05/1983	454580006	Nutricionista
208018	MARIANA MATEUS CARDOSO	29/10/1997	6629342	Nutricionista
207243	MARIANE BONELI FABRO	13/04/1995	5745669	Nutricionista
207437	NAYANE MENDES ANJO	11/01/1987	5024475	Nutricionista
207799	PRICILA ALBORGHETI COMIN	06/07/1986	4999423	Nutricionista
209021	PRISCILLA BOHRER DA SILVA ALVES	06/09/1987	1066952316	Nutricionista
207385	RENATA MODOLON ALVES	06/12/1992	54889626	Nutricionista
207422	ROSANI SIPINSKI	30/05/1990	52081826	Nutricionista
206647	SANDRA KLIMA	02/12/1987	5246065	Nutricionista
207238	SARA DANDOLINI COLOMBO	30/01/1992	5947387	Nutricionista
207879	TAMARA ALESSANDRA ADAM	06/05/1994	5830668	Nutricionista
207438	VANESSA DAMINELLI CANELLA	14/10/1997	6.171.898	Nutricionista
207411	VANIR TRAMONTIN	23/02/1965	1977320	Nutricionista
206938	VITÓRIA ROMAGNA BRUNEL	21/02/1991	4922309	Nutricionista
206682	ERIK BONELI BORATI	15/02/1996	6473034	Operador de Escavadeira Hidráulica
207423	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	05/08/1990	7094559387	Operador de Escavadeira Hidráulica
207177	MAYKE GOUDINHO DA SILVA	06/10/1995	5961360	Operador de Escavadeira Hidráulica
206848	SERGIO GEREMIAS	02/01/1988	4837662	Operador de Escavadeira Hidráulica
207448	TIAGO ALVES NOVAKOSKI	25/11/1987	5316422	Operador de Escavadeira Hidráulica
209104	HENRIQUE MESSIAS SANTOS RIBEIRO	03/10/1988	89662940	Operador de Motoniveladora
209069	NILSON PANISSON FIORENTIN	19/09/1981	6079338585	Operador de Motoniveladora
207440	RENATO ANFILOQUIO	22/03/1982	4060096	Operador de Pá-Carregadeira
206847	SERGIO GEREMIAS	02/01/1988	4837662	Operador de Pá-Carregadeira
208203	GILIARD PEREIRA	30/12/1982	4609637	Operador de Retro-Escavadeira
207394	GUSTAVO DA LUZ TAVARES	03/04/1990	5801757	Operador de Retro-Escavadeira
206786	JOSE ALTAMIR DA SILVA	16/07/1970	4543157	Operador de Retro-Escavadeira
207176	MAYKE GOUDINHO DA SILVA	06/10/1995	5961360	Operador de Retro-Escavadeira
206981	DIEGO FERNANDES CARDOSO	02/05/1989	5502332	Pedreiro I
206963	JOEL ANTONIO	30/01/1969	2001638	Pedreiro I
206903	MILTON MARCIO ELIAS	28/09/1972	3171382	Pedreiro I
207301	NINO AMEDEU DA FONSECA	06/01/1966	6039844623	Pedreiro I
207413	VANDERLEI IVANES SOUZA DA SILVA	11/12/1972	5050985877	Pedreiro I
208774	JAQUELINE MARQUES	23/12/1987	5015713	Professor de Artes Terapêuticas
207095	MARIA LAIR DE MELO	20/02/1963	2158010	Professor de Artes Terapêuticas
207956	ALEXANDRO MARTINS TORQUATO	11/06/1979	3952538	Psicopedagogo
206704	ANDRÉIA DE LIMA	03/12/1973	3019959	Psicopedagogo
208016	ANGELA RITA FONTANELA TEZZA	11/10/1981	47155973	Psicopedagogo
207396	ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO	14/08/1983	45010099	Psicopedagogo
206637	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI	27/08/1973	3017575	Psicopedagogo
207122	GABRIELA LUIZ MATIOLLA	27/05/1982	4482275	Psicopedagogo
206853	GIZELE ALBINO URNAU	04/03/1971	4435794	Psicopedagogo
207332	JOSIANE DE AVILA	19/05/1984	4.764.600	Psicopedagogo
206742	JULIANA ARALDI BARBOSA	15/01/1984	47138440	Psicopedagogo
206774	KAREN ARCENIO SANT ANA	13/01/1977	3.178.632-4	Psicopedagogo
208432	KELI DA SILVEIRA DAGOSTIM	22/10/1984	4.189.732	Psicopedagogo

207024	LISANDRA PETRY MARTINS	22/09/1971	5997322	Psicopedagogo
209043	LUIZA HELENA MARTINS	24/01/1970	1936052	Psicopedagogo
207189	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	06/02/1973	2578006	Psicopedagogo
207084	MICHELE TEIXEIRA NEVES	21/01/1981	4.325.271	Psicopedagogo
207341	RENATA MARCELO DA SILVA	12/11/1986	5034310	Psicopedagogo
207932	ROSSANA CARLA BOTTINI	04/10/1966	4.161.752-7	Psicopedagogo
206675	SILVIA ALBINO CUSTÓDIO	19/05/1967	2.802.383	Psicopedagogo
207125	SONIA EZIQUIEL	30/11/1973	2744864	Psicopedagogo
207048	ALYNE CATARINA	20/03/1996	5698008	Recepcionista
207818	CAROLINE DE OLIVEIRA	15/07/2000	6.638.817	Recepcionista
206717	CRISLAINE APARECIDA VIEIRA	04/05/1992	5554924	Recepcionista
206974	DAMARIS ANDRIELLY DE LIMA DE SOUZA	02/10/1995	5098859	Recepcionista
206828	DÉBORA FERNANDES	01/11/1995	5265411	Recepcionista
209155	DENISE SZYMANSKI	30/09/1993	5676364	Recepcionista
206535	ELAINE SAZANA	23/01/1986	4.881.994	Recepcionista
208390	EMILY SILVEIRA	01/11/2000	6486818	Recepcionista
207472	IVETE APARECIDA DOS SANTOS MAGAGNIN	20/04/1962	7568707	Recepcionista
207381	JOSIANE DE FREITAS MACHADO	02/05/1979	4141670	Recepcionista
206920	JULIA DA ROSA SIMPLICIO	10/06/1999	6469210	Recepcionista
209225	JULY AMABILE LOLI DOS SANTOS	22/02/1997	6717166	Recepcionista
207197	KÁLITA CARDOSO FIERA	03/06/1999	6.838.421	Recepcionista
206697	KETULI MACHADO CARDOSO	15/01/1996	6826314	Recepcionista
206833	LUCICLÉIA GRACI NUNES	19/06/1989	5024311	Recepcionista
208936	LUMA DE OLIVEIRA	10/06/1996	6337738	Recepcionista
207242	MARCIA LOCK TEIXEIRA MEDEIROS	21/10/1968	2730376	Recepcionista
206914	MARCOS SCREMIN FELIPE	04/03/1980	3578794	Recepcionista
207282	MARIA DE LOURDES CORREA	07/09/1966	3267874	Recepcionista
208049	MARIANA DA ROSA	12/08/1992	54685796	Recepcionista
206939	MARILEIA INACIO	23/03/1971	3172512	Recepcionista
207059	MARILENA VITALI WERNER	15/09/1966	1932720	Recepcionista
209066	MARILIA GABI BIELLA ANTONIO	18/06/1991	5167620	Recepcionista
208335	MICHELA REIS CIFRONEO	15/04/1999	6842993	Recepcionista
209086	PAMELA MANOEL FREITAS	11/08/1987	51861062	Recepcionista
206532	RENATA MARIA ESTUMANO RIBEIRO BARBOSA	15/12/1983	3333865	Recepcionista
206580	RENATA MARIA LÓH ROSA	05/08/1997	6657093	Recepcionista
206870	SIMONI CUSTÓDIO	04/07/1987	52653030	Recepcionista
207313	ARISON ROCHA	14/06/1971	2399140	Roçador
207468	CELSO JOSÉ MAGAGNIN	03/03/1968	2155984	Roçador
207043	LINDOMAR DOS SANTOS	15/01/1983	7650062	Roçador
207467	URBANO DA ROCHA	25/05/1957	1562524	Roçador
206902	ADRIANA DE JESUS PEREIRA DA ROSA	06/12/1975	3726054	Servente de Limpeza
208176	ANA CAROLINE DANIELSKI	09/03/1989	5676605	Servente de Limpeza
207244	ANA CRISTINA CORREIA GAMA	11/01/1974	7.511.502	Servente de Limpeza
206608	ANDREZA ROSSO DOMINGOS	17/06/1982	4205687	Servente de Limpeza
208927	BERNARDINA PEDRO MATTOS	04/11/1964	1.739.685	Servente de Limpeza
206957	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	12/09/1983	7650079	Servente de Limpeza
208413	DIENAI DOS SANTOS NEVES DE AGUIAR	12/11/1984	1088564685	Servente de Limpeza
207761	ELIZA BERNADETE DA SILVA DE ALMEIDA	23/07/1960	10600744	Servente de Limpeza
206640	FATIMA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	15/07/1968	2360736	Servente de Limpeza
207033	GABRIELA ALVES BARBOSA	05/11/1993	5677219	Servente de Limpeza

206869	GERUSA DE FATIMA CARDOSO	28/11/1962	2153479	Servente de Limpeza
206925	JANAINA DE BORBA GHIZONI FRASSON	23/02/1988	5446946	Servente de Limpeza
207216	JESSICA LUCIANO DA ROSA	26/01/1993	53783212	Servente de Limpeza
207358	KATIA SILENE BERNARDO	07/03/1970	2806945	Servente de Limpeza
206911	MARGARETE SCREMIN	16/01/1965	3174789	Servente de Limpeza
206989	MARIA CLEIDE PINHEIRO	19/01/1962	6918164	Servente de Limpeza
207082	MARIA DE LOURDES CITTADIN DOS SANTOS	13/06/1961	2153685	Servente de Limpeza
206663	NOELI ZANELLA	17/02/1979	4.033.542	Servente de Limpeza
207201	ROSÂNGELA DA COSTA	01/02/1957	9.110.150	Servente de Limpeza
207081	ROSELI DA COSTA MACIESKI	06/09/1969	3209888	Servente de Limpeza
207405	RÚBIA DE OLIVEIRA VARELA DA SILVA	23/08/1994	7806122	Servente de Limpeza
207195	SALVELINA DE SOUZA CARDOSO	25/02/1985	5356757	Servente de Limpeza
207091	SANDRA REGINA DOS SANTOS DA SILVA DE MELLO	13/06/1969	2801142	Servente de Limpeza
206745	TAINARA BERNARDINO DOS SANTOS	26/08/1997	7081374	Servente de Limpeza
206583	VERA LUCIA DIAS REIS MARCANTE	27/05/1986	6337655	Servente de Limpeza
208399	ZENEIDE BELTRAME MARCOLINO	02/12/1954	969006	Servente de Limpeza
207361	ANTONIO LUCIO	06/11/1959	1082298	Servente de Obras
206540	CELVINO DOS SANTOS	21/04/1965	5676685	Servente de Obras
206882	DIOGO ELIAS DA SILVA	06/04/1996	6633086	Servente de Obras
207896	GUILHERME ADILSON MACHADO	07/06/1991	5357900	Servente de Obras
208405	JULIANO ROSA MACHADO	24/11/1981	7907429	Servente de Obras
207194	LUIZ CARLOS MEDEIROS	12/12/1971	2806198	Servente de Obras
207378	ROBSON ALEXANDRE PADILHA	07/01/1983	4266916	Servente de Obras
208220	VAGNER MARTINS DA SILVA	08/07/1980	3681774	Servente de Obras
206615	JUCIMEIA DO CARMO DAL BO	12/12/1975	5608301	Técnico em Enfermagem
209006	MARIA ELENA PEDRO DA ROSA	09/05/1980	4.048.997.3	Técnico em Enfermagem
207379	MARIA REJANE BITTENCOURT LIMAS	08/02/1978	31723667	Técnico em Enfermagem
208643	ROSIMAR PEREIRA VITAL	10/10/1976	3883820	Técnico em Enfermagem
207010	ZULMA DE ALMEIDA	03/05/1970	3.017.656	Técnico em Enfermagem
208431	LENADIR SOUZA DE OLIVEIRA	19/11/1968	211829718	Terapeuta Ocupacional
208039	MÔNICA DA SILVA RODRIGUES	25/09/1986	4367883	Terapeuta Ocupacional
207375	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMAS	23/12/1983	4545897	Vigia
208769	ELVIS DE JESUS FLORENTINO	18/02/1992	6244104	Vigia
207451	EMANUELE SOARES CRUZ	24/11/1986	7079417601	Vigia
207783	FERNANDO MELLO	27/04/1991	4946818	Vigia
207541	FRANCISCO RADAMES COSTA DE ALBUQUERQUE	28/12/1972	1202010	Vigia
208310	GUILHERME ALVES RODRIGUES	02/05/1988	6082552974	Vigia
207531	GUILHERME GARCIA LAPOLLI	25/03/1998	6233740	Vigia
208406	JAIRO MOISES BARBOSA MACHADO	11/11/1962	8186874	Vigia
209089	JOSE MANOEL RODRIGUES	20/07/1980	7234496	Vigia
206739	RICHARD BORGES	22/06/1977	3813258	Vigia

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
206928	MARCOS VIEIRA GOULARTE	21/12/1990	5800203	Adjunto Administrativo

EDITAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/18

Publicação Nº 1744150

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições, e nos termos legais, sob organização do Instituto Excelência Ltda, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, que integra este edital, a lista de homologação das inscrições:
Parágrafo Primeiro: Consta no Anexo Único, as inscrições de Ampla Concorrência.
Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", na aba recursos, constando o concurso e o tipo de recurso.
Parágrafo único: O prazo para recurso será à zero hora do dia 13 de setembro de 2018 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de setembro de 2018.
Artigo 3º - De acordo com o item 11 do Edital nº 002/2018, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Parágrafo único: O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos deverá obrigatoriamente efetuar sua retificação/complementação no site da empresa organizadora no, "Área do Candidato", clicando em Meu Perfil, no período de 13 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018.
Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 002/2018.
Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul - SC, 12 de setembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
207329	ANDREZA ROSSO DOMINGOS	17/06/1982	4205687	Auxiliar de Serviços Gerais
206767	CAMILA AMANDIO	04/10/1996	6337741	Auxiliar de Serviços Gerais
207056	CLEIDE ELAINE NASCIMENTO RODRIGUES	30/01/1978	4216472	Auxiliar de Serviços Gerais
206709	EDNA AMANCIO BLAZIUS	15/07/1969	2.574.351	Auxiliar de Serviços Gerais
208228	ELIZANGELA MAGALHÃES	19/06/1980	4.999.102	Auxiliar de Serviços Gerais
209032	JÉSSICA CORREIA DE MELLO PEREIRA	15/02/1995	5137051	Auxiliar de Serviços Gerais
207365	JOELMA TASCA	26/11/1980	3883505	Auxiliar de Serviços Gerais
206643	LARAISE TOMÉ ALVES	19/09/2000	7.233.025	Auxiliar de Serviços Gerais
207309	MONICA BAUER DOS SANTOS	28/12/1987	7856110	Auxiliar de Serviços Gerais
209244	AMANDA DE SOUZA SIMEÃO	04/04/1999	7210852	Técnico em Enfermagem
208240	ANDRESA DE OLIVEIRA RITTA	01/08/1983	4565537	Técnico em Enfermagem
207126	ANDRESSA JOAQUIM	04/05/1981	4060091	Técnico em Enfermagem
206868	BRUNA PANATO DA LUZ	08/06/1987	5.635.840	Técnico em Enfermagem
206586	ISABEL CRISTINA MADEIRA GONCALVES	20/09/1965	1744437	Técnico em Enfermagem
207376	JOELMA ALMEIDA BORBA	02/07/1977	8083063779	Técnico em Enfermagem
208776	JUCELIA RODRIGUES	07/04/1970	2.803.779	Técnico em Enfermagem
206544	JUSCIVANIA SILVA DOS SANTOS	05/06/1988	7689995	Técnico em Enfermagem
208319	LUCIANO SIQUEIRA MACHADO	03/06/1971	51913429	Técnico em Enfermagem
207066	MARIA LEIDIANE DA SILVA	31/10/1988	39.399.436-9	Técnico em Enfermagem
207192	SANDRA REGINA BERNARDES CANDIDO	07/08/1976	3615301	Técnico em Enfermagem
207186	TAINA SOUZA DE MACEDO	13/05/1997	6954259	Técnico em Enfermagem
206922	AMANDA ROCHA DELA VEDOVA	14/12/1994	6473301	Técnico em Saúde Bucal
206735	CAMILA BARPP RESENDE DE ABREU	15/10/1997	5707743	Técnico em Saúde Bucal
207576	CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO	19/09/1972	2577822	Técnico em Saúde Bucal
207124	MARIA APARECIDA DOS REIS JOAQUIM	18/06/1962	2369437	Técnico em Saúde Bucal
209160	MARIELE FIERA POLITA	18/08/1985	4781701	Técnico em Saúde Bucal
208398	OZAIR CORREA	05/02/1973	3361895	Técnico em Saúde Bucal
206858	TAINÁ DE CARVALHO PATRÍCIO	06/07/1996	5635740	Técnico em Saúde Bucal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/PMCS/2018

Publicação Nº 1743948

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 129/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ESTACION MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONF. LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de uniformes para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 327//2018

Publicação Nº 1744139

DECRETO LEGISLATIVO N° 327/18, de 12/09/2018.
CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO COMUNITÁRIO DO LEGISLATIVO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. É concedido o Diploma de Mérito Comunitário do Legislativo de Cocal do Sul aos cidadãos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e que contribuíram no crescimento e desenvolvimento do município a saber:

· Angelo Sartor
· Aleide Letss Capanema
· Cassio Pagnan
· Claudino Guollo
· Edelsia da Rosa Zanette
· Nelson Rosso
· Olga Carara Antunes
· Ubiratan Eneas Bernardo
· Valdemiro Sartor

Art. 2°.A entrega do Diploma concedido por este Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 12 de setembro de 2018.
ROSENY CITTANDIN BARBOSA — Presidente
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT — 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018

Publicação Nº 1743528

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
071.248.189-31	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 11 de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 – PMC

Publicação Nº 1744509

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 33/2018 – PMC

O Assessor Jurídico, torna público que ratificou o ato do Senhor Silviomar Bernardi, Diretor de Gabinete, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/09/2018, para a Prestação de serviço de horas técnicas, referente ao processo judicial nº 0301390-07.2015.8.24.0019.; a favor de CBA INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco).

FILIPE STECHINSKI
Assessor Jurídico

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1744128

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018-PMC

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame. Assim procedeu-se a sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante GEOVIAS ENGENHARIA LTDA sagrou-se

vencedora com o menor preço global de R$ 102.010,00; a licitante GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 128.764,00, a licitante AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 136.962,20, a licitante GREIDE ENGENHARIA LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 145.018,80, a licitante ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 161.189,93, a licitante HANSEN & MELLO LTDA ME ficou em sexto lugar com o menor preço global de R$ 184.171,50, a licitante AZIMUTE ENGENHARIA ficou em sétimo lugar com o menor preço global de R$ 189.495,20, a licitante LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA EPP ficou em oitavo lugar com o menor preço global de R$ 194.755,42, a licitante DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME ficou em nono lugar com o menor preço global de R$ 219.139,52, a licitante TRANS GABRIELI LTDA ME ficou em décimo lugar com o menor preço global de R$ 219.290,00, a licitante ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A ficou em décimo primeiro lugar com o menor preço global de R$ 224.384,00, a licitante SIMULTANEA ENGENHARIA LTDA ficou em décimo segundo lugar com o menor preço global de R$ 229.456,57, a licitante ZAGO ASSESSORIA TOPOGRAFICA LTDA ficou em décimo terceiro lugar com o menor preço global de R$ 247.606,68, e a licitante SOTEPA SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ficou em décimo quarto lugar com o menor preço global de R$ 265.334,00. Em respeito ao que prevê o item 8.5 do edital e disciplinado pelo artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, foi efetuado em sessão o cálculo da exequibilidade da proposta, verificando que a proposta apresentada pela licitante GEOVIAS ENGENHARIA enquadra-se na condição de manifestamente inexequível com base no disposto no §1°, alínea "a", do artigo 48, devendo para tanto ser demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os valores são compatíveis com a execução do objeto contratado. Deverá ser apresentada tal documentação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou seja, até dia 14 de setembro às 17 horas, podendo estes serem encaminhados por e-mail ou através de protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura. A ata da sessão, em seu inteiro teor, encontra-se disponível para consulta na web site da Prefeitura. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de classificação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal presente.
Concórdia, SC, 12 de setembro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Publicação Nº 1744380

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 78/2018.
Tomada de Preço n. 06/2018.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, COM O OBJETIVO DE REVITALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 95.000,00M², COM FINALIDADE DE INTERVENÇÃO URBANA NO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO MELHORAR A MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GEOREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ANÁLISE EM CONJUNTO ENTRE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA E EQUIPE CONTRATANTE PARA DEFINIÇÃO DAS PROBLEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS NOS PROJETOS, ANTEPROJETO BÁSICO PARA ANÁLISE, PROJETO URBANÍSTICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS, TABELAS E APROVAÇÃO; conforme projeto e especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 02/10/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02/10/2018.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 12 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

Publicação Nº 1744383

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.79/2018.
Tomada de Preço n. 07/2018.
Tipo: Menor Preço Empreitada Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA BENTO GONÇALVES, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE PEDRAS; E FECHAMENTO DO PÁTIO COM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO; conforme projeto e especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/10/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/10/2018.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 12 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018

Publicação Nº 1744508

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 36a/2018
Empresa com preços registrados: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA
CNPJ: 83.084.780/0001-22
Lote: 1, 6, 7, 9, 14, 17, 23, 31, 32, e 33.
Total: R$ 1.740.215,97 (um milhão setecentos e quarenta mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Ata registro de preço Nº 36b/2018
Empresa com preços registrados: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Lote: 2, 12, 15, 16 e 35.
Total: R$ 285.587,47 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Ata registro de preço Nº 36c/2018
Empresa com preços registrados: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 80.095.466/0005-80
Lote: 3, 4, 10, 13, 19, 24, 25, 27, 34, 36, 38, 39, 40 e 41.
Total: R$ 1.873.748,20 (um milhão oitocentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Ata registro de preço Nº 36d/2018
Empresa com preços registrados: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 25.012.595/0001-26
Lote: 5 e 22.
Total: R$ 249.731,79 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e trinte e um reais e setenta e nove centavos).

Ata registro de preço Nº 36e/2018
Empresa com preços registrados: AGROTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 00.186.777/0001-92
Lote: 8, 11, 18, 20, 21, 26, 29, 30 e 37.
Total: R$ 1.896.128,28 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil cento e vinte oito reais e vinte oito centavos).

Coronel Freitas (SC), 10 de Setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

Publicação Nº 1744107

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 37/2018
Empresa com preços registrados: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA
CNPJ: 83.084.780/0001-22
Item: 1, 2 e 3
Total: R$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais).

Coronel Freitas (SC), 10 de Setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018

Publicação Nº 1743764

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 69/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO EVENTO DO DIA DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até às 14h do dia 25/09/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h do dia 25/09/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 de setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL R P N° 70/2018

Publicação Nº 1744496

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 70/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA A EQUIPE ARTÍSTICA DO CTG MATE AMARGO.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 25/09/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 25/09/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1744519

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018 - FMAS

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 2180/2018, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1357/2018, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao:

"SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA".

Cópia da íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no Departamento de Licitação e Contratos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Correia Pinto: www.correiapinto.sc.gov.br .

As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas, à qualquer tempo, à partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação da região e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da SMASH, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro: Pró-flor, Tel. (49) 3243-3842, em horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Correia Pinto, 11 de setembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1527/18

Publicação Nº 1744774

DECRETO Nº 1527/18
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base no item VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto n° 053/99, de 06 de outubro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que fica assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Lucas Trevisan
Suplente: Luiz Martins Gonçalves Neto

Titular: Paulo Cesar Ruthes
Suplente: Ana Carolina Gabriel

Titular: Cristiano Felipe Hack
Suplente: Taina Fernanda Vitali Santos

Titular: Silvana Griten Ribeiro
Suplente: Fabio Bertoldi

Titular: Juliano Millnitz
Suplente: Bárbara Prochaska Lemos

Titular: Hediberto Berthelsen
Suplente: Valério Daniel

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Corupá:
Titular: Rene Afonso Mahnke
Suplente: Debora Aparecida Tomelin

Representantes da Associação dos Bananicultores de Corupá:
Titular: Adolar Behnke
Suplente: Eliane Cristina Muller

Representantes da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural:
Titular: George Livramento
Suplente: Monica Segatto

Representantes da CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina:
Titular: Marcelo Tofol
Suplente: Odair José Mantoanelli

Representantes do setor financeiro do Município:
Banco do Brasil
Titular: Sandro Luís de Souza
Suplente: Paulo Antonio Goulart

SCRCRED
Titular: Wellington Loriel Borges
Suplente: Abel Hackbarth

Caixa Econômica Federal
Titular: Helinton Lacerda
Suplente: Juliana Strelow Muller

SICOOB MAXICREDITO
Titular: Fabio Dalla Conte
Suplente: Augusto de Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Denilson Pedrelli
Suplente: Edinei Mokwa
Representantes da Associação dos Produtores de Plantas Ornamentais de Corupá:
Titular: Ederson Basagni
Suplente: Richard Werner Lischka

Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo:
Titular: Richard Werner Lischka
Suplente: Izailton Dias

Representantes dos Agricultores:
Poço Danta / Carroeira
Titular: Luiz Carlos Scheple
Suplente: Marcos Roberto Ropelato

Rio Paulo / Rio Paulo Grande / Rio Paulo Pequeno
Titular: Arlindo Hass
Suplente: Ediberto Schulz

Isabel / Isabel Alto
Titular: Laercio Antonio Paholski
Suplente: Albano Maas

Osvaldo Amaral / Bomplandt
Titular: Rubens Cesar Leber
Suplente: Genesio Vicneski

Titular: Alvino Hinkeldey
Suplente: João Rocha Sobrinho

Vila Isabel/Francisco Mees/Alberto Baumle
Titular: Norma Denk Lange
Suplente: Luis Fernando Da Silva

Guarajuva / Caminho Pequeno
Titular: Egon Beseke
Suplente: Orlando Lemke

Ribeirão dos Correias
Titular: Adilson Fossile
Suplente: Aldo Carlos Fossile

Rio Novo Alto
Titular: Ivo Sell
Suplente: Andrei Dias

Faxinal
Titular: Alvin Dunke
Suplente: Jaime Marquardt

Ano Bom
Titular: Renato Holler
Suplente: Lindomar Grams

Titular: Ademar Krischanski
Suplente: Ivo Borchardt

Pedra de Amolar
Titular: Nilton Richter
Suplente: Marisa Kanchem

Rio Novo/ Tifa dos Milhões
Titular: Edgar Gessner
Suplente: Manfred Hinkeldey

Centro / Henrique Fuck / José Link / João Tozini
Titular: Antonio Ricardo Hilbrecht

Suplente: Kleberson Kuhne

Itapocú
Titular: Rafael Rodrigo Hoch
Suplente: Gerson Marquardt

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1019/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de setembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PREGÃO PRESENCIAL N°063/18

Publicação Nº 1744181

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
Registro de Preços para aquisições parceladas de café, açúcar, adoçante, filtros, água mineral e chá, para uso das Secretarias do Município de Corupá/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 13/09/2018 às 09h00min do dia 24/09/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 24/09/2018.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 13 de setembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/18

Publicação Nº 1743659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – COOPER RIO NOVO, inscrito no CPF sob nº 08.086.051/0001-90, estabelecida na Estrada Guarajuva nº 1701, no Município de Corupá.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1 Conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), ficando o valor total do presente contrato em R$ 236.038,00 (duzentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais), um aumento equivalente a 2.2881113547526013% do valor original do contrato, em virtude da necessidade de aumento na quantidade dos seguintes itens:
- 1.200 kg de BANANA CATURRA, no valor unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), num valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais);
- 1200 kg de BANANA PRATA, no valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) num valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
Data da Assinatura: 30/08/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2018

Publicação Nº 1744798

DECRETO Nº 075/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST,OBRAS,SERV URB,DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Segurança Pública		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.55.000000- (164)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Convênio Trânsito – Civil DR n.º 30.55 no valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018

Publicação Nº 1744012

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 52/2018.
Pregão Presencial nº 39/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO COM HIDRÁULICO NO RECOLHEDOR, ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 033114/2018.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 27/09/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/09/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 13 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018

Publicação Nº 1744096

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 53/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/09/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 25/09/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 13 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 377/2018

Publicação Nº 1744758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 377/2018

Contrato Nº..: 377/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TERRAPLANAGEM VIANA LTDA - EPP
Valor ..... : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/08/2018 Término: 23/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 163/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (100) Saldo: 300.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 33TON, PARA DESTOQUE, ESCAVAÇÃO E LIMPEZA, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 386/2018

Publicação Nº 1744767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 386/2018

Contrato Nº..: 386/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 142/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 42.654,99
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2018

Publicação Nº 1744517

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/09/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 25/09/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 183/2018

Publicação Nº 1744520

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 183/2018

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo sob n. 825561/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 28/09/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28/09/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2018

Publicação Nº 1744626

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA com o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DOS 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA QJA8059, DE USO DA POLICIA MILITAR/RADIO PATRULHA. CONFORME ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 12 de setembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de setembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 12 de setembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Publicação Nº 1744068

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/09/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 25/09/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Setembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1744528

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 04/2018

Contrato Nº..: 04/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: MOLDER ESTRUTURAS EIRELI - ME
Valor ..... : 1.210.371,00 (um milhão duzentos e dez mil trezentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 1.726.701,86
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396:2017 DA ABNT PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - DEFESA CIVIL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 119/2018

Publicação Nº 1744703

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 119/2018

Aditivo Nº ..... : 119/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, para atender a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitibanos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1744566

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2018

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 29/08/2018 Término: 23/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DA HOMOLOGAÇÃO ATÉ 23/01/2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 120/2018

Publicação Nº 1744706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 120/2018

Contrato Nº..: 120/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2018

Publicação Nº 1744708

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2018

Aditivo Nº ..... : 121/2018 - Contrato Nº: 14/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 533,63 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO futura e eventual aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, para atender a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitibanos, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE VALOR.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2018

Publicação Nº 1744710

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2018

Contrato Nº..: 122/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 50,00 (cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 243/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 123/2018

Publicação Nº 1744711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 123/2018

Contrato Nº..: 123/2018

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2018

Publicação Nº 1744712

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2018

Contrato Nº..: 124/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Valor ..... : 22.359,83 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 02/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2018

Publicação Nº 1744714

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2018

Contrato Nº..: 125/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
Valor ..... : 6.100,00 (seis mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 23/08/2018 Término: 21/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, PARA USO DO SERVIÇO DE SAUDE BUCAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 126/2018

Publicação Nº 1744715

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 126/2018

Contrato Nº..: 126/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: REDE FEM REG DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 172/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.50.00.00.00.00.00 (14)
Objeto ..... : TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E ASSISTÊNCIA À PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHO E LEI 13.019/2014.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 139/2018

Publicação Nº 1744599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 139/2018

Contrato Nº..: 139/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 2.092,64 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 16/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 671.154,62
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DUCATO PLACA MKK 0965, DE USO DA MERENDA ESCOLAR. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 140/2018

Publicação Nº 1744601

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 140/2018

Aditivo Nº ..... : 140/2018 - Contrato Nº: 125/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: S. SCHNEIDER
Valor ..... : 2.038,30 (dois mil e trinta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 06/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 660.520,64
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 141/2018

Publicação Nº 1744603

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 141/2018

Aditivo Nº ..... : 141/2018 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 28/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2018

Publicação Nº 1744606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2018

Aditivo Nº ..... : 142/2018 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/08/2018 Término: 15/10/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2018

Publicação Nº 1744610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2018

Aditivo Nº ..... : 143/2018 - Contrato Nº: 83/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/08/2018 Término: 09/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (4), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 27/08/2018 A 09/11/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2018

Publicação Nº 1744617

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2018

Contrato Nº..: 144/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUARIA E S
Valor ..... : 1.609.464,25 (um milhão seiscentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2018

Publicação Nº 1744619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2018

Contrato Nº..: 145/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 11.175,20 (onze mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 30/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 675.985,01
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2018

Publicação Nº 1744622

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2018

Aditivo Nº ..... : 146/2018 - Contrato Nº: 82/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 14/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (4), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 30/08/2018 A 14/09/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2018

Publicação Nº 1744623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2018

Contrato Nº..: 147/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 30/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CANETA PEN DRIVE 8GB COM LASER POINT PERSONALIZADA, PARA USO DOS PROFESSORES DOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 337/2018

Publicação Nº 1744720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 337/2018

Aditivo Nº ..... : 337/2018 - Contrato Nº: 266/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 15/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS, PORTÕES E SISTEMA DE INTERFONES PARA PROTEÇÃO DO TERRENO DO QUARTEL DO 2º BBM- CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 340/2018

Publicação Nº 1744723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 340/2018

Aditivo Nº ..... : 340/2018 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/08/2018 Término: 09/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 29/08/2018

A 09/11/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 359/2018

Publicação Nº 1744726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 359/2018

Contrato Nº..: 359/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 291.782,71 (duzentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 03/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 136/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130) Saldo: 745.107,74
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 360/2018

Publicação Nº 1744729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 360/2018

Contrato Nº..: 360/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PERSIANAS SUL BRASIL - IND.E COM.DE PERSIANAS LTDA
Valor ..... : 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2018 Término: 19/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 158/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 444.235,75
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 361/2018

Publicação Nº 1744731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 361/2018

Contrato Nº..: 361/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 258/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 362/2018

Publicação Nº 1744734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 362/2018

Contrato Nº..: 362/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 10.639,90 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 23/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DA HOMOLOGAÇÃO ATÉ 23/01/2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 363/2018

Publicação Nº 1744736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 363/2018

Contrato Nº..: 363/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 364/2018

Publicação Nº 1744738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 364/2018

Contrato Nº..: 364/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 365/2018

Publicação Nº 1744740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 365/2018

Contrato Nº..: 365/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 1.117,92 (um mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 366/2018

Publicação Nº 1744742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 366/2018

Contrato Nº..: 366/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA ME
Valor ..... : 2.223,72 (dois mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 03/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS COM VIDROS E PORTAS E MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 367/2018

Publicação Nº 1744745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 367/2018

Contrato Nº..: 367/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 330,00 (trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88),

2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 368/2018

Publicação Nº 1744747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 368/2018

Contrato Nº..: 368/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DELTA INDUSTRA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIR
Valor ..... : 291.281,60 (duzentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2018 Término: 10/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.041.4.4.90.00.00.00.00.00 (136) Saldo: 301.376,85
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS DO MUNICIPÍO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 369/2018

Publicação Nº 1744750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 369/2018

Aditivo Nº ..... : 369/2018 - Contrato Nº: 250/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA L
Valor ..... : 4.994,20 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 105/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (134) Saldo: 91.999,30
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA PISTA E TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 370/2018

Publicação Nº 1744752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 370/2018

Contrato Nº..: 370/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 371/2018

Publicação Nº 1744753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 371/2018

Contrato Nº..: 371/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 372/2018

Publicação Nº 1744754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 372/2018

Contrato Nº..: 372/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 1.092,23 (um mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 373/2018

Publicação Nº 1744755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 373/2018

Contrato Nº..: 373/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 374/2018

Publicação Nº 1744756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 374/2018

Contrato Nº..: 374/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 04/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 376/2018

Publicação Nº 1744757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 376/2018

Contrato Nº..: 376/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NILO TOSIN INDUSTRIA DE REBOQUES LTDA
Valor ..... : 13.900,00 (treze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 28/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 151/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81) Saldo: 29.708,09
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARRETA CARROCERIA COM ESTRUTURA EM AÇO, PARA USO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA CONFORME NR 32 SOBRE TRANSPORTE DE TRABALHADORES. CONDFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 378/2018

Publicação Nº 1744759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 378/2018

Aditivo Nº ..... : 378/2018 - Contrato Nº: 105/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 28/10/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 673.126,70
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 28/08/2018 A 28/10/2018, PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 379/2018

Publicação Nº 1744760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 379/2018

Contrato Nº..: 379/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS - ACIC
Valor ..... : 9.998,78 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 172/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.065.3.3.50.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 20.000,00
Objeto ..... : TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E ASSISTÊNCIA À PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHO E LEI 13.019/2014.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 380/2018

Publicação Nº 1744761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 380/2018

Aditivo Nº ..... : 380/2018 - Contrato Nº: 232/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: OCCA ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA -ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/08/2018 Término: 29/10/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 69/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO COM ÁREA DE 122,40M², NA CTN 028 - RIO MAROMBAS, SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NO AEROPORTO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E BASE/SAPATA PARA FIXAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 381/2018

Publicação Nº 1744762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 381/2018

Contrato Nº..: 381/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 382/2018

Publicação Nº 1744763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 382/2018

Contrato Nº..: 382/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 589,80 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 383/2018

Publicação Nº 1744764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 383/2018

Contrato Nº..: 383/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Valor ..... : 562,10 (quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 04/05/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 384/2018

Publicação Nº 1744765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 384/2018

Aditivo Nº ..... : 384/2018 - Contrato Nº: 305/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 131/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 2.416,74
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS, TRANSPORTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REALIZAÇÃO DO 31º JOGUINHOS ABERTOS DE SC, QUE REALIZAR-SE-Á DURANTE OS DIAS 16 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 385/2018

Publicação Nº 1744766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 385/2018

Contrato Nº..: 385/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 1.505,90 (um mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 30/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 76.325,10
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DOS VEICULOS, MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS , VICINAIS E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 47/2018

Publicação Nº 1744701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 47/2018

Contrato Nº..: 47/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 243/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2018

Publicação Nº 1744569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2018

Contrato Nº..: 76/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JAQUELINE APARECIDA BASTOS 54895359972
Valor ..... : 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 01/11/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2018

Publicação Nº 1744570

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2018

Contrato Nº..: 77/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 07/11/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2018

Publicação Nº 1744572

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2018

Contrato Nº..: 78/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor ..... : 407,00 (quatrocentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2018 Término: 16/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 222/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 40.185,06
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 79/2018

Publicação Nº 1744574

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 79/2018

Contrato Nº..: 79/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 454,13 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2018

Publicação Nº 1744531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2018

Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: GC FORMACOES LTDA
Valor ..... : 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 53.295,96
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 13/09/2018, CONFORME ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 1744577

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2018

Contrato Nº..: 80/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 558,96 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 30/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2018

Publicação Nº 1744579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2018

Contrato Nº..: 81/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 6.202,50 (seis mil duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2018

Publicação Nº 1744580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2018

Contrato Nº..: 82/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor ..... : 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/08/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 213.154,97
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2018

Publicação Nº 1744582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2018

Contrato Nº..: 83/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/08/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 243/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 4.034,42
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 84/2018

Publicação Nº 1744585

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 84/2018

Contrato Nº..: 84/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 158,40 (cento e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 1744586

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2018

CContrato Nº..: 85/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 1.641,50 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 1744590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2018

Contrato Nº..: 86/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI
Valor ..... : 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1744593

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2018

Contrato Nº..: 87/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 368,31 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2018 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 91/2018

Publicação Nº 1744595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 91/2018

Contrato Nº..: 91/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CELSO LUIZ LUTZ - ME
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS DOS ABRIGADOS DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E GRUPOS E OFICINAS DO ACESSUAS.

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 - PMD, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTUFA DO VIVEIRO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA ANTONIO WRONSKI, PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DIVERSAS.

Publicação Nº 1744835

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e reconstrução da estufa do Viveiro Municipal, situado na Rua Antonio Wronski, para viabilizar a produção de mudas diversas, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 25/09/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Setembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018-FMS

Publicação Nº 1744013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Gestor Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir desta data, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº 3493, inscrições para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados na área da saúde, para fins de atendimento a nível de serviços laboratoriais de análises clínicas.
O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.
Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 8 de janeiro de 2016.

SIMÃO HASCKEL
Gestor do FMS

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

Publicação Nº 1744462

Doutor Pedrinho,11 de setembro de 2018.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, a Prefeitura de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LDO 2019.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 26 de Setembro do corrente, às 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Unidade de Saúde de Doutor Pedrinho, na Rua Santa Catarina, 93, Centro, e Vossa participação é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 40/2018

Publicação Nº 1743668

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 01/10/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 01/10/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 12 de setembro 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 41/2018

Publicação Nº 1743676

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE 01 CARRO DE 05 LUGARES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ZERO KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 04/10/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 04/10/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 12 de setembro 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 42/2018

Publicação Nº 1743680

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA USO INTERNO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 05/10/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 05/10/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 12 de setembro 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO-035-2018

Publicação Nº 1743636

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2018.

Considerando-se o resultado do Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 20/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2018;

Considerando-se que por necessidade de adequações no projeto original somente na data de 10 de julho do corrente ano foram sanadas as últimas dúvidas relevantes, sendo também efetuado o envio do projeto atualizado e suas respectivas planilhas pela Engenharia do Município, responsável pela fiscalização;

Considerando-se devido a estas adequações necessárias acabaram por retardar o bom andamento das obras;

Considerando-se que esta é uma obra de grande importância para o Município de Doutor Pedrinho, por se tratar da única praça no centro da cidade, local com grande visitação de público e muita visibilidade, sendo do interesse da Administração que a revitalização ocorra dentro de um lapso temporal razoável em com serviços de boa qualidade;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O prazo de execução constante da proposta apresentada pela CONTRADADA, fica alterado por este Termo, obrigando-se a CONTRATADA a concluir o objeto do contrato até a data de 10 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 035/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 10 de agosto de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	VALMIR DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA CONTRATADA

ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI
MARCHIORI, BUENO, SANTOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Testemunhas:
JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS ARNALDO VICENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO-035-2018

Publicação Nº 1743642

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2018.

Considerando-se:
- O resultado do Processo Licitatório nº 20/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2018, firmado em 29 de maio de 2018;
- A necessidade de acréscimo das melhorias e/ou itens não previstos no quantitativo do Projeto Básico licitado;
- O Parecer Técnico favorável ao aditamento contratual emitido pela Engenharia da municipalidade;
- A previsão legal para alteração, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar, CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - Fica alterados ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 35/2018, firmado em 29/05/2018, os seguintes itens e quantitativos:

Nº	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Itens aditados				
1.4.2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², Anti-chama 0,6/1,0KV para circuitos terminais – Fornecimento e Instalação. AF 12/2015	350	m	4,09	1.432,46
1.4.4	Caixa de passagem 60x60x70 Fundo Brita com Tampa	7	un	434,89	3.044,26
1.4.9	Disjuntor Monopolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 16A – Fornecimento e Instalação. AF 04/2016	2	un	17,04	34,08
1.4.10	Haste de Aterramento 5/8 para SPDA – fornecimento e instalação. AF 12/2017	1	un	47,63	47,63
1.4.11	Barramento Neutro	1	un	41,13	41,13
1.4.12	Barramento Fase	1	un	29,05	29,05
1.4.13	Trilho DIN para suporte de disjuntor	0,20	m	12,79	2,56
1.5.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – fornecimento e instalação. AF 12/2013	2	un	384,72	769,44
1.5.14	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	0,5	m²	31,03	15,51
1.5.15	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem aproveitamento. AF 12/2017	0,10	m³	51,24	5,12
1.5.16	Joelho 90 graus, PVC, Soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação. AF 12/2014	6	un	5,64	33,83
1.5.17	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação. AF 12/2014.	5	m	9,13	45,64
1.5.18	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	1,5	m	9,62	14,43
1.5.19	Regularização de superfície de concreto aparente	17,47	m²	12,09	211,13
1.5.20	Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10cm, armado. AF 07/2016	9,68	m²	94,47	914,48
	Total Aditado				R$ 6640,75
	ITENS SUPRIMIDOS				
1.4.2.	Fio Isolado 2,5mm² - 750V	-350,00	m	4,14	-1.449,36
1.5.7	Vaso Sanitário Sifonado Convencional com louça branca – Fornecimento e instalação. AF_10/2016	-2,00	un	185,56	-371,12
	Total Suprimido				R$ 1.820,48
	TOTAL GERAL ADITADO:				R$ 4.820,27

1.2 – Em razão do aditamento do objeto, na forma tratada no item anterior, ficam acrescidos R$ 4.820,27 (quatro mil e oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos) ao valor total do contrato (Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 35/2018), o qual passará a ser de R$ 74.297,58 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 35/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 05 de setembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	VALMIR DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
CPF: 901.386.519-49

ARNALDO VICENTE
CPF: 252.783.129-04

TERCEIRO TERMO ADITIVO-035-2018

Publicação Nº 1743656

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2018.

Considerando-se o resultado do Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 20/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2018;

Considerando-se que por necessidade de várias adequações no projeto original foi celebrado o segundo termo aditivo ao contrato, com diversas alterações de itens do projeto, visando a entrega de um espaço público funcional, seguro e bonito para a comunidade;

Considerando-se estas adequações necessárias acabaram por retardar a conclusão das obras;

Considerando-se que esta é uma obra de grande importância para o Município de Doutor Pedrinho, por se tratar da única praça no centro da cidade, local com grande visitação de público e muita visibilidade, sendo do interesse da Administração que a revitalização ocorra dentro de um lapso temporal razoável e principalmente com serviços de boa qualidade;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
O prazo de execução constante da proposta apresentada pelo CONTRADADA, fica alterado por este Termo, obrigando-se a CONTRATADA a concluir o objeto do contrato até a data de 10 (dez) de outubro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 35/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de setembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	VALMIR DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

ARNALDO VICENTE

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2366/2018

Publicação Nº 1743783

DECRETO 2366, de 28 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4°, da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 5.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção do Esporte
81 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção do Esporte
79 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00
82 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2367/2018

Publicação Nº 1743787

DECRETO 2367, de 31 de agosto de 2018.
Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando esclarecimento por parte do CREA quanto a questionamentos formulados por licitantes referente a exigência de Acervo Técnico de Pessoa Jurídica, sendo este exigido somente do profissional;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado por razões de interesse público o processo licitatório a seguir descrito:

I – Processo Licitatório nº 067/2018, modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 – ente Prefeitura – Objeto: Construção do Muro de Divisa e do Passeio do terreno do CRAS em Erval Velho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 31 de agosto de 2018.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2368/2018

Publicação Nº 1743789

DECRETO 2368, de 31 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1450, de 13 de novembro de 2017 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Erval Velho, no valor de R$ 4.291,55 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.036 – Proteção Social Básica
111 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0065-80 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.291,55

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0065 – 80 - Transferência do SUAS/ESTADO – FEAS OS BÁSICA,, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 3535/2018

Publicação Nº 1743805

PORTARIA 3535, de 27 de agosto de 2018.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora ELISIANE DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de agosto de 2018, com término previsto para 19 de dezembro de 2018, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 27 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3536/2018

Publicação Nº 1743807

PORTARIA 3536, de 27 de agosto de 2018.

Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor RAFAEL GIRARDI, do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04-A, matrícula n.1198, nomeado pela Portaria n. 3462, de 07 de março de 2018, lotado no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 27 de agosto de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3537/2018

Publicação Nº 1743809

PORTARIA 3537, de 03 de setembro de 2018.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Cézar Basílio Bulla	Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental	04/03/2016	A	03/03/2017
Elenice Aparecida Savi	Auxiliar de Saúde Bucal	01/09/2016	A	31/08/2017
Saulo Daniel Marin	Auxiliar Administrativo	04/05/2012	A	02/10/2016
Silvia Leticia Correa	Odontóloga	23/04/2016	A	22/04/2017

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3538/2018

Publicação Nº 1743810

PORTARIA 3538, de 03 de setembro de 2018.
Designa Servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Ata/ Contrato

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores JOSÉ CARLOS MARCON, OZAIR MARCON, GELSON CAMILO DALMEDICO, CARLOS ANDRÉ BURNIER e SILVANO RODRIGO PRATTO para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas/Contrato de Registro de Preços oriundos do Processo Licitatório nº 066/2018, Pregão 037/2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3539/2018

Publicação Nº 1743811

PORTARIA 3539, de 03 de setembro de 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora GISELE HECKLER, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, nível 07-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Fiscal de Tributos Municipais e pela Emissão e Recebimento de Notas de Produtor Rural, função desempenhada pelo servidor Saulo Daniel Marin, enquanto o mesmo estiver em gozo de férias pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3540/2018

Publicação Nº 1743813

PORTARIA 3540, de 04 de setembro de 2018.
Designa Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo nº 005/2018 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 005/2018 para acompanhamento dos atos relacionados ao referido Processo Seletivo, sob a responsabilidade da empresa GEORGEO ALMEIDA "Aprender.Com" – Cursos e Treinamentos.
.
Titulares:
1. Adriana Galhotto dos Santos
2. Franciela Rita Davoglio
3. Silvano Rodrigo Pratto
Suplentes:
4. Flávia Helena Recalcatti
5. Eliane Piccoli Ferreira Lopes

.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3541/2018

Publicação Nº 1743814

PORTARIA 3541, de 04 de setembro de 2018.
Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor NEODIR FAGUNDES, contratado temporariamente no cargo de Motorista, conforme Portaria n. 3472, de 12 de março de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 04 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3542/2018

Publicação Nº 1743816

PORTARIA 3542, de 05 de setembro de 2018.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso NEODIR FAGUNDES, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de março de 1985, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.645,78 (Hum mil seiscentos e quarenta cinco reais e setenta oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 05 de setembro de 2018.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3543/2018

Publicação Nº 1743818

PORTARIA 3543, de 06 de setembro de 2018.

Nomeia Comissão para Revisão do PPA 2019, Elaboração da LDO e LOA para o Exercício 2019 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento da Revisão do PPA 2019, Elaboração da LDO e LOA para o exercício 2019:

- Alduir Antonio Mocelin;
- Djalmo de Andrade;
- Taciane Paula Téo

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de setembro de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 00582018

Publicação Nº 1744311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0058/2018
Contratante: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSTANTES DO LOTE N. 1.
Preço global na ordem de R$ 113.390,61 (cento e treze mil trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos), que será fracionado em três parcelas, mensais, iguais e consecutivas.
Prazo de vigência: até 11 de Setembro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 00592018

Publicação Nº 1744314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0059/2018
Contratante: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTANTES NO LOTE N. 2.
Preço global na ordem de R$ 32.974,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), que será fracionado em três parcelas, mensais, iguais e consecutivas.
Prazo de vigência: até 11 de Setembro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4553/2018

Publicação Nº 1743821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4553, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora SILVANE MASSI FOPPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 3194, 10 de julho de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 3194, de 10 de julho de 2012 e o Decreto Municipal n.º 3752, de 30 de março de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4554/2018

Publicação Nº 1744385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4554, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE MATOS, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo Serviços Gerais (SEG), Código 11001, da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 08 de março de 2007.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018. "ALTERA A PORTARIA QUE INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA".

Publicação Nº 1743844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
"ALTERA A PORTARIA QUE INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º A Portaria N.º 258, de 06 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:.
"Art. 2º .....
Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4463, 17 de abril de 2018, para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de que trata o artigo anterior.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de setembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/PMF/2018

Publicação Nº 1743920

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 116/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.068.330/0001-51, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 833, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo Sr. Norton Jones Allan Teles, CI 4.062.127, CPF 031.095.309-02;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 116/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamento operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e

respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.
Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta)

dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Luiz Martinho Pires, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 116/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 12 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Norton Jones Allan Teles CPF: 031.095.309-02
Luiz Martinho Pires
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/PMF/2018.

Publicação Nº 1743651

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO MICROEMPRESA

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 125/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de setembro de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2018

Publicação Nº 1743923

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 126/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa do Centro Cultural de Forquilhinha, com área de 514,53m², localizado na Avenida Professor Eurico Back, Bairro Saturno do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de setembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 50/2018

Publicação Nº 1743449

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 50/2017
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 46/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o município de Forquilhinha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento.

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido noo objeto do Contrato nº. 46/2014 a locação de sistema "E-Social" integrado ao sistema Folha/RH, incluindo sua implantação, conforme características técnicas descritas em ANEXO.

DO VALOR – Com base na alteração contratual qualitativa acima, fica acrescido no objeto do Contrato nº. 46/PMF/2014 o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
57	04	Mês	Locação de sistema: E-Social	R$ 450,00	R$ 1.800,00
58	01	Serv.	Serviço de implantação do sistema "E-Social", acompanhamento técnico, configuração, customização e treinamento para os usuários	R$ 900,00	R$ 900,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 56/2018

Publicação Nº 1743463

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 78/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – DL JARDINAGEM LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 78/PMF/2017 de 27 de setembro de 2018 para 27 de setembro de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 57/2018

Publicação Nº 1743534

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 57/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 214/2013
CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONCESSIONÁRIA – ASSOC. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE FORQ. - ACAFOR

DO OBJETO – formalização da transferência da posse direta à CONCESSIONÁRIA do centro de triagem e equipamentos, de acordo com memorial descritivo em anexo, pertencentes ao Patrimônio Municipal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CONCEDENTE.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 214/PMF/2013 por mais 05 (cinco) anos, passando de 25/09/2018 para 25/09/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 1901, de 25 de setembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 10 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ADVERTÊNCIA FISCAL 013-2018

Publicação Nº 1744129

ADVERTÊNCIA FISCAL 013/2018

Processo : 2324/2013
Contribuinte: EDIVALDO ZANON – 044.461.409-57
Endereço: Rodovia SC 453 (Rodovia da Maçã) – Dez de Novembro - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0106/2013, expedido em 28/03/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 201,07M², SOBRE O IMÓVEL 9633 – DEZ DE NOVEMBRO.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 12 de Setembro de 2018.
Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

ADVERTÊNCIA FISCAL 040-2018

Publicação Nº 1744131

ADVERTÊNCIA FISCAL 040/2018

Processo : 4097/2013
Contribuinte: IRINEU VALERIO ZAGO
Endereço: Rua Albano Burger, s/nº – Lote 0039 – Quadra 038 – Bairro São José - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0378/2013, expedido em 11/10/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 66,66M², SOBRE O LOTE 0039 DA QUADRA 038 – BAIRRO SÃO JOSÉ.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 12 de Setembro de 2018.
Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

ATA 006 - 04-09-2018

Publicação Nº 1744005

GRUPO DE TRABALHO CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA
EXTRATO DE ATA N° 006
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2018

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Prefeitura de Fraiburgo, reuniram-se os seguintes membros e suas respectivas entidades: Rosilane Ap. dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Jeferson Argenton – Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, Rodrigo Naffin – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade, Marcus Pritsch - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Marcos Gonçalves - Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF e Pierre Nicolas Pérès – Associação Brasileira dos Produtores de Maçã – ABPM.

Pautas apreciadas: Organização Workshop – Minor Crops, Levantamento da Fruticultura de Fraiburgo, Caderno de Campo; Palavra livre.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118-2018 RP 0093-2018 - PMF

Publicação Nº 1744007

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0118/2018 – PMF
Registro De Preços 0093/2018
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de Gêneros Alimentícios para as Casas Lares do Município no período de setembro de 2018 a março de 2019.. Retificação: Ficam Retificados os quadros descritivos de alguns ITENS do LOTE 4. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.09.2018 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0118A/2018 – PMF

Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044_2018-SF - RP 0016

Publicação Nº 1744826

Aviso do Pregão Presencial nº 0044/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0016/2018 – SF
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de conserto de calçamento de pavimentação com paralelepípedo incluindo o material necessário (pó de pedra e pedrisco). Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h00min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120_2018 RP 0094- PMF-DOM

Publicação Nº 1744008

Aviso do Pregão Presencial nº 0120/2018– PMF
Registro De Preços 0094/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para realização de Serviços de Sondagem Geotécnica e Laudo Técnico em diversos locais do Município, durante os meses de setembro de 2018 a agosto de 2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 26.09.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121_2018 RP 0095- PMF-DOM

Publicação Nº 1744415

Aviso do Pregão Presencial nº 0121/2018– PMF
Registro De Preços 0095/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro De Preços de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo abaixo, para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de artigos destinados a realização de show pirotécnico nas imediações do Lago das Araucárias. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 27.09.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1744009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 075/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha

de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	54º a 56º	13/09/2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.
2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 012 de setembro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 21052018

Publicação Nº 1744607

PORTARIA Nº 2105, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01622/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Joici Aparecida de Andrade, a qual encontra-se afastada por Auxílio-doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCENI MELLO CAREGNATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.714.579-04, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2018 até 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73-2018 - PROC. 18-2018 - PR -13-2018 - MARILDA SALETE LUZ - ME

Publicação Nº 1744157

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARILDA SALETE LUZ - ME
CNPJ: 10.571.674/0001-08

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora, laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo papel A4. Originado do processo licitatório 18/2018, pregão presencial 13/2018.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 03/09/2018 à 02/09/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 069/2018

Publicação Nº 1743567

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 069/2018, Edital de Pregão Presencial 008/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 26 de setembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CENTRO DA MELHOR IDADE conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 11 de setembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2018

Publicação Nº 1744099

DECRETO N.º 180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DOMINICAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 5.º, XXIV da Constituição Federal, no parágrafo primeiro (§1º) do artigo 6º e no inciso XVIII do art. 13, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 985, de 11 de outubro de 2005 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o Município de Garopaba possui UM TERRENO urbano situado na Rua Auta Freitas Nauck, no Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 27 (vinte e sete), integrante do "Loteamento Central" o qual mede 11,00 metros na frente e igual metragem nos fundos por 38,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao oeste com a Rua Auta Freitas Nauck e fundos ao leste com o lote nº 28 (vinte e oito); confrontando no lado direito de quem do terreno olha para a rua, ao norte, com o lote nº 25 (vinte e cinco); e, no lado esquerdo, de quem do terreno olha para rua, ao sul, com os lotes nº 29 (vinte e nove), nº 30 (trinta) e nº 31 (trinta e um), divisa essa distante 24,00 metros até a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 8.138, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONSIDERANDO o interesse do Município de Garopaba em permutar o imóvel público por outro que se localiza mais próximo da Lagoa da Capivara e diante do fato que está por ser implantando o Parque Municipal da Lagoa das Capivaras;

CONSIDERANDO que a Lei n. 2.121, de 09 de julho de 2018, aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar o imóvel em questão.

DECRETA:
Art. 1º. Fica DESAFETADO da categoria de bem público de uso comum para bem dominical o terreno urbano situado na Rua Auta Freitas Nauck, no Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma retangular, designado por lote nº 27 (vinte e sete), integrante do "Loteamento Central" o qual mede 11,00 metros na frente e igual metragem nos fundos por 38,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, ou seja: 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao oeste com a Rua Auta Freitas Nauck e fundos ao leste com o lote nº 28 (vinte e oito); confrontando no lado direito de quem do terreno olha para a rua, ao norte, com o lote nº 25 (vinte e cinco); e, no lado esquerdo, de quem do terreno olha para rua, ao sul, com os lotes nº 29 (vinte e nove), nº 30 (trinta) e nº 31 (trinta e um), divisa essa distante 24,00 metros até a Rua 30 de Dezembro, matriculado sob o nº 8.138, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca da Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 181/2018

Publicação Nº 1744100

DECRETO N.º 181, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.960,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) no Orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.960,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.960,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	6.960,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.600,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	360,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.960,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.960,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	6.960,00
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.860,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 182/2018

Publicação Nº 1744102

DECRETO N.º 182, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 182.850,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	32.850,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	32.850,00
27.812.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor do Turismo	24.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	24.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	8.850,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	8.850,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	150.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	150.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 183/2018

Publicação Nº 1744285

DECRETO N.º 183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2018, QUE "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, caput, do Decreto nº 44, de 19 de março de 2018, que "institui comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar na Prefeitura Municipal de Garopaba e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Comissão será constituída por 18(dezoito) membros a serem designados por Portaria do Executivo, para um período de 02 (dois) anos, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração, e funcionará, em sistema de revezamento, com 03(três) servidores".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 184/2018

Publicação Nº 1744717

DECRETO N.º 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.1.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 185/2018

Publicação Nº 1744724

DECRETO N.º 185, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	15.000,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	15.000,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1744727

DECRETO N.º 186, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1744730

DECRETO N.º 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.963,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.963,34 (oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.968,34
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.968,34
4.4.90.0.6.14.000067 - Aplicações Diretas	8.968,34

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.963,34 (oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1744790

DECRETO N.º 188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	4.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	7.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	4.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	7.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2018

Publicação Nº 1744045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018
PMG
Processo n° 086/2018; Modalidade: TP 006/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: EMERSON DE AGUIAR, CNPJ/MF Nº 24.696.358/0001-69; OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO. O IMÓVEL, OBJETO DA CONCESSÃO DE USO, DESTINA-SE A UM BAR COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 27,9 METROS QUADRADOS, QUE ESTÁ LOCALIZADO AS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO JOÃO RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 6.600,00; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2018

Publicação Nº 1744049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018
PMG
Processo n° 084/2018; Modalidade: PE 055/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: T R P C S ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 07.203.943/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA OBRAS DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL DE IBIRAQUERA (CEI), BAIRRO IBIRAQUERA, GAROPABA/SC; VALOR: R$ 23.195,00; DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018.

TERMO DE ANULAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Publicação Nº 1744773

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

REFERÊNCIA:CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 001/2017
OBJETO DO PMI: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC.

FINALIDADE DO TERMO: ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
Que após o recebimento do projeto para a realização do PMI, estes deveriam serem submetidos a análise e despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, em atenção ao contido no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 107/2016 e que tal determinação legal não foi observada pelo Comitê Gestor;
Que deveria o Chefe do Executivo Municipal ter procedido a análise e avaliação do caráter prioritário do projeto e decidindo sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, além de sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, em conformidade com os artigos 4º do Decreto Municipal n.º 107/2016, e que dita providência não teria sido cumprida;

Que inexiste, dentro do procedimento do processo de chamamento público instaurado o termo de autorização que deveria ter sido expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal autorizando ou determinando a publicação, no órgão de imprensa oficial, em afronta ao contido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 107/2016;
Que a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, através do parecer nº 106/2018, em relação ao prosseguimento do certamente entendeu pela anulação do mesmo em face de existência de vícios insanáveis, por afronta ao princípio constitucional da legalidade e forte na inobservância dos ditames previstos no Decreto Municipal n.º 107/2016;
Que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal);
RESOLVE,
Anular o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, Edital de chamamento público de nº 001/2017, cujo objeto é realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Garopaba/SC, pela existência de vícios insanáveis em decorrência da inobservância das formalidades legais previstas no Decreto Municipal nº 107/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Garopaba/SC, 12 de setembro de 2018.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744180

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de agosto de 2018 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 12 de setembro de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de setembro de 2018 .

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 13/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 175/2018

Publicação Nº 1744164

DECRETO N° 175 DE 31 DE AGOSTO DE 2018
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO FISCAL À EMPRESA SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS SA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 006/2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.060.662/0011-07 de acordo com o Parecer n° 006/2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: isenção do IPTU pelo período de 05 (cinco) anos, isenção de imposto sobre o serviço de qualquer natureza incidente sobre a construção civil (ISSQN), isenção de taxas de aprovação e licenciamento ambiental de instalação de projeto, alinhamento, demarcação, carta de habite-se, junto as Secretarias competentes e a isenção das taxas de alvará de funcionamento, no primeiro ano.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 88 de 03 de abril de 2018.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS MERENDEIRA - TESTE SELTETIVO N° 011.2018

Publicação Nº 1743475

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
TESTE SELTETIVO N° 011/2018
MERENDEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITATO	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
061	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
004	ADRIANE MULLER	DEFERIDO
049	AKYRA DANIELA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
059	ALEXIA FONTOURA CORRÊA	DEFERIDO
014	ANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
041	ANA MARIA PEREIRA	DEFERIDO
048	ANDREA CORDEIRO ALVES	DEFERIDO
026	ANDRÉA DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
065	APARECIDA NEVIADONSKI GAUCZYNSKI	DEFERIDO
063	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
034	BRUNA DE ALMEIDA	DEFERIDO
025	CAMILLA LUZIA PROHMANN DE SOUZA	DEFERIDO
039	CANCELADO	CANCELADO
030	CÁTIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
018	CLAUDIA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
051	CLAUNICE DA MAIA	DEFERIDO
036	CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
077	DALUZ D'APARECIDA DOS SANTOS SEBOLD	DEFERIDO
029	DARCIANA WOLODASCZYK	DEFERIDO
031	DÉBORA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
002	DIRLENE CARDOSO SILVEIRA	DEFERIDO
045	DORIANE ALBERTON ROIK DA SILVA	DEFERIDO
068	EDJANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
003	ELAINE NOGUEIRA FERREIRA	DEFERIDO
069	ELIDJANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
005	EMILIANE CRISTINA MARIANO	DEFERIDO
001	FERNANDA DE BORTOLI BALTAZAR	DEFERIDO
044	FERNANDA MACIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
057	GENI FÁTIMA DA SILVA	DEFERIDO
078	GILCELÉIA DE MORAES FLOR	DEFERIDO
067	GISELE PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
032	GRACIELE DE OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
058	HELEN PAULA APARECIDA KOPP	DEFERIDO
064	IGNA MARLA BORGES	DEFERIDO
037	INARA POLO MATTOS TORRES	DEFERIDO
021	IVONETE JOSE DA SILVEIRA SALVADOR	DEFERIDO
076	JANAINA DE CAMPOS CAVALHEIRO	DEFERIDO
074	JEANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
066	JÉSSICA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
016	JESSICA MIRIANE PRESTES	DEFERIDO
009	JOCIANE DE OLIVEIRA MIRANDA UMLAUF	DEFERIDO
080	JOICE SILVA SANTOS	DEFERIDO
060	JOSIELE DE CARVALHO	DEFERIDO
043	JULIANA BARISTA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
050	JULIANA FERREIRA	DEFERIDO
013	JULIANA GARCIA GONÇALVES	DEFERIDO
035	JUSELA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDO
062	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
020	KAMILA CRISTINE LAGO DE MOURA	DEFERIDO
028	LAUDICÉIA DOS SANTOS SALVADOR	DEFERIDO
055	LUANA APARECIDA NUNES FERREIRA	DEFERIDO
015	LUCIA DE ALMEIDA CRIPIM	DEFERIDO

006	LUCIA DE FATIMA PADILHA	DEFERIDO
047	LUCILENE DE FÁTIMA MACHADO	DEFERIDO
024	MAGDA MENCATTO SIMMERMAM	DEFERIDO
033	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	DEFERIDO
027	MARIA ELIZABETE CORRÊA	DEFERIDO
072	MARIANA DANIEL ROSA	DEFERIDO
022	MARINA PEREIRA	DEFERIDO
073	MAYARA SAMPAIO CHAGAS	DEFERIDO
046	NADIA DIAS JARDIM CORREA	DEFERIDO
008	NATALIA APARECIDA BATISTA XAVIER	DEFERIDO
012	ODETE TEREZINHA ZIMERMAN	DEFERIDO
042	OTÍLIA DOS SANTOS	DEFERIDO
038	PATRICIA ALVES MACHADO	DEFERIDO
040	PATRICIA TEREZINHA SOARES	DEFERIDO
011	PAULA VIEIRA DE CAMARGO	DEFERIDO
007	PRECILIANA DE SOUZA MIRANDA	DEFERIDO
010	RENATA CARNEIRO CHAVES BATISTA	DEFERIDO
056	ROSANA MARIA AMORIM DA SILVA DIAS	DEFERIDO
054	ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH	DEFERIDO
071	ROSELIANE DOS SANTOS TIBÚRCIO	DEFERIDO
053	ROSEMARA DIAS DO ROSÁRIO	DEFERIDO
017	SILVANA NAGEL WASEN	DEFERIDO
075	SILVANI APARECIDA CADENA SIMMERMANN	DEFERIDO
019	SILVANI TONTINI TONDORF	DEFERIDO
070	SIRLENE FELÍCIO GONÇALVES	DEFERIDO
052	TANIA ERKMANN	DEFERIDO
079	ZELIA KUCHLIK	DEFERIDO
023	ZILDA DA SILVA	DEFERIDO

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 132/2018

PORTARIA N° 173/2018

Publicação Nº 1743487

PORTARIA Nº 173 de 11 de Setembro de 2018
"Designa servidor para atuar em processo junto ao Registro Imobiliário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor público LAURO FELIPE RAIZER, CPF nº 084.938.799-08, para atuar em processo de desmembramento do imóvel público matriculado sob nº 2.028, Livro nº 2, Ficha nº 01, junto ao Registro Imobiliário do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2018

Publicação Nº 1743835

PORTARIA Nº. 174 de 11 de setembro de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar renata aparecida trevisan – RG n° 2/R 2.515.416, CPF n° 733.211.259-00, Secretária Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do Contrato FMS n° 017/2018 firmado com a empresa J. C. B. Maquinas e Equipamentos Eireli Epp.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2018

Publicação Nº 1743849

PORTARIA Nº. 175, de 12 de setembro de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 046/2009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando o Processo nº 3076/2018 que dispõe sobre revisão de progressão horizontal de servidores efetivos;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal por avaliação positiva, anexa a esta portaria.
§1º A servidora fica enquadrada na Carreira Suporte, Classe I, referência "B", a partir de Abril/2018.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir da competência de Abril/2018.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 175/2018

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
LAYLA GRAZIELE BRASSANINI KLUG	Suporte	I	A	B

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Publicação Nº 1744573

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação do medicamento Ranibizumabe (Lucentis), em atendimento as demandas judiciais da Secretaria de Saúde de Gaspar - REPETIÇÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 25/09/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/09/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.330, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1743565

DECRETO Nº 8.330, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA:

ENTIDADE SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Assistência Social	Santiago Martin Navia Suplente	Janaina Custódio da Silva Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de agosto de 2018.

Gaspar, 29 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.331, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1743568

DECRETO Nº 8.331, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, JANAINA CUSTÓDIO DA SILVA, em substituição ao representante da Área Governamental do CMDCA, SANTIAGO MARTIN NAVIA, como membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, nomeada através do Decreto nº 8.217, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.217, de 03 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de agosto de 2018.

Gaspar, 29 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.334, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1743569

DECRETO Nº 8.334, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA – EDITAL Nº 03/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria – Edital nº 03/2017, referente aos projetos que serão custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, composta dos seguintes membros:

I – FERNANDA MORAES RAMOS ALEXI – Inscrita no CPF nº 059.047.429-40;
II – TEREZINHA ALVES RENGEL – Inscrita no CPF nº 005.739.559-48;
III – SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA – Inscrita no CPF nº 936.323.639-00;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.337, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1744353

DECRETO Nº 8.337, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR RAMIRES DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 31 de agosto de 2018, o servidor efetivo RAMIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, do exercício de função gratificada de Coordenador de Controle Interno, nível II, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, designado pelo Decreto nº 8.296, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2018.

Gaspar, 31 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744523

DECRETO Nº 8.338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.899, de 27 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 37 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Dotação: 3 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 37 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ. Renda e Turismo	
Atividade: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Dotação: 128 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 5º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes e de Lazer:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 1185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	
Dotação: 3 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.050,00

Art. 6º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes e de Lazer:

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 7 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.050,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.340, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744525

DECRETO Nº 8.340, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II, V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 122 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.049.384,40
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 130 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.425,15
Dotação: 131 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 131.175,96
Dotação: 132 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.554,64
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 99 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 16.792,79

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Aquicultura:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 305 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por excesso de arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 129.270,83
Dotação: 125 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.983,50
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.070,00

Art. 4º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 60 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 254.000,00

Art. 5º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 53 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 254.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.345, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743572

DECRETO Nº 8.345, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARYELL RIGUEIRA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de setembro de 2018, a servidora MARYELL RIGUEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 060.018.799-31, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.480, de 11 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2018.

Gaspar, 06 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.897, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1743579

LEI Nº 3.897, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE GASPAR, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado ao Município de Gaspar através da Administração Direta e Indireta adquirir ou alugar imóvel com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo proprietário seja:

I – pessoa física ou sócio de empresa que doou recursos para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo;

II - detentor de cargo eletivo, comissionado ou servidor público

com cargo de Secretário de Municipal ou de Procurador-Geral;

III – membros do Poder Legislativo Municipal;

IV – titular de entidade da administração indireta Municipal.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º se estende também aos proprietários que sejam:

I - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas elencadas nos incisos do art. 1º; e

II – pessoa jurídica em cuja sociedade mantém como sócio pessoas elencadas no art. 1º e no inciso I deste artigo.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei aos vindouros contratos e às renovações, prorrogações, dos contratos já firmados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.901, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743582

LEI Nº 3.901, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toda criança tem direito ao aleitamento materno, como recomenda a Organização Mundial da Saúde – OMS e o Ministério da Saúde.

Art. 2º O estabelecimento ou bem público que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações está sujeito à multa, não excluindo as demais responsabilidades na esfera judicial.

Parágrafo único. Independentemente da existência de áreas específicas ou exclusivas para o aleitamento, a amamentação é ato livre e discricionário entre a mãe e o filho, a qual decidirá o momento e local onde deseja praticá-lo livremente ou sem qualquer restrição e intervenção de terceiros.

Art. 3º Para os fins desta Lei, define-se:

I – estabelecimento: local, fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultura, recreação ou à prestação de serviço público ou privado, similares e congêneres;

II – bem público: aqueles previstos nos incisos II e III e no parágrafo único do art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

Art. 4º O estabelecimento ou bem público que descumprir esta Lei será multado em 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFMs) e, em caso de reincidência, será aplicado o dobro da multa anterior nunca sendo superior a 50 (cinquenta) UFMs.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de setembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.903, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743586

LEI Nº 3.903, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Carlos Bruning, inscrito no CPF sob o nº 218.046.309-00, e Bernadete Bruning, inscrita no CPF sob o nº 351.289.929-34, um imóvel localizado no bairro Gaspar Grande, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 15.571, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 433,99m² (quatrocentos e trinta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), cedida para a Rua Egídio Romualdo da Silva, a mesma encontra-se com largura de 12 metros, sendo 10,00 metros de pista de rolamento e 02,00 metros de passeio para cada lado da via. A descrição inicia-se no vértice V10, ao norte, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 01 com o azimute de 41°17'11", com o ângulo interno de 95°36'28" e a distância de 08,04 metros até o vértice V9, ao norte, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 01, com o azimute de 41°40'55", com o ângulo interno de 179°36'16" e a distância de 8,78 metros até o vértice V8, ao norte, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 01, com o azimute de 37°18'53", com o ângulo interno de 184°22'02" e a distância de 26,04 metros até o vértice V7, ao norte, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 01, com o azimute de 39°34'19", com o ângulo interno de 177°44'34" e a distância de 8,82 metros até o vértice V6, ao leste, deste segue por uma linha reta confrontando com a Rua Egídio Romualdo da Silva, com o azimute de 198°15'23", com o ângulo interno de 21°18'56" e a distância de 35,69 metros até o vértice V14, ao sul, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 02, com o azimute de 217°18'53", com o ângulo interno de 160°56'30" e a distância de 1,58 metros até o vértice V13, ao sul, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 02, com o azimute de 221°40'55", com o ângulo interno de 175°37'58" e a distância de 9,19 metros até o vértice V12, ao sul, deste segue por uma linha reta confrontando com a Parcela 02 com o azimute de 221°17'11", com o ângulo interno de 180°23'44" e a distância de 9,17 metros até o vértice V11, ao oeste, deste segue por uma linha reta confrontando com a Rua Egídio Romualdo da Silva, com o azimute de 316°53'39", com o ângulo interno de 84°23'32" e a distância de 12,06 metros até o vértice V10, início da descrição do perímetro. Terreno este sem benfeitorias.
Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Egídio Romualdo da Silva, nominada através da Lei Municipal nº 1.610, de 1º de julho de 1996.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de setembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.904, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743589

LEI Nº 3.904, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Adolfo Krauss, inscrito no CPF sob o nº 114.401.559-68, e Maura Krauss, inscrita no CPF sob o n° 612.506.359-34, um imóvel localizado no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 9.990, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 1.634,82 (mil seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados) cedida para a Rua Vidal Flávio Dias, a mesma encontra-se com largura de 12 metros totais. A descrição inicia-se no vértice 'V14'(Coordenada UTM 695.624,65 mE e 7.026.709,10 mS), deste segue por linha reta confrontando com Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER (Matrícula 13.702 - Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Gaspar) com o azimute de 122°30'42", com o ângulo interno de 48°50'14" e a distância de 15,93 metros até o vértice 'V21' (Coordenada UTM 695.636,001 mE e 7.026.714,23 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 171°19'37", com o ângulo interno de 131°11'06" e a distância de 4,73 metros até o vértice 'V30' (Coordenada UTM 695.636,714 mE e 7.026.709,56 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 166°58'47" e a distância de 30,83 metros até o vértice 'V29' (Coordenada UTM 695.634,377 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 178°39'42", com o ângulo interno de 185°41'07" e a distância de 70,34 metros até o vértice 'V28' (Coordenada UTM 695.634,376 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 164°14'50", com o ângulo interno de 194°24'52" e a distância de 26,47 metros até o vértice 'V27' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Rua Vidal Flávio Dias com o azimute de 272°35'40", com o ângulo interno de 71°39'10" e a distância de 12,67 metros até o vértice 'V18' (Coordenada UTM 695.573,68 mE e 7.026.586,18 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 344°19'35", com o ângulo interno de 108°16'05" e a distância de 23,91 metros até o vértice 'V17' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 358°38'41", com o ângulo interno de 165°40'53" e a distância de 72,61 metros até o vértice 'V16' (Coordenada UTM 695.624,09 mE e 7.026.606,62 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 4°20'57", com o ângulo interno de 174°17'44" e a distância de 29,98 metros até o vértice 'V15' (Coordenada UTM 695.622,38 mE e 7.026.679,21 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 351°20'57", com o ângulo interno de 193°00'00" e a distância de 13,85 metros até o vértice 'V14' início da descrição do perímetro, perfazendo um perímetro de 301,29 metros. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Vidal Flávio Dias, denominada através da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 1983.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de setembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.905, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743592

LEI Nº 3.905, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO POÇO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Romilda Lauterjung, inscrita no CPF sob o nº 291.023.759-15, Roberto Lauterjung, inscrito no CPF sob o nº 380.985.049-72, e Renato Lauterjung, inscrito no CPF sob o nº 539.785.449-20, um imóvel localizado no bairro Poço Grande, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 3.252, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 1.116,06 m² (mil cento e dezesseis metros e seis decímetros quadrados), sendo da rua, inicia-se no marco denominado 'ponto P2' (E= 709901.567 m e N= 7018828.336 m); daí segue com o azimute de 9°10'32" e a distância de 13,50 m até o marco 'ponto P3' (E=709903.715 m e N=7018841.633 m) confrontando com a Rua Leonardo Pedro Schmitt; daí segue com o azimute de 127°15'43" e a distância de 10.62 m até o marco 'ponto E1' (E=709912.166 m e N=7018835.204 m); daí segue com o azimute de 131°49'36" e a distância de 15.02 m até o marco 'ponto E2' (E=709923.359 m e N=7018825.187 m); daí segue com o azimute de 127°53'22" e a distância de 8.00 m até o marco 'ponto E3' (E=709929.676 m e N=7018820.271 m); daí segue com o azimute de 116°30'58" e a distância de 7.90 m até o marco 'ponto E4' (E=709936.747 m e N=7018816.743 m); daí segue com o azimute de 110°22'40" e a distância de 7.18 m até o marco 'ponto E5' (E=709943.476 m e N=7018814.244 m); daí segue com o azimute de 104°28'04" e a distância de 9.78 m até o marco 'ponto E6' (E=709952.947 m e N=7018811.800 m) confrontando com a área 2; daí segue com o azimute de 97°06'50" e a distância de 11.75 m até o marco 'ponto E7' (E=709964.608 m e N=7018810.345 m); daí segue com o azimute de 97°35'51" e a distância de 11.02 m até o marco 'ponto E8' (E=709975.532

m e N=7018808.888 m); daí segue com o azimute de 105°53'34" e a distância de 7.89 m até o marco 'ponto E9' (E=709983.116 m e N=7018806.728 m); daí segue com o azimute de 111°24'59" e a distância de 4.14 m até o marco 'ponto P6' (E=709986.973 m e N=7018805.215 m); daí segue com o azimute de 189°10'32" e a distância de 12.40 m até o marco 'ponto P7' (E=709985.000 m e N=7018793.000 m); daí segue com o azimute de 292°52'08" e a distância de 4.62 m até o marco 'ponto D11' (E=709980.744 m e N=7018794.795 m); daí segue com o azimute de 288°28'21" e a distância de 5.91 m até o marco 'ponto D10' (E=709975.134 m e N=7018796.669 m); daí segue com o azimute de 280°04'12" e a distância de 7.09 m até o marco 'ponto D9' (E=709968.149 m e N=7018797.910 m); daí segue com o azimute de 276°11'02" e a distância de 13.39 m até o marco 'ponto D8' (E=709954.834 m e N=7018799.352 m); daí segue com o azimute de 279°54'43" e a distância de 6.72 m até o marco 'ponto D7' (E=709948.211 m e N=7018800.510 m); daí segue com o azimute de 285°55'19" e a distância de 10.49 m até o marco 'ponto D6' (E=709938.128 m e N=7018803.386 m); daí segue com o azimute de 292°06'29" e a distância de 10.71 m até o marco 'ponto D5' (E=709928.202 m e N=7018807.418 m); daí segue com o azimute de 300°01'16" e a distância de 7.71 m até o marco 'ponto D4' (E=709921.529 m e N=7018811.274 m); daí segue com o azimute de 307°30'47" e a distância de 4.83 m até o marco 'ponto D3' (E=709917.697 m e N=7018814.216 m); daí segue com o azimute de 311°38'39" e a distância de 6.12 m até o marco 'ponto D2' (E=709913.125 m e N=7018818.281 m); daí segue com o azimute de 312°16'44" e a distância de 7.83 m até o marco 'ponto D1' (E=709907.331 m e N=7018823.549 m); daí segue com o azimute de 309°42'29" e a distância de 7.49 m confrontando com a área 1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.11161 ha. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Leonardo Pedro Schmitt, nominada através da Lei Municipal nº 1.614, de 1º de julho de 1996.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de setembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.598, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743575

PORTARIA Nº 5.598, DE 05 de setembro de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
VANESSA TANHOLI	12236	PROFESSOR	14/07/2015	31/08/2018
SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI	11973	PROFESSOR	03/03/2015	31/08/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.600, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743577

PORTARIA Nº 5.600, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor da Ata Notarial protocolo n. 22354, de publicação feita na rede social "Facebook", bem como dos vídeos que seguem em mídia digital - CD, remetidos através do Memorando nº 120/2018, do Chefe de Gabinete,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade de servidor da Superintendência do Belchior, conforme relatos datados de 06 de agosto de 2018, em publicação feita na rede social "Facebook".

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 129/2018

Publicação Nº 1744017

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 129/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CIRLENE TERESINHA SCHRAMM KUNEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 05/10/2008 a 04/10/2013, devendo folgar a partir de 13/09/2018 a 11/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 71/2018

Publicação Nº 1743953

RESOLUÇÃO Nº 71/2018.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar e melhorar os controles de frequência dos servidores ocupantes de cargos em comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 20-A da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, o qual regula o controle da jornada dos ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a criação de uma vaga para o cargo de Assistente Administrativo, destinada ao atendimento de demandas internas relacionadas às rotinas de controle de frequência, recursos humanos e do programa E-Social do Governo Federal;
CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em face da auditoria in loco realizada em 2014;
Resolve:
Art. 1° Fica instituído o registro de frequência dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão via sistema de ponto eletrônico.
Art. 2° Compete ao servidor comissionado efetuar seu registro de frequência ao trabalho e prestar qualquer informação que se fizer necessária à operacionalização do controle de ponto.
Art. 3° O servidor deverá respeitar os horários de início e de término de sua jornada de trabalho, evitando entradas e saídas anteriores e posteriores ao horário preestabelecido sem o consentimento do superior imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, será considerado superior imediato o vereador responsável pela indicação do servidor.
Art. 4° O registro da jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão será controlado por servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo especificamente designado.
§ 1º O servidor designado nos termos do caput deste artigo para proceder ao controle de frequência manterá registro próprio, com apoio de

sistema informatizado, contendo o nome, o cargo, o horário inicial e final de trabalho, bem como as anotações de entrada e saída de cada servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, além de outras informações que se fizerem necessárias.
§ 2º No caso de impedimento do registro através do sistema eletrônico, devido a problemas técnicos, este deverá se dar de forma manual em livro ponto.
Art. 5° Será tolerada a ausência de até dois registros (duas batidas) semanais no sistema de ponto eletrônico por parte do servidor comissionado que estiver em atividade externa, desde que devidamente autorizado pelo superior imediato.
§ 1º A ausência de até dois registros (duas batidas) semanais no sistema de ponto eletrônico será justificada em formulário próprio (Anexo I), assinado pelo servidor e pelo superior imediato, contendo, no mínimo, a data, os horários e o motivo da ausência do registro, devendo ser entregue ao servidor responsável pelo controle de frequência em até 48 (quarenta e oito) horas da ausência, sob pena de desconto da remuneração do servidor.
§ 2º Ao constatar a falta de registro de ponto por mais de 2 (duas) vezes na semana, o responsável pelo controle de frequência notificará o servidor faltante e, após a sua devida assinatura, remeterá cópia ao superior imediato e ao Presidente da Mesa Diretora para conhecimento.
§ 3º Devidamente notificado por mais de 3 (três) vezes no ano, será instaurado, pelo Presidente da Mesa Diretora, processo de sindicância em face do servidor para apuração dos fatos.
§ 4º Somente serão aceitas as justificativas encaminhadas em formulário próprio, definido nesta Resolução.
Art. 6° O servidor poderá, desde que autorizado pelo superior imediato, efetuar a compensação das horas excedentes de acordo com a regulamentação de Banco de Horas instituída pela Câmara Municipal.
Art. 7º Fica vedada a realização de horário excedente ou a compensação de horas trabalhadas sem consentimento do superior imediato.
Art. 8º Compete ao superior imediato relativamente ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão por ele indicado, conforme definido na estrutura administrativa da Câmara Municipal:
I – acompanhar, mensalmente, a ficha de controle de horário, providenciando as regularizações e correções que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços de controle de frequência;
II – encaminhar ao servidor responsável pelo controle de frequência, em até 24 (vinte e quatro) horas, atestados médicos e outros documentos que justifiquem as ausências previstas no art. 128 da Lei Municipal nº 1.305, de 1991;
III - avaliar e definir o calendário de compensação de horas, em conformidade com a legislação pertinente ao Banco de Horas;
IV – cumprir os prazos e as demais determinações da Lei Municipal nº 1.305, de 1991e desta Resolução.
Art. 9º Mensalmente, o servidor responsável pelo controle de frequência emitirá o cartão ponto de cada servidor comissionado para que, juntamente com o seu superior imediato, realize a conferência e assinatura do cartão ponto que será arquivado em meio próprio, ficando à disposição para posterior conferência dos órgãos de controle interno e controle externo.
Art. 10. O disposto nesta Resolução não isenta o servidor da aplicação das demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.305, de 1991.
Art. 11. Fica revogada a Resolução nº 24, de 26 de abril de 2010.
Art. 12. Diante da necessidade de implantação de sistemas, capacitação de servidores e outras medidas correlatas, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.
Câmara Municipal de Gaspar, 31 de agosto de 2018.

Mesa Diretora

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1743626

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

OBJETO: Aquisição de Smartphones para leituras de hidrômetros e emissão de faturas de água.

CONTRATADO: DRAWTECH SOLUÇÕES EM TEC. DA INF. LTDA. (10.977.397/0001-20)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 13.977,60 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 13/09/2018
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1744149

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS | 2018

========== Número do contrato: 11/2018
Data vigência: 05/09/2018
Data vencimento: 31/12/2018
Número da Licitação: 11/2018 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ROBERTO MARTINHO LEITE ME (80.287.626/0001-60)
Objeto: Aquisição e instalação de um sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes de pesagem para a balança rodoviária instalada no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, utilizada pelo SAMAE para controle dos caminhões de resíduos sólidos urbanos
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 05 de setembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1743529

SAMAE - GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 29/2018
Tomada de Preços nº.: 03/2018. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 05/10/2018 do contrato p/construção de um reservatório apoiado em concreto armado junto à ETA V. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar, 03/09/2018 – JOSÉ HILÁRIO MELATO | Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 088 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1744390

DECRETO N° 088 / 2018.
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 154.910,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários e 0.1.01.000000 Recursos MDEB 25%, conforme a dotação abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	1.700,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do gabinete do Prefeito	1.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.700,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.700,00
1501	Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer	360,00
27.812.0005.2.037	Manutenção de Secretaria de cultura, esporte e lazer	360,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	360,00
(195) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	360,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	360,00
1401	Secretaria municipal de Turismo, Ind. e Comércio	150,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Ind e Comércio	150,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150,00
(183) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	150,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150,00
0301	Procuradoria Geral	3.000,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	800,00
20.608.0007.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	800,00
(172) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	800,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	50.600,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração	44.800,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargo Social	44.800,00
(9) 31.90.00	Aplicações Diretas	44.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.800,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	4.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.800,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.800.00
08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(7) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
10.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Púb.	9.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Púb.	9.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00
1101	Secretaria Municipal de Segurança Pública	19.000,00
06.181.0008.2.055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	19.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargo Social	19.000,00
(116) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	19.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	70.300,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Biblioteca Pública	5.300,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargo Social	5.300,00
(70) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.300,00
12.3650003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil -Creche	65.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargo Social	65.000,00
(61) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	65.000,00
0.1.01.000000	Recursos MDEB	65.000,00
TOTAL:		154.910,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 28 de Agosto de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 089 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1744398

DECRETO N° 089 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 688.638,45 (Seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários e 0.1.13.000000 Recursos Manutenção desenvolvimento Ensino Básico 40% conforme a dotação abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	400,00
27.812.0005.2.037	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	400,00
(195) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	400,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	400,00
04.122.0002.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	400,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	400,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	134.838,45
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviço Público	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
15.452.0008.1.032	Construção da Orla Marítima de Ganchos	34.838,45
4.4.00.00	Outros Investimentos	34.838,45
(139) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	34.838,45
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.838,45
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio	3.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Ind. Comércio	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(183) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	550.000,00
13.361.0003.1.002	Ampliação de Rede Física de Ensino Fundamental	550.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	550.000,00
(246) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	550.000,00
0.1.13.000000	Recursos Manutenção desenvolvimento Ensino Básico 40%	550.000,00
TOTAL:		688.638,45

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 28 de Agosto de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 090 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

Publicação Nº 1744408

DECRETO N° 090 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 □ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
10.301.0004.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos 25% p/ ASPS	30.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	14.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria de Planej. Urbano e Meio Ambiente	14.000,00
4.4.00.00	Investimentos	14.000,00
(114) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	14.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	5.000,00
27.812.0005.2036	Apoio ao Esporte Amador	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(190) 3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL:		49.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

0701	Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
10.301.0004.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
(6) 3.1.30.00	Transferências a Estados	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos 25% p/ ASPS	30.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	14.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria de Planej. Urbano e Meio Ambiente	14.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	14.000,00
(113) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	5.000,00
27.812.0005.2036	Apoio ao Esporte Amador	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(191) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL:		49.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de Agosto de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 49/2018 - EXONERAÇÃO À PEDIDO

Publicação Nº 1744567

PORTARIA Nº 49/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 1085/2016 e Lei 1242/2018.
RESOLVE:
Exonerar o Estagiário do SAMAE de Governador Celso Ramos: Thalles Souza: Matricula Funcional nº 280, Conforme Pedido do próprio Estagiário:

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de Setembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 50/2018 - PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 1744581

PORTARIA Nº 50/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1085/2016
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) o servidor o Sr. JOSÉ VESPUCIO DE LIMA, matricula nº 272, no cargo de Operador de Equipamento no Contrato 06/2017 do Quadro de Pessoal desta Autarquia – Samae; Cfe. Concessão do INSS Benefício nº 6239408305 (Até a Data do dia 27/10/2018).

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de Setembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1743969

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que PEDRO PAULO GONÇALVES possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata o dispositivo supracitado; considerando que os serviços prestados atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: PEDRO PAULO GONÇALVES
Número do Empenho: 3616/18
Valor: R$ 2.500,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 05 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ANEXOS DO RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1744386

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.189.107,90	0,00
Pessoal Ativo	11.039.696,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.175.986,97	0,00
Obrigações Patronais	1.863.709,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	149.411,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	149.411,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	410.330,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	410.330,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.778.777,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.599.608,06**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**475.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.124.608,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.778.777,80**	**53,56**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.867.288,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.323.923,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.780.559,52**	**48,60**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.361.218,20**	**1.285.797,36**	**3.050.575,71**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.024.500,03	1.002.491,29	2.851.085,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.024.500,03	1.002.491,29	2.851.085,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.024.500,03	1.002.491,29	2.851.085,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	7.209,31	7.209,31	7.209,21	0,00
Outras Dívidas	329.508,86	276.096,76	192.280,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.300,41**	**16.300,41**	**16.300,41**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	1.689.789,46	1.995.199,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.841.994,25	3.615.212,74	3.141.738,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41	16.300,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.344.917,79**	**1.269.496,95**	**3.034.275,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.321.208,81**	**20.005.638,57**	**20.599.608,06**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,05%**	**6,43%**	**14,81%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**6,96%**	**6,35%**	**14,73%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.185.450,57**	**24.006.766,28**	**24.719.529,67**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.866.905,51**	**21.606.089,66**	**22.247.576,70**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(2.498.632,83)	(1.925.423,28)	(1.146.539,70)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	281.986,12	290.388,48	172.068,58	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	324.623,76	1.511.542,48	1.248.671,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	180,00	180,00	180,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GRÃO PARÁ. 10/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5	DIONE HEINZEN Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.321.208,81**	**20.005.638,57**	**20.599.608,06**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.250.665,94**	**4.401.240,49**	**4.531.913,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.825.599,35**	**3.961.116,44**	**4.078.722,39**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	26.740,27
Interna	0,00	26.740,27
Empréstimo	0,00	26.740,27
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**26.740,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.599.608,06**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**26.740,27**	**0,13**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.295.937,29**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.966.343,56**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.441.972,56**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	2.037.692,07	2.037.692,07
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	2.037.692,07	2.037.692,07
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.599.608,06
Receita Corrente líquida Ajustada	20.124.608,06

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.778.777,80	53,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.867.288,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.323.923,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.780.559,52	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.034.275,30	14,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.719.529,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.531.913,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	26.740,27	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.295.937,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.441.972,56	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.016.867,95	(1.588.543,55)

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.619.571,93**	**10,19**	**14.645.636,04**	**41,21**	**20.890.182,36**
RECEITAS CORRENTES	**23.980.818,40**	**23.980.818,40**	**3.469.571,93**	**14,47**	**14.077.956,80**	**58,71**	**9.902.861,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.474.600,00	2.474.600,00	203.747,67	8,23	1.138.305,72	46,00	1.336.294,28
IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	174.954,54	11,42	802.538,99	52,37	729.761,01
TAXAS	399.600,00	399.600,00	21.238,14	5,31	307.701,31	77,00	91.898,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	542.700,00	542.700,00	7.554,99	1,39	28.065,42	5,17	514.634,58
CONTRIBUIÇÕES	89.000,00	89.000,00	28.197,76	31,68	87.348,36	98,14	1.651,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	89.000,00	89.000,00	28.197,76	31,68	87.348,36	98,14	1.651,64
RECEITA PATRIMONIAL	150.800,00	150.800,00	8.646,79	5,73	76.639,93	50,82	74.160,07
VALORES MOBILIÁRIOS	150.800,00	150.800,00	8.646,79	5,73	76.639,93	50,82	74.160,07
RECEITA DE SERVIÇOS	1.253.200,00	1.253.200,00	181.468,41	14,48	701.146,78	55,95	552.053,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	181.468,41	14,52	700.794,31	56,06	549.205,69
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	352,47	11,01	2.847,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.978.218,40	19.978.218,40	3.047.366,17	15,25	12.070.672,98	60,42	7.907.545,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.388.818,40	10.388.818,40	1.405.670,93	13,53	5.821.838,57	56,04	4.566.979,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.026.400,00	7.026.400,00	1.185.187,14	16,87	4.437.965,26	63,16	2.588.434,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.000,00	43.000,00	4.572,33	10,63	4.658,56	10,83	38.341,44
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.520.000,00	2.520.000,00	451.935,77	17,93	1.805.910,59	71,66	714.089,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	-300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	145,13	0,41	3.843,03	10,98	31.156,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	189,00	0,86	21.711,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.100,00	5.100,00	95,13	1,87	95,13	1,87	5.004,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	50,00	0,63	3.558,90	44,49	4.441,10
RECEITAS DE CAPITAL	**11.555.000,00**	**11.555.000,00**	**150.000,00**	**1,30**	**567.679,24**	**4,91**	**10.987.320,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.405.000,00	6.405.000,00	150.000,00	2,34	354.538,97	5,54	6.050.461,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.685.000,00	3.685.000,00	150.000,00	4,07	351.473,58	9,54	3.333.526,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	3.065,39	0,11	2.716.934,61

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.619.571,93**	**10,19**	**14.645.636,04**	**41,21**	**20.890.182,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.619.571,93**	**10,19**	**14.645.636,04**	**41,21**	**20.890.182,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.535.818,40	35.535.818,40	3.619.571,93	10,19	14.645.636,04	41,21	20.890.182,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	613.043,99	—	—	398.819,48	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	613.043,99	—	—	398.819,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.838.805,06**	**3.616.548,24**	**14.638.329,19**	**22.200.475,87**	**3.765.035,69**	**13.621.461,24**	**23.217.343,82**	**12.586.702,00**
DESPESAS CORRENTES	**22.107.981,64**	**22.901.235,93**	**3.398.439,87**	**13.574.371,04**	**9.326.864,89**	**3.410.592,75**	**12.573.893,47**	**10.327.342,46**	**11.699.579,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.271.521,00	13.090.445,39	1.932.744,39	7.584.574,74	5.505.870,65	1.934.079,19	7.581.905,14	5.508.540,25	7.237.578,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	501,41	501,41	9.498,59	501,41	501,41	9.498,59	501,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.826.460,64	9.800.790,54	1.465.194,07	5.989.294,89	3.811.495,65	1.476.012,15	4.991.486,92	4.809.303,62	4.461.499,64
DESPESAS DE CAPITAL	**13.303.336,76**	**13.813.069,13**	**218.108,37**	**1.063.958,15**	**12.749.110,98**	**354.442,94**	**1.047.567,77**	**12.765.501,36**	**887.122,42**
INVESTIMENTOS	13.273.336,76	13.305.069,13	119.921,37	688.883,42	12.616.185,71	256.255,94	672.493,04	12.632.576,09	512.047,69
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	508.000,00	98.187,00	375.074,73	132.925,27	98.187,00	375.074,73	132.925,27	375.074,73

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.838.805,06**	**3.616.548,24**	**14.638.329,19**	**22.200.475,87**	**3.765.035,69**	**13.621.461,24**	**23.217.343,82**	**12.586.702,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**124.500,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.535.818,40**	**36.838.805,06**	**3.616.548,24**	**14.638.329,19**	**22.200.475,87**	**3.765.035,69**	**13.621.461,24**	**23.217.343,82**	**12.586.702,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.535.818,40**	**36.838.805,06**	**3.616.548,24**	**14.638.329,19**	**22.200.475,87**	**3.765.035,69**	**13.621.461,24**	**23.217.343,82**	**12.586.702,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	7.306,85	—	—	1.024.174,80	—	2.058.934,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.535.818,40	36.838.805,06	3.616.548,24	14.645.636,04	—	3.765.035,69	14.645.636,04	—	14.645.636,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.514.250,00	1.514.250,00	802.539,55	53,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.500,00	285.500,00	202.069,71	70,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	29.511,84	37,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	792.450,00	792.450,00	384.362,32	48,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	186.595,68	52,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.538.000,00	16.538.000,00	9.897.340,17	59,85
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	4.792.653,33	53,85
Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	1.301,05	10,01
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	491.593,20	65,03
Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	4.528.794,94	66,90
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	68.574,09	89,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	14.423,56	65,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	14.423,56	65,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.052.250,00**	**18.052.250,00**	**10.699.879,72**	**59,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-3.304.600,00	-3.304.600,00	-1.964.205,09	59,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-3.304.600,00**	**-3.304.600,00**	**-1.964.205,09**	**59,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.629.000,00	5.200.106,13	3.380.146,03	65,00	3.231.012,50	62,13
Pessoal e Encargos Sociais	2.968.000,00	2.706.364,76	1.886.206,74	69,70	1.886.206,74	69,70
Outras Despesas Correntes	1.661.000,00	2.493.741,37	1.493.939,29	59,91	1.344.805,76	53,93
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	464.170,02	175.244,32	37,75	173.634,12	37,41
Investimentos	419.000,00	464.170,02	175.244,32	37,75	173.634,12	37,41

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	464.170,02	175.244,32	37,75	173.634,12	37,41
Investimentos	419.000,00	464.170,02	175.244,32	37,75	173.634,12	37,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.048.000,00	5.664.276,15	3.555.390,35	62,77	3.404.646,62	60,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.000,00	2.378.891,85	1.349.145,69	37,95	1.260.846,37	37,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.000,00	2.378.891,85	1.349.145,69	37,95	1.260.846,37	37,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.777.000,00	2.378.891,85	1.349.145,69	37,95	1.260.846,37	37,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.271.000,00	3.285.384,30	2.206.244,66	62,05	2.143.800,25	62,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	538.818,29

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	1.322,00	2.243,60	-2.243,60	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.322,00**	**2.243,60**	**-2.243,60**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	1.322,00	0,00	1.322,00
TOTAL (VIII)	**1.322,00**	**0,00**	**1.322,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.347.500,00	4.612.555,21	3.019.563,91	84,93	2.888.621,95	84,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	854.820,94	463.073,72	13,02	450.868,56	13,24
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	48.494,61	1,36	41.041,80	1,21
Vigilância Sanitária	29.500,00	41.576,11	24.258,11	0,68	24.114,31	0,71
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.048.000,00**	**5.664.276,15**	**3.555.390,35**	**100,00**	**3.404.646,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5	Secretário da Administração

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.535.818,40
Previsão Atualizada	35.535.818,40
Receitas Realizadas	14.645.636,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	398.819,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.535.818,40
Créditos Adicionais	1.302.986,66
Dotação Atualizada	36.838.805,06
Despesas Empenhadas	14.638.329,19
Despesas Liquidadas	13.621.461,24
Despesas pagas	12.586.702,00
Superavit Orçamentário	1.024.174,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.638.329,19
Despesas Liquidadas	13.621.461,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.599.608,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.053.207,72	0,00
Resultado Primário	0,00	1.977.069,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	324.623,76	9.482,73	80.302,24	234.838,79
EXECUTIVO	324.623,76	9.482,73	80.302,24	234.838,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.841.994,25	371.783,67	1.366.265,90	2.103.944,68
EXECUTIVO	3.841.994,25	371.783,67	1.366.265,90	2.103.944,68
TOTAL:	**4.166.618,01**	**381.266,40**	**1.446.568,14**	**2.338.783,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.998.225,66	25%	28,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.438.508,93	60%	79,58

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	26.740,27	4.973.259,73
Despesa de Capital Líquida	1.047.567,77	12.765.501,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	186.400,00	-36.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	93.810,30	102.274,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.143.800,25	15,00	20,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.838.805,06	3.616.548,24	14.638.329,19	100,00	22.200.475,87	3.765.035,69	13.621.461,24	100,00	23.217.343,82
Legislativa	855.000,00	855.000,00	114.670,37	484.138,07	3,31	370.861,93	114.670,37	484.138,07	3,55	370.861,93
Ação Legislativa	855.000,00	855.000,00	114.670,37	484.138,07	3,31	370.861,93	114.670,37	484.138,07	3,55	370.861,93
Administração	2.496.000,00	2.509.700,00	325.374,18	1.478.513,25	10,10	1.031.186,75	369.316,34	1.379.126,65	10,12	1.130.573,35
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	18.537,94	71.511,84	0,49	68.488,16	18.537,94	71.511,84	0,52	68.488,16
Administração Geral	1.802.000,00	1.815.700,00	223.877,35	1.046.296,17	7,15	769.403,83	267.819,51	946.909,57	6,95	868.790,43
Administração Financeira	460.000,00	460.000,00	71.668,61	326.404,38	2,23	133.595,62	71.668,61	326.404,38	2,40	133.595,62
Controle Interno	64.000,00	64.000,00	9.091,28	32.101,86	0,22	31.898,14	9.091,28	32.101,86	0,24	31.898,14
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	2.199,00	2.199,00	0,02	27.801,00	2.199,00	2.199,00	0,02	27.801,00
Segurança Pública	111.150,00	152.594,65	19.121,47	42.203,27	0,29	110.391,38	18.075,80	40.408,00	0,30	112.186,65
Policiamento	73.150,00	90.876,14	2.671,47	14.218,32	0,10	76.657,82	1.763,80	12.561,05	0,09	78.315,09
Defesa Civil	38.000,00	61.718,51	16.450,00	27.984,95	0,19	33.733,56	16.312,00	27.846,95	0,20	33.871,56
Assistência Social	1.144.876,40	1.449.369,15	134.657,25	568.699,85	3,89	880.669,30	132.620,11	513.352,44	3,77	936.016,71
Assistência ao Idoso	70.000,00	121.943,72	6.891,41	56.741,69	0,39	65.202,03	7.821,66	52.830,80	0,39	69.112,92
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	178.570,58	2.486,40	3.945,60	0,03	174.624,98	2.486,40	3.945,60	0,03	174.624,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.058,00	598.981,00	59.039,62	226.173,97	1,55	372.807,03	61.828,40	213.442,76	1,57	385.538,24
Assistência Comunitária	516.800,00	549.873,85	66.239,82	281.838,59	1,93	268.035,26	60.483,65	243.133,28	1,78	306.740,57
Saúde	5.048.000,00	5.664.276,15	964.180,91	3.555.390,35	24,29	2.108.885,80	924.203,34	3.404.646,62	24,99	2.259.629,53
Atenção Básica	4.347.500,00	4.612.555,21	820.622,27	3.019.563,91	20,63	1.592.991,30	783.300,84	2.888.621,95	21,21	1.723.933,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	854.820,94	114.935,08	463.073,72	3,16	391.747,22	117.222,90	450.868,56	3,31	403.952,38
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	19.421,25	48.494,61	0,33	46.329,28	14.434,51	41.041,80	0,30	53.782,09
Vigilância Sanitária	29.500,00	41.576,11	9.202,31	24.258,11	0,17	17.318,00	9.245,09	24.114,31	0,18	17.461,80
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Educação	8.575.392,00	8.679.961,88	1.010.934,87	3.633.924,15	24,82	5.046.037,73	955.844,06	3.467.053,05	25,45	5.212.908,83
Alimentação e Nutrição	258.000,00	271.119,27	58.127,77	187.346,00	1,28	83.773,27	51.138,67	170.237,00	1,25	100.882,27
Ensino Fundamental	4.378.550,00	4.401.539,38	470.177,74	1.334.569,46	9,12	3.066.969,92	394.914,74	1.238.874,12	9,10	3.162.665,26
Ensino Médio	107.750,00	107.759,65	23.000,90	44.882,70	0,31	62.876,95	16.103,66	37.985,46	0,28	69.774,19
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	2.600,00	5.200,00	0,04	54.800,00	2.600,00	5.200,00	0,04	54.800,00
Educação Infantil	3.548.092,00	3.614.963,58	421.333,10	1.900.081,69	12,98	1.714.881,89	451.661,67	1.862.507,65	13,67	1.752.455,93
Educação de Jovens e Adultos	213.000,00	214.580,00	35.695,36	161.844,30	1,11	52.735,70	39.425,32	152.248,82	1,12	62.331,18
Cultura	415.000,00	415.000,00	24.304,78	119.350,82	0,82	295.649,18	39.219,78	95.603,32	0,70	319.396,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Difusão Cultural	193.000,00	193.000,00	24.304,78	119.350,82	0,82	73.649,18	39.219,78	95.603,32	0,70	97.396,68

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.838.805,06	3.616.548,24	14.638.329,19	100,00	22.200.475,87	3.765.035,69	13.621.461,24	100,00	23.217.343,82
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	20.093,28	102.682,62	0,70	51.317,38	21.519,18	97.845,21	0,72	56.154,79
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	154.000,00	154.000,00	20.093,28	102.682,62	0,70	51.317,38	21.519,18	97.845,21	0,72	56.154,79
Urbanismo	6.216.900,00	6.233.498,07	156.413,48	745.603,06	5,09	5.487.895,01	282.061,05	676.041,33	4,96	5.557.456,74
Infra-Estrutura Urbana	5.250.000,00	5.250.000,00	18.021,63	109.111,60	0,75	5.140.888,40	109.111,60	109.111,60	0,80	5.140.888,40
Serviços Urbanos	966.900,00	983.498,07	138.391,85	636.491,46	4,35	347.006,61	172.949,45	566.929,73	4,16	416.568,34
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	1.517.500,00	1.717.500,00	135.029,70	811.725,87	5,55	905.774,13	183.733,26	717.707,36	5,27	999.792,64
Saneamento Básico Urbano	1.517.500,00	1.717.500,00	135.029,70	811.725,87	5,55	905.774,13	183.733,26	717.707,36	5,27	999.792,64
Gestão Ambiental	414.000,00	414.000,00	31.482,76	123.583,89	0,84	290.416,11	33.295,52	120.946,15	0,89	293.053,85
Controle Ambiental	414.000,00	414.000,00	31.482,76	123.583,89	0,84	290.416,11	33.295,52	120.946,15	0,89	293.053,85
Agricultura	993.000,00	993.000,00	32.961,54	283.149,37	1,93	709.850,63	45.489,24	251.561,99	1,85	741.438,01
Extensão Rural	468.000,00	469.000,00	32.961,54	283.149,37	1,93	185.850,63	45.489,24	251.561,99	1,85	217.438,01
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
Comércio e Serviços	180.500,00	180.500,00	1.405,50	48.115,69	0,33	132.384,31	11.405,50	48.115,69	0,35	132.384,31
Promoção Comercial	80.500,00	80.500,00	0,00	10.000,00	0,07	70.500,00	10.000,00	10.000,00	0,07	70.500,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	1.405,50	38.115,69	0,26	61.884,31	1.405,50	38.115,69	0,28	61.884,31
Transporte	4.963.520,00	4.969.425,16	457.558,55	1.687.975,87	11,53	3.281.449,29	429.262,30	1.499.141,45	11,01	3.470.283,71
Transporte Rodoviário	4.963.520,00	4.969.425,16	457.558,55	1.687.975,87	11,53	3.281.449,29	429.262,30	1.499.141,45	11,01	3.470.283,71
Desporto e Lazer	880.000,00	880.000,00	44.844,73	170.504,90	1,16	709.495,10	47.947,03	158.392,11	1,16	721.607,89
Desporto Comunitário	880.000,00	880.000,00	44.844,73	170.504,90	1,16	709.495,10	47.947,03	158.392,11	1,16	721.607,89
Encargos Especiais	1.123.480,00	1.123.480,00	143.514,87	782.768,16	5,35	340.711,84	156.372,81	667.381,80	4,90	456.098,20
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	538.000,00	98.907,75	375.916,53	2,57	162.083,47	98.907,75	375.916,53	2,76	162.083,47
Outras Transferências	585.480,00	585.480,00	44.607,12	406.851,63	2,78	178.628,37	57.465,06	291.465,27	2,14	294.014,73

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.838.805,06	3.616.548,24	14.638.329,19	100,00	22.200.475,87	3.765.035,69	13.621.461,24	100,00	23.217.343,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.535.818,40	36.838.805,06	3.616.548,24	14.638.329,19	100,00	22.200.475,87	3.765.035,69	13.621.461,24	100,00	23.217.343,82

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.653.319,62**	**1.683.604,61**	**1.678.244,50**	**2.395.288,07**	**1.801.794,40**	**1.975.729,82**	**1.735.231,15**	**2.047.844,57**	**1.882.603,47**	**2.637.216,29**	**2.059.010,01**	**1.858.950,56**	**23.408.837,07**	**27.288.418,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.957,82	76.771,92	89.282,76	164.442,86	64.526,36	98.522,84	95.136,04	182.331,05	69.758,67	424.283,09	57.746,80	146.002,24	1.560.762,45	2.474.600,00
I.P.T.U.	121,47	832,84	564,23	387,52	5.939,03	1.831,18	2.901,63	898,48	6.715,82	177.837,33	4.569,25	1.376,99	203.975,77	285.500,00
I.S.S.	54.318,59	64.951,70	72.427,79	55.028,19	26.325,61	46.749,15	22.734,04	75.162,29	43.429,27	93.190,00	32.205,68	44.567,09	631.089,40	810.500,00
I.T.B.I.	3.209,71	4.371,60	1.300,28	4.551,10	5.110,12	6.270,56	2.471,48	3.243,26	2.922,74	2.956,97	1.854,46	4.682,25	42.944,53	78.300,00
I.R.R.F	32.362,20	3.424,61	2.822,45	102.447,09	1.484,31	3.939,75	3.667,81	85.030,91	2.840,99	3.931,72	2.962,85	82.737,34	327.652,03	358.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.945,85	3.191,17	12.168,01	2.028,96	25.667,29	39.732,20	63.361,08	17.996,11	13.849,85	146.367,07	16.154,56	12.638,57	355.100,72	942.300,00
Contribuições	6.959,50	6.605,60	6.949,20	7.020,80	7.099,30	8.239,80	7.535,70	7.403,60	13.967,20	14.905,00	13.936,06	14.261,70	114.883,46	89.000,00
Receita Patrimonial	3.591,45	1.511,32	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	4.322,75	4.324,04	92.179,49	150.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.591,45	1.511,32	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	4.322,75	4.324,04	92.179,49	150.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	97.041,92	81.649,01	78.798,62	86.253,34	78.028,26	89.294,38	87.893,67	86.116,00	90.323,19	88.022,87	88.213,81	93.254,60	1.044.889,67	1.253.200,00
Transferências Correntes	1.444.790,36	1.507.855,49	1.491.817,12	2.114.788,92	1.606.310,31	1.775.621,48	1.539.770,81	1.764.825,37	1.704.162,18	2.104.651,49	1.894.740,59	1.601.012,85	20.550.346,97	23.285.818,40
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	442.839,30	720.789,83	536.119,12	7.092.683,11	10.018.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	541.847,98	511.311,00	521.399,04	557.554,63	603.130,35	536.898,52	529.802,13	560.477,61	515.108,12	667.436,89	559.938,96	556.002,36	6.660.907,59	6.770.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.564,72	87.612,95	51.777,59	44.365,66	36.828,89	40.276,32	58.981,91	78.824,31	65.632,06	67.018,43	61.391,96	82.639,32	736.914,12	756.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.376,05	5.189,08	329,50	147,22	41,39	68,34	94,16	66,13	36,51	0,00	862,61	131,91	10.342,90	13.000,00
Outras Transferências Correntes	207.369,57	222.520,39	228.811,40	349.308,31	126.871,23	184.068,84	203.316,96	342.051,39	221.091,80	704.389,21	320.381,59	185.673,30	3.295.853,99	3.109.818,40
Transferências da LC 61/1989	7.254,44	9.155,24	7.475,78	10.314,41	9.134,79	9.318,88	7.778,33	8.304,38	8.463,51	9.294,07	7.821,28	8.458,85	102.773,96	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.801,91	1.801,91	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	21.535,32	22.000,00
Transferências do FUNDEB	206.563,00	199.933,89	196.452,81	220.475,69	238.634,36	232.047,53	218.714,57	228.850,65	223.857,41	211.870,30	221.751,07	230.184,70	2.629.335,98	2.520.000,00
Outras Receitas Correntes	8.978,57	9.211,27	7.353,98	16.388,18	1.109,84	56,59	1.001,00	158,59	876,36	495,52	50,00	95,13	45.775,03	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**206.171,40**	**217.080,06**	**213.310,37**	**252.245,08**	**248.175,10**	**271.900,81**	**223.646,51**	**238.784,45**	**251.842,35**	**237.685,61**	**211.356,50**	**237.030,77**	**2.809.229,01**	**3.307.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	206.171,40	217.080,06	213.310,37	252.245,08	248.175,10	271.900,81	223.646,51	238.784,45	251.842,35	237.685,61	211.356,50	237.030,77	2.809.229,01	3.307.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.447.148,22**	**1.466.524,55**	**1.464.934,13**	**2.143.042,99**	**1.553.619,30**	**1.703.829,01**	**1.511.584,64**	**1.809.060,12**	**1.630.761,12**	**2.399.530,68**	**1.847.653,51**	**1.621.919,79**	**20.599.608,06**	**23.980.818,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 18.981/(	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.361.218,20	1.753.695,35	3.050.575,71
DEDUÇÕES (II)	16.300,41	16.300,41	16.300,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	2.104.449,71	1.995.199,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.841.994,25	3.464.290,74	3.141.738,96
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41	16.300,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.344.917,79	1.737.394,94	3.034.275,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.031.709,24	876.774,28	2.237.329,19
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**313.208,55**	**860.620,66**	**796.946,11**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-63.674,55**	**483.737,56**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-818.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.980.818,40	14.077.956,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.474.600,00	1.138.305,72
I.P.T.U.	285.500,00	202.069,71
I.S.S.	810.500,00	384.361,76
I.T.B.I.	78.300,00	29.511,84
I.R.R.F.	358.000,00	186.595,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.300,00	335.766,73
Contribuições	89.000,00	87.348,36
Receita Patrimonial	150.800,00	76.639,93
Aplicações Financeiras(II)	150.800,00	76.639,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.978.218,40	12.070.672,98
Cota-Parte do FPM	8.238.000,00	3.893.287,71
Cota-Parte do ICMS	5.416.000,00	3.623.036,75
Cota-Parte do IPVA	604.800,00	393.154,55
Cota-Parte do ITR	10.400,00	1.040,90
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	11.538,90
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	54.859,26
Transferências do FUNDEB	2.520.000,00	1.805.910,59
Outras Transferências Correntes	3.109.818,40	2.287.844,32
Demais Receitas Correntes	1.288.200,00	704.989,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.288.200,00	704.989,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.830.018,40	14.001.316,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.555.000,00	567.679,24
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	26.740,27
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	186.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	186.400,00
Transferências de Capital	6.405.000,00	354.538,97
Convênios	6.385.000,00	326.473,58
Outras Transferências de Capital	20.000,00	28.065,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.555.000,00	540.938,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.385.018,40**	**14.542.255,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.901.235,93	13.574.371,04	12.573.893,47	11.699.579,58	170.287,30	39.072,98	37.704,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.090.445,39	7.584.574,74	7.581.905,14	7.237.578,53	170.287,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	501,41	501,41	501,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.800.790,54	5.989.294,89	4.991.486,92	4.461.499,64	0,00	39.072,98	37.704,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.800.790,54	5.989.294,89	4.991.486,92	4.461.499,64	0,00	39.072,98	37.704,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.891.235,93	13.573.869,63	12.573.392,06	11.699.078,17	170.287,30	39.072,98	37.704,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.813.069,13	1.063.958,15	1.047.567,77	887.122,42	97.307,45	44.264,30	48.761,15
Investimentos	13.305.069,13	688.883,42	672.493,04	512.047,69	97.307,45	44.264,30	48.761,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	508.000,00	375.074,73	375.074,73	375.074,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.305.069,13	688.883,42	672.493,04	512.047,69	97.307,45	44.264,30	48.761,15

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.320.805,06**	**14.262.753,05**	**13.245.885,10**	**12.211.125,86**	**267.594,75**	**83.337,28**	**86.466,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.977.069,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	76.639,93
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	501,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.053.207,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.361.218,20	3.050.575,71
DEDUÇÕES (XXIX)	16.300,41	16.300,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	1.995.199,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.841.994,25	3.141.738,96
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.344.917,79	3.034.275,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.689.357,51**	

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	700.255,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-2.389.612,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-2.465.751,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	613.043,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	613.043,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.649.538,92	2.192.455,33	1.366.265,90	371.783,67	2.103.944,68	246.517,01	78.106,75	83.337,28	80.302,24	9.482,73	234.838,79	2.338.783,47
EXECUTIVO	1.649.538,92	2.192.455,33	1.366.265,90	371.783,67	2.103.944,68	246.517,01	78.106,75	83.337,28	80.302,24	9.482,73	234.838,79	2.338.783,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.649.538,92	2.175.936,03	1.358.508,37	363.021,90	2.103.944,68	246.517,01	78.035,84	83.266,37	80.231,33	9.482,73	234.838,79	2.338.783,47
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.556,33	49.217,56	49.217,56	0,00	45.556,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.556,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	59.628,07	92.298,40	71.289,06	22.314,91	58.322,50	0,00	1.426,12	1.426,12	1.426,12	0,00	0,00	58.322,50
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	915,00	160,00	160,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	127.423,81	340.051,68	246.943,19	92.322,12	128.210,18	0,00	22.866,93	18.774,75	17.307,81	4.092,18	1.466,94	129.677,12
GABINETE DO PREFEITO	30.487,03	45.357,02	29.957,54	15.387,48	30.499,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.499,03
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	43.410,59	155.014,52	73.328,44	39.565,14	85.531,53	0,00	5.775,20	5.114,20	3.546,10	661,00	1.568,10	87.099,63
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	217.909,73	80.855,47	57.950,88	9.345,72	231.468,60	0,00	193,51	193,51	193,51	0,00	0,00	231.468,60
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	290.517,60	333.125,79	160.090,53	123.245,63	340.307,23	0,00	1.040,37	977,37	977,37	63,00	0,00	340.307,23
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	32.029,56	40.736,26	29.460,87	7.104,35	36.200,60	0,00	2.790,00	150,00	150,00	2.640,00	0,00	36.200,60
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	198.048,12	305.196,27	156.516,38	16.371,80	330.356,21	246.517,01	43.773,14	56.459,85	56.459,85	2.026,55	231.803,75	562.159,96
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	603.613,08	733.923,06	483.593,92	37.364,75	816.577,47	0,00	170,57	170,57	170,57	0,00	0,00	816.577,47
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	16.519,30	7.757,53	8.761,77	0,00	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	16.519,30	7.757,53	8.761,77	0,00	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.649.538,92**	**2.192.455,33**	**1.366.265,90**	**371.783,67**	**2.103.944,68**	**246.517,01**	**78.106,75**	**83.337,28**	**80.302,24**	**9.482,73**	**234.838,79**	**2.338.783,47**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	802.539,55	52,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	285.500,00	285.500,00	202.069,71	70,78
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	182.512,98	70,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.500,00	25.500,00	19.556,73	76,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	29.511,84	37,69
1.2.1- ITBI	78.000,00	78.000,00	29.189,19	37,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	322,65	107,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.500,00	810.500,00	384.362,32	47,42
1.3.1- ISS	722.000,00	722.000,00	374.294,02	51,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.500,00	88.500,00	10.068,30	11,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	186.595,68	52,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.656.000,00	17.656.000,00	9.897.340,17	56,06
2.1- Cota-Parte FPM	10.018.000,00	10.018.000,00	4.792.653,33	47,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	4.792.653,33	53,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	474.000,00	474.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	4.528.794,94	66,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	14.423,56	65,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	68.574,09	89,06
2.5- Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	1.301,05	10,01
2.6- Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	491.593,20	65,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.188.300,00	19.188.300,00	10.699.879,72	55,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	478.400,00	478.400,00	368.751,92	77,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	220.364,07	74,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.500,00	6.500,00	1.370,00	21,08
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.800,00	96.800,00	58.450,80	60,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	67.400,00	67.400,00	44.720,91	66,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.700,00	12.700,00	43.846,14	345,25
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000,00	285.000,00	149.298,35	52,39
6.1- Transferências de Convênios	285.000,00	285.000,00	149.298,35	52,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.000,00	103.000,00	51.375,76	49,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	866.400,00	866.400,00	569.426,03	65,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.307.600,00	3.307.600,00	1.920.422,10	58,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	899.365,62	50,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.354.000,00	1.354.000,00	905.758,19	66,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	2.884,66	65,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	13.714,83	89,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.600,00	2.600,00	260,15	10,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	98.438,65	65,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.527.000,00	2.527.000,00	1.807.549,11	71,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.520.000,00	2.520.000,00	1.805.910,59	71,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.638,52	23,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-787.600,00	-787.600,00	-114.511,51	14,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.768.200,00	1.822.616,29	1.438.508,93	78,93	1.438.508,93	78,93
13.1- Com Educação Infantil	1.292.200,00	1.335.128,41	1.036.473,36	77,63	1.036.473,36	77,63
13.2- Com Ensino Fundamental	476.000,00	487.487,88	402.035,57	82,47	402.035,57	82,47
14- OUTRAS DESPESAS	758.800,00	747.312,12	502.527,51	67,24	482.046,83	64,50
14.1- Com Educação Infantil	477.800,00	477.800,00	316.449,03	66,23	300.502,65	62,89
14.2- Com Ensino Fundamental	281.000,00	269.512,12	186.078,48	69,04	181.544,18	67,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.527.000,00	2.569.928,41	1.941.036,44	75,53	1.920.555,76	74,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
17.1 - FUNDEB 60%	42.928,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.928,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.877.627,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.928,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	42.928,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.210.892,00	3.253.820,41	1.869.766,03	57,46	1.835.541,52	56,41
22.1- Creche	1.065.000,00	1.075.000,00	636.410,66	59,20	607.069,74	56,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	590.000,00	600.000,00	436.035,34	72,67	421.057,19	70,18
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	475.000,00	200.375,32	42,18	186.012,55	39,16
22.2- Pré-escola	2.145.892,00	2.178.820,41	1.233.355,37	56,61	1.228.471,78	56,38
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.180.000,00	1.212.928,41	916.887,05	75,59	915.918,82	75,51
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.892,00	965.892,00	316.468,32	32,76	312.552,96	32,36
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.972.000,00	1.972.000,00	1.027.636,42	52,11	976.255,83	49,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.000,00	757.000,00	588.114,05	77,69	583.579,75	77,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.215.000,00	439.522,37	36,17	392.676,08	32,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.182.892,00	5.225.820,41	2.897.402,45	55,44	2.811.797,35	53,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-114.511,51
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-71.583,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.883.380,45
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.000,00	297.972,25	233.399,99	78,33	205.692,97	69,03
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.845.500,00	2.906.169,22	397.525,01	13,68	355.136,96	12,22
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.142.500,00	3.204.141,47	630.925,00	19,69	560.829,93	17,50
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.325.392,00	8.429.961,88	3.528.327,45	41,85	3.372.627,28	40,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	46.387,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.805.910,59	220.364,07
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.649.504,41	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.646.045,20	0,00
48.2 Restos a Pagar	3.459,21	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.638,52	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.432,32	220.364,07
51- (+) Ajustes	0,00	250,09
51.1. Retenções	0,00	250,09
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.432,32	220.614,16

GRÃO PARÁ, 10/09/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA 535/2018 - ALTERA A PORTARIA 278/2018

Publicação Nº 1743842

PORTARIA Nº 535/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"REVE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM PROCESSO INVESTIGATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Considerando as disposições da Súmula 473/STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. " E para fins de sanar eventuais irregularidades no curso do Processo Administrativo 838/2016, resolve:

1-Anular de ofício a Portaria 278/2018, ante a renúncia dos Comissionados nomeados, anulando de consequência todos os atos por aquela comissão praticados.

2-Remeter o Processo À Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinar, a qual detém competência para todas as providências necessárias, para que a mesma retome os trabalhos para ultimar os mesmo.

3-Fica assinado o prazo de 60 (sessenta dias), para encerramento e conclusão dos trabalhos.

4-Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 24 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.18 CONT 39.2017 FMS.DOCX

Publicação Nº 1743625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont39/17 - Contrato Nº: 39/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2018 Término: 20/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHERY 1.0 FLEX 2017/2018, PLACAS QIS 5186, RENAVAM 1125517546 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ASSISTENCIA 24 HS SEM LIMITE DE KM, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES C/ FRANQUIA. (VIGÊNCIA DE 365 DIAS).

EXTRATO ADITIVO 03.18 CONT 10.2016 FMS.DOCX

Publicação Nº 1743965

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont10/16 - Contrato Nº: 10/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI
Valor ..... : 8.820,60 (oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNCIPIO DE GUARACIABA SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

EXTRATO ADITIVO 03.18 CONT 11.15 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1743615

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont11/15 - Contrato Nº: 11/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2018 Término: 15/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE E SEGURO DO VEICULO UNO MILLE FRIRE 1.0 4 P 2008/2008,PLACA MFB 8408,CHASSI 9BD15822786034382,LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO ADITIVO 03.18 CONT 59.2015 FMS.DOCX

Publicação Nº 1743623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont59/15 - Contrato Nº: 59/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2018 Término: 15/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO TOTAL DOS VEICULOS FORD KA 1.0 FLEX 2010/2011,PLACA MIU 9291,CHASSI 9BFZK53A0BB245655, SEGURO TOTAL DO VEICULO PRISMA 1.4 2014/2015 PLACA QHA8475, CHASSI 9BGKS69L0FG155941, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO ADITIVO 03.18 CONT 60.2015 FMS.DOCX

Publicação Nº 1743624

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont60/15 - Contrato Nº: 60/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2018 Término: 15/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO TOTAL DOS VEICULOS SAVEIRO 1.6 2013/2013,PLACA MKJ 4693,CHASSI 9BWB05U9DP043463, FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2011/2011,PLACA MGP 5678,CHACI, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 108.18 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.DOC

Publicação Nº 1744478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 134/18, Edital de Pregão Presencial Nº 108/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE e DE DECORAÇÃO NATALINA para uso na Secretaria de Educação; recebimento de

propostas até às 09:00 horas do dia 26/09/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 26/09/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de setembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 122.2018 PREGÃO 99.2018.DOCX

Publicação Nº 1744137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS , Nº85
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Pregão Presencial Nº99/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 122/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 08/2018
O prefeito Municipal Sr. Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que por duas vezes não acudiu interessados cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 122/2018 Pregão Presencial nº 99/2018.
PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 12 de setembro de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1744463

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações no Capítulo I, Item 1.2, Anexo I e Anexo VI.

Onde se lê:
1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia 13/09/2018, às 14:00, na sala de Licitações, Junto a Câmara de Vereadores de Guaraciaba-SC, sito à Rua Ademar de Barros, 85 – centro de Guaraciaba SC.

Leia-se:
1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia 25/09/2018, às 14:00, na sala de Licitações, Junto a Câmara de Vereadores de Guaraciaba-SC, sito à Rua Ademar de Barros, 85 – centro de Guaraciaba SC.

Onde se lê:
No ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I
Termo de Referência

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, devidamente montado, para a nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC conforme condições, especificações e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

DO LOCAL DE ENTREGA: As referidas aquisições, deverão serem entregues e instalados/montados: Na nova sede da Câmara de Vereadores de Guaraciaba-SC, sito à Rua Treze de Maio, nº 60, dentro de um prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

1. Ambiente; Hall de entrada (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2. Ambiente; Secretaria (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

3. Ambiente; Contabilidade e deposito da contabilidade (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida.
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

4. Ambiente; Jurídico (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida.
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor m do projeto R$ 6.350,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

5. Ambiente; Bancada 01 (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

6. Ambiente; Bancada 02 (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com

imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor total do projeto R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

7. Ambiente; Cozinha (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

8. Ambiente; Lavanderia (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

9. Ambiente; Secretaria (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Londom e MDP Caramel.
Valor maximo do projeto R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

10. Ambiente; Comunicação (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Londom e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

11. Ambiente; Presidência (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Londom e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

12. Ambiente; Plenário (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D.
Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDP Londom e MDP Caramel.
Valor máximo do projeto R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).

Valor máximo total do projeto R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Leia-se:

ANEXO I
Termo de Referência
1. Ambiente; Hall de entrada (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/25/50 mm
Cores: MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2. Ambiente; Secretaria (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

3. Ambiente; Contabilidade e deposito da contabilidade (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

4. Ambiente; Jurídico (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 6.350,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

5. Ambiente; Bancada 01 (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

6. Ambiente; Bancada 02 (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

7. Ambiente; Cozinha (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

8. Ambiente; Lavanderia (Subsolo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

9. Ambiente; Secretaria (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

10. Ambiente; Comunicação (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

11. Ambiente; Presidência (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida

Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

12. Ambiente; Plenário (Térreo).
Linha de móveis planejada sob medida
Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm
Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.
Valor total do projeto R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).

Valor total do projeto R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Onde se lê:
No ANEXO VI – Proposta Comercial

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018– PROCESSO Nº 04/2018
PROPOSTA COMERCIAL
NOME DE EMPRESA: _____
_____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF:___ FONE: (_____)_____
Apresentamos nossa proposta visando à Aquisição de mobiliário sob medida, devidamente montado, para a nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC conforme condições, especificações e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.
Especificações no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Plantas do Projeto Técnico, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Ambiente; Hall de entrada (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel	3.800,00	
Ambiente; Secretaria (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	8.750,00	
Ambiente; Contabilidade e deposito da contabilidade (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida. Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	10.750,00	
Ambiente; Jurídico (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida. Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	6.350,00	
Ambiente; Bancada 01 (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	6.900,00	
Ambiente; Bancada 02 (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	6.900,00	
Ambiente; Cozinha (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	3.900,00	
Ambiente; Lavanderia (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Atacama e MDP Caramel.	1.950,00	
Ambiente; Secretaria (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Londom e MDP Caramel.	3.200,00	
Ambiente; Comunicação (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Londom e MDP Caramel.	3.300,00	
Ambiente; Presidência (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Londom e MDP Caramel.	7.200,00	
Ambiente; Plenário (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF/MDP 15/18/25/36/50 mm Cores: MDP Londom e MDP Caramel.	26.900,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROJETO	89.900,00	

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

LEIA-SE:
No ANEXO VI – Proposta Comercial

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018– PROCESSO Nº 04/2018
PROPOSTA COMERCIAL
NOME DE EMPRESA: _____
_____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF:___ FONE: (_____)_____
Apresentamos nossa proposta visando à Aquisição de mobiliário sob medida, devidamente montado, para a nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba-SC conforme condições, especificações e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.
Especificações no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Plantas do Projeto Técnico, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1. Ambiente; Hall de entrada (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado – ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/25/50 mm Cores: MDF savana amadeirado.	3.800,00	
2. Ambiente; Secretaria (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	8.750,00	
3. Ambiente; Contabilidade e deposito da contabilidade (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	10.750,00	
4. Ambiente; Jurídico (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	6.350,00	
5. Ambiente; Bancada 01 (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	6.900,00	
6. Ambiente; Bancada 02 (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	6.900,00	
7. Ambiente; Cozinha (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	3.900,00	
8. Ambiente; Lavanderia (Subsolo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF areia e MDF savana amadeirado.	1.950,00	
9. Ambiente; Secretaria (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.	3.200,00	
10. Ambiente; Comunicação (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado - ANEXO VII, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.	3.300,00	
11. Ambiente; Presidência (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.	7.200,00	
12. Ambiente; Plenário (Térreo). Linha de móveis planejada sob medida Orçamento conforme projeto apresentado, em projeto com imagens 3D. Padrões BP MDF 15/18/25/36/50 mm Cores: MDF grafite e MDF savana amadeirado.	26.900,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROJETO	89.900,00	

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO 1) DOBRADIÇA CANECO 35 COM AMORTECIMENTO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45MM, FUNDOS COM 6MM.
OBSERVAÇÃO 2) ACABAMENTO SEM TAPA FUROS OU PARAFUSOS VISÍVEIS.

Guaraciaba - SC, 12 de setembro de 2018.
IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2018 PMG

Publicação Nº 1744412

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 176/2018 - PMG
Processo Licitatório: 176/2018 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Limite de Propostas: 26/09/2018 às 09h00min
Abertura da Sessão: 26/09/2018 às 09h01min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 12 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 961/2018

Publicação Nº 1743634

DECRETO N°. 961/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 490.264,41 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 490.264,41 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Funcional: 0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
333900000000000 - Aplicações diretas
03381000 - Programa de Saúde Familiar – Psf ..... R$ 66.230,26
0010.0301.0006.2139 - Piso da Atenção Básico Fixo - Pab Fixo
333900000000000 - Aplicações diretas
01381110 - Incentivo temporário de atenção básica ..... R$ 231.026,61
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade ..... R$ 193.008,54

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até agosto/2018, conforme segue:

17180311040100 - Limite Finan. Média Alta Compl. Amb/hosp
01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade ..... R$ 193.008,54
17180311010100 - Piso da Atenção Básica Fixo
01381110 - Incentivo temporário de atenção básica ..... R$ 231.026,61

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também do Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 03381000 - Programa de Saúde Familiar – Psf, no valor de R$ 66.230,26 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de setembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2018 - FMS

Publicação Nº 1744146

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2018 - FMS

Processo de Licitação: 006/2018 – FMS
Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº. 155, Centro, Guaramirim-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na rua Helmuth Gaedtke nº 105, Centro, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) acrescer em 20,99% (vinte vírgula noventa e nove por cento) ao valor do contrato, em decorrência da necessidade de readequação do projeto para que este cumpra com seus objetivos funcionais e esteja adequado à normas técnicas vigentes, principalmente em relação à acessibilidade, a planilha orçamentária encontra-se anexa a justificativa do parecer técnico e está em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 11.753,60 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
b) Considerando a Cláusula Sexta do Contrato Original e em

consequência do disposto no item acima, o prazo de execução da obra se estende até o dia 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 12/09/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 12/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2017

Publicação Nº 1743832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2017- PMG
Processo de Licitação: 25/2017 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de ora, para pavimentação asfáltica em rua do município de Guaramirim/SC, ATRAVÉS DE REPASSE MCIDADES – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O prazo de execução da obra se estende até o dia 28 de setembro de 2018.
b) O prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 12/09/2018 Vigência 31/12/2018.

GUARAMIRIM (SC), 12/09/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

130/2018

Publicação Nº 1744019

DECRETO Nº 130/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.598/18 de 12 de setembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Função 4 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 7 – Encargos Gerais
Atividade: 2.033 – Manutenção da EXPOGUARUJÁ
3.3.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso da Proposta 054038/2018, firmado com Ministério da Cultura, para realização da EXPOGUARUJÁ 2018, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2598/2018

Publicação Nº 1744018

LEI Nº 2.598/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Função 4 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 7 – Encargos Gerais
Atividade: 2.033 – Manutenção da EXPOGUARUJÁ
3.3.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Soma ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso da Proposta 054038/2018, firmado com Ministério da Cultura, para realização da EXPOGUARUJÁ 2018, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 170/2018

Publicação Nº 1743932

DECRETO N. 170/2018 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Vilmar Domigo Alba	Operador de Máquinas II	40h	06/09/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 06 de setembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA 01 AO EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1744143

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Errata n. 01/2018 ao Extrato do Concurso Público nº 001/2018

OLIVO DALLASTRA, Presidente da Câmara Municipal de Guatambu - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que publicou a seguinte errata ao extrato do Concurso Público n. 01/2018: as inscrições para o concurso público n. 01/2018 estarão abertas no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018 até ao meio dia, para os Cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO e TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, para admissão de pessoal, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Câmara Municipal e nos sítios http://concursos.epbazi.com.br e www.camaraguatambu.sc.gov.br.

Guatambu – SC, 11 de setembro de 2018.
OLIVO DALLASTRA
Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1100/2018

Publicação Nº 1744614

PORTARIA Nº 1100/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor SADIR RÔVEA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 12 de setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2018

Publicação Nº 1744630

PORTARIA Nº 1101/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CARLOS NORBERTO PESSOLI (MATRÍCULA 540), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2016 e 20 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 12 de setembro de 2018 a 11 de outubro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/2018

Publicação Nº 1744631

PORTARIA Nº 1102/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI (MATRÍCULA 4052), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 06 de janeiro de 2015 a 12 de setembro de 2018, com interstício de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103/2018

Publicação Nº 1744632

PORTARIA Nº 1103/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2016 e 20 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de setembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3181/2018

Publicação Nº 1743486

DECRETO N.º 3181, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"RETIFICA O DECRETO Nº 3172, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Ibiam e atendendo ao solicitado no Ofício nº 054/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº 3172, de 13 de agosto de 2017, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, conforme segue:

Na Representação dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Suplente: onde se lê Débora Kokowisk, leia-se DÉBORA NOELIA KOKOWISE RIBEIRO

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 39/2018 ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO JIIDOS

Publicação Nº 1744219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 56/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 26 de setembro de 2018, às 14h, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO Exploração de espaços para comercialização de alimentação, e bebidas, ao público em geral, nos dias 28, 29 e 30 de novembro, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Ibicaré – SC, durante a realização do JIIDOS Jogos da Integração dos Idosos, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de setembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 15/2017 ADITIVO Nº: 01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1743665

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contrato Nº: 15/2017
Aditivo Nº: 01/2018
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA.
Licitação: Inexigibilidade 20/2017
Objeto: O presente contrato / aditivo tem por objeto a contratação de empresas/profissionais para a realização de serviços de EXAMES DE ANALISES CLINICA "TABELA SUS", obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama, conforme Edital de Credenciamento Chamada Publica 12/2017.
Vigência: Início: 18/09/2018 Término: 18/09/2019
Assinatura: 12/09/2018
Valor: Pelos serviços realizados pelo credenciado, o credenciante pagara a importância estimada conforme planilha de escala devidamente atestada:
R$ 82,00 (oitenta e dois reais) – Exame de analises clinica.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 068 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - HIDROJATO

Publicação Nº 1743937

PROCESSO N°. 374/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (HIDROJATO/HIDROVÁCUO), BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, TABELA I, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/10/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h	

JOEL JOSÉ SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Ilhota, 11 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 294/2018

Publicação Nº 1743511

DECRETO Nº 294, DE 12 de setembro de 2018.
"Dispõe sobre o uso de veículos oficiais da administração direta e indireta por servidores públicos municipais".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gaspar/SC,

Decreta:
Art. 1º Fica regulamentada a forma de permissão para dirigir veículos oficiais da municipalidade, por meio de autorização do Secretário da pasta, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Somente os servidores que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido serão autorizados a dirigir.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública e;
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 4º O servidor autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz para dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial municipal, em especial o "controle de tráfego", a ser instituído por cada secretaria, quando da existência de servidores autorizados a dirigir veículo oficial municipal.

Art. 5º Inexistindo ficha de "controle de tráfego", ficam responsabilizados, solidariamente, o Secretário da pasta e o servidor municipal, pela ausência da informação, cabíveis dos procedimentos legais expressos na legislação municipal vigente.

Art. 6º Sempre que necessário, quando solicitado, é obrigatória a apresentação da respectiva autorização para condução de veículo oficial municipal.

Art. 7º Ficam expressamente vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas deste Decreto, cabendo a cada Secretário, em suas respectivas pastas, zelar para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º Fica revogado na íntegra o Decreto 188/2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 034/2017 – PMI

Publicação Nº 1743566

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 034/2017 □ PMI
Pregão Presencial PMI Nº 021/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. CNPJ do Contratado: 07.878.237/0001-19. Contratado: Biq Benefícios Ltda. Valor Total: R$ 540.000,00. Vigência: R$ 15/08/2019. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 07/08/2018. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Alexandre Arienzo.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1744097

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 14/2018, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 26 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de setembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 122/2018

Publicação Nº 1743995

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 122, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 22.038/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, Rua Jorge Lacerda, s/n, Centro, Imbituba/SC, na Praça Henrique Lage, próximo ao "parque infantil", a Sra. MAURICE MACNAMARA MOSCIBROCKI, inscrita no CPF sob o n° 690.021.859-87, residente na Rua Mar à Vista, nº 151, São Tomaz, Imbituba/SC, para trabalhar com locações de Mini Quadricículo Elétrico para crianças, nos domingos e feriados, durante o período diurno.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEINFRA 003, DE 10 DE SETEMBRO DE 20188

Publicação Nº 1744872

PORTARIA PMI/SEINFRA 003/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
Fixa normas para a realização da Meia Maratona pela PAZ no Trânsito, e nomeia a Comissão Organizadora e de avaliação do evento alusivo em comemoração à Semana Nacional do Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º – A Semana Nacional do Trânsito é lembrada nacionalmente por meio de ações de entidades públicas, sendo o evento o momento oportuno de conscientização para a luta em prol da PAZ no Trânsito.

Art.2º – A Meia Maratona pela Paz no trânsito é alusiva a Semana Nacional do trânsito e tem caráter preventivo e educativo.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art.3º – A Meia Maratona pela PAZ é promovida pela Prefeitura Municipal de Imbituba através da Diretoria Municipal de Trânsito – DEMUTRAM, com a coordenação do departamento de Esporte – DME, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Diretoria Municipal de Trânsito – DEMUTRAM, em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sob a coordenação do Departamento de Esporte – DME, ficam responsáveis em coordenar os trabalhos de planejamento, organização e desenvolvimento, bem como estabelecer as normas necessárias ao bom andamento da Meia Maratona pela PAZ no trânsito.
§ 1º Caberá ao DEMUTRAM a realização do evento;
§ 2º A coordenação da Maratona ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esporte – DME, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
§ 3º Caberá à DEMUTRAM tomar as providências por motivos excepcionais não previstos nesta Normativa no decorrer do planejamento e ou execução do(s) evento(s).

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art.5º – Além de promover e incentivar o esporte através desta modalidade e divulgar o município está competição tem por objetivo conscientizar os participantes, do público e os munícipes, quanto a importância para os cuidados com o trânsito:
a) Incentivar o interesse pelo desporto, bem como pela prática do atletismo e da Corrida de Rua à todas as pessoas envolvidas na comunidade, além da integração entre Administração Municipal, entidades administrativas da modalidade, atletas e comunidade em geral.
b) Proporcionar a competição buscando aprimorar a participação de atletas municipais, divulgar o fomentar o Município como destino turístico esportivo e chamando a atenção do público e participantes para a importância dos cuidados com o trânsito, através da semana nacional do trânsito.
c) Valorizar a prática desportiva como meio facilitador do bem estar físico e social, gerador de qualidade de vida.
d) Consolidar a Meia Maratona como um evento de ponta no calendário estadual de corridas.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º – Podem participar da corrida atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o regulamento oficial da prova.

Parágrafo Único: Inscrição no site: http://inscricoes.focoradical.com.br/

Art.7º – Todos os atletas interessados em participar da Meia Maratona pela PAZ no Trânsito em Imbituba, devem observar o regulamento da competição, disponível no site http://www.focoradical.com.br/
§ 1º Após a data de inscrição, não será permitida a inclusão de inscritos.
§ 2º A Comissão Especial Organizadora norteará suas ações através das normas definidas no regulamento da competição;

Art.8º – A Meia Maratona pela Paz no Trânsito, troféu "Gabriel Garcia" observa os seguintes itens:
Realização
Departamento Municipal de Trânsito
Coordenação
Responsabilidade Técnica – Departamento Municipal de Esportes.
Segmento envolvido
Corrida de Rua.
Modalidade
Atletismo.
Distâncias
Meia Maratona 21.097m.
10 km
5 km
1,5Km
0,5km
Local
Largada em frente Praça Henrique Lage no Centro de Imbituba.

Art.9º – A Comissão Organizadora e de Avaliação será constituída pelos seguintes servidores municipais:
a) Antônio Roz de Souza – Presidente da Comissão
b) Elidia Feliciano;
c) Marcelo Salvador Martins – Diretor de prova e,
d) Norton José Edvaldt da Silva;
§ 1º A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões e atos.
§ 2º A Comissão Organizadora através do item 6. intitulado "SELEÇÃO" e seus subitens, do EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PMI/SEDUCE/ESPORTE N. 01/2018, selecionará as propostas de patrocínio para efetuação do evento;
§ 3º A Comissão Organizadora não se responsabiliza por danos a pessoas e/ou estragos de itens em geral que venham a ocorrer durante a competição com indivíduos do público em geral;

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art.10 – O prazo de inscrição e a competição seguirão o seguinte cronograma:

Inscrições
Até o dia 10 de Setembro de 2018, às 23h59min no site: http://www.focoradical.com.br/

Data de realização
16 de Setembro de 2018.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11 – O não cumprimento dos itens apontados na portaria e no regulamento da competição levará a Comissão Organizadora e julgar as impugnações e recursos solicitados, podendo para tanto assessorar-se de profissional técnico, se necessário for ou achar conveniente para conclusão dos trabalhos da mesma;

Art.12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba (SC), 10 de setembro de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANTONIO ROZ DE SOUZA
Diretor de Trânsito

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 47/2018

Publicação Nº 1744468

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 0 KM, DE 05 LUGARES, PARA O MUNICÍPIO DE IMBUIA, cujas especificações encontram-se no Edital no Anexo I. Edital de Licitação n.º47/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 25/09/2018. Cópia do Edital no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 12/09/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1743629

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2018
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação asfáltica das Ruas: Assai com extensão de 140,00 m; Rua Palotina trecho 01 com extensão de 800,00 m; Rua São Vicente com extensão de 514,00 m; e Rua Uberaba trecho 05 com extensão de 428,00 m, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$3.924.090,23
PRAZO: 05 de setembro de 2018 até 05 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018.

CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1743639

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação asfáltica das Ruas Alegrete com extensão de 558,00m, Rua Maringá trecho 03 com extensão de 284,00m, Rua Soledade com extensão de 312,00, e Rua Toledo com extensão de 422,60m, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 3.412.039,68
PRAZO: 12 de setembro de 2018 até 10 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.

CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1743628

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de empresa para a realização da elaboração, aplicação/execução e julgamento de processo seletivo para a seleção de profissionais, com previsão de 1.000 (um mil) candidatos, dos cargos mencionados a seguir: Prof. de Ciências, Prof. de Geografia, Prof. de Matemática, Prof. de Artes, Prof. de Ed. Física, Prof. de Ed. Infantil, Prof. de Ens. Fundamental, Prof. de Ensino Religioso, Prof. de História, Prof. de Inglês, Prof. de Português, Prof. de Educação Especial I e II.
VALOR: R$ 60.000,00
PRAZO: 12 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.

DECRETO Nº 529/18

Publicação Nº 1744177

. DECRETO Nº 529/18
. De 12 de setembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.002.0008.0244.0031.2530.33390000000 00000	03000000	R$ 120,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018 REV

Publicação Nº 1743689

REVOGAÇÃO ANULAÇÃO E EDITAL

Processo Licitatório n° 159/2018
Edital de Pregão Presencial n° 010/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA ANULA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018

Publicação Nº 1743692

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 165/2018
Edital de Pregão Presencial n° 065/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de placar eletrônico poliesportivo.
Entrega dos envelopes: 27/09/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/09/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018

Publicação Nº 1743693

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 166/2018
Edital de Pregão Presencial n° 011/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação profissional de engenheiro químico para tratamento da água da piscina municipal.
Entrega dos envelopes: 10/10/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/10/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018

Publicação Nº 1743694

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 167/2018
Edital de Pregão Presencial n° 012/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de grama para colocação nos pavilhões de esportes da FME.
Entrega dos envelopes: 11/10/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/10/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1743640

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 046/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL –SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na rua Dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, com sede à Rua Anelio Nicoletti, n° 1.720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio/ proprietário, residente na Rua 25 de Julho, n° 1.240, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente Termo Aditivo contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago – trecho 01, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução das obras é de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico - financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1743654

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 047/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL –SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na rua Dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, com sede à Rua Anelio Nicoletti, n° 1.720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio/ proprietário, residente na Rua 25 de Julho, n° 1.240, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as

seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, que tem como objeto execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago – trecho 02, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1743616

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI, para o cargo de Nutricionista e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 12 de setembro de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA 3244/2018

Publicação Nº 1743540

PORTARIA Nº 3244 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2018/2020, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação:
Titular 1 (Poder Executivo): JOZANE RUTZ MOLON
Suplente 1 (Poder Executivo):JUCILENE CONSONI RECH
Titular 2 (Secretaria de Educação):MARTHA SCHOR
Suplente 2 (Secretaria de Educação):EDILAINE MARIA TOIGO

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: CESAR DACOL
Suplente: MARINEZ ZANETTI ZAGO

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:
Titular: TEREZINHA CAMPAGNIN SARTOR
Suplente: MARIA F. S. COLISSI

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: MACLEISE TRENTO
Suplente: ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular 1:JULIANO DONATO CIVIERO
Suplente 1:LUCIANO CÉLIO PASQUAL DONEDA
Titular 2:ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS
Suplente 2:CAROLINE MARIA ZAPELINI PASQUAL

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular 1:GRAZIELE BRIDI LAMONATTO
Suplente 1:VINICIUS CANTÚ CENTOFANTI
Titular 2:GUSTAVO SOVRANI
Suplente 2:ELAINE PASQUAL

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: BARBARA ABATI
Suplente: IZABETE BADO MARIANI

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: MARISTELA CRESTANI
Suplente: PATRICIA CRESTANI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 10 de setembro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2018-FMS

Publicação Nº 1743472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de camisetas para as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 24 de Setembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 11 de Setembro de 2018.
Marcelo Minks
Gestor FMS

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2001

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roque de Simas, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. - O Código Tributário Municipal estabelece, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal, as normas gerais de Direito Tributário, relativas à instituição, cobrança e fiscalização dos impostos de competência municipal, conforme art. 156 da Constituição Federal e das taxas instituídas nesta Lei.

PARTE GERAL

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS EM GERAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. - Integram o Sistema Tributário do Município:

I. Os Impostos:
   a) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU**;
   b) sobre a Transmissão "Inter Vivos" por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - **ITBI**; e
   c) sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISQN**.

II. As Taxas:
   a) decorrentes das atividades do Poder de Policia do Município; e
   b) decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis.

III. A Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO FISCAL

Art. 3º. - Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem será exigido de qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou Lei subsequente.

Art. 4º. - Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I. as Leis e Decretos, na data da sua publicação;

II. as Circulares, Instruções Normativas, Portarias, Ordens de Serviço e demais disposições normativas, na data da sua expedição; e

III. os Convênios celebrados na data neles prevista.

Art. 5º. - Ocorrerá no primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação, a vigência da Lei Tributária que:

I. institua ou majore imposto, taxa e contribuição de melhoria;

II. defina novas hipóteses de incidência;

III. extinga ou reduza isenções, salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte; e

IV. institua ou majore penalidades.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 6º. - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicações de sanções por infração de disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as atribuições constantes de Lei de organização dos serviços administrativos e do respectivo regimento.

Art. 7º. - Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das Leis fiscais.

§ 1º - Aos contribuintes é facultado reclamar esta assistência aos órgãos responsáveis.

§ 2º - As medidas repressivas somente serão tomadas contra os contribuintes infratores que lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 8º. - Os órgãos fazendários farão imprimir e deixar a disposição dos contribuintes junto à sede do município, sempre que necessário, modelos de declarações e de

documentos que devem ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeitos de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.

Art. 9º. - São autoridades fiscais, para efeito deste Código, as que possuem jurisdição e competência definidas em Lei e Regulamentos.

CAPÍTULO IV

DO DOMICILIO FISCAL

Art. 10. - Considera-se domicilio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

I.tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontra a sede principal de suas atividades ou negócios;

II. tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos; e

III. tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 11. - O domicilio fiscal será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados devam apresentar à Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de domicilio, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 12. - Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I. apresentar declarações, guias e a escriturar em livro próprio os fatos geradores das obrigações tributárias, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;

II. comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência, qualquer alteração que gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;

III. conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais; e

IV. prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo Único. Mesmo no caso de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13. - O Fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de Lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a estes fatos.

§ 1º - As informações obtidas por força deste artigo, têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e deste Município.

§ 2º - Constitui falta grave, punível nos termos do Estatuto dos Funcionários Municipais, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos.

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO

Art. 14. - Lançamento é o procedimento dos órgãos fazendários destinados a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, a determinação da matéria tributável, o cálculo do montante tributável, a identificação do contribuinte, e sendo o caso, a aplicação da penalidade pecuniária.

Art. 15. - O exercício do lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão de crédito fiscal na Legislação Tributária Municipal.

Art. 16. – O lançamento reporta-se à data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único. Aplica-se ao lançamento a Legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação, haja instituído novos critérios de apuração da base de cálculo, estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades municipais, ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 17. - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I. decisão transitada em julgado em recurso interposto pelo sujeito passivo;

II. retificação de oficio através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal ou no Boletim Oficial do Município, se houver;

III. em caso de erro ou omissão.

Art. 18. - A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 19. – Os lançamentos, assim como suas alterações, serão comunicadas aos contribuintes:

I. por notificação direta;

II. por edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal; e ou

III. por publicação no Boletim Oficial do Município, se houver.

Art. 20. - O lançamento será efetuado com base nos dados constantes no Cadastro Fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§ 2º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funda, antes de notificado do lançamento.

§ 3º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pelo servidor a que competir a revisão daquela.

Art. 21. - Quando o cálculo do tributo tenha por base ou tome em consideração o valor ou o preço de bens ou serviços, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele, valor ou preço, com base nos elementos disponíveis, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações apresentadas, ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Art. 22. - O lançamento é efetuado e revisto de ofício pelo órgão fazendário nos seguintes casos:

I. quando assim determine a legislação tributária;

II. quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma do disposto na legislação tributária;

III. quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender na forma legal, a pedido de esclarecimento formulado pela Fazenda Municipal, recuse-se a prestá-lo, ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquele órgão;

IV. quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação como sendo de declaração obrigatória;

V. quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI. quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII. quando se comprove que o sujeito, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII. quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; e

IX. quando se comprove que, no lançamento anterior de quem o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal.

Art. 23. - O lançamento por homologação, que ocorre em relação aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem o prévio exame de autoridade municipal competente, opera-se pelo ato em que a referida autoridade tomando conhecimento de atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos deste artigo, extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando a extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º - É fixado em 5 (cinco) anos o prazo à homologação, contados da ocorrência do fato gerador. Esgotado o referido prazo sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VII

DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 24. - A cobrança dos tributos far-se-á:

I. por pagamento em tesouraria;

II. por recolhimento em rede bancária;

III. por procedimento administrativo; ou

IV. mediante ação executiva.

§ 1º - A cobrança para pagamento em tesouraria ou por recolhimento em rede bancária, far-se-á pela forma e nos prazos estabelecidos neste Código, nas Leis e nos regulamentos fiscais.

§ 2º - Aos créditos fiscais do Município aplicam-se as normas de atualização monetária de tributos e penalidades devidos ao Fisco Municipal.

Art. 25. - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.

Art. 26. – Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houveram subscrito ou fornecido.

Art. 27. - Pela cobrança menor de tributo, responde perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.

Art. 28. – Não se procederá a cobrança administrativa do contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a Jurisprudência.

Art. 29. - O Poder Executivo poderá contratar com estabelecimentos de crédito, com sede, agência ou escritório no Município, o recebimento de tributos, segundo normas especiais baixadas para este fim.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de processo licitatório, de conformidade com a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 30. - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I. cobrança ou pagamento de tributo a maior que o devido em face da legislação tributária ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II. erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; e

III. no caso de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 31. - A restituição de tributos que compete, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

Art. 32. - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, multas e acréscimos pecuniários pela causa da cobrança.

Parágrafo Único. Na restituição cabem juros não capitalizados de 1% (um por cento) ao mês**,** acrescida da atualização monetária a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 33. – O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:

I. nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 30, da data da extinção do crédito tributário; e

II. na hipótese do inciso III do artigo 30, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 34. - Nos termos da Lei Federal, prescreverá em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo inicio da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 35. - A restituição será autorizada pelo titular do órgão fazendário, ou afim, em processo de curso regular, iniciado pelo contribuinte interessado.

Parágrafo Único. Quando se tratar de tributos e multas ilegalmente arrecadados por motivo de erro cometido pelo Fisco ou pelo contribuinte, regularmente

apurado, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do titular pelo órgão fazendário.

Art. 36. – Nenhuma restituição será efetivada sem que recolha a taxa de expediente calculada na forma da tabela própria.

CAPÍTULO IX

DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 37. - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I. exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;

II. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;

IV. utilizar tributo com efeito de confisco;

V. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI. instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados ou de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão;

e) transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para a realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão, ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 1º - A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao

patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação do pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI obedecerão ao prescrito em Lei Complementar Federal.

Art. 38. - A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, e não poderá ter caráter pessoal, caracterizando renúncia de receita, e deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1° - Entende-se como favor pessoal não permitido, a concessão em Lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

§ 2° - As isenções estão condicionadas à renovação anual e serão reconhecidas por ato do Prefeito, sempre a requerimento do interessado.

Art. 39. - Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão, ou desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

Art. 40. - As imunidades e isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria.

CAPÍTULO X

DA COMPENSAÇÃO

Art. 41. – O Poder Executivo poderá permitir compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos já devidamente apurados, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1° - Sendo vencido o crédito do sujeito passivo, o seu montante não deverá sofrer redução maior que o valor correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento, salvo desconto expontâneo ofertado pelo sujeito passivo.

§ 2° - A compensação será sempre deferida em processo regular e seus termos serão lavrados em livro próprio.

CAPÍTULO XI

DA TRANSAÇÃO E REMISSÃO

Art. 42. - A Lei Municipal poderá facultar a declaração de extinção do crédito tributário por transação ou remissão.

§ 1° - No caso de transação, a lei estabelecerá as condições impostas à Fazenda e ao sujeito passivo.

§ 2° - No caso de remissão, total ou parcial, a lei determinará o atendimento:

I. à situação econômica do sujeito passivo;

II. ao erro ou omissão do órgão Fazendário;

III. à diminuta importância do crédito tributário; e

IV. às condições peculiares à determinada região do município.

§ 3° - A declaração da extinção é de competência do Prefeito Municipal e será expressa, e devidamente fundamentada em processo regular.

Art. 43. - A extinção do crédito tributário por remissão não gerará direito adquirido.

CAPÍTULO XII

DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 44. - O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I. do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II. da data em que se tornar definitiva a decisão que tiver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado;

§ 1 ° - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a contribuição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2° - Poderá o executivo municipal declarar extinto o crédito tributário por decreto, mediante especificação do tributo e do contribuinte, sempre que:

I. o valor da dívida seja igual ou inferior a 50 (cinqüenta) UFRM;

II. o sujeito passivo da obrigação tributaria, na forma da lei, se mantiver em lugar incerto ou ignorado;

III. a constituição do crédito tributário for viciosa, imprecisa, incorreta ou indevida;

IV. o fato gerador da obrigação tributária tenha sido objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal contrariamente à espécie do tributo ou qualquer outra Instância, quando oriunda de sentença transitada em julgado;

V. a cobrança do tributo acarretar risco ou custo superior ao seu valor.

Art. 45. - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:

I. pela citação pessoal feita ao devedor;

II. pelo protesto judicial;

III. por qualquer ato administrativo ou judicial que constitua em mora o devedor;

IV. por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO XIII

DA ANISTIA

Art. 46. - A anistia somente será concedida por Lei, e abrangerá apenas as infrações cometidas anteriormente à sua vigência e não se aplicará:

I. aos atos classificados em lei como crime de contravenção, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro, em benefício daqueles; e

II. às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 47. - A anistia poderá ser concedida:

I. em caráter geral; e

II. limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) nas infrações punidas com penalidades pecuniárias até 100 (cem) **UFRM**;

c) à determinada região do território do município em função das condições à ela peculiares;

d) sob condição de pagamento de tributo no prazo fixado.

Art. 48. - A anistia, quando não concedida em caráter geral é efetivada em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.

Art. 49. - O despacho referido no artigo anterior não gera direito adquirido.

CAPÍTULO XIV

DA MORATÓRIA

Art. 50. – A moratória poderá ser concedida por Lei Municipal, tanto em caráter geral como em caráter individual, ressalvado o disposto no Artigo 54.

Art. 51. - A Lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I. prazo de duração do favor;

II. condições da concessão do favor;

III. sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) a atribuição ao Chefe do Poder Executivo para fixar o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I;

c) as garantias devidas pelo beneficiado, no caso de concessão de favor em caráter individual;

d) área de sua aplicabilidade.

Art. 52. - A moratória somente abrangerá os critérios definitivamente constituídos à data da Lei que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data, por notificação regularmente expedida.

Art. 53. - A concessão de moratória em caráter individual somente produzirá efeitos após declarada pela autoridade administrativa competente, assim como não gerará direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I. com imposições das penalidades cabíveis, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro, em benefício daqueles;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo Único. No caso do inciso I, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à

cobrança do crédito no caso do inciso II, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 54. - A moratória não aproveitará, sob hipótese alguma, aos casos de dolo, fraude e simulação do seu sujeito passivo, ou de terceiro, em benefício daquele.

CAPÍTULO XV

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 55. - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município, proveniente de crédito desta natureza, regularmente inscrita em livro próprio, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento da obrigação.

§ 1º - A fluência de juros de mora e a atualização monetária não excluem, para os efeitos deste Artigo, a liquidez do crédito.

§ 2º - Compete ao órgão fazendário municipal o controle e execução da Dívida Ativa.

Art. 56. - Nos 30 (trinta) dias subsequentes à inscrição do crédito tributário em dívida ativa, o órgão fazendário municipal intentará a cobrança administrativa. Findo o prazo, será expedida, pelo referido órgão, a competente certidão, para fins de cobrança judicial.

Art. 57. – Do termo de inscrição de crédito fiscal em dívida ativa, constará, obrigatoriamente:

I. nome do devedor, e, sendo o caso, o do co-responsável, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um ou outro;

II. a origem e a natureza do crédito, mencionando, especificamente, o dispositivo da legislação em que esteja fundado;

III. a quantia devida e a fórmula de calculo das multas acrescidas;

IV. a data da inscrição; e

V. sendo o caso, o número do processo de que se originou o crédito.

Parágrafo Único. A certidão conterá, além dos requisitos deste Artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

Art. 58. - Serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo os créditos fiscais inscritos em dívida ativa:

I. quando legalmente prescritos; e

II. **referentes a contribuintes que tenham falecido sem deixar bens passíveis de penhora.**

Parágrafo Único. O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento de pessoa interessada, desde que fique provado, em processo regular, a prescrição ou a inexistência de bens passiveis de penhora.

Art. 59. - O recebimento de créditos constantes das certidões já encaminhadas à cobrança executiva será feito, à vista de guia, emitida em 2 (duas) vias, pelos escrivães do ofício competente ou termo de acordo juntado nos autos.

Parágrafo Único. A guia ou termo de acordo, datado e assinado pelo emitente conterá com exceção do inciso IV:

I. nome do devedor e seu endereço;

II. número de inscrição da dívida ou processo;

III. a importância total do crédito tributário e o exercício ou período a que se refere;

IV. valor dos tributos, das multas de mora, fixas e variáveis e resultante da atualização monetária, isoladamente.

Art. 60. - Sendo administrativa a cobrança, a guia será emitida pelo órgão fazendário municipal, dela constando os elementos referidos no artigo anterior, a exceção do contido no inciso II.

Art. 61. - Inscrito o débito fiscal em dívida ativa, cessa a competência dos órgãos fazendários de fazer qualquer concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida.

Parágrafo Único. Incorrerá em responsabilidade funcional, e na obrigação de responder pela integralização do pagamento, aquele que autorizar ou fazer a concessão proibida neste artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

CAPÍTULO XVI

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 62. - A prova de quitação do tributo municipal, quando exigida, será feita por certidão negativa, à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo Único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da entrada do requerimento.

Art. 63. - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que constar a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 64. - Será dispensado a prova de quitação de tributos ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade do direito, respondendo, porém, os participantes do ato, pelo tributo devido e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal do infrator.

Art. 65. - A certidão negativa é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de sua expedição, para o fim a que se destinar e terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no referente a critérios tributários que venham a ser posteriormente apurados, ressalva esta que deverá constar da própria certidão, ou quando emitido na forma a que se refere o artigo seguinte.

Art. 66. – A certidão negativa expedida com dolo, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e penalidades aplicáveis, sem exclusão da responsabilidade funcional e criminal que couber.

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES

Art. 67. - São penalidades tributárias passíveis de aplicação cumulativa, sem prejuízo das cominadas para o mesmo fato, em Legislação Federal:

I. proibição de transacionar com repartições públicas municipais;

II. sujeição a regime especial de fiscalização;

III. cancelamento de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuinte;

IV. suspensão ou cancelamento de isenção;

V. revalidação; e

VI. multas.

Seção I

Da Aplicação e Graduação

Art. 68. - São competentes para aplicar penalidades:

I. servidor que constatar a infração, quanto as referidas no inciso I e V, do artigo anterior;

II. os Fiscais de Rendas Municipais, quanto as referidas no inciso anterior e VI, do artigo anterior;

III. o titular do órgão fazendário municipal, quanto as referidas nos incisos II, III e VI do artigo anterior; e

IV. o Prefeito Municipal, quanto as referidas no inciso IV, do artigo anterior.

§ 1º - A competência conferida aos Fiscais de Rendas Municipais, no que se refere às multas, é restrita às de mora e as variáveis.

§ 2º - O titular do órgão fazendário municipal proporá ao Chefe do Poder Executivo, no próprio despacho que aplicar penalidades e quando cabível, a aplicação de penas que digam respeito à suspensão, o cancelamento de isenção e interdição de estabelecimentos.

Art. 69. - A determinação da pena ou das penas aplicáveis, bem como a fixação, dentro dos limites legais, da quantidade da pena aplicável, atenderá:

I. aos antecedentes do infrator;

II. aos motivos determinantes da infração;

III. à gravidade das conseqüências eletivas ou potenciais da infração;

IV. às circunstâncias atenuantes e agravantes e constantes do processo;

§ 1º - São circunstâncias agravantes, quando não constituam ou qualifiquem a infração:

I. a sonegação, a fraude e o conluio;

II. a reincidência;

III. ter o infrator recebido do contribuinte de fato, antes do procedimento fiscal, o valor do tributo sobre o que versar a infração, quanto esta constituir na falta de pagamento no prazo legal;

IV. fato do tributo não lançado, ou lançado a menor, referir-se à operação cuja tributação já tenha sido objeto de decisão proferida em consulta formulada pelo contribuinte;

V. a inobservância a instruções escritas, baixadas pela Fazenda Municipal;

VI. a clandestinidade do ato, operação ou estabelecimento, a inexistência de escrita fiscal e comercial, e a falta de emissão de documentos fiscais, quando exigidos; e

VII. o emprego de artifício fraudulento, como meio para impedir ou diferir o conhecimento da infração.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes:

I. lançamento regular das operações tributárias nos livros fiscais ou comerciais, com base em documentos legalmente tidos**;**

II. a comprovada ignorância ou incompreensão da Legislação Fiscal;

III. ter o infrator, antes do procedimento fiscal, procurado de maneira inequívoca e eficiente, anular ou reduzir os efeitos da infração, prejudiciais ao Fisco; e

IV. qualquer outra atitude que faça presumir, inequivocamente, ter o infrator agido de boa fé.

Art. 70. - Não se computarão, para efeito de graduação da pena, as penalidades de qualquer natureza, previstas quanto ao mesmo fato, pela Lei criminal.

Parágrafo Único. Aplica-se ao disposto neste Artigo, por igual, as penalidades de qualquer natureza, impostas em razão do mesmo fato, por outra pessoa de direito público.

Art. 71 - Reincidência é a prática de nova infração à legislação tributária, cometida pelo mesmo infrator, ou pelos sucessores, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Parágrafo Único. Diz-se reincidência:

I. genérica, quando as infrações sejam de natureza diversa; e

II. específica, quando as infrações sejam da mesma natureza, assim compreendidas as que tenham, na legislação tributária, mesma capitulação.

Art. 72. - Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir e diferir o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I. da ocorrência do fato gerador da obrigação principal, da natureza ou circunstâncias materiais; e

II. das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art. 73. - Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou diferir, total ou parcialmente a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal; reduzir o montante do tributo devido; evitar ou retardar o seu pagamento.

Art. 74. – Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando a qualquer dos efeitos referidos nos Artigos 72 e 73.

Art. 75. - Apurando-se no mesmo processo a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa natural ou jurídica, aplicam-se cumulativamente, no grau correspondente, as penas a elas cominadas se as infrações não forem idênticas.

Seção II

Da Proibição de Transacionar com Repartições Públicas Municipais

Art. 76. - Os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal são proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. A proibição de transacionar compreende o recebimento de quaisquer quantias ou créditos que os devedores tiverem com o Município, participação em concorrência, coleta ou tomada de preços, celebração de contratos de qualquer natureza e quaisquer outros atos que importem em transação administrativa.

Seção III

Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 77. - O contribuinte que houver cometido infração punida com multa elevada ao grau máximo, ou que tiver sido suspensa ou cancelada a isenção ou licença, ou, ainda, quando se recusar a fornecer ao fisco os esclarecimentos por ele solicitados, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.

§ 1º - O regime especial consistirá no acompanhamento de suas atividades por agentes do Fisco, por prazo não inferior a 10 (dez) e superior a 40 (quarenta) dias.

§ 2º - Será permitida a manutenção de regime especial por prazo superior ao fixado neste artigo, desde que persistam os motivos que o determinaram.

Art. 78. - Considera-se sonegada à Fazenda, o montante da diferença apurada no confronto entre a soma de operações realizadas no período do regime especial, e a realizada nos períodos que integraram os doze meses imediatamente anteriores.

Art. 79. - O titular do órgão fazendário municipal, no próprio ato que impuser a penalidade prevista nesta Seção, estabelecerá as obrigações acessórias a serem observadas durante a vigência do regime especial.

Seção IV

Do Cancelamento de Regimes ou Controles Especiais Estabelecidos em Benefício do Contribuinte

Art. 80. - Os regimes ou controles especiais estabelecidos com fundamento na legislação tributária em benefício do contribuinte, serão cancelados sempre que por eles cometida infração revestida de circunstâncias agravantes, ou recusada a prestação e esclarecimentos solicitados pelo Fisco, ou ainda, embaraçada, iludida, dificultada ou impedida a ação dos agentes do Fisco.

Parágrafo Único. O ato que cancelar o benefício fixará prazo para o cumprimento normal das obrigações cuja prestação for dispensada.

Seção V

Da Suspensão da Licença

Art. 81. - As licenças concedidas pelo Município, no exercício de atividade de seu poder de policia, poderão ser suspensas:

I. pela falta de pagamento do tributo devido pela concessão;

II. pela recusa em fornecer ao Fisco os esclarecimentos por ele solicitados, por embaraço, ilusão, imposição de dificuldades ou impedimento à ação dos agentes do fisco; e

III. pela prática de ato, estado de fato ou situação de direito que configure infração à legislação tributária, revestida de qualquer circunstâncias agravantes mencionadas no artigo 69, § 1º desta Lei.

Art. 82. - Considerar-se-ão como clandestinos, os atos praticados e as operações realizadas, enquanto vigentes os efeitos da suspensão, por contribuinte cuja licença tenha sido cassada ou suspensa, assim como outros que dependam de licenciamento.

Art. 83. - Não prevalece a norma deste Artigo, quando a suspensão decorrer da falta de pagamento do tributo devido pela concessão, caso em que a imposição da penalidade será automática.

seção VI

Da Suspensão ou Cancelamento da Isenção

Art. 84. - Suspender-se-á pelo prazo de 1 (um) ano, a isenção concedida a contribuinte que infringir qualquer das disposições contidas na legislação tributária.

Art. 85. - Será definitivamente cancelado o favor:

I. quando a infração se revestir de circunstâncias agravantes; e

II. quando verificada a inobservância das condições e requisitos para a concessão ou o desaparecimento dos mesmos.

Art. 86. - Nenhuma isenção será suspensa ou cancelada, sem que se ofereça a oportunidade ao contribuinte do contraditório e ampla defesa.

Seção VII

Da Interdição de Estabelecimento

Art. 87. – Sempre que, a critério do Chefe do Poder Executivo e após garantida ao contribuinte o contraditório e a ampla defesa às faltas argüidas em representação, for considerada ineficaz a aplicação de mais penalidades previstas na legislação tributária, poderá ser interditado o estabelecimento do infrator.

Art. 88. - A interdição, sempre temporária, será comunicada ao infrator fixando-se-lhe o prazo não inferior a 15 (quinze) dias, para cumprimento da obrigação.

Art. 89. - A aplicação da penalidade prevista nesta seção não exclui as demais cabíveis.

TÍTULO II

DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDENTES

Seção I

Dos Termos de Fiscalização

Art. 90. - A autoridade ou o funcionário fiscal que presidir ou proceder a exames e diligências, fará ou lavrará sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, do qual constará, além do que mais possa interessar, as datas iniciais e finais do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.

§ 1º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografado ou impresso em relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos a mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2º - Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo, autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º - A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não aproveitará ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudicará.

§ 4º - Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis extensivamente, aos fiscalizados infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, definidos pela Lei Civil.

Seção II

Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 91. - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou agrícola, em outros lugares ou em trânsito, do contribuinte responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração tributária estabelecidas neste Código, em Lei ou regulamento**.**

Parágrafo Único. Havendo provas, ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a apreensão e depósito judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 92. – Da apreensão lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando-se no que couber, o disposto no artigo 103 e 104 deste Código.

Parágrafo Único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação dos lugares onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio retentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 93. – Os documentos apreendidos poderão a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo, cópia de inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 94. - As coisas apreendidas serão restituídas, à requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, levando-se em consideração os dispêndios financeiros advindos, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo Único. Em relação à matéria deste artigo, aplica-se, no que couber as disposições deste Código.

Art. 95. - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º - Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e à multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção III

Da Notificação Preliminar

Art. 96. - Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração de Lei ou regulamento que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de que trata este Artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á notificação de lançamento fiscal, com os adicionais previstos neste Código.

Seção IV

Da Notificação de Lançamento Fiscal

Art. 97. - A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário municipal, será emitida em 4 (quatro) vias no mínimo, e conterá, além de outros julgados necessários, os seguintes elementos:

I. nome do notificado e seu número de inscrição;

II. local e data da expedição;

III. descrição do fato que a motivou e indicação do disposto legal infringido;

IV. identificação do tributo, e o seu montante;

V. montante das multas, juros de mora, correção monetária cabível e dos dispositivos que as cominem;

VI. prazo para cumprimento da exigência fiscal na repartição em que deve ser procedido o recolhimento; e

VII. assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado, a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 98. - As quatro vias da notificação terão o seguinte destino:

I. a primeira via, para o notificado;

II. a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III. a terceira, para o relatório do notificante; e

IV. a quarta, que ficará para arquivamento no órgão fazendário municipal.

Art. 99. - Sempre que por qualquer motivo, não assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal por edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 100. - São competentes para notificar, os integrantes do Fisco, para tanto credenciados pelo titular do órgão fazendário municipal ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 101. - Vencido o prazo fixado na notificação sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal, ou contra ele tenha interposto reclamação, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para fins devidos.

Art. 102. - Da decisão contrária, no todo ou em parte, da reclamação, caberá, no prazo de até 15 (quinze) dias, recurso ao Prefeito Municipal.

Seção V

Do Auto de Infração

Art. 103. - Verificada a infração a dispositivos regulamentares da legislação tributária, que não implique, diretamente, em evasão de tributos devidos ao Município, será lavrado contra o infrator, auto de infração.

Art. 104. - O auto de infração, de modelo a ser baixado pelo órgão fazendário municipal, será lavrado em 4 (quatro) vias, no mínimo, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, a manuscrito e deverá conter:

I. local, dia e hora da lavratura;

II. nome do infrator e seu número de inscrição;

III. nome das testemunhas, se houver;

IV. descrição do fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V. indicação do dispositivo violado;

VI. indicação do dispositivo que comine penalidade;

VII. assinaturas do autuante e do autuado, bem como das testemunhas, quando houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretam sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta argüida.

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância.

Art. 105. - São válidas quanto ao auto de infração, as disposições contidas nos artigos 99, 100 e 101 deste Código.

Seção VI

Das Reclamações

Art. 106. - É licito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar de lançamento ou de notificação contra ele expedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da notificação ou lançamento.

§ 1º - A reclamação será dirigida, em petição escrita, à autoridade julgadora de primeira instância, facultada a juntada de provas.

§ 2º - Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

Art. 107. - É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa, contra a omissão ou exclusão de lançamento.

Art. 108. - As reclamações terão efeito suspensivo quanto à cobrança dos tributos e multas lançadas ou notificadas.

Art. 109. - Aplica-se, no que couber, as regras das reclamações, aos autos de infrações.

Seção VII

Do Recurso Voluntário

Art. 110. - Das decisões de primeira instância, quando contrárias ao sujeito passivo da obrigação, caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal.

Art. 111. - O prazo para apresentação de recurso voluntário será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância.

Art. 112. - O recurso voluntário será entregue à repartição em que se constituiu o processo fiscal original, e por ela encaminhado à destinação.

Art. 113. - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão de reclamação, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção VIII

Do Recurso de Ofício

Art. 114. - Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será obrigatoriamente dado o duplo grau de jurisdição ao Prefeito Municipal com efeito suspensivo, para em última instância decidir, sempre que a importância em litígio exceder a 100 UFRM.

Parágrafo Único. Se a autoridade julgadora deixar de encaminhar à instancia superior as decisões contrarias ao interesse público acima contempladas, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo, ou que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição, encaminhada por intermédio daquela autoridade.

Art. 115. - Será facultado a remessa da decisão de primeiro grau a superior instância, independentemente do valor fixado no Artigo anterior, quando a autoridade julgadora de primeira instância, justificadamente, considerar no mérito do feito, maior interesse para a Fazenda Municipal.

Seção IX

Da Execução das Decisões Finais

Art. 116. - As decisões definitivas serão cumpridas:

I. pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazerem ao pagamento do valor da condenação e, em conseqüência, receberem os títulos depositados por quaisquer garantias;

II. pela notificação do contribuinte para vir receber a importância, recolhida indevidamente como tributo ou multa; e

III. pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda de títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Seção I

Classificação

Art. 117. - As multas se classificam em:

I. moratórias;

II. variáveis; e

III. fixas.

Seção II

Da Multa Moratória

Art. 118. - Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator, para ressarcir o Município pelo retardamento verificado na execução da obrigação tributária principal.

Parágrafo Único. As multas de mora serão computadas sobre créditos fiscais já lançados ou notificados pela Fazenda municipal, a partir do termo final do prazo concedido para atendimento do lançamento, ou quando verificado o pagamento espontâneo a que se refere o art. 123 desta Lei.

Art. 119. - As multas de mora serão aplicadas na base de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, sobre o crédito atualizado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo serão calculadas a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do crédito até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Seção III

Das Multas Variáveis

Art. 120. - As multas variáveis serão aplicadas quando a infração configurar não pagamento do tributo devido ao Tesouro Municipal.
Parágrafo Único. No cálculo do valor das multas variáveis será atualizado monetariamente o valor do tributo.

Art. 121. - As multas variáveis serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela:

I. 50% (cinqüenta por cento) sobre o crédito fiscal; e

II. 100% (cem por cento) quando retido o tributo na fonte e não procedido o recolhimento.

Art. 122. - Serão elevadas ao dobro as multas variáveis:

I. quando constatado sonegação ou fraude; e

II. quando o contribuinte for reincidente.

Art. 123. - Não se sujeitam às penalidades previstas nesta Seção, os infratores que espontaneamente antes de iniciado o recolhimento fiscal, promovam o recolhimento dos tributos, acrescidos das multas moratórias previstas no art. 119 desta Lei.

Art. 124. - O pagamento espontâneo de tributos, sem o pagamento concomitante das multas moratórias, sujeita o infrator ao pagamento de multas variáveis equivalentes às fixadas no art.121 deste Código.

Seção IV

Das Multas Fixas

Art. 125. - Multas fixas são as aplicadas por infração a dispositivos da legislação tributária que refiram obrigações tributárias acessórias.

Art. 126. - As multas fixas obedecerão à seguinte graduação, nos casos em que o infrator:

I. de 50 UFRM:

a) iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxas de Licença, antes de concessão desta;

b) promover inscrição no Cadastro Fiscal fora do prazo;

c) deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;

d) manter em atraso a escrituração dos livros fiscais;

e) não promover sua inscrição no Cadastro Fiscal e Imobiliário;

f) deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido pela legislação tributária;

g) deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases de cálculo de tributos municipais.

II. de 30 UFRM:

a) apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas a tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar ou diferir imposição tributária;

b) negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do Fisco;

c) deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida na legislação tributária.

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 127. - Os débitos decorrentes do não recolhimento de tributo e penalidade, no prazo legal, terão seu valor atualizado monetariamente, em função da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, ou outro indicador que lhe substituir ou venha a ser criado pelo Governo Municipal para a espécie.

Art. 128. - A atualização será efetuada semestralmente constituindo período inicial o mês seguinte ao que houver expirado o prazo fixado na Lei para recolhimento do tributo, ou o fixado na decisão para pagamento das importâncias exigidas.

Art. 129. - A atualização monetária será calculada:

I. no ato de recebimento do tributo, quando efetuado espontaneamente;

II. na notificação, pelo notificante, quando de sua expedição; e

III. no momento da inscrição da dívida ativa.

§ 1º - As multas serão aplicadas sobre as importâncias atualizadas.

§ 2º - Nos casos de que trata o inciso III deste artigo, a atualização monetária incidirá sobre o valor da correção anterior.

CAPÍTULO IV

DOS JUROS DE MORA

Art. 130. - Os débitos decorrentes do não recolhimento de tributos e penalidades, no prazo legal, serão ainda acrescentados sobre seu valor atualizado monetariamente, juros moratórios à taxa de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês.

Art. 131. - Os juros serão calculados a cada 30 (trinta) dias a contar da data do vencimento do débito.

Art. 132. - Os juros serão calculados:

I. no ato do recebimento do tributo, quando efetuado espontaneamente;

II. na notificação, pelo notificante, quando de sua expedição; e

III. no momento da inscrição da dívida ativa.

TÍTULO III

DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133. - O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I. cadastro imobiliário;

II. cadastro dos Produtores, Industriais e Comerciantes; e

III. cadastro dos Prestadores de Serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único. O órgão fazendário municipal poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastramento de contribuintes, a fim de atender a organização fazendária dos tributos municipais, notadamente os relativos às taxas de licença pelo poder de polícia e prestação de serviços, e a contribuição de melhoria.

Art. 134. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União e o Estado, visando utilizar os dados e os elementos cadastrais disponíveis, bem como o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Cadastro de Pessoas Físicas, de âmbito federal, para melhorar a caracterização de seus registros.

§ 1º - Para a mesma finalidade do dispositivo do *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 2º - Poderá, também, o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade, para ter a contribuição e a colaboração deste na inscrição e atualização cadastral dos contribuintes pessoas jurídicas.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Seção I

Da Finalidade

Art. 135. – O Cadastro Imobiliário tem por fim o registro das propriedades prediais e territoriais urbanas existentes, ou que vierem a existir, no Município de Ipira, bem como dos sujeitos passivos das obrigações tributárias que as gravam, a dos elementos que permitam a exata apuração do montante dessa obrigação.

Parágrafo Único. Não elide a obrigatoriedade do registro a isenção ou imunidade.

Seção II

Da Inscrição

Art. 136. – A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário será promovida:

I. pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II. por qualquer dos condôminos;

III. pelo compromissado comprador; e

IV. de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo e na forma legal.

§ 1º - É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para promoção da inscrição, contados da data da conclusão das construções, reconstruções ou reformas, e, nos casos de aquisição, a qualquer título, da assinatura formal do Contrato ou título de propriedade.

§ 2º - Aproveita ao requerente, para os fins deste Artigo, o requerimento de "habite-se", devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado ao órgão fazendário municipal, para registro da alteração no Cadastro Imobiliário.

Art. 137. - Para efetivar a inscrição, o responsável deverá, em petição, ofertar os seguintes elementos:

I. nome do proprietário, possuidor ou compromissário comprador da propriedade ou unidade condominial;

II. localização da propriedade;

III. serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situa a propriedade ou condomínio;

IV. descrição e área da propriedade territorial ou unidade condominial;

V. área, características e tempo de existência da propriedade predial;

VI. valor venal da propriedade territorial, predial ou condominial, quando existente;

VII. utilização dada à propriedade;

VIII. existência, ou não, de passeio e muro em toda a extensão da testada; e

IX. valor da aquisição.

§ 1º - A propriedade que se limitar com mais de um logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar maior testada.

§ 2º - A petição mencionada neste Artigo, será anexada a planta da propriedade territorial, em escala que possibilite a perfeita identificação da situação. Em se tratando de área loteada, deverá a planta ser completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos e designar o valor da aquisição, os logradouros, quadras e lotes, a área total, as áreas cedidas ao Patrimônio Municipal, as áreas compromissadas e as áreas alienadas.

Art. 138. - Consideram-se sonegadas à inscrição, as propriedades cujas petições apresentem elementos destinados à identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e à apuração de seu montante de maneira incorreta, incompleta ou inexata.

Art. 139. - Serão obrigatoriamente comunicadas ao órgão fazendário municipal, também em petição, as ocorrências que possam, de qualquer maneira, alterar os registros constantes do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. É de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, o prazo para a comunicação referida neste artigo.

Art. 140. - Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição mencionará tal circunstância, bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o Juízo por onde correr a ação.

Art. 141. - Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, no mês de janeiro da cada ano, ao órgão fazendário municipal, relação dos lotes alienados definitivamente ou mediante compromisso, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 142. - Do Cadastro Imobiliário constará o valor venal atribuído à propriedade nos termos da legislação tributária, ainda que discordante este declarado pelo responsável.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DOS PRODUTORES, INDUSTRIAIS E COMERCIANTES

Art. 143. - O cadastro dos produtores, industriais e comerciantes tem por fim o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes a tributos mencionados neste Código, excluídos os previstos no artigo 2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c", deste mesmo Código.

Art. 144. - Aplicar-se-á no que couber as disposições utilizadas no Cadastro Fiscal da Prefeitura, à normatização do cadastro previsto neste capítulo.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Das Finalidades

Art. 145. - O Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza tem por fim o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Seção II

Da Inscrição

Art. 146. - A inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza será promovida pela pessoa mencionada no Artigo anterior, em petição designada ao titular do órgão fazendário municipal, da qual constará:

I. nome e denominação da firma ou sociedade;

II. nome e endereço dos diretores, gerentes ou presidentes;

III. ramo de serviço;

IV. local do estabelecimento ou centro de atividades;

V. prova de constituição da pessoa jurídica; e

VI. prova de identidade.

§ 1º - Como complemento dos dados para a inscrição, os sujeitos passivos são obrigados a fornecer, por escrito ou verbalmente, a critério do Fisco, quaisquer informações que lhes forem solicitadas.

§ 2º - Em se tratando de sociedade, a prova de identidade será exigida a um só dos membros da direção, gerência ou presidência.

Art. 147. - A inscrição, por estabelecimento ou local de atividade, procederá o inicio da atividade.

§ 1º - A inscrição será intransferível e obrigatoriamente renovada, sempre que ocorrer qualquer modificação nos elementos enunciados nos incisos I e IV do artigo anterior.

§ 2º - O cancelamento por inscrição, por transferência, venda, fechamento ou baixa do estabelecimento, será requerido ao titular do órgão fazendário

municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO IV

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148. - Imposto é o tributo destinado a atender aos encargos de ordem geral da administração pública exigida com caráter de generalidade, das pessoas que estejam em relação de fato ou de direito com qualquer dos elementos do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

Art. 149. – Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são, exclusivamente os que constam deste livro, com as normas e limitações constantes da legislação tributária.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 150. – O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizada na zona urbana do Município.

Art. 151. - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio ou a posse do bem imóvel, localizado na zona urbana, observando o disposto nos artigos 153 e 154 deste Código.

§ 1º - Considera-se ocorrido o fato gerador, para todos os efeitos legais, em 01 de janeiro de cada ano.

§ 2º - Para efeito do imposto, considera-se imóvel construído o terreno com as respectivas construções permanentes, que sirvam para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades lucrativas ou não, seja qual for a sua forma, ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o artigo 155, incisos I a IV deste Código.

§ 3º - Fazem parte integrante do imóvel construído, para efeitos de incidência do imposto, os terrenos de propriedade do mesmo contribuinte **contíguos a:**

I. estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços desde que sejam totalmente utilizados de modo permanente para as finalidades a que se destinam; e

II. prédios residenciais, desde que sejam totalmente utilizados como jardins ou áreas de recreio ou moradia.

Art. 152. - O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 153. - As zonas urbanas, para efeitos do imposto, são aquelas fixadas periodicamente por lei, nas quais existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I. meio fio, calçamento ou pavimentação asfáltica com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de água;
III. sistema de esgoto sanitário;

IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. escola, ou unidade de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado para o lançamento do tributo.

Art. 154. – Também são consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, de acordo com os loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados ao comércio ou a indústria, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior.

Art. 155. – Para efeitos do imposto considera-se terreno o solo sem benfeitoria ou edificação, e o terreno que contenha:

I. construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II. construção em andamento ou paralisada;

III. construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada; e

IV. construção na qual a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Art. 156. - O imposto não é devido pelos proprietários titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóvel que mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola ou pecuária, desde que,

comprovadamente, esteja cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - mediante apresentação de certidão atualizada.

Art. 157. - O imposto também é devido pelos proprietários titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel construído mesmo quando localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sítio de recreio, e no qual a eventual produção não se destine a comercialização:

Parágrafo Único- o imóvel situado na zona rural, pertencente a pessoas físicas ou jurídicas, será caracterizado como sítio de recreio quando:

I. sua produção não seja comercializada;

II. sua área não seja superior à área do módulo rural, nos termos da legislação agrária aplicável, para exploração não definida da zona típica em que estiver localizado;

III. tenha edificação e seu uso seja reconhecido para a destinação de que trata este artigo.

Art. 158. - Para efeitos do imposto consideram-se zonas urbanas as definidas nos artigos 151 e 152 deste Código.

Seção II

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 159. – Na apuração do valor venal do imóvel a alíquota aplicada e o sistema indexador (Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM), será cobrado o Imposto conforme tabelas seguintes:

I. **DIVISÃO DO PERÍMETRO URBANO EM SETORES – PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA ÁREA TERRITORIAL**		
Zona	**Setor**	**Quantidade de UFRM**
01	01	14,00
	02	12,00
	03	10,00
	04	6,00
	05	3,00
02	01	2,00
	02	1,50

II. **VALOR VENAL DAS BENFEITORIAS**				
Utilização	**Categoria**	**Valor Predial em UFRM´s**		
		Alvenaria	Mista	Madeira
Residencial	Boa	200,0	150,0	100,0
	Regular	170,0	120,0	80,0
	Popular	98,0	78,0	60,0
	Boa	160,0	120,0	80,0

Comercial	Regular	146,0	96,0	64,0
	Ruim	80,0	62,0	48,0
Industrial	Boa	84,0	67,0	53,0
	Regular	67,0	53,0	42,0
	Ruim	53,0	42,0	33,0
Pavilhão		43,0	34,0	27,0

III. **ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IPTU**	
Modalidade	**Alíquota**
Predial	0,5%
Territorial	2,00%

§ 1º. Para fins deste artigo, **Zona 01** é área urbana definida em legislação municipal específica, com loteamentos existentes, sendo dividida em 5 (cinco) setores.

§ 2º. Zona 02 é a área urbanizável, já definida em legislação municipal como área de expansão urbana, constituída de 2 (dois) setores.

Art. 160. – O pagamento poderá ser efetuado em cota única até seu vencimento, ou parcelado em até 4 (quatro) vezes cujo imposto será atualizado pela UFRM.

§ 1º. Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única, conforme data de vencimento definida no lançamento do tributo, poder-se-á conceder-lhe desconto de até 20% (vinte por cento).

§ 2º. O valor parcelado será no mínimo de 9 (nove) UFRM´s cada cota.

Art. 161. – O valor mínimo de contribuição do referido imposto será de 3 (três) UFRM´s, ressalvado o benefício disposto no artigo 177, desta Lei.

Art. 162. - O valor venal do imóvel será apurado mediante a inscrição cadastral obrigatória e fiscalização do Município, seja esta provocada ou não pelo contribuinte.

Seção III

Da Redução da Base de Cálculo

Art. 163. - O valor venal da edificação, aprovado na forma do art. 159, II, sofrerá a redução determinada pelos seguintes índices de obsolescência:

ANOS DE CONSTRUÇÃO	5 a 15	15 a 30	30 ou mais
PERCENTUAL DE REDUÇÃO	5%	10%	15%

Seção IV

Da Inscrição Imobiliária

Art. 164. - A Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada terreno ou unidade condominial que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade constitucional ou isenção fiscal.

Parágrafo Único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I. as glebas sem quaisquer melhoramentos, que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;

II. as quadras indivisas das áreas arruadas;

III. lote isolado; e

IV. grupo de lotes contíguos.

Art. 165. - O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição em formulário especial e sob sua responsabilidade, sem prejuízos de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I. seu nome e qualificação;

II. número anterior no Registro de Imóveis, da transcrição ou da inscrição do título relativo ao terreno;

III. localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV. uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V. informações sobre o tipo de construção se existir;

VI. indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de sua transcrição ou inscrição no Registro de Imóveis competente;

VII. valor venal que atribui ao terreno;

VIII. em se tratando de posse, indicação do título que a justifique se existir; e

IX. endereço para entrega de avisos de lançamento e notificações.

Art. 166. – Para o requerimento de inscrição de imóvel construído, aplicam-se as disposições do artigo anterior, com o acréscimo das seguintes informações:

I. dimensões de área construída do imóvel ou unidade condominial de uso particular;

II. área do pavimento térreo;

III. número de pavimentos;

IV. data da conclusão da construção;

V. informações sobre o tipo de construção;

VI. número e natureza dos cômodos.

Art. 167. - O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição dentro do prazo de 30 dias contado da:

I. convocação eventualmente feita pelo órgão fazendário municipal;

II. conclusão ou ocupação da construção de cada unidade em se tratando de condomínio ou prédio de moradia;

III. aquisição ou promessa de compra de parte de imóvel construído, desmembrado, ideal ou unidade condominial;

IV. posse de imóvel construído exercida a qualquer título.

Art. 168. - Até 30 dias contados da data do ato ou dos fatos, devem ser comunicados à Prefeitura:

I. pelo adquirente, a transcrição no registro de imóveis, de título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil de qualquer imóvel construído situado na zona urbana do Município que não se destine à utilização prevista no artigo 156 deste Código, ou de qualquer imóvel construído, situado na zona rural, destinado à utilização efetiva como sítio de recreio, observado o disposto no parágrafo único do artigo 11 desde Código;

II. pelo promitente vendedor ou pelo cedente, respectivamente, a celebração de contrato de compromisso de compra e venda ou de contrato de sua cessão; e

III. pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título, os fatos relacionados com o imóvel, que possam influir sobre o lançamento do imposto, inclusive as reformas ampliações ou modificações de uso.

Art. 169. - O contribuinte omisso será inscrito de ofício observado o disposto no artigo 136, IV deste Código.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao contribuinte omisso aquele que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

Seção V

Do Lançamento

Art. 170. - O imposto é lançado anualmente, durante o primeiro trimestre, observando-se o estado do imóvel em 1° de janeiro do ano a que corresponde o lançamento.

§ 1 ° - Tratando-se de terreno no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto sobre a propriedade territorial urbana será devido

até o final do ano em que seja expedido o habite-se, em que seja obtido o auto de vistoria, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.

§ 2 ° - Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o imposto sobre a propriedade predial será devido até o final do exercício ou da data da comprovação da demolição, feita pelos meios próprios, passando a ser devido o imposto sobre a propriedade territorial urbana a partir do exercício seguinte ou a partir da comprovação da demolição.

Art. 171. - O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar na inscrição.

§ 1 ° - No caso de terreno objeto de compromisso de compra e venda o lançamento será montado em nome do promitente vendedor até a inscrição do compromisso do comprador.

§ 2 ° - Tratando-se de terreno que seja objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em seus respectivos nomes.

Art. 172. - Nos casos de condomínio, o imposto será lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, nos dois primeiros casos sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do tributo.

Parágrafo Único. O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte.

Art. 173. - O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou condomínio, ou satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 174. - O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, considerando-se como tal o local em que estiver situado o imóvel, ou o local indicado pelo contribuinte.

§ 1 ° - Quando o contribuinte eleger domicílio tributário fora do Município, considerar-se-á notificado do lançamento com a remessa do respectivo aviso por via postal registrado.

§ 2 ° - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito pelo contribuinte, quando impossibilite a entrega do aviso, onerando-o ou quando dificulte a arrecadação do tributo, considerando-se neste caso como domicílio tributário o local em que estiver situado o imóvel.

Seção VI

Da Redução Especial de Alíquota

Art. 175. - Os novos loteamentos e os loteamentos já existentes, devidamente legalizados na forma da lei e implantados no perímetro urbano do Município terão a alíquota reduzida em até 50% (cinqüenta por cento).

§1º. Para gozo dos benefícios deste artigo, o proprietário do loteamento deverá estar em dia com as suas obrigações tributárias para com o Município, até a data do lançamento do fato gerador do tributo.

§ 2º. Para usufruir o benefício estabelecido neste artigo o loteamento deverá estar regularmente aprovado, inclusive pelos órgãos ambientais e pelo Ministério Público, conforme dispõe a legislação.

Art. 176. - Cessam os direitos à redução de alíquota, tratados no artigo anterior, para o imóvel alienado a terceiros, seja esta de forma onerosa ou gratuita, ou por qualquer forma de direito, como também quando restar tão somente 10% (dez por cento) do total da área loteada.

Parágrafo Único. Fica extinto também o benefício do artigo anterior quando for construído no loteamento beneficiado qualquer edificação passível de incidência do imposto.

Seção VII

Da Aplicação do Valor Mínimo

Art. 177. - Aplica-se o valor único de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM descrita no artigo 159, para a cobrança do IPTU destinado aos proprietários de imóvel no Município que sejam aposentados e pensionistas com renda familiar única e exclusiva inferior ou igual a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

§ 1º - Será beneficiado com o disposto no "*caput*" deste artigo somente os proprietários de 01 (um) único imóvel e que este seja utilizado para residência própria.

§ 2º - A condição de aposentado e/ou pensionista e a comprovação da renda familiar será efetuada mediante documentação de recebimento bancário do benefício, e ainda, por declaração do contribuinte, passível de verificação pelo órgão fiscalizador.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI

Seção I

Da Incidência e do Contribuinte

Art. 178. – O Imposto sobre a Transmissão "*Inter Vivos*" a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, incide:

I. sobre a transmissão "*inter vivos*" a qualquer título, por ato oneroso, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definido na lei civil:

II. sobre a transmissão "*inter vivos*" a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvando quanto ao USUFRUTO, a hipótese do inciso I, parágrafo único do artigo seguinte;

III. sobre a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores;

Art. 179. - O imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ou ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do município.

Parágrafo Único. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I. a compra e venda, pura ou condicional;

II. dação em pagamento;

III. a permuta, inclusive nos casos em que a co-propriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV. a aquisição por usucapião;

V. os mandatos em causa própria ou com poderes equivalente, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;

VI. a arrematação, adjudicação e a remissão;

VII. a cessão de direito por ato oneroso do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;

VIII. a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

IX. acessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo; e

X. todos os demais atos translativos "*inter vivos*" à título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 180. - Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto:

I. solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo; e

II. tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 181. – Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no art. 178, quanto:

I. ao patrimônio:

a) da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;

b) de partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados na consecução dos seus objetivos institucionais;

c) de entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei.

II. quando efetuada para sua incorporação ou patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito:

III. quando decorrente de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;

IV. dos mesmos alienantes em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica a que foram conferidos.

Parágrafo Único. Não incide o imposto ainda, sobre:

I. a extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

II. a cessão prevista no inciso II do artigo 179 quando o cedente for qualquer das entidades referidas no inciso I do "*caput*":

III. no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel.

Art. 182. - O disposto no "*caput*" do artigo anterior não se aplica:

I. quanto ao item I, letra "c", quando:

a) distribuírem aos seus dirigentes ou associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, à título de lucro ou participação do resultado;

b) não mantiverem escrituração de suas receitas ou despesas em livro revestido de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

c) não aplicarem, integralmente, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais.

II. quanto aos itens II e III quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a venda ou a locação da propriedade imobiliária, ou, a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1° - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais que 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos (vinte e quatro) meses anteriores à data da aquisição.

§ 2° - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando-se em consideração os 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data de aquisição.

§ 3° - Verifica-se a preponderância referida no § 1°, o imposto será devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição calculado sobre o valor do bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo, para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 4° - A preponderância de que trata o § 1° será demonstrada pelo interessado na forma do regulamento.

Art. 183. – São isentas do imposto as transmissões de habitações populares assim consideradas por ato da administração, bem como de terrenos destinados a sua edificação.

Art. 184. - O contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem de direito.

Art. 185. - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I. o transmitente;

II. o cedente; e

III. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante a eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Seção II

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 186. - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens, imóveis ou direitos transmudados ou cedidos.

Art. 187 - A base do cálculo será determinada pela administração tributária, através de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser, declarados pelo sujeito passivo, considerando-se, minimamente para base de cálculo, as fórmulas previstas nos incisos seguintes:

I. na transmissão de imóveis urbanos, os valores previstos no art. 159, I e II, desta Lei, observadas as reduções previstas no art. 163 deste Código;

II. na transmissão de imóveis rurais,

a) para a o cálculo do valor venal das benfeitorias, os valores previstos no inciso II do Art. 159, aplicando-se uma redução linear de 40% (quarenta por cento); e

b) para o cálculo do valor venal da parte territorial, conforme for estabelecido na

Planta Genérica de Valores.

Parágrafo Único. Na avaliação serão considerados dentre outros, ainda, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

I. forma, dimensão e utilidades;

II. localização;

III. estado de conservação;

IV. valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalente;

V. custo unitário e global de construção;

VI. valores aferidos no mercado imobiliário.

Art. 188. - O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:

I. 1% (um por cento) sobre o saldo financeiro nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, e 2% (dois por cento) sobre a poupança nestas mesmas transmissões; e

II. 2% (dois por cento) nas demais transmissões.

Seção III

Da Inscrição

Art. 189. – A inscrição dar-se-á, através do preenchimento, pelo contribuinte, do Formulário Informativo de Transmissão Imobiliária, quando da transmissão do imóvel.

Art. 190. – O formulário Informativo de Transmissão Imobiliária deverá conter as seguintes informações:

I. número de arquivamento a ser preenchido pela Prefeitura;

II. nome, endereço e CNPJ/CPF do requerente ou permutante;

III. endereço de localização do imóvel, citando o distrito, a rua, a localidade, a unidade condominial e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário da Prefeitura;

IV. descrição sucinta do imóvel com as respectivas áreas;

V. valor do imóvel declarado pelo cartório; data e assinatura do servidor cartorário responsável pela informação;

VI. valor do imóvel ou unidade particular, calculado pela repartição arrecadadora, bem como o valor do imposto a pagar; e

VII. destinação das vias do formulário.

Parágrafo Único. Na hipótese de permuta, será preenchido um Formulário Informativo de Transmissão Imobiliária e um documento de Arrecadação Municipal para cada imóvel envolvido na transação.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 191. - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis é lançado no momento da transação, quando do preenchimento do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária.

Art. 192. - O recolhimento do imposto, calculado na forma prevista no art. 187 e seus incisos c/c o Parágrafo único e seus incisos do mesmo artigo, ocorrerá na forma do artigo seguinte.

Seção V

Da Arrecadação

Art. 193. - O imposto sobre transmissão de bens imóveis será recolhido:

I. antecipadamente, até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;

II. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se a transmissão for decorrente de sentença judicial.

Parágrafo Único. O comprovante do pagamento do imposto vale por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser reavaliado.

Art. 194. - O pagamento será efetuado através de documentos próprios como dispuser a instituição.

Art. 195. – Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de registros de imóveis, os atos e termos a seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 196. - Os serventuários da justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização, o exame dos livros, autos e papéis que interessarem à arrecadação do imposto.

Art. 197. - Nas transações em que figurarem como adquirentes, ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento será substituída pela certidão expedida pela autoridade fiscal.

Seção VI

Das Penalidades

Art. 198. - Ao contribuinte a que se refere os artigos 184 e 185 e incisos, que não cumprir o disposto nos Artigos 186 e 187 parágrafo único e incisos, será imposta multa equivalente a 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM´s.

Seção VII

Da Responsabilidade Tributária

Art. 199. - Além dos contribuintes definidos neste Código, são responsáveis pelos créditos tributários provenientes do imposto sobre transmissão de bens imóveis:

I. adquirente ou cessionário do bem ou direito ;

II. remetente, pelos créditos tributários resultantes de obrigações do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

III. espólio, pelos créditos tributários resultantes de obrigações do "de cujus", até a data de abertura da sucessão;

IV. sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro;

V. a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 200. - O Imposto Sobre Serviços –ISS, tem como Fato Gerador a prestação, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista a que se refere o artigo 208 nos termos da legislação federal especificada.

Parágrafo Único. Os serviços constantes da lista do artigo 208, ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de material.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 201. - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo Único. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Seção III

Do Local da Prestação

Art. 202. - Considera-se local da prestação de serviços:

I. o estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o domicílio do prestador; e

II. no caso da construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 203. - O imposto será calculado de acordo com a tabela inserida no art. 208 deste Código, com base no preço do serviço, assim entendida a receita tributária mensal do contribuinte.

§ 1° - O imposto será calculado em função de fatores que independam do preço dos serviços, quando se tratar de serviços prestados:

I. sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte; e

II. por sociedade de profissionais, na hipótese de serviços previstos nos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 20, 25, 26, 27, 44, 53, 54, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 93 e 94 da lista constante no art. 208 deste Código**.**

§ 2° - Considera-se recebida a importância, quando estipulada pelo prestador.

Art. 204. - Quando se tratar de prestação de serviço, sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, neste caso não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

Art. 205. - Na prestação de serviços a que se refere os itens 26, 28, 30, 31, 32 e 35 da lista de serviços constante no art. 208 deste Código, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

I. ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços; e

II. ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Parágrafo Único. Na execução por administração, empreitada e subempreitada de obras hidráulicas ou de construção civil, entende-se por engenharia consultiva os seguintes serviços:

I. elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade organizacionais e outros relacionados em obras e serviços de engenharia;

II. elaboração de anteprojetos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; e

III. fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

Art. 206. - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 20, 25, 26, 27, 44, 53, 54, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 93 e 94, da lista constante no art. 208 deste Código, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do art. 200, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos aplicáveis.

§ 1° - O disposto neste artigo não se aplica às sociedades em que existam:

I. sócios não habilitados ao exercício da atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade; ou

II. sócio pessoa jurídica.

§ 2° - Excluem-se do conceito da sociedade de profissionais, as sociedades anônimas e as comerciais de qualquer tipo, inclusive as que a estas últimas se equipararem.

§ 3° - As sociedades não consideradas de profissionais, nos termos deste artigo, ficam sujeitas ao pagamento do imposto levando-se em conta o preço do serviço.

§ 4° - Para efeitos deste imposto entende-se:

I. por empresas:

a) toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive a sociedade civil ou de fato que exercer atividade econômica de prestação de serviço; e

b) a firma individual da mesma natureza.

II. por profissionais autônomos:

a) profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, que desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.

§ 5º - Equipara-se a empresa para efeito de pagamento do imposto, a pessoa física que não comprovar a sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município.

§ 6º - Nos contratos de empreitada global o ISS será calculado sobre 40% (quarenta por cento) do valor total, aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento).

§ 7º - Quando os serviços previstos nos itens constantes do *caput* deste artigo forem prestados através de contrato ou não, por empresas no Município, o imposto será calculado, pela alíquota de 3% (três por cento) aplicada sobre o valor do serviço prestado.

§ 8º - Nos itens da Lista de Serviços. Art. 208 desta Lei, em que constar o cálculo do imposto pela alíquota estabelecida, ou pela estimativa fiscal, o fisco aplicará a modalidade que melhor convier ao Município.

Art. 207. - A autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base tributária seja fixada por estimativa do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses:

I. quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório;

II. quando se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III. quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais; ou

IV. quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial.

§ 1° - A autoridade administrativa nas hipóteses previstas neste artigo, para o cálculo do imposto, tomará por base a receita bruta arbitrada, a qual não poderá ser inferior ao valor total das parcelas correspondentes:

I. das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;

II. da folha de salários pagos durante o ano, adicionado de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes; ou

III. das despesas com fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais encargos mensais obrigatórios da empresa.

§ 2° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica a remuneração de trabalho pessoal do próprio contribuinte.

Seção V

Da Lista de Serviços e das Alíquotas

Art. 208. – O imposto será pago tendo por base alíquota proporcional expressa em percentagem sobre o preço dos serviços, ou alíquota fixa por ano, vinculada a UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, conforme tabela seguinte:

LISTA DE SERVIÇOS			
Item	**SERVIÇOS DE:**	**Movimento Econômico**	**Estimativa Fiscal**
		%	**Quant. De UFRM ao mês**
1.	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	-	31,00
2.	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres	3	-
3.	Enfermeiros, obstetras, ortópteros, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	-	15,00
4.	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados pôr meio de plano de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresa para assistência de empregados.	-	15,00
5.	Planos de saúde, prestados pôr empresas que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados pôr terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos pôr esta mediante indicação de benefício ou plano.	3	-
6.	Médicos Veterinários	-	15,00
7.	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3	-
8.	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	-	10,00
9.	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	3	10,00
10.	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3	-
11.	Limpeza e drenagem de rios e canais.	3	-
12.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3	-
13.	Desinfecção, imunização, higiênização, desratrização e congêneres.	3	-
14.	Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3	-
15.	Saneamento ambiental e congêneres	3	-
16.	Assistência Técnica	3	15,00
17.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3	-
18.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3	-
19.	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas de informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	3	-

20.	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	3	15,00
21.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	20,00
22.	Avaliação de bens	3	20,00
23.	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	3	-
24.	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	3	20,00
25.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	3	-
26.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, da construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)	3	-
27.	Demolição	3	-
28.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
29.	Florestamento e reflorestamento	3	-
30.	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3	-
31.	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
32.	Raspagem, calefação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3	-
33.	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	3	-
34.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	-
35.	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
36.	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	3	-
37.	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil).	3	-
38.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	3	-

39.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil).	3	-
40.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	3	-

41.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring); excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	3	-
42.	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	3	-
43.	Despachantes	3	10,00
44.	Agentes de propriedade industrial.	3	20,00
45.	Agentes de propriedade artística e literária.	3	20,00
46.	Leilão	3	31,00
47.	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	3	-
48.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central)	3	-
49.	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3	-
50.	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3	-
51.	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.	3	-
52.	Diversões públicas: a) cinemas, taxi dancings e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingresso; d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pela rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à		

	transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	3	20,00
53.	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	3	-
54.	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão.	3	-
55.	Gravações e distribuição de filmes e vidioteipes	3	-
56.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	3	-
57.	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecidos pelo usuário final do serviço.	3	-
58.	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)	3	-
59.	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
60.	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS)	3	-
61.	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	3	-
62.	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3	-
63.	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3	-
64.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	-
65.	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	-
66.	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e de outros papéis, plantas ou desenhos.	3	-
67.	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.	3	-

68.	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	-
69.	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	3	-
70.	Funerais	3	-
71.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	10,00
72.	Tinturarias e lavanderia	3	-
73.	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3	-
74.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	3	-
75.	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	3	-
76.	Serviços portuários e aeroportuários;	3	-
77.	Advogados.	-	20,00
78.	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	-	20,00
79.	Dentistas.	-	20,00
80.	Economistas.	-	20,00
81.	Psicólogos.	-	20,00
82.	Assistentes Sociais.	-	15,00
83.	Outros profissionais liberais de nível superior	-	15,00
84.	Profissionais Liberais de nível médio em cursos técnicos.	-	10,00
85.	Relações Públicas.	3	-
86.	Cobranças e rendimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil).	3	-
87.	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: fornecimento de talão emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordens de pagamento de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de		

	avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnes (neste item não esta abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes dos correios, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).	3	-
88.	Transporte de natureza estritamente municipal, tanto de cargas quanto de passageiros.	3	-
89.	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, também fica sujeito ao imposto sobre serviços).	3	-
90.	Fornecimento de trabalho qualificado ou não, não especificado nos demais itens.	3	-
91.	Serviços de aterros, terraplenagens, destoque, aração e outros prestados com máquinas rodoviárias ou agrícolas.	3	-
92.	Representantes Comerciais	-	10,00
93.	Cooperativas de trabalho e de locação de serviços especializados ou não.	3	-
94.	Trabalhadores autônomos, não identificados em outros itens, sem qualificação técnica (pedreiros, carpinteiros, pintores, encanadores, instaladores e outros semelhantes)	-	6,00
95.	Fornecimento de trabalho qualificado ou não, não identificado nos demais itens.	3	-

96.	Tabela para cobrança do ISS para a execução de obras de Construção Civil:	Base de Cálculo UFRM p/m²
•	Alvenaria – residencial	0,90
•	Mista - residencial	0,72
•	Madeira - residencial	0,57
•	Alvenaria – comercial/industrial/outras	0,80
•	Mista - comercial/industrial/outras	0,65
•	Madeira - comercial/industrial/outras	0,51
•	Construção Pré-Moldados - Alvenaria	0,72
•	Construção Pré-Moldado - Madeira	0,50
•	Galpões (4 paredes) e garagem de alvenaria	0,72
•	Galpões (4 paredes) e garagens com estrutura de ferro	0,50

§ 1º - Ficam também sujeitos ao imposto, os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer uns dos que compõe cada item, e desde que não constituam hipótese de incidência de tributo Estadual e Federal.

§ 2º - Os serviços especificados neste artigo ficam sujeitos ao imposto ainda que a respectiva prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - Quando for de difícil aplicação a estimativa para base de cálculo, será cobrado o imposto por alíquota fixa anual no valor de 100 (cem) UFRM.

§ 4º - As construções civis e assemelhadas, quando não executadas por construtores incluídos no cadastro de contribuintes da fazenda municipal, aplica-se o item 94 da lista de serviços, para base de cálculo do imposto.

Seção VI

Do Pagamento

Art. 209. - O imposto será pago:

I. quando o cálculo toma por base o faturamento apurado pela escrituração fiscal, até o dia 15 do mês subseqüente daquele em que se verificar o fato gerador;

II. em parcelas mensais, quando calculado pela estimativa fixa, com vencimento até o dia 15 do mês subseqüente daquele da respectiva competência;

III. antes do início da atividade, quando esta for eventual ou provisória;

IV. até o dia 15 do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador, pela soma dos preços dos serviços prestados nos demais casos;

V. quando o imposto devido for decorrente dos serviços elencados no item 95 da lista de serviços:

a) em parcelas iguais, com vencimento até o dia 15 de cada mês, após o fornecimento do Alvará de Construção; e

b) em parcela única, sobre o saldo restante, quando houver, na expedição do Alvará de Habite-se.

Art. 210. – O pagamento do imposto se fará por guia de recolhimento autenticada mecanicamente, tanto pelo sujeito à taxação proporcional, como pelo sujeito à alíquota fixa.

Art. 211. - Desde que conveniente à administração fiscal, fica autorizada a Secretaria de Finanças a alterar a forma de pagamento prevista no artigo anterior.

Seção VII

Da Retenção na Fonte

Art. 212. - Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ipira, bem como suas empresas públicas, sociedades de economia mista sob seu controle e as fundações instituídas pelo Poder Público, que se utilizarem de serviços prestados por profissionais autônomos ou empresas, cadastradas ou não no Cadastro Fiscal da Prefeitura deste Município sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços, descontarão no ato do pagamento de serviços, o valor do imposto devido, ingressando este como receita tributária do Município.

Art. 213. - O não cumprimento do disposto no artigo anterior tornará o usuário do serviço responsável pelo pagamento do tributo no valor correspondente ao imposto não descontado, mesmo que o usuário goze de imunidade, isenção ou de não incidência do Imposto sobre Serviço.

Art. 214. – O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as situações decorrentes da retenção do ISS na fonte, inclusive instituindo os formulários necessários aos processos.

Seção VII

Das Notas e Livros Fiscais

Art. 215. - Fica autorizado ao Poder Executivo, instituir a documentação necessária, de uso obrigatório pelos contribuintes do ISS, constituindo-se em livros, notas fiscais, guias de recolhimento e outros formulários de controle fiscal.

Art. 216. - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto pelo preço dos serviços, quando pessoas jurídicas, ficam obrigados a emitir nota fiscal de serviço, com a respectiva autorização e modelo fornecido pelo órgão fazendário municipal.

Parágrafo Único. Aceitar-se-á modelo diferente de nota fiscal de serviço, desde que este contenha os requisitos essenciais ditados pela Fazenda Municipal.

Art. 217. - Os contribuintes do ISS obrigam-se a posse e escrituração de livros fiscais de modelo fixado pelo órgão fazendário municipal, excetuando-se aqueles desobrigados pela Fazenda Municipal em razão do movimento econômico da empresa e outros fatores pertinentes.

Parágrafo Único. O órgão fazendário municipal poderá autorizar a substituição dos livros por outro processo de escrituração, desde que salvaguardados os interesses do fisco.

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 218. - Taxa é um tributo que tem como fato gerador o exercício regular pelo Município, do seu poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial de serviço municipal específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo Único. A taxa não poderá ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 219. - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regule a prática ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, quando desempenhado pela repartição competente, nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e tratando-se de atividade que a lei tenha como disciplinar sem abuso ou desvio de poder.

Art. 220. - Os serviços públicos a que se refere o art. 218, consideram-se:

I. utilizados pelo contribuinte;

a) efetivamente, quando usufruído por ele a qualquer título; e

b) potencialmente, quando sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição em efetivo funcionamento;

II. específico, quando possam ser detectados em unidades autônomas de intervenção, de utilidades, ou de necessidades públicas; e

III. divisíveis, quando suscetíveis, por parte de cada um de seus usuários.

Art. 221. - Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas ao âmbito de atribuições do Município, aquelas que, pela Lei Orgânica do município e pela Legislação com ela compatível, a ele competem.

Art. 222. - Integram o Sistema Tributário Municipal:

I. Taxa de Licença para Localização e Permanência - TLLP;

II. Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF;

III. Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFE;

IV. Taxa de Licença para o Comércio Ambulante - TLCA;

V. Taxa de Licença para a Utilização de Logradouros Públicos - TLULP;

VI. Taxa de Licença para Publicidade - TLP;

VII. Taxa de Licença para Obras - TLO;

VIII. Taxa de Cemitério Público - TCO;

IX. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TLCRS;

X. Taxa de Serviços Urbanos - TSU;

XI. Taxa de Iluminação Pública - TIP; e

XII. Taxa de Expediente - TEX.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA - TLLP

Art. 223. - A Taxa de Licença para Localização e Permanência – TLLP, tem como fato gerador a concessão de Licença obrigatória para localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, industriais ou comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outras que venham localizar-se no município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.

§ 1° - Os estabelecimentos de pequeno comércio, indústria, profissão, arte ou ofício, tais como barracas, balcões e outros assemelhados, além da taxa prevista neste capítulo, estão sujeitos a Taxa de Licença para a Utilização de Logradouros Públicos, quando localizados nestas áreas.

§ 2° - Os estabelecimentos sujeitos à Taxa de Licença para Localização e Permanência, deverão promover sua inscrição como contribuintes, um para cada local, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta fiscalização na forma regulamentar.

§ 3º - Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se estabelecimentos distintos:

I. os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; e

II. os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Seção I

Da Inscrição e do Alvará

Art. 224. - A inscrição é promovida mediante o preenchimento de formulário próprio, com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.

§ 1° - Procedendo o pedido de inscrição, deverá ser requerida a vistoria do local para o exercício das atividades, excetuando as atividades exercidas sem estabelecimento fixo.

§ 2° - A inscrição somente se completará após concedido o alvará de Licença para Localização.

§ 3° - Nenhum alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes das posturas municipais e atestadas pelo órgão competente.

Art. 225. - O alvará terá validade por um exercício e a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender às exigências para a qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dado destinação diversa.

§ 1° - O alvará será cassado, ainda, quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 2° - A validade do alvará se prorrogará para cada exercício subsequente, desde que satisfeitas as condições de cumprimento das normas mencionadas nos artigos 222 e 223 deste Código.

Art. 226 - O alvará será expedido pelo órgão fazendário municipal e conterá:

I. denominação do Alvará de Licença para Localização e Permanência;

II. nome da pessoa física ou jurídica a quem foi expedido;

III. local do estabelecimento;

IV. ramo de negócios ou atividades;

V. prazo e validade;

VI. número da inscrição;

VII. horário de funcionamento requerido; e

VIII. data de emissão.

Seção II

Do Cálculo da TLLP

Art. 227. - A Taxa de Licença para Localização e Permanência será calculada na forma da tabela seguinte:

Modalidades de Empresas	Comercial/Industrial	Prestadoras de Serviços
	Quantidade de UFRM	Quantidade de UFRM
Empresa de Pequeno Porte I	90,00	70,00
Empresa de Pequeno Porte II	123,00	98,00
Empresa de Pequeno Porte III	172,00	137,00
Empresa de Médio Porte I	241,00	192,00

Empresa de Médio Porte II	338,00	270,00
Empresa de Grande Porte	473,00	378,00

§ 1º - Quando o mesmo contribuinte tiver, concomitantemente, atividade comercial/industrial e de prestação de serviços, prevalecerá aquela que apresentar maior volume no faturamento global da empresa.

§ 2º - Entende-se por:

I. pequeno porte I a empresa que tiver até 02 (duas) pessoas trabalhando no estabelecimento;

II. pequeno porte II a empresa que tiver de 02 (duas) a 04 (quatro) pessoas trabalhando no estabelecimento;

III. pequeno porte III a empresa que tiver de 05 (cinco) a 10 (dez)pessoas trabalhando no estabelecimento;

IV. médio porte I a empresa que tiver de 11 (onze) a 20 (vinte) pessoas trabalhando no estabelecimento;

V. médio porte II a empresa que tiver de 21 (vinte e um) a 50 (cinqüenta) pessoas trabalhando no estabelecimento;

VI. grande porte a empresa que possuir mais de 51 (cinqüenta e uma pessoas) trabalhando no estabelecimento.

Art. 228. - Para os profissionais liberais autônomos a Taxa de Licença para Localização e Permanência - TLLP, será calculada na forma da tabela seguinte:

Modalidade de Profissionais	**Quantidade de UFRM**
Profissionais Liberais com grau de instrução a nível superior	137,00
Profissionais liberais com grau de instrução a nível médio	110,00
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	60,00

Seção III

Do Pagamento

Art. 229. - O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência será efetuado por ocasião da solicitação de licença e será condição para a liberação do respectivo Alvará.

§ 1º - Na alteração de endereço, atividade ou razão/denominação social o contribuinte deverá requerer novo alvará, mediante o recolhimento da TLLP.

§ 2° - O recolhimento da taxa, posterior ao da instalação do estabelecimento, sujeitará o contribuinte ao pagamento desta acrescida de correção monetária, pelos meses já estabelecidos, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e 2% (dois por cento) de multa sobre o valor corrigido, quando o recolhimento for espontâneo.

§ 3° - Quando o pagamento decorrer de ação fiscal do Município a multa corresponderá a 100% (cem por cento), da taxa corrigida monetariamente, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 230. – A Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, será devida anualmente, a partir do ano seguinte ao da instalação do estabelecimento ou da atividade, por todos os contribuintes, conforme definido no *caput* do art. 223.

Seção I

Da Renovação do Alvará

Art. 231. – A renovação anula do alvará, mediante a fiscalização do funcionamento do estabelecimento ou da atividade do contribuinte, ocorrerá mediante o recolhimento da TFF.

Seção II

Do Cálculo e do Pagamento da TFF

Art. 232. – A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será calculada com a utilização dos paramentos das seguintes tabelas:

I. estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços;

Modalidades de Estabelecimentos	Comercial/Industrial	Prestadoras de Serviços
	Quantidade de UFRM	Quantidade de UFRM
Empresa de Pequeno Porte I	90,00	70,00
Empresa de Pequeno Porte II	123,00	98,00
Empresa de Pequeno Porte III	172,00	137,00
Empresa de Médio Porte I	241,00	192,00
Empresa de Médio Porte II	338,00	270,00

Empresa de Grande Porte	473,00	378,00

II. profissionais liberais autônomos:

Modalidade de Profissionais	Quantidade de UFRM
Profissionais Liberais com grau de instrução a nível superior	137,00
Profissionais liberais com grau de instrução a nível médio	110,00
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução fundamental.	60,00

Parágrafo único. A classificação das modalidades de estabelecimentos, para fins de cobrança da TFF, obedecerá as disposições do art. 227, §, 2º, deste Código.

Art. 233. – O pagamento da TFF será anual, a partir do ano seguinte ao da instalação do estabelecimento ou da atividade, sempre até o último dia útil do mês de fevereiro, cujo lançamento ocorrerá de ofício.

CAPÍTULO IV

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL -TLFE

Art. 234. - Os estabelecimentos de comércio, indústria e de prestação de serviços que quiserem funcionar fora do horário normal de abertura e fechamento, deverão solicitar Licença à Prefeitura, que, em julgando conveniente, a concederá após o pagamento da taxa referida neste capítulo.

Parágrafo Único. A Licença para Funcionamento em Horário Especial não elide a obrigatoriedade do pagamento da taxa referida no artigo 223.

Art. 235 - A taxa será cobrada nos estabelecimentos com base na seguinte tabela:

I. antecipação de Horário sobre a Taxa de Licença para Localização e Permanência:

a) por mês - 5% (cinco por cento); e

b) por ano - 50% (cinqüenta por cento).

II. prorrogação de horário sobre a Taxa de Licença para Localização e Permanência:

a) por mês - 7% (sete por cento); e

b) por ano - 70% (setenta por cento).

Art. 236. - Os estabelecimentos que por sua natureza ou necessidade mantiverem-se abertos para atendimento ao público, não serão devedores desta taxa, desde que a atividade exercida conste no rol dos não incidentes, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - TLULP

Art. 237. - Entende-se por utilização de logradouro público, aquela feita mediante instalação provisória ou a título precário de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, andaime, tapume, aparelho ou qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais de construção e estabelecimento privativo de veículos em locais permitidos.

Art. 238. - A taxa de que trata este Capítulo será cobrada de uma só vez, antecipadamente à concessão da Licença.

Art. 239. - Dispensar-se-á o pagamento desta taxa, quando a utilização tiver fim patriótico, político, religioso ou de assistência social e cultural.

Art. 240. - A Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público, será paga com base na seguinte tabela:

Modalidade de Instalação	Quantidade de UFRM	
	Por dia	Por mês
Andaimes ou tapumes	5,00	20,00
Por Veículos	4,00	20,00
Por balcões, mesas, tabuleiros e equipamentos diversos	4,00	20,00

Parágrafo Único. Quando a utilização objetivar a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e exploração de jogos de azar, a taxa será acrescida de 50% (cinqüenta por cento), e na utilização para a venda de gêneros alimentícios, jornais e revistas, da taxa será subtraído o equivalente a 50% (cinqüenta por cento).

CAPÍTULO VI

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE - TLCA

Art. 241. - O comércio ambulante poderá ser licenciado, desde que não inconveniente nem prejudicial ao comércio estabelecido e dentro das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo considera-se como comércio ambulante:

I. eventualmente realizado em determinadas épocas, notadamente as de festejos populares;

II. eventualmente realizado em instalações provisórias; e

III. realizado individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Art. 242. - O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante será paga cumulativamente à Taxa de Licença para Utilização de Logradouros Públicos, quando incidente em ambas.

Art. 243. – São isentos do pagamento da taxa os deficientes visuais, mentais e paraplégicos

Parágrafo Único. A isenção de que trata este artigo será estendida às entidades representativas ou de assistência aos portadores das deficiências elencadas.

Art. 244. - A taxa de Licença para o Comércio Ambulante será cobrada antecipadamente à concessão da Licença, com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, conforme tabela a seguir:

Período de Licença	Quantidade de UFRM
Por dia	20,00
Por mês	70,00

§ 1º - Quando efetuado o comércio ambulante, com a utilização de veículo automotor, será a taxa acrescida de 20% (vinte por cento).

§ 2º - Quando o comércio ambulante for efetuado por produtores rurais, estabelecidos no Município, cujo objeto da comercialização for a produção própria *"in natura"*, ou de produtos semi elaborados e devidamente inspecionados pelo Serviço Municipal de Saúde, haverá a isenção da cobrança da taxa de que trata este Capítulo, desde que:

I. seja requerido, junto à Prefeitura Municipal, autorização específica; e

II. que a produção seja supervisionada pelo órgão municipal de agricultura e saúde se necessário.

CAPÍTULO VII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - TLP

Art. 245. - A exploração ou utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de prévia licença da Prefeitura, exarada em petição formulada pelo interessado e mediante o pagamento da taxa referida neste capítulo quando devida.

Art. 246. – São responsáveis pelo pagamento da taxa acima referida as pessoas físicas e jurídicas que explorarem a publicidade.

Parágrafo Único. As pessoas a quem interessa a publicidade, bem como os que para sua efetivação concorram, tornam-se solidariamente responsáveis pelo pagamento referido neste artigo.

Art. 247. - São isentos do pagamento da taxa:

I. a publicidade de fim patriótico, religioso e eleitoral;

II. os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos e os irradiados em estação de rádio e difusão;

III. os anúncios luminosos, que pelas suas características provoquem embelezamento da via ou logradouro; e

IV. os dísticos, tabuletas, letreiros luminosos ou não indicativos de locais ou estabelecimentos.

Parágrafo Único. A declaração de isenção será expressa pela autoridade competente, na própria petição em que solicitada a permissão da publicidade.

Art. 248. - A Taxa de Licença para Publicidade será paga, integralmente, no ato da entrega da licença, e quando sujeita a renovação, até o último dia do mês de fevereiro de cada exercício.

Art. 249. - A taxa será cobrada de acordo com a seguinte tabela, em percentuais com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM:

Formas de Publicidade	**Quantidade de UFRM**
Publicidade através de faixas, cartazes e letreiros fixados nas marquises, postes e demais vias públicas, e somente mediante autorização do poder Público.	5,00
Publicidade através de auto falante em local fixo, por mês ou fração.	30,00
Publicidade através de auto falante, em veículos, por mês ou fração ou por veículo.	30,00

Parágrafo Único. Fica sujeito a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo devido por licença para publicidade referente a bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

CAPÍTULO VIII

TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS - TLO

Art. 250. - A construção, reconstrução, acréscimo, reforma, reparação ou demolição de prédios, muros, calçadas e quaisquer tapumes, ficam sujeitos a prévia licença da Prefeitura Municipal que a concederá somente após o pagamento da taxa mencionada a que se refere este Capítulo.

Art. 251. - Responde pelo pagamento da Taxa de Licença para Obras, quem determinar sua execução e solidariamente quem as executar.

Art. 252. - A Taxa de Licença para Obras será cobrada com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, e, de acordo com a seguinte tabela:

MODALIDADE DE OBRAS	Quantidade de UFRM
I. Alinhamento para construção de muros e calçadas	5,50
II. Aprovação de plantas, inclusive alinhamento e nivelamento	
a) Prédios residenciais e comerciais:	
1. de alvenaria, por m².....	0,50
2. de madeira e mista, por m².....	0,40
b) Prédios destinados à indústria:	
1. de alvenaria, por m².....	0,15
2. de madeira e mista, por m².....	0,10
III. Arruamentos e loteamentos, por m², até 10.000 m²	0,05
IV. Arruamentos e loteamentos, por m², acima de 10.001 m²	0,02
V. Desmembramentos de terrenos, por m²	0,02
VI. Licença para habitação e habite-se:	
a) de prédios de alvenaria, por m².....	0,50
b) de prédios de madeira e mista, por m².....	0,40

CAPÍTULO IX

TAXA DE CEMITÉRIO PÚBLICO - TCP

Art. 253. - A Taxa de Cemitério Público será paga por quem solicitar o respectivo serviço, e sua cobrança se fará com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, aplicando-se a seguinte tabela:

Modalidade de Serviço	Quantidade de UFRM
I. Perpetuidade:	
a) de sepultura rasa.....	20,00
b) de carneiro e nicho.....	30,00
c) de jazigo duplo.....	50,00
II. Exumação:	
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	40,00
b) depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	20,00

Parágrafo Único. A construção de carneiros, jazigo ou nicho, bem como a necessária demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e sua posterior reconstrução, poderão ser executadas pela administração pública mediante pagamento de importância prevista em tabela elaborada pelo setor competente.

CAPÍTULO X

taxa de co

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS

Art. 254. - A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, tem como fato gerador a prestação pela Prefeitura do serviço da coleta de lixo e resíduos domiciliares.

Art. 255. - A taxa de que trata este Capítulo, será lançada com base no Cadastro Imobiliário e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas ou unidades condominiais beneficiadas pelo serviço que impõe, sendo cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 256. – O montante da obrigação principal referente à Taxa da Coleta de Resíduos Sólidos, será o produto da multiplicação entre a alíquota determinada de acordo com a Tabela Freqüencial de Coleta abaixo, pelo valor da UFRM do exercício e a área edificada do imóvel.

Tabela Freqüencial de Coleta		
Freqüência de coleta/semana	Percentual sobre a UFRM	
n° de dias	Imóveis residenciais	Imóveis não residenciais
01	2,60	3,00
02	3,00	4,00
03	13,00	15,00
04	7,40	9,00
05	9,00	11,00
06	10,60	13,00
07	12,20	16,00

Art. 257. - Aplicam-se no que couber, à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, as disposições referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem que prevaleçam, porém, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal

CAPITULO XI

TAXA DE SERVIÇO URBANO - TSU

Art. 258. - A Taxa de Serviços Urbanos tem como fato gerador a prestação pela Prefeitura, de serviços de limpeza nas vias públicas e conservação da pavimentação e dos leitos não pavimentados, e será devida pelos proprietários ou possuidores, a qualquer título, de propriedades localizadas em logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município, beneficiadas por estes serviços.

Art. 259. – A taxa definida no artigo anterior incidirá sobre cada uma das economias autônomas beneficiadas pelos referidos serviços.

Art. 260. - O valor da Taxa de Serviços Urbanos será calculada pela aplicação equivalente a 0,5 (zero virgula cinco) UFRM, a cada metro de testada do terreno.

Art. 261. – Para o imóvel com mais de uma frente considerar-se-á como passível de cálculo o somatório das testadas.

Art. 262. – Nos imóveis condominiais a taxa será rateada entre as unidades com economias autônomas, proporcionalmente à fixação ideal da testada, observando-se no lançamento o valor mínimo de 10 (dez) UFRM.

Art. 263. - O lançamento da taxa far-se-á com base no Cadastro Imobiliário, e a sua cobrança conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 264. - Aplica-se no que couber, a esta taxa, as disposições referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sem que prevaleçam, porém, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal.

Parágrafo Único. Além da taxa, responderá o contribuinte pelas despesas decorrentes da arrecadação, transporte, conservação e manutenção dos bens apreendidos.

CAPÍTULO XII

TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP

Art. 265. - A Taxa de Iluminação Pública tem como fato gerador os serviços de iluminação pública e terá por base de cálculo o seu custo final.

§ 1° - Para efeitos desta Taxa, entende-se por custo final o valor necessário para cobrir as despesas de fornecimento de energia, manutenção de equipamento e investimentos.

§ 2 ° - O valor do custo final será apurado pela empresa fornecedora de energia elétrica, e aprovado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 266. - A taxa incidirá sobre os imóveis edificados ou não, situados em logradouros servidos de iluminação pública, de forma efetiva ou potencial.

Art. 267. - São responsáveis pelo pagamento da taxa os proprietários, titulares do domínio útil possuidores dos imóveis beneficiados por esse serviço público.

Art. 268. - A cobrança da taxa relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente.

Parágrafo Único. O lançamento da taxa enunciada neste artigo, será efetuada na fatura de fornecimento de energia elétrica, e sua cobrança será procedida pela empresa que a forneceu, em nome da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 269. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa distribuidora de energia elétrica que operacionalizará a cobrança prevista no artigo anterior.

§ 1° - Realizado o convênio a empresa distribuidora da energia elétrica contabilizará mensalmente o produto da arrecadação da taxa em conta apropriada, e fornecerá à Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recolhimento, o demonstrativo da arrecadação.

§ 2° - O "superávit" levantado em balanço da contabilidade da taxa mencionada no caput, deverá ser empregado pela empresa conveniada em serviços relacionados com iluminação pública, preferencialmente nas ruas que não são beneficiadas, de acordo com o programa a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 270. - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar aplicação e cobrança desta taxa.

CAPÍTULO XIII

TAXA DE EXPEDIENTE - TEX

Art. 271. - A Taxa de Expediente é devida pelos atos emanados da administração municipal e pela apresentação de papéis e documentos apresentados às repartições do município.

Art. 272. - É devedor da taxa quem figurar no ato administrativo, nele tiver interesse e dele obtiver qualquer benefício independentemente de requerimento.

Art. 273. - A cobrança da taxa será efetuada na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou, em que o investimento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.

Art. 274. - Ficam isentos da taxa de expediente:

I. os requerimentos e certidões dos servidores municipais ativos ou inativos, sobre assunto de estrita natureza funcional:

II. os requerimentos relativos a fins militares ou eleitorais; e

III. os requerimentos, memoriais ou abaixo assinados que tratarem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidade de classe, civis ou sindicais.

Art. 275. - Suspende o efeito dos atos emanados da administração e veda o encaminhamento de papéis e documentos apresentados à repartições, sem que haja a juntada da prova de pagamento da Taxa de Expediente.

Art. 276. - A taxa de expediente será cobrada aplicando-se a tabela seguinte:

Serviços em que Incidirá a TEX		Quantidade de UFRM
I.	emissão de alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões em 2ªs vias	5,00
II.	emissão de documento de arrecadação municipal	5,00
III.	Fornecimentos de Mapa da Cidade	5,00
IV.	relações diversas por linha impressa	0,05

TÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 277. - A Contribuição de Melhoria instituída e regulada por este Código, tem por fato gerador a realização de obras públicas e terá como limite global a despesa realizada.

Parágrafo Único. Na apuração serão computadas as despesas relativas a estudos de administração, desapropriação e juros de financiamento até 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 278. - Procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, a publicação dos seguintes elementos:

I. memorial descritivo do projeto;

II. orçamento do custo da obra;

III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, quando for o caso;

IV. delimitação da área de influência; e

V. determinação do fator de absorção do custo para cada uma das zonas diferenciadas nelas contidas.

Parágrafo Único. É lícito ao contribuinte impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, desde que o faça até 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos.

Art. 279. - Caberá o lançamento da Contribuição de Melhoria pela execução de qualquer das obras públicas a seguir relacionadas;

I. abertura, alargamento, pavimentação, passeios públicos, arborização e outros melhoramentos em vias e logradouros públicos;

II. construção ou ampliação do sistema de transito rápido, incluindo todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

III. construção ou ampliações de parques e praças;

IV. serviços e obras de abastecimento de água potável ou tratada, esgotos pluviais e sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral, ou de suplemento de gás e instalação de equipamentos comunitários públicos

V. proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, diques, desobstrução de valas, retificação e regularização de cursos d'água e extinção de pragas prejudiciais à qualquer atividade;

VI. aterros e realização de embelezamentos em geral, inclusive, desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos; e

VII. serviços de limpeza de terrenos urbanos baldios.

Art. 280. - Reputam-se executadas pelo Município, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, as obras executadas em conjunto com o Estado, ou com a União, tomando como limite máximo para a soma dos lançamentos o valor com que o Município participa da execução.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Art. 281. - É responsável pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel localizado na área de influência de obras públicas.

Parágrafo Único. Os imóveis em condomínio indiviso serão considerados de propriedade de um só condômino, cabendo a esse exigir dos demais condôminos, a parte que lhes tocar.

Art. 282. - A distribuição do montante global da Contribuição de Melhoria se fará entre os contribuintes, proporcionalmente à participação na soma de um ou mais dos seguintes grupos de elementos;

I. valor de propriedade ou unidade condominial localizada na área de influência da obra pública, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Ipira;

II. testada de propriedade territorial;

III. área de propriedade territorial; e

IV. área edificada.

Parágrafo Único. Na determinação do valor da Contribuição de Melhoria poderá ser considerada a diferenciação de uso do imóvel.

Art. 283. - Em função da localização, os imóveis serão classificados em zonas de influência através do decreto do Poder Executivo.

Art. 284. - Do lançamento da Contribuição de Melhoria, observado o que dispõe o art. 279, será notificado o responsável pela obrigação principal, informando-o quanto:

I. ao montante do crédito fiscal;

II. a forma e prazo de pagamentos;

III. os elementos que integram o cálculo do montante; e

IV. prazo concedido para reclamação.

Art. 285. - Compete ao órgão fazendário municipal lançar a Contribuição de Melhoria, com base nos elementos que lhe forem fornecidos pela repartição responsável pela execução da obra ou melhoramento.

Art. 286. – No caso de fracionamento do imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos outros quantos forem os imóveis ou unidades em que efetivamente se fracionar o primitivo.

Art. 287. - O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua notificação.
Parágrafo Único. O contribuinte será cientificado do lançamento:

I. pessoalmente, pela posição da assinatura na cópia do aviso de lançamento;

II. pelo correio, com aviso de recebimento; e ou

III. por edital afixado na Prefeitura Municipal.

Art. 288. - O contribuinte poderá recolher, dentro do prazo estabelecido no art. 287, a contribuição lançada, pelo valor nominal do lançamento.

§ 1° - O contribuinte que pretender parcelar seu débito, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, acrescidas estas, de juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualizações pela aplicação da UFRM.

§ 2° - É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública.

§ 3° - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista no parágrafo anterior, será garantida a atualização monetária pela utilização da UFRM, além dos juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor recolhido, abatendo-se o equivalente em caso de antecipação.

§ 4° - Na determinação do valor final da Contribuição de Melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma do § 2° deste artigo.

Art. 289. – As reclamações contra lançamentos referentes à Contribuição de Melhoria, formarão processos comuns e serão julgados de acordo com as normas gerais estabelecidas pela legislação tributária.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DO PAGAMENTO PARCELADO

Art. 290. - Se as regras de cobrança de cada tributo instituído neste Código não prever diferente, e a critério do titular do órgão fazendário municipal, poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais conforme segue:

I. em até 10 (dez) parcelas quando acrescidos ao valor do tributo a atualização monetária, juros de mora e a multa variável para a espécie; e

II. em até 10 (dez) parcelas quando acrescido ao valor do tributo a atualização monetária, juros de mora e a multa moratória para a espécie.

Parágrafo Único. Calculado o montante a pagar conforme a regra contida neste artigo, será o valor decomposto em múltiplos ou submúltiplos da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, e dividido pelo número de parcelas concedidas para pagamento, as quais serão recolhidas pelo valor do mês de pagamento.

Art. 291. - A interrupção no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, causará a suspensão do benefício, considerando-se vencidas todas as prestações vincendas.

Art. 292. - O benefício será concedido pelo titular do órgão fazendário municipal mediante despacho exarado em requerimento firmado pelo contribuinte.

Art. 293. - O pagamento parcelado será prometido em termo especificamente elaborado pela Fazenda Municipal do qual constará o compromisso de quitação conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 294. - Aplica-se a regra contida no inciso II, e parágrafo único do art. 282 deste Código para as multas fixas, cominadas pelo descumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 295. - Os prazos fixados neste Código ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 296. – Quando as regras deste Código não tratarem de forma diversa, o prazo para recolhimento dos créditos fiscais serão:

I. de tributos, até o 30° (trigésimo) dia da ocorrência do fato gerador;

II. de lançamento fiscal por notificação com adicional de multa variável, até o 30° (trigésimo) dia do conhecimento da notificação ou da publicação do edital de comunicação; e

III. de lançamento fiscal, por auto de infração pelo descumprimento de obrigação acessória, até o 30° (trigésimo) dia da data do conhecimento do auto ou do edital de comunicação.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM

Art. 297. – A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, do Município de Ipira, terá o valor de R$ 1,20 (um real de vinte centavos) e será atualizada anualmente, sempre no mês de dezembro, aplicando-se como índice de atualização, a variação do IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado, medido e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ente fundacional do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 298. – O Prefeito Municipal fará publicar, através de Decreto, a divisão setorial do perímetro urbano, conforme zonas e setores elencados no art. 159, desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de que trata este artigo será publicado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 299. – A Planta Genérica de valores, para fins do art. 187, *caput*, II, "b", será estatuída, por sugestão de comissão especialmente constituída e ratificada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 300. – O Poder Executivo Municipal expedirá, através de atos próprios, regulamentos e instruções que se apresentarem necessários à correta e eficaz aplicação deste Código.

Art. 301. – Revoga-se a Lei Municipal nº 220 de 01 de setembro de 1982, Lei Municipal nº 01 de 20 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 09 de 24 de dezembro de 1997 e Lei Complementar de 10 de 24 de dezembro de 1997, e as demais disposições em contrário.

Art. 302. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 26 de dezembro de 2.001.

ROQUE DE SIMAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 26/dezembro/2001

VILTON FRANKE
Diretor de Administração

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 158/2018

Publicação Nº 1743682

DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 1.647, de 11 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.747, de 10 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1°. Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 004/2018 de 16 de agosto de 2018 do Conselho Municipal de Saúde – CMS que " Nomeia Membros do Conselho Municipal da Saúde e dá outras Providências".
Art. 2° A Resolução é parte integrante deste Decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de agosto de 2018.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2018

Publicação Nº 1741579

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 01.10.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA FRONTAL E DO ANFITEATRO DO EMEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, contidos e descritos no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste – SC, 10 de setembro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 2377/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744159

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON .

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

A L T E R A
Art. - 1° - Fica alterado membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, representante da Câmara de Vereadores, passando Willian Fabry a membro titular e Jacira Bonissoni Rech como membro suplente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario o presente Decreto produzira efeitos a partir de12 de Setembro de 2018.

Ipumirim – SC, 12 de Setembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 78, PP 35-MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

Publicação Nº 1743501

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 78/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018, do PROCESSO Nº 78/2018, homologado aos 11 de setembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.78.7693 de 12 de setembro de 2018

FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº818, CEP: 89.600-000, MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.248.680/0001-10 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.436.903, representado pelo Senhor ROBERTO ANTONIO TESSARO, CPF:518.086.929-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Papel extra branco, sem quaisquer imperfeições ou materiais estranhos (gramatura mínima 80), liso, não reciclado, 1,20mt de altura, acetinada. BOBINA DE 20KG.	UN	10,00	SAO JOAO	173,60	1.736,00
18	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 36MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODER DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES.	UN	100,00	ADERE	20,26	2.025,78
19	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 45MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODE DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES.	UN	100,00	ADERE	24,29	2.429,21
21	FOLHA EVA 40 X 60 CM X 2MM	UN	2.000,00	MAKE	1,13	2.260,00
22	PAPEL DUPLEX- FOLHA	UN	1.000,00	RST	0,61	610,00
23	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES	UN	1.000,00	ALOFORM	0,49	490,00
24	Papel adesivo 279,4 x 215,9mm formato carta cx/ 100 folhas	UN	15,00	LINK	24,00	360,00
25	PAPEL CARTÃO DUPLA - FACE 66 x 96cm VÁRIAS CORES	UN	1.500,00	RST	0,60	900,00
26	Papel kraft natural 80g bobina de 60cm x 100 metros- de um lado liso brilhante	Bob	30,00	SAO JOAO	43,50	1.305,00
27	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,00 (várias cores)	UN	500,00	RST	0,60	300,00
32	Papel presente - rolo- largura 60cmx100m	Rl	20,00	SAO JOAO	37,00	740,00
36	TNT 100% polipropileno PP 40G 1,40 x 50mts, cores diversas	Rl	70,00	NON WOVEN	48,80	3.416,00
Valor Total Registrado					16.571,99	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.78.8924
de 12 de setembro de 2018

FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na RUA SILVINO CIARINI Nº 257- BAIRRO: DOS INDUSTRIÁRIOS, CEP: 89.705-110, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.499.653/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.024.600, representado pelo Senhor KLEBER LUIZ LIBANO, CPF:848.629.399-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa com 12 lápis de cor mais + 2 lápis preto + 1 borracha + 1 apontador. Composição: Lápis de cor: com selo do FSC impresso no lápis pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Lápis preto:sextavado com selo do FSC, impresso no lápis material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Apontador: com a marca do fabricante impresso em alto relevo,resinas termoplásticas e lamina de aço carbono. Borracha:com no mínimo 20mm x 30mm x6mm látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização isenta de PVC.	UN	1.300,00	FABER CASTEL KIT	11,72	15.240,06
2	RÉGUA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM 31CM DE COMPRIMENTO, GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTIMETROS NO TOTAL 30CM , COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, SELO DE SEGURANÇA E CERTIFICADO PELO INMETRO. RECOMENDAÇÃO DE IDADE (+ 6 ANOS)	UN	1.200,00	WALEU	1,11	1.335,60
3	COLA ESCOLAR : COLA A BASE DE ÁGUA, TRANSPARENTE, PARA SER USADA EM PAPEL OU CARTOLINA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO MINIMA: RESINA DE PVA, E ÁGUA,NÃO TÓXICA, COM BICO DOSADOR ROSQUEADO PARA FÁCIL REABASTECIMENTO E ECONÔMICO, E TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEDE O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO DOSADOR, NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	UN	1.200,00	ACRILEX	0,87	1.040,04
4	Caneta esferográfica azul Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio.	UN	1.500,00	BIC	0,46	684,30
5	Caderno Brochura Caligrafia Horizontal, formato 140X202mm com 40folhas em papel não reciclado, capa dura.	UN	800,00	PANAMERICANO	2,25	1.797,08
6	Caderno de desenho cartografia grande espiral, formato 200X275mm com 60 folhas em papel não reciclado.capa dura	UN	1.200,00	PANAMERICANO	4,45	5.336,64
7	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 96 folhas em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.100,00	SÃO DOMINGOS	2,66	5.584,11
8	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 48 folhas em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.100,00	PANAMERICANO	2,34	4.910,22
9	Caderno de linha espiral, formato 200 x 275mm com 96 folhas 1 matéria em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.300,00	SÃO DOMINGOS	3,67	8.435,94
13	Grampos para grampeador 26/6 acobreados caixas com 5000 unidades.	CX	70,00	FRAMA	2,90	203,00
15	Grampeador de mesa, estrutura metálica, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINCA, acabamentos em plástico na cor chumbo, base emborrachada anti-deslizamento, durável, para alfinetar e grampear grampos 26/6 OU 24/6, com capacidade mínima para grampear 25 folhas (grampo aberto) e 25 folhas (grampo fechado), tamanho PEQUENO, dimensões: comp.12,3 cm X LARGURA 3,6 CM.	UN	50,00	CIS C10	22,40	1.120,00
16	Fita adesiva plastica transparente 45cmx50m	UN	150,00	ADELBRAS	2,35	352,50
17	Pistola para cola quente profissional tamanho médio,COM NO MINIMO 60 watts, BIVOLT,com gatilho avançado para melhor controle, para utilização em trabalhos pesados, cola madeira, carpete, artigos de decoração, papelão e móveis, com interruptor de liga e desliga, para refil grosso.	UN	100,00	GRAMPLINE GT-188	74,00	7.400,00
20	Plástico adesivo transparente rolo com 25m x 45cm.	RI	25,00	GOKOFIX	65,50	1.637,50
29	Clips niquelado caixas com 500g ref. 2/0	CX	50,00	RAFA	9,00	450,00
30	Clips niquelado caixas com 500g ref. 6/0	CX	50,00	RAFA	9,00	450,00
31	Clips niquelado caixa com 500 g - ref.8/0	CX	50,00	RAFA	9,00	450,00
33	TINTA TEMPERA GUACHE: embalagem de 250ml. composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. pode ser aplicado em papel cartão, papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica. não toxica com selo do Inmetro. cores variadas. Tampa com bico dosador, abre e fecha, Dimensões mínimas: 11cm x 6,5cm.	UN	150,00	ACRILEX	3,25	487,50
34	Bastão de cola silicone, com espessura de 11,2 mm, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. Devera constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	UN	300,00	RENDICOLA	17,90	5.370,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno EMBORACHADO, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 24,5 cm.	UN	60,00	CLASSE	12,50	750,00
Valor Total Registrado					63.034,49	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.78.9946
de 12 de setembro de 2018

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, situada na RUA FELIPE SCHMIDT Nº 265, BAIRRO: CENTRO, CEP:89.600-000, MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 23.518.341/0001-59 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.794.280, representado pelo Senhor LUCIANO PILATTI, CPF:021.948.939-46.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Pincel atômico 1100P com opções de espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm com ponta de feltro.	UN	300,00	PILOT	2,70	810,48
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL, VBMA- VBM-M, BOARD MASTER, COM PONTA MACIA DE ACRÍLICO 6.0 MM. MEDINDO NO MINIMO 13,5 CM X 2,5 CM ,COM RECARGA DE CARTUCHO DE 5,5 ML. COR A ESCOLHER.	UN	600,00	PILOT	7,14	4.283,28
12	Cartucho reposição para marcador de quadro Branco, VBMA- VBM-M, ponta redonda media com 5,50ml	UN	2.000,00	PILOT	2,25	4.500,20
35	Marcador para retro projetor colorido ponta fina 1.00mm.CORES A ESCOLHER	UN	100,00	PILOT	5,06	506,04
Valor Total Registrado					10.100,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.78.10319
de 12 de setembro de 2018

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, situada na RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, Nº 134, BAIRRO: AMIZADE, CEP: 89.270-000, Município de GUARAMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.032.430/0001-13 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.174.265, representado pelo Senhor FABRÍCIO HACKBARTH, CPF:045.602.469-71.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Massa para modelar diversas cores , EMBALADA EM POTE PLASTICO DE 500gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, contendo composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. certificado pelo Inmetro e selo da brincs OCP 0098 , validade mínima de 12 meses.	UN	250,00	ACRILEX	6,80	1.700,00
39	Giz de Cera com 12 cores vivas e vibrantes, com no mínimo 310 gr. não tóxico. Para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças. Não mancha as mãos. Frágil, evite quedas e choques. Tamanho aproximado 7 cm Altura 2,5 cm Largura. certificado pelo Inmetro e selo da brincs OCP 0098.	CX	150,00	ACRILEX	8,45	1.267,50
Valor Total Registrado					2.967,50	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.78.10324 de 12 de setembro de 2018

FORNECEDOR: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP, situada na AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 599, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.694-000, Município de FAXINAL DOS GUEDES-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.266.051/0001-60 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.971-191, representado pelo Senhor DIEGO RIBEIRO, CPF:008.651.019-30.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	COLA EXTRA: ADESIVO PVA PARA ARTESANATO DE 1 KG: COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) DISPERSÃO AQUOSA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO. RENDIMENTO PARA MONTAGEM: 160G/M². PARA LAMINAÇÃO: 100 G/M² A 150 G/M². DEVERA CONTER RECOMENDAÇÕES DE USO COMO: PRENSA QUENTE: TEMPERATURA MEDIA ENTRE 60°C E 90°C, PERIODO 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 12 HORAS. PRENSA FRIA: TEMPERATURA ACIMA DE 12°C, PERIODO SUPERIOR A 3 HORAS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 24 HORAS. - VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	UN	120,00	Cascorex	16,67	2.000,00
Valor Total Registrado					2.000,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°. 455/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1744198

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ADELAR VITALSKI, matrícula 506, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo de 12/09/2018 a 11/10/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 12 de Setembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de Setembro de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 454/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744185

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO COMISSIONADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MORGANA EMILIA ZANELLA, Matrícula 2861-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5565633 e do CPF 098.276.889-36, com nomeação para o cargo de COORDENADORES DE PROGRAMAS SETORIAIS, constante no , nível salarial CC - 010, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 256/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de setembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018/PM

Publicação Nº 1743551

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 26/09/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 26/09/2018. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/09/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 76, TP Nº 8-2018-PM

Publicação Nº 1743488

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 13/08/2018 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ipumirim-SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 48/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 029/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 76/2018, Licitação nº. 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SUPERBID WEBSERVICES LTDA nesse ato sem representante presente. .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a empresa: SUPERBID WEBSERVICES LTDA nesse ato sem representante presente. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os membros da comissão e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação de habilitação nº 01, documentação de habilitação técnica nº 02, documentação relatório de audiência nº 03 e documentação de proposta de preços nº 04, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os membros presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação de habilitação, após os envelopes de documentação de habilitação técnica, envelope de documentação relatório de audiência, os quais foram abertos e conferidos pela comissão de licitação. Após a análise criteriosa dos documentos contendo os envelopes: 01, 02 e 03, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Considerando que a empresa acima mencionada apresentou os Termos de Renuncia, referente aos envelopes: 01, 02, 03 e 04, deu-se prosseguimento a fase de abertura de proposta de preços do envelope nº 04. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 30 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DO PL Nº 78, PP Nº 35-2018-PM

Publicação Nº 1743497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2018
Data do Processo: 20/08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 50/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 4 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 78/2018, Licitação nº 35/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de setembro de 2018, às nove horas o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA neste ato sem representante presente, ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME e ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. A empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA encaminhou os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, via correio por sedex e recebidos e protocolados pelo setor de protocolos da Prefeitura no dia vinte e sete de agosto do ano em curso as 15:hs03m, sob o protocolo de nº 717/2018. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº FABIO ANDRE LORASCHI procurador da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, o Srº KLEBER LUIZ LIBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, a Srª LEANI WILLMS sócia proprietária da empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA ME, o Sr. DIEGO RIBEIRO procurador da empresa ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP e o Srº LUIZ CARLOS MARTINS procurador da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de microempresa, todas as empresas presentes se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram as declarações na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, iniciou-se a fase de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexas ao presente auto. Porém a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA foi desclassificada no lote 06 e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pediu a desclassificação no lote 03, ambas por não atenderem os descritivos no anexo III do edital. Ato continuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Caixa com 12 lápis de cor mais + 2 lápis preto + 1 borracha + 1 apontador. Composição: Lápis de cor: com selo do FSC impresso no lápis pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Lápis preto:sextavado com selo do FSC, impresso no lápis material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Apontador: com a marca do fabricante impresso em alto relevo,resinas termoplásticas e lamina de aço carbono. Borracha:com no mínimo 20mm x 30mm x6mm látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização isenta de PVC. OBS:marca pre aprovada- FABER CASTEL KIT COMPLETO	UN	1.300,00	FABER CASTEL KIT	0,0000	11,7231	15.240,05
2	RÉGUA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM 31CM DE COMPRIMENTO, GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTIMETROS NO TOTAL 30CM , COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, SELO DE SEGURANÇA E CERTIFICADO PELO INMETRO. RECOMENDAÇÃO DE IDADE (+ 6 ANOS) marca pre aprovada: DELLO,AGRIMET E WALEU	UN	1.200,00	WALEU	0,0000	1,113	1.335,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - **Ipumirim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2018
Data do Processo: 20/08/2018

Folha: 2/4

LOTE: 1

Participante: 8924 - **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	COLA ESCOLAR : COLA A BASE DE ÁGUA, TRANSPARENTE, PARA SER USADA EM PAPEL OU CARTOLINA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO MINIMA: RESINA DE PVA, E ÁGUA,NÃO TÓXICA, COM BICO DOSADOR ROSQUEADO PARA FÁCIL REABASTECIMENTO E ECONÔMICO, E TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEDE O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO DOSADOR, NO MÍNIMO 35 GRAMAS. marcas pre aprovadas: AGRILEX, 3M E PRITI	UN	1.200,00	ACRILEX	0,0000	0,8667	1.040,04
4	Caneta esferográfica azul Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio. MARCAS PRE APROVADAS: BIC E FABER CASTEL	UN	1.500,00	BIC	0,0000	0,4562	684,30

Total do Participante ——> 18.299,99

LOTE: 2

Participante: 8924 - **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Caderno Brochura Caligrafia Horizontal, formato 140X202mm com 40folhas em papel não reciclado. capa dura	UN	800,00	PANAMERICAN	0,0000	2,2464	1.797,08
6	Caderno de desenho cartografia grande espiral, formato 200X275mm com 60 folhas em papel não reciclado.capa dura	UN	1.200,00	PANAMERICAN	0,0000	4,4472	5.336,64
7	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 96 folhas em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.100,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	2,6591	5.584,11
8	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 48 folhas em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.100,00	PANAMERICAN	0,0000	2,3382	4.910,22
9	Caderno de linha espiral, formato 200 x 275mm com 96 folhas 1 matéria em papel não reciclado, com capa dura.	UN	2.300,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	3,6678	8.435,94

Total do Participante ——> 26.063,99

LOTE: 3

Participante: 8924 - **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Grampos para grampeador 26/6 acobreados caixas com 5000 unidades	CX	70,00	FRAMA	0,0000	2,90	203,00
15	Gampeador de mesa, estrutura metálica, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINCA, acabamentos em plastico na cor chumbo, base emborrachada anti-deslizamento, durável, para alfinetar e grampear grampos 26/6 OU 24/6, com capacidade mínima para grampear 25 folhas (grampo aberto) e 25 folhas (grampo fechado), tamanho PEQUENO, dimensões: comp.12,3 cm X LARGURA 3,6 CM.	UN	50,00	CIS C10	0,0000	22,40	1.120,00
16	Fita adesiva 45mx50m	UN	150,00	ADELBRAS	0,0000	2,35	352,50
17	Pistola para cola quente profissional tamanho médio,COM NO MINIMO 60 watts, BIVOLT,com gatilho avançado para melhor controle, para utilização em trabalhos pesados, cola madeira, carpete, artigos de decoração, papelão e móveis, com interruptor de liga e desliga, para refil grosso.	UN	100,00	GRAMPLINE GT- 188	0,0000	74,00	7.400,00
20	Plastico adesivo transparente rolo com 25m x 45cm	RI	25,00	GOKOFIX	0,0000	65,50	1.637,50
29	Clips niquelado caixas com 500g ref. 2/0	CX	50,00	RAFA	0,0000	9,00	450,00
30	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 6/0	CX	50,00	RAFA	0,0000	9,00	450,00
31	Clips niquelado caixa com 500 g - ref.8/0	CX	50,00	RAFA	0,0000	9,00	450,00
33	TINTA TEMPERA GUACHE: embalagem de 250ml. composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. pode ser aplicado em papel cartão, papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica. não toxica com selo do Inmetro. cores variadas. Tampa com bico dosador, abre e fecha, Dimensões mínimas: 11cm x 6,5cm.	UN	150,00	ACRILEX	0,0000	3,25	487,50
34	Bastão de cola silicone, com espessura de 11,2 mm, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. Devera constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	UN	300,00	RENDICOLA	0,0000	17,90	5.370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2018
Data do Processo: 20/08/2018

Folha: 3/4

LOTE: 3

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno EMBORACHADO, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 24,5 cm.	UN	60,00	CLASSE	0,0000	12,50	750,00

Total do Participante ——> 18.670,50

LOTE: 4

Participante: 7693 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Papel extra branco, sem quaisquer imperfeições ou materiais estranhos (gramatura mínima 80), liso, não reciclado, 1,20mt de altura, acetinada. bobina dminima de 20kg	UN	10,00	SAO JOAO	0,0000	173,60	1.736,00
21	FOLHA EVA 40 X 60 CM X 2MM	UN	2.000,00	MAKE	0,0000	1,13	2.260,00
22	PAPEL DUPLEX COLORIDO	UN	1.000,00	RST	0,0000	0,61	610,00
23	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES	UN	1.000,00	ALOFORM	0,0000	0,49	490,00
24	Papel adesivo 279,4 x 215,9mm formato carta cx/ 100 folhas	UN	15,00	LINK	0,0000	24,00	360,00
25	PAPEL CARTÃO DUPLA - FACE 66 x 96cm VÁRIAS CORES	UN	1.500,00	RST	0,0000	0,60	900,00
26	Papel kraft natural 80g bobina de 60cm x 100 mts- de um lado liso brilhante	Bob	30,00	SAO JOAO	0,0000	43,50	1.305,00
27	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,00 (várias cores)	UN	500,00	RST	0,0000	0,60	300,00
32	Papel presente - rolo- largura 60cmx100m	RI	20,00	SAO JOAO	0,0000	37,00	740,00
36	TNT 100% polipropileno PP 40G 1,40 x 50mts, cores diversas	RI	70,00	NON WOVEN	0,0000	48,80	3.416,00

Total do Participante ——> 12.117,00

LOTE: 5

Participante: 10319 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	Massa para modelar diversas cores , EMBALADA EM POTE PLASTICO DE 500gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrancia de tuti-fruti, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. certificado pelo inmetro e selo da brincs OCP 0098 , validade minima de 12 meses.	UN	250,00	ACRILEX	0,0000	6,80	1.700,00
39	Giz de Cera com 12 cores vivas e vibrantes, com no minimo 310 gr. nãp tóxico. Para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças. Não mancha as mãos. Frágil, evite quedas e choques. Tamanho aproximado 7 cm Altura 2,5 cm Largura. certificado pelo inmetro e selo da brincs OCP 0098	CX	150,00	ACRILEX	0,0000	8,45	1.267,50

Total do Participante ——> 2.967,50

LOTE: 6

Participante: 7693 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 36MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODE DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES. marca pre aprovada: 3M modelo 3777	UN	100,00	ADERE	0,0000	20,2578	2.025,78
19	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 45MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODE DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES. marca pre aprovada: 3M modelo 3777	UN	100,00	ADERE	0,0000	24,2921	2.429,21

Total do Participante ——> 4.454,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2018
Data do Processo: 20/08/2018

Folha: 4/4

LOTE: 7

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Pincel atômico 1100P com opções de espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm com ponta de feltro.	UN	300,00	PILOT	0,0000	2,7016	810,48
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL, VBMA- VBM-M, BOARD MASTER, COM PONTA MACIA DE ACRÍLICO 6.0 MM. MEDINDO NO MINIMO 13,5 CM X 2,5 CM ,COM RECARGA DE CARTUCHO DE 5,5 ML. COR A ESCOLHER.	UN	600,00	PILOT	0,0000	7,1388	4.283,28
12	Cartucho reposição para marcador de quadro Branco, VBMA- VBM-M, ponta redonda media com 5,50ml	UN	2.000,00	PILOT	0,0000	2,2501	4.500,20
35	Marcador para retro projetor colorido ponta fina 1.00mm	UN	100,00	PILOT	0,0000	5,0604	506,04

Total do Participante ------> 10.100,00

LOTE: 8

Participante: 10324 - ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	COLA EXTRA: ADESIVO PVA PARA ARTESANATO DE 1 KG: COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) DISPERSÃO AQUOSA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO. RENDIMENTO PARA MONTAGEM: 160G/M². PARA LAMINAÇÃO: 100 G/M² A 150 G/M². DEVERA CONTER RECOMENDAÇÕES DE USO COMO: PRENSA QUENTE: TEMPERATURA MEDIA ENTRE 60°C E 90°C, PERIODO 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 12 HORAS. PRENSA FRIA: TEMPERATURA ACIMA DE 12°C, PERIODO SUPERIOR A 3 HORAS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 24 HORAS. - VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. - VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	UN	120,00	Cascorex	0,0000	16,6667	2.000,00

Total do Participante ------> 2.000,00

Total Geral ----------> 94.673,97

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 4 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL DO PL Nº 76, TP Nº 8-2018-PM

Publicação Nº 1743489

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 13/08/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ipumirim-SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 30 de Agosto de 2018, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2018, Licitação nº 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA nesse ato sem representante presente, onde a mesma foi conferida e rubricada pela comissão de licitação. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas a empresa estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, com o percentual de 10% (dez por cento) cobrado dos arrematantes, sobre cada lote/item arrematado nos leilões. Comunica-se a empresa participantes do certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão.

Participante: 10318 - SUPERBID WEBSERVICES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ipumirim-SC.	SER	1,00		0,0000	10,00	10,00

Total do Participante -——> 10,00

Total Geral ————————> 10,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 30 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOC. E PROPOSTA DO PL Nº 77, PP Nº 34-2018-PM

Publicação Nº 1743492

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 17/08/2018 Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil, conforme descritivo e especificações anexo III do edital

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 47/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 31 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 77/2018, Licitação nº 34/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - EPP, STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP e MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME nesse ato sem representante presente. A empresa MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME encaminhou os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, via correio por sedex e recebidos e protocolados pelo setor de protocolos da Prefeitura no dia trinta de agosto do ano em curso as 14:hs25m, sob o protocolo de nº 734/2018. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº VIVALDINO PASQUALOTTO representante credenciado da empresa DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - EPP e o Srº ADELAR BILHA procurador da empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima mencionadas se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9675 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Parque infantil recomendado para crianças com idade de 03 a 12 anos, fabricado em madeira natural tratado em autoclave, com garantia de 5 anos contra apodrecimento e cupins, cordas de nylon ou seda, parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura das peças coloridas em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie, em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja) e as em cor natural protegidas dos raios ultravioleta com STAIN UV TRIPLO FILTRO SOLAR . Instalado pela empresa vencedora fixado no solo com concreto em área externa. Altura dos brinquedos até o chão 1,50 metros. Composto pelos seguintes brinquedos: duas (2) torres de 1,80×2,20m cobertas em madeira que são interligadas por duas (2) pontes pênsil sustentada por cordas a uma plataforma central, cujo o acesso é por uma plataforma de escalada com agarras e cerca de proteção. Nas duas torres tem acopladas a elas um (1) escorregadores padrão 2,50 metros; dois (2) balanços duplos com 2 lugares cada; duas (2) rampas de escaladas de cordas (aranha); uma rampa de escalada com agarras; 01 Tobogã com seção de saída em polietileno e duas escadas tradicionais de degraus. abaixo anexo desenho ilustrativo .	UN	1,00	BRINQUEBEL/	0,0000	12.999,00	12.999,00

Total do Participante ——> 12.999,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 77/2018
Data do Processo: 17/08/2018

Folha: 2/3

Participante: 10322 - MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 -Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,35mt 1-Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,20mt 1-Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 -Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 -Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1-Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1-Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1-Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento 1 -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 -Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;. 3- Fechamentos em plástico rotomoldado garantia de fabricação por um periodo de 2 anos a contar da data da emissão da nota fiscal. instalado pela empresa vencedora em local definido pela administração publica municipal.	UN	1,00	AQUARELA PARQUES/AQ.	0,0000	18.000,00	18.000,00

Total do Participante -——> 18.000,00

Total Geral ————————> 30.999,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 77/2018
Data do Processo: 17/08/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 31 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 77, PP Nº 34-2018-PM

Publicação Nº 1743496

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 77/2018 Data de Abertura: 31/08/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - parque infantil composto dos seguintes itens

Código	Classificados	
9675	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	CNPJ: 08.985.825/0001-14
10322	MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 08.389.121/0001-89
10321	STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 15.203.120/0001-63

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU	31.000,0000		31/08/2018 09:15:33
1	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	30.950,0000		31/08/2018 09:15:33
1	MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQU	18.000,0000		31/08/2018 09:15:33
2	STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU	Desistiu	31.000,0000	31/08/2018 09:15:53
2	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	Desistiu	30.950,0000	31/08/2018 09:16:08

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA pelo valor de R$ 18.000,0000 (dezoito mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME - .....

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - .....

MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - .....

ITEM: 2 - Parque infantil recomendado para crianças com idade de 03

Código	Classificados	
9675	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	CNPJ: 08.985.825/0001-14
10322	MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 08.389.121/0001-89

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	14.000,0000		31/08/2018 09:16:16
1	MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQU	13.000,0000		31/08/2018 09:16:15
2	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME	12.999,0000		31/08/2018 09:16:31
2	MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQU	Desistiu	13.000,0000	31/08/2018 09:16:33

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME pelo valor de R$ 12.999,0000 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME - .....

MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - .....

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 78, PP Nº 35-2018-PM

Publicação Nº 1743499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
10324	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	CNPJ: 00.266.051/0001-60
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
9586	PEGASUS ATACADISTA LTDA	CNPJ: 14.797.430/0001-90
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
1	10127372	Caixa com 12 lápis de cor mais + 2 lápis preto + 1 borracha
2	10118977	Régua plastica transparente de 31 cm.
3	10127373	COLA ESCOLAR A BASE DE ÁGUA, MINIMO 35 GRAMAS
4	10121065	Caneta esferogagrafica azul. composição.tinta resinas

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPF	21.424,0000		04/09/2018 09:21:10
1	PEGASUS ATACADISTA LTDA	20.835,0000		04/09/2018 09:21:10
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	20.556,0000		04/09/2018 09:21:10
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	20.059,0000		04/09/2018 09:21:10
2	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	20.000,0000		04/09/2018 09:23:14
2	PEGASUS ATACADISTA LTDA	19.990,0000		04/09/2018 09:23:23
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	19.950,0000		04/09/2018 09:23:28
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.500,0000		04/09/2018 09:23:38
3	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	19.450,0000		04/09/2018 09:23:42
3	PEGASUS ATACADISTA LTDA	19.440,0000		04/09/2018 09:23:48
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	19.950,00	04/09/2018 09:23:54
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.400,0000		04/09/2018 09:24:00
4	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	19.350,0000		04/09/2018 09:24:05
4	PEGASUS ATACADISTA LTDA	19.300,0000		04/09/2018 09:24:10
4	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.250,0000		04/09/2018 09:24:23
5	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	19.200,0000		04/09/2018 09:24:26
5	PEGASUS ATACADISTA LTDA	19.190,0000		04/09/2018 09:24:31
5	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.150,0000		04/09/2018 09:24:36
6	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	19.100,0000		04/09/2018 09:24:40
6	PEGASUS ATACADISTA LTDA	19.050,0000		04/09/2018 09:24:45
6	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.000,0000		04/09/2018 09:24:50
7	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	18.950,0000		04/09/2018 09:25:02
7	PEGASUS ATACADISTA LTDA	18.900,0000		04/09/2018 09:25:07
7	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.850,0000		04/09/2018 09:25:23
8	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	18.800,0000		04/09/2018 09:25:34
8	PEGASUS ATACADISTA LTDA	18.780,0000		04/09/2018 09:25:37
8	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.750,0000		04/09/2018 09:25:40
9	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	18.700,0000		04/09/2018 09:25:44
9	PEGASUS ATACADISTA LTDA	18.650,0000		04/09/2018 09:25:47
9	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.600,0000		04/09/2018 09:25:56
10	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	Desistiu	18.700,00	04/09/2018 09:26:01
10	PEGASUS ATACADISTA LTDA	18.580,0000		04/09/2018 09:26:08
10	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.299,9900		04/09/2018 09:30:23
11	PEGASUS ATACADISTA LTDA	Desistiu	18.580,00	04/09/2018 09:30:36

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 18.299,9900 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

PEGASUS ATACADISTA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP - .....

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
10319	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
5	10123910	Caderno Brochura Caligrafia Horizontal, formato 140X202mm co
6	10123911	Caderno desenho cartografia grande espiral, formato 200X275m
7	10118981	Caderno de linha espiral, 140 x 202mm com 96 folhas
8	10104000	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 48 folhas em
9	10112669	Caderno de linha espiral, formato 200 x 275mm

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	30.031,0000		04/09/2018 09:30:46
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	28.425,0000		04/09/2018 09:30:46
1	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	26.064,0000		04/09/2018 09:30:46
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	30.031,00	04/09/2018 09:31:34
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	26.063,9900		04/09/2018 09:32:35
2	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Desistiu	26.064,00	04/09/2018 09:32:38

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 26.063,9900 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados	
10324	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	CNPJ: 00.266.051/0001-60
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
13	10103383	Grampos para grampeador 26/6 acobreados caixas 5000 unidades
15	10126657	Gampeador mesa, estrutura metálica, capac minima 25 folhas
16	10105032	Fita adesiva plastica transparente 45cmx50m
17	10126658	Pistola para cola quente profissional tamanho médio,
20	10122424	Plastico adesivo transparente rolo com 25m x 45cm
29	10103361	Clips niquelado caixas com 500g ref. 2/0
30	10103360	Clips niquelado caixas com 500g ref. 6/0
31	10103735	Clips niquelado caixa com 500 g - ref.8/0
33	10111606	Tinta guache enbalagensa 250ml
34	10105573	Bastão de cola silicone, com espessura de 11,2 mm,
37	10126659	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno EMBORACH

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPF	22.656,2000		04/09/2018 09:40:33
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	21.744,9000		04/09/2018 09:40:33
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	18.670,5000		04/09/2018 09:40:33
2	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	Desistiu	22.656,20	04/09/2018 09:41:02
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	21.744,90	04/09/2018 09:41:18

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 18.670,5000 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados	
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
14	10126656	Papel extra branco, bobina de 20kg
21	10111372	FOLHA EVA 40 X 60 CM X 2MM
22	10100055	PAPEL DUPLEX- FOLHA
23	10122427	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES
24	10126662	Papel adesivo 279,4 x 215,9mm formato carta cx/ 100 folhas
25	10118204	PAPEL CARTÃO DUPLA - FACE 66 x 96cm VÁRIAS CORES
26	10123903	Papel kraft natural 80g bobina de 60cm x 100 mts
27	10100062	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,00 (várias cores)
32	10103754	Papel presente - rolo- largura 60cmx100m
36	10123904	TNT 100% polipropileno PP 40G 1,40 x 50mts, cores diversas

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	14.825,0000		04/09/2018 09:41:28
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	13.969,0000		04/09/2018 09:41:28
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	12.117,0000		04/09/2018 09:41:28
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	14.825,00	04/09/2018 09:42:02
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	13.969,00	04/09/2018 09:42:10

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 12.117,0000 (doze mil cento e dezessete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados	
10324	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	CNPJ: 00.266.051/0001-60
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
10319	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13

Item nº	Código	Descrição
38	10126660	Massa para modelar diversas cores , pote plastico 500 grama
39	10126661	Giz de Cera com 12 cores vivas e vibrantes, no minimo 310gr

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPF	3.632,5000		04/09/2018 09:42:19
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	3.405,0000		04/09/2018 09:42:19
1	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	2.967,5000		04/09/2018 09:42:19
2	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	Desistiu	3.632,50	04/09/2018 09:42:58
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	3.405,00	04/09/2018 09:44:01

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 2.967,5000 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - .....

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 6 - lote 06

Código	Classificados	
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
18	10103392	Fita de empac. marron Papel crepado 38 mm x 50m-Kraft lisa
19	10122422	Fita de empac.marron Papel crepado 45 mm x 50m-Kraft lisa

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6.000,0000		04/09/2018 09:44:53
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	5.300,0000		04/09/2018 09:44:53
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	5.135,0000		04/09/2018 09:44:53
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	6.000,00	04/09/2018 09:45:26
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5.100,0000		04/09/2018 09:45:36
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	5.050,0000		04/09/2018 09:45:40
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5.000,0000		04/09/2018 09:45:45
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	4.990,0000		04/09/2018 09:45:49
4	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4.950,0000		04/09/2018 09:45:53
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	4.940,0000		04/09/2018 09:45:56
5	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	4.950,00	04/09/2018 09:46:58
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	4.454,9900		04/09/2018 09:47:07

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor ROBERTO TESSARO & CIA LTDA pelo valor de R$ 4.454,9900 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 7 - lote 07

Código	Classificados	
10324	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	CNPJ: 00.266.051/0001-60
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
10	10122417	Pincel atômico 1100P com opções de espessura da escrita de
11	10122418	P incel quadro Branco recarregável VBMA-VBM-M
12	10122419	Cartucho reposição para marcador de quadro Branco
35	10103394	Marcador para retro projetor colorido ponta fina 1.00mm

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPF	12.042,0000		04/09/2018 09:47:22
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	11.901,0000		04/09/2018 09:47:22
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.177,0000		04/09/2018 09:47:22
2	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	11.170,0000		04/09/2018 09:47:52
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	11.160,0000		04/09/2018 09:47:59
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.150,0000		04/09/2018 09:48:04
3	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	11.140,0000		04/09/2018 09:48:09
3	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	11.130,0000		04/09/2018 09:48:16
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.120,0000		04/09/2018 09:48:20
4	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	11.110,0000		04/09/2018 09:48:25
4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	11.100,0000		04/09/2018 09:48:28
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.050,0000		04/09/2018 09:48:33
5	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	11.040,0000		04/09/2018 09:48:39
5	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	11.035,0000		04/09/2018 09:48:47
5	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.010,0000		04/09/2018 09:48:53
6	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	11.000,0000		04/09/2018 09:48:59
6	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	11.035,00	04/09/2018 09:49:05
6	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.990,0000		04/09/2018 09:49:16
7	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.985,0000		04/09/2018 09:49:22
7	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.980,0000		04/09/2018 09:49:27
8	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.975,0000		04/09/2018 09:49:35
8	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.970,0000		04/09/2018 09:49:42
9	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.960,0000		04/09/2018 09:49:45
9	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.950,0000		04/09/2018 09:49:49
10	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.940,0000		04/09/2018 09:49:53
10	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.900,0000		04/09/2018 09:49:56
11	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.890,0000		04/09/2018 09:50:00
11	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.800,0000		04/09/2018 09:50:04
12	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.790,0000		04/09/2018 09:50:08
12	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.600,0000		04/09/2018 09:50:13
13	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.590,0000		04/09/2018 09:50:17
13	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.500,0000		04/09/2018 09:50:19
14	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.490,0000		04/09/2018 09:50:25
14	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.450,0000		04/09/2018 09:50:29
15	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.440,0000		04/09/2018 09:50:32
15	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.400,0000		04/09/2018 09:50:35
16	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.390,0000		04/09/2018 09:50:41
16	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.300,0000		04/09/2018 09:50:51
17	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.290,0000		04/09/2018 09:50:57
17	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.200,0000		04/09/2018 09:51:03
18	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	10.190,0000		04/09/2018 09:51:05
18	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10.100,0000		04/09/2018 09:51:12
19	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	Desistiu	10.190,00	04/09/2018 09:51:24

Foi declarado vencedor do lote 7 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 10.100,0000 (dez mil cem reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 78/2018 Data de Abertura: 04/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP - .....

LOTE: 8 - LOTE 08

Código	Classificados	
10324	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	CNPJ: 00.266.051/0001-60
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
7693	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10

Item nº	Código	Descrição
28	10127374	cola pote 01 kg

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	2.280,0000		04/09/2018 09:51:33
1	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPF	2.260,8000		04/09/2018 09:51:33
1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	2.232,0000		04/09/2018 09:51:33
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.230,0000		04/09/2018 09:52:02
2	ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP	2.000,0000		04/09/2018 09:52:08
2	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Desistiu	2.232,00	04/09/2018 09:52:13
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	2.230,00	04/09/2018 09:53:48

Foi declarado vencedor do lote 8 deste Pregão o fornecedor ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP pelo valor de R$ 2.000,0000 (dois mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 76, TP Nº 8-2018-PM

Publicação Nº 1743490

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 13/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/09/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ipumirim-SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
SUPERBID WEBSERVICES LTDA (10318)					
1 Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ipumirim-SC.	SER	1,00	0,0000	10,00	10,00
				Total do Fornecedor:	**10,00**
				Total Geral:	**10,00**

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 77, PP Nº 34-2018-PM

Publicação Nº 1743493

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 17/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2018
b) Licitação Nr.: 34/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2018
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil, conforme descritivo e especificações anexo III do edital

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME (9675)					
2 Parque infantil recomendado para crianças com idade de 03 a 12 anos, fabricado em madeira natural tratado em autoclave, com garantia de 5 anos contra apodrecimento e cupins, cordas de nylon ou seda, parafusos com tratamento superficial (zincagem). Pintura das peças coloridas em esmalte sintético industrial de alta resistência à intempérie, em 05 cores vivas (azul, amarelo, vermelho, verde e laranja) e as em cor natural protegidas dos raios ultravioleta com STAIN UV TRIPLO FILTRO SOLAR . Instalado pela empresa vencedora fixado no solo com concreto em área externa. Altura dos brinquedos até o chão 1,50 metros. Composto pelos seguintes brinquedos: duas (2) torres de 1,80×2,20m cobertas em madeira que são interligadas por duas (2) pontes pênsil sustentada por cordas a uma plataforma central, cujo o acesso é por uma plataforma de escalada com agarras e cerca de proteção. Nas duas torres tem acopladas a elas um (1) escorregadores padrão 2,50 metros; dois (2) balanços duplos com 2 lugares cada; duas (2) rampas de escaladas de cordas (aranha); uma rampa de escalada com agarras; 01 Tobogã com seção de saída em polietileno e duas escadas tradicionais de degraus. abaixo anexo desenho ilustrativo . - Marca: BRINQUEBEL/P80	UN	1,00	0,0000	12.999,00	12.999,00
				Total do Fornecedor:	**12.999,00**

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 17/08/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (10322)

1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 -Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,35mt 1-Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,20mt 1-Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 -Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 -Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1-Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1-Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1-Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento 1 -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 -Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;. 3- Fechamentos em plástico rotomoldado garantia de fabricação por um periodo de 2 anos a contar da data da emissão da nota fiscal. instalado pela empresa vencedora em local definido pela administração publica municipal. - Marca: AQUARELA PARQUES/AQ.	UN	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00

Total do Fornecedor: 18.000,00

Total Geral: 30.999,00

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 78, PP Nº 35-2018-PM

Publicação Nº 1743498

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 20/08/2018

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)						
1	Caixa com 12 lápis de cor mais + 2 lápis preto + 1 borracha + 1 apontador. Composição: Lápis de cor: com selo do FSC impresso no lápis pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Lápis preto:sextavado com selo do FSC, impresso no lápis material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Apontador: com a marca do fabricante impresso em alto relevo,resinas termoplásticas e lamina de aço carbono. Borracha:com no mínimo 20mm x 30mm x6mm látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização isenta de PVC. OBS:marca pre aprovada- FABER CASTEL KIT COMPLETO - Marca: FABER CASTEL KIT	UN	1.300,00	0,0000	11,7231	15.240,05
2	RÉGUA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM 31CM DE COMPRIMENTO, GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTIMETROS NO TOTAL 30CM , COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, SELO DE SEGURANÇA E CERTIFICADO PELO INMETRO. RECOMENDAÇÃO DE IDADE (+ 6 ANOS) marca pre aprovada: DELLO,AGRIMET E WALEU - Marca: WALEU	UN	1.200,00	0,0000	1,113	1.335,60

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 20/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

3	COLA ESCOLAR : COLA A BASE DE ÁGUA, TRANSPARENTE, PARA SER USADA EM PAPEL OU CARTOLINA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO MINIMA: RESINA DE PVA, E ÁGUA,NÃO TÓXICA, COM BICO DOSADOR ROSQUEADO PARA FÁCIL REABASTECIMENTO E ECONÔMICO, E TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEDE O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO DOSADOR, NO MÍNIMO 35 GRAMAS. marcas pre aprovadas: AGRILEX, 3M E PRITI - Marca: ACRILEX	UN	1.200,00	0,0000	0,8667	1.040,04
4	Caneta esferográfica azul Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio. MARCAS PRE APROVADAS: BIC E FABER CASTEL - Marca: BIC	UN	1.500,00	0,0000	0,4562	684,30
				Total do Fornecedor:		**18.299,99**

LOTE: 2

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

5	Caderno Brochura Caligrafia Horizontal, formato 140X202mm com 40folhas em papel não reciclado. capa dura - Marca: PANAMERICANO	UN	800,00	0,0000	2,2464	1.797,08
6	Caderno de desenho cartografia grande espiral, formato 200X275mm com 60 folhas em papel não reciclado.capa dura - Marca: PANAMERICANO	UN	1.200,00	0,0000	4,4472	5.336,64
7	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 96 folhas em papel não reciclado, com capa dura. - Marca: SÃO DOMINGOS	UN	2.100,00	0,0000	2,6591	5.584,11
8	Caderno de linha espiral, formato 140X202mm com 48 folhas em papel não reciclado, com capa dura. - Marca: PANAMERICANO	UN	2.100,00	0,0000	2,3382	4.910,22
9	Caderno de linha espiral, formato 200 x 275mm com 96 folhas 1 matéria em papel não reciclado, com capa dura. - Marca: SÃO DOMINGOS	UN	2.300,00	0,0000	3,6678	8.435,94
				Total do Fornecedor:		**26.063,99**

LOTE: 3

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

13	Grampos para grampeador 26/6 acobreados caixas com 5000 unidades - Marca: FRAMA	CX	70,00	0,0000	2,90	203,00
15	Gampeador de mesa, estrutura metálica, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINCA, acabamentos em plastico na cor chumbo, base emborrachada anti-deslizamento, durável, para alfinetar e grampear grampos 26/6 OU 24/6, com capacidade mínima para grampear 25 folhas (grampo aberto) e 25 folhas (grampo fechado), tamanho PEQUENO, dimensões: comp.12,3 cm X LARGURA 3,6 CM. - Marca: CIS C10	UN	50,00	0,0000	22,40	1.120,00
16	Fita adesiva plastica transparente 45cmx50m - Marca: ADELBRAS	UN	150,00	0,0000	2,35	352,50
17	Pistola para cola quente profissional tamanho médio,COM NO MINIMO 60 watts, BIVOLT,com gatilho avançado para melhor controle, para utilização em trabalhos pesados, cola madeira, carpete, artigos de decoração, papelão e móveis, com interruptor de liga e desliga, para refil grosso. - Marca: GRAMPLINE GT- 188	UN	100,00	0,0000	74,00	7.400,00

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 20/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

20	Plastico adesivo transparente rolo com 25m x 45cm - Marca: GOKOFIX	RI	25,00	0,0000	65,50	1.637,50
29	Clips niquelado caixas com 500g ref. 2/0 - Marca: RAFA	CX	50,00	0,0000	9,00	450,00
30	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 6/0 - Marca: RAFA	CX	50,00	0,0000	9,00	450,00
31	Clips niquelado caixa com 500 g - ref.8/0 - Marca: RAFA	CX	50,00	0,0000	9,00	450,00
33	TINTA TEMPERA GUACHE: embalagem de 250ml. composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. pode ser aplicado em papel cartão, papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica. não toxica com selo do Inmetro. cores variadas. Tampa com bico dosador, abre e fecha, Dimensões mínimas: 11cm x 6,5cm. - Marca: ACRILEX	UN	150,00	0,0000	3,25	487,50
34	Bastão de cola silicone, com espessura de 11,2 mm, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. Devera constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. - Marca: RENDICOLA	UN	300,00	0,0000	17,90	5.370,00
37	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno EMBORACHADO, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de 24,5 cm. - Marca: CLASSE	UN	60,00	0,0000	12,50	750,00
					Total do Fornecedor:	**18.670,50**

LOTE: 4

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (7693)

14	Papel extra branco, sem quaisquer imperfeições ou materiais estranhos (gramatura mínima 80), liso, não reciclado, 1,20mt de altura, acetinada. bobina dminima de 20kg - Marca: SAO JOAO	UN	10,00	0,0000	173,60	1.736,00
21	FOLHA EVA 40 X 60 CM X 2MM - Marca: MAKE	UN	2.000,00	0,0000	1,13	2.260,00
22	PAPEL DUPLEX COLORIDO - Marca: RST	UN	1.000,00	0,0000	0,61	610,00
23	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES - Marca: ALOFORM	UN	1.000,00	0,0000	0,49	490,00
24	Papel adesivo 279,4 x 215,9mm formato carta cx/ 100 folhas - Marca: LINK	UN	15,00	0,0000	24,00	360,00
25	PAPEL CARTÃO DUPLA - FACE 66 x 96cm VÁRIAS CORES - Marca: RST	UN	1.500,00	0,0000	0,60	900,00
26	Papel kraft natural 80g bobina de 60cm x 100 mts- de um lado liso brilhante - Marca: SAO JOAO	Bob	30,00	0,0000	43,50	1.305,00
27	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,00 (várias cores) - Marca: RST	UN	500,00	0,0000	0,60	300,00
32	Papel presente - rolo- largura 60cmx100m - Marca: SAO JOAO	RI	20,00	0,0000	37,00	740,00
36	TNT 100% polipropileno PP 40G 1,40 x 50mts, cores diversas - Marca: NON WOVEN	RI	70,00	0,0000	48,80	3.416,00
					Total do Fornecedor:	**12.117,00**

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 20/08/2018
	Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (10319)

38	Massa para modelar diversas cores , EMBALADA EM POTE PLASTICO DE 500gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrancia de tuti-fruti, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. certificado pelo inmetro e selo da brincs OCP 0098 , validade minima de 12 meses. - Marca: ACRILEX	UN	250,00	0,0000	6,80	1.700,00
39	Giz de Cera com 12 cores vivas e vibrantes, com no minimo 310 gr. nãp tóxico. Para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças. Não mancha as mãos. Frágil, evite quedas e choques. Tamanho aproximado 7 cm Altura 2,5 cm Largura. certificado pelo inmetro e selo da brincs OCP 0098 - Marca: ACRILEX	CX	150,00	0,0000	8,45	1.267,50
					Total do Fornecedor:	**2.967,50**

LOTE: 6

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (7693)

18	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 36MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODE DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES. marca pre aprovada: 3M modelo 3777 - Marca: ADERE	UN	100,00	0,0000	20,2578	2.025,78
19	FITA DE EMPACOTAMENTO: PAPEL CREPADO KRAFT LISO DE NO MINIMO 45MM X 50MTS (PAPEL) DE ALTO PODE DE ADERENCIA, QUE POSSA SER COLADA E DESCOLADA VARIAS VEZES. marca pre aprovada: 3M modelo 3777 - Marca: ADERE	UN	100,00	0,0000	24,2921	2.429,21
					Total do Fornecedor:	**4.454,99**

LOTE: 7

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

10	Pincel atômico 1100P com opções de espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm com ponta de feltro. - Marca: PILOT	UN	300,00	0,0000	2,7016	810,48
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL, VBMA-VBM-M, BOARD MASTER, COM PONTA MACIA DE ACRÍLICO 6.0 MM. MEDINDO NO MINIMO 13,5 CM X 2,5 CM ,COM RECARGA DE CARTUCHO DE 5,5 ML. COR A ESCOLHER. - Marca: PILOT	UN	600,00	0,0000	7,1388	4.283,28
12	Cartucho reposição para marcador de quadro Branco, VBMA-VBM-M, ponta redonda media com 5,50ml - Marca: PILOT	UN	2.000,00	0,0000	2,2501	4.500,20
35	Marcador para retro projetor colorido ponta fina 1.00mm - Marca: PILOT	UN	100,00	0,0000	5,0604	506,04
					Total do Fornecedor:	**10.100,00**

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2018 Data do Processo: 20/08/2018

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP (10324)

28	COLA EXTRA: ADESIVO PVA PARA ARTESANATO DE 1 KG: COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) DISPERSÃO AQUOSA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO. RENDIMENTO PARA MONTAGEM: 160G/M². PARA LAMINAÇÃO: 100 G/M² A 150 G/M². DEVERA CONTER RECOMENDAÇÕES DE USO COMO: PRENSA QUENTE: TEMPERATURA MEDIA ENTRE 60°C E 90°C, PERIODO 3 A 5 MINUTOS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 12 HORAS. PRENSA FRIA: TEMPERATURA ACIMA DE 12°C, PERIODO SUPERIOR A 3 HORAS, TEMPO DE CURA DE NO MINIMO 24 HORAS. - VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. - VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. - Marca: Cascorex	UN	120,00	0,0000	16,6667	2.000,00

Total do Fornecedor: 2.000,00

Total Geral: 94.673,97

Ipumirim, 11 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 45/2018

Publicação Nº 1744834

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para todas as Secretarias Municipais, conforme itens e especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 25/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 13 de Setembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Publicação Nº 1743718

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público que o Processo Licitatório nº 082/2018 - Pregão Presencial nº 056/2018, agendado para o dia 30 de agosto do corrente ano, cujo objeto Aquisição de uma carreta agrícola destinada ao Fundo Municipal Agropecuário, do Município de Irani, SC, restou DESERTO em virtude do não comparecimento de empresas licitantes no certame.
Irani, SC, 12 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 96, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744229

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 182 E CRIA O ARTIGO 182-A, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 917/1997).

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 182, da Lei Complementar 917/97 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182 - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser pagos de forma parcelada obedecendo ao disposto nesta lei.

§ 1º. O número de prestações não excederá a trinta e seis (36) e a 1ª parcela vencerá até 15 (quinze) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis sobre o montante do débito.

§2º. O parcelamento será concedido mediante requerimento por escrito do contribuinte, de seu representante legal, inventariante ou herdeiros, o que implicará no reconhecimento da dívida.

§3º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) VRM e será reajustado anualmente, com a atualização do valor de referência do município.

§4º. O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a cobrança executiva do saldo devedor, devidamente atualizado.

§5º Os débitos em cobrança judicial também poderão ser pagos de forma parcelada, na forma desta lei, suspendendo-se a execução até a liquidação integral dos valores ajuizados.

§6º Eventual penhora, ordem ou bloqueio de ativos financeiros realizados em processo judicial, anteriores ao pedido de parcelamento, permanecerão garantindo o débito, até a liquidação da dívida.

§7º A critério da administração, e com a concordância do contribuinte, eventuais valores oriundos de bloqueio ou penhora judicial, poderão ser utilizados para pagamento ou abatimento da dívida.

§8º Para contribuintes de baixa renda, assim considerados e reconhecidos mediante prévio estudo social a cargo da Assistência Social, o Executivo poderá fixar o número de parcelas além das estabelecidas neste artigo, sendo que o comprometimento do contribuinte não excederá a 20% (vinte por cento) de sua renda, podendo, nesse caso, o valor da parcela ser reduzido para 15 (quinze) VRM.

§9º Para efeitos dessa lei, considera-se de baixa renda o contribuinte cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico), ou que comprove essa situação por meio de estudo social.

Art. 2º - Fica criado o artigo 182-A, com a seguinte redação:

Art. 182-A Poderá o contribuinte pedir o reparcelamento, nas seguintes condições:
I – Se for o primeiro pedido de reparcelamento deverá pagar em quota única 10% (dez por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

II - Se for o segundo pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 20% (vinte por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;
III - Se for o terceiro pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 30% (trinta por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

IV - A partir do quarto pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 40% (quarenta por cento) do valor dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

V – O pagamento total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de 4 (quatro) reparcelamentos anteriores.

§1º Considera-se reparcelamento, para fins do disposto neste artigo, o novo pedido que contenha dívidas já parceladas, ainda que em conjunto com débitos que não foram objeto de parcelamento anterior.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 06 de setembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/09/2018

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR N. 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744234

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 162 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2018, QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS RELATIVAS AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 162 da Lei Complementar nº 90 de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. Os estabelecimentos comerciais, inclusive os escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e demais estabelecimento que tenham fins comerciais, poderão funcionar para atendimento ao público de segunda a domingo, das 06h00min às 22h00min.

§1º. Estão sujeitos a horário especial:
I – bares, lanchonetes, churrascarias, restaurantes, padarias, até as 02h00min, inclusive às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados;

II – danceterias, casas de espetáculos e similares:
a) De segunda a quinta-feira e aos domingos, até as 02h00min;
b) Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até as 04h00min.

III - lojas de conveniência, industrias, empresas de rastreamento, vigilância, monitoramento, postos de combustíveis, farmácias, 24hs (vinte e quatro horas) todos os dias.

§2º. Nos feriados, para as atividades de comércio em geral, será observado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.101/2006.
§3º. As farmácias, quando fechadas, poderão em caso de urgência atender o público a qualquer hora do dia ou da noite.

§4º. Em horários especiais, determinados neste Título, funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão.

§5º. Dentro das zonas residenciais, nenhuma atividade poderá funcionar após as 00:00 horas, de segunda a quinta-feira e domingo, causando perturbação ao sossego.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 06 de setembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/09/2018

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR N. 98, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744238

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS PARA O ANO DE 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, de pessoas jurídicas ou físicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.
§1º – Os contribuintes que possuem parcelamento da dívida com o Município e desejam aderir ao Refis, deverão, previamente, requerer o cancelamento do parcelamento e indicar os débitos que pretendem incluir no Refis.
§2º - A Desistência do parcelamento a que se refere o parágrafo anterior abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados no parcelamento e implicará na imediata rescisão do acordo de parcelamento dos quais o sujeito passivo desistiu. Hipótese em que este será considerado notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

Art. 2º - O prazo de adesão aos benefícios desta lei será até o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A opção pelo pagamento dos débitos nos benefícios da presente lei isentará o devedor dos juros e multa de acordo com os seguintes critérios:

I. Pagamento a vista, até 28 de dezembro de 2018, desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e juros;
II. Pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa e juros.
III. Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e juros;
IV. Pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 30% (trinta por cento) na multa e juros;
V. Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 20% (vinte por cento);
VI. Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4o – Os interessados em aderir aos benefícios desta lei deverão manifestar sua intenção por escrito no Departamento Municipal de Tributação e depois de deferido será operacionalizado com a expedição dos competentes formulários de pagamento.

Art. 5o – O vencimento das parcelas será sempre até o 10º dia do mês subsequente.

Art. 6º - O contribuinte que deixar de pagar no prazo estabelecido 2 (duas) parcelas oriundas dos benefícios desta lei, perderá automaticamente todas as concessões, sofrendo o saldo devedor os encargos aplicados aos devedores inadimplentes.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 06 de setembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/09/2018

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE APARELHAGEM DE SOM, PARA EVENTOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1743456

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : Aquisição de kit completo de aparelhagem de som (caixas 500w, microfones, pedestal e cabos), exceto mesa de som, para sonorização de eventos municipais.

CONTRATADO ..... : KALIANDRA BRUM DA SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ 22.025.483/0001-11, com endereço na Rua das Hortências, Nº 615, Bairro Três Pinheiros, CEP 89.850-000, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

VALOR .....: R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).

Fundamento Legal...: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 12 de setembro de 2018

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

Publicação Nº 1743558

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 48/2018, Tomada de Preços nº 08/2018, ""PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Cristiano Back membros da comissão designados pela Portaria nº 224/2018.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

DECRETO. 3453/2018

Publicação Nº 1743663

Decreto nº 3.453/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.100 (108)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
4.4.90.00.00.00.00.00.100 (118)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais), conforme discriminação seguinte:

12 – FUNREBOM		
2.026 - Manutenção do Funrebom		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (159)	Aplicações Diretas	R$ 10.240,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

12 – FUNREBOM		
2.026 - Manutenção do Funrebom		
4.4.90.00.00.00.00.00.100 (160)	Aplicações Diretas	R$ 10.240,00

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.257 (44)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (49)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.003 - Obras Reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil.		
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (64)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. 3454/2018

Publicação Nº 1743671

Decreto nº 3.454/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.998 de 15 de Agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

03 –SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
04 –SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (21)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
07 –SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (87)	Aplicações Diretas	R$ 210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	80.000,00
07 –SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (97)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
1.006 – Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (111)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (112)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (125)	Aplicações Diretas	120.000,00
05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 - Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Fundamental.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0205 (32)	Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. 3460/2018

Publicação Nº 1743691

Decreto nº 3.460/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (42)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (44)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. 3461/2018

Publicação Nº 1743698

Decreto nº 3.461/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (11)	Aplicações Diretas	R$ 95.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 214 – Recurso PAB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. 3462/2018

Publicação Nº 1743681

Decreto nº 3.462/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (92)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

3.3.50.00.00.00.00.00.100 (91)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura..		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (84)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.257 (44)	Aplicações Diretas	153.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.002 - Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Fundamental.		
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (33)	Aplicações Diretas	R$ 43.000,00
1.003 - Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (64)	Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.010 – Apoio ao Ensino Superior.		
3.3.50.00.00.00.00.00.100 (57)	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.009 – Convênio de vagas escolares.		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (56)	Aplicações Diretas	20.000,00
2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.100 (26)	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. 3465/2018

Publicação Nº 1743686

Decreto nº 3.465/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (34)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 189 – Recursos Salario Educação.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.00.0140 (132)	Aplicações Diretas	R$ 800,00

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 140 – Recursos Alienação de Bens.

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

12- FUNREBON		
2.026 - Manutenção do Funrebon		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (159)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 7º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Publicação Nº 1744304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de setembro de 2018, para aquisição de três roçadeiras acionada na tomada de força do trator, dois distribuidores de adubo orgânico sólido e duas ensiladeiras colhedoras de forragens em linha. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de setembro de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 12 de setembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PROJETO IDOSOS

Publicação Nº 1744281

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Associação Grupo de Idosos Encanto da Natureza de Linha São Francisco.
CNPJ: 03.996.879/0001-61
Título: Reparação e Readequação do Centro Comunitário de Linha São Francisco.
Valor Autorizado para Captação: R$ 23.284,87
Data da Aprovação: 05/09/2018
Número da Ata: 054/2018
Número da Resolução: 015/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETO IDOSOS

Publicação Nº 1744284

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 013/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Roda de Conversa- O Idoso nos dias atuais.
Valor Autorizado para Captação: R$ 4.400,00
Data da Aprovação: 05/09/2018
Número da Ata: 054/2018
Número da Resolução: 014/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 146 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1744275

DECRETO Nº 146/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
06.01	Secretaria de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.016	Gestão e Administração da Secretaria de Planejamento Urbano	0.1.0092	4.4.90.00	4.500.000,00
08.06	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desernv. Econ.	27.812.0020.2.065	Organização de Jogos e Eventos Esportivos	0.3.0000	3.3.90.00	60.000,00
12.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0024.2.082	Gestão Assist. Média e Alta Complexidade	0.3.0038	3.3.90.00	500.000,00
TOTAL						5.060.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c art. 14, II da Lei 3.703, de 14 de dezembro de 2017, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de recursos de Transferências do SUS/União;
b) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c art. 14, II da Lei 3.703, de 14 de dezembro de 2017, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de recursos ordinários;
c) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), de recursos Ordinários - Outorga Onerosa;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 05 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 147 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 1744358

DECRETO Nº 147/2018
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a ocupação de área particular para a abertura da Rua 406 C, no Bairro Morretes;

Considerando, o procedimento administrativo que reconheceu o uso do imóvel particular e a necessidade de indenização (932/2014);

Considerando, que o pedido de indenização tramita desde 2014 e que o pleito é de natureza pessoal, sujeitando-se ao prazo prescricional do art. 205 do Código Civil (dez anos), conforme precedente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (0009338-26.2011.8.24.0080);

Considerando, o direito de propriedade e de desapropriação, prescritos no art. 5º, XXII e XXIV Constituição da República,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação judicial ou amigável, uma área de 225,56m² (duzentos e vinte e cinco, cinquenta e seis metros quadrados), do lote 751 do Desmembramento Praiamar, Matrícula n. 19.516, do 2º ORI –BC, conforme levantamento topográfico anexo ao procedimento administrativo n. 932/2014, que deu base ao presente Decreto.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, deste Decreto, destina-se a implantação da Rua rua 462 C, no Bairro Morretes;

Art. 3º Conforme avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município, portaria nº 057/2013, a justa indenização a ser paga corresponde ao valor de R$ 109.628,93 (cento e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 10 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 148 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL - HTC CONSTRUTORA

Publicação Nº 1744362

DECRETO Nº 148/2018
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Decisão Interlocutória proferida na Ação Possessória n. 0301850-64.2015.8.24.0125;

Considerando, a necessidade de utilização da área de terras objeto da citada ação judicial para fins de abertura de da via pública Rua 106-A;

Considerando, o direito a propriedade e de desapropriação, prescritos, no art. 5º, XXII e XXIV da Constituição da República, respectivamente,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação judicial ou amigável, uma área de terras de 598,84 metros quadrados do imóvel objeto da Matrícula nº 17.837 do Ofício de Registro de Imóveis de Itapema.
Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública, devidamente identificada no croqui anexo, será utilizada como Bens de Uso Comum do Povo, para abertura de via pública (Rua 106-A).
Art. 2º A áreas a ser desapropriada será avaliada administrativamente pela Comissão de Avaliações do Município, portaria nº 057/2013, para fim de mensuração da justa indenização a ser paga e/ou para as tratativas para uma composição amigável mais vantajosa aos cofres públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 10 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 149 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL - JOÃO WALDIR KREUZ

Publicação Nº 1744364

DECRETO Nº 149/2018
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável as áreas de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Sentença prolatada na Ação Judicial n. 5010493-83.2012.4.04.7208;

Considerando, a necessidade de utilização da área de terra particular entre as Ruas 250 e 252 para fins de adequação da via pública marginal à Rodovia BR 101, prevista no plano de mobilidade, com as adequações sugeridas pela concessionária Autopista Litoral Sul;

Considerando, o direito a propriedade e de desapropriação, prescritos, no art. 5º, XXII e XXIV da Constituição da República, respectivamente,

DECRETA:
Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fim de desapropriação judicial ou amigável, as áreas de terra abaixo discriminadas:
I – 51,187 metros quadrados do Lote nº 295, Matrícula nº 15.649 do RI de Itapema;
II – 51,712 metros quadrados do Lote nº 296, Matrícula nº 14.489 do RI de Itapema;
III – 52,237 metros quadrados do Lote nº 297, Matrícula nº 14.490 do RI de Itapema;
IV – 52,762 metros quadrados do Lote nº 298, Matrícula nº 14.491 do RI de Itapema.
Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública, devidamente identificadas nos croquis anexos, serão utilizadas como Bens de Uso Comum do Povo, para manutenção e execução de melhorias (pavimentação) da via pública paralela à Marginal da BR-101, sentido Sul-Norte, hoje existente.

Art. 2º As áreas a serem desapropriadas serão avaliadas administrativamente pela Comissão de Avaliações do Município, portaria nº 057/2013, para fim de mensuração da justa indenização a ser paga e/ou para as tratativas para uma composição amigável mais vantajosa aos cofres públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 10 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO EDITAL PREGÃO 04.081.2018 (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 1744558

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.081.2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos em carater temporário, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.081.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de setembro de 2018, às 15:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.081.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 12 de setembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO EDITAL PREGÃO 04.098.2018

Publicação Nº 1744561

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.098.2018.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.098.2018
Entrega dos envelopes: até as 14:00(quatorze) horas do dia 26(vinte e seis) de setembro de 2018.
Abertura do Pregão: 26(vinte e seis) de setembro de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.098.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 12 de setembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI Nº 3.778, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A HOMOLOGAR ACORDO DE INDENIZAÇÃO

Publicação Nº 1744244

Lei nº 3.778, de 05 de setembro de 2018.
Autoriza o Município de Itapema a homologar acordo de indenização na ação judicial nº 0008657-81.2012.8.24.0125.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica homologado o acordo indenização pecuniária no valor de R$ 128.130,15 (cento e vinte e oito mil cento e trinta reais e quinze centavos), em benefício de Nelson Albino, firmado na Ação Judicial n. 0008657-81.2012.8.24.0125.

Art. 2º O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de sessenta dias, mediante transferência à conta corrente de titularidade do beneficiário - 80275-1, da agência 2606 do Banco SICREDI.

Art. 3º O presente acordo visa efetivar a desapropriação indireta de uma área de 218,53m², do lote 743 do Desmembramento Praiamar Itapema (matrícula 22.586 do ORI de Itapema-SC), ocupada pela Rua 462-C.
Art. 4º As despesas decorrente da presente lei estão previstas na Dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.
Art. 5º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 05 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.779, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A DOAR BEM MÓVEL A POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 1744248

Lei nº 3.779, de 05 de setembro de 2018.
Autoriza o Município de Itapema a DOAR bem móvel a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a firmar termo de doação com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, do seguinte bem móvel:
I – 01 (um) veículo marca Renault, Modelo Oroch, tipo Camionete, combustível álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2018, chassi nº 93Y9SR3JAJJ361710, código do Renavam nº 1156560656, Placas QJF-2075;

Art. 2º A presente doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo em serviço na Policia Militar do Estado de Santa Catarina, 3ªRPM/12ºBPM/4ªCia - 4ª Companhia de Policia Militar de Itapema – SC.

Art. 3º Deverá o Município firmar termo de doação com o Donatário transferindo a propriedade do bem para o Mesmo.
Art. 4º O veículo deverá ser utilizado pela 4ª Companhia de Polícia Militar de Itapema.
Art. 5º Caso a Companhia não faça uso do veículo doado, o mesmo deverá ser devolvido ao Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 05 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.780, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR REPASSE PARA A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO

Publicação Nº 1744252

Lei nº 3.780, de 06 de setembro de 2018.
Autoriza o Município de Itapema a Efetuar Repasse Financeiro para a Federação Catarinense de Motociclismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a repassar à FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.557.081/0001-97 a importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como contribuição para a realização da etapa do

Campeonato Catarinense de Motocross, em Itapema, nos dias 22 e 23 de setembro de 2018.

Art. 2º A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO deverá prestar contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias a contar de sua liberação.

Art. 3º Para o repasse de que trata a presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
08.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte	13.392.0017.2.035	Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer	0.1.0000	3.3.50.00	25.000,00
TOTAL						25.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior decorre de superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3703/2017, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de recursos ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 06 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.781, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA O PROJETO CENTRO INTERSETORIAL ESPECIALIZADO

Publicação Nº 1744256

Lei nº 3.781, de 06 de setembro de 2018.
Institui no Município de Itapema o Projeto Centro Intersetorial Especializado Infantojuvenil DOCE CUIDAR.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica criado o Projeto "Centro Intersetorial Especializado Infantojuvenil (CIEI) DOCE CUIDAR", para a execução de ações por profissionais de diversas áreas, voltadas à promoverão da saúde, educação, cultura e assistência social de crianças e adolescentes com até 13 anos e 11 meses de idade, no intuito de minimizar os agravos do desenvolvimento infantil.

Art. 2º O objetivo do CIEI DOCE CUIDAR é estabelecer parcerias entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Lazer e Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico para:
I - acolher e encaminhar demandas;
II - efetivar os atendimentos, após plano terapêutico;
III - integrar a família aos atendimentos;
IV - oportunizar aos profissionais do Projeto visitas às Unidades Escolares;
V - propiciar assessoramento aos profissionais do Magistério.

Art. 3º Os profissionais do Magistério serão recebidos no CIEI DOCE CUIDAR com horário agendado para discussão de assuntos relacionados ao âmbito escolar e terapêutico da criança e/ou adolescente para definição de plano de ações nas intervenções a serem realizadas nas Unidades Escolares.
Parágrafo único. Os profissionais das áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, serão recebidos nas Unidades Escolares com horário agendado para efetivação do plano de ação pré-definido.

Art. 4º O CIEI DOCE CUIDAR será formado por 3 (três) equipes multidisciplinares, compostas por:
I - Psicólogo;
II - Fonoaudiólogo;
III - Psicopedagoga.
Parágrafo único. As equipes atuarão nas Unidades de Saúde em interlocução com os profissionais dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).

Art. 5º O CIEI DOCE CUIDAR será mantido com recursos das dotações do orçamento vigente das Secretarias de Saúde; Educação; Assistência Social e Lazer; e Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º O CIEI DOCE CUIDAR contará com o auxílio dos profissionais, do quadro funcional das Secretarias envolvidas, postos à disposição, por ato próprio, conforme demanda:
I - 01 Agente administrativo;

II - 01 Auxiliar de apoio;
III - 03 Psicopedagogos;
IV - 03 Fonoaudiólogos;
V - 03 Psicólogos para atendimento Infantil;
VI - 01 Psicólogo para atendimento das famílias (Adulto);
VII - 01 Nutricionista;
VIII - 01 Neurologista;
IX - 01 Pediatra;
X - 01 Psiquiatra;
XI - 01 Odontopediatra;
XII - 01 Auxiliar de Consultório Dentário;
XIII - 01 Otorrinolaringologista.
Parágrafo único. Em caso de não existência do profissional descrito nos incisos do caput, deste artigo, a vaga será preenchida mediante contratação por processo seletivo, nos termos da Lei Municipal 2.470/2007.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 06 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - CRIA O PROGRAMA REGULARIZE, PARA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES

Publicação Nº 1744259

Lei nº 3.782, de 06 de setembro de 2018.
Cria o Programa REGULARIZE, para Regularização Administrativa de Construções Irregulares ou Clandestinas, e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica criado o Programa Regularize, para viabilizar a regularização administrativa das construções edificadas no Município de forma clandestina ou em desacordo com os projetos aprovados, na forma prevista nessa Lei.
Parágrafo único. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativa a penalidades impostas em decorrências desta.

Art. 2º Para as regularizações de que trata esta Lei a expedição do Habite-se somente ocorrerá após o cumprimento das exigências previstas e o pagamento de multas já aplicadas em decorrência da irregularidade pela execução de obra sem o devido licenciamento ou em desconformidade com os projetos aprovados.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização as obras que apresentarem as seguintes situações:
I – Edificações de qualquer natureza construídas em áreas de propriedade dos poderes da União, Estado e Município, sem observação da legislação vigente;
II – Edificações de qualquer natureza construídas sobre cursos naturais de águas e rios;
III – Edificações de qualquer natureza construídas em área de refúgio ou de preservação permanente (APP);
IV – Edificações de qualquer natureza que tenham invadido o passeio público;
V – Localizadas em áreas de risco;
VI – Em situação de risco;

Art. 4º Estão aptas a regularizar administrativamente as edificações unifamiliares, unifamiliares coletivas com até quatro unidades, multifamiliares e/ou mistas, comerciais já concluídas e das reformas internas e acréscimos de áreas das construções sem o licenciamento devido, cujas edificações comprovem cinco anos, a contar do primeiro dia após a publicação desta Lei e terão o Habite-se emitido pela Secretaria Municipal competente após requerimento do interessado que deverá apresentar os seguintes documentos:
I – requerimento padrão específico fornecido pelo Município;
II - comprovação que a edificação está concluída há mais de cinco anos após a publicação dessa Lei;
III - estar em conformidade com a Legislação Federal e Estadual pertinente;
IV - ter documento de comprovação de propriedade, posse, domínio útil do móvel conforme o inciso VIII do Art.17-A, da Lei Complementar 08/2002;
V - Projeto arquitetônico, que deverá ser constituído de:
a) planta baixa com áreas irregulares identificadas,
b) planta de situação e localização;
VI - Declaração com firma reconhecida do proprietário ou do detentor de posse do imóvel de que não existe ligação clandestina de esgoto na rede pluvial;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria do projeto arquitetônico e complementares;
VIII – Certidão ambiental, conforme dispor a legislação pertinente;

IX - Declaração padrão, conforme esta lei e que é parte integrante;
X – Pagamento da respectiva taxa de análise de projeto (TAP), sendo vedada a cobrança da taxa de reanálise de projeto;
XI - Laudo técnico de vistoria do imóvel a ser regularizado, atestando segurança e solidez para o uso a que se destinar, considerando a fundação, o arquitetônico, o estrutural, o elétrico e o hidráulico;
XII – Foto atualizada do imóvel.
Parágrafo Único. A declaração refere-se à responsabilidade por parte do proprietário de qualquer irregularidade que venha ferir os direitos de vizinhança em razão do prédio objeto de regularização, sendo que a mesma deverá estar com firma reconhecida.

Art. 5º As edificações a serem regularizadas através desta Lei, poderão ser representadas na forma do projeto Itapema Legal.

Art. 6º Para edificações de qualquer natureza com exceção das edificações unifamiliares, deverão apresentar o certificado de Habite-se e/ou certificado de aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) com cópia do respectivo Plano para Regularização de Edificação (PRE) aprovado pelo Corpo de Bombeiros conforme IN 005/DAT/CBMSC;

Art. 7º As áreas previstas para recuos, invadidas com construções, não poderão sofrer ampliações horizontais.

Art. 8º Construções que avançam sobre áreas de recuo, regularizadas por esta lei, não implicam em direito à indenização em caso de desapropriação.

Art. 9º Os interessados que se habilitarem a regularizar suas construções nos termos dessa Lei, sujeitar-se-ão, a título de multa, ao pagamento correspondente ao tipo de infração relacionada, calculadas de acordo com os critérios especificados abaixo e, multiplicadas pelo fator de correção relacionado.
§ 1º Em se tratando de invasão do afastamento frontal obrigatório para edificações de qualquer natureza será efetuado a soma das áreas dos pavimentos construídos sobre a respectiva área invadida, cujo resultado será multiplicado por 10% (dez por cento) do Custo Unitário Básico-CUB médio residencial da construção do Estado de Santa Catarina.
§ 2º Em se tratando de invasão do afastamento lateral e/ou de fundos obrigatório para edificações de qualquer natureza exceto edificações unifamiliares e unifamiliares coletivas com até 04 unidades residenciais, será efetuado a soma das áreas dos pavimentos construídos sobre a respectiva área invadida, cujo resultado será multiplicado por 5% (cinco por cento) do Custo Unitário Básico-CUB médio residencial da construção do Estado de Santa Catarina.
§ 3º Em se tratando da ausência do número mínimo de vagas de estacionamento de veículos exigidas pela legislação para edificações de qualquer natureza exceto edificações unifamiliares e unifamiliares coletivas com até 04 unidades residenciais, será cobrado sobre cada vaga faltante o equivalente a 20% (vinte por cento) do Custo Unitário Básico-CUB médio residencial da construção do Estado de Santa Catarina multiplicado pela área quadrada definida para cada vaga garagem conforme Art. 339, da Lei Complementar 08/2002.
§ 4º Em se tratando de acréscimo de área além de 60% da TO- taxa de ocupação para edificações com até dois pavimentos conforme Art. 17, da Lei Complementar 11/2002, o resultado será multiplicado por 5% (cinco por cento) do Custo Unitário Básico-CUB médio residencial da construção do Estado de Santa Catarina.
§ 5º Em se tratando de acréscimo do número de unidades residenciais excedentes ao índice "K" de cada zona residencial para edificações multifamiliares e/ou mistas, deverá ser utilizado como instrumento de cálculo, os critérios da Lei Complementar 65/2018 tanto para cálculo do valor correspondente a cada unidade residencial acrescida, quanto ao número de unidades máximas construídas que poderão ser regularizadas.
§ 6º Em se tratando de acréscimo do número de pavimentos excedentes à Tabela II, da Lei Complementar 11/2002 e respeitando devidamente a Lei Complementar 64/2018 (Cone de Sombreamento), para edificações de qualquer natureza, será efetuada a soma das áreas dos perímetros dos pavimentos construídos, cujo resultado será multiplicado por 50% (cinqüenta por cento) do Custo Unitário Básico-CUB médio residencial da construção do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. O valor do CUB/SC (Custo Unitário Médio Residencial do Estado de Santa Catarina) publicado e divulgado oficialmente nos meios de comunicação, a ser aplicado, será sempre aquele equivalente ao do mês em que for efetuado o pagamento da multa.

Art. 11. As edificações unifamiliares; unifamiliares coletivas; multifamiliares e/ou mistas; comerciais e de prestação de serviços que trata a presente Lei, e que tenham suas edificações concluídas há mais de 05 (cinco) anos são alcançadas pela decadência do Imposto Sobre Serviço (ISS), a contar do primeiro dia do ano subsequente à conclusão da obra.
Parágrafo Único. O reconhecimento da decadência dar-se-á mediante comprovação através de documentos de órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos ou reconhecidos por órgãos oficiais.

Art. 12. Os requerentes que aderirem ao Programa de Regularização previsto nesta Lei terão lançados em seus cadastros o IPTU dos últimos 05 (cinco) anos, a partir da efetivação da regularização, no que concerne à tributação da edificação, desde que, a edificação já não faça parte do cadastro imobiliário municipal.

Art. 13. As construções regularizadas nos termos desta Lei terão as respectivas áreas construídas inscritas de ofício no cadastro fiscal imobiliário, com base no processo de regularização, passando a ser obrigatoriamente incluídas na tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, salvo as que se encontrem em área rural.

Art. 14. Nos casos em que o sistema de tratamento de efluentes das construções regularizadas com base nesta Lei, necessite de adequação à legislação municipal vigente, os proprietários terão um prazo de até 03 (três) anos, para adequação do sistema.
Parágrafo Único. É facultado a FAACI conceder, ao final do prazo estipulado no "caput", prorrogação do mesmo, em virtude de situação que justifique tal procedimento.

Art. 15. Deferido o requerimento de regularização da obra, o órgão competente do Poder Executivo emitirá guia para recolhimento da multa prevista nesta Lei, bem como emitirá a guia para recolhimento da TCH-Taxa Fiscalização para Concessão de "Habite-se" e, comprovado o

pagamento, será emitido o "Habite-se" da edificação pretendida.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a operacionalização do disposto nesta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 06 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.783, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - ALTERA O ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 3182, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Publicação Nº 1744264

Lei nº 3.783, de 06 de setembro de 2018.

Altera o anexo V, da Lei Municipal nº 3182, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Itapema - SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei altera o Anexo V, da Lei Municipal nº 3.182, de 05 de junho de 2013, que passa a vigorar conforme o Anexo V, que faz parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 06 de setembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 304 - PROCESSO 147.2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087.2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.087.2018 - PUB

Publicação Nº 1744768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 147.2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087.2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.087.2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MESAS PARA O REFEITORIO MATERNAL DOS CMEI´S: ILHOTA; MARIA IRACEMA; RITA MARIA E MEIA PRAIA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATADO: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

Itapema, 10/09/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 FMS

Publicação Nº 1743531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 8h30min do dia 25/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 12 de setembro de 2018.

DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2018

Publicação Nº 1743700

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, PARA USO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAM PARA CURSOS E TREINAMENTO E PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Desconto.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 25/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de setembro de 2018.

LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 189/2018

Publicação Nº 1744372

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 189/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS NA SERVIDÃO INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 28/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de Setembro de 2018.
Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744823

DECRETO N° 183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1032 - Transf. Convênios da União - Educação, no valor de R$ 424.080,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta reais):

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.1019 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.1032 – Aplicações Diretas ..... R$ 424.080,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC, 11 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744824

DECRETO Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115 de 28 de novembro de 2017:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:
31000 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
06.08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal da Cultura - Funcultura
13.392.0026.2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.90.00.00.00.00.00.31000 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC., 12 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 185 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743564

Portaria nº 185 de 11 de setembro de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Adriana Berghahn matrícula nº 14455/01, ocupante do cargo efetivo de Servente, no período de 03/09/2018 até 01/03/2019.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Itapiranga SC, 11 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 032/2018 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TURISMÓLOGO

Publicação Nº 1743966

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 032/2018
Processo Seletivo para contratação temporária de Turismólogo

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7094/2018	André Segura Garcia Junior	260
7106/2018	Claudia Cristina Sanzovo	238
7142/2018	Aline Martinhago	90
7093/2018	Gabriel Godoi da Silva	62
7057/2018	Leiza de Souza Barbosa	53
7209/2018	Jessica Thais Stevens	48
7102/2018	Arthur Luiz Barreto da Silva	30
7089/2018	Alan Aparecido Guizi	30
7054/2018	Camila de Souza Hardt Borba Galvão	20
7088/2018	Michelle Ariane Novaki da Cruz	20
7087/2018	Larissa Dias Marques	20
7079/2018	Silvia de Freitas Scremin	18
7095/2018	Jacson Basso	10
7013/2018	Larissa Maria Mendes	10
7072/2018	Carla Martina Rech	4
7081/2018	Fabio Henrique de Oliveira	0
7020/2018	Daiane David Lunardon	0
7069/2018	Emanuel Augusto de Souza Lima	0
7056/2018	Bruno Soares Contador	0
7065/2018	João Gilberto Travasso	0
7211/2018	Ana Paula de Oliveira Steuernagel	0
7097/2018	Christopher Smith Bignardi Neves	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
7071/2018	Eduardo Vitor de Andrade	Descumprimento do item 3.1 letra e) Cópia do diploma que comprove a graduação.

Itapoá, 11 de setembro de 2018.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

Publicação Nº 1743788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA, inscrito no CNPF sob o nº 867.878.109-20, CI.RG sob o nº 1.548.161 SSP/SC e DAP sob o nº SDW08678781092028081803 22, residente e domiciliado à Estrada Água Branca, s/nº, neste município de Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 30/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR R$: 4.200,0000 (quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de setembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3.616/2018

Publicação Nº 1744000

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.616/2018
Data: 10 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 003/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Processo de Sindicância Investigatória nº. 015/2017.

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº003/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas em relação a atribuições de servidores da Secretaria de Saúde, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO _____ Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO _____ Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO _____ Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos do PSI nº. 015/2017 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.558 de 24.08.18.

Itapoá (SC), 10 de setembro de 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - PROCESSO Nº 99/2018 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO

Publicação Nº 1744548

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
PROCESSO Nº 99/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 25 de setembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA MINISTERIAL Nº 11485.410000/1170-03 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 11 de setembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 EDITAL 33/2018 EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1743863

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 33/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 13/09/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	Ed. Infantil	Luciana da Cruz Malaquias	19/09/2018	10/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 033/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 12 de setembro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

Publicação Nº 1743702

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

Jaborá, 12 de setembro de 2018.
À
BARBARA ANDREIS
JOAÇABA -SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICO (A), conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2018.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1743705

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

Jaborá, 12 de setembro de 2018.

À
ANNA MARIA MARESCH
JOAÇABA -SC
Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICO (A), conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2018.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 1743708

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

Jaborá, 12 de setembro de 2018.

À
RENAN CARLOS CORADI
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICO, conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2018.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1743474

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 113, de 12 de setembro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO, que não houve candidatos aprovados no processo seletivo que assumissem a vaga de médico;
CONSIDERANDO, o afastamento para tratamento de saúde do Dr. Alceu e a necessidade de manter o atendimento na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratado temporariamente o servidor BRUNO

BRUNETTO MUNARETTO, que ocupará o cargo de MÉDICO, estando subordinado à SECRETARIA DE SAÚDE, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 12/09/2018.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/setembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA N° 372

Publicação Nº 1743445

PORTARIA Nº. 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2334	DALVA BORGES CASSEMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 373 EMERGENCIAL JAQUELINE DE BORBA BOSA

Publicação Nº 1743450

PORTARIA Nº. 373 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada a Auxiliar de Serviços Gerais abaixo, para atuar em substituição a DALVA Borges Cassemiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada a auxiliar de serviços gerais JAQUELINE DE BORBA BOSA, CPF n°. 104.998.649-05, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/08/2018 até o término de Licença saúde, em substituição da titular Dalva Borges Cassemiro, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de agosto de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 377 INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1743457

PORTARIA Nº. 377 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura comissão de sindicância e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO boletim de ocorrência de n° P14/2018/288.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos narrados no boletim de ocorrência acima mencionado.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico do decorrer no presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 13 de agosto de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 385 LEILÃO

Publicação Nº 1743460

PORTARIA Nº. 385 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Leiloeiro Oficial para a venda de Bens Imóveis e Bens Móveis inservíveis do Município de Jacinto Machado/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Senhor ULISSES DONIZETE RAMOS, matricula JUCESC AARC-309 e FAESC-041, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, Edital de Leilão Publico nº 60/2018, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Jacinto Machado – (SC), 22 de agosto de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 389 EMERGENCIAL ELIGIANI RECCO

Publicação Nº 1743468

PORTARIA Nº. 389 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada a Professora abaixo, para atuar em substituição a Rosangela Ferreira;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada a professora ELIGIANI RECCO BETERLI, CPF n°. 101.546.169-74, no cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 28/08/2018 até 26/10/2018, em substituição da titular Rosangela Ferreira na EMEB ALBINO ZANATTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS N° 374 A 376

Publicação Nº 1743452

PORTARIA Nº. 374 DE 06 DE AGOSTO 2018.

Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 002/2018, nos termos do artigo 149, § 1°, da Lei Municipal nº 245/2000 até, 02/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 375 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ANITA GONÇALVES POSSAMAI DARABAS do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 2641, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 376 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ELIANA OLIVEIRA MATOS do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4579, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS N° 378 A 384

Publicação Nº 1743458

PORTARIA Nº. 378 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Língua Portuguesa MARKSA BETERLI DA SILVA MOLGARO, portadora do CPF n°. 047.976.869-28, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Figueira, em substituição a professora Fernanda Pokomaier da Rolt Picolo, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, no período de 14/08/2018 até 15/12/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 379 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho do Auxiliar de Ensino JANETE TOMMASI DE MELO, matricula nº. 4554, de 30 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 380 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor DALVA BORGES CASSEMIRO, matrícula nº. 2334, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a ser gozada no período de 20/08/2018 à 19/09/2018, período aquisitivo 08/03/2012 à 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 381 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 373 de 06 de Agosto de 2018, o período de contratação da servidora JAQUELINE DE BORBA BOSA, matrícula nº4675, CPF n°. 104.998.649-05, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/08/2018 até o término de Licença Premio, em substituição da titular Dalva Borges Cassemiro, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 382 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Habilitação, as Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionadas, que foi atingida pelo Art. 29, da Lei nº 470, de 01 de setembro de 2006, a saber:

Matr.	Nome	Cargo	Habilitada	Nova Habilitação
3910	GABRIELA SALA BIANCHINI	FONOAUDIÓLOGA	ANS -10A	ANS – 11A

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 383 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BARBARA GOMES BORGES CARARO	4388	02/08/17 à 01/08/18	21/08/18 à 19/09/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 384 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 306 de 25 de Junho de 2018, o período de contratação do servidor JOSÉ DIEGO HIPÓLITO PEDRO, matrícula nº4656, CPF n°. 081.082.519-82, no cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Museu Municipal até o término de Licença Premio, em substituição da titular Rosangela Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS N° 386 A 388

Publicação Nº 1743462

PORTARIA Nº. 386 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
4538	DAIANE DE MATTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ENSINO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 387 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada o Auxiliar de Ensino ROSA MARIA PATEL, portador do CPF n°.733.888.749-72, nível MAG AT 1A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 27/08/2018 até o término da Licença Saúde, para atuar na EMEB SANTO SIMÃO, em substituição a Titular Daiane de Mattos Ferreira, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 388 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 02 (DOIS) meses a Servidora ROSANGELA FERREIRA, matrícula nº. 2349, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 28/08/2018 à 26/10/2018, período aquisitivo 08/03/2012 à 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS N° 390 A 398

Publicação Nº 1743476

PORTARIA Nº. 390 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEONICE FONTANA POSSAMAI	2339	08/03/2016 a 07/03/2017	03/09/18 á 02/10/18
EMERSON CECCONELLO BURIN	1558	23/07/2016 a 22/07/2017	03/09/18 a 02/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 391 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA BORGES DA SILVA	2468	04/09/16 à 03/09/17	03/09/18 à 02/10/18
MARIANI ROCHA	4152	02/01/17 à 01/01/18	03/09/18 à 02/10/18
NORMÉLIO TRAMONTIN	3956	01/04/16 à 31/03/17	03/09/18 à 02/10/18
EVERTON BORBA TEIXEIRA	3905	02/03/17 à 01/03/18	03/09/18 à 02/10/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 392 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2335	ROSILEIA FERREIRA	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 393 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 329 de 12 de Julho de 2018, o período de contratação da servidora VANESSA CASAGRANDE PAULINO, matrícula nº4663, CPF n°. 079.291.669-70, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término de Licença Premio, em substituição da titular Sônia Beatriz Henrique Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 394 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 02 (DOIS) meses a Servidora, SÔNIA BEATRIZ HENRIQUE OLIVEIRA matrícula nº. 989, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 31/08/2018 à 29/10/2018, período aquisitivo 20/03/2005 à 19/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 395 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
124	LUIZA ALBINO	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 396 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 244 de 02 de Maio de 2018, o período de contratação da servidora MARLENE BORGES TEIXEIRA, matrícula nº4635, CPF n°. 020.659.709-60, no cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO até o término de Licença Premio, em substituição da titular Luiza Albino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 397 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA do cargo de AUXILIAR, matrícula nº 4558, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 398 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO NICOLAU ANTONIN	956	15/10/16 à 14/10/17	03/09/2018 á 02/10/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1744401

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Renata de Melo Ferst, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 no Cargo de Médico Especialista – Pediatra - 20h.

DECRETO Nº 12.305/2018

Publicação Nº 1744239

D E C R E T O Nº 12.305/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.08512.811 - Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.273 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.08512.811 - Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.01.272 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.306/2018

Publicação Nº 1744240

D E C R E T O Nº 12.306/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 461/2018/Semcel/DE, de 28/08/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais LIANDRO PISKE, matrícula 8022, titular, e MARCELO HEINZ PROCHNOW, matrícula 81894, suplente, para fiscalização específica para verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos vencedores dos processos licitatórios relacionados ao evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, no período de 30 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados no artigo 1º são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2018, revogado o Decreto Municipal Nº 12.224/2018, de 19/07/2018.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.307/2018

Publicação Nº 1744241

D E C R E T O Nº 12.307/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 431.820,74 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.324 - Pavimentação Rua 705 - Albino Zanghelini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.855 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 431.820,74

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço

Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 431.820,74 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.308/2018

Publicação Nº 1744243

D E C R E T O Nº 12.308/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 185,40 (Cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.254 - Organização e fiscalização de transportes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.856 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 185,40

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 185,40 (Cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.309/2018

Publicação Nº 1744245

D E C R E T O Nº 12.309/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 462/2018/Semcel/DE, de 29/08/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017:

Titular: Lilian Rosa - matrícula 8084
Suplente: Claudia Maria Costa - matrícula 7070

Titular: Christiano Goulart Machado - matrícula 9680
Suplente: Volmar Max dos Santos Thibes - matrícula 81996

Titular: Maria Elisabeth Kleine Borba - matrícula 9022
Suplente: Katiane Maria de Bittencourt - matrícula 8003

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.093/2018, de 28/05/2018.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.310/2018

Publicação Nº 1744247

D E C R E T O Nº 12.310/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.739/2018, de 11 de setembro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 262.776,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.845.03030.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia Militar de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.460 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 262.776,75

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de Controle de Infrações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.466 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 262.776,75

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.311/2018

Publicação Nº 1744249

D E C R E T O Nº 12.311/2018
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 556/2018/Semed, de 03/09/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada LUCIANI CRISTINA SIEWERDT STEIN, como conselheira suplente, em substituição à Fernanda Maria Santana Bomfim, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Educação Especial, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Fica designada ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, como conselheira suplente, em substituição à Micheline Nazaré Luckmann Quadros, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.260/2018, de 14/08/2018, no que se refere a designação de Fernanda Maria Santana Bomfim, e revogado o Decreto Municipal Nº 11.894/2018, de 09/03/2018.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.312/2018

Publicação Nº 1744253

D E C R E T O Nº 12.312/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.830 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03014.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.857 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 49.000,00
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03014.008 - Pagamento dos Servidores do Esporte e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.858 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 73.000,00
TOTAL R$ 134.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.313/2018

Publicação Nº 1744254

D E C R E T O Nº 12.313/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da
Informação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.60 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da
Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.314/2018

Publicação Nº 1744257

D E C R E T O Nº 12.314/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.17.122.03004.401 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.92 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.122.03004.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.101 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.512.14004.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 430.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.315/2018

Publicação Nº 1744258

D E C R E T O Nº 12.315/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.131.03002.051 - Publicações Legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.743 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - COMUNICADO DE INABILITAÇÃO

Publicação Nº 1743931

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam a empresa E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIARIAS ME, que conforme previsto no item 5.6 do Edital, o prazo de entrega da nova Certidão Conjunta Federal, expirou no dia 06/09/2018, sem que vossa Empresa apresentasse o aludido documento para regularização da sua documentação. Desta forma, informamos que a empresa E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIARIAS ME, resta Inabilitada no certame. Sendo assim, o item 01 – Placa de Advertência, fica transferida para a empresa 2º Colocada – Sinal City Sinalização Ltda EPP com o valor unitário de R$125,00 e, item 03 – (10% do Item 2) - Tachões Bidirecional, fica igualmente transferido para a Empresa Sinal City Sinalização Ltda EPP com o valor unitário de R$ 14,65.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 - COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Publicação Nº 1743934

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e equipe de Apoio comunicam aos participantes do Pregão Presencial acima, que em 10/09/2018, encerrou o prazo SEM apresentação de Recurso Administrativo conforme manifestado pela empresa K & P CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, o processo será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação dos itens as empresas vencedoras do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de setembro de 2018.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

LEI Nº 7.739/2018

Publicação Nº 1744226

LEI Nº 7.739/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 262.776,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.845.03030.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia Militar de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.460 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 262.776,75

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.255 - Manutenção dos Serviços do Setor de Controle de Infrações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.466 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 262.776,75

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.740/2018

Publicação Nº 1744228

LEI Nº 7.740/2018
Dispõe Sobre Sistemas, Mecanismos e Incentivos à Atividade Tecnológica e de Inovação, Visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul, em Cumprimento às Disposições do Artigo 218, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 3º, da Lei Federal Nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, e Artigo 4º, IV, da Lei Estadual Nº 14.328, de 15 de Janeiro de 2008.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Esta Lei dispõe sobre "Sistemas, Mecanismos e Incentivos à Atividade Tecnológica e de Inovação, visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul", em cumprimento às disposições do artigo 218, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 3º, da Lei Federal Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e artigo 4º, IV, da Lei Estadual Nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008.

Art.2º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Arranjo Promotor de Inovação (API) (Cluster): é uma ação programada e cooperada envolvendo Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;

II - Célula de Competência em Ciência, Tecnologia e Inovação: é um grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, os quais atuam em conjunto no âmbito de uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);

III - Centro de Inovação: é um ambiente que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API) (ou Cluster) associados, constituindo-se também o centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
IV - Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

V - Economia Verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social;

VI - Empreendedorismo Inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

VII - Empresa de Base Tecnológica ou Empresa Inovadora: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

VIII - Incubadora de Empresas: é um sistema que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada;

IX - Inovação: é o resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens ou serviços, diferenciados e competitivos;

X - Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): é uma pessoa jurídica, pública ou privada, que tem como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa e o desenvolvimento e/ou outra atividade de cunho científico, tecnológico ou de inovação;

XI - Parque Tecnológico/Inovação: é um ambiente que congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e sua interação com Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), dotado de uma entidade gestora pública ou privada;

XII - Processo de Inovação Tecnológica: é o conjunto de atividades praticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto ou sistema com características diferenciadas; e

XIII - Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços, e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art.3º A presente Lei tem, entre outros, o fim de dar cumprimento às disposições do artigo 218, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 3º, da Lei Federal Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e artigo 4º, IV, da Lei Estadual Nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008.

Art.4º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação, visando promover desenvolvimento por organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 178 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul.

Art.5º Para a realização dos objetivos desta Lei, são constituídos o Sistema Municipal de Inovação (SMI), o Conselho Municipal de Inovação (CMI), o Fundo Municipal de Inovação (FMI), o Programa de Incentivo à Inovação (PII), a Rede de Promoção da Inovação (RPI), o Plano de Sustentabilidade do Executivo Municipal e o Plano de Inovação do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)

Art.6º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Jaraguá do Sul, para viabilizar:
I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da municipalidade;

II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III - o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação; e

IV - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável e para a transição à Economia Verde.

Art.7º Integram o Sistema Municipal de Inovação de Jaraguá do Sul:
I - o Conselho Municipal de Inovação (CMI) e seus membros;

II - o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir;
III - as instituições de Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizantes estabelecidas no Município;

IV - as Associações, Entidades de Classe, Agentes de Fomento, Instituições Públicas e Privadas que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas no Município de Jaraguá do Sul;

V - os Parques Tecnológicos e de Inovação e as Incubadoras de Empresas Inovadoras que atuem em Jaraguá do Sul;

VI - as Empresas Inovadoras com estabelecimento no Município de Jaraguá do Sul, indicadas por suas respectivas associações empresariais;

VII - Arranjos Promotores de Inovação (APIs), reconhecidos pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI).

Art.8º Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação (SMI), segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI), unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológicas ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:
I - internacionalização e comércio exterior;

II - propriedade intelectual;

III - fundos de investimento e participação;

IV - consultoria tecnológica, empresarial, contábil e jurídica a empresa(s) de base tecnológica;

V - condomínios empresariais do setor tecnológico; e

VI - outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI).
§1º O credenciamento terá validade de 04 (quatro) anos, contados da sua concessão, sendo que a renovação se dará na forma do regulamento.

§2º As empresas participantes de Pré-Incubadoras, Incubadoras, Centros de Inovação e Parques Tecnológicos e de Inovação, integrantes do Sistema Municipal de Inovação (SMI), serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§3º O Município, frente às suas disponibilidades, poderá ceder, por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas em termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições operadoras gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI) e integrantes dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs).
§4º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos mecanismos de promoção da inovação, tais como Incubadoras, Parques Tecnológicos e Arranjos Promotores de Inovação (APIs).
Art.9º Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação (SMI), a entidade interessada deve apresentar o seu plano de ação no setor e sua convergência com as diretrizes de inovação do Município, submetendo-o à aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Inovação (CMI).

Art.10. O Sistema Municipal de Inovação (SMI) promoverá uma política de fomento, prioritariamente, através do desenvolvimento dos Parques Tecnológicos, das Pré-Incubadoras e Incubadoras de Empresas Inovadoras e dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs) do Município.

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI)

Art.11. Fica criado o Conselho Municipal de Inovação (CMI), como órgão de participação da comunidade na Administração Municipal, que terá a responsabilidade de:
I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento,

das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata a presente Lei;

IV - contribuir na política de inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando a qualificação dos serviços públicos municipais;

V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

VI - fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI), conforme estabelecido no artigo 17, desta Lei;

VII - deliberar sobre o reconhecimento e inclusão dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs) (Cluster) no Sistema Municipal de Inovação (SMI) e nas políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;

VIII - acompanhar, através de análise de relatório de atividades e do balanço geral, a execução do Plano Municipal de Inovação e do Plano Municipal de Sustentabilidade das unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal;

IX - definir políticas de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Inovação (PII), conforme estabelecido no artigo 39, desta Lei;

X - aprovar seu Regimento Interno;

XI - colaborar na articulação das ações entre governo, empresas privadas e instituições de ensino, ciência e tecnologia - tríplice hélice - envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados, União, e, em especial, com os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali);

XII - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando a qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

XIII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltado ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a Economia Verde;

XIV - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a Economia Verde;

XV - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos da presente Lei;

XVI - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação (FMI) e do Programa Municipal de Incentivo à Inovação (PII), nos termos estabelecidos na presente Lei.

§1º O Conselho Municipal de Inovação (CMI) reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos conselheiros.

§2º Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação (CMI) elegerão seus 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º e 2º Secretários.

Art.12. O Conselho Municipal de Inovação (CMI) será composto por membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, a saber:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir, como Presidente;

II - Secretário Municipal da Administração, ou outro que o substituir, e seu respectivo suplente;

III - Secretário Municipal da Fazenda, ou outro que o substituir, e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali) e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante de instituições públicas de Ensino Superior, com unidade em Jaraguá do Sul, e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante de instituições privadas de Ensino Superior, com unidade em Jaraguá do Sul, e seu respectivo suplente;

VII - 01 (um) representante da ACIJS - Associação Empresarial de Jaraguá do Sul e seu respectivo suplente;

VIII - 01 (um) representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaraguá do Sul e seu respectivo suplente;

IX - 01 (um) representante da APEVI - Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu e seu respectivo suplente;

X - 01 (um) representante do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e seu respectivo suplente.

§1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação (CMI) será de 02 (dois) anos, cabível a recondução na forma do regulamento.

§2º Na última reunião ordinária antes do final do respectivo mandato, o Conselho Municipal de Inovação (CMI) dará posse aos seus substitutos, conforme indicações recebidas.

§3º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Inovação (CMI) não será remunerado e será considerado relevante serviço público.

Art.13. O Conselho Municipal de Inovação (CMI) terá como Secretário Executivo servidor nomeado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir.

Art.14. Compete ao Secretário Executivo:

I - organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação (CMI);

II - ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação (CMI) e pela organização de seu protocolo geral;

III - coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;

IV - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI).

Art.15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, alocará, dentre seus quadros de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva, indicando um de seus servidores para a

respectiva função.

Seção II
DOS ARRANJOS PROMOTORES DE INOVAÇÃO (APIs) (CLUSTER)
DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art.16. O Conselho Municipal de Inovação (CMI) credenciará, para efeito de incentivos, os Arranjos Promotores de Inovação (APIs) que forem julgados de interesse da municipalidade, na forma desta Lei.

§1º Para fazer jus aos incentivos estabelecidos por esta Lei, o requerente deverá fazer parte de um Arranjo Promotor de Inovação (API) (Cluster) credenciado pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI).

§2º A informação sistemática de dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento estabelecido por Portaria pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir, é pré-requisito para participar de Arranjo Promotor de Inovação (API) (Cluster) credenciado e auferir dos incentivos desta Lei.

§3º Os Arranjos Promotores de Inovação (APIs) deverão atender critérios de propósitos, porte e gestão a serem propostos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir, e homologados pelo Conselho Municipal de Inovação (CMI) e regulamentados em Portaria específica.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (FMI)
E DO INCENTIVO FISCAL À INOVAÇÃO

Art.17. Fica criado o Fundo Municipal de Inovação (FMI), com objetivo de promover atividades inovadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Jaraguá do Sul, sob a forma de programas e projetos.

Art.18. Fica instituído, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, o incentivo fiscal através do Programa de Incentivo à Inovação (PII), a ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas inovadoras, estabelecidas no Município, de acordo com as disposições desta Lei.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (FMI)

Art.19. O Fundo Municipal de Inovação (FMI) estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

Art.20. O Fundo Municipal de Inovação (FMI) é um fundo de natureza contábil especial, vinculado como unidade orçamentária ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável e não reembolsável a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

§1º O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resultem em solução de interesse para o desenvolvimento de Jaraguá do Sul.

§2º Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, instituições e órgãos governamentais.

§3º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) poderão atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.

Art.21. Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;

II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município de Jaraguá do Sul;

III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados ou interrompidos, ou saldo de projetos concluídos, com ou sem justa causa;

V - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VI - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VII - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

VIII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX - outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.
§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com a Prefeitura de Jaraguá do Sul.

§2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que a mesma não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

§3º Os saldos financeiros do Fundo, não oriundos da transferência de recursos ordinários pelo Município, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§4º Os saldos financeiros do Fundo, oriundos da transferência de recursos ordinários pelo Município, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente devolvidos à conta de origem.

§5º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos III a IX, deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.
§6º A Lei Orçamentária do Município de Jaraguá do Sul consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II, deste artigo.

§7º No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder à dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Art.22. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) serão destinados:

I - para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos da presente Lei;

II - em percentual de até 10% (dez por cento) para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
Art.23. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termos de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município de Jaraguá do Sul, com:
I - órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Governo do Estado de Santa Catarina e Municípios Associados à Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali);

II - entidades privadas, atuantes como Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs);

III - redes de entidades e empresas de direito público ou privado, participantes dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs) credenciados, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou eventos de interesse público do Município de Jaraguá do Sul;

IV - pesquisadores, com interveniência de sua Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) ou empresa ou autônomos.

§1º Os convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto para cobertura de despesas operacionais e administrativas.

§2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada, e, enquanto não utilizados na execução do objeto, aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública.

§3º Os recursos provenientes da aplicação financeira não aplicada na consecução do objeto contratado deverão ser restituídos ao concedente, atualizados monetariamente.
§4º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados por período máximo equivalente ao dobro do originalmente contratado, até o limite da legislação aplicável.

§5º Os planos de trabalho poderão ser alterados, exceto o objeto, mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.

§6º Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho), o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica.

§7º Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§8º Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação para contas bancárias específicas do convênio sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada ao concedente.

§9º Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patronais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados.
§10. Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho relativos às parcelas em atraso eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.

§11. O concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em lei.

§12. Poderá o concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido o prazo previsto em lei.

Art.24. É vedada inclusão, nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo, excepcionalmente, para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

IV - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

V - o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente;

VI - a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. O Fundo financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art.25. O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação (FMI) será composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, pelo Secretário Municipal da Administração e pelo Secretário Municipal da Fazenda, ou outros que os substituírem, e por outros 03 (três) membros, não integrantes do Poder Público Municipal, todos não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Inovação (CMI), entre os seus membros.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou

outro que o substituir, presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação (FMI).

Art.26. Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação (FMI):
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV - deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
V - deliberar sobre os requerimentos e a concessão de bolsas de pesquisa, em nível de pós-graduação, inseridas no Plano de Inovação do Executivo Municipal, conforme estabelecido no artigo 47, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.
Art.27. A gestão administrativa e financeira do Fundo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo ou outra que a substituir, por seu titular.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

I - representar o Fundo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
V - movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo do Fundo, as contas bancárias do Fundo;

VI - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Pública Municipal;
VII - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;
VIII - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IX - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
X - firmar convênios, acordos e contratos, visando a obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;

XI - estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e os meios para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo, de acordo com a legislação municipal aplicável; e

XII - analisar e aprovar as prestações de contas.

Art.28. O Fundo Municipal de Inovação (FMI) é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente.
Art.29. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.30. O apoio financeiro concedido pelo Fundo Municipal de Inovação será restrito a um projeto ativo por beneficiário.

Art.31. Adicionalmente às sanções penais e civis cabíveis, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados, além da devolução dos recursos não aplicados no projeto, corrigidos monetariamente, poderá, mediante regular processo administrativo, obedecido o contraditório e a ampla defesa, ser multado em até 100% (cem por cento) do valor recebido, corrigido monetariamente, e poderá ser excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de até 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art.32. O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida social, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante.
Parágrafo único. A contrapartida, quando prevista, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Art.33. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Vereadores relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art.34. Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura de Jaraguá do Sul, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art.35. Através de certames públicos, poderão ser contemplados projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Art.36. As propostas selecionadas na forma do artigo 32 poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou ordens de serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação à prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.

§1º São condições para celebração de convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação ou subvenção, comprovação, pelo convenente ou acordante, de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e do Município. A comprovação deverá estar vigente no ato da celebração do instrumento contratual.

§2º São condições para celebração de convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação com entidades privadas, a comprovação de:

I - mandato da diretoria em exercício;

II - regular constituição, através do respectivo ato constitutivo;

III - demais atestados, declarações ou comprovações previstas em legislação municipal aplicável.

§3º No caso de entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), regularmente selecionadas, o Município poderá realizar Termo de Parceria na forma da Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, e alterações posteriores.
§4º Nos instrumentos regulados por esta Lei, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo

empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil.

Art.37. Se o convenente ou acordante estiver incluso na definição do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o emprego do valor do convênio deverá atender às disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada.

Art.38. É vedada a celebração de convênios, termos de parceria ou acordos de cooperação ou outros instrumentos contratuais:

I - com entidades que tenham como dirigentes proprietários ou controladores:
a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
c) com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não comprovem dispor de condições técnicas para executar o objeto do convênio, acordo de cooperação, termo de parceria ou instrumento contratual aplicável.

Parágrafo único. Para fins de contratação e execução do objeto conveniado, é possível o consórcio de instituições de pesquisa e desenvolvimento de natureza jurídica pública ou privada, sendo o repasse de recursos a todos os partícipes executores, conforme previsto no plano de trabalho.

Seção II
DO INCENTIVO FISCAL À INOVAÇÃO

Art.39. Fica instituído, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, o incentivo fiscal via Programa de Incentivo à Inovação (PII), a ser concedido à pessoa física ou jurídica estabelecida neste Município, que estiver rigorosamente em dia com as suas obrigações para com o Município, com o objetivo primordial de promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade.

Art.40. O incentivo fiscal será instituído por lei específica.

Seção III
DA REDE DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO (RPI)

Art.41. A Rede de Promoção da Inovação (RPI) será composta por Fundações, Associações e outras entidades da área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) instaladas, mediante instrumento legal específico, em instituições públicas ou privadas, constituindo uma rede municipal de instituições engajadas na promoção da inovação em prol do desenvolvimento sustentável do Município de Jaraguá do Sul.

Art.42. O Município poderá alocar recursos físicos e financeiros, prestadores de serviços, estagiários e servidores para estruturação de um Órgão Coordenador da Rede de Promoção da Inovação (RPI), devidamente, aprovado pelo Comitê Municipal de Inovação.
Art.43. O Órgão Coordenador da Rede de Promoção da Inovação (RPI) deverá ter, em sua constituição, representação do governo, empresas e instituições de ensino, formatando uma organização no modelo da tríplice hélice promotora da inovação.

Art.44. O Órgão Coordenador da Rede de Promoção da Inovação (RPI) terá por objetivo gerar soluções científicas e tecnológicas, inovadoras e competitivas, que contribuam para o desenvolvimento dos setores empresarial e institucional em prol do progresso e bem-estar da sociedade, compreendendo:

I - promover e apoiar a execução de programas, projetos e ações na área do empreendedorismo e do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação em consonância com as políticas municipal, estadual e nacional;

II - promover a cooperação científica, técnica e financeira com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, firmando contratos, acordos e convênios, visando fortalecer e ampliar o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos na área do empreendedorismo e do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação;

III - estimular e promover estudos, pesquisas e programas de capacitação, consultoria técnica de alto nível e prestação de serviços técnicos especializados, destacando, entre outros:

a) planejamento, organização, execução e avaliação de programas de desenvolvimento institucional, de qualificação e de atualização profissional;

b) planejamento e execução de estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados;

IV - cooperar com outras instituições da sociedade, nas áreas de sua competência;
V - promover o desenvolvimento da sociedade pelo apoio à formação e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, intensivas em tecnologia, e inovação de produtos e processos.

CAPÍTULO V
DOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO NA PREFEITURA
DE JARAGUÁ DO SUL

Art.45. Ficam instituídos, pela presente Lei, o Plano de Sustentabilidade Municipal, o Plano de Inovação do Executivo Municipal e a Rede de Promoção da Inovação (RPI), e fica determinada a utilização da margem de preferência, estabelecida no artigo 3º, §7º, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Lei Federal Nº 12.349, de 2010, para o exercício do poder de compra na aquisição de produtos inovadores e contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Seção I
DO PLANO DE INOVAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.46. Cada unidade organizacional da Prefeitura de Jaraguá do Sul, da Administração Direta ou Indireta, elaborará um Plano Anual de Inovação, em sua área de ação, destinando, em seu orçamento anual, recursos para a sua execução.

§1º O Plano Anual de Inovação será objeto de publicação e chamada pública, na forma da lei, para formação de parcerias com Empresas de Base Tecnológica, Centros de Pesquisas e outros participantes do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável que participem dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs), a fim de estabelecer a execução do mesmo.

§2º O Plano Anual de Inovação contemplará estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas do Município.
Art.47. Cada unidade organizacional da Prefeitura deverá prever, em seu orçamento, valor anual para concessão de bolsas de

pesquisa em nível de pós-graduação, para projetos de seu interesse, para a realização de pesquisas.

§1º Os recursos destinados anualmente para aplicação em bolsas de pesquisa serão equivalentes à cota de 50 (cinquenta) bolsas em nível de mestrado e 05 (cinco) em nível de doutorado, em valores equivalentes aos pagos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) a este tipo de bolsa.

§2º O prazo para conclusão do projeto, apoiado por bolsa de pesquisa, em nível de mestrado ou doutorado, deverá respeitar os prazos do programa de pós-graduação sem prorrogação.

Art.48. Cada unidade organizacional publicará junto às instituições de ensino e pesquisas, anualmente, os temas de interesse para a realização de pesquisas.

Art.49. O requerimento de bolsa de pesquisa, acompanhado de projeto de pesquisa, será remetido pela unidade organizacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que o encaminhará ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação (FMI) e do Programa de Incentivo à Inovação (PII) para análise e deliberação.

Art.50. Aprovado o requerimento, este retornará à unidade organizacional para que esta celebre instrumento legal específico com a instituição de ensino e pesquisa à qual o projeto de pesquisa esteja vinculado.

Art.51. Todos os trabalhos gerados a partir das bolsas de pesquisa concedidas serão publicados em portal específico integrado ao portal do Município.

Seção II
DA AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Art.52. A Prefeitura de Jaraguá do Sul, em matéria de seu interesse, poderá contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.
§1º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§2º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput, deste artigo, será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

Art.53. Visando a promoção do desenvolvimento sustentável, nas licitações será observado:

I - igualdade de condições, nos termos da legislação federal em vigor, como critério de desempate aos bens e serviços produzidos por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação (APIs) devidamente credenciados;

II - margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços prestados por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação (APIs) devidamente credenciados.

§1º A margem de preferência de que trata o inciso II será estabelecida e regulamentada em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, com base em estudos revistos periodicamente em prazo não superior a 05 (cinco) anos, que levem em consideração o desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no Município.

§2º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços a que se refere o inciso II, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, não podendo a soma ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços provenientes de outros municípios.

§3º As disposições contidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos bens e aos serviços, cuja capacidade de produção ou prestação no Município seja inferior:
a) à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

b) na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

§4º Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos pelo Poder Executivo Municipal, a licitação poderá qualificar e ponderar bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Município por empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação (APIs) devidamente credenciados.

§5º Será divulgada na Internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas consideradas em decorrência do disposto neste artigo.

Art.54. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação social ou ambiental visando o desenvolvimento sustentável da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.55. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica;

II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa às questões socioambientais do Município;

III - dar tratamento preferencial na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público às empresas integrantes de Arranjos Promotores de Inovação (APIs) regularmente credenciadas no Município.

Art.56. As Autarquias e as Fundações Municipais definidas como Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) deverão promover o ajuste de seus estatutos aos fins previstos na Lei Federal Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e nesta Lei.
Art.57. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outro que o substituir, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.741/2018

Publicação Nº 1744230

LEI Nº 7.741/2018
Dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de inovação e desenvolvimento tecnológicos, nas diversas áreas do conhecimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no caput, deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como Organizações Sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art.2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º, desta Lei, habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) como órgão de deliberação superior e de direção, a realização de Assembleia Geral, e a instalação de Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, definidos nos termos dos respectivos estatutos, asseguradas a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa municipal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do mesmo, na proporção dos recursos e bens por ela alocados, nos termos do contrato de gestão;
II - comprovar ter desenvolvido a atividade descrita no caput, do artigo 1º, desta Lei, há mais de 01 (um) ano, salvos os casos em que a Organização Social detenha, dentre seus quadros, membros ou entidades com experiência na área, que reconhecidamente exerçam atividades dirigidas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em matéria de interesse público;

III - desenvolver plano de ação demonstrando sua convergência com as diretrizes de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município, suas fontes de recursos e autossustentabilidade de seu modelo de atividade;

IV - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, da Secretaria afim do Programa vinculado a Organização Social, e ciência da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, ou outras que as substituírem.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art.3º O Conselho de Administração das entidades sem fins lucrativos a que se refere esta Lei deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por, pelo menos:

a) 1/3 (um terço) de membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 1/4 (um quarto) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

c) 1/6 (um sexto) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) 1/6 (um sexto) de membros representantes de instituições de Ensino Superior, com unidade na região do Vale do Itapocu.

§1º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração de entidades privadas sem fins lucrativos, na forma desta Lei, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§2º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto de cada entidade.
§3º O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§4º Os Conselheiros, membros do Conselho de Administração das entidades de que trata a presente Lei, não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social.

§5º Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art.4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação,

devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - aprovar, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relacionada no artigo 1º, da presente Lei.

§1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o caput, deste artigo, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
§2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do artigo 1º, desta Lei.
§3º A celebração do Contrato de Gestão será precedida de processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço, objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art.6º O Contrato de Gestão, celebrado pelo Município, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, e será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§1º O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da entidade qualificada como Organização Social, ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, ouvidos, previamente, a Comissão de Avaliação, de que trata o artigo 8º, desta Lei, e o Secretário Municipal da Administração, ou outro que o substituir.
§2º O Contrato de Gestão será, também, disponibilizado, na íntegra, na Internet, através da página eletrônica da Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul, devendo, ainda, constar da divulgação, obrigatoriamente, o nome e qualificação dos integrantes da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Organização Social.
Art.7º Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios inscritos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no artigo 90-A, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Art.8º Deverá ser constituída, no âmbito de cada Secretaria competente, Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta de Contrato de Gestão, previamente à assinatura do ajuste.

§1º A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário da respectiva Secretaria e será composta por 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§2º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art.9º Para fomento e execução de programas, as Organizações Sociais que celebrarem Contratos de Gestão com o Município poderão, também, utilizar as dependências e equipamentos públicos a critério das Secretarias Municipais responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.10. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º, desta Lei, o Secretário Municipal da área de atuação da entidade constituirá, ainda, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão firmado com a Organização Social, no âmbito de sua competência.

§1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser integrada por 03 (três) servidores indicados pelos Secretários Municipais e lotados nas respectivas Secretarias.
§2º A Organização Social apresentará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§3º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão deverão ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e disponibilizados na Internet, através de página eletrônica da Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul.
§4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá encaminhar ao Secretário Municipal competente, bem como à Comissão de Avaliação de que trata o artigo 8º, desta Lei, relatório conclusivo sobre a análise procedida.

§5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Art.11. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria-Geral do Município para as providências necessárias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.12. O balanço e demais prestações de contas da Organização

Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e analisados pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art.13. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art.14. Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§2º Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão, com possibilidade de sua exploração, desde que o resultado reverta integralmente para consecução do plano de ação da Organização Social para alcance de sua autossustentabilidade.

§4º Incluir-se-ão nos bens de que trata o §3º, deste artigo, os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que, no caso de cessão, haja previsão expressa no respectivo instrumento.

Art.15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art.16. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária, tais como ajuda de custo, diárias de viagem, cursos, dentre outros, que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor afastado com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

§4º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

Art.17. O Poder Executivo disciplinará, em Decreto, o aproveitamento dos servidores em exercício nas unidades cujos serviços serão executados por Organizações Sociais mediante Contrato de Gestão.

Art.18. São extensíveis, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, os efeitos do artigo 13, e do §3º, do artigo 14, desta Lei, para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade, e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.
Art.19. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão ou dos termos desta Lei.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Controlador-Geral do Município, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art.21. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art.22. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidos em Decreto outros requisitos de qualificação de Organizações Sociais.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2018/COGEM

Publicação Nº 1744047

PORTARIANº 189/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 164/2018/1ª CPAD, de 14/08/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018, instaurado pela Portaria Nº 271/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 190/2018/COGEM

Publicação Nº 1744048

PORTARIANº 190/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 165/2018/1ª CPAD, de 10/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 191/2018/COGEM

Publicação Nº 1744050

PORTARIANº 191/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2018/1ª CPAD, de 10/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 192/2018/COGEM

Publicação Nº 1744051

PORTARIANº 192/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 115/2018/2ª CPPAD, de 09/08/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2018, instaurado pela Portaria Nº 030/2018, de 14/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 193/2018/COGEM

Publicação Nº 1744054

PORTARIANº 193/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 116/2018/2ª CPPAD, de 10/09/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2018, instaurado pela Portaria Nº 270/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 194/2018/COGEM

Publicação Nº 1744055

PORTARIANº 194/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2018/4CPAD, de 10/09/2018, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2018, instaurado pela Portaria Nº 355/2018, de 11/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 717/2018

Publicação Nº 1744268

PORTARIANº 717/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADEMAR JOÃO BACHMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1052;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADEMAR JOÃO BACHMANN, concedida através da Portaria Nº 553/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 718/2018

Publicação Nº 1744270

PORTARIANº 718/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1046;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGA, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, concedida através da Portaria Nº 552/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 719/2018

Publicação Nº 1744271

PORTARIANº 719/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1053;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da

servidora pública municipal EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ, concedida através da Portaria Nº 554/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 720/2018

Publicação Nº 1744272

PORTARIANº 720/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JOCELAINE APARECIDA SILVEIRA FRANZMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1094;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JOCELAINE APARECIDA SILVEIRA FRANZMANN, concedida através da Portaria Nº 557/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 721/2018

Publicação Nº 1744273

PORTARIANº 721/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JUDITE FLEMING, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1074;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JUDITE FLEMING, concedida através da Portaria Nº 556/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 722/2018

Publicação Nº 1744274

PORTARIANº 722/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal PAULO GILBERTO DA SILVA AMARAL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 010/2001, reaberto em 16/04/2018;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal PAULO GILBERTO DA SILVA AMARAL, concedida através da Portaria Nº 551/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 723/2018

Publicação Nº 1744276

PORTARIANº 723/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VILMA HEMKEMEIER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1065;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad-DGP, de 06/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VILMA HEMKEMEIER, concedida através da Portaria Nº 555/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 724/2018

Publicação Nº 1744277

PORTARIANº 724/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CARMEN LUZZANI ELIAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 911;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 354/2018/Semad-DGP, de 03/09/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CARMEN LUZZANI ELIAS, concedida através da Portaria Nº 529/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2018, revogada a Portaria Nº 523/2018, de 12/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1744278

PORTARIANº 725/2018
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 115/2018/Semcel/DC, de 29/08/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, como conselheira suplente, em substituição a Christiano Goulart Machado, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 675/2018, de 28/08/2018.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 08/11/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1744279

PORTARIANº 726/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 255/2018/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/09/2018 a 06/09/2018, à servidora pública municipal SANDRA MARA OLIVEIRA VOGEL, matrícula 9806, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1744280

PORTARIANº 727/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 256/2018/Semad/DGP/GAS, de 05/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2018 a 06/09/2018, à servidora pública municipal VANDERLENE FÁTIMA DOS SANTOS SASSE, matrícula 9762, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1744282

PORTARIANº 728/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 250/2018/Semad/DGP/GAS, de 03/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 1º/09/2018 a 28/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAÍDE, matrícula 10092, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1744283

PORTARIANº 729/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, JOÃO ANTÔNIO BERTI, matrícula 81900, Diretor de Decisões Administrativas, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1744799

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUIU EXPECTATIVA PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Aos onze dias do mês de setembro de 2018, o Município de Jaraguá do Sul, por si, e pelos órgãos da Administração Direta, com sede a Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Barra do Rio Molha, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1111, nesta cidade de Jaraguá do Sul-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo Ordenadora do Fundo Srª. Maria Santin Camello, doravante denominado FUNDO e a empresa ALIMEA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP estabelecida à Rua João Januário Ayroso, n°2650, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°26.634.011/0001-29, representada, neste ato, pelo Sr Rodrigo Hoepers, CPF sob o n° 052.303.349-40 doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial nº20/2017-FMAS, para Registro de Preços, Homologado em 25/01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.737/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1 – Considerando que a empresa ALIMEA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP , não possui mais interesse em fornecer ao FUNDO fica nesta data rescindido amigavalmente a ata de registro de preços firmado entre as partes, e consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelos signatários, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de setembro de 2018.

Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	ALIMEA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP Rodrigo Hoepers. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Willian Piotto CPF – 064.710.429-65	Sérgio Felipe dos Santos CPF – 477.072.60-91

RESOLUÇÃO N° 31/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1744397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO n° 31/2018/CMDI/JS, dispõe sobre a renovação da inscrição da Entidade Associação Assistencial para idosos "Lar das Flores", junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a RDC nº 283/2005 – Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que define critérios mínimos para o funcionamento e avaliação, bem como mecanismos de monitoramento das Instituições de Longa Permanência para Idosos;

Considerando a Resolução n° 12/2008 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, que "estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada";

Considerando a Resolução nº 001, de 27 de março de 2012 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI/SC, que "dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas de atendimento à pessoa idosa na Instituição de Longa Permanência para Idosos";

Considerando a Lei Municipal nº7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o seu inciso IX do art.14, que estabelece as competências do Conselho:

proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016 que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente o art.8º, a saber:

A inscrição de serviços e programas de atendimento junto ao CMDI, poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, quando a entidade: I – não se adequar ou deixar de cumprir o disposto nesta resolução e demais deliberações, expedidas pelo CMDI, relativas as modalidades de atendimento;

Considerando a Resolução n° 12/2016/CMDI/JS, que dispõe sobre a inscrição da entidade Lar das Flores, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Jaraguá do sul – CMDI/JS;

Considerando a Resolução n° 36/2017/CMDI/JS, que dispõe sobre a reativação da inscrição da Associação Assistencial para idosos " Lar das Flores", em razão do cumprimento na integralidade da Resolução n° 28/2017/CMDI/JS;

Considerando que a Resolução n° 36/2017/CMDI/JS, destaca a necessidade de cumprimento pelo "Lar das Flores" do ítem 4.6.1.3 da RDC n°283/2005, que estabelece que para as atividades de lazer deve haver um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horaria de 12 horas por semana, entretanto, o Lar das Flores apresentou documentação que traz as seguintes pontuações relacionadas a essa solicitação, a saber:

1. A fim de atender ao interesse dos idosos de realizar atividades de lazer, tão logo que a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul deixou de disponibilizar profissionais para tal propósito, o Lar das Flores firmou 2 termos de parceria , garantindo a prestação de atividades de educação física e terapia ocupacional em 2 dias por semana, durante o período de 1h00.

2. Impele salientar que, muito embora a instituição abrigue atualmente 60 idosos, 9 deles já não possuem condições físicas/psicológicas para participar de tais atividades, por motivo de demência severa, Parkinson, etc.

3. Os demais 51 moradores são capazes de desenvolver tais atividades, porém, no exercício de sua autonomia da vontade, nem todos participam (embora seja incentivado), sendo que, em média, o número de participantes é de 16 nas atividades de educação física e 10 na terapia ocupacional.

4. Assim, considerando que o texto do item 4.6.1.3 da RDC Nº 283/2005 exige um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 12 horas por semana, "para cada 40 idosos", considerando o número de participantes das atividades lazer supracitado - média de 16 nas atividades de educação física e 10 na terapia ocupacional - , verifica-se que tal obrigação não é aplicável ao Lar das Flores.

5. Outrossim, ainda que se entenda que, embora o número de idosos participantes das atividades de lazer seja consideravelmente inferior a 40, o Lar das Flores estaria obrigado a contratar um profissional com formação de nível superior, com carga horária de 12 horas por semana - hipótese admitida apenas para fins de argumentação - , cabe investigar o fundamento e o objetivo de tal dispositivo (e não apenas exigir o seu cumprimento formal).

6. Denota-se do item 4.6.1.3 da RDC nº 283/2005 que a ANVISA preocupou-se em garantir que as Instituições de Longa Permanência para Idosos oferecessem atividades de lazer aos seus

moradores, com o devido acompanhamento profissional. Ocorre que o Lar das Flores incontestavelmente oferece tais atividades de lazer e eventual não atendimento ao requisito formal de carga horária não causa nenhum prejuízo ao moradores do Lar das Flores.

7. Isso porque a mesma RDC nº 283/2005 estabelece que "4.3 - A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas: [...] 4.3.1 - Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; 4.3.2 - Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; [...] 4.3.8 – Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos".

8. Assim, o Lar das Flores, respeitando a liberdade de ir e vir dos idosos, preservando sua identidade e a privacidade de modo a assegurar um ambiente de respeito e dignidade e especialmente respeitando também a autonomia dos idosos, não obriga (embora incentive) os moradores a participarem das atividades de lazer promovidas pela instituição.

9. Desse modo, tendo em vista o número de participantes das atividades de educação física e terapia ocupacional, verifica-se que as atividades de lazer oferecidas pelo Lar das Flores são plenamente satisfatórias.

10. Exigir do Lar das Flores a contratação de profissional, com carga horária de 12 horas semanais, seria impor à instituição ônus desnecessário e excessivo, comprometendo a sustentabilidade financeira da instituição. Além disso, considerando o equilíbrio financeiro entre as mensalidades e despesas da instituição, eventual reflexo financeiro da contratação de um profissional com carga horária semanal de 12 horas será necessariamente repassado para os moradores através da mensalidade, de modo que não atenderá nem ao interesse da instituição nem dos idosos por ela".
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a inscrição junto ao CMDI da Associação Assistencial para idosos "Lar das Flores".

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 27/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1744389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 27/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de agosto de 2018.

Considerando o Ofício Circular Nº 151/2018 da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), que orienta sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Resolução n° 42/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, especialmente o seu Art. 2º que recomenda aos Estados, Distrito Federal e Municípios a realização das Conferências, na etapa municipal - até 31 de março de 2019;

Considerando o guia de orientações para as conferências municipais ou regionais e estaduais dos direitos da pessoa idosa, publicado pela Secretaria dos Direitos Humanos (SDH) e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).
Considerando a participação das organizações sociais, sociedade civil, conselheiros dos direitos, representantes do poder público e comunidade geral, na tentativa de superar desafios e discutir propostas de incremento das políticas de atendimento às pessoas idosa.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso, acontecerá em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, no dia 28/11/2018;
§ 2º - A II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Daiane Regina Azevedo Wolf e com composição dos municípios representantes da AMVALI, a ser definida em Resolução nº 28/2018/CMDI/JS, para a organização da II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, Secretaria de Assistência Social dos Municípios da AMVALI, Centro de Convivência do Idoso de Jaraguá do Sul, FECAM, CEI/SC, Ministério dos Direitos Humanos, CNDI, Gabinete do Prefeito.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 28/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1744391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 28/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de agosto de 2018.
Considerando a convocação por meio da Resolução nº 27/2018/CMDI/JS de 08 de agosto de 2018, da II Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se em 28/11/2018, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e, conforme o art. 1° do documento.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, composta por:
- Mariza Kopelke, Hildegard Boschammer, Bianca Klockner Custódio, Leonardo Tomazelli, Jeferson Perotti Ferrari – Jaraguá do Sul
- Daiane Regina Azevedo Wolf, , Maria Claudia de Lima Nascimento – Schroeder
- Regiane Kalita Kupas, Luciana Mohr Tonet, Luci Teresinha Marloch, Rúbia Cristina Valentim Henning – Guaramirim
- Aneliese Schmidt de Faria, Bruna Chiodini Almeida, Loni Westphal – Massaranduba
- Maria Angelica Goslar, Adriana Cunha – Barra Velha
- Arlete Catarina Corrêa, Flávia Luiza dos Santos – São João do Itaperiú
- Ademilde Panave, Chales Moesch, Gilberto Kaszubowski - Corupá
Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sra Bianca Klochner Custódio, e terá como competência:
- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter o CMDI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
Secretarias Executivas dos CMDIs;
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;
Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Associações Comunitárias;
Associações de Municípios.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Intermunicipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 29/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1744393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 29/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de junho de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2018.

	MÊS 06/2018
Saldo Anterior	R$ 1.609.528,26
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 7.984,99
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 8.100,00
Resgates e pagamentos	R$ 20.442,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.605.171,25

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de junho de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 setembro de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 30/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1744395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 30/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de julho de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de julho de 2018.

	MÊS 07/2018
Saldo Anterior	R$ 1.605.171,25
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 8.382,77
Destinações IR Pessoa Jurídica	R$ 100,00
Resgates e pagamentos	R$ 0,00
SALDO EXTRATO	R$ 1.613.654,02

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes ao mês de julho de 2018, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 setembro de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

Publicação Nº 1743933

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 142/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de TACHÕES, PLACAS DE REGULAMENTÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, destinados para manutenção de vias públicas, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	50	Unid.	Placa ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 60X80cm, película refletiva amarela tipo I-A (grau técnico prismático)NBR 14644, com simbolo/sinal (Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I ano 2005) – Simbolo A-32b – com informação Travessia Elevada com furo oblongo conforme anexo VIII do Edital.	125,00
02	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	4.950 Disputa Ampla	Unid.	Tachões Bidirecional BRANCO para ciclofaixa Urbano (250mmx150mmx47mm)	14,6
03	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP	550 10% do item 02	Unid.	Tachões Bidirecional BRANCO para ciclofaixa Urbano (250mmx150mmx47mm)	14,65

Jaraguá do Sul, SC, 12 de setembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 1743935

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 146/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	608	SC	CAL P/PINTURA COM FIXADOR - (25030) Saco com 8kg. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,50
02	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	95	UN	CORANTE LÍQUIDO 50ml - (97192) Bisnaga. Pigmento para tintas à base d'água. Fácil homogeneização. Alto tingimento e resistência a intempéries. Rendimento aproximado de uma bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Cores verde, ocre ou preta, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,28
03	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	240	UN	DILUENTE TIPO THINNER 2750 - (35178) Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	43,83
04	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	194	UN	DILUENTE TIPO THINNER 2900 - (35179) Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de produtos a base de nitrocelulose. Boa resistência ao branqueamento. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	49,50
05	KL MAT DE CONST LTDA EPP	40	GL	SOLVENTE 5 L - (13147) Aguarrás. Diluente indicado para esmaltes sintéticos, tintas a óleo e vernizes. Base de petróleo. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	36,69
06	KL MAT DE CONST LTDA EPP	166	GL	MASSA CORRIDA 3,6 L - (27253) PVA. Interior. Massa niveladora cremosa, pronta para uso. Alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, secagem rápida e baixo odor. Atender Norma ABNT NBR 15348:2006. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	14,89
07	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	216	UN	MULTIMASSA FLEXÍVEL PARA FISSURAS - (18465) Massa de preenchimento. Indicada para superfícies externas e internas de alvenaria, madeira, gesso e semelhantes. Aceita qualquer tipo de acabamento base água ou base solvente. Não retrai. Não racha. Alto poder de enchimento. Secagem rápida. Pote 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	18,24
08	KL MAT DE CONST LTDA EPP	6	GL	RESINA ACRÍLICA 3,6 L - (97608) Premium. Brilhante. Impermeabilizante. Base de água. Cor cerâmica telha. Alta durabilidade. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento até 45m²/demão/gl. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	49,90
09	COML VITÓRIA LTDA ME	136	BL	SELADOR ACRÍLICO 18 L - (16435) Premium. Fundo branco fosco diluível em água. Aplicação em reboco. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento mínimo 140m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 11702:2011. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	54,85
10	KL MAT DE CONST LTDA EPP	310	BL	TINTA ACRÍLICA C/18 L - (13152) Premium. Acabamento fosco. Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	179,00

11	KL MAT DE CONST LTDA EPP	245	BL	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L - (27197) Premium. Acabamento fosco. Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	176,30
12	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	200	BL	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L - (97609) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	213,90
13	KL MAT DE CONST LTDA EPP	120	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - (97610) Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	214,80
14	KL MAT DE CONST LTDA EPP	129	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97611) Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	214,80
15	KL MAT DE CONST LTDA EPP	120	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS - (97612) Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	214,80
16	KL MAT DE CONST LTDA EPP	158	LT	TINTA ACRÍLICA P/PISO 18 L - (13154) Premium. Acabamento fosco. Novacor Piso 43 - Concreto. Rendimento até 350m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	155,00
17	KL MAT DE CONST LTDA EPP	65	LT	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM 18 L - MARROM - (97613) Novacor Piso 67 - Marrom. Rendimento até 350m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	155,00
18	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	6	LT	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM 18 L - VERDE - (97614) Novacor Piso 81 - Verde. Rendimento até 350m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	154,90
19	KL MAT DE CONST LTDA EPP	270	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - (11231) Premium. Alto brilho. Cores de catálogo. A base de água. Interior e exterior. Aplicação em madeira e metais. Alta resistência a intempéries. Rendimento até 76m²/demão/gl. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	59,50
20	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	15	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml - (13464) Automotivo. Cores diversas. Composição Química Resinas alquídicas, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos e aditivos. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	22,90
21	KL MAT DE CONST LTDA EPP	112	GL	TINTA FUNDO 3,6 L - (7685) Tinta fundo branca. Acabamento fosco. Interior e exterior. Aplicação em superfícies galvanizadas ou zincadas. Rendimento mínimo 50m²/demão/gl. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	25,90

22	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	25	BL	TINTA STAIN TRANSPARENTE 18 L - (26182) Acabamento acetinado. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Com filtro solar. Hidrorrepelente. Ação fungicida e inseticida. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	94,90
23	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	90	UN	TINTA SPRAY - (14058) Uso geral. Acabamento fosco. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	12,35
24	COML VITÓRIA LTDA ME	90	UN	TINTA SPRAY USO GERAL 400ml ACABAMENTO BRILHANTE - (97615) Acabamento brilhante. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	12,80
25	KL MAT DE CONST LTDA EPP	41	GL	VERNIZ 3,6 L - (26180) Premium. Imbuia. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Repelente a água. Proteção contra sol e umidade. Camada flexível resistente a trincas e à descasca. Rendimento até 65m²/demão/gl. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	54,50
26	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5	GL	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L - (97616) Premium. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Base de resina poliuretânica. Rendimento de 35 a 45m²/demão/gl. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	57,65
27	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	8	UN	VERNIZ EM SPRAY - ACABAMENTO BRILHANTE (97617) Uso geral. Acabamento brilhante. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,00
28	COML VITÓRIA LTDA ME	23	UN	BANDEJA P/TINTA - (14048) Uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência. Com friso. Para rolos de 5, 9 e 15 cm e pinceis de ½ a 3". Capacidade para 1,3 litros. Dimensão: 25,2cm (C) x 20,3cm (L) x 5,7cm (A).	3,07
29	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	5	UN	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA - (97618) Para uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência, reforçado. Com friso. Para rolos de 23cm. Com capacidade para 3,6 litros. Dimensão: 46,7cm(C)x 32,4cm (L) x 9,4cm (A).	3,77
30	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	70	UN	BROXA COM CABO PLÁSTICO RETANGULAR - (97619) Brocha com cabo plástico. Tamanho retangular 15x5,6cm. Monofilamento bicolor. Indicada para pinturas com cal e limpeza em geral. Fios com 5,6 a 6,5cm de comprimento.	3,00
31	PERFORMACE SERV EIRELI ME	121	UN	BROXA COM CABO DE POLIETILENO - LARGURA 190mm - (97620) Brocha com cabo de polietileno. Medida 190mm de largura. Indicada para pinturas com cal. Fios com no mínimo 5cm de comprimento.	3,70
32	PERFORMACE SERV EIRELI ME	48	UN	CABO EXTENSOR - (28016) Cabo extensor em aço. 3 metros. Pintura Epóxi na cor azul. Ponteira click.	22,35
33	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	85	UN	CAÇAMBA P/PINTURA - (27497) Balde em polietileno especial para pintura. Capacidade para 14 litros de tinta. Com haste metálica com gancho.	11,70
34	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	82	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO - (13571) Desempenadeira lisa em aço temperado. Cabo plástico. Haste de fixação aberta. Cantos vivos. Comprimento 260mm. Largura 120mm.	7,40
35	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	151	UN	ESPÁTULA DE AÇO - (20834) Espátula em aço polido. Cabo plástico. Largura 80mm.	2,90
36	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	230	UN	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA18mm X 50m - (7567) Papel crepado saturado coberto c/adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas. Cor branca. Boa adesão em superfícies irregulares. Não deixa resíduo na superfície. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,90
37	COML VITÓRIA LTDA ME	30	UN	FITA CREPE BRANCA 48mm x 50m - (97621) De papel. Alta conformabilidade, alta resistência à tração, costado com características impermeabilizantes, construção balanceada, boa resistência à solventes, umidade e à temperatura. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,00
38	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	115	M	LIXA N°80 - (20275) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	3,28

39	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	110	M	LIXA N°100 - (10734) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,77
40	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	980	M	LIXA N°120 - (7873) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,48
41	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	40	M	LIXA N°150 - (7860) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.	2,90
42	VALDELI C DOS SANTOS EIRELI EPP	260	UN	LIXA Nº 320 - (97622) Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Folhas medindo 225x275mm.	0,65
43	COML VITÓRIA LTDA ME	40	UN	LIXA P/FERRO N° 60 - (11203) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	2,29
44	COML VITÓRIA LTDA ME	65	FL	LIXA P/FERRO N° 80 - (15116) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	2,39
45	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	40	FL	LIXA P/FERRO N° 100 - (11988) Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.	2,24
46	COML VITÓRIA LTDA ME	40	UN	LIXA P/METAL N° 220 - (7519) Lixa com costado de pano. Ferro. Grão: G 220. Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio. Folhas medindo 225x275mm.	1,54
47	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	16	UN	PINCEL 1.1/2" - (7611) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	2,85
48	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	10	UN	PINCEL 1. 1/2" (TRINCHA) - (97623) Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	2,70
49	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	16	UN	PINCEL 2" - (7612) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	3,70
50	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	12	UN	PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS - (97624) Uso profissional. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	3,50
51	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	16	UN	PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS - (97625) Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	3,75
52	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	71	UN	PINCEL 2.1/2" - (7613) Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,45
53	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	26	UN	PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS - (97626) Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,40
54	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	41	UN	PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS - (97627) Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	4,40
55	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	159	UN	PINCEL 2.1/2" USO PROFISSIONAL - (97671) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	5,49
56	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	15	UN	PINCEL 3" - (7614) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	7,99
57	VALDELI C DOS SANTOS EIRELI EPP	15	UN	PINCEL 5" - (97628) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	7,60
58	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	17	UN	ROLO DE LÃ P/PINTURA 5cm COM CABO - (7615) Rolo para pintura em lã sintética. Superfícies lisas. Altura da lã 5mm. Indicado para pintura epóxi. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	2,98

59	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	179	UN	ROLO DE LÃ P/PINTURA 9cm COM CABO - (7619) Rolo para pintura em lã de carneiro. Superfícies semirrugosas. Comprimento da lã 19mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	4,00
60	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	162	UN	ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm COM CABO - (7617) Rolo para pintura em lã de carneiro. Anti gota. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	5,54
61	COML VITÓRIA LTDA ME	70	UN	ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm - (10591) Rolo para pintura em lã sintética. Uso profissional. Indicado para pintura epóxi. Superfícies lisas. Altura da lã 7mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	8,15
62	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	10	UN	ROLO PINTURA 9cm - (97629) Rolo para pintura em lã de carneiro. Superfícies semirrugosas. Comprimento da lã 19mm. Embalado individualmente.	5,90
63	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	10	UN	ROLO DE LÃ P/PINTURA ANTI GOTA - (10592) Rolo para pintura em lã de carneiro. Largura 15cm. Anti gota. Embalado individualmente.	6,45
64	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	275	UN	ROLO DE LÃ 18cm - (11565) Rolo para pintura em lã de carneiro. Superfícies semirrugosas. Comprimento da lã 19mm. Embalado individualmente.	7,12
65	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	205	UN	ROLO LÃ SUPER - (10595) Rolo para pintura em lã de carneiro. Largura 23cm. Superfícies semirrugosas. Comprimento da lã 19mm. Embalado individualmente.	12,50
66	PERFORMACE SERV EIRELI ME	176	UN	ROLO P/PINTURA 23cm - (7618) Rolo para pintura em lã de carneiro. Superfícies lisas. Comprimento da lã 10mm. Embalado individualmente.	5,35
67	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	22	UN	ROLO P/PINTURA - (14142) Rolo para pintura em lã sintética. Largura 23cm. Superfícies lisas. Comprimento da lã 9mm. Indicado para tinta látex. Embalado individualmente. Antirrespingo.	6,10
68	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	18	UN	ROLO P/PINTURA 23cm EM LÃ DE CARNEIRO - (97630) Rolo para pintura em lã de carneiro. Indicado par tintas látex (PVA), acrílica, óleo e esmalte. Superfícies semirrugosas. Altura de lã 19mm. Embalado individualmente.	18,00
69	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	186	UN	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA - (22893) Suporte para rolo de pintura de 23cm sem gaiola, em aço galvanizado, com terminais de plástico. Diâmetro do arame 5,5mm.	3,49
70	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5	LT	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CATALOGO - (97672) Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	227,90
71	KL MAT DE CONST LTDA EPP	30	LT	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS - (97673) Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	248,90
72	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO ME	5	LT	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS - (97674) Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 15079:2011 e 11702:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	279,90

Jaraguá do Sul, SC, 12 de setembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-FMS

Publicação Nº 1743502

RESULTADO DE JULGAMENTO
PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 17/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), teve o seguinte resultado parcial:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição dos objetos	Valor unit. Por item (R$)
01	SATÉLITE COM LTDA ME ***	600	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS C/ SABOR – CÓDIGO 35065 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. SUSTAGEN – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.10.001014-3	97,18
02	NUTRIMIL COM DE PROD ME	600	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS C/ SABOR – CÓDIGO 97509 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	69,45
03	NUTRIMIL COM DE PROD ME	400	Kg	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	150,00
04	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	400	Kg	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. De fácil diluição. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	128,30
05	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	800	Frasco	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO – CÓDIGO 28521 Suplemento oral líquido para pacientes com necessidade calórica aumentada e com restrição de volume. Distribuição calórica de 2,0 a 2,5 kcal/ml. Isento de lactose. Embalagem mínima de 100ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	9,30
06	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	100	Kg	MALTODEXTRINA – CÓDIGO 35069 Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeo; dietas para pacientes diabéticos. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	49,40
08	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	1000	Un.	MÓDULO DE GLUTAMINA – SACHÊ 5G – CÓDIGO 28515 Módulo de glutamina em pó, composto de 100% de aminoácido L-glutamina pura para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Sachê de no mínimo 5g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	2,00
09	SATÉLITE COM LTDA ME ***	100	Frascos	TRIGLICERÍDEO AGE – CÓDIGO 28518 Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média com Ácidos Graxos Essenciais para nutrição oral ou enteral. Sem sabor, inodoro. Apresentação: frascos de no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	31,37
10	NUTRIMIL COM DE PROD ME	1000	Litros	DIETA LIQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA – CÓDIGO 28516 Dieta enteral nutricionalmente completa, apresentação líquida, hipercalórica, com densidade de 1,2 a 1,5kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	17,50
11	LFP COM DE PROD EPP	100	Kg	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS - CÓDIGO 35075 Dieta nutricionalmente completa em pó, especialmente formulada para controle glicêmico, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, alto teor de gorduras monoinsaturadas e baixo teor de gorduras saturadas, acrescida de fibras, incluindo fibras solúveis. Isento de sacarose. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	93,90
12	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	1000	Frasco	DIETA LÍQUIDA PATOLOGIA DE ÚLCERA DE PRESSÃO – CÓDIGO 28510 Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hiperprotéico, com arginina, ômega 3 e micronutrientes para tratamento e cicatrização de úlceras de pressão. Isento de glúten, sabores variados. Apresentação: Embalagem mínima de 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	16,50

15	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	300	Kg	DIETA EM PÓ PEDIÁTRICA COM SABOR. – CÓDIGO 97508 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica. De fácil diluição. Sabores morango, chocolate, banana e baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NUTREN JR – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.14.000647-3	100,00
18	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	800	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE – C/ PREBIÓTICOS – CÓDIGO 35076 Fórmula infantil de partida com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do numero de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	52,50
19	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	400	Kg	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2o SEMESTRE - CÓDIGO 35077 Fórmula infantil de seguimento com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do número de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	30,00
20	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	600	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE ANTI-REGURGITAÇÃO – CÓDIGO 35078 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com agente espessante para efeito antirregurgitação indicada para lactentes que apresentem sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação: Embalagem mínima 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	35,00
21	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	300	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE SEM LACTOSE – CÓDIGO 35079 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento sem lactose com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	75,00
22	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	300	Kg	FÓRMULA INFANTIL 2o SEMESTRE A BASE DE SOJA - CÓDIGO 97520 Fórmula infantil para lactentes a partir do sexto mês à base de proteína isolada de soja. Indicada para a alimentação de lactentes em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Embalagem mínima 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	52,50
23	SULMEDIC COM DE MED EIRELI	300	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA – CÓDIGO 35081 Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, a base de proteína do soro do leite, parcialmente hidrolisada com DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com risco de manifestações alérgicas. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	85,00
24	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	300	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	177,78
26	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE	300	Kg	DIETA PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA – CÓDIGO 97506 Dieta em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotêica, normolípidica. Isenta de glúten e lactose.Indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Diluição de 1.0 até 2.0 Kcal/ml Embalagem mínima 400grs.Prazo de validade mínimo de um ano da data de entrega. NUTREN 1.0 PROCESSO JUDICIAL Nº 0303797-66.2014.8.24.0036	98,00
27	PRODIET NUTRIÇÃO LTDA	720 Disputa Ampla	Kg	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa, normocalórica e hipossódica. De fácil diluição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 320g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	52,25
28	NUTRIMIL COM DE PROD ME	80 10% do item 27	Kg	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa, normocalórica e hipossódica. De fácil diluição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 320g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	62,40
29	SATÉLITE COM LTDA ME ***	720 Disputa Ampla	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	90,56
30	SATÉLITE COM LTDA ME ***	80 10% do item 29	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	90,56
31	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	360 Disputa Ampla	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	234,90

32	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	40 10% do item 31	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	234,90
33	PRODIET NUTRIÇÃO LTDA	900 Disputa Ampla	Litros	DIETA PARA PATOLOGIA RENAL – CÓDIGO 28520 Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes nefropatas. Hipercalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Valor calórico de 1,5 a 2,0kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	47,50
34	NUTRIMIL COM DE PROD ME	100 10% do item 33	Litros	DIETA PARA PATOLOGIA RENAL – CÓDIGO 28520 Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes nefropatas. Hipercalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Valor calórico de 1,5 a 2,0kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	73,50
35	LFP COM DE PROD EPP	720 Disputa Ampla	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	89,00
36	LFP COM DE PROD EPP	80 10% do item 35	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	89,00
37	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	540 Disputa Ampla	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	198,00
41	SATÉLITE COM LTDA ME ***	270 Disputa Ampla	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	287,47
42	SATÉLITE COM LTDA ME ***	30 10% do item 41	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	287,47

Jaraguá do Sul, SC, 11 de setembro de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1744789

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", a ata da sessão, realizada hoje, de cotejo dos documentos da proposta técnica, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), bem como os seus anexos, contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de setembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 3.193

Publicação Nº 1743941

PORTARIA Nº 3.193 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) CARLOS GIOVANI CERON, Administrador do Aeroporto Municipal, nível CC-4, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.194

Publicação Nº 1743942

PORTARIA Nº 3.194 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ABIGAIL FERRANDIN durante o período de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 29º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 520/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.195

Publicação Nº 1743943

PORTARIA Nº 3.195 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 03 de setembro de 2018, do(a) Sr.(a) JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX, Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde do município de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.196

Publicação Nº 1743944

PORTARIA Nº 3.196 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 03 de setembro de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) RAMON VELASQUES DA SILVA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.197

Publicação Nº 1743945

PORTARIA Nº 3.197 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 03 de setembro de 2018, do(a) Sr.(a) JAINE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 16º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.198

Publicação Nº 1743947

PORTARIA Nº 3.198 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.199

Publicação Nº 1743949

PORTARIA Nº 3.199 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) JANAITA DALMORO, Professor Nível I (Licenciatura), das funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.200

Publicação Nº 1743950

PORTARIA Nº 3.200 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Servidor(a) JANAITA DALMORO, Professor Nível I (Licenciatura), para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.201

Publicação Nº 1743951

PORTARIA Nº 3.201 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) GABRIEL DASSI PASINATO, Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 03 de setembro de 2018, conforme memorando 154/2018 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de setembro de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.202

Publicação Nº 1743952

PORTARIA Nº 3.202 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) THAISE RODRIGUES durante o período de 05 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 30º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 585/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.203

Publicação Nº 1743954

PORTARIA Nº 3.203 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
" CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure eventual descumprimento disciplinar da servidora G. B. S, conforme memorando da Gerência do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI E LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, sob a presidência da primeira, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.917/2016 e Decreto n.º 5.262/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETIFICAÇÃO 01/2018 EDITAL FMS Nº 005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744108

RETIFICAÇÃO 01/2018
EDITAL FMS Nº 005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para provimento de cargos públicos em caráter temporário e para emprego público para o cargo de agente comunitária de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba(SC).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com inscrição no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, sediado à Avenida XV de Novembro, 223, em Joaçaba – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, vem por meio retificar o presente dispositivo do processo em tela.

A nova redação para o item 8.3.2 passa a vigorar como:

8.3.2 Estarão aptos para pontuar somente os títulos que apresentarem carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

Os demais dispositivos do presente edital permanecem inalterados e vigentes.

Sem mais,
Joaçaba, 12 de Setembro de 2018.

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1744056

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista solicitação do candidato(a) Sr(a) DEIZI DAIANE CORDEIRO, para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, classificado em 09º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015 - Secretaria Municipal de Saúde, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de setembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TP 20/2018/PMJ

Publicação Nº 1744022

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução, em regime de empreitada por preço global, da pavimentação em C.A.U.Q. da Rua Ondina Sganzerla (1ª e 2ª etapa), no bairro Vila Remor, neste Município. Tipo: Menor Preço por Item. Forma de Julgamento: Empreitada por preço global. Data da abertura: Dia 02/10/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 02/10/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de setembro 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 313/2018

Publicação Nº 1744134

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 313/2018 DE 11.09.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Alberto dos Santos Frello, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Washington Luiz Rui Provenssi Papini
Evald Hommerding Junior
Osmar Zampirão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 07 de junho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de setembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2018 REFERENTE EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL.

Publicação Nº 1743477

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 24/09/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655 junto ao portal do Município , REFERENTE EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 12 de Setembro 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2018 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SORO E GAZE PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL.

Publicação Nº 1743621

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 26/09/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SORO E GAZE PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 12 de Setembro de 2018.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MEIO FIO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO MEIO FIO E MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO(RETIRADA E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS) DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1743792

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/09/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655 junto ao Portal do Município, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MEIO FIO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO MEIO FIO E MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO(RETIRADA E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS) DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 12 de Setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 35-2018

Publicação Nº 1744611

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
DATA DE EMISSÃO: 12/09/2018

OBJETO: Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 25/09/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial tipo menor preço global.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC, 12 de setembro de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
DATA DE EMISSÃO: 12/09/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina e, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 085/2006 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 25 de setembro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) deste edital.

2.2 - VALOR MÁXIMO: R$ 261.740,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

2.3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1002.2.006-Manut.Serv.Contabilidade, Tesouraria e Tributação
Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (19)

Recurso 0000-Recursos Ordinários

ÓRGÂO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058- Manut. Veículos, Conservação e Demais Serviços
Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (14)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora, em até 10 dias da entrega da Nota fiscal e aceite pelo Setor competente.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital, ou por boleto bancário acompanhado da Nota fiscal.

4.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

4.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

4.9 - O valor proposto poderá ser reajustado pelo INPC, no caso de termo aditivo para renovação do prazo de vigência do contrato.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do item não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no ANEXO II (VALORES MÁXIMOS) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como os da Comissão Especial (Maurício Poyer e Carlos Bernardo Buzzacaro).

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.
7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO III como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de

eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 25/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço global, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

8.9 - Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, todos os aplicativos deverão ser desenvolvidos por um único desenvolvedor.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto licitado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO V.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) Apresentação de Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.
9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) deste edital, desde que atendidas às exigências comprovadas em demonstração, com data a ser marcada pelo município e perante os técnicos pertencentes ao quadro de servidores do município, os quais avaliarão os aplicativos.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, podendo ser prorrogado ano a ano até completar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme preconiza o art. 61, § único e art. 57 caput e inciso IV da Lei 8.666/93.

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

15 – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade pela qualidade dos serviços e produtos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

16.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) deste edital.

17.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, caso não se consagrem vencedoras.

18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.
18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min horas às 19h00min horas, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – VALORES MÁXIMOS;
c) ANEXO III - PROCURAÇÃO;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Lacerdópolis/SC, 12 de setembro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO 01
DETALHAMENTO DO OBJETO
• O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos Gestão Pública
• Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
• Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
• Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
• Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
• Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
• Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
• Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
• Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
• Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
• Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
• Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
• Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
• Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
• Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
• Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
• Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
• Copiar o menu de outros usuários.
• Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando

o acesso de qualquer local do aplicativo.
• Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
• Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
• Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
• Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
• Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
• Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
• Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
• Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
• Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
• Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
• Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
• Permitir agendamento do backup;
• Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
• Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
• Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
• Possuir relatório de backups efetuados.
• Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
• Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
• Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
• O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir assistência técnica no país, prestada pelo desenvolvedor, podendo as proponentes ou o Presidente da Comissão, na fase de avaliação da proposta técnica e em caso de dúvidas, requisitar comprovação das demais concorrentes neste sentido.
• Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.
• Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário. QUADRO 02
SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO
Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

Migração das informações em uso
• A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.
• A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
• Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

Implantação dos aplicativos
• Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
• Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
• Adequação de relatórios e logotipos;
• Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
• Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
• Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
• Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
• Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
• Customização dos aplicativos;
• Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
• Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

• Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
• Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
• Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
• A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
• Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.
• Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
• A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
• A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
• O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Treinamento de implantação
• A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.
• Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
• Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
• Público alvo;
• Conteúdo programático;
• Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
• Carga horária de cada módulo do treinamento;
• Processo de avaliação de aprendizado;
• Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
• O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.
• As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20(vinte) participantes.
• A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
• Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.
• Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.
Suporte técnico
• A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
• Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
• Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
• Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
• Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
• O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
• Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

Treinamento de reciclagem
• O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
• O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
• O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
• Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente. QUADRO 03

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS
Aplicativo de contabilidade pública
• O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os aplicativos de Planejamento Municipal,, Tesouraria, Tributação Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, e Portal da Transparência.
• Permitir integração de dados com aplicativo de Patrimônio. Por meio desta integração deve permitir efetuar lançamentos contábeis de, pelo menos: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.
• Possuir rotina de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;
• Deve gerar os eventos contábeis nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.
• Possuir funcionalidade que permita a visualização dos cadastros a serem efetuados através de integração com o aplicativo da Folha de Pagamento, além de permitir ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros e informações a serem geradas;
• Permitir a emissão de relatório de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento, sendo possível filtrar as informações por período ou integração;
• Permitir efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.
• Permitir integração de dados de pagamentos (empenhos) e recebimentos (arrecadações) com o aplicativo de Tesouraria, gerando automaticamente lançamentos contábeis ao receber os dados.
• Possuir integração automatizada com sistema de transparência, de acordo com a Lei 131/09.
• Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, Patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
• Permitir o cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios diários, mensais, anuais e LRF, por ente, ou de forma consolidada.
• Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
• Possibilitar configurar permissões de acesso, às entidades, por usuário.
• Possibilitar configurar permissões de acesso, às funcionalidades, por usuário.
• Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
• Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.
• Permitir criar grupos de usuários, sendo possível definir permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão e registro de empenhos por organograma ao grupo, e aplicá-lo aos usuários vinculados ao mesmo.
• Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
• Permitir selecionar mês contábil, não sendo possível inserir informações de meses posteriores, somente do mês selecionado e anteriores.
• Permitir importar o plano de contas PCASP modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.
• Permitir cadastro e configuração de classificação institucional, órgãos e unidades orçamentárias, que possa ser integrado com outros sistemas.
• Permitir controle de número e páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e número de livro o mesmo deve ser impresso.
• Para municípios que utilizam uma entidade para inserir os dados de Prefeitura e Câmara, permitir gerar um controle de código sequencial diferenciado para os empenhos e ordens de pagamento da Câmara.
• Com o objetivo de atender a determinação da LC 131, o sistema deve possuir mecanismo de inalterabilidade de dados do empenho.
• Possibilitar imprimir relatórios, tais como nota de empenho, liquidação, pagamento, diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
• Possibilitar geração de empenhos e liquidação de empenhos automaticamente via integração com sistema de compras, contratos e licitações.
• Deve permitir que os lançamentos gerados pela integração sejam estornados. Este estorno irá excluir os lançamentos contábeis gerados pela integração.
• Permitir emissão de uma relação com detalhes sobre as integrações realizadas.
• Permitir geração de lançamento de receita e arrecadações, automaticamente, via integração com sistema de arrecadação de tributos.
• Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
• Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.
• Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
• Permitir cadastrar e controlar as receitas previstas no orçamento e demais receitas arrecadadas no decorrer no exercício.
• Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial e extraordinária que permita vínculo com lei/decreto autorizativo.
• Permitir que alterações orçamentárias possuam adição de diversas dotações e subtração do saldo de diversas fontes para um mesmo Decreto/Lei.
• Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.
• Permitir que sejam cadastradas alterações de previsão da Receita Orçamentária.
• Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias. Possuir configuração para definir que os bloqueios e desbloqueios sejam controlados por licitação.
• Permitir configurar o sistema para que os empenhos sejam cadastrados a partir dos dados de desbloqueios de despesa. Permitir também obrigar a informar um desbloqueio no cadastro do empenho, ou seja, inserir empenhos apenas a partir de despesas desbloqueadas.
• Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
• Possuir configuração para que seja necessário informar o detalhamento da fonte de recursos somente nos cadastros da execução orçamentária.

• Permitir importação de recursos, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
• Importar classificação funcional conforme Portaria nº 42/1999 do MOG.
• Possuir cadastro de rubricas e elementos, permitindo importação das naturezas de receita e naturezas de despesa, conforme Portarias STN, nº 180, de 21/05/01 e nº 448 de 13/09/02, ou conforme determinações do TCE.
• Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa seja vinculada a obra correspondente.
• Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
• Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
• Permitir importar, editar e cadastrar contas do plano de contas, conforme o grau permitido pelo TCE.
• Permitir definir contas do ativo circulante como bancárias da entidade (corrente, poupança, aplicação ou vinculada), informando banco, agência e número da conta bancária. Permitir, também, vincular recursos quando a conta for bancária.
• Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
• Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
• Possuir o cadastro de eventos contábeis onde, este possa ser relacionado aos cadastros do sistema, gerando os lançamentos contábeis conforme as configurações pré-definidas.
• Permitir importar os eventos necessários para escrituração contábil do ente, conforme eventos STN e/ou Tribunal de Contas.
• Permitir criar eventos para lançamentos contábeis inseridos manualmente pelo usuário.
• Possibilitar cadastrar históricos de eventos contábeis para fazer vínculo com eventos cadastrados pelo usuário. Esse histórico deve possuir variáveis ('?', por exemplo, que identifica o número do respectivo lançamento contábil).
• Permitir o cadastro de agências bancárias de todos os bancos FEBRABAN.
• Permitir o cadastro de credores, pessoa física e jurídica podendo informar as contas bancárias destes.
• Ao cadastrar um credor o sistema deve criar e vincular as contas contábeis de classificação patrimonial para o mesmo.
• Permitir importar e /ou atualizar os dados dos credores pessoa jurídica do site da Receita Federal do Brasil.
• Permitir o cadastramento e controle de contratos de compras e serviços e seus aditivos, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
• Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de compras e serviços, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
• Permitir o cadastramento e controle de contratos de dívidas, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
• Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de dívida, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
• Permitir o cadastro e controle dos cauções recebidos pelo ente.
• Permitir cadastrar e controlar convênios. Ao inserir um convênio devem ser criadas e vinculadas as contas contábeis para registro de sua execução.
• Permitir, também, cadastrar a prestação de contas dos convênios.
• Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos convênios, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
• Permitir o cadastro e controle dos precatórios do ente.
• Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
• Possuir controle de despesas por tipo, permitindo relacionar os tipos cadastrados aos códigos de elemento de despesa.
• Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, globais e ordinários.
• Possuir controle cronológico de cadastros da execução da despesa.
• Possuir controle de data nos empenhos vinculados a contratos, não permitindo cadastrar empenhos em data que o contrato esteja vencido.
• Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
• Permitir que no cadastro de empenho sejam informados os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
• Possibilitar fazer cópia de um empenho, trazendo para o novo empenho dados exatamente iguais ao empenho selecionado, exceto: data de liquidação, itens e valor, bloqueando a cópia caso a despesa do referido empenho não possua mais saldo.
• Possibilitar cadastrar empenhos complementares para empenhos do tipo estimativo ou global.
• Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.
• Permitir o controle de saldo de empenho a liquidar por parcelas.
• Permitir o cadastro da fase de em liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
• Deve ser possível cadastrar em liquidações para valores totais ou parciais de empenhos e subempenhos.
• Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MCASP da STN que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada "empenho em liquidação". Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro."
• Permitir o cadastro da fase de liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
• Deve ser possível liquidar valores totais ou parciais de empenhos e empenhos em liquidação. Deve permitir, também, liquidar subempenhos.
• Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.
• Permitir o cadastro da fase de pagamento do empenho.
• Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
• Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
• Permitir registrar as etapas de em liquidação e liquidação, parcial ou total, para os restos a pagar não processados.
• Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas, ou as contas do ativo permanente, para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de em liquidação de empenhos anteriores, liquidação de empenhos anteriores e cancelamento de restos.

• Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de restos a pagar.
• Permitir controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
• Permitir o cancelamento parcial/total de restos a pagar não processados e processados, inscritos no exercício atual, ou exercícios anteriores. Permitir, também, o cancelamento de restos a pagar não processados liquidados no exercício.
• Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
• Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente:
• Liquidação de empenhos;
• Ordens de Pagamento
• Restos à Pagar
• Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extra orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
• Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
• Quando inseridos descontos extras e orçamentários na liquidação ou pagamento de empenhos ou restos a pagar, efetuar automaticamente lançamentos contábeis, conforme regras no MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
• Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extra orçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extra orçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
• Permitir a anulação, total e parcial, do empenho e subempenho, em liquidação, liquidação (também liquidação e em liquidação com desconto), ordens de pagamento, em liquidação de empenhos anteriores (restos), liquidação de empenhos anteriores (restos), restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
• Permitir efetuar descontos e baixas nas anulações de despesas extra orçamentárias, anulações de ordens de pagamento e anulações de restos a pagar.
• Permitir efetuar descontos nas anulações de liquidações de empenhos e liquidações de empenhos anteriores (restos).
• Possibilitar a prestação de contas de empenhos, ou ordens de pagamento, de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
• Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.
• - Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, ordem de pagamento, resto a pagar, despesas extras, prestação de contas, cancelamento de restos, anulação de despesas extras e liquidação de empenho anterior.
• Possuir cadastro para registros das arrecadações do ente, permitindo informar arrecadações de inúmeras rubricas em uma mesma conta bancária/caixa.
• Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas.
• Ao cadastrar receitas lançadas, permitir efetuar, automaticamente, a contabilização conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
• Permitir informar na arrecadação uma mesma receita, tanto como lançada quanto normal.
• Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
• Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
• Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
• Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
• Possibilitar bloquear os cadastros de pagamentos ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da despesa.
• Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias do ente.
• Possuir rotina que permita ao usuário do sistema efetuar lançamentos contábeis livres.
• Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que, após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
• Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
• Possuir funcionalidade de pré-validações de encerramento de exercício que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF.
• Permitir a inscrição automática dos empenhos não pagos em restos a pagar. Permitir, também, a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.
• Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
• Possuir rotina que permita o relacionamento de contas encerradas em um exercício com contas criadas para o novo exercício realizando as respectivas transferências de saldos entre estas.
• Possuir rotina que permita o relacionamento do plano de contas do exercício atual com o plano de contas do novo exercício, caso haja alteração legal deste.
• Permitir que durante os processos automatizados de início e encerramento do exercício seja realizada a contabilização automática, conforme procedimentos do IPC 03 da STN ou conforme especificado pelo TCE.
• Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta da situação (valores relacionados): do empenho; do subempenho; da despesa; do empenho anterior; da ordem anterior; do credor e/ou do contrato.
• Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta de lançamentos contábeis dos cadastros.
• Permitir que sejam emitidas notas de:
• Empenho;
• Sub-empenhos;
• Liquidação;
• Ordem de pagamento;
• Restos à pagar;
• Despesas extras e suas respectivas anulações.

• Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
• Permitir desconsiderar receitas e despesas intra-orçamentárias em relatórios consolidados.
• Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir, ao menos, oito assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório.
• Permitir a geração de relatórios gerenciais de:
• Receita;
• Despesa;
• Restos a Pagar;
• Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens);
• Boletins Diários da Tesouraria.
• Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes no plano de contas utilizado. Permitir também demonstrar nos razões gerados, contas correntes para as contas contábeis no modelo.
• Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.
• Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
• Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
• Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.
• Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.
• Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
• Emitir relatórios, tais como:
• Pagamentos Efetuados;
• Razão da Receita;
• Pagamentos em Ordem Cronológica;
• Livro Diário;
• Extrato do Credor;
• Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar;
• Relação de Restos à Pagar;
• Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
• Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
• Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
• Possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos de fonte de recurso.
• Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
• Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
• Emitir relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.
• Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis. Permitir também demonstrar os conta correntes para as contas.
• Possuir área de notificações que permita interação com o usuário, indicando mensagens lidas e não lidas, possuindo direcionamento para links externos, como help da ferramenta e novidades de versão, e possuindo direcionamento para funcionalidades do sistema, como importação arquivos.
• Permitir que o usuário crie e inclua campos nos cadastros de pessoas, fontes de recursos, empenhos, despesas, receitas, liquidação de empenhos, ordem de pagamento e obras.
• Os campos criados pelo usuário devem permitir receber, no mínimo, dados dos tipos:
• Caractere;
• Número;
• Valor;
• Data;
• Hora;
• Lista;
• Texto (mais de 100 caracteres);
• Arquivo.
• Possuir demonstrativos do balancete mensal da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.
• Possuir anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 3 - Resumo Geral da Despesa.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 4 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 5 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 6 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 7 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 9 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 10 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 11 - Balanço Orçamentário.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 12 - Balanço Financeiro.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 13 - Balanço Patrimonial.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 15 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 16 - Demonstração da Dívida Flutuante.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 17 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.
• Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
• Anexo 18 - Demonstração das Mutações Patrimoniais.
• Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 LRF de 4 de maio de 2000.
• Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
• Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
• Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
• Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
• Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
• Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf da Receita Federal.
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias de Valores
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
• Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo I - Balanço Orçamentário
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:

• Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo X- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
• Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
• Anexo XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
• Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF:
• Anexo III - Despesa Total Pessoal
• Adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.
• Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, a fim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.
• Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
• Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
• Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo.
• Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos.
• Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos.
• Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
• Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.
• Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
• Permitir registrar a quantidade de postos de trabalho terceirizados via contratos de terceirização de serviços com disponibilização de mão de obra.
• Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.
• Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.

Aplicativo de planejamento municipal
• O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Contabilidade Pública.
• O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
• Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual
• Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
• Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
• Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
• Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
• Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.

Plano Plurianual (PPA):
• Permitir definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
• Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
• Permitir estabelecimento de vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
• Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
• Permitir registro das audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
• Possibilitar avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
• Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
• Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas

para realizar a arrecadação.
• Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
• Permitir aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
• Cadastrar programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
• Permitir realizar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
• Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
• Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
• Permitir cadastro da avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos.
• Registrar avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
• Cadastrar restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
• Permitir acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
• Permitir avaliação dos planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
• Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
• Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
• Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
• Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual
• Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
• Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
• Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
• Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):
• Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
• Permitir cadastro das prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
• Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
• Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
• Permitir cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.
• Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
• Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
• Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.
• Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
• Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
• Permitir registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
• Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
• Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
• Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
• Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
• Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
• Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
• Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
• Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
• Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
• Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
• Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
• Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
• Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
• Permitir emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
• Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
• Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
• Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
• Demonstrativo I - Metas Anuais.
• Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
• Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
• Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
• Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
• Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
• Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
• Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
• Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
• Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
• Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
• Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

• Total das Despesas.
• Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
• Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
• Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
• Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
• Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
• Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
• Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
• Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

Lei Orçamentária Anual (LOA):
• Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
• Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
• Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
• Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
• Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
• Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
• Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
• Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
• Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
• Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
• Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
• Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
• Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
• Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
• Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
• Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
• Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo.
• Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
• Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
• Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
• Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
• Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Aplicativo de compras
• O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação Pública, Patrimônio, e Portal da Transparência.
• Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
• Publicação do processo;
• Emissão do mapa comparativo de preços;
• Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
• Interposição de recurso;
• Anulação e revogação;
• Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
• Parecer jurídico;
• Homologação e adjudicação;
• Autorizações de fornecimento;
• Contratos e aditivos;
• Liquidação das autorizações de fornecimento;
• Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
• Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
• Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
• Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
• Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
• Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
• Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
• Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.

• Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
• Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
• Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
• Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
• Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
• Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
• Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
• Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
• Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
• Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
• Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
• Emitir Edital de Licitação.
• Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
• Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
• Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
• Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
• Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
• Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
• Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
• Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
• Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
• Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
• Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
• Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
• Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
• Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
• Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
• Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
• Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
• Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
• Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
• Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
• Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
• Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
• Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
• Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
• Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
• Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
• Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
• Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

Aplicativo de patrimônio
• O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, e Portal da Transparência.
• Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
• Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
• Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
• Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
• Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
• Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";

• Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
• Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
• Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
• Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
• Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
• Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
• Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
• Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
• Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
• Data de envio e previsão de retorno;
• Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
• Valor do orçamento;
• Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
• Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
• Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
• Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
• Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
• Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
• Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
• Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
• Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
• Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
• Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
• Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
• Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
• Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
• Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
• Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
• Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
• Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
• Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
• Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
• Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
• Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
• Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
• Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
• Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
• Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
• Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
• Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
• Registrar amortização de bens intangíveis.

Aplicativo de folha de pagamento
• O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Relógio Ponto via Internet, e Portal da Transparência.
• Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE, informações complementares, dados do fornecedor de software house e parâmetros da previdência, atendendo as exigências do eSocial.
• Permitir configurar os parâmetros da Previdência Federal assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores para a Previdência Federal.
• Permitir ao administrador, realizar o gerenciamento dos usuários, grupos de usuários incluindo e excluído usuários e grupos de usuários, alterar suas senhas e definir permissões de acesso dos mesmos.
• Permitir a inclusão de um usuário a um grupo. A existência de grupos visa gerar características de acesso comuns aos usuários pertencentes

ao grupo, ou seja, todas as permissões definidas para um grupo são atribuídas aos usuários que compõem esse grupo.
• Permitir o cadastro de usuários ou um grupo de usuários para os quais você posteriormente concederá permissões para acessar o sistema e desativar usuários.
• Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
• Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
• Permitir alterar a senha atual de usuário, para uma outra que mais lhe agradar ou para maior segurança.
• Permitir alteração ou atualização dos dados cadastrais do usuário como: Nome, Cargo, Secretaria, Setor, Ramal, Matrícula, Telefone, Celular e E-mail.
• Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
• Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas para o depósito de salário dos funcionários.
• Permitir consultar a situação cadastral no CPF da pessoa física no site da Receita Federal, por meio do cadastro de pessoas.
• Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
• Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a pessoa, conforme a sua necessidade.
• Permitir anexar os documentos por pessoa. Desta forma, se a pessoa tiver mais de um contrato todos os documentos estarão já vinculados a esta.
• Integrar os cadastros dos funcionários com outros sistemas.
• Controlar os dependentes com as datas de vencimento do salário-família e dependente de Imposto de Renda
• Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
• Controlar a lotação e localização física dos servidores.
• Permite registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
• Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
• Permitir cadastrar os documentos solicitados para admissão do funcionário.
• Permitir cadastrar os tipos de documentos utilizados para a admissão do funcionário.
• Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
• Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
• Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
• Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
• Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado, permitindo informar seus dependentes para desconto no IRRF.
• Permitir cadastrar os beneficiários do autônomo para deduzir os descontos de dependentes de IR sobre os pagamentos efetuados pelo serviço.
• Efetuar a geração automática dos serviços de forma que, para cada mês compreendido entre as competências informadas, sejam geradas as informações especificadas.
• Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
• Permitir dar manutenção manual dos períodos aquisitivos de férias alterando a data inicial e final conforme configuração.
• Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
• Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e possibilitar o lançamento destas faltas de forma manual ou automática conforme configuração de férias.
• Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
• Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos, suspensões dos períodos ou manutenção manual dos períodos aquisitivos.
• Permitir registrar ou dar manutenção nos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência.
• Permitir o cadastro de processos judiciais, processos de pensão alimentícia e reclamatórias trabalhistas dos funcionários, possibilitando informar as competências do processo.
• Permitir cadastrar, consultar e alterar as emissões da certidão do funcionário efetuadas através de relatório de Salários de Contribuição, com a possibilidade de cadastro automaticamente através de parametrização.
• Permitir armazenar as informações dos funcionários que são estagiários, bem como informações sobre a sua escolaridade para o acompanhamento do andamento do estágio.
• Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com outros sistemas.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
• Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
• Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
• Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do eSocial. Entende-se

por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
• Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
• Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
• Permitir criar quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade. Estes quadros possibilitam agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o tipo de cargos, conforme a sua necessidade.
• Ter o Cadastro de Cargos integrado com outros sistemas.
• Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
• Permitir configurar se o funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
• Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
• Permitir a realização da manutenção das quantidades de vagas existentes para o cargo.
• Permitir fazer a manutenção do plano salarial do cargo, realizando indicações de nível, classe e referência, que vão delimitar a remuneração mínima do cargo, suas progressões salariais e o teto salarial existente para o cargo.
• Permitir informar os requisitos para a função que será desempenhada pelo funcionário e as atividades que serão realizadas.
• Permitir controlar o número de vagas dos cargos pelos organogramas de nível 1, conforme necessidade da entidade.
• Permitir definir a quais planos previdenciários o funcionário cadastrado no cargo poderá ser vinculado.
• Permitir definir a quais vínculos empregatícios os funcionários cadastrados no cargo poderão ser vinculados.
• Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
• Permitir a geração de forma automática de várias classes e referências, conforme parâmetros informados no momento da geração.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para os níveis salariais, conforme a sua necessidade.
• Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar várias configurações de máscaras. "#A, ##A, #AA, A##, AA#, #A#, A#A e A#".
• Permitir estipular regras que irão gerar atraso na concessão da progressão salarial do funcionário conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada.
• Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial.
• Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.
• Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.
• Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
• Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com outros sistemas.
• Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração, etc). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.
• Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, etc - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
• Permitir cadastrar os tipos de atos utilizados pela entidade; partindo-se de uma lista predefinida pelo sistema, a qual indica se o ato é um decreto, um edital, uma deliberação etc. Desse modo, o usuário pode personalizar uma lista predefinida, criando um tipo de ato conforme a necessidade ou exigência legal.
• Permitir cadastrar os meios de comunicação responsáveis pela divulgação dos documentos legais que tenham divulgação e exposição obrigatórias.
• Permitir cadastrar os tipos de naturezas dos textos jurídicos, determinados pelo Tribunal de Contas do Estado.
• Permitir o registro de todos os atos emitidos pela entidade que autorizam movimentação cadastral para os funcionários. Os atos podem ser dos mais variados tipos, como por exemplo: admissões, exonerações, alterações de cargo, etc. Eles são utilizados para alimentar a ficha cadastral do funcionário, criando o seu histórico funcional, e servindo, também, para geração das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado.
• Permitir informar as fontes utilizadas para a divulgação do ato.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o ato, conforme a sua necessidade.
• Permitir a configuração de vários tipos de horários: Fixo, Móvel e Livre. Bem como classificações: Normal, Compensado e Folga.
• Permitir configurar horários de ponto com turno de 24 X 72 horas para alguns cargos com esta característica.
• Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e Pontos Facultativos.
• Possuir as informações dos processos de aposentadorias e pensões e históricos de alterações de pensionistas, integrado com outros sistemas.
• Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
• Permitir o registro das fases processo de aposentadoria, sendo que um processo pode passar por vários trâmites diferentes e pode inclusive, passar várias vezes pelo mesmo trâmite em períodos diferentes.

• Permitir registrar os vencimentos que o funcionário, no caso de aposentadoria, ou o beneficiário, no caso de pensão por morte tem direito. Os vencimentos são discriminados por evento e por competência, para que possam ser identificados nos casos de modificações dos valores.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
• Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
• Permitir inserir um representante legal para cuidar dos assuntos sobre o benefício do beneficiário menor ou incapaz.
• Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista conforme a sua necessidade.
• Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no sistema.
• Permitir o controle da concessão e desconto de vale-transporte e mercado.
• Permitir cadastrar o trajeto a ser percorrido ou pontos de destino das linhas de ônibus, utilizados para a concessão de vale-transporte.
• Permitir informar através de faixas as quantidades de vale-transporte por dia da semana que o funcionário terá direito.
• Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, habilitando a configurar a abrangência, os valores de adesão, inserir as tabelas de subsídios cobertos pelos planos e a manutenção individual destes planos. A operadora e registro da ANS servem para a DIRF.
• Controlar os planos e as despesas de mensalidades utilizados pelos funcionários e seus dependentes. Os eventos de desconto são informados automaticamente no cálculo de folha de pagamento, estes recursos também servem de base para a DIRF.
• Permitir cadastrar procedimentos médicos, realizando um detalhamento sobre o tipo a vigência, o valor e o percentual de co-participação dos funcionários conforme os planos pré-estabelecidos.
• Permitir reajustar os percentuais sobre os valores dos planos de saúde e a nova vigência estabelecida. Desta forma, permite de forma coletiva, alterar os valores para todos os funcionários que utilizam os planos de saúde.
• Permitir importar as despesas dos planos de saúde, através de arquivo disponibilizado pelas operadoras, onde os valores serão calculados automaticamente na folha de pagamento dos funcionários.
• Permitir gerar automaticamente as despesas de mensalidades dos planos de saúde, mediante seleção um ou vários funcionários.
• Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema da contabilidade, realizando a importação das configurações contábeis e/ou exportando as informações dos valores referente as despesas provenientes dos gastos com Pessoal.
• Permitir configurar os eventos do tipo provento ou desconto, que se originam da folha para que tenham estas ações pré-definidas para a integração contábil informando se este é um pagamento antecipado, uma receita, previdência, DDO, baixa provisão sem reflexo no valor do empenho ou empenho bruto.
• Permitir cadastrar os os elementos de despesa e indicar os eventos que deverão compor o valor a ser empenhado nas despesas conforme a classificação de despesa pública definida pela lei 4.320/64.
• Possibilitar copiar as contas contábeis de um exercício para o próximo exercício previsto, permitindo inserir novas e/ou alterar as contas já existentes.
• Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício.
• Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
• Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício, referente a cada organograma que deseja alterar, excluir ou consultar as informações.
• Permitir copiar vínculos empregatícios do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
• Permitir consultar e cadastrar os complementos das despesas por organograma, despesa, vínculo, entidade na contabilidade ou credor informado, através de dois modelos normal ou com quebra.
• Permitir copiar as configurações de um determinado exercício para o próximo exercício a ser informado.
• Permitir fazer uma seleção dos funcionários que tiverem cálculo na competência para os quais deseja cadastrar a fonte de recurso e o código do detalhamento das fontes de recursos.
• Permitir especificar as classificações da origem dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
• Permitir cadastrar de forma manual os principais dados correspondentes à fonte de recursos.
• Permitir parametrizar o início da vigência da integração contábil.
• Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
• Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
• Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
• Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
• Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
• Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
• Garantir que as alterações realizadas nos eventos irão acompanhar os cálculos de provisão.
• Permitir selecionar quais eventos iram realizar a baixa de provisão.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Evento conforme a sua necessidade.
• Permitir agrupar mais de um evento em único evento a ser informado em sistema de acesso a informação na WEB. Estes Agrupadores de eventos são para informar as remunerações dos servidores em sistema de acesso a informação na WEB.
• Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
• Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial, que através de fórmulas, espitulam procedimentos de alteração de salário, sendo efetuada em conformidade com a legislação da entidade.
• Permitir a inclusão e configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para o cálculo de rescisão conforme cada tipo de motivo de rescisão.

• Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
• Permitir configurar os eventos que serão provisionados para férias e 13º salário. O salário contratual é considerado de forma automática para provisão não sendo necessário informá-lo neste cadastro.
• Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
• Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
• Permite copiar todos os eventos e suas configurações que foram configurados referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
• Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito à férias.
• Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
• Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
• Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
• Permitir cadastrar campos que o administrador julgue necessários na guia dados adicionais dos cadastros de funcionários, cargos, organogramas, beneficiários, atos, eventos, tipos de cargos, pessoas, históricos de funcionários, níveis e históricos de níveis salariais.
• Permitir cadastrar todos os dados de configuração (tipo, tamanho, obrigatoriedade) das características, para que sejam vinculadas a determinados cadastros.
• Permitir cadastrar todos os itens que serão utilizados na lista de opções para as características tipo lista.
• Permitir o cadastro e manutenção dos endereços das pessoas físicas e jurídicas, mantendo suas informações e provendo as mesmas onde forem necessárias nos demais cadastros e processos do sistema.
• Permitir criar seleções diversas e mantê-las registradas para uso futuro para utilização em processos e relatórios rotineiros.
• Permite cadastrar, alterar, excluir e consultar as informações gerais sobre o concurso público, programação de datas, justificativas e a forma como os resultados finais serão informados.
• Permite cadastrar, alterar, excluir e consultar os vários editais que fazem parte de um concurso público ou processo seletivo. O edital, neste caso, deve ser cadastrado como um ato, no Cadastro de Atos, e será classificado de acordo com um campo do painel.
• Permitir cadastrar, excluir, consultar e alterar formações. Entende-se formações como o conhecimento profissional das pessoas físicas. Por Exemplo Sociologia, Contabilidade, Direito.
• Permitir que sejam inseridos os dados sobre as agências bancárias que são necessárias ao processamento da folha de pagamento.
• Permitir configurar apenas a máscara para os números das contas associadas a cada banco e consultar listagem contendo todos os bancos reconhecidos pela FEBRABAN, não sendo permitido inserir novos bancos, ou excluir algum banco dessa listagem.
• Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
• Permitir cadastrar os valores percentuais patronais de recolhimento referente aos valores para assistência e previdência municipal e estadual. E também informar percentuais para o índice de Aporte e percentual para administrar o fundo de Previdência e Assistência.
• Permitir cadastrar e configurar mais de uma previdência municipal, através do Fundo de Previdência e Fundo Financeiro aceitando escolher uma ou mais previdências para o funcionário.
• Permitir configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para os Tipos de Afastamentos conforme a sua necessidade.
• Permitir configurar as idades de vencimentos de salário família, por tipo de concessão e por competência de pagamento.
• Permitir que seja definida a máscara do organograma, que é o que determina as unidades orçamentárias e seus respectivos centros de custo, os quais serão utilizados para distribuição dos funcionários e empenhamento da folha de pagamento. A máscara delimita com quantos níveis (divisões) a entidade irá trabalhar, estabelece quantos dígitos cada nível poderá utilizar, e funciona de forma muito semelhante a um plano de contas contábil.
• Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
• Permitir cadastrar as informações referentes aos tipos de funções exercidas pelos funcionários na entidade.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para as funções dos funcionários conforme a sua necessidade.
• Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações de cargos dos funcionários.
• Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações salariais dos funcionários.
• Permitir cadastrar os motivos que caracterizam as rescisões dos funcionários.
• Permitir o cadastro dos motivos que irão caracterizar a aposentadoria do funcionário.
• Permitir vincular a pessoa que irá assumir uma função podendo ser de responsabilidade política, técnica ou fiscal na entidade, por um determinado período.
• Permitir informar o ano base bem como a partir de qual data que os funcinários poderão emitir o comprovante de rendimentos
• Permitir informar quais os funcionários que não poderão emitir o comprovante de rendimentos
• Possuir rotina para o processamento de cálculo mensal, adiantamento e complementar.
• Permitir realizar cálculo simulado da folha de pagamento.
• Possuir rotina de cálculo para processamento de 13º salário adiantado e integral.
• Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
• Possuir rotina de cálculo de provisão com opção de ser realizada juntou ou separado com o cálculo de processamento mensal e 13° Salário.

• Emitir o cálculo no mês de fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja fevereiro.
• Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais, férias coletivas e férias programadas.
• Permitir o cálculo individual dos valores de férias, permitindo a concessão dos dias de gozo, abono de férias, realizando automaticamente a baixa nos períodos aquisitivos, assim como a baixa de provisão de férias.
• Permitir exibir a consulta das férias proporcionais, onde o usuário terá uma visão da atual situação de cada período aquisitivo e ainda compreender como o sistema calcula determinadas informações através do uso de legendas em cada campo que serão detalhadas logo abaixo.
• Permitir calcular os valores de férias para vários funcionários selecionados, a concessão dos dias de gozo e abono de férias, e a devida baixa nos períodos aquisitivos. Também é possível calcular as férias previstas para os funcionários de acordo com o período aquisitivo.
• Permitir calcular férias para os funcionários que tiveram programação de férias informadas. As informações para o pagamento das férias serão geradas de acordo com o que estiver informado no cadastro.
• Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
• Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
• Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
• Permitir registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes (empregador ou empregado) desejar rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.
• Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
• Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e também excluir rescisões. Gerando um afastamento de acordo com a data de desligamento e tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
• Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias. Gerando um afastamento para cada funcionário, de acordo com a data de desligamento e com o tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
• Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada. Geralmente esse processo é executado nos casos de alteração salarial retroativa ao mês que um funcionário foi desligado ou quando algum tipo de verba, seja mensal ou rescisória, não tiver sido quitada por ocasião da rescisão. Sendo assim, deve-se providenciar um cálculo complementar para saldar a diferença.
• Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula, podendo ser inseridas informações de pagamento em juízo e número do processo em atenção aos requisitos do eSocial
• Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
• Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com outros sistemas.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
• Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários e estagiários, integrado com outros sistemas.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos do funcionário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cadastro de Históricos dos funcionários conforme a sua necessidade.
• Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos do beneficiário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cadastro de Históricos dos beneficiários conforme a sua necessidade.
• Registrar as alterações cadastrais no nome da pessoa por motivo legal ou erro de digitação.
• Registrar as alterações cadastrais dos documentos da pessoa física cadastros como CPF, RG, PIS/PASEP, CTPS entre outros.
• Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários.
• Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos do autônomo que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com outros sistemas. Sendo apresentado todos os valores salariais atribuídos ao funcionário desde a sua admissão.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cadastro de históricos salariais individual conforme a sua necessidade.
• Permitir excluir ou cadastrar as alterações salariais através de aumentos em percentual, ou de rotinas de alterações de avanços de classe e referência ou de progressões, ou ainda de fórmulas de alteração salarial conforme necessidade da entidade.
• Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
• Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
• Permite também a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que encontram no plano especificado.
• Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
• Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com outros sistemas.
• Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos cargos que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com outros sistemas.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos das informações salariais que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.

• Registrar todo o histórico de alterações dos endereços das pessoas, integrado com outros sistemas.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos endereços que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Registrar todo o histórico de alterações dos horários do ponto.
• Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos horários de ponto que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
• Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
• Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
• Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
• Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
• Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado.
• Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
• Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas através de sistemas na Internet.
• Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
• Permitir que os cálculos mensais dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
• Permitir gerar os dados dos empenhos dos funcionários por competências, processamento e tipo de empenho. É possível também informar a data e o número que será empenhado no sistema contábil.
• Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada, informando a competência e os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
• Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
• Permitir salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
• Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
• Permitir a emissão do extrato mensal constando a movimentação financeira, discriminando evento a evento para cada funcionário, na competência e tipo de processamento informados, informações adicionais, como: base de previdência, base de imposto de renda, valor do FGTS e algumas informações do histórico funcional. Além disso pode escolher as informações, bem como agrupar os dados, e também ordená-los
• Emitir relatório com o valor líquido e a forma de pagamento, dos vencimentos do funcionário, discriminado mês a mês. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relatório como o valor efetivamente recebido pelo funcionário, por motivo do cálculo de sua folha de pagamento (Líquido) gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados, discriminando sua forma de pagamento, e permitindo inclusive o parcelamento do pagamento em valor ou percentual. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relatório de movimentos contendo todos os eventos que constituírem a folha de pagamento dos funcionários, sendo esses gerados no cálculo ou informados através do lançamento de variáveis, gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relatório dos valores dos eventos calculados para férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário ou ainda aviso prévio, e que tenham seus valores estipulados por meio de outros eventos que sejam configurados para compor o evento de média ou vantagem, calculados para a competência e para o tipo do processamento em questão, sendo possível selecionar e ordenar os dados a serem emitidos.
• Pemitir que seja realizada a emissão dos cheques para pagamento de funcionários, no formato específico de cada banco. Além disso, pode selecionar as informações, selecionar o modelo do cheque, e ordenar os dados.
• Permitir a emissão de uma listagem dos valores gerados pelo cálculo de férias, para a competência informada. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relatório com os valores gerados pelo cálculo de rescisão, para o período informado. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir os dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal com encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras. Além disso, pode escolher o modelo, a ordem e a seleção das informações.
• Emitir os relatórios referente a folha de pagamento de forma resumidos por funcionários ou resumido em nível de organograma para os resumos de líquidos.
• Emitir relação com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade de funcionários para cada um deles. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relação com todos os funcionários, exibindo os proventos e descontos com seus respectivos valores, o saldo líquido de cada funcionário, fazendo a soma dos eventos. Permitir configurar os campos de proventos e descontos que são listados no relatório, atribuindo o valor de um ou mais eventos do sistema a cada um dos campos. Além disso, selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir relação com os valores líquidos salariais da folha de pagamento dos funcionários. Esses valores são utilizados, principalmente, para um controle resumido dos gastos com folha de pagamento, e para efetuar o pagamento em conta corrente dos funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Identificando no cabeçalho quando o relatório possui informações

oriundas de cálculos simulados.
• Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais. Além disso pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
• Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções. Além disso, poderá selecionar as informações que constarão no relatório, ordenar e agrupar as informações.
• Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, com os gastos descriminados mensalmente por funcionários. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
• Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, acumulado anualmente estes gastos, patronais e por funcionário. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
• Possibilitar emissão de uma relação dos funcionários que tiveram o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte. Além disso, pode escolher as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
• Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF (Imposto de Renda dos Funcionários). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
• Permitir a emissão de guia de recolhimento da previdência municipal (GPM). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
• Permitir a emissão da guia para fins de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social para funcionários que não possuem rescisão por motivo de morte, pois as informações referentes a rescisão são geradas automaticamente pelo processo da Sefip.
• Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
• Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
• Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
• Emitir relatórios cadastrais em geral, de:
• Pessoas
• Dependentes
• Funcionários
• Autônomos
• Ficha cadastral
• Aniversariantes
• Substituídos
• Períodos Aquisitivos
• Programação de férias
• Afastamentos
• Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas
• Dados Adicionais
• Emitir relatórios cadastrais de:
• Grupos Funcionais
• Organogramas
• Locais de trabalho
• Tipos de Administração
• Sindicatos
• Tipos de Cargos
• Cargos
• Planos e Níveis Salariais
• Horários
• Feriados
• Aposentadorias e Pensões
• Beneficiários e Pensionistas
• Emitir relatórios cadastrais de:
• Tipos de Movimentação de Pessoal
• Fontes de Divulgação
• Atos
• Movimentação de Pessoal
• Naturezas dos Textos Jurídicos
• Emitir relatórios referente aos planos de assistência médica de:
• Operadoras de planos de saúde
• Despesas com planos de saúde
• Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo
• Planos de Saúde
• Procedimentos Médicos
• Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
• Linhas
• Faixas
• Vales Transporte
• Vales Mercado
• Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
• Condições para Eventos
• Elementos de Despesa

• Despesas
• Despesas por Organograma
• Complementos das Despesas
• Emitir relatórios cadastrais de:
• Eventos
• Tipos de Bases
• Tabelas
• Eventos a Calcular
• Eventos a Calcular de Rescisão
•
Médias e Vantagens
• Cancelamentos de férias
• Suspensões de Férias
• Configurações de Férias
• Formas de Alteração Salarial
• Configuração de Eventos para Provisões
• Homologne t
• Emitir relatórios cadastrais referente Endereços:
• Estados
• Cidades
• Distritos
• Bairros
• Loteamentos
• Condomínios
• Logradouros
• Países
• Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
• Emitir relatório com o nome "Cargos comissionados ou em Funções gratificadas", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
• Emitir relatórios cadastrais referentes parametrizações:
•
Vínculos Empregatícios
• Tipos de Afastamentos
• Tipos de Salário-Família
• Organograma
• Naturezas dos Tipo das Diárias
• Tipos de Diárias
• Previdência Federal
• Outras Previdências/Assistência
• Planos de Previdência
• Motivos de Alterações salariais, rescisões, aposentadoria e Cargos
• Responsáveis
• Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
• Emitir relatório de todas as alterações de cargos dos funcionários dentro do período selecionado.
• Emitir relatório de todas as alterações salariais concedidas de maneira individual ou coletiva, dentro do período selecionado. As informações do relatório são agrupadas primeiramente pelo motivo da alteração e depois pela data da alteração salarial.
• Emitir relatório que apresenta a média salarial dos funcionários, o salário de cada funcionário, e a indicação em valor, de quanto o salário dele está acima ou abaixo da média. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
• Emitir relatório das progressões salariais, ou seja, dos aumentos relativos aos salários dos funcionários devido à troca de cargo promoção ou qualquer outro motivo. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
• Emitir relatório com todas as inconsistências encontradas no processo de cálculo da folha.
• Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
• Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
• Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário. Além disso, são oferecidas opções de agrupamento, ordenação e seleção das informações.
• Emitir uma planilha de anotações e planejamento de escala de férias dos funcionários. Nessa planilha, pode-se indicar a quantidade de férias vencidas e proporcionais de cada funcionário; facilitando dessa forma a verificação de quais funcionários precisam gozar férias com maior urgência.
• Emitir uma planilha para preenchimento do lançamento de variáveis na folha de pagamento na mesma constam seis campos a serem definidos, listando os funcionários desejados.
• Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
• Emitir relatório com informações sobre todos os processamentos já calculados.
• Emitir relatório por competência com informações sobre os óbitos informados para os funcionários.
• Possuir relatório de provisão de 13º salário e médias e vantagens de 13º salário; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e

também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená- los.
• Possuir relatório de provisão de férias, médias e vantagens de férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
• Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
• Emitir relatórios de simulações de pagamentos de férias, 13º salário, médias e vantagens e cálculos de períodos de provisão.
• Emitir relatório com os valores das bases de cálculo do FGTS, em competências que não possuem cálculos efetuados pelo sistema. Além disso, pode selecionar, ordenar e agrupar as informações que constarão no relatório.
• Emitir relatório dos Lotes da individualização dos valores, selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las.
• Emitir o formulário da Derf (Documento Específico de Recolhimento do FGTS), selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las .
• Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
• Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
• Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
• Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
• Emitir relatório para fazer a conferência das informações da DIRF.
• Permitir a visualização de todos os eventos e as bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
• Emitir relatório para fazer a conferência das informações da Rais.
• Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da Rais.
• Permitir o gerenciamento da impressão de relatórios em lote, sendo responsável por agrupar relatórios e salvar suas seleções em grupos, para posterior emissão. Estando disponíveis todos os recursos para realizar a manipulação e emissão dos lotes, como também a listagem destes.
• Emitir relatório com todas as mensagens geradas durante a execução de lotes de impressão, contendo informações essenciais como o usuário que executou o lote e os relatórios pertencentes ele.
• Possuir gerador de relatórios que permita aos usuários criar novos relatórios ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
• Possuir gerador de arquivos que permita aos usuários criar novos layouts de arquivos ou ainda alterar layouts já existentes;
• Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
• Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
• Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
• Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
• Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
• Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
• Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
• Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias
• Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados
• Permitir a consulta das informações sobre os níveis salariais dos cargos a partir de uma data referência
• Permitir a consulta das informações sobre as férias do funcionário e verificar a composição das bases e períodos aquisitivos.
• Permitir a consulta sobre as situações ocorridas com o funcionário desde a sua admissão. São consideradas situações: dias de licença devido ao atestado médico, quaisquer afastamentos lançados, faltas descontadas em folha e que não foram abonadas, férias, transferências e rescisões etc.
• Permitir a consulta dos cálculos de provisão para férias, 13° Salário e encargos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
• Permitir a consulta das despesas com plano de saúde selecionado a competência e o funcionário.
• Permitir a consulta dos vales - transportes informando por competência os vales utilizados por um determinado funcionário dentro de um período de competências. Nela são discriminados os vales por faixa, linha e local de trabalho, indicando o valor dos vales e quanto foi descontado do funcionário por eles.
• Permitir a inclusão, alteração ou exclusão de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
• Alteração do período
• Adição de valor ao valor originalmente lançado
• Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor
• Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado
• Exclusão do evento nas competências que o tenham e estejam dentro do período selecionado
• Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
• Permitir a readmissão em massa. Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
• Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote
• Permitir suspender o fornecimento de vale-transporte para um ou mais funcionário, numa determinada competência por empresa, linha de ônibus, local de trabalho ou conforme faixa salarial.
• Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.
• Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
• Permitir a unificação de pessoas e de cadastros
• Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro dos dados das pessoas.
• Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro, passando a constar somente um registro. A unificação cadastral se refere aos cadastros de bairros, logradouros e organogramas.

• Possibilitar a exclusão do número do CPF para não duplicar o número do CPF das pessoas no banco de dados.
• Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
• Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
• Permitir efetuar a modelagem de Períodos Aquisitivos, excluindo e corrigindo os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos aquisitivos até a competência informada.
• Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
• Permitir visualizar as operações realizadas pelos usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
• Permitir realizar a compilação das fórmulas, verificar situação, Dependências, padrões, bem como consultar incidências.
• Permitir verificar o grau de dependência entre as ocorrências. Onde as ocorrências são dependentes de outras, podendo auxiliar na correção de eventuais problemas com fórmulas.
• Permitir verificar o grau de dependência entre os eventos. Essa informação é utilizada para que o usuário saiba quais eventos são dependentes e para corrigir eventuais problemas com fórmulas. Por exemplo: o evento "026 - 13º SALÁRIO ADIANTADO" possui dois eventos dependentes: "036 - FGTS DO MÊS" e "037 - FGTS 13º SALÁRIO".
• Permitir verificar se as fórmulas de cálculo da folha e de cálculo de alteração salarial estão iguais às fórmulas padrões do sistema, ou ainda, se as fórmulas contêm uma fórmula padrão correspondente.
• Permitir a consulta das incidências das bases de cálculo, ou seja, os eventos utilizados para compor o cálculo da base que está sendo consultada, e, também, os eventos que utilizam a base consultada para comporem seus valores.
• Permitir verificar as situações das fórmulas de maneira completa, ou seja, analisar todos os eventos que compõem uma base e os que incidem em outras.
• Permitir verificar as situações das fórmulas das ocorrências de maneira completa, ou seja, analisar todas as ocorrências que são utilizadas por outras.
• Permitir utilizar vários arquivos para importar para outras empresas, bancos, instituições, Tribunais de Contas do Estado, entre outros. Além de permitir criar arquivos específicos conforme a necessidade do administrador.
• Permitir exportar e atualizar as informações da base do cliente para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
• Permitir na consulta rápida nos cadastros de forma que sejam demonstrados destacados em outra cor. Além das consultas padrões, ser possível ser criados vários modelos de consultas de acordo com a necessidade do usuário.
• Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário
• Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
• Permitir "Cadastrar ou abrir os cadastros" de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema mediante tecla de atalho.
• Permitir emitir alguns relatórios do sistema, a partir da tela de cadastro da funcionalidade mediante tecla de atalho.
• Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
• Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
• Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
• Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
• Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
• Permitir definir uma assinatura digital a um documento.
• Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
• Permitir, através de atalho na tela inicial do sistema, acessar cadastros, processos e relatórios, além de incluir novos menus favoritos.
• Permitir, através do atalho, buscar qualquer menu do sistema para acesso destas telas para o usuário.
• Possibilitar abrir várias telas, pré preenchida com os dados do funcionário ou a competência que fora informado na página de atalho.
• Possibilitar por meio de um atalho acessar informações relacionados aos cadastros, processos e relatórios, de outros sistemas.
• Permitir cadastrar os tipos de planos de previdências que são utilizados pela entidade no ato de contratação dos funcionários.
• Emitir relatório refente aos avisos prévios cadastrados e cancelados
• Permitir consultar os eventos a calcular, ou que já compuseram líquido em algum cálculo de férias/13º salário ou ainda que estão configurados como eventos de 13º salário e 13º salário adiantado e compõem líquido para os seus cálculos. Além disto, pode conferir se os mesmos estão configurados para o cálculo de provisão.
• Emitir relatório com a movimentação financeira dos funcionários, possibilitando detalhar os eventos, proventos, descontos e bases de cálculo, agrupadas para cada funcionário gerado.
• Permitir cadastrar as informações: da pessoal de contato com o eSocial, dados da entidade, para serem enviado para eSocial.
• Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade. Podendo ser de diferentes Software house, sendo essas informações enviadas para o eSocial.
• Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
• Permitir selecionar tipos de validação dos dados das pessoas, que são obrigatórios para atendimento a exigência legal do eSocial.
• Gerar automaticamente uma chave única (código) para cada funcionário, possibilitando posteriormente o envio e validação para o eSocial.
• Permitir consultar e informar um ou vários códigos, do fator de risco que o fucionário está exposto. Sendo gerado automaticamente o grau de exposição correspondente ao fator de risco.
• Permitir o cadastro do tipo de controle de jornada de trabalho que está sendo utilizado pelo funcionário para atendimento as exigências legais do eSocial, com as seguintes opções:
• Submetidos a horário de trabalho (Cap. II da CLT);
• Atividade externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;

• Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT.
• Permitir informar o motivo da contratação do funcionário quando houver a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular ou por acréscimo extraordinário de serviços, em atendimento do eSocial.
• Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos, descontos e rubricas a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT – conforme Portaria 1621/2010".
• Permitir informar a categoria dos funcionários no vínculo empregatício conforme exigência do eSocial.
• Permitir o cadastro das naturezas dos tipos de diárias, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado.
• Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
• Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
• Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
• Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos e e tomador de obra conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
• Permitir que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e informar em qual competência e valor deseja pagar as indenizações conforme decisão judicial.
• Permitir a configuração de Atos e movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
• Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
• Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid. invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
• Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT – conforme Portaria 1621/2010".
• Permitir cadastrar para os funcionário, os vários tipos de avisos prévios conforme a CLT, possibilitando informar no mesmo cadastro o seu cancelamento.
• Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
• Permitir o início do provisionamento de pagamentos de férias e 13º salário, mediante informação de data, escolhendo os períodos a serem provisionados e podendo provisionar os beneficiários de pensão por morte, atendendo as exigências legais do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP.
• Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
• Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do eSocial.
• Permitir as Entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo eSocial.
• Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
• Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
• Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
• Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
• Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a Dirf, conforme exigências da Receita Federal.
• Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para Rais, além disso, pode-se selecionar outras entidades para gerar dados para o arquivo e informar o mês base para a remuneração dos funcionários.
• Permitir a visualização de possíveis inconsistências na base de dados na entidade, que são exigidas para a validação do eSocial, selecionando competência, modelos, agrupando informações.
• Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CEF.
• Permitir registrar os valores das remunerações que montaram as bases de cálculo do FGTS de competências anteriores, as quais não tenham sido calculadas no sistema. Essas bases serão utilizadas no processo de individualização, ou no recolhimento do FGTS em atraso, conforme instruções da CEF.
• Permitir estornar lotes de individualizações, pondendo ser total ou parcial, conforme instruções da CEF
• Possibilitar a classificação "SISPREV WEB"
• Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais dos Tribunais de Contas de Estados Brasileiros específicos. Além de permitir a criação de arquivos específicos conforme a necessidade dos clientes.
• Permitir cadastrar os ambientes de trabalho possibilitando o mapeamento de toda entidade com a identificação dos fatores de riscos existentes em cada ambiente de trabalho.
• Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.
• Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
• Permitir gerar o arquivo com informações referentes ao pagamento de FGTS em atraso, para ser validado pelo sistema REMAG (RE em meio magnético).
Aplicativo de tributação pública
• O aplicativo de Tributação Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet, Atendimento ao Cidadão via internet, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, e Portal da Transparência.
• Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
• Possuir cadastro de bancos e agências.

• Possuir cadastro de atividades econômicas.
• Possuir cadastro de fiscais.
• Possuir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
• Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).
• Possuir cadastro de imobiliárias a fim de relacioná-las aos imóveis.
• Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
• Ter configuração para mensagens de carnê.
• Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
• Possuir cadastro de averbações/observações para:
• contribuintes;
• imóveis;
• econômicos;
• dívidas;
• receitas diversas (solicitação de serviço).
• Possibilitar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção:
• Imobiliários;
• Mobiliários (econômico);
• Pessoas;
• Projetos;
• Receitas Diversas;
• Contribuição de Melhorias;
• Auto de Infração;
• Características de Imobiliárias;
• Características Mobiliárias.
• Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo:
• Ampliação Reforma; Construção; ou Demolição. E alterar o cadastro após a realização das obras supramencionadas.
• Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.
• Permitir consultar os valores detalhados de cada imóvel englobado.
• Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
• Possibilitar integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
• Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
• Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
• Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
• Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
• Alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
• Emitir carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
• Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através:
• Nome;
• Parte do nome;
• CNPJ/CPF.
• Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
• Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto ou cancelados).
• Gerar arquivos para a impressão dos carnês pelos bancos: Bradesco, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica.
• Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
• Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não.
• Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
• Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
• Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
• Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
• Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
• Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
• Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
• Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos
• Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
• Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa:
• Podendo parcelar várias receitas;
• Parcelar outros parcelamentos em aberto;
• Dívidas executadas;
• Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis;
• Determinar valor mínimo por parcela;
• Cobranças de taxas de parcelamento.

• Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte.
• Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
• Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
• Possuir controle de denúncias fiscais.
• Possibilitar o controle de requerimento de:
• Baixa;
• Suspensão;
• Cancelamento de atividades.
• Possibilitando a configuração de permissão da baixa ou não caso o econômico esteja em débito com a prefeitura e, também a geração da taxa de expediente ou não para execução do processo.
• Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
• Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
• Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
• Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
• Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
• Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
• Permitir o controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, constando resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
• Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
• Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para:
• Cancelar;
• Prescrever;
• Suspender;
• Anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
• Permitir a emissão de documentos inerentes à fiscalização:
• Termo de Início da Fiscalização;
• Termo de Encerramento da Fiscalização;
• Termo de Ocorrência;
• Termo de Apreensão de Documentos;
• Termo de Prorrogação da Fiscalização;
• Intimação;
• Recibo de Entrega de Documentos;
• Auto de Infração;
• Produção Fiscal;
• Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
• Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
• Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
• Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
• Controlar a entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
• Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
• Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
• Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
• Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
• Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dividas parceladas e parcelas do Refis, automaticamente.
• Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.
• Ter o controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita.
• Possibilitar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.
• Controlar a emissão de documentos impressos, registrando:
• Forma de entrega;
• Data entrega;
• Cancelamento.
• Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários de acordo com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema.
• Possibilitar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito.
• Permitir emitir receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos.
• Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico.
• Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado.
• Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão.
• Ter o controle das ME, MEI e EPPs optantes pelo Simples Nacional.
• Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento.
• Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos.

• Ter rotina que possibilite conceder Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.
• Possibilitar o reparcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juro de financiamento.
• Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
• Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
• Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública.
• Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro.
• Controlar a execução de dívidas.
• Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos.
• Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.
• Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
• Ter a possibilidade de ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.
• Poder integrar com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado Paraná (PROJUD), em que as certidões, petições iniciais, petições intermediárias e anexos são remetidas ao fórum por meio eletrônico e com assinatura digital.
• Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
• Possuir integração com o sistema PROJUD
• Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário.
• Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário.
• Possuir controle da liberação do alvará provisório.
• Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
• Permitir consultas cadastrais através:
• Do nome;
• Parte do nome;
• CNPJ/CPF;
• Endereço;
• Inscrição cadastral.
• Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.
• Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
• Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Divida Parcelada e Refis. Permitindo, ainda, a utilização de configurações diferentes para cada receita.
• Possuir rotina de integração com o Tribunal de Justiça do Estado.
• Possibilitar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
• Efetuar a distribuição automática dos processos de execução fiscal do município, exportando as informações ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado.
• Possibilitar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
• Possibilitar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
• Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
• Possibilitar a emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.
• Possibilitar a emissão do documento do Habite-se de forma parcial.
• Possibilitar a vinculação de anexos as Petições Iniciais e Intermediárias emitidas e envio dos mesmos ao Tribunal de Justiça.
• Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixar os débitos/dívidas de forma cronológica.
• Possibilitar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
• Possibilitar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
• Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultadas em relatórios específicos.
• Possibilitar a emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta e, gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
• Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas fiscais eletrônicas através de sistema específico e, concedidos aos contribuintes através de integração com o sistema de arrecadação, no momento do lançamento dos impostos.
• Possibilitar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
• Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
• Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.
• Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
• Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um email ao contribuinte relacionado a ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
• Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado a ação fiscal, este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
• Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Incra e planta de valores específica para

este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
• Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
• Possibilitar efetuar apuração fiscal relacionadas a contas de serviço.
• Possibilitar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida.
• Possibilitar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.
• Integrar com o sistema de contabilidade da Prefeitura, possibilitando ao usuário configurar a forma de contabilização integrando ou não as deduções vinculadas a rubricas redutoras cadastradas no sistema de arrecadação.
• Possibilitar a apuração fiscal de serviços tomados.
• Possibilitar a apuração de projetos, tendo integração com a declaração de despesas declaradas por construtoras.
• Conter um cadastro de publicidades a fim de controle e manutenção das localizadas dentro do município, acompanhando, ainda, os lançamentos de receitas dentro da própria funcionalidade.
• Possibilitar a geração de arquivo para pagamento na modalidade Débito em Conta das receitas imobiliárias.
• Possibilitar realizar a baixa dos pagamentos que foram enviados para Débito em Conta, podendo ainda atualizar o cadastro dos contribuintes e imóveis, incluindo ou excluindo a opção do Débito em Conta.
• Possibilitar efetuar integração via web service com empresas de geoprocessamento.
• Possibilitar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.
• Possibilitar ao usuário definir a classificação contábil para as diferenças de pagamento dos créditos tributários.
• Possibilitar o cadastro de situações das solicitações de abertura de empresa na junta comercial.
• Permitir que seja gerado um novo número de baixa quando dos boletos provenientes dos parcelamentos.
• Permitir definir, de acordo com o estado, qual a estrutura de que os documentos podem ser gerados, ou seja, em PDF ou P7S.
• Permitir definir qual o formato de cancelamento do Protesto deverá ser destinado a Certidão de Dívida Ativa, de modo a haver indicação no sistema de quando não deve ser cobrada custas cartorárias do contribuinte, quando do protesto indevido, por erro.
• Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros:
• Resumos de dívidas vencidas e à vencer;
• Situação do cadastro;
• Resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por código -do TCE arrecadador;
• De cancelamentos;
• De pagamentos;
• De estorno de pagamento;
• De situação da divida ativa;
• De dividas ativas parceladas.

Aplicativo de escrituração fiscal do iss via internet
• O aplicativo de Escrituração Eletrônica do ISS via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública, Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet e Portal da Transparência.
• Possuir controle de acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Intermediários de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades;
• Possibilitar a emissão da autorização para impressão após deferida a solicitação de AIDF.
• Possibilitar que o contribuinte realize as solicitações de reabertura de declarações.
• Possuir configuração para permitir a reabertura da declaração de forma automática quando as guias de pagamentos não tenham sido pagas.
• Permitir a reabertura da declaração para as guias de pagamento com situação diferente de "Pagas".
• Permitir a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de uma empresa para o escritório de um contador. A solicitação deverá ser deferida por um fiscal para que seja permitida a transferência.
• Possibilitar ao contribuinte a importação dos planos de conta para realização de suas declarações através de contas bancárias (Instituições Bancárias).
• Possibilitar ao contribuinte a utilização do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) quando enquadrados por contas de serviço.
• Possibilitar ao contribuinte a importação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) por grupos de contas de forma separada.
• Permitir a constatação de autenticidades dos recibos de AIDF para fins comparativos.
• Possibilitar ao contribuinte a realização de todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros.
• Possibilitar que as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros possam ser realizadas de forma manual, quando o contribuinte deverá informar os documentos fiscais individualmente, ou de forma automática, quando o contribuinte utilizará um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
• Permitir a retificação de declarações encerradas, resultando em uma nova guia de pagamento, ou gerando saldo para compensação em futuras declarações.
• Permitir a inserção de várias declarações para a mesma competência.
• Possuir aderência à legislação referente ao Simples Nacional (Lei complementar 123/2006).
• Possibilitar a emissão de guias de pagamento de acordo com os convênios bancários.
• Possibilitar a emissão do Livro de ISS, contendo as declarações normais e retificadoras.
• Possuir relatório de conferência de serviços declarados.
• Possibilitar edição da lista de serviços conforme alterações na Lei 116/03, tais como alterar a alíquota de atividade e o relacionamento com a CNAE.
• Permitir cadastro de materiais diversos pelas construtoras para uso em suas declarações de serviços.

• Permitir a configuração de rotinas disponibilizadas aos contribuintes pelos fiscais
• Permitir a criação de scripts de validação das Solicitações de AIDF, bloqueando as solicitações para empresas com alguma irregularidade.
• Possibilitar o deferimento e indeferimento das solicitações de AIDF.
• Possibilitar a anulação da liberação de AIDF deferida.
• Possibilitar que declarações encerradas possam ser reabertas.
• Permitir o lançamento de Notas Avulsas para empresas (cuja atividade não exija emissão sistemática dos documentos fiscais), mas que necessitam fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviço.
• Possuir aderência à legislação referente à Transparência (Lei 12.741/2012) para a emissão das notas fiscais, contendo a carga tributária incidente sobre o valor da mesma.
• Possuir relatório da situação dos contribuintes contendo informações das declarações de serviços prestados, tomados e pagamento dos impostos.
• Possibilitar o gerenciamento dos saldos.
• Permitir o envio e recebimento de mensagens eletrônicas entre os usuários do sistema visando a interação dos fiscais com os contribuintes.
• Possibilitar que os relatórios sejam gerados nos formatos HTML, PDF ou XLS.
• Possibilitar a assinatura digital das declarações.
• Possibilitar a emissão das taxas de fiscalização de aterro.
• Possibilitar a declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiros.
• Possuir relatório de valores declarados de serviços prestados e valores recebidos em cartão, para cruzamento de informações.
• Possibilitar que a emissão de notas avulsas possa ser configurada conforme necessidade do contribuinte.
• Possibilitar a geração do auto de infração para os contribuintes cujo porte é 'MEI' - Micro Empreendedor Individual de forma manual e automática.
• Permitir o encerramento mensal das declarações de serviços prestados e tomados.
• Possibilitar o gerenciamento de pendências de documentos fiscais.
• Promover o gerenciamento de informações para combater a sonegação visando apoiar a fiscalização do ISS.
• Efetuar cruzamento de notas fiscais emitidas e recebidas, ou outros documentos de registro de prestação de serviços, fornecendo informações sobre as irregularidades encontradas;
• Permitir o controle dos aspectos referentes ao conceito de substituto tributário, através de declaração com substituição tributária e relatórios.
• Possibilitar a identificação dos maiores contribuintes com declaração diferenciada.
• Permitir a emissão e gerenciamento de notas avulsas.
• Permitir o gerenciamento e controle do período de fiscalização do contribuinte.
• Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
• Permitir o cadastramento de infrações.
• Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundárias) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia, termina.
• Permitir controle diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação específica.
• Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença.
• Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas, prevendo a possibilidade de executar a geração de arquivos para terceiros realizarem a emissão da guia de recolhimento.
• Possuir programa que possibilite ao usuário realizar as principais rotinas relacionadas ao ISS e Taxas em uma única tela, evitando a necessidade de acessar diversas rotinas para executar suas tarefas.

Aplicativo de atendimento ao cidadão via internet
• O aplicativo de Atendimento ao Cidadão via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública.
• Possibilitar aos contribuintes o acompanhamento da respectiva situação do cadastro fiscal permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.
• Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
• Permitir solicitação do carnê IPTU via web.
• Possibilitar emissão de guias de recolhimento de qualquer Tributo Municipal vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento.
• Possibilitar emissão de guia unificada de qualquer tributo.
• Possibilitar o acesso através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
• Possuir cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) com, no mínimo, os seguintes campos, Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Telefone/Celular, e-mail, Endereço completo, Senha, anexos.
• Possuir cadastro de logotipos de bancos para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos.
• Possuir controle de acesso de usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades;
• Possuir logon interativo, que possibilite aos contribuintes acessar vários serviços on-line disponibilizados pela entidade através do CPF, ou CNPJ, ou código do contribuinte, ou código do econômico, ou código do imóvel, ou inscrição imobiliária.
• Possuir logon interativo, que possibilite a alteração da senha de acesso, e a solicitação de reenvio da senha por e-mail em caso de esquecimento.
• Possibilitar aos contribuintes cadastrar seus dados no cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) utilizando assinatura digital e anexar arquivos digitais em PDF (cópias de documentos).
• Possibilitar aos contribuintes acompanhar a situação do cadastro fiscal dos imóveis e econômicos do Município, permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.

• Possibilitar aos contribuintes consultar os créditos tributários disponíveis do exercício vigente e anteriores.
• Possibilitar aos contribuintes solicitar serviços diversos disponibilizados pela entidade. Ex. taxa de coleta de lixo, taxa de demolição, taxa de resíduos sólidos.
• Possibilitar aos contribuintes emitir e gerar as guias de pagamento de Alvará de Licença e Localização e/ou funcionamento, Alvará de Licença do corpo de bombeiros, Alvará de Licença da vigilância Sanitária, Alvará de Meio Ambiente.
• Possibilitar aos contribuintes gerar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, informando dados da transação.
• Possibilitar aos contribuintes consultar as solicitações de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais realizadas anteriormente com possibilidade de filtrar por código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador vendedor ou responsável, e data de solicitação.
• Possibilitar aos contribuintes gerar a certidão e guia de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, em sendo rural, sem necessidade de este estar cadastrado no sistema tributário do município.
• Possibilitar aos contribuintes gerar o carnê de Imposto Territorial Urbano - IPTU para imóveis urbanos com possibilidade de pagamento em parcelas ou parcela única com aplicação de desconto conforme critérios da entidade.
• Possibilitar aos contribuintes emitir a Certidão de Baixa de atividade, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte, ou código econômico.
• Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
• Possibilitar aos contribuintes emitir a 2ª via da Certidão de Isenção, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte.
• Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos de ISS.
• Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos diversos.
• Possibilitar aos contribuintes solicitar a coleta seletiva para seu imóvel, com possibilidade de benefício de redução da taxa de coleta do lixo.
• Possibilitar aos contribuintes solicitar a emissão de carnês via internet isentando o pagamento da taxa referente a emissão e impressão dos carnês.
• Possibilitar aos contribuintes apontar os imóveis que receberão benefícios de créditos tributários disponíveis.
• Possibilitar aos contribuintes do tipo Contador, Imobiliária e Cartório consultarem informações de seus clientes.
• Permitir a configuração de vínculo e acesso ao cadastro de imóveis e econômicos para os Contadores, Imobiliárias e Cartórios respectivos.
• Permitir a emissão de guias de pagamento de tributos municipais, permitindo emissão parcelada ou parcela única, com descontos e acréscimos, com valores atualizados.
• Permitir a unificação de parcelas e receitas em uma única guia de pagamento.
• Permitir a configuração do acesso aos serviços disponibilizados ao contribuinte: (CPF/CNPJ, Código dos referentes, exigência ou não de senha).
• Possuir área para que a entidade vincule hiperlinks aos principais serviços a serem disponibilizados aos contribuintes para acesso nos sites que a entidade julgar necessário.
• Permitir a configuração das solicitações de serviços a serem disponibilizadas aos contribuintes, possibilitando informar quais deverá ser tramitado com registro de protocolo.
• Permitir a configuração da forma de cadastro de contribuintes em automática ou condicionada ao deferimento de servidor da entidade, possibilitando informar exigência de assinatura digital ou ainda anexo de arquivos digitais (cópias de documentos).
• Permitir configuração dos layouts das certidões municipais e alvarás conforme modelo específico da entidade.
• Permitir configuração das certidões de contribuinte e imóvel possibilitando informar a exibição de imóveis englobados.
• Permitir configuração das guias de pagamento possibilitando informar quais dados do endereço do sacado deverá ser exibido.
• Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando condicionar a emissão à verificação do lançamento do exercício com situação de aberto, pago, isento, imune ou ainda sem esta verificação para Microempreendedor individual em respeito à Lei Complementar 147.
• Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando definir a validade do documento em data fixa ou intervalo de tempo.
• Permitir configuração da solicitação de coleta seletiva, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
• Permitir configuração da solicitação de emissão de carnês via internet, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
• Permitir configuração da solicitação de abatimentos dos créditos tributários, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
• Permitir a configuração de fórmulas para cálculo de multas, juros, correção monetária, descontos para pagamentos antecipados e ainda para controle de emissão de documentos.
• Permitir a configuração de mensagens fixas aos contribuintes para fins de obtenção de senha de acessos.
• Permitir a configuração de quais informações devem ser apresentadas nas consultas de informações cadastrais de imóveis e econômicos.
• Possibilitar o cadastro de cabeçalhos para apresentação dos documentos emitidos pela internet.
• Possibilitar a configuração da verificação da situação dos lançamentos de Alvará como requisito para emissão do documento pela internet.
• Possibilitar a configuração da verificação de pendências de sócios ou responsáveis para emissões de Certidões Negativas de Débitos.
• Possibilitar aos contribuintes consultar seus processos abertos junto ao departamento de Protocolo da entidade.
• Possibilitar aos contribuintes consultar os documentos necessários para abertura de processos, conforme as solicitações.
• Possuir cadastros de convênios bancários para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos
• Permitir a emissão de boletos bancários na modalidade "Carteira com Registro" para pagamentos de tributos e demais receitas.

Aplicativo de emissão de nota fiscal eletrônica via internet
• O aplicativo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública e Escrituração Eletrônica do ISS via internet.
• Deverá possibilitar geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma on line, com validade jurídica.
• Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
• Controlar solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.

• Permitir cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
• Possibilitar envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
• Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
• Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis.
• Possibilitar geração de crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
• Possibilitar consulta do prestador e tomador do serviço ao crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
• Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
• Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
• Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
• Possibilitar vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
• Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
• Possibilitar consulta de notas fiscais eletrônicas por RPS via web service.
• Possibilitar consulta da situação do lote de RPS via web servisse
• Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
• Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
• Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
• Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
• Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
• Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
• Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
• Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
• Possuir emissão de gráficos estatísticos.
• Possibilitar comunicação com o aplicativo próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.

Aplicativo de tesouraria
• O aplicativo de Tesouraria deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
• Deverá registrar lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.
• Permitir lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
• Controlar para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
• Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
• Permitir emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
• Permitir geração de arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
• Controlar movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extras orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
• Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
• Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.
• Possibilitar demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
• Possibilitar demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
• Possibilitar demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
• Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
• Permitir registro da arrecadação com baixa automática dos débitos correspondentes no aplicativo de tributação, agindo de forma integrada.
• Permitir estorno de recebimentos de tributos municipais.
• Possibilitar configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários.
• Possibilitar registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual.
• Emitir relatórios: razão analítico, pagamentos por ordem cronológica, pagamentos efetuados, conta a pagar p/ credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.
• Permitir configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.
• Possibilitar cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
• Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
• Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversa forma de efetuá-lo.
• Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.

Aplicativo de ponto eletrônico
• O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Relógio Ponto via Internet, Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via internet, e Portal da Transparência.

• Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
• Permitir a importação de dados de qualquer relógio ponto do mercado.
• Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
• Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
• Somar para saldo,
• Subtrair do saldo,
• Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
• Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
• Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
• Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
• Possuir programação de afastamento.
• Permitir consulta de horários por período.
• Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
• Controlar marcações de refeitório.
• Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
• Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
• Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
• Permitir emissão do cartão ponto;
• Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
• Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na entidade em determinado período.
• Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
• Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
• Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
• Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
• Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
• Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
• Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
• Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
• Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
• Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
• Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
• Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
• Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
• Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
• Possuir relatório de absenteísmo configurável.
Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
• Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
• Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
• Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
• Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
• Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
• Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

Aplicativo de recursos humanos
• O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Relógio Ponto via internet, Ponto Eletrônico.
• Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
• Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
• Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
• Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
• Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
• Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
• Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
• Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
• Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
• Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
• Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
• Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
• Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários

do cargo.
• Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
• Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
• Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
• Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
• Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
• Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
• Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
• Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
• Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
• Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
• Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
• Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
• Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
• Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
• Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
• Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
• Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
• Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
• Permitir registro de elogios, advertências e punições.
• Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
• Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
• Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
• Ficha cadastral.
• Acidentes de trabalho.
• Adicionais.
• Afastamentos.
• Aposentadorias e pensões.
• Atestados.
• Atos.
• Avaliações.
• Beneficiários de pensão do servidor.
• Dependentes.
• Diárias.
• Empréstimos.
• Faltas.
• Substituições a outros servidores.
• Contratos de vínculos temporários com a entidade.
• Funções.
• Licenças-prêmio.
• Locais de trabalho.
• Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
• Períodos aquisitivos.
• Transferências.
• Utilização de vales-transportes.
• Cursos.
• Compensação de horas.
• Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
• Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
• Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
• Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
• Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta entidade.

Aplicativo de gestão da saúde pública.
• O aplicativo de Gestão da Saúde Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de renciamento Inteligente.
• Possuir níveis de segurança para navegação web utilizando os protocolos HTTPS e SSL.
• Permitir acesso via diferentes Sistemas Operacionais e Navegadores.
• Ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível através do uso de navegador de internet, possibilitando o uso de recursos como Ájax e Javascript, acelerando a navegação no aplicativo.
• O aplicativo deverá rodar a partir de base de dados única, não sendo aceitos aplicativos modulares, que fracionem as informações em bases de dados distintas.

• Permitir acesso utilizando certificados digitais.
• Possuir sistema de login que informe ao usuário, através do e-mail cadastrado, quando ocorreram tentativas de realizar o login com o usuário, mas a senha digitada estava incorreta.
• Permitir vincular usuários do Yahoo a um usuário do aplicativo, permitindo usar o usuário e senha destes aplicativos para acessar o aplicativo.
• Permitir a consulta parametrizável dos dados cadastrais em todas as telas do aplicativo.
• Permitir acesso para usuários em diferentes níveis: estabelecimentos (hospitais, consultórios, laboratórios), secretaria e externos (municípios pactuantes).
• Permitir a parametrização de acesso para cada tela separadamente para cada usuário.
• Permitir visualizar e alterar dados da Entidade (Secretaria de Saúde).
• Permitir acesso externo a municípios que tenham PPI cadastrada. Através deste acesso deve ser possível cadastrar Pacientes, Solicitações de Agendamento e verificar o Saldo de cotas de Agendamentos.
• Permitir realizar o Cadastro completo de Pacientes, realizando validações quanto à duplicidade de registros.
• Permitir realizar a Visualização do Mapa de Residência dos Pacientes através do Google Maps.
• Permitir cadastrar os contatos realizados com os Pacientes.
• Permitir realizar o Cadastro de Fornecedores de Materiais e Laboratórios de Fabricação de Medicamentos.
• Permitir a visualização dos dados de Estabelecimentos, Serviços Especializados, Instalações Físicas para assistência, Atendimentos prestados e Níveis de Atenção dos Estabelecimentos, além dos dados Cadastrais.
• Permitir a visualização dos dados de Profissionais, bem como seus vínculos profissionais com cada Estabelecimento, ou seja, CBO, Tipo, Carga Horária Ambulatorial entre outros.
• Permitir realizar o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados.
• Permitir realizar o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.
• Permitir realizar o cadastro de Bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.
• Permitir realizar a alteração do Fuso-Horário conforme Região da entidade.
• Permitir realizar a criação de usuários para cada Estabelecimento (hospitais, consultórios, 24hs, laboratórios, entre outros), com diferentes níveis de permissão ao usuário.
• Permitir realizar a criação de usuários para Secretaria, com diferentes níveis de permissão ao usuário.
• Permitir realizar a criação de usuários para Municípios com pactuação Externa, assim realizando Solicitações, Cadastros de Pacientes e Consulta de Cotas através de seu próprio município.
• Permitir realizar a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos.
• Permitir visualizar a competência em todas as telas do aplicativo.
• Permitir realizar o cadastro de Especialidades, vinculando a mesma a um CBO.
• Possuir todos os CBOs importados e cadastrados no aplicativo.
• Permitir cadastrar uma faixa de BPA-I, para que seja possível controlar os procedimentos que necessitem de autorização.
• Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.
• Permitir selecionar e informar quais procedimentos que necessitam de autorização para serem realizados.
• Permitir cadastrar a Pactuação Integrada de procedimentos e consultas para os municípios que demandam pacientes para o município de referência (entidade).
• Permitir realizar o cadastro de Feriados da Entidade.
• Permitir validar no momento em que são realizados os Agendamentos, a quantidade de cotas Pactuadas para municípios externos.
• Permitir realizar a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município entidade. Essa, alimentando o cadastro de Profissionais e Estabelecimentos.
• Permitir realizar consulta de importações do CNES.
• Permitir realizar a importação do CADSUS, realizando a importação dos Bairros e Logradouros do município.
• Permitir realizar a importação do CADSUS, realizando a importação dos Pacientes do município e realizando as validações, para que não ocorram duplicidade de Pacientes (Homônimos).
• Permitir consultar a importação do CADSUS, verificando as validações realizadas quando a não importação de Pacientes duplicados.
• Permitir realizar o faturamento da produção ambulatorial.
• Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando através de um relatório os problemas que podem ser encontrados.
• Realizar a importação dos Códigos de Prontuários, para que seja possível verificar os Códigos de Prontuários de Pacientes por estabelecimentos quando estes existem no papel ainda.
• Permitir cadastrar as agendas de profissionais e procedimentos.
• Controlar os horários de agendas de profissionais para que não ultrapassem sua carga horária máxima por estabelecimento.
• Permitir realizar agendamentos para as agendas cadastradas, seguindo exatamente os horários pré-definidos pela agenda.
• Realizar a validação quanto à idade e sexo do pacientes para realizar agendamentos.
• Realizar a validação quanto a agendamentos cadastrados para um mesmo horário para um mesmo paciente.
• Permitir pesquisar a próxima data com possibilidade agendamento para um Procedimento e/ou Especialidade qualquer.
• Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.
• Permitir realizar a transferência de agendamentos para estabelecimentos e datas diferentes.
• Permitir realizar a verificação de todas as datas em que houve a transferência para um agendamento.
• Permitir realizar a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. E ainda assim, validando quanto a PPI e Cotas Diárias.
• Permitir realizar o cancelamento dos agendamentos em lotes ou separadamente.
• Permitir visualizar os pacientes que tiveram agendamentos alterados, de forma que seja possível verificar se foi realizado o contato com os pacientes após a transferência e cancelamento.
• Permitir o cadastro de solicitações de agendamento.
• Permitir o cadastro de solicitações de agendamento externas através do módulo para municípios com pactuação com o município da entidade, assim, evitando ligações.

• Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o deferimento ou não da solicitações. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários externos.
• Permitir verificar na solicitação de agendamento quando a mesma foi agendada, verificando o horário e estabelecimento da mesma.
• Permitir cadastrar Ausências para as Agendas dos profissionais e procedimentos.
• Permitir cadastrar Cotas de agendamentos para a secretaria de saúde, assim, usuários de estabelecimentos não podem ocupar toda uma agenda.
• Apresentar uma lista dos pacientes que tiveram seus agendamentos transferidos e cancelados, para que possam ser contatados posteriormente.
• Apresentar uma Fila de Atendimento para que seja possível controlar os pacientes que estão sendo atendimentos naquele momento.
• Apresentar Pronto Atendimento, Agendamentos e Retornos em uma mesma fila de Atendimento.
• Permitir abrir o atendimento através da Fila de Atendimento, com dados preenchidos, agilizando o trabalho na unidade de saúde.
• Permitir cadastrar Pronto Atendimento, integrando-o à fila de atendimento.
• Permitir o cadastro de atendimentos.
• Permitir, em um Atendimento, a solicitação de procedimentos, para que posteriormente seja possível realiza-los.
• Permitir realizar Procedimentos no Atendimento, para que posteriormente seja realizado o Faturamento Ambulatorial.
• Permitir cadastrar diversas triagens do paciente em um mesmo atendimento.
• Permitir realizar Prescrições de Medicamentos dentro de um atendimento, informando sobre uma falta do Medicamento prescrito no estoque.
• Permitir realizar Tratamentos com Medicamentos dentro de um atendimento (Dispensa)
• Permitir o cadastro de Retornos dos Atendimentos.
• Permitir consultar todas as movimentações de Atendimento e Agendamento de um paciente em uma tela.
• Permitir a autorização de procedimentos que necessitam de autorização e foram solicitados no atendimento.
• Permitir cadastrar as entradas de materiais nos estabelecimentos de saúde.
• Permitir transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde.
• Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais. Podem ser cadastrados sinistros para entradas, transferências e também sinistros simples.
• Permitir ao usuário de secretaria cadastrar uma Programação de medicamentos por estabelecimentos, assim prevendo e evitando uma possível falta de medicamentos durante as competências.
• Permitir que seja realizada uma solicitação de materiais entre os estabelecimentos. Essa solicitação pode virar automaticamente uma transferência de materiais caso aprovado.
• Permitir que sejam consultas as solicitações de materiais entre os estabelecimentos.
• Permitir cadastrar os Medicamentos e Materiais.
• Permitir cadastrar o Grupo de Materiais.
• Permitir cadastrar um Subgrupo de Materiais.
• Permitir cadastrar Unidade de Medidas.
• Permitir que os relatórios emitidos por cada usuário sejam salvos, e possam ser conferidos em um segundo momento em até 4 dias posteriormente a sua emissão, sem a necessidade de serem salvos no próprio computador do usuário.
• Permitir a emissão do Relatório de Pacientes.
• Permitir a emissão do Relatório de Agendas.
• Permitir a emissão do Relatório de Profissionais.
• Permitir a emissão do Relatório de Solicitações de Agendamentos.
• Permitir a emissão do Relatório de Transferências de materiais.
• Permitir a emissão do Relatório de Especialidades.
• Permitir a emissão do Relatório de PPI.
• Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Analítico.
• Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Sintético.
• Permitir a emissão do Relatório de Incidência de doenças.
• Permitir a emissão do Relatório de Disponibilidade de vagas.
• Permitir a emissão do Relatório de Agendamentos.
• Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados por Paciente.
• Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados.
• Permitir a emissão do Relatório de Requisição Materiais.
• Permitir a emissão do Relatório de Materiais.
• Permitir a emissão do Relatório de Programação Física de Materiais.
• Permitir a emissão do Relatório de Saldo em estoque de Materiais.
• Permitir a emissão do Comprovante de Dispensa de Material.
• Permitir a emissão do Comprovante de Transferência de Material.
• Permitir a emissão do Comprovante de Solicitação de Material.
• Permitir a emissão do Comprovante de Perdas e Sinistros.
• Permitir a emissão do Comprovante de Requisição de Materiais.
• Permitir cadastrar Valores de Referência para cadastro de exames SADT.
• Permitir cadastrar Valores Permitidos para cadastro de exames SADT.
• Permitir cadastrar Exames SADT utilizando Valores de Referência e Valores Permitidos, vinculando com um Procedimento.
• Permitir cadastrar Solicitações de Exames Complementares através do Atendimento do Paciente.
• Permitir cadastrar Solicitações de Exames sem a necessidade do Atendimento do Paciente.
• Permitir a consulta de Solicitações de Exames advindas de todas as telas.
• Permitir o controle de Coletas já realizadas através de consulta de Solicitações de Exames.
• Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.
• Permitir realizar a emissão dos Resultados de Exames.

• Permitir Faturar os procedimentos solicitados nos exames SADTS finalizados, bem como possibilitar a execução das fórmulas de cálculo para itens de exames SADTS.
• Permitir emitir relatório de procedimentos/atendimentos realizados por paciente com base em grupos de faixas etárias.
• Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idosos, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
• Permitir emitir relatório com os CIDs dos Atendimentos realizados.
• Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.
• Permitir definir no cadastro de Especialidades Procedimentos Realizados padrões para os Atendimentos.
• Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme as agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuários do aplicativo.
• Permitir que sejam consultada a lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do aplicativo, permitindo prescrever materiais desta lista aos pacientes.
• Permitir emissão de comprovante de prescrição de medicamentos no formato 12X19.
• Permitir a vinculação de usuários do aplicativo com profissionais de saúde do SUS, preenchendo automaticamente os campos da tela.
• Permitir a separação por cores dos períodos de agendamentos para facilitar o trabalho dos agendadores.
• Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.
• Possibilitar a criação de Solicitações de Exames vindas de outros municípios e entidades não existentes no CNES do município.
• Permite realizar a solicitação de TFD no atendimento ao paciente.
• Permite realizar a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento ao paciente.
• Permite que possa ser deferido ou não o pedido de TFD.
• Possibilita que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
• Permitir que no atendimento do paciente possa ser gravado no prontuário eletrônico do mesmo, as seguintes informações: Procedimentos solicitados e realizados, Triagem, Anamnese, Exame físico, Prescrição, Tratamento/terapia, Diagnóstico, exames complementares e evolução diária.
• Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.
• Permitir a impressão do relatório de Visitas Domiciliares dentro do padrão disponibilizado pelo DAB.
• Permitir adicionar um acompanhante para o paciente a ser transportado quando constatada essa necessidade. Sugerir dados cadastrais quando o nome completo do acompanhante constar no cadastro de "paciente".
• Permitir a impressão de "Comprovante de Autorização" quando houver solicitação deferida pelo estabelecimento executante.

Portal da transparência
• O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras e Licitações, Municipal, Patrimônio Público, Patrimônio Público via Internet, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Gestão da Saúde Pública.
• Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
• Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
• Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
• Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
• Relacionar documentos com o processo de licitação
• Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
• Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
• Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
• Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
• Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
• Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
• Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
• Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
• Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
• Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
• Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
• Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
• Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
• Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
• A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
• Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
• A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
• Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
• A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

Aplicativo de relógio de ponto via internet
• O aplicativo de Relógio de Ponto via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Recursos Humanos.
• Permite registrar marcações de ponto com precisão.
• Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
• Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
• Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
• Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
• Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
• Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
• Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
• Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
• Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.

Aplicativo de E-social
• Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
• Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
• Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
• Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
• Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
• Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
• Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
• Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
• Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário. ANEXO II

VALORES MÁXIMOS

01 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCR.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contabilidade Pública com 04 (quatro) usuários	R$ 1.520,00	R$ 18.240,00
02	Mês	12	Planejamento Municipal com 03 (três) usuários	R$ 450,00	R$ 5.400,00
03	Mês	12	Compras e licitações com 04 (quatro) usuários	R$ 805,00	R$ 9.660,00
04	Mês	12	Patrimônio com 03 (três) usuários	R$ 310,00	R$ 3.720,00
05	Mês	12	Folha de Pagamento com 03 (três) usuários	R$ 955,00	R$ 11.460,00
06	Mês	12	Tributação Pública com 03 (três)) usuários	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
07	Mês	12	Escrituração Eletrônica do ISS via internet com número ilimitado de usuários	R$ 330,00	R$ 3.960,00
08	Mês	12	Atendimento ao Cidadão via internet com número ilimitado de usuários	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Mês	12	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet com número ilimitado de usuários	R$ 380,00	R$ 4.560,00
10	Mês	12	Tesouraria com 04 (quatro) usuários	R$ 280,00	R$ 3.360,00
11	Mês	12	Ponto eletrônico com 01 (um) usuário	R$ 640,00	R$ 7.680,00
12	Mês	12	Recursos Humanos com 02 (dois) usuários	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
13	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R$ 290,00	R$ 3.480,00
14	Mês	12	Relógio Ponto via internet com número ilimitado de usuários	R$ 330,00	R$ 3.960,00
15	Mês	12	E-Social com número ilimitado de usuários	R$ 520,00	R$ 6.240,00
TOTAL: R$ 116.280,00					
02 - SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					
16	Serviço	01	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
17	Hora	400	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 90,00	R$ 36.000,00
18	km	8.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 0,90	R$ 7.200,00
19	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 160,00	R$ 4.800,00
TOTAL: R$ 73.000,00					
03 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					

20	Mês	12	Contabilidade Pública com 03 (três) usuários	R$ 250,00	R$ 3.000,00
21	Mês	12	Compras e Licitações com 03 (três) usuários	R$ 165,00	R$ 1.980,00
22	Mês	12	Tesouraria com 02 (dois) usuários	R$ 185,00	R$ 2.220,00
23	Mês	12	Gestão da Saúde Pública com 15 (quinze) usuários	R$ 1.380,00	R$16.560,00
24	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R$ 200,00	R$ 2.400,00
TOTAL: R$ 26.160,00					
04 - SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					
25	Serviço	01	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
26	Hora	300	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 90,00	R$ 27.000,00
27	km	5.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 0,90	R$ 4.500,00
28	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 160,00	R$ 4.800,00
TOTAL: R$ 46.300,00					
TOTAL GERAL: R$ 261.740,00					

ANEXO III

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2018)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 35/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 20/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital e tabela abaixo:

...

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora, em até 10 dias da entrega da Nota fiscal e aceite pelo Setor competente.

2.2 - O valor proposto poderá ser reajustado pelo INPC, no caso de termo aditivo para renovação do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22)

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, podendo ser prorrogado ano a ano até completar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme preconiza o art. 61, § único e art. 57 caput e inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1002.2.006-Manut.Serv.Contabilidade, Tesouraria e Tributação
Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (19)

Recurso 0000-Recursos Ordinários

ÓRGÂO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058- Manut. Veículos, Conservação e Demais Serviços

Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (14)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e os produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital e tópico 01 (OBJETO) deste contrato.

12.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

12.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.5 - Não caucionar ou utilizar o presente cANEXOontrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 05/2018 SMS

Publicação Nº 1744453

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2018 - SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 05/2018 - PML, através do Município de Lages, com as empresas:
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.212.113/0549-60;
CUNHA E LEITE DROGARIA E FARMÁCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 25.132.980/0001-07;
FARMÁCIA SÃO VICENTE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.163.416/0001-70;
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.419.311/0001-83.
O valor total da Presente Dispensa é de R$ 602.459,39 (seiscentos e dois mil quatrocentos s cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Objeto: "Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC""
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 12de setembro de 2018.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo.(a). Sr.(ª), Odila Maria Waldrich,Secretária Municipal de Saúde,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 12 de setembro de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Publicação Nº 1744541

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2018

SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 100 ANOS DE FUNDAÇÃO DO CENTRO CÍVICO CRUZ E SOUZA.

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Realizar sessão solene em Comemoração aos 100 anos de fundação do Centro Cívico Cruz e Souza.

Art. 2º- Na ocasião será concedida placa comemorativa.

Art. 3º - A referida comenda será entregue em Sessão Solene, no dia 19 de Setembro de 2018 às 19h00min no Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 967/2018

Publicação Nº 1744784

PORTARIA RH Nº 967/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FABIANO SILVEIRA Engenheiro, do dia 03.09.2018 a 18.09.2018,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Setembro de 2018.
SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 977/2018

Publicação Nº 1744782

PORTARIA RH Nº 977/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de RH Nº 957/2018 de 29/08/2018, que nomeou GRAZIELA RODRIGUES DA ROSA para o cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2018

Publicação Nº 1744783

PORTARIA RH Nº 978/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de RH Nº 956/2018 de 29/08/2018, que nomeou GLAUCIANE MARTINS FERMINO para o cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2018

Publicação Nº 1744785

PORTARIA RH Nº 991/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SR. PATRICK PAULINO DE SOUZA, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 01250004928/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Setembro de 2018 a 01 de Novembro de 2018, a Servidora INÁCIA DA ROSA MACHADO, Engenheiro Ambiental, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.18.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
PATRICK PAULINO DE SOUZA
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 992/2018

Publicação Nº 1744786

PORTARIA RH Nº 992/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005097/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Setembro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, a Servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 993/2018

Publicação Nº 1744787

PORTARIA RH Nº 993/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005075/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Setembro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, a Servidora THAMIRES LARISSA DA SILVA SÁ, Odontólogo, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 994/2018

Publicação Nº 1744788

PORTARIA RH Nº 994/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ao Servidor HILÁRIO MOACIR DA SILVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 10.09.2018 a 09.10.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PREGÃO 25/2018-PML

Publicação Nº 1743940

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 25/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de materiais elétricos e acessórios para a manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município, no dia 25 de Setembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 12 de setembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/PMLM/2018

Publicação Nº 1743964

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 25/05/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de larvicida biológico BTI para atendimento das demandas da secretaria de agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 12 de setembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 397/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743881

PORTARIA Nº 397/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARCIO FERNANDES DE PAULA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 11/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de setembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 52/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.

Publicação Nº 1743799

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 52/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 12 (doze) meses, alterando o seu vencimento para 04/09/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 7, do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,61% (três vírgula, sessenta e um por cento).
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: MARLICE KOCH WOLFART CNPJ 518.163.009-00. Início de vigência: 04/09/2018. Término: 04/09/2019. Lebon Régis, 27 de agosto de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº IV CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.

Publicação Nº 1744030

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 03 (três) meses, alterando o seu vencimento para 04/12/2018, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: LAUDELINO RODIGHERI CNPJ 543.721.519-34. Início de vigência: 04/09/2018. Término: 04/12/2018. Lebon Régis, 3 de setembro de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 070/2018

Publicação Nº 1744296

DECRETO N.º 070, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.377 de 11 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 53.560,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.560,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53.560,00
Função	10	Saúde	53.560,00
Sub-função	301	Atenção Básica	53.560,00
Programa	0015	Saúde	53.560,00
Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	53.560,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	53.560,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	53.560,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	53.560,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.3.0038.28	Assistência Farmacêutica Básica – União/ Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest. - Superávit	53.560,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			53.560,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Assistência Farmacêutica Básica – União/ Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest.	0.1.0067.0028	53.560,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		53.560,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de setembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 110/2018

Publicação Nº 1743827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 110/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 26/09/2018; Abertura dos Envelopes: Às 14 horas e 45 minutos do dia 26/09/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de setembro de 2018. MARCIONEI HEILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 111/2018

Publicação Nº 1743491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 111/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS EM GERAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO OFERECIDA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/09/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 24/09/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de setembro de 2018. MARCIONEI HEILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019

Publicação Nº 1743483

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Convite

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A audiência será realizada no dia 13 de Setembro de 2018, quinta-feira, no Auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 10:00 horas.
Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 04 de Setembro de 2018
Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO 159/2018

Publicação Nº 1743583

DECRETO N.º 159/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de melhoramento de logradouro público, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade de parte da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n.º 928/2000;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 137/2018 que declarou a utilidade pública da área.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 09/2018, realizado de forma amigável, da área com 1.089,37 m², que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 14.884 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de METAL ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1744321

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de

Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 12 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cozinheiro(a)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000520	Rosinha Mello

Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (habilitado nível superior)

N.º Inscrição	Candidatos
00000073	Josinélio Garcia Machado
00000436	Letícia Rosenbrock
00000211	Michelle Cintra Cezar

Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (habilitado nível magistério)

N.º Inscrição	Candidata
00000556	Jordana Zawierucka Bressan

Professor(a) de História (habilitado nível superior)

N.º Inscrição	Candidato
00000552	Victor Campos Silva

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular

do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	

Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO 72/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1743561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, E SIMILARES AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

O Município de Luiz Alves torna público que o Pregão Presencial nº 72/2018 foi declarado deserto.

Luiz Alves, 12 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

6º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 168.17

Publicação Nº 1743473

6º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 168/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PML

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, §8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 168/2017, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 0168.17, a partir de 11 de setembro de 2018, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
2	L	DIESEL COMUM	3,69
4	L	GASOLINA COMUM	4,59

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - SAIONARA SCHUASTZ PRESTES - ACS

Publicação Nº 1743588

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e SAIONARA SCHUASTZ PRESTES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.125.445 e inscrita no CPF/MF sob nº 085.076.349-58, residente e domiciliada na Rua São Roque,

Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, EM substituição à CRISTIANE ISABEL SCHNEIDER, em licença gestação, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará até o retorno da titular com inicio em 03/09/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.194,48 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e do item 10.6 do Edital do Processo Seletivo 001/2018.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	SAIONARA SCHUASTZ PRESTES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

DECRETO 2637

Publicação Nº 1743790

DECRETO Nº 2637 de 12 de setembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos ordinários (000)

Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
07.002	2.730	3	90	R$ 20.000,00

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no Portal de Transparência do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2638

Publicação Nº 1743791

DECRETO Nº 2638 de 12 de setembro de 2018.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO/CMTE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe conferem as Leis 010 de 20.02.1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO/CMTE DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a)Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio(ocupando a vaga do SINE)
Titular : PATRÍCIA ROSANA CORDEIRO
Suplente: ELSON WILLIAN DE MATTOS
b)Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular : ALLAN MOTT
Suplente: DIRCE A. DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
a)Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Joaçaba e Região
Titular : HILÁRIO BATISTA
Suplente:JOSÉ DA SILVA
b)Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joaçaba e Luzerna
Titular : DILETO PAGANINI
Suplente: EDWIGGES KRUG
III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES
a)Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Joaçaba e Região/SINDIMEC
Titular : MÁRCIO LUIS DALLA LANA FILHO
Suplente: RAFAEL KRATOCHVIL
b)Núcleo do CDL/NCDL Luzerna
Titular : CRISTIAN DEBUS
Suplente: PAULO BRAND

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

Publicação Nº 1744778

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018
Contrato nº: 064/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 82.713.843/0004-42
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 km dos Ônibus e Micro-ônibus, considerando período de garantia do veículo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Inexigibilidade nº 013/2018 Processo Licitatório n.º 426/2018.
Valor: R$ 8.958,22 (Oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Data Assinatura: 31 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018
Dotação Orçamentária:
635 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

Publicação Nº 1744779

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018
CONTRATANTE: O Município de Mafra
EMPRESA CONTRATADA: SC CONSTRUTORA CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME
CNPJ Nº 08.230.092/0001-08
PROCESSO: 561/2017 - Tomada de Preços nº 008/2017
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato referente à execução de obra de execução de obra de reforma do Telhado do CIRETRAN.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: nos termos do Art.77 e Art. 78 inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 06/09/2018.
FORO: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2018

Publicação Nº 1744083

PORTARIA N° 42/2018, de 11 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor JEFFERSON REGI, ocupante do cargo de assessor jurídico, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017/2018, que será usufruída de 17 de setembro de 2018 a 06 de outubro de 2018, voltando dia 08 de outubro de 2018.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80,§ 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 11 de setembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046.2018

Publicação Nº 1744260

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "
Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 26/09/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 12/09/2018.

.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045.2018

Publicação Nº 1743672

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018
Objeto: Pregão presencial para eventual e futura contratação de empresas para aquisição Contratação de empresa para Fornecimento de PLANTAS ORNAMENTAIS PARA USO EM JARDINS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. Tipo: Menor Preço – Por Item| REALIZA-SE ALTERAÇÃO NO EDITAL PP045.2018, MODIFICA-SE A DATA DE Abertura/Data/hora: 25/09/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 12/09/2018.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 96/2018

Publicação Nº 1743494

DECRETO Nº 96 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Depto. de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	100	
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)		

TOTAL	R$ 8.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	02	Depto. de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	103	
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)		

TOTAL	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 6 de Setembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 6 de Setembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2017 - PREGÃO N° 063/2017

Publicação Nº 1743495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 12/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Playground infantil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Departamento de Educação e Cultura do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO - com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma confeccionada em madeira plástica, com altura de 1,20mt estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,07x1,07m, cantoneira 4cm galvanizado, pintado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo e suporte de fixação em alumínio; 3 Plataformas medindo 1,07 x1,07mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, com altura 1,35mt confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato redonda, medindo 1,60mx0,85cm; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura; 1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1 Escorregador caracol em Rotomoldado, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm. 1 Passarela de cordas reta comprimento 2,00 m de comprimento por 0,80 cm largura por 0,60 cm altura confeccionada em 2 vigas de metal tubular 1,5 polegada de diâmetro sendo cordas em poliéster externo e com junção em plástico resistente. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,6m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; 1 Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm; 1 Escada curvada com arco de 2,56m de comprimento x 0,63m de largura. Estrutura e 7 degraus tubulares em aço galvanizado; 2 Fechamentos em plástico rotomoldado; Frete, montagem e instalação por conta do contratado. Área p/ circulação (aprox.): 13,60m x 11 m.	UN	MSC PLAYGROUND LTDA - EPP (111451)		30.455,8000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 12/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Playground infantil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Departamento de Educação e Cultura do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m altura de 1,20mt; 01 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado; 1 Fechamento em plástico rotomoldado; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Conjunto de balanços com 02 assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2.700mt x 530mm de largura; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado; 1 Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta. Área p/ circulação (aprox.):11m x 8,40m.	UN	MSC PLAYGROUND LTDA - EPP (111451)		15.544,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 12/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Playground infantil para atender as necessidades da Secretaria de Administração e do Departamento de Educação e Cultura do Município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO N° 63/2017

(111451) - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Maracajá, 11 de Dezembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018 - PREGÃO N° 033/2018

Publicação Nº 1743500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. Características técnicas: Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	JORGE MATOS HEME (110650)		1,1000	1
			VALDECIR COSTA (111231)		1,2000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	3
2	Cenoura - Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau maximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,6500	1
3	Laranja Pêra. Características técnicas: Laranja Pêra Rio, grupo I, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8500	1
4	MAÇÃ FUGI OU GALA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,4500	1
5	Mamão formosa - Características técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em embalagem que proteja contra danos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		4,4500	1
6	Melancia Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	Repolho verde - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	1
8	AMEIXA ROXA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Não deve estar murcha.Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		9,7500	1
9	UVA RUBI OU NIÁGARA. Características técnicas: deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		8,9000	1
10	Tomate - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,7500	1
11	CARNE MOIDA. Carne Bovina Moída tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		13,0000	1
12	FIGADO DE GADO. Cortados em iscas e sem pele. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato, cor própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida. Cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. O produto deverá estar resfriado e embalado com saco plástico atóxico, flexível, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		10,4000	1
13	COSTELA BOVINA COM OSSO - Resfriada de até 5º graus, com osso, tipo costela. Pacotes variando de 01 a 02 kg. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		12,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
14	Couve folhas - Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8000	1
15	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,1000	1
16	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9200	1
17	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9100	1
18	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,0000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		6,2000	2
19	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
20	SEMENTE GIRASSOL - Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,5000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		8,0000	2
21	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
22	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,1000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,2000	2
23	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		8,5000	1
24	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,0500	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,1000	2
25	AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,3000	1
26	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,9000	1
27	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,7000	1
28	RAÇÃO PARA AZULÃO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
29	RAÇÃO DE POSTURA. Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
30	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 33/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(7420) - DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME.
(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PREGÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1743503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 400 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)		51,9400	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)		52,0000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		65,5100	3
2	OVOS - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEI	5,9000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	OVOS GUTE	6,2000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	6,2000	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	2,9900	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ITALAC	3,0000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	MEGA MILK	3,0000	3
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	3,7000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ELEGE	3,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUB/	3,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO N° 39/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA

(111581) - COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2018

Publicação Nº 1743661

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 144/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 060/2018. o Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a outorga de permissão de uso de espaço público, através de autorização administrativa, para exploração e venda de bebidas destiladas em caráter de exclusividade, nos camarotes e áreas denominadas vips, durante a realização dos shows, no decorrer da FECIMAR, que será realizada no Município de Maravilha, tipo Melhor Oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 27 de setembro de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de setembro de 2018. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57.2018 - PROJETORES PARA SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 1743436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

VALIDADE: DE 10/09/2018 A 10/09/2019

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PROJETORES DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, neste ato representado por LEANDRO JULIO DA SILVA	15.275.465/0001-22
COMPTON COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por WILLIAM RICARDO ZEFERINO MUNIZ	26.507.417/0001-39
JS SIMOES EIRELI, neste ato representado por EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	26.981.059/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE PROJETORES DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 171514 - REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PROJETORES: PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: 1. 3.200 LÚMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA 2. RESOLUÇÃO SVGA (800X600) PARA PROJEÇÃO DE APRESENTA-ÇÕES E DOCUMENTOS. 3. TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIÊNCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES 4. CONECTIVIDADE COMPLETA: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB. 5. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000H NO MODO ECO E 6.000H NO MODO NORMAL FUNÇÕES: TECNOLOGIA: 3 LCD MÉTODO DE PROJEÇÃO : FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) CONTRASTE: 15000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: ACIMA DE 1.07 BILHÕES DE CORES LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.200 ANSI LÚMENS EM BRANCO E 3.200 ANSI LÚMENS EM CORES ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO DE TELA: 4:3 (NATIVO) LENTE: TIPO : ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96 DISTÂNCIA FOCAL: 16,7MM DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 M ATÉ 10,44 M TAMANHO DA IMAGEM : 23" A 350" (POLEGADAS) ZOOM : 1 - 1.35 X (ÓPTICO) LÂMPADA TIPO: 210 W UHE VIDA ÚTIL : 6.000 HORAS (NORMAL), 10.000 HORAS (ECO) INTERFACE E CONEXÕES ENTRADAS : "1X HDM, 1X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VIDEO, AUDIO L/R), 1X USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE)" SAÍDA : NÃO CONEXÃO WIRELESS: OPCIONAL SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ ALTO FALANTE : 2W MONO NÍVEL DE RUÍDO : 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO : "VERTICAL AUTOMÁTICO: -30 A +30 GRAUS HORIZONTAL MANUAL: -30 A +30 GRAUS" CONTROLE REMOTO : SIM ENERGIA: VOLTAGEM: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ CONSUMO NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, ENERGY SAVING: 0.2W GARANTIA PRODUTO: 3 ANOS / LÂMPADA: 90 DIAS	UNID	EPSON	25	2.135,00	53.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.375,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 53.375,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 53.375,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação,

omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. CIBELI DERETTI PAWLAK, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 10 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
GEISON ALEXANDRE LOPES
CONTRATADA

DECRETO Nº 3692 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743570

DECRETO Nº 3692 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Fixa normas e estabelece preço público para uso e ou locação de espaços no Centro Esportivo e de Eventos Municipal e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º O interessado na utilização e ou locação dos espaços do Centro Esportivo e de Eventos Municipal, mencionados neste Decreto deverá, por meio de procedimento administrativo específico, requerê-lo no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes à realização do evento.

§ 1º O pedido a que se refere o presente artigo deve ser preenchido e protocolado no Departamento de Esportes anexo ao Centro Esportivo.

§ 2º Quando houver dois ou mais pedidos para uso ou locação do mesmo espaço com coincidência de datas e horários, terá preferência o pedido primeiro protocolado.

Art. 2º Deferido o pedido, o interessado deverá recolher a quantia devida aos cofres do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Setor de Tributação ou pelo Departamento de

Esportes anexo ao Centro Esportivo.

§ 1º Quando a DAM foi emitida pelo setor de Tributação, após devidamente quitada, deverá ser encaminhada ao Departamento de Esportes anexo ao Centro Esportivo pelos requerentes.

§ 2º No Departamento de Esportes anexo ao Centro Esportivo os querentes deverão assinar o termo de responsabilidade por eventual dano causado ao local cedido pelo Município.

Art. 3º O Preço Público para a utilização e/ou locação dos espaços no Centro Esportivo e de Eventos Municipal fica assim fixado:

Local – Pavilhão A				
Imóvel	Modalidade	Evento	Período	Multiplicador UFM
Quadra Poliesportiva	Mensalista	Jogo	Hora	0,6
	Não mensalista	Jogo	Hora	0,75
Campo de Futebol Suíço	Mensalista	Jogo	Hora	0,75
	Não mensalista	Jogo	Hora	0,85
Placa de Publicidade - quadra interna	-	-	Anuidade	12
Placa de Publicidade - paredes laterais	-	-	Anuidade	9

Local – Pavilhão B				
Imóvel	Modalidade	Evento	Período	Multiplicador UFM
Baile com duração até 05h00. (com cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	25
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	35
	Particular	Baile	Por dia	45
Baile com duração até 05h00. (sem cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	13
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	25
	Particular	Baile	Por dia	35
Baile com duração até 07h00. (com cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	36
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	40
	Particular	Baile	Por dia	52
Baile com duração até 07h00. (sem cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	20
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	30
	Particular	Baile	Por dia	40

Local – Pavilhão C				
Imóvel	Modalidade	Evento	Período	Multiplicador UFM
Baile com duração até 05h00. (com cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	10
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	14
	Particular	Baile	Por dia	18
Baile com duração até 05h00. (sem cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	5
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	10
	Particular	Baile	Por dia	14
Baile com duração até 07h00. (com cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	15
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	16
	Particular	Baile	Por dia	21
Baile com duração até 07h00. (sem cobrança de estacionamento)	Entidades sem fins lucrativos e de caráter Filantrópico	Baile	Por dia	8
	Associações/Clubes	Baile	Por dia	12
	Particular	Baile	Por dia	16

§1º Os respectivos valores estabelecidos no caput do artigo são reajustados conforme a UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente.

§2º Nos bailes públicos realizados na Dependência do Centro Esportivo e de Eventos Municipal, deverá ser respeitada a cobrança de estacionamento com valor máximo estipulado por este Decreto, que corresponde a 0,14 UFM vigente.

Art. 4º No caso de eventos que possuam caráter público, natureza social, assistencial ou educativa devidamente demonstrados, realizados por cooperativas e associações será facultado ao Prefeito Municipal conceder isenção do pagamento do preço público estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único A isenção a que se refere este artigo também poderá ser concedida facultativamente pelo Prefeito Municipal no caso de eventos realizados por cooperativas, associações ou outras entidades que possuam a finalidade de angariar fundos para a manutenção de programa de natureza religiosa, social, assistencial ou educativa, desde que tal finalidade seja devidamente demonstrada.

Art. 5º Em caso de eventos religiosos sem fins lucrativos, desde que devidamente comprovado através de declaração do responsável da instituição Religiosa que organizar o evento, será concedido isenção do pagamento do preço público estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Nos eventos realizados na dependência do Centro Esportivo e de Eventos Municipal, deverão ser observados rigorosamente as normas atinentes ao Estatuto da Criança e Adolescente, especialmente em relação à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, devendo o organizador do evento zelar pelas normas de higiene, segurança e decência pública, além das Normas da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2907 de 09 de maio de 2014 e o Decreto nº 3402 de 03 de fevereiro de 2017.

Massaranduba, 03 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3693 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743801

DECRETO Nº 3693 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1940 de 11 de setembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 227.139,16 (duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.0004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
0603 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0603.0028.0846.0008.0004 – Contribuição ao PASEP
0603 – 333900000 – Aplicações diretas
0603 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 90.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
0703.0026.0782.0017.2030 – Manutenção e conservação da frota rodoviária
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 77.139,16

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2062 – Apoio a eventos culturais
0803 - 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0703 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0703.0004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 100.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 115.000,00

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.0020.0606.0031.1074 – Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura
1201 – 344900000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 750,00
1201.0028.0845.0107.0001 – Transferências à Entidades e Associações
1201 – 333500000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 11.389,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3694 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743817

DECRETO Nº 3694 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1942 de 11 de setembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0301.0026.2101 – Manutenção do serviço de atendimento a população
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 01020000 – Receitas de impostos - saúde ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos - saúde ..... R$ 100.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 331900000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39.2018 (PMM)

Publicação Nº 1743459

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Processo Licitatório Nº 103/2018

Pregão Presencial Nº 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar as quantidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades da Administração Municipal. Abaixo as especificações e quantitativos aditados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			LICITADA	ADICIONAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 T.	HORAS	500	125	R$ 184,00	R$ 23.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, e as propostas das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que deu origem a este termo aditivo.

Massaranduba – SC,	06	de	setembro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
INGO BAADE
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 78.2018 (PMM) - EDIANA FERNANDES TULLEO

Publicação Nº 1743466

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA EDIANA FERNANDES TULLEO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sra. EDIANA FERNANDES TULLEO, inscrita no CPF sob o no 086.656.149-82, residente na Rua Otto Bauer, s/n, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 133/2018, têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a cláusula quinta do contrato que a este termo originou, resolvendo rescindir o mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2018 celebrado em 03 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 10 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

EDIANA FERNANDES TULLEO	
CPF: 086.656.149-82	

TESTEMUNHAS:

CIBELI PAWLAK DERETTI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 096/2018

Publicação Nº 1743754

DECRETO N.º 095/2018 – de 12 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 1560/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.042/2014;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Fernanda aparecida bleixuvehl – Membro Titular
FRANCIELE DOS SANTOS JASKIU - Membro Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ROZELI CASTILHO BENDLIN – Membro Titular
LUCIA SCHEFFER ROSA – Membro Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e do Abastecimento;
JOÃO EDUARDO CARDOSO – Membro Titular
ANDERSON LUIZ CARNEIRO – Membro Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
DARI DE CASTRO – Membro Titular
JOELCY F. GRANEMANN – Membro Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
I - Representante do SAMU Matos Costa;
GABRIEL DE FREITAS – Membro Titular
GUSTAVO EDUARDO BAUERMEISTE – Membro Suplente

II - Representante da Classe Médica
Drª KARINE PEREIRA DA SILVA – Membro Titular
Drª YAILYN CARBAJAL RUIZ - Membro Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
I - Representantes da Associação dos Apicultores de Matos Costa.
AGILEU CARNEIRO ROSA – Membro Titular
ADAIR ANTONIO PEROZZO – Membro Suplente

II - Representante da Associação do Clube de Mães do Assentamento Treze de Outubro;
SEDINÉIA PEROZZO– Membro Titular
MARLI BERTOTI – Membro Suplente

III - Representante da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Maria de Paula;
CLAUDINEI GIELINSKI – Membro Titular
ANASTASIA HOFLINGER – Membro Suplente

IV - Representante do Conselho Pastoral da Saúde;
VANDERLÉIA APARECIDA FARIAS FRANÇA – Membro Titular
NEUZA MARIA ISSOPO GRANEMANN– Membro Suplente

V - Representante do Clube da Amizade do Idoso;
MARIA DE LOURDES CARNEIRO BLEIXUVEHL – Membro Titular
CECILIA CASTILHO CAMARGO – Membro Suplente

VI - Representante do Lions Clube Matos Costa Região do Contestado.
MARINALDO GILBERTO SILVA – Membro Titular
VILSON NESTOR – Membro Suplente

Art. 2º . Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria 484/2014 - De 03 de outubro de 2014 e no Decreto nº 024/2018 de 15 de março de 2018..

Matos Costa, 12 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM RAFAELA FRANÇA Assistente Administrativo II	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1743834

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA Nº 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.
VALOR R$ 3,4268 (três reais e quarenta e dois centavos e sessenta e oito décimos).
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo 9,1369% (nove virgula mil trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.
Matos Costa, 11 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

IN 02/2018

Publicação Nº 1743539

MATOS COSTA Nº 002/2018/CIMMC

Dispõe Sobre a Instauração e a Organização de Procedimento de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, Disciplina seu Encaminhamento ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei nº 1320/2005, de 24 de agosto de 2005, e,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao Erário, nos termos da Constituição Federal, artigo 71, inciso II;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público Municipal adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de dano ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº TC-13/2012, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Estadual e Municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município atuará de forma integrada e formal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade, bem como, da legitimidade, transparência, objetivo público e economicidade;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DEFINIÇÃO

Art.1º A instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina dos procedimentos de Tomada de Contas Especial são deveres do titular de cada entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa e rege-se pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº TC-13/2012, observado o disposto nesta Instrução.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

I- sistema de controle interno: o conjunto de normas, atividades, procedimentos, métodos, rotinas, bem como de unidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal com atuação articulada, visando o controle interno da gestão administrativa;

II- órgão central de controle interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação do sistema, do planejamento, da normatização, da execução e do controle das atividades relacionadas ao controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

III- órgão de controle interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos e da execução das atividades de controle no âmbito do respectivo órgão ou entidade, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

Art.2º A Tomada de Contas Especial, para efeitos desta Instrução, é o procedimento devidamente instaurado por Portaria do titular da entidade (Autarquias e Fundações) ou órgão (Secretarias Municipais) da Administração Pública do Município de Matos Costa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I- omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município de Matos Costa a título de subvenção, auxílios e contribuições, através de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

II- ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

III- prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao Erário;

IV- recomendação neste sentido em Relatório Final de Processo Administrativo.

Parágrafo único. O exame da regularidade da aplicação de recursos concedidos pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Matos Costa será feito no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, vedada a sua conversão em Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE PELA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art.3º Compete ao titular da entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa-SC adotar providências administrativas para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, quando for constatada qualquer das ocorrências previstas no artigo anterior, no âmbito de sua atuação.

§1º O titular da entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa dará início às providências referidas no caput no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data:

I - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II- Do conhecimento de ocorrências mencionadas nos incissos II e III do artigo anterior;

III- da determinação, pelo Tribunal de Contas, de adoção de providências administrativas ou de instauração de Tomadas de Contas Especial, contado do recebimento, pela unidade gestora, da comunicação da decisão.

§2º A ausência de adoção das providências de que trata o caput caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis

Art.4º Havendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição (Anexo I), com cópias para a autoridade administrativa competente, para o responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

Art.5° Quando a determinação de adoção de providências administrativas ou de instauração de Tomada de Contas Especial for efetuada pelo Tribunal de Contas, será encaminhada cópia da decisão ao responsável pelo órgão central de controle interno, para acompanhamento e demais providências previstas neste Decreto.

Art.6° Os responsáveis pela unidade de controle interno da entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa deverão comunicar à respectiva autoridade administrativa a ocorrência de irregularidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas

ou à instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o caso, bem como indicar as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Diante da omissão da autoridade administrativa em adotar as providências previstas no caput, o responsável pelo órgão de controle interno representará ao Tribunal de Contas, na forma regulamentar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de falta estatutária.

CAPÍTULO III

Seção I

DA MEDIDA PREPARATÓRIA À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art.7° É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa expedir notificação, firmada pela autoridade administrativa competente, ao responsável, na forma do Anexo VI desta Instrução, mediante Aviso de Recebimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, ou efetuar o recolhimento do débito imputado, dando-se ciência também ao órgão ou à entidade beneficiária do recurso, quando o responsável não estiver mais no exercício do cargo.

§1º No caso de não localização do responsável, deverá ser providenciada sua notificação por edital publicado em jornal de circulação local e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a devolução do Aviso de Recebimento.

§2º O descumprimento do previsto neste artigo sujeita a autoridade administrativa competente à responsabilidade solidária.

Seção II

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art.8º Esgotadas as providências administrativas sem a consecução da prestação de contas, da restituição de recurso repassado e não aplicado ou da reparação do dano ao Erário, o titular da entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, observado o prazo estabelecido no artigo 11.

§1º A Tomada de Contas Especial, a critério da entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa, poderá ser conduzida por comissão ou por um único servidor, designados por ato específico (Anexo II), formada por servidores efetivos ou comissionados, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento.

§2º O membro da Comissão ou servidor não poderá estar envolvido com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou de impedimento que obste sua atuação.

§ 3º O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos

§ 4º A aceitação do encargo é obrigatória, e quando designados, os servidores devem dar prioridade às providências administrativas e à tomada de contas especial.

§5º O ato de designação da Comissão será publicado no órgão de imprensa oficial e/ou no Quadro Mural de Publicações Oficiais.

§6º A Comissão não fará jus ao pagamento de horas trabalhadas em regime extraordinário, enquanto perdurarem as funções.

Art.9° A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada, protocolada e numerada na ordem cronológica dos procedimentos, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos exigidos no artigo 12.

Parágrafo único. Após a adoção das providências necessárias, a Comissão ou o servidor designado deverá elaborar relatório conclusivo, nos termos do inciso V, do artigo 12.

Art.10. Os autos de Tomada de Contas Especial, depois de concluído o relatório de que trata o artigo 9º, deverão ser encaminhados ao órgão de controle interno para emissão do relatório, nota de conferência e certificado de auditoria e, posteriormente, à autoridade administrativa competente do órgão ou entidade onde se realizou a apuração.

Parágrafo único. Quando a Comissão da Tomada de Contas Especial concluir pela inexistência de dano, o procedimento deverá ser encaminhado ao órgão central de controle interno para emissão do relatório, nota de conferência e certificado de auditoria.

Art. 11. A autoridade administrativa deve observar os seguintes prazos:

I – até 60 dias, contados do conhecimento dos fatos, para conclusão dos procedimentos administrativos quando preliminares à instauração de tomada de contas especial;

II- até 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada de ofício no âmbito da Administração Municipal;

III- o estabelecido na decisão, para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas;

IV- até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da Tomada de Contas Especial, nos demais casos.

§1° O responsável pelo órgão de controle interno ao tomar conhecimento da não conclusão dos procedimentos referidos no caput no prazo

estabelecido, representará ao Tribunal de Contas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

§2° A representação de que trata o parágrafo anterior será instruída pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e convertida em Tomada de Contas Especial, passando a autoridade administrativa omissa a responder solidariamente com o agente que deu causa ao dano, na forma da legislação em vigor.

Art.12. Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato de instauração da tomada de contas especial e ato de designação de servidor ou de comissão;

II - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;
III - notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

IV - cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

V - relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:
a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;
b) Referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pelo servidor designado ou pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do inciso IV;
c) Qualificação dos responsáveis indicando dentre outros dados: nome, CPF, endereço, e se agente público, cargo ou emprego e matrícula (Anexo III);
d) Demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais (Anexo IV);
e) Análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso II, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;
f) Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;
g) Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VI - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

VII - parecer do órgão de controle interno contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:
a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;
b) correta identificação dos responsáveis;
c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;
d) conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

VIII - decisão do Tribunal de Contas caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, bem como outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal.

§1° A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário observará o seguinte:
I - os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do caput deste artigo:
a) o procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso;
b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;
c) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;
d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;
f) comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73 c/c o art. 116 da Lei (federal) n. 8.666/93;

II - o parecer do órgão de controle interno conterá, além das manifestações previstas no inciso VII do caput deste artigo, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial;

§2° Quando se tratar de desfalque desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial será instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no caput:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

§3° Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis.

§4° Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal acompanhados da Nota de Conferência (Anexo V) devidamente preenchida e assinada.

§5° A ausência de qualquer documento relacionado na Nota de Conferência deverá ser justificada pelos agentes públicos da Controladoria Geral do Município de Matos Costa, que poderá determinar a restituição dos autos à Comissão de Tomada de Contas Especial, para sua complementação.

CAPÍTULO IV
DO ENCAMINHAMENTO DO PROCEDIMENTO E DE INFORMAÇÕES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art.13. É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública do Município de Matos Costa encaminhar, imediatamente, a Tomada de Contas Especial concluída para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§1º Fica dispensado o encaminhamento ao Tribunal e autorizado o correspondente arquivamento, no órgão ou entidade de origem, de tomada de contas especial já constituída nas hipóteses de:

I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II – apresentação e aprovação da prestação de contas;

III – valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial;

IV – outra situação em que o débito seja descaracterizado.

§2º Na hipótese prevista no inciso III do parágrafo anterior, a autoridade administrativa deve providenciar a inclusão do nome do responsável no sistema de registros contábeis na condição de devedor do ente e em outros cadastros de débitos não quitados existentes, na forma da legislação em vigor.

§3° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso III do § 1°, a autoridade administrativa competente deve consolidá-los em um mesmo procedimento de tomada de contas especial, e encaminhá-lo ao Tribunal.
§4° Cabe ao titular da entidade ou órgão acompanhar as regras emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para verificar o valor fixado de alçada da Tomada de Contas Especial, para cada exercício.

Art. 14. O registro de que trata o § 2º do art. 13 deve ser excluído quando houver recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal:

I - julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar iliquidáveis as contas;
V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito;
VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela enseja a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa competente.

Art.15. Os titulares das entidades e órgãos da Administração Pública do Município de Matos Costa informarão ao Tribunal de Contas do

Estado de Santa Catarina por meio eletrônico, junto com as demais informações, as conclusões das Tomadas de Contas Especiais instauradas, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da Comissão da Tomada de Contas ou do servidor designado e do parecer e certificado de auditoria do órgão de controle interno a que se referem os artigos 9º e 10 desta Instrução.

Parágrafo único. Enquanto não estiver regulamentado pelo Tribunal de Contas doEstado de Santa Catarina, o encaminhamento por meio eletrônico, este poderá ser feito via documental.

Art.16. Os procedimentos de Tomada de Contas Especial de que trata este Decreto serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as orientações por ele emitidas.

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art.17. Salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre os débitos apurados serão atualizados e acrescidos de encargos legais com base nos índices convencionados ou adotados pela legislação específica, observado o que se segue:

I – quando se tratar de ressarcimento do valor do dano, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do evento ou, se essa for desconhecida, a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa competente;

II – quando se tratar de desfalque ou desvio de bens, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do evento ou, se essa for desconhecida, a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, adotando-se como base de cálculo, no caso de desfalque, o valor da recomposição do bem e, no caso de desvio, o seu valor de mercado ou o de sua aquisição devidamente atualizado; e

III – quando se tratar de omissão no dever de prestar contas, glosa, impugnação de despesa, desvio ou ausência de comprovação da aplicação de recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da data do crédito na respectiva conta-corrente bancária ou a partir do recebimento do recurso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. A autoridade administrativa poderá deixar de instaurar a tomada de contas especial quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário e das sanções administrativas e penais cabíveis, salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas do Estado.
§1º O estabelecido no caput deste artigo será estendido, nos mesmos termos, às Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

§2º No caso de dispensa da instauração da Tomada de Contas Especial, caberá ao titular do órgão ou entidade expedir ato administrativo e/ou decisão administrativa visando a adoção de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§3º O titular do órgão ou entidade da Administração do Município de Matos Costa poderá tomar outras medidas visando assegurar o ressarcimento do Erário, por exemplo, o protesto das certidões de dívida ativa do Município, conforme Lei Federal Nº 9.492/1997, de 10/09/1997.

Art.19. A Tomada de Contas Especial prevista nesta Instrução, cujo respectivo valor do dano for igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tão logo concluída, será a este último encaminhada para julgamento.

Parágrafo único. Quando o valor do dano for inferior à quantia referida no caput, a Tomada de Contas Especial será anexada ao processo da respectiva prestação de contas anual do Administrador.

Art.20. Aplica-se, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa (SC), 10 de setembro de 2018.

Mariza Granemann de Mello
Analista de Controle Interno

De acordo/Homologo em ___/___/____.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Na presente data, comparece perante o (designar a autoridade) o servidor público , matrícula (indicar o nome e a matrícula), notificado pelo (discriminar o expediente de comunicação), que toma conhecimento da ocorrência (descrever ocorrência).

O servidor esclarece que (registrar explicações, motivos, etc.). E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo da forma seguinte:
- (descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha ...)

Matos Costa, de de .

Autoridade

Servidor Responsável

Testemunhas:

ANEXO II

DESIGNAÇÃO DE SEERVIDOR OU COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº , de / /

O SECRETÁRIO (DE ESTADO/MUNICIPAL) DA ... / DIRETOR GERAL DA ... / PRESIDENTE DA ..., no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a ..... (descrever o fato ensejador da tomada de contas especial).

Art. 2º Designar o servidor ..., matrícula nº.... para realizar, a partir da publicação deste Ato/Portaria e no prazo de ... dias, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC- ..../201.., visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

ou Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores ..., matrícula.... nº...., ... matrícula.... nº.... e ..., matrícula nº.... para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação deste Ato/Portaria e no prazo de ... dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. - ..../201.., visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art.3º Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários e providências pertinentes ao desempenho de suas funções, observada a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº TC-13/2012, Instrução Normativa 002/2018 CIMMC, e as demais normas legais vigentes.

Art.4º Após a adoção das providências necessárias, a Comissão deverá emitir seu relatório, observando o seguinte:

a)descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

b)referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pela Comissão, os quais integrarão os autos da Tomada de Contas Especial;

c)qualificação dos responsáveis indicando dentre outros dados: nome, CPF, endereço, e se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d)demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;

e)análise conclusiva em torno das informações colhidas, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

g)identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na Tomada de Contas Especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário.

Art.5º Os membros desta Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo Presidente da mesma.

Art.6º Tão logo fique concluída a Tomada de Contas Especial, a mesma deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município, para emissão da Nota de Conferência.

Art.º Publique-se o ato de designação no órgão de imprensa oficial do muncipios.

Local e data

Secretário ou Diretor Geral ou Presidente

ANEXO III

Qualificação do Responsável Órgão ou entidade recebedora: ..... CNPJ: ... . Telefone: ..... Endereço: .... CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .... Estado: ..... Endereço Eletrônico (e-mail): ..... Administrador/ Ordenador atual: ..... Ordenador à época: ....Telefone: ..... CPF: ..... Identidade (n./data/expedidor) .... Endereço residencial: ..... Bairro ..... Cidade: .... Estado: ..... CEP: ..... Telefone: ..... Responsável: .... CPF: ..... Identidade (n./data/expedidor) .... Endereço residencial: ..... Bairro: ..... Cidade: .... Estado: ..... CEP: ..... Telefone: ..... Endereço profissional: .... Telefone: ..... CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... Cargo, função e matrícula, se servidor público: .....

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Demonstrativo Financeiro do(s) Débito(s)		
Valor Original:	R$	
Notas de Empenho:		Data(s):
Data da Ocorrência		
Parcelas recolhidas	R$	Data(s):
Valor atualizado:	R$	
Memória de cálculo indicando o índice de atualização e sua base legal se for o caso		

ANEXO V

NOTA DE CONFERÊNCIA

Item	Documentos	Fls.
I	Ato de instauração da Tomada de Contas Especial e de designação de servidor ou Comissão - TCE	
II	Comprovantes de despesas* ..... Comunicações ... . Pareceres ... . Depoimentos colhidos ... . Outros elementos ... . Fotos do local	

III	Notificações de cobranças ... . Aviso de Recebimento (solicitações, junto aos envolvidos e supostos responsáveis para comparecimento em oitivas) ... . Manifestações ou defesa do responsável ... . Cópia de documento que comprove a reparação do dano	
IV	Cópia do ato de designação de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo ..... Cópia dos respectivos relatórios** ..... Cópia do relatório final do inquérito policial ** ..... Cópia de decisões em processos administrativos ou judiciais ** ..... Cópia do registro contábil na conta Diversos Responsáveis em Apuração	
V	Relatório do servidor designado ou da Comissão de TCE	
VI	Termo de Aditamento	
VII	Notas de empenho	
VIII	Ordens bancárias	

Item	Documentação referente a repasse de recursos (art. 12, §1º)	Fls.
I	Notificações à entidade beneficiária	
II	Termo da avença (contrato, convênio, acordo)	
III	Comprovante de cadastramento do termo pela unidade executora	
IV	Comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas	
V	Comprovante de bloqueio do beneficiário	
VI	Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade*...	
VII	Comprovação do recebimento do objeto da avença	

Item	Documentação no caso de desvio ou desfalque de bens (art. 12, §2º)	Fls.
I	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação	
II	Ficha individual do bem patrimonial ou ficha de movimento	
III	Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão - (bem de terceiro)**	

IV	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar …	
V	Cópia do boletim de ocorrência policial**	
VI	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem	

Instruções para preenchimento da Nota de Conferência
1. Escreva no campo "fls." o número das folhas onde se encontram os documentos relacionados;
2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificações dos responsáveis;
3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada;
4. A ausência de qualquer dos documentos relacionados na Nota de Conferência sem a devida justificativa ensejará a restituição dos autos à origem para a sua complementação.
* No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados em cópia.
** Deverão ser encaminhados quando for o caso.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.370.087,19**	**16,42**	**10.544.074,85**	**73,05**	**3.890.925,15**
RECEITAS CORRENTES	**14.407.000,00**	**14.407.000,00**	**2.257.865,29**	**15,67**	**9.166.675,81**	**63,63**	**5.240.324,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.100,00	341.100,00	89.447,56	26,22	283.881,12	83,23	57.218,88
IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	65.117,80	22,25	209.474,68	71,59	83.125,32
TAXAS	36.500,00	36.500,00	24.329,76	66,66	74.406,44	203,85	-37.906,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	522.000,00	522.000,00	90.872,33	17,41	341.578,40	65,44	180.421,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	462.000,00	462.000,00	82.105,65	17,77	305.465,99	66,12	156.534,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	60.000,00	60.000,00	8.766,68	14,61	36.112,41	60,19	23.887,59
RECEITA PATRIMONIAL	264.000,00	264.000,00	13.529,58	5,12	45.738,19	17,33	218.261,81
VALORES MOBILIÁRIOS	264.000,00	264.000,00	13.529,58	5,12	45.738,19	17,33	218.261,81
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	108,88	0,00	388,15	0,00	-388,15
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	108,88	0,00	388,15	0,00	-388,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.224.200,00	13.224.200,00	2.061.600,51	15,59	8.442.975,15	63,84	4.781.224,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.332.200,00	8.332.200,00	1.290.819,69	15,49	5.391.212,50	64,70	2.940.987,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.392.000,00	3.392.000,00	533.788,52	15,74	2.104.430,51	62,04	1.287.569,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	236.992,30	15,80	947.332,14	63,16	552.667,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.700,00	55.700,00	2.306,43	4,14	52.114,80	93,56	3.585,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00	7.000,00	2.001,93	28,60	6.972,59	99,61	27,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	268,51	1,28	20.731,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.700,00	27.700,00	304,50	1,10	44.873,70	162,00	-17.173,70
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**112.221,90**	**400,79**	**1.377.399,04**	**4.919,28**	**-1.349.399,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	112.221,90	400,79	420.334,14	1.501,19	-392.334,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	277.500,00	1.982,14	-263.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	112.221,90	801,59	142.834,14	1.020,24	-128.834,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.370.087,19**	**16,42**	**10.544.074,85**	**73,05**	**3.890.925,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.370.087,19**	**16,42**	**10.544.074,85**	**73,05**	**3.890.925,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.435.000,00	14.435.000,00	2.370.087,19	16,42	10.544.074,85	73,05	3.890.925,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.051.882,22	—	—	452.520,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.051.882,22	—	—	452.520,40	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.435.000,00**	**18.638.852,09**	**2.574.434,21**	**10.534.779,91**	**8.104.072,18**	**2.339.415,14**	**9.362.590,60**	**9.276.261,49**	**8.980.582,81**
DESPESAS CORRENTES	**13.853.000,00**	**15.416.568,23**	**2.418.397,06**	**9.000.365,99**	**6.416.202,24**	**2.104.860,64**	**7.951.559,77**	**7.465.008,46**	**7.618.390,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.093.160,00	7.979.592,04	1.193.512,77	4.722.780,32	3.256.811,72	1.198.706,86	4.710.844,41	3.268.747,63	4.599.776,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.500,00	22.785,00	17.052,55	22.281,82	503,18	17.078,91	22.144,55	640,45	22.144,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.747.340,00	7.414.191,19	1.207.831,74	4.255.303,85	3.158.887,34	889.074,87	3.218.570,81	4.195.620,38	2.996.469,23
DESPESAS DE CAPITAL	**562.000,00**	**3.202.283,86**	**156.037,15**	**1.534.413,92**	**1.667.869,94**	**234.554,50**	**1.411.030,83**	**1.791.253,03**	**1.362.192,80**
INVESTIMENTOS	376.000,00	3.002.568,86	124.563,33	1.381.637,73	1.620.931,13	202.101,70	1.260.147,19	1.742.421,67	1.211.309,16
INVERSOES FINANCEIRAS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.500,00	184.215,00	31.473,82	152.776,19	31.438,81	32.452,80	150.883,64	33.331,36	150.883,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.435.000,00**	**18.638.852,09**	**2.574.434,21**	**10.534.779,91**	**8.104.072,18**	**2.339.415,14**	**9.362.590,60**	**9.276.261,49**	**8.980.582,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.435.000,00**	**18.638.852,09**	**2.574.434,21**	**10.534.779,91**	**8.104.072,18**	**2.339.415,14**	**9.362.590,60**	**9.276.261,49**	**8.980.582,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.294,94	—	—	1.181.484,25	—	1.563.492,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.435.000,00	18.638.852,09	2.574.434,21	10.544.074,85	—	2.339.415,14	10.544.074,85	—	10.544.074,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 411.111,03

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.407.000,00	9.166.675,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	283.881,12
I.P.T.U.	43.000,00	36.177,35
I.S.S.	109.000,00	65.188,51
I.T.B.I.	20.600,00	34.683,15
I.R.R.F.	120.000,00	73.425,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	74.406,44
Contribuições	522.000,00	341.578,40
Receita Patrimonial	264.000,00	45.738,19
Aplicações Financeiras(II)	264.000,00	45.738,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.224.200,00	8.442.975,15
Cota-Parte do FPM	6.820.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	1.783.906,08
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	93.533,76
Cota-Parte do ITR	64.000,00	4.203,34
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	5.921,20
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	28.151,41
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	947.332,14
Outras Transferências Correntes	1.789.000,00	1.540.343,80
Demais Receitas Correntes	55.700,00	52.502,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.700,00	52.502,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.143.000,00	9.120.937,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.377.399,04
Operação de Crédito(VI)	0,00	740.964,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	216.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	420.334,14
Convênios	28.000,00	420.334,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	636.434,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.171.000,00**	**9.757.371,76**

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.416.568,23	9.000.365,99	7.951.559,77	7.618.390,01	92.003,07	24.589,01	17.983,37
Pessoal e Encargos Sociais	7.979.592,04	4.722.780,32	4.710.844,41	4.599.776,23	92.003,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.785,00	22.281,82	22.144,55	22.144,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.414.191,19	4.255.303,85	3.218.570,81	2.996.469,23	0,00	24.589,01	17.983,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.414.191,19	4.255.303,85	3.218.570,81	2.996.469,23	0,00	24.589,01	17.983,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.393.783,23	8.978.084,17	7.929.415,22	7.596.245,46	92.003,07	24.589,01	17.983,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.186.783,86	1.534.413,92	1.411.030,83	1.362.192,80	289,89	7.494,00	7.494,00
Investimentos	3.002.568,86	1.381.637,73	1.260.147,19	1.211.309,16	289,89	7.494,00	7.494,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	184.215,00	152.776,19	150.883,64	150.883,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.002.568,86	1.381.637,73	1.260.147,19	1.211.309,16	289,89	7.494,00	7.494,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.002.568,86	1.381.637,73	1.260.147,19	1.211.309,16	289,89	7.494,00	7.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.416.352,09**	**10.359.721,90**	**9.189.562,41**	**8.807.554,62**	**92.292,96**	**32.083,01**	**25.477,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**832.046,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	45.738,19
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	43.471,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**834.313,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.101,45	2.181.099,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.699.306,58	2.870.724,80
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.855.756,20

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.401.769,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	295.979,97	546.013,37
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.968,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-935.205,13	-689.625,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-245.579,47**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-250.033,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**4.453,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.186,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.051.882,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.051.882,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEM DA OPERAÇÕES DE CREDITO_2 QUADRIM/2018

Publicação Nº 1743541

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.684.117,56**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.189.458,81**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.970.512,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**957.888,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.052.727,03	15.153,15	80.941,34	116.439,85	54.360,08	0,00	1.785.832,61	359.223,23	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	612,97	0,00	0,00	0,00	5.193,58	0,00	(4.580,61)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	3.127,29	2.781,00	0,00	0,00	444,43	0,00	(98,14)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	76,74	0,00	0,00	(76,74)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	10.697,04	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.697,04)	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	523,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,45	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.048.463,32	1.675,11	80.941,34	116.363,11	48.722,07	0,00	1.800.761,69	359.223,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.369.213,73	148.852,43	301.066,45	10.581,09	81.902,22	0,00	826.811,54	812.966,08	0,00
Recursos Ordinários	1.366.542,40	139.295,64	301.066,45	9.203,23	80.050,03	0,00	836.927,05	812.058,08	0,00
Outros Recursos não Vinculados	2.671,33	9.556,79	0,00	1.377,86	1.852,19	0,00	(10.115,51)	908,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.421.940,76	164.005,58	382.007,79	127.020,94	136.262,30	0,00	2.612.644,15	1.172.189,31	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA_2 QUADRIM/2018

Publicação Nº 1743544

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**764.101,45**	**1.472.735,84**	**2.181.099,14**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	678.462,17	658.585,32	642.204,27	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	678.462,17	658.585,32	642.204,27	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	678.462,17	658.585,32	642.204,27	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	34.787,22	22.410,10	13.082,22	0,00
Outras Dívidas	50.852,06	791.740,42	1.525.812,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.699.306,58**	**1.694.028,64**	**2.870.724,80**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	1.679.250,30	2.855.756,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	2.890.219,48	3.401.769,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	1.210.969,18	546.013,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.778,34	14.968,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-935.205,13**	**-221.292,80**	**-689.625,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.562.885,50**	**13.124.580,39**	**13.684.117,56**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,08%**	**11,22%**	**15,94%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,44%**	**-1,69%**	**-5,04%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.075.462,60**	**15.749.496,47**	**16.420.941,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.567.916,34**	**14.174.546,82**	**14.778.846,96**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	116.222,07	132.309,46	136.262,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.103,95	1.270.875,83	1.299.210,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.638.852,09	2.574.434,21	10.534.779,91	100,00	8.104.072,18	2.339.415,14	9.362.590,60	100,00	9.276.261,49
Legislativa	720.000,00	720.000,00	98.089,10	417.030,16	3,96	302.969,84	100.605,74	400.032,91	4,27	319.967,09
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	98.089,10	417.030,16	3,96	302.969,84	100.605,74	400.032,91	4,27	319.967,09
Administração	2.260.500,00	2.031.500,00	263.940,52	1.376.583,87	13,07	654.916,13	296.040,36	1.190.808,53	12,72	840.691,47
Administração Geral	2.260.500,00	2.031.500,00	263.940,52	1.376.583,87	13,07	654.916,13	296.040,36	1.190.808,53	12,72	840.691,47
Segurança Pública	57.500,00	67.022,60	3.452,05	20.703,76	0,20	46.318,84	3.349,05	20.468,76	0,22	46.553,84
Policiamento	20.500,00	30.022,60	3.051,89	10.162,54	0,10	19.860,06	2.816,89	9.927,54	0,11	20.095,06
Defesa Civil	37.000,00	37.000,00	400,16	10.541,22	0,10	26.458,78	532,16	10.541,22	0,11	26.458,78
Assistência Social	931.000,00	1.088.089,09	207.826,46	557.093,75	5,29	530.995,34	174.390,10	498.502,65	5,32	589.586,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	159.000,00	31.990,12	88.457,79	0,84	70.542,21	32.064,73	86.652,48	0,93	72.347,52
Assistência Comunitária	737.000,00	929.089,09	175.836,34	468.635,96	4,45	460.453,13	142.325,37	411.850,17	4,40	517.238,92
Previdência Social	170.000,00	170.000,00	21.559,98	91.180,92	0,87	78.819,08	22.467,98	90.272,92	0,96	79.727,08
Previdência do Regime Estatutário	170.000,00	170.000,00	21.559,98	91.180,92	0,87	78.819,08	22.467,98	90.272,92	0,96	79.727,08
Saúde	4.075.490,00	5.397.923,54	737.474,01	2.754.699,34	26,15	2.643.224,20	571.741,78	2.406.931,31	25,71	2.990.992,23
Atenção Básica	3.957.990,00	5.276.573,61	715.966,55	2.685.945,98	25,50	2.590.627,63	547.370,93	2.341.918,79	25,01	2.934.654,82
Alimentação e Nutrição	117.500,00	121.349,93	21.507,46	68.753,36	0,65	52.596,57	24.370,85	65.012,52	0,69	56.337,41
Educação	3.348.850,00	3.534.538,85	432.571,47	1.704.323,73	16,18	1.830.215,12	443.154,48	1.642.447,32	17,54	1.892.091,53
Ensino Fundamental	2.499.850,00	2.685.538,85	314.677,10	1.179.429,11	11,20	1.506.109,74	314.891,61	1.143.959,38	12,22	1.541.579,47
Educação Infantil	807.000,00	807.000,00	116.894,37	484.294,62	4,60	322.705,38	120.662,87	477.687,94	5,10	329.312,06
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	1.000,00	40.600,00	0,39	1.400,00	7.600,00	20.800,00	0,22	21.200,00
Cultura	130.000,00	373.750,00	12.507,37	293.443,59	2,79	80.306,41	61.706,10	179.543,17	1,92	194.206,83
Difusão Cultural	130.000,00	373.750,00	12.507,37	293.443,59	2,79	80.306,41	61.706,10	179.543,17	1,92	194.206,83
Urbanismo	633.500,00	762.723,48	157.133,42	513.200,58	4,87	249.522,90	110.346,80	407.470,67	4,35	355.252,81
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Urbanos	619.500,00	748.723,48	157.133,42	513.200,58	4,87	235.522,90	110.346,80	407.470,67	4,35	341.252,81
Habitação	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	435.000,00	585.000,00	89.752,30	472.891,26	4,49	112.108,74	101.578,16	452.319,98	4,83	132.680,02
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	585.000,00	89.752,30	472.891,26	4,49	112.108,74	101.578,16	452.319,98	4,83	132.680,02
Indústria	151.000,00	151.000,00	16.963,33	126.227,23	1,20	24.772,77	28.963,33	96.227,23	1,03	54.772,77
Promoção Industrial	151.000,00	151.000,00	16.963,33	126.227,23	1,20	24.772,77	28.963,33	96.227,23	1,03	54.772,77
Transporte	1.111.160,00	3.306.304,53	463.610,94	1.846.668,28	17,53	1.459.636,25	332.149,90	1.675.335,87	17,89	1.630.968,66
Transporte Rodoviário	1.111.160,00	3.306.304,53	463.610,94	1.846.668,28	17,53	1.459.636,25	332.149,90	1.675.335,87	17,89	1.630.968,66
Desporto e Lazer	36.000,00	41.000,00	45,46	24.694,00	0,23	16.306,00	1.412,52	18.363,52	0,20	22.636,48
Desporto Comunitário	36.000,00	41.000,00	45,46	24.694,00	0,23	16.306,00	1.412,52	18.363,52	0,20	22.636,48

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.638.852,09	2.574.434,21	10.534.779,91	100,00	8.104.072,18	2.339.415,14	9.362.590,60	100,00	9.276.261,49
Encargos Especiais	334.000,00	369.000,00	69.507,80	336.039,44	3,19	32.960,56	91.508,84	283.865,76	3,03	85.134,24
Outros Encargos Especiais	334.000,00	369.000,00	69.507,80	336.039,44	3,19	32.960,56	91.508,84	283.865,76	3,03	85.134,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	14.435.000,00	18.638.852,09	2.574.434,21	10.534.779,91	100,00	8.104.072,18	2.339.415,14	9.362.590,60	100,00	9.276.261,49

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEM GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_2 QUAD/2018

Publicação Nº 1743545

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.562.885,50**	**13.124.580,39**	**13.684.117,56**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.763.834,81**	**2.887.407,69**	**3.010.505,86**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.487.451,33**	**2.598.666,92**	**2.709.455,27**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM PÚBLICO PRIVADO 4º BIM

Publicação Nº 1744527

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	216.100,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	216.100,00	-216.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	60.000,00	23.313,33	23.313,33	23.313,33	0,00	0,00	36.686,67
Despesas de Capital	60.000,00	23.313,33	23.313,33	23.313,33	0,00	0,00	36.686,67
Investimentos	60.000,00	23.313,33	23.313,33	23.313,33	0,00	0,00	36.686,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	4.711,05	192.786,67	197.497,72

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.033.785,25**	**1.136.365,62**	**1.173.261,80**	**1.960.430,04**	**1.194.374,66**	**1.379.621,54**	**1.128.201,46**	**1.385.477,71**	**1.285.673,49**	**1.635.561,39**	**1.349.859,52**	**1.222.772,68**	**15.885.385,16**	**16.725.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.063,58	21.469,08	15.105,53	25.335,24	14.235,82	18.993,79	35.864,31	54.466,44	31.470,11	39.403,09	30.669,21	58.778,35	365.854,55	341.100,00
I.P.T.U.	1.417,79	338,03	496,88	1.602,39	4,05	73,22	1.435,70	25.843,92	3.430,90	2.970,35	2.035,06	384,15	40.032,44	43.000,00
I.S.S.	6.904,68	4.916,76	4.379,70	9.800,40	4.164,59	3.911,38	5.733,95	7.904,05	7.599,37	7.103,11	6.800,91	21.971,15	91.190,05	109.000,00
I.T.B.I.	1.927,94	6.375,98	1.270,00	901,00	844,58	0,00	4.229,71	1.238,92	922,92	13.767,02	0,00	13.680,00	45.158,07	20.600,00
I.R.R.F	9.304,41	9.311,31	8.211,88	12.919,13	6.790,91	7.912,73	9.099,53	9.148,57	10.587,84	9.639,56	10.275,04	9.971,49	113.172,40	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508,76	527,00	747,07	112,32	2.431,69	7.096,46	15.365,42	10.330,98	8.929,08	5.923,05	11.558,20	12.771,56	76.301,59	48.500,00
Contribuições	40.621,41	39.697,22	38.791,08	43.079,51	35.104,54	45.924,26	36.810,20	45.894,17	39.224,14	47.748,76	43.974,52	46.897,81	503.767,62	522.000,00
Receita Patrimonial	6.302,63	5.702,87	4.770,32	4.832,53	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	67.346,54	264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	45.738,19	264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.302,63	5.702,87	4.770,32	4.832,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.608,35	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	65,64	65,64	65,64	0,00	108,88	388,15	0,00
Transferências Correntes	954.366,98	1.061.235,80	1.082.717,74	1.881.772,70	1.132.013,36	1.309.219,05	1.049.857,67	1.238.121,37	1.208.302,24	1.543.960,68	1.266.192,69	1.110.174,73	14.837.935,01	15.543.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	8.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	273.762,20	258.352,42	263.448,13	281.711,03	309.466,30	275.593,26	271.821,70	287.560,28	264.281,56	248.611,27	287.283,56	285.263,69	3.307.155,40	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.290,24	12.406,59	8.493,59	5.218,18	9.552,07	12.219,95	16.647,90	15.076,71	16.008,54	17.618,09	15.987,20	13.806,04	153.325,10	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.223,40	41.185,82	4.638,81	4.772,60	4.540,03	184,23	0,00	0,00	322,05	0,00	0,00	207,84	60.074,78	80.000,00
Outras Transferências Correntes	123.453,24	153.574,97	199.907,02	523.325,44	87.513,02	122.688,27	122.498,91	265.843,17	136.863,13	535.223,11	120.908,40	148.805,79	2.540.604,47	1.789.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.664,34	4.624,50	3.776,15	5.210,00	4.689,22	4.783,72	3.990,96	4.260,89	4.342,52	4.768,68	4.013,01	4.340,14	52.464,13	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	898,07	898,07	898,07	898,07	924,99	924,99	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	10.993,76	14.000,00
Transferências do FUNDEB	123.038,83	119.838,43	117.762,91	129.792,32	125.460,34	121.683,49	114.693,49	120.007,46	117.389,71	111.105,35	116.285,44	120.706,86	1.437.764,63	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	12.430,65	8.260,65	31.877,13	5.410,06	7.299,83	1.080,42	264,67	37.179,35	1.137,76	2.846,34	2.251,93	54,50	110.093,29	55.700,00
DEDUÇÕES (II)	**141.574,81**	**157.564,31**	**153.009,37**	**188.975,13**	**183.807,78**	**212.969,27**	**162.532,85**	**170.453,94**	**190.809,66**	**179.526,23**	**146.634,71**	**168.132,20**	**2.055.990,26**	**2.318.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	141.574,81	157.564,31	153.009,37	188.975,13	183.807,78	212.969,27	162.532,85	170.453,94	190.809,66	179.526,23	146.634,71	168.132,20	2.055.990,26	2.318.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**892.210,44**	**978.801,31**	**1.020.252,43**	**1.771.454,91**	**1.010.566,88**	**1.166.652,27**	**965.668,61**	**1.215.023,77**	**1.094.863,83**	**1.456.035,16**	**1.203.224,81**	**1.054.640,48**	**13.829.394,90**	**14.407.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM RECEITA E DESP MANUTENÇÃO ENSINO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 1744545

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	209.474,68	71,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	36.177,35	84,13
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	33.054,28	91,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	3.123,07	44,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	34.683,15	168,36
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	34.683,15	173,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	65.188,51	59,81
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	65.050,76	65,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	137,75	1,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	73.425,67	61,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.254.000,00	12.254.000,00	7.370.165,85	60,14
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	4.975.522,96	59,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	4.679.698,72	60,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.229.881,62	61,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	7.401,48	52,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.189,14	70,38
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.254,15	6,57
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.916,50	77,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.546.600,00	12.546.600,00	7.579.640,53	60,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	110.532,88	61,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	108.608,00	60,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.924,88	192,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.000,00	206.000,00	119.044,44	57,79
6.1- Transferências de Convênios	206.000,00	206.000,00	119.044,44	57,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.500,00	93.500,00	140.780,32	150,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	480.500,00	480.500,00	370.357,64	77,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.318.800,00	2.318.800,00	1.414.866,64	61,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	935.939,54	60,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	445.975,54	61,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.480,28	52,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	7.037,73	70,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	1.050,81	6,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	23.382,74	77,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	948.813,69	62,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	947.332,14	63,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.481,55	14,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-818.800,00	-818.800,00	-467.534,50	57,10
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.356.000,00	1.306.000,00	734.626,15	56,25	734.626,15	56,25
13.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	312.388,38	69,42	312.388,38	69,42
13.2- Com Ensino Fundamental	906.000,00	856.000,00	422.237,77	49,33	422.237,77	49,33
14- OUTRAS DESPESAS	154.000,00	218.077,63	146.410,82	67,14	146.410,82	67,14
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	154.000,00	218.077,63	146.410,82	67,14	146.410,82	67,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.524.077,63	881.036,97	57,81	881.036,97	57,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	881.036,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	312.388,38	69,42	312.388,38	69,42
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	1.074.077,63	568.648,59	52,94	568.648,59	52,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.074.077,63	568.648,59	52,94	568.648,59	52,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.510.000,00	1.524.077,63	881.036,97	57,81	881.036,97	57,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-467.534,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	107,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-467.427,50
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.348.464,47
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	46.250,76	46,25	43.697,90	43,70
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.000,00	254.077,27	31.459,70	12,38	20.992,00	8,26
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.350,00	1.777.733,88	814.329,66	45,81	761.732,97	42,85
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.956.350,00	2.131.811,15	892.040,12	41,84	826.422,87	38,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.466.350,00	3.655.888,78	1.773.077,09	48,50	1.707.459,84	46,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.472,93	107,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.472,93	100,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	7,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	947.332,14	108.608,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.382,58	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.382,58	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.481,55	1.924,88
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	943.431,11	110.532,88
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	943.431,11	110.532,88

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	292.600,00	292.600,00	209.474,68	71,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.000,00	43.000,00	36.177,35	84,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	34.683,15	168,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	65.188,51	59,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	73.425,67	61,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.594.000,00	11.594.000,00	7.074.341,61	61,02
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	4.679.698,72	60,78
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.254,15	6,57
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.916,50	77,94
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.229.881,62	61,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.189,14	70,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	7.401,48	52,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	7.401,48	52,87
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.886.600,00**	**11.886.600,00**	**7.283.816,29**	**61,28**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	106.105,76	265,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**40.000,00**	**40.000,00**	**106.105,76**	**265,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.369.990,00	4.069.570,72	2.289.669,29	56,26	1.954.826,45	48,04
Pessoal e Encargos Sociais	1.691.000,00	1.889.355,41	1.169.716,60	61,91	1.164.800,69	61,65
Outras Despesas Correntes	1.678.990,00	2.180.215,31	1.119.952,69	51,37	790.025,76	36,24
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	296.994,02	85.986,72	28,95	77.979,18	26,26
Investimentos	101.000,00	296.994,02	85.986,72	28,95	77.979,18	26,26

Continua 1/3

Publicação Nº 1744514

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	296.994,02	85.986,72	28,95	77.979,18	26,26
Investimentos	101.000,00	296.994,02	85.986,72	28,95	77.979,18	26,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.470.990,00	4.366.564,74	2.375.656,01	54,41	2.032.805,63	46,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.031.000,00	1.455.945,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.031.000,00	1.455.945,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.031.000,00	1.455.945,10	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.439.990,00	2.910.619,64	2.375.656,01	100,00	2.032.805,63	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	27,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	940.233,19

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.470.990,00	4.366.564,74	2.375.656,01	100,00	2.032.805,63	100,00
TOTAL	**3.470.990,00**	**4.366.564,74**	**2.375.656,01**	**100,00**	**2.032.805,63**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000,00	28.000,00	5.645,04	11.207,71
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000,00	28.000,00	5.645,04	11.207,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00	28.000,00	5.645,04	11.207,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**28.000,00**	**28.000,00**	**105.645,04**	**11.207,71**

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	160.000,00	160.000,00	86.239,92	0,00	86.239,92	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	86.239,92	0,00	86.239,92	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	65.427,04	0,00	65.427,04	0,00
Pensões	0,00	0,00	20.812,88	0,00	20.812,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**160.000,00**	**160.000,00**	**86.239,92**	**0,00**	**86.239,92**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(132.000,00)**	**(132.000,00)**	**19.405,12**	**11.207,71**	**19.405,12**	**11.207,71**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani	Raul Ribas Neto
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-	Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**740.964,90**	**-740.964,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.202.283,86	1.534.413,92	1.411.030,83	0,00	1.667.869,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.202.283,86**	**1.534.413,92**	**1.411.030,83**	**0,00**	**1.667.869,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.202.283,86**	**-793.449,02**	**-**	**-**	**-2.408.834,84**

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.727,44	137.252,53	136.603,28	1.976,75	157.399,94	128.220,47	30.883,48	32.083,01	25.477,37	-	133.626,58	291.026,52
EXECUTIVO	158.727,44	137.252,53	136.603,28	1.976,75	157.399,94	128.220,47	30.883,48	32.083,01	25.477,37	0,00	133.626,58	291.026,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	158.727,44	128.480,86	127.831,61	1.976,75	157.399,94	128.220,47	30.883,48	32.083,01	25.477,37	0,00	133.626,58	291.026,52
FUNDO MUNIC. DE SAUDE	84,60	40.956,04	40.956,04	0,00	84,60	396,25	8.071,97	4.492,54	4.492,54	0,00	3.975,68	4.060,28
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.489,20	1.139,20	0,00	350,00	0,00	126,41	0,00	0,00	0,00	126,41	476,41
GOVERNO MUNICIPAL	7.192,78	0,00	0,00	0,00	7.192,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,78
SECRET. DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENT(	0,00	3.850,93	3.850,93	0,00	0,00	0,00	613,92	0,00	0,00	0,00	613,92	613,92
SECRET. DA IND. COM. SERVIÇOS	0,00	6.341,96	6.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.116,24	25.790,39	25.577,69	0,00	1.328,94	118.620,29	1.690,71	7.494,00	7.494,00	0,00	112.817,00	114.145,94
SECRET. DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	354,21	354,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMI	4.153,33	0,00	0,00	0,00	4.153,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153,33
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.568,28	31.517,91	31.431,36	513,20	11.141,63	1.224,60	14.326,47	14.096,47	7.490,83	0,00	8.060,24	19.201,87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.143,76	2.626,22	2.626,22	20,00	6.123,76	5.098,20	6.054,00	6.000,00	6.000,00	0,00	5.152,20	11.275,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.554,00	15.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	92.002,11	0,00	0,00	973,76	91.028,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.028,35
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	25.566,11	0,00	0,00	469,79	25.096,32	2.491,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,13	27.587,45
SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISM	10.900,23	0,00	0,00	0,00	10.900,23	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	11.290,23
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**158.727,44**	**137.252,53**	**136.603,28**	**1.976,75**	**157.399,94**	**128.220,47**	**30.883,48**	**32.083,01**	**25.477,37**	**0,00**	**133.626,58**	**291.026,52**

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM RESULTADO NOMINAL 4º BIM

Publicação Nº 1744552

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.101,45	2.191.188,70	2.181.099,14
DEDUÇÕES (II)	1.699.306,58	2.839.067,93	2.870.724,80
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.824.289,59	2.855.756,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.540.820,43	3.401.769,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	716.530,84	546.013,37
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.778,34	14.968,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	678.462,17	2.129.657,87	2.124.169,17
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-678.462,17**	**-2.129.657,87**	**-2.124.169,17**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**5.488,70**	**-1.445.707,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM SIMPLIFICADO REL. RESUMIDO R.R.E.O 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1744560

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.435.000,00
Previsão Atualizada	14.435.000,00
Receitas Realizadas	10.544.074,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	452.520,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.435.000,00
Créditos Adicionais	4.203.852,09
Dotação Atualizada	18.638.852,09
Despesas Empenhadas	10.534.779,91
Despesas Liquidadas	9.362.590,60
Despesas pagas	8.980.582,81
Superavit Orçamentário	1.181.484,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.534.779,91
Despesas Liquidadas	9.362.590,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.684.117,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	105.645,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	86.239,92
Resultado Previdenciário	19.405,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	834.313,82	0,00
Resultado Primário	0,00	832.046,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.103,95	0,00	25.477,37	133.626,58
EXECUTIVO	159.103,95	0,00	25.477,37	133.626,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	295.979,97	1.976,75	136.603,28	157.399,94
EXECUTIVO	295.979,97	1.976,75	136.603,28	157.399,94
TOTAL:	**455.083,92**	**1.976,75**	**162.080,65**	**291.026,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.348.464,47	25%	17,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	734.626,15	60%	77,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	740.964,90	-740.964,90
Despesa de Capital Líquida	1.411.030,83	1.791.253,03

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.100,00	-216.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.313,33	36.686,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.032.805,63	15,00	27,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 12/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	556.717,64	557.978,17	547.432,97	972.883,05	588.320,25	574.649,81	596.037,77	584.873,83	584.170,44	584.085,45	608.264,33	590.442,53	7.345.856,24	0,00
Pessoal Ativo	546.129,40	547.389,93	536.844,73	951.706,57	577.540,26	563.869,82	585.257,78	574.093,84	573.390,45	573.305,46	597.484,34	579.662,54	7.206.675,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.816,17	437.835,07	431.575,89	768.861,90	462.460,99	450.946,60	468.509,07	457.730,45	458.378,79	456.517,36	478.486,02	481.450,27	5.785.568,58	0,00
Obrigações Patronais	113.313,23	109.554,86	105.268,84	182.844,67	115.079,27	112.923,22	116.748,71	116.363,39	115.011,66	116.788,10	118.998,32	98.212,27	1.421.106,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.588,24	10.588,24	10.588,24	21.176,48	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	139.181,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.032,92	8.032,92	8.032,92	8.032,92	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	97.558,72	0,00
Pensões	2.555,32	2.555,32	2.555,32	13.143,56	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	41.622,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	8.010,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	8.010,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**556.717,64**	**557.978,17**	**539.422,30**	**972.883,05**	**588.320,25**	**574.649,81**	**596.037,77**	**584.873,83**	**584.170,44**	**584.085,45**	**608.264,33**	**590.442,53**	**7.337.845,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.684.117,56**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.684.117,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.337.845,57**	**53,62**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.210.470,54**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.799.947,01**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.389.423,49**	**54,00**
FONTE:		

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEMONSTBCONSOLIDADO RGF 2 QUADRIM./2018

Publicação Nº 1743548

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.684.117,56
Receita Corrente líquida Ajustada	13.684.117,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.337.845,57	53,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.210.470,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.799.947,01	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.389.423,49	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-689.625,66	-5,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.420.941,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.010.505,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.189.458,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	957.888,23	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.172.189,31	2.612.644,15

FONTE:

MATOS COSTA, 11/09/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PR Nº 073-2018

Publicação Nº 1744220

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial nº. 073/2018, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado DESERTO.

Meleiro/SC, 12 de setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011-2018

Publicação Nº 1743559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

O Prefeito de Meleiro, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 011/2018, através da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018 a empresa JOVANA PIAZZA ME, que tem por objeto a Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
Valor Total da Inexigibilidade: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Meleiro/SC, 12 de setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012-2018

Publicação Nº 1743562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

O Prefeito de Meleiro, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 012/2018, através da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018 a empresa DROGARIA IRMÃOS AMBONI LTDA ME, que tem por objeto a Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
Valor Total da Inexigibilidade: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Meleiro/SC, 12 de setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013-2018

Publicação Nº 1743563

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

O Prefeito de Meleiro, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 013/2018, através da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018 a empresa LABORATÓRIO SK CORAL EIRELI ME, que tem por objeto a Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
Valor Total da Inexigibilidade: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Meleiro/SC, 12 de setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Publicação Nº 1743590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1111/2018
Modalidade: Pregão Nº 046/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 26 de setembro de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 12 de setembro de 2018.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

DECRETO 218/2018

Publicação Nº 1743819

Decreto nº 218/2018 de 12/09/18
Dispõe sobre homologação do processo nº 1936/2018, Dispensa de Licitação nº 1855/2018, adjudica o objeto e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n.º. 1855/2018.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERADORES E MOTORISTAS DA PREFEITURA DE MODELO- SC, NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO 2018 QUE VISA OFERECER UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO, QUE SEJAM APLICADAS EM MÁQUINAS/VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROPONDO ALTERNATIVAS ECONÔMICAS, DE ORGANIZAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA ELEVAR O NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A J SCHNEIDER & CIA LTDA ME	R$ 5.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 12 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2373/2018

Publicação Nº 1743469

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2373/2018 DE 10/09/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAO DE VAGAS NO ANEXO V – TABELA DE CARGOS – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL, DA LEI COMPLEMENTAR 1960/2010 E ATUALIZADO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 2356/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso as atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo V da TABELA DE CARGOS – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 1960/2010 de 28.12.2010, que institui a política municipal de administração e remuneração de pessoal, planifica as carreiras e dá outras providências, atualizado e vigente conforme Lei Municipal 2356/2018, fica alterado no número de vagas do cargo de Auxiliar Educacional, estabelecido em 10 vagas, sendo alterado para 13 vagas, passando a vigorar conforme disposições do respectivo Anexo, e abaixo especificado:

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I-Serv.Gerais SEG Auxiliar Educacional	13	13

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 10 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2372/2018

Publicação Nº 1743467

LEI MUNICIPAL Nº 2372/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
DISPOE SOBRE A ALTERAÇAO DA LEI MUNICIPAL 2147/2014, REFERENTE GASTOS COM O MÉDICO PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso as atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o § 3º. do artigo 1º da Lei Municipal nº 2147/2014, alterado pela Lei Municipal 2228/2015, que passa a vigorar conforme abaixo especificado:

Art. 1º .....
"§ 3º - O auxílio alimentação, sendo ajuda de custo, deverá observar o valor mínimo de R$ 700,00 e máximo de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, que poderá ser fornecido mediante recurso pecuniário ou in natura".

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 2147/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. As despesas, serão empenhadas e pagas, preferencialmente, quando em pecúnia, através de transferência bancaria ao beneficiário, medico(a), em atividade no município de Modelo SC, classificadas em 3.3.90.90.03, indenização e restituição, observados os respectivos desdobramentos, e, ou, observar orientação especifica para as despesas a serem realizadas, para o Programa "Mais Médicos".

Art. 3º - As despesas realizadas, com fornecimento de agua, energia elétrica, internet, material de limpeza, de higiene pessoal, poderão estar previstas e avaliados os custos, para a ajuda de custo e fixação do valor de auxílio moradia.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipio, autorizado a regulamentar, estabelecer as condições de utilização e definição da forma de ajuda de custo, dos valores, comprovações e demais condições necessárias ao atendimento do Programa Mais Médicos, observadas as disposições estabelecidos em Lei Municipal e Federal, relativo ao Programa, através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme normas financeiras e da contabilidade pública, adequar, alterar a classificação orçamentária e procedimentos na realização das despesas de que trata o Art. 2º desta Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal vigente e subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 10 de setembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2374/2018

Publicação Nº 1743471

LEI MUNICIPAL Nº 2374/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo –SC, no uso das atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alienação, através de processo licitatório, de conformidade com as disposições legais, na modalidade Leilão, DE BENS MOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MODELO SC, COMPREENDENDO: VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MOVEIS, conforme abaixo especificado:

1. Equipamentos fábrica de tubos

Item	Numero patrimônio	Descrição do bem	Avaliação
01 – Equipamentos fabrica de tubos:			
01.01	2403	Conjunto 5 formas para tubos de 0,20; 0,30; 0,40;0,60 e 1,00 m	
01.02	2407	Mesa vibratória para fabricar lajotas e postes	
01.03	2409	Talha para levantar tubos	
01.04	2413	Trole para transportar tubos	
01.05	6833	Betoneira 220 litros sem o motor	
		Total da avaliação do conjuntos de itens/ Lote de equipamentos fabrica de tubos	10.000,00

2. Veículos

Item	Numero patrimônio	Descrição do bem	Avaliação
01	6904	Veículo Nissan Grand Livina 1,8 AT SL MR 18002576J Renavam162405 cor 389 Branca Glacial, Alcool/Gasolina Ano 2013 modelo 2014 Chassi 94DJBAL10EJ944156, RENAVAM 162405, COR Branca glacial.	30.000,00
02	7898	Veículo marca Fiat mod uno,Mille Fire Flex (alcool/gasolina), com 04 portas, ano2007/ modelo2008 chassi n.9BD15822786049300, código renavam 947088571, PLACA MGI 0038, cor vermelha	11.100,00
03	5171	Motocicleta, combustível gasolina/marca/modelo Honda/NXR150 BROS KS, ano e modelo 2008 cor vermelha, Placa NGR5094, Chassi 9C2KDO3209R038891	3.900,00
04	7118	Pas/Onibus Marca Iveco City Class 70C17, ano fabricação 2014 e modelo 2014, cor amarela codigo renavam 1031844519, placa QHC8268, CHASSI 93ZL68C01E8462064, 30 lugares.	99.000,00
05	7668	Caminhão marca mercedes Bens, modelo 2013, ano 1978, cor branca, carroceria libre-latto, placa LYN 9271 – chassi SCOLB1024709B4604	44.000,00

3. Maquinas e equipamentos

Item	Numero patrimônio	Descrição do bem	Avaliação
01	5146	Trator Marca New Holland, modelo 0109/TL-85 chassi Z8CB38805, série LBE-CR403350, Injeção direta potência de 85CV, transmissão e potência c/caixa cambio sincronizada, tração 4x4, 2008, Obs. Necessita retifica do motor..	35.000,00
02	4016	Ensiladeira 1 linha new pecus c/necessidade manutenção rolamentos e outros)	8.000,00
03	3416	Distribuidor de adubo orgânico solido, marca IAC (sucata)	2.000,00
04	2396	Distribuidor de adubo solido, marca ISOL (sucata)	2.000,00
05		Distribuidor de adubo liquido S/bomba/s/roda e sem pneus(sucata)	1.000,00
06	2425	Rolo compactador Tema Terra SPV, ano 1988(necessita manutenção)	30.000,00

07	5421	Trator cortador de grama MTD 7725 – 17,5HP 42 (necessita manutenção)	2.000,00

Art. 2º. A alienação disposta na presente Lei, será precedida de Processo de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, por valor não inferior ao estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º - Ficam declarados inservíveis e autorizada a respectiva baixa do patrimônio municipal, dos bens municipais de Modelo SC, conforme constam do anexo I integrante desta Lei e igualmente fica autorizado a alienação destes bens, através do devido processo licitatório (leilão), bem como de pneus usados relacionados.

Art. 4º. O produto arrecadado com a alienação dos bens públicos, terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Os recursos decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicados na preservação do patrimônio público, de conformidade com os dispostos da Lei de Responsabilidade Fiscal e utilizados para pagamento de despesas de capital – investimentos do Município de Modelo – SC.

§ 2º - Os recursos da alienação de bens vinculados ao departamento de Educação e Saude, serão aplicados respectivamente a arrecadação em investimentos nestes departamentos.

§ 3º - O Poder Executivo, poderá não alienar itens autorizados, bem como proceder a licitação dos itens em mais de um processo, observada as melhores condições e viabilidade, atendidas as condições desta Lei e demais normas legais.

Art. 5º. Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Setor de Patrimônio ficará obrigado a providenciar a baixa do patrimônio do bem público objeto desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 10 de setembro de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO N° 059.2018 PMM

Publicação Nº 1744645

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2018. TIPO: Maior percentual de desconto por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves e utilitários da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 24 de Setembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 24 de Setembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 30 de Agosto de 2018
ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 0416/2018

Publicação Nº 1744118

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0416 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERAR, por término de contrato-ACT CRISTIANE SABRINA WILHELMS VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.643.924, inscrita no CPF sob n° 038.135.909-33, matrícula 3816, a partir de 11.09.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de setembro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA DE FÉRIAS N 0414/2018

Publicação Nº 1744115

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0414 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias ao servidor SERGIO SIEVERS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Mondaí, portador da cédula

de identidade nº 1.650.029, inscrito no CPF sob o nº 492.270.689-53, matrícula 1883, lotado no cargo efetivo de Pedreiro, correspondentes ao período aquisitivo, 01.08.2017 a 31.07.2018, com gozo em 19.09.2018 a 28.09.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de setembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO N 0415/2018

Publicação Nº 1744116

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0415 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Licença Prêmio em Pecúnia

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, licença premio em pecúnia ao servidor LAUDIR DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.381.058, inscrito no CPF sob o nº 662.844.730-87, lotado no cargo de Operador de Máquinas, matrícula 2444, correspondentes ao período aquisitivo 30.09.2012 a 26.04.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de setembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PÉRCIO SCHENA
Secretário Municipal da Agricultura

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1743664

DECRETO Nº 66/2018, DE 12 DE SETEMBRO 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 27 E 28 de setembro de 2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude da semana do aniversário do município.
Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área da educação e serviços de água e esgoto.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 12 de setembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1743841

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo urbano objeto da regularização: Conjunto Habitacional COHAB.
O Prefeito do Município de Monte Castelo - SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que deu início ao processo de regularização fundiária dos imóveis localizados no Conjunto Habitacional COHAB localizado neste Município. Todos os processos SÃO PÚBLICOS e estão à disposição de todos para consulta e cópias. Conforme Portaria n. 359, de 12 de setembro de 2018. Jean Carlo Medeiros de Souza, Prefeito.

PORTARIA 359/2018

Publicação Nº 1743838

Portaria nº 359 de 12 Setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar Marcelo Feliz Artilheiro, José Donbrovski e Wilson Alves Ribeiro para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Regularização Fundiária com o escopo de instrução e organização do procedimento administrativo previsto no artigo 28, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente para o Conjunto Habitacional da COHAB.

Parágrafo Único - Compete a Comissão receber e analisar os documentos apresentados e por fim, emitir parecer conclusivo quanto à aprovação da documentação e sobre a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), prevista no inciso V, do artigo 11, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Considera-se o núcleo urbano previsto no inciso I, do artigo 11, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o Conjunto Habitacional da COHAB, localizado no Bairro COHAB, neste Município.

Art. 3º. A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente. As decisões serão tomadas por maioria dos presentes lavrando-se ata das reuniões em livro próprio.
§ 1º - Os trabalhos de Secretaria da Comissão serão efetuados por um (a) servidor (a),designado (a) pelo seu Presidente.

§ 2º - As reuniões da Comissão serão efetuadas na dependência da Prefeitura, em dia e hora indicados na convocação, sendo proibido a presença de pessoas estranhas., salvo se convocada pela Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 12 de setembro de 2018.

João Rafael Fianco
Sec. da Fazenda e Planejamento

PORTARIA 360/2018

Publicação Nº 1743840

Portaria nº 360 de 12 de setembro de 2018.

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria de n. º 359, de 12 setembro de 2018, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º. Designar Lais Kaczmavek Secretária da Comissão de Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional da COHAB nos termos do § 1º, do Art. 3º, da Portaria nº 359, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º. Compete a secretária quando determinado os seguintes atos:
I - Recebimento, protocolo e autuação dos procedimentos;
II - Organização dos documentos e dos autos de processos;
III - Elaborar com o Presidente a pauta e auxiliar os trabalhos da Comissão;
IV - Elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão;
V - Secretariar as reuniões;
V - Redigir a ata de cada reunião, para apreciação na reunião subsequente, assinando-a com todos os membros;
VI - Organizar e manter atualizado o centro de documentação relativo às finalidades da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciência a designada.
Registre-se.
Publique-se.
Arquive-se.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Presidente

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 12 de setembro de 2018.

João Rafael Fianco
Sec. da Fazenda e Planejamento

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ATA AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1743715

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
RGF 2º quadrimestre de 2018.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, instalou-se a Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de dois mil e dezoito, conforme determina o parágrafo quarto do artigo nono da Lei Complementar nº 101 de quatro de maio de dois mil. Iniciado os trabalhos, deu abertura à presente Audiência o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, que cumprimentou a todos, passando aos trabalhos ao Secretário de Finanças Sr. João Rafael Fianco, que agradeceu a presença do todos, e explanou que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a cada quadrimestre devem ser demonstradas em audiências pública a "avaliação do cumprimento das metas de receita e despesa", bem como da Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ate o final do mês imediatamente subsequente ao demonstrado. Na sequência passou a palavra para o Assessor Sr. Everson Spagnollo que iniciou a apresentação das metas e seus respectivos resultados obtidos ao final do primeiro quadrimestre de dois mil e dezoito, mencionando que a Audiência Pública estava marcada para o dia 30/05/2018 e com a greve dos caminhoneiros a mesma teve que ser adiada, devido ao decreto de emergência do Poder Executivo Municipal. Começando com a avaliação da Receita Orçada para o Exercício de 2018 no valor de R$ 25.900.000,00 tendo desta forma uma média por quadrimestre de R$ 8.633.332,48, sendo que com a queda na arrecadação do ISS das obras da serra do espigão o Município arrecadou R$ 7.926.225,89, não alcançando desta forma o resultado que era esperado, salientamos que foi promovido a limitação de empenhos e oneração de despesas através do Decreto n° 2094/2018 de 24/05/2018 objetivando o equilíbrio entre a receita orçada e arrecadada. Após apresentou a avaliação das Receitas Correntes que importaram o valor de R$ 8.695.224,13 descontadas deste valor a Dedução das receitas para Formação do Fundeb no valor de R$ 899.967,54, tendo uma Receita Corrente Líquida no quadrimestre de R$ 7.795.256,59. Continuando, explanou sobre as Receitas de Capital previstas, sendo arrecadado o valor de R$ 130.969,30, sendo que a Receita Total Arrecadada totalizou em R$ 7.926.225,89. Em seguida fez a exposição sobre as Despesas Executada, sendo Empenhada uma despesa no valor de R$ 9.352.892,45 e liquidado o valor de R$ 6.681.017,35. Na sequência, confrontou a Receita Arrecada e a Despesa Liquidada, demonstrando um Superavit Orçamentário na ordem de R$ 1.245.208,54. Quanto ao Resultado Primário, identificou a "meta anual" fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R$ 238.364,25, sendo que o valor alcançado até o 1º quadrimestre importou em R$ 1.623.208,37, observando que, o Município teve o controle dos gastos executados. Em relação ao Resultado Nominal, comentou que a meta estabelecida para o Exercício de 2018 foi de R$ -315.000,00 negativos para o relacionamento da Dívida Fiscal Líquida, sendo que ate o 1º quadrimestre de 2018 temos a importância de R$ -1.367.621,26 negativos, ou seja, o Município possui em caixa valores superiores aos que possui em cadastro de Dívida Consolidada, ficando desta forma cumprida a meta do Resultado Nominal. Além das metas fiscais, o Assessor Everson Spagnollo apresentou o desempenho da Gestão Municipal em relação aos limites Legais e Constitucionais. Com relação ao Balanço Patrimonial, o Município de Monte Castelo, teve até o período um Saldo Patrimonial de R$ 28.418.041,87. Em relação aos Gastos com Pessoal do Poder Executivo (44,84) e Legislativo (3,25) realizados e liquidados nos últimos 12 meses, que atingiram R$ 12.145.938,92, resultando em 48,09% sobre a Receita Corrente Líquida também acumulados dos últimos 12 meses que foi de R$ 25.257.852,56 e, portanto, abaixo do teto de 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre o Limite de Alerta, nos termos do inciso II do parág.1º do art. 59 da LRF. Na sequência avaliou os Gastos com Ações e Serviços de Saúde, que atingiram o valor aplicado pelo Município na ordem de R$ 968.140,03, resultando em 16,14% sobre a Receita de Impostos e de Transferências de Impostos, portanto ficando acima do limite mínimo de 15% (quinze pontos percentuais), estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Continuando, Explanou sobre os com Gastos na Educação, cujo valor atingiu a importância de R$ 1.182.262,57 sobre a Receita de Impostos e de Transferências de Impostos, sendo aplicado desta forma, 19,70% em gastos com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, ficando

abaixo do limite mínimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), estabelecido pelo art. 212 da CF/88. E, finalmente, apresentou os gastos aplicados na Remuneração de Pessoal do Magistério, que alcançaram o valor de R$ 746.955,12, que equivale a 62,63%, sobre o total dos recursos recebidos do FUNDEB e respectivos rendimentos de aplicações financeiras, portanto, acima do limite mínimo de 60% (sessenta pontos percentuais), estabelecido pelo artigo 22 da lei 11.494/2007. Na sequência, disponibilizou espaço para discussão dos resultados apresentados, com os participantes, para questionamentos e para tirar dúvidas. Encerradas as discussões e questionamentos, devolvendo os trabalhos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que agradeceu a todos e encerrou a presente audiência, da qual, lavrou-se a presente ata.

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1743695

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.877.936,97	0,00
Pessoal Ativo	11.428.458,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.409.902,71	0,00
Obrigações Patronais	2.018.555,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	265.888,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	155.211,05	0,00
Pensões	110.677,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	183.590,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.877.936,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.296.382,79**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.296.382,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.877.936,97**	**48,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.577.829,67**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.848.938,19**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.120.046,70**	**54,00**

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1743701

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.235.072,34**	**3.876.565,89**	**3.433.531,40**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.655.232,56	2.609.872,40	2.564.417,64	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.633.541,98	2.592.108,46	2.550.619,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.633.541,98	2.592.108,46	2.550.619,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	21.690,58	17.763,94	13.797,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	78.002,41	78.002,41	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.501.837,37	1.188.691,08	869.113,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.867.451,08**	**4.017.094,66**	**4.124.035,34**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.863.679,44	4.005.292,75	4.117.928,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.105,10	4.106.952,13	4.396.790,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.425,66	101.659,38	278.861,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.771,64	11.801,91	6.106,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.367.621,26**	**-140.528,77**	**-690.503,94**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.862.375,94**	**25.257.852,56**	**24.296.552,30**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**17,03%**	**15,35%**	**14,13%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,50%**	**-0,56%**	**-2,84%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**29.834.851,13**	**30.309.423,07**	**29.155.862,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**26.851.366,02**	**27.278.480,76**	**26.240.276,48**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	56.685,69	102.532,09	95.224,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	731.203,41	3.126.101,07	1.918.044,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Monte Castelo, 11/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza

Aline Carvalho

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Prefeito Municipal CRC - SC 037011/O-4

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1743704

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**24.862.375,94**	**25.257.852,56**	**24.296.382,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.469.722,71**	**5.556.727,56**	**5.345.204,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.922.750,44**	**5.001.054,80**	**4.810.683,79**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1743706

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.296.382,79**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.887.421,25**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.498.679,12**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.700.746,80**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.389.623,87	0,00	42.647,36	0,00	22.118,25	0,00	1.324.858,26	256.959,45	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	93.294,35	0,00	36.945,84	0,00	16.107,30	0,00	40.241,21	3.150,20	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	135.938,77	0,00	4.383,05	0,00	1.818,43	0,00	129.737,29	48.671,43	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	38.284,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.284,75	28.940,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	347.923,73	0,00	0,00	0,00	1.956,63	0,00	345.967,10	56.810,37	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	279,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,31	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,37	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	773.901,59	0,00	1.318,47	0,00	2.235,89	0,00	770.347,23	119.387,02	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.013.103,69	93.445,77	142.768,60	246.870,15	73.106,51	0,00	2.456.912,66	1.414.214,52	0,00
Recursos Ordinários	2.466.915,84	42.366,55	67.152,75	133.072,21	64.473,22	0,00	2.159.851,11	1.194.259,20	0,00
Outros Recursos não Vinculados	546.187,85	51.079,22	75.615,85	113.797,94	8.633,29	0,00	297.061,55	219.955,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.402.727,56	93.445,77	185.415,96	246.870,15	95.224,76	0,00	3.781.770,92	1.671.173,97	0,00

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO VI

Publicação Nº 1743712

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.296.552,30
Receita Corrente líquida Ajustada	24.296.552,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.877.936,97	48,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.577.931,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.849.034,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.120.138,24	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-690.503,94	-2,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.155.862,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.345.241,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.887.448,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.700.758,66	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.671.173,97	3.781.940,43

FONTE:

Monte Castelo, 11/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.808.388,56**	**14,70**	**15.939.403,10**	**61,54**	**9.960.596,90**
RECEITAS CORRENTES	**23.168.745,00**	**23.168.745,00**	**3.808.388,56**	**16,44**	**15.638.433,80**	**67,50**	**7.530.311,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.484.514,25	4.484.514,25	604.918,89	13,49	2.965.570,95	66,13	1.518.943,30
IMPOSTOS	3.405.800,00	3.405.800,00	578.617,72	16,99	2.757.645,12	80,97	648.154,88
TAXAS	798.714,25	798.714,25	26.301,17	3,29	207.925,83	26,03	590.788,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	59.810,35	19,29	237.374,82	76,57	72.625,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	310.000,00	310.000,00	59.810,35	19,29	237.374,82	76,57	72.625,18
RECEITA PATRIMONIAL	185.350,00	185.350,00	18.414,42	9,93	65.970,42	35,59	119.379,58
VALORES MOBILIÁRIOS	165.350,00	165.350,00	18.414,42	11,14	65.970,42	39,90	99.379,58
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.998.880,75	17.998.880,75	3.103.708,71	17,24	12.285.622,74	68,26	5.713.258,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.939.880,75	9.939.880,75	1.520.061,55	15,29	6.098.323,03	61,35	3.841.557,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.069.000,00	5.069.000,00	995.112,48	19,63	3.835.465,30	75,67	1.233.534,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.950.000,00	2.950.000,00	588.534,68	19,95	2.351.834,41	79,72	598.165,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	21.536,19	15,95	83.894,87	62,14	51.105,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	3.938,83	0,00	25.297,21	0,00	-25.297,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	14.244,89	40,70	43.817,57	125,19	-8.817,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	3.352,47	3,35	14.780,09	14,78	85.219,91
RECEITAS DE CAPITAL	**2.731.255,00**	**2.731.255,00**	**0,00**	**0,00**	**300.969,30**	**11,02**	**2.430.285,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.031.255,00	1.031.255,00	0,00	0,00	300.969,30	29,18	730.285,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	905.005,00	905.005,00	0,00	0,00	278.230,00	30,74	626.775,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	126.250,00	126.250,00	0,00	0,00	22.739,30	18,01	103.510,70

Continua 1/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.808.388,56**	**14,70**	**15.939.403,10**	**61,54**	**9.960.596,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.808.388,56**	**14,70**	**15.939.403,10**	**61,54**	**9.960.596,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.900.000,00	25.900.000,00	3.808.388,56	14,70	15.939.403,10	61,54	9.960.596,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.644.503,30	—	—	921.042,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.644.503,30	—	—	921.042,27	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**3.416.829,01**	**16.043.934,21**	**11.500.569,09**	**4.079.200,18**	**14.372.760,24**	**13.171.743,06**	**14.187.344,28**
DESPESAS CORRENTES	**20.287.113,00**	**21.863.112,18**	**3.132.613,73**	**14.769.756,96**	**7.093.355,22**	**3.718.571,03**	**13.149.173,75**	**8.713.938,43**	**12.974.759,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.547.696,80	11.048.943,28	2.154.721,37	7.804.111,99	3.244.831,29	2.221.063,90	7.670.465,62	3.378.477,66	7.605.533,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.750,00	63.750,00	6.656,33	32.460,78	31.289,22	7.075,47	30.796,55	32.953,45	30.796,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.675.666,20	10.750.418,90	971.236,03	6.933.184,19	3.817.234,71	1.490.431,66	5.447.911,58	5.302.507,32	5.338.429,31
DESPESAS DE CAPITAL	**5.582.887,00**	**5.651.391,12**	**284.215,28**	**1.274.177,25**	**4.377.213,87**	**360.629,15**	**1.223.586,49**	**4.427.804,63**	**1.212.584,79**
INVESTIMENTOS	3.864.172,75	3.932.676,87	123.590,78	504.453,64	3.428.223,23	177.244,36	500.047,96	3.432.628,91	489.046,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.718.714,25	1.718.714,25	160.624,50	769.723,61	948.990,64	183.384,79	723.538,53	995.175,72	723.538,53

Continua 2/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**3.416.829,01**	**16.043.934,21**	**11.500.569,09**	**4.079.200,18**	**14.372.760,24**	**13.171.743,06**	**14.187.344,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**3.416.829,01**	**16.043.934,21**	**11.500.569,09**	**4.079.200,18**	**14.372.760,24**	**13.171.743,06**	**14.187.344,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.900.000,00**	**27.544.503,30**	**3.416.829,01**	**16.043.934,21**	**11.500.569,09**	**4.079.200,18**	**14.372.760,24**	**13.171.743,06**	**14.187.344,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.566.642,86	—	1.752.058,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.900.000,00	27.544.503,30	3.416.829,01	16.043.934,21	—	4.079.200,18	15.939.403,10	—	15.939.403,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	27.544.503,30	3.416.829,01	16.043.934,21	100,00	11.500.569,09	4.079.200,18	14.372.760,24	100,00	13.171.743,06
Legislativa	948.500,00	1.003.500,00	139.448,16	654.596,19	4,08	348.903,81	162.297,33	645.987,56	4,49	357.512,44
Ação Legislativa	948.500,00	1.003.500,00	139.448,16	654.596,19	4,08	348.903,81	162.297,33	645.987,56	4,49	357.512,44
Administração	3.410.922,14	3.691.103,38	476.843,86	2.534.699,42	15,80	1.156.403,96	600.970,45	2.100.070,59	14,61	1.591.032,79
Administração Geral	3.156.365,89	3.416.547,13	437.780,67	2.380.604,98	14,84	1.035.942,15	564.097,59	1.951.233,45	13,58	1.465.313,68
Administração Financeira	254.556,25	274.556,25	39.063,19	154.094,44	0,96	120.461,81	36.872,86	148.837,14	1,04	125.719,11
Segurança Pública	159.600,00	236.492,14	14.354,99	47.135,10	0,29	189.357,04	12.397,41	41.407,65	0,29	195.084,49
Policiamento	148.100,00	224.992,14	13.964,99	42.673,05	0,27	182.319,09	11.847,42	38.971,60	0,27	186.020,54
Defesa Civil	11.500,00	11.500,00	390,00	4.462,05	0,03	7.037,95	549,99	2.436,05	0,02	9.063,95
Assistência Social	1.215.805,55	1.438.953,78	148.587,74	684.674,55	4,27	754.279,23	146.306,76	611.386,17	4,25	827.567,61
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.948,48	0,00	12.324,48	0,08	88.624,00	948,48	3.319,68	0,02	97.628,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	38.750,00	0,00	6.840,00	0,04	31.910,00	1.140,00	3.990,00	0,03	34.760,00
Assistência Comunitária	977.055,55	1.199.255,30	148.587,74	665.510,07	4,15	533.745,23	144.218,28	604.076,49	4,20	595.178,81
Saúde	5.884.412,71	6.836.250,04	966.460,64	4.222.452,44	26,32	2.613.797,60	1.066.806,47	3.907.373,92	27,19	2.928.876,12
Atenção Básica	5.294.258,31	6.096.293,97	883.541,36	3.865.479,04	24,09	2.230.814,93	983.530,70	3.577.039,25	24,89	2.519.254,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.454,40	408.063,27	58.087,76	257.267,18	1,60	150.796,09	58.518,95	243.751,01	1,70	164.312,26
Vigilância Sanitária	40.000,00	51.921,92	226,63	6.176,96	0,04	45.744,96	415,98	3.297,99	0,02	48.623,93
Vigilância Epidemiológica	120.200,00	126.399,89	2.023,05	25.391,90	0,16	101.007,99	3.971,64	23.054,66	0,16	103.345,23
Alimentação e Nutrição	128.500,00	153.570,99	22.581,84	68.137,36	0,42	85.433,63	20.369,20	60.231,01	0,42	93.339,98
Educação	5.238.637,03	5.502.306,65	907.958,67	4.054.480,49	25,27	1.447.826,16	1.105.006,55	3.694.140,01	25,70	1.808.166,64
Ensino Fundamental	4.466.130,78	4.674.557,15	739.525,34	3.399.779,72	21,19	1.274.777,43	913.576,36	3.071.749,66	21,37	1.602.807,49
Ensino Médio	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	0,00	37.125,00	0,00	0,00	0,00	37.125,00
Ensino Superior	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00
Educação Infantil	705.506,25	713.299,50	168.433,33	602.550,77	3,76	110.748,73	184.430,19	598.240,35	4,16	115.059,15
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	18.250,00	65.700,00	0,00	52.150,00	0,33	13.550,00	7.000,00	24.150,00	0,17	41.550,00
Cultura	600.000,00	200.000,00	3.193,40	136.396,05	0,85	63.603,95	25.554,25	93.402,65	0,65	106.597,35
Difusão Cultural	600.000,00	200.000,00	3.193,40	136.396,05	0,85	63.603,95	25.554,25	93.402,65	0,65	106.597,35
Direitos da Cidadania	162.500,00	162.500,00	19.414,88	88.960,94	0,55	73.539,06	23.546,23	84.365,74	0,59	78.134,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	162.500,00	19.414,88	88.960,94	0,55	73.539,06	23.546,23	84.365,74	0,59	78.134,26
Urbanismo	2.042.002,00	2.529.290,44	179.092,76	377.948,35	2,36	2.151.342,09	167.441,50	366.297,09	2,55	2.162.993,35
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	550.004,00	111.511,98	111.511,98	0,70	438.492,02	110.533,10	110.533,10	0,77	439.470,90
Serviços Urbanos	1.977.000,00	1.979.286,44	67.580,78	266.436,37	1,66	1.712.850,07	56.908,40	255.763,99	1,78	1.723.522,45
Habitação	347.500,00	505.957,69	19,40	104.266,34	0,65	401.691,35	66.588,56	89.019,39	0,62	416.938,30
Habitação Urbana	347.500,00	505.957,69	19,40	104.266,34	0,65	401.691,35	66.588,56	89.019,39	0,62	416.938,30
Saneamento	315.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

Continua 1/2

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	27.544.503,30	3.416.829,01	16.043.934,21	100,00	11.500.569,09	4.079.200,18	14.372.760,24	100,00	13.171.743,06
Gestão Ambiental	146.250,00	146.250,00	10.564,34	78.302,29	0,49	67.947,71	9.939,86	76.290,10	0,53	69.959,90
Preservação e Conservação Ambiental	146.250,00	146.250,00	10.564,34	78.302,29	0,49	67.947,71	9.939,86	76.290,10	0,53	69.959,90
Agricultura	351.500,00	356.500,00	83.088,62	249.940,21	1,56	106.559,79	58.447,93	181.686,48	1,26	174.813,52
Extensão Rural	351.500,00	356.500,00	83.088,62	249.940,21	1,56	106.559,79	58.447,93	181.686,48	1,26	174.813,52
Comércio e Serviços	217.500,00	147.500,00	12.887,63	59.994,39	0,37	87.505,61	16.345,84	52.331,54	0,36	95.168,46
Turismo	217.500,00	147.500,00	12.887,63	59.994,39	0,37	87.505,61	16.345,84	52.331,54	0,36	95.168,46
Transporte	2.343.556,32	2.351.584,93	248.812,93	1.569.290,55	9,78	782.294,38	350.365,70	1.325.883,67	9,22	1.025.701,26
Transporte Rodoviário	2.343.556,32	2.351.584,93	248.812,93	1.569.290,55	9,78	782.294,38	350.365,70	1.325.883,67	9,22	1.025.701,26
Desporto e Lazer	287.500,00	142.500,00	19.563,10	39.257,14	0,24	103.242,86	13.655,23	29.902,17	0,21	112.597,83
Desporto Comunitário	287.500,00	142.500,00	19.563,10	39.257,14	0,24	103.242,86	13.655,23	29.902,17	0,21	112.597,83
Encargos Especiais	2.198.814,25	2.198.814,25	186.537,89	1.141.539,76	7,12	1.057.274,49	253.530,11	1.073.215,51	7,47	1.125.598,74
Serviço da Dívida Interna	1.782.464,25	1.782.464,25	167.280,83	802.184,39	5,00	980.279,86	190.460,26	754.335,08	5,25	1.028.129,17
Outros Encargos Especiais	416.350,00	416.350,00	19.257,06	339.355,37	2,12	76.994,63	63.069,85	318.880,43	2,22	97.469,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.900.000,00	27.544.503,30	3.416.829,01	16.043.934,21	100,00	11.500.569,09	4.079.200,18	14.372.760,24	100,00	13.171.743,06

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.210.810,42**	**2.296.666,80**	**2.140.552,29**	**2.852.367,49**	**2.123.309,31**	**2.302.306,25**	**2.073.361,61**	**2.196.246,96**	**2.014.115,72**	**2.471.770,36**	**2.255.818,36**	**1.960.624,80**	**26.897.950,37**	**25.822.545,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.927,52	640.033,50	547.181,71	530.323,96	430.583,28	419.347,54	375.832,83	436.585,83	229.171,74	469.130,84	357.868,86	247.050,03	5.309.037,64	4.484.514,25
I.P.T.U.	1.417,77	2.780,29	1.483,79	8.188,10	2.179,74	5.290,10	109.247,18	133.931,64	23.354,83	15.474,75	21.066,22	15.976,05	340.390,46	373.600,00
I.S.S.	558.977,67	548.746,74	512.383,69	460.047,18	411.210,91	361.410,82	195.324,96	201.995,81	168.266,04	423.682,01	218.852,81	186.878,07	4.247.776,71	2.697.200,00
I.T.B.I.	7.499,97	2.200,00	1.052,76	1.792,00	2.382,58	552,00	2.965,86	12.848,00	21.443,94	4.504,71	38.353,06	14.397,56	109.992,44	120.000,00
I.R.R.F	52.179,12	81.643,07	28.344,45	58.149,15	5.424,44	7.829,53	23.797,60	22.007,71	7.956,95	15.719,87	65.527,98	17.565,97	386.145,84	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.852,99	4.663,40	3.917,02	2.147,53	9.385,61	44.265,09	44.497,23	65.802,67	8.149,98	9.749,50	14.068,79	12.232,38	224.732,19	1.078.714,25
Contribuições	26.796,33	25.301,74	27.851,66	28.202,33	27.850,36	30.033,69	27.968,80	32.387,39	31.752,57	27.571,66	27.817,53	31.992,82	345.526,88	310.000,00
Receita Patrimonial	14.272,10	12.832,88	10.115,31	8.678,05	7.716,34	6.684,22	8.490,83	8.010,69	7.980,89	8.673,03	9.361,56	9.222,37	112.038,27	185.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	7.716,34	6.684,22	8.490,83	8.010,69	7.980,89	8.673,03	9.361,56	9.222,37	66.139,93	165.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.272,10	12.832,88	10.115,31	8.678,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.898,34	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	1.532.401,76	1.596.713,27	1.547.052,75	2.268.559,19	1.646.371,95	1.820.885,14	1.654.427,41	1.662.672,26	1.700.814,86	2.047.807,38	1.852.602,02	1.658.991,78	20.989.299,77	20.652.680,75
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	7.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	497.124,29	468.606,25	477.893,44	511.178,70	506.259,44	449.851,67	443.839,88	469.579,64	431.507,40	405.876,66	469.112,42	465.807,25	5.596.637,04	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.980,21	31.522,66	33.408,92	17.569,69	31.503,14	37.456,77	47.322,65	52.856,13	53.859,25	52.182,13	68.640,88	57.760,52	523.062,95	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	13.957,05	63.729,41	2.653,94	1.336,12	1.189,14	176,26	0,00	38,18	0,00	258,16	229,03	105,63	83.672,92	110.000,00
Outras Transferências Correntes	284.954,80	259.982,06	254.189,23	507.421,88	200.599,14	253.807,54	354.201,85	292.317,29	250.218,67	672.281,09	298.494,35	292.339,03	3.920.806,93	4.372.680,75
Transferências da LC 61/1989	6.678,51	8.428,43	6.882,29	9.495,57	7.666,22	7.820,69	6.527,00	6.968,42	7.101,95	7.798,90	6.563,03	7.098,03	89.029,04	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.636,79	1.636,79	1.636,79	1.636,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.547,16	0,00
Transferências do FUNDEB	274.033,45	292.452,67	286.595,08	289.075,38	309.287,48	300.631,07	283.256,57	296.464,99	289.958,11	283.701,51	288.772,48	299.762,20	3.493.990,99	2.950.000,00
Outras Receitas Correntes	11.412,71	21.785,41	8.350,86	16.603,96	10.787,38	25.355,66	6.641,74	56.590,79	44.395,66	-81.412,55	8.168,39	13.367,80	142.047,81	135.000,00
DEDUÇÕES (II)	**194.682,51**	**208.855,49**	**201.193,98**	**237.716,03**	**227.599,32**	**253.591,59**	**203.696,25**	**215.080,38**	**232.430,05**	**218.667,38**	**194.204,59**	**213.680,50**	**2.601.398,07**	**2.653.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	194.682,51	208.855,49	201.193,98	237.716,03	227.599,32	253.591,59	203.696,25	215.080,38	232.430,05	218.667,38	194.204,59	213.680,50	2.601.398,07	2.653.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.016.127,91**	**2.087.811,31**	**1.939.358,31**	**2.614.651,46**	**1.895.709,99**	**2.048.714,66**	**1.869.665,36**	**1.981.166,58**	**1.781.685,67**	**2.253.102,98**	**2.061.613,77**	**1.746.944,30**	**24.296.552,30**	**23.168.745,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	575.005,00	575.005,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	575.005,00	575.005,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**595.005,00**	**595.005,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**595.005,00**	**595.005,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.651.391,12	1.274.177,25	1.223.586,49	0,00	4.377.213,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.651.391,12**	**1.274.177,25**	**1.223.586,49**	**0,00**	**4.377.213,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.151.391,12**	**-1.274.177,25**	**-**	**-**	**-2.877.213,87**

FONTE:

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.235.072,34	3.694.918,60	3.433.531,40
DEDUÇÕES (II)	2.867.451,08	4.532.246,16	4.123.865,83
Disponibilidade de Caixa	2.863.679,44	4.525.078,14	4.117.759,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.105,10	4.656.125,05	4.396.620,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.425,66	131.046,91	278.861,73
Demais Haveres Financeiros	3.771,64	7.168,02	6.106,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.367.621,26	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.367.621,26**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**-1.367.621,26**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-315.000,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.153.745,00	15.638.603,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.484.514,25	2.965.570,95
I.P.T.U.	373.600,00	326.520,51
I.S.S.	2.697.200,00	2.167.621,43
I.T.B.I.	120.000,00	97.447,71
I.R.R.F.	215.000,00	165.830,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.714,25	208.151,25
Contribuições	310.000,00	237.374,82
Receita Patrimonial	185.350,00	66.139,93
Aplicações Financeiras(II)	165.350,00	63.679,15
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	2.460,78
Transferências Correntes	17.998.880,75	12.285.622,74
Cota-Parte do FPM	5.920.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	2.913.468,19
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	321.265,87
Cota-Parte do ITR	104.000,00	1.597,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	46.035,38
Transferências do FUNDEB	2.950.000,00	2.351.834,41
Outras Transferências Correntes	4.368.880,75	2.611.838,30
Demais Receitas Correntes	175.000,00	83.894,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.000,00	83.894,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.988.395,00	15.574.924,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.731.255,00	300.969,30
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1743742

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.031.255,00	300.969,30
Convênios	456.250,00	192.739,30
Outras Transferências de Capital	575.005,00	108.230,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.231.255,00	300.969,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.219.650,00**	**15.875.893,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.863.112,18	14.769.756,96	13.149.173,75	12.974.759,49	304,06	31.682,97	40.763,18
Pessoal e Encargos Sociais	11.048.943,28	7.804.111,99	7.670.465,62	7.605.533,63	304,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.750,00	32.460,78	30.796,55	30.796,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.750.418,90	6.933.184,19	5.447.911,58	5.338.429,31	0,00	31.682,97	40.763,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.750.418,90	6.933.184,19	5.447.911,58	5.338.429,31	0,00	31.682,97	40.763,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.799.362,18	14.737.296,18	13.118.377,20	12.943.962,94	304,06	31.682,97	40.763,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.651.391,12	1.274.177,25	1.223.586,49	1.212.584,79	0,00	319.839,26	268.760,04
Investimentos	3.932.676,87	504.453,64	500.047,96	489.046,26	0,00	319.839,26	268.760,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.718.714,25	769.723,61	723.538,53	723.538,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.932.676,87	504.453,64	500.047,96	489.046,26	0,00	319.839,26	268.760,04

Continua 2/4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.762.039,05**	**15.241.749,82**	**13.618.425,16**	**13.433.009,20**	**304,06**	**351.522,23**	**309.523,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.133.056,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.364,25

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	63.679,15
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	30.796,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.165.939,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-315.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.235.072,34	3.433.531,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.867.451,08	4.124.035,34
Disponibilidade de Caixa	2.863.679,44	4.117.928,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.909.105,10	4.396.790,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.425,66	278.861,73
Demais Haveres Financeiros	3.771,64	6.106,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.367.621,26	-690.503,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.058.125,20**	

Continua 3/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-233.436,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.291.561,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.258.678,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.644.503,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.644.503,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.121,60	304,06	304,06	2.755,05	42.366,55	-	731.203,41	351.522,23	300.443,01	132.811,03	297.949,37	340.315,92
EXECUTIVO	45.121,60	304,06	304,06	2.755,05	42.366,55	0,00	731.203,41	351.522,23	300.443,01	132.811,03	297.949,37	340.315,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	45.121,60	304,06	304,06	2.755,05	42.366,55	0,00	731.203,41	351.522,23	300.443,01	132.811,03	297.949,37	340.315,92
CHEFIA DO EXECUTIVO	42.986,60	0,00	0,00	2.755,05	40.231,55	0,00	702.930,44	323.249,26	272.170,04	132.811,03	297.949,37	338.180,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.135,00	304,06	304,06	0,00	2.135,00	0,00	28.272,97	28.272,97	28.272,97	0,00	0,00	2.135,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**45.121,60**	**304,06**	**304,06**	**2.755,05**	**42.366,55**	**0,00**	**731.203,41**	**351.522,23**	**300.443,01**	**132.811,03**	**297.949,37**	**340.315,92**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIMESTRE ANEXO VIII

Publicação Nº 1743746

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.405.800,00	3.405.800,00	2.757.419,70	80,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	373.600,00	373.600,00	326.520,51	87,40
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	284.264,26	94,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	42.256,25	57,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	97.447,71	81,21
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	97.447,71	81,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.200,00	2.697.200,00	2.167.621,43	80,37
1.3.1- ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	2.165.780,65	81,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	1.840,78	3,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	165.830,05	77,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.349.000,00	13.349.000,00	9.090.583,01	68,10
2.1- Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	4.975.522,96	67,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	4.679.698,72	72,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	295.824,24	147,91
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	3.641.834,36	69,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	69.647,82	78,26
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.996,40	1,81
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	401.581,47	80,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.754.800,00	16.754.800,00	11.848.002,71	70,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.300,00	423.300,00	357.802,01	84,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	266.640,54	88,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	46.878,53	42,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.300,00	3.300,00	477,62	14,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.300,00	101.300,00	155.958,75	153,96
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	153.446,71	191,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	21.300,00	21.300,00	2.512,04	11,79
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.951,25	275.951,25	140.655,93	50,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	800.551,25	800.551,25	654.416,69	81,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.473.800,00	2.473.800,00	1.758.950,06	71,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	935.939,54	72,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	728.366,17	69,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.800,00	17.800,00	13.929,52	78,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	399,23	6,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	80.315,60	80,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.967.000,00	2.967.000,00	2.357.337,55	79,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	2.351.834,41	79,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	5.503,14	32,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	476.200,00	476.200,00	592.884,35	124,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.060.000,00	2.160.000,00	1.695.683,63	78,50	1.692.533,43	78,36
13.1- Com Educação Infantil	618.000,00	618.000,00	532.668,11	86,19	532.668,11	86,19
13.2- Com Ensino Fundamental	1.442.000,00	1.542.000,00	1.163.015,52	75,42	1.159.865,32	75,22
14- OUTRAS DESPESAS	907.000,00	944.860,98	667.234,40	70,62	618.562,97	65,47
14.1- Com Educação Infantil	10.000,00	15.000,00	14.739,08	98,26	14.739,08	98,26
14.2- Com Ensino Fundamental	897.000,00	929.860,98	652.495,32	70,17	603.823,89	64,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.967.000,00	3.104.860,98	2.362.918,03	76,10	2.311.096,40	74,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	137.860,98
17.1 - FUNDEB 60%	100.000,00
17.2 - FUNDEB 40%	37.860,98
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	137.860,98
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.173.235,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	137.860,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	137.860,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	700.506,25	705.506,25	602.550,77	85,41	598.240,35	84,80
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.811.937,28	3.949.848,26	2.920.457,62	73,94	2.667.724,17	67,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.339.000,00	2.471.860,98	1.815.510,84	73,45	1.763.689,21	71,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.472.937,28	1.477.987,28	1.104.946,78	74,76	904.034,96	61,17
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	28.500,00	28.500,00	28.000,00	98,25	13.266,92	46,55
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.560.943,53	4.703.854,51	3.551.008,39	75,49	3.279.231,44	69,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	592.884,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	132.811,03
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	725.695,38
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.540.269,14
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.300,00	327.947,10	282.420,94	86,12	253.480,51	77,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.893,50	429.555,04	210.842,16	49,08	160.419,13	37,35
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	659.193,50	757.502,14	493.263,10	65,12	413.899,64	54,64
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.220.137,03	5.461.356,65	4.044.271,49	74,05	3.693.131,08	67,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	164.877,16	132.811,03
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	164.877,16	132.811,03
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇAO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	137.860,98	24.647,10
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.351.834,41	266.640,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.270.058,59	253.480,51
48.1 Orçamento do Exercício	2.270.058,59	253.480,51
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.503,14	477,62
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.139,94	38.284,75
51- (+) Ajustes	1.210,04	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.210,04	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	226.349,98	38.284,75

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4º BIMESTRE ANEXO X

Publicação Nº 1743751

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

13/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2628 Página 791

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 1743752

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.405.800,00	3.405.800,00	2.757.576,64	80,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	373.600,00	373.600,00	326.520,51	87,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	97.447,71	81,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.200,00	2.697.200,00	2.167.621,43	80,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	165.830,05	77,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	25,84	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	131,10	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.449.000,00	12.449.000,00	8.794.758,77	70,65
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.679.698,72	72,00
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	1.996,40	1,81
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	401.581,47	80,32
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	3.641.834,36	69,37
Cota-Parte IPI-Exportação	89.000,00	89.000,00	69.647,82	78,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.854.800,00**	**15.854.800,00**	**11.552.335,41**	**72,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.841.000,00	2.841.000,00	1.780.204,51	62,66
Provenientes da União	2.791.000,00	2.791.000,00	1.780.204,51	63,78
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.881.000,00**	**2.881.000,00**	**1.780.204,51**	**61,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.169.550,21	5.850.295,61	4.013.043,33	68,60	3.713.080,12	63,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.209.956,30	3.038.849,98	2.128.073,21	70,03	2.084.669,25	68,60
Outras Despesas Correntes	1.959.593,91	2.811.445,63	1.884.970,12	67,05	1.628.410,87	57,92
DESPESAS DE CAPITAL	529.362,50	810.383,44	119.271,75	14,72	118.523,75	14,63
Investimentos	529.362,50	810.383,44	119.271,75	14,72	118.523,75	14,63

Continua 1/4

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	529.362,50	810.383,44	119.271,75	14,72	118.523,75	14,63
Investimentos	529.362,50	810.383,44	119.271,75	14,72	118.523,75	14,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.698.912,71	6.660.679,05	4.132.315,08	62,04	3.831.603,87	57,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.332.887,50	4.259.653,84	1.973.947,71	47,77	1.841.864,19	48,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.332.887,50	4.259.653,84	1.973.947,71	47,77	1.841.864,19	48,07
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.332.887,50	4.259.653,84	1.973.947,71	47,77	1.841.864,19	48,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.366.025,21	2.401.025,21	2.158.367,37	52,23	1.989.739,68	51,93

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	256.889,37

Continua 2/4

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.294.258,31	6.096.293,97	3.865.479,04	93,05	3.577.039,25	92,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.454,40	408.063,27	257.267,18	6,19	243.751,01	6,34
Vigilância Sanitária	40.000,00	51.921,92	6.176,96	0,15	3.297,99	0,09
Vigilância Epidemiológica	120.200,00	126.399,89	25.391,90	0,61	23.054,66	0,60
TOTAL	**5.755.912,71**	**6.682.679,05**	**4.154.315,08**	**100,00**	**3.847.142,91**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Monte Castelo, 06/09/2018

RREO 4º BIMESTRE ANEXO XIV

Publicação Nº 1743757

Município de Monte Castelo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.900.000,00
Previsão Atualizada	25.900.000,00
Receitas Realizadas	15.939.572,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	921.042,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.900.000,00
Créditos Adicionais	1.644.503,30
Dotação Atualizada	27.544.503,30
Despesas Empenhadas	16.043.934,21
Despesas Liquidadas	14.372.760,24
Despesas pagas	14.187.344,28
Superavit Orçamentário	1.566.812,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.043.934,21
Despesas Liquidadas	14.372.760,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.296.552,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.165.939,58	0,00
Resultado Primário	0,00	2.133.056,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	731.203,41	132.811,03	300.443,01	297.949,37
EXECUTIVO	731.203,41	132.811,03	300.443,01	297.949,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.425,66	2.755,05	304,06	42.366,55
EXECUTIVO	45.425,66	2.755,05	304,06	42.366,55
TOTAL:	**776.629,07**	**135.566,08**	**300.747,07**	**340.315,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.540.269,14	25%	21,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.692.533,43	60%	67,56

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.223.586,49	4.427.804,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.989.739,68	15,00	17,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL ANEXO I

Publicação Nº 1744079

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	828.266,39	0,00
Pessoal Ativo	828.266,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	673.251,74	0,00
Obrigações Patronais	155.014,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**828.266,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.296.382,79**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.296.382,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**828.266,39**	**3,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.457.782,97**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.384.893,82**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.312.004,67**	**5,40**

FONTE:

Monte Castelo, 12/09/2018

ARI VIEIRA SIMÕES
Presidente

Arnaldo Pereira dos Santos
Tesoureiro

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Antonio Carlos Machado de Lima
Controlador Interno

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Publicação Nº 1744793

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PEDREIRO, SERVENTE/AUXILIAR, ELETRICISTA E PINTOR.

O Secretário do Sistema Econômico de Morro da Fumaça/SC, Sr. Eduardo Sartor Guollo, torna público que fica RETIFICADO o Item 8.1.4 do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, conforme abaixo:

Onde consta:
8.1.4 - Qualificação Técnica
8.1.4.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.

Passe a constar:
8.1.4 - Qualificação Técnica para os itens 1, 3 e 4:
8.1.4.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.

Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 17 de setembro de 2018, às 08:30 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 11 de setembro de 2018.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

TOMADA DE PREÇO 106/2018

Publicação Nº 1744355

Aos 12 de Setembro de 2018, as 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, na presença da Comissão de Licitações, Cíntya Sartor Pellegrin, Diego Elias Estevam e Jozete Niehues, e da Assessora do Setor de Licitações e Contratos, Gabriela Albino Ugioni foi dado início ao sorteio dos nomes para compor a Subcomissão Técnica para fazer o Julgamento das Propostas Técnicas referente ao Processo Licitatório n. 106/2018. Ato contínuo, foram sorteados os seguintes nomes:
Marciano Garcia Bortolin;
Mariane Generoso Rodrigues;
Matheus dos Reis Rosa.

Cintya Sartor Pellegrin
Presidente

Diego Elias Estevam
Membro

Jozete Niehues
Membro

Gabriela Albino Ugioni
Assessora do Setor de Licitações

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 024/2018

Publicação Nº 1743828

MENSAGEM Nº 150/2018
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 024/2018

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 024/2018, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Primeiramente, cumpre-nos informar que a Caixa Econômica Federal não admitiu o projeto de lei aprovado com a emenda, visto que o projeto apresentado pelo município junto à instituição financeira foi para pavimentação e infraestrutura, motivo pelo qual houve todo um processo administrativo voltado para pavimentação e infraestrutura, com emissão de documentos e do próprio projeto de lei, cujo modelo foi determinado pela Caixa.
Caso o município pretendesse utilizar o financiamento para a saúde do município ou em outra situação, o procedimento adotado e as documentações junto à instituição financeira seriam outros.
Por fim, adentrando na questão do veto ora oposto, este se refere à emenda aditiva feita no parágrafo único do artigo 3º, visto que o dispositivo resta maculado pelo vício da inconstitucionalidade, considerando os motivos que passo a aduzir.
Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a Emenda pretendida é inconstitucional, por dois motivos.
1) Vício pela iniciativa
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie de normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Assim, pretendo os vereadores determinar onde serão aplicados recursos, inclusive determinado que recursos sejam aplicados em instituição que não integra a administração municipal, estariam exercendo o poder discricionário do Poder Executivo e assim administrando recursos municipais que são de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo.
2) Da separação dos Poderes
Ainda, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só a competência de iniciativa, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.
Ainda, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 37:
Art. 37 – Iniciativa exclusiva do Prefeito.
[...]
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
[...]

Ante todo o acima exposto, salta aos olhos a existência de vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes na Emenda do artigo 3º do Projeto de Lei em pauta.
Em sendo assim, ante a inconstitucionalidade da Emenda, sinto-me na contingência de opor o presente VETO PARCIAL ao Parágrafo único do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 024/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Atenciosamente,

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Setembro de 2018.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1744791

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade/SAPO, Compras, Folha e Patrimônio e Recursos Humanos com acessos simultâneos, em ambiente Windows, e Transparência Fly e eSocial com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
d) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
e) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/08/2018 até 28/02/2019.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente instrumento é de R$ 17.518,50 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.11.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 18 de julho de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1744792

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: GILBERTO FERNANDES MANDEIRA ME.
CNPJ: 14.058.141/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, serviços de divulgação, publicação e disponibilização da íntegra dos boletins informativos, em formato de texto, contendo o resumo da pauta da sessões ordinárias e extraordinárias, e respectiva atualizada semanal, a ser enviado pelo setor competente do setor administrativo da Contratante, notadamente no site de inteira propriedade e responsabilidade do Contratado, hospedado no endereço eletrônico: www.tvrsul.com.br, sendo mantido todos os seus serviços, inerentes ao objeto deste instrumento, na sede do Contratado, durante o período de vigência contratual, que compreenderá a alocação do link atinente no referido site, diariamente, em local visível e na página inicial do referido endereço eletrônico.

DATA DA VIGÊNCIA: 17/08/2018 até 17/12/2018.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pago, mensalmente, ao Contratado, o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), até 10º (décimo) dia útil, contados após a apresentação de respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 17 de agosto de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 82

Publicação Nº 1743481

DECRETO Nº 82/2018

DESIGINA RESPONSÁVEL PELA GESTAO E FISCALIZAÇAO DAS PARCERIAS FIRMADAS POR MEIO DA LEI 13019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pela Lei Federal nº 13019/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica Designada a servidora Elaine Marchesini Zuchinali, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Planejamento para efetuar gestão e fiscalização das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento conforme Lei Federal 13019/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 04 de setembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 9-2018 - FMS

Publicação Nº 1743822

Aditivo nº:	9/2018
Contrato Principal nº:	6/2018
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MORRO GRANDE
Contratado:	Romano Comercio Atacadista de Petróleo Ltda
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	10/09/2018
Vigência Inicial:	10/09/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(8) 1101.2033.33903001
Licitação:	Pregão Presencial nº 37/2017
Objeto Resumido:	REAJUSTAR O VALOR UNITÁRIO DO "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" EM 10,83% E "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" EM 10,64%
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

LEI 922-2018 - LDO

Publicação Nº 1743480

LEI N° 922/2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2019 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquias;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, com base nos Anexos I e II que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no ANEXO II de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XI – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações Municipais e Autarquias e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria

econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de

seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 2º - O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11 - Os Fundos Municipais e Autarquias terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º - Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal 13.019/2014.
§ 2º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 14 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Morro Grande, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 42 – Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais à empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - Durante o exercício de 2019 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 - Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas à qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 48 – No decorrer do exercício de 2019, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49 - No exercício de 2019 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.
Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Morro Grande, 11 de setembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1743532

PORTARIA Nº 137/2018

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, e:

Considerando a necessidade de nutricionista para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);

Considerando que a Prefeitura Municipal tem em seu quadro permanente de funcionários servidora ocupante do cargo de nutricionista com 30 horas semanais;

Considerando a possibilidade de ampliação da carga horária da servidora ocupante do cargo de nutricionista, em face da disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art.1º A partir de 20/08/2018, fica ampliada em 10 (dez) horas semanais a carga horaria de Ana Paula Magagnin, matrícula 1115, ocupante do cargo de Nutricionista, do Grupo I- Grupo Funcional Superior - GFS 3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 20 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1743533

PORTARIA Nº 140/2018

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 189642732 e Benefício nº 6237197552, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado a licença para tratamento de saúde, até 11/03/2019, para o servidor ANTONIO MANENTI, matricula nº 99, ocupante do cargo de " Motorista", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2018.

Morro Grande/SC, 12 de setembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO 126/2018 PMN

Publicação Nº 1744680

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 126/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para Alterações do edital do Pregão Presencial 126/2018 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (VAGÃO FORRAGEIRO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA E COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9523.
Navegantes, 12 de setembro de 2018.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1744111

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SHIRLEY REGINA DELFINO COUTO, inscrito no C.P.F n.º 504.849.909-34, adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03314P, que demonstra contribuições nos anos 2009 (09 meses), 2011 (07 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (10 meses), 2015 (12 meses) e 2016 (3 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2016. Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 29 de agosto de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1744112

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SHIRLEY REGINA DELFINO COUTO, inscrito no C.P.F n.º 504.849.909-34, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03314P, que demonstra contribuições nos anos 2009 (09 meses), 2011 (07 meses), 2012 (10 meses), 2013 (12 meses), 2014 (10 meses), 2015 (11 meses) e 2016 (3 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2016. Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 29 de agosto de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 1737246

AUTOS Nº 11/2018
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
CITAÇÃO POR EDITAL
A Srª. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Vanessa Faim, designada pela Portaria nº 2462/2018 faz saber a Sra. BARBARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2018 em que a mesma figura como investigada, por possível abandono de cargo, disposto no artigo 116, I c/c o art. 133, II da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes. E, constando dos autos que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA do Processo Administrativo-autos nº 11/2018 e INTIMADA a comparecer às 14h00min do dia 20/09/2018, na sala de Audiência, situada na Rua João Emílio, nº100, Centro, Paço Municipal, 2ºpiso, Navegantes/SC. Desde já fica INTIMADA para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 007/2003. Do que para ciência da indiciada, conforme manda a referida Lei em seu artigo 162, parágrafo único, é expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos.
Navegantes (SC), 12 de setembro de 2018.
Vanessa Faim
Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

DECRETO 156/2018 ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1743530

DECRETO N º 156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 75;

CONSIDERANDO, os pressupostos da Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas a garantir o equilíbrio nas contas públicas;
CONSIDERANDO, o não atingimento das metas de arrecadação estabelecidas até o final do 3º bimestre do exercício de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2018, constantes da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3251 de 12 de dezembro de 2017) e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
CONSIDERANDO que o não atingimento das metas refere-se apenas às receitas de capital, mais especificamente, recursos de operações de crédito não realizadas;
CONSIDERANDO a notificação de alerta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sob o nº 461/2018, acerca do não atingimento das metas de arrecadação;

DECRETA:
Art. 1º Sem prejuízo das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de julho de 2018, a emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 3230, de 19 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam suspensas as despesas relativas à:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

Art. 3º Os ordenadores de despesa das Unidades Gestoras do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, e devem observar as limitações de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 157/2018 ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DO DECRETO 515/2015, QUE REGULAMENTA A EMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1743535

DECRETO N º 157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DO DECRETO 515/2015, QUE REGULAMENTA A EMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do artigo 6º do Decreto 515/2015, passa a viger com a seguinte redação:

§ 1º A critério dos membros da Comissão de Extensão e Qualificação da EMAP, devidamente aprovada pelo seu dirigente, poderão ser convidados a participar dos cursos, palestras, oficinas e seminários, entre outros, com direito a recebimento de certificado de participação, membros da comunidade, e de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de interesse.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 158/2018 REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Publicação Nº 1743536

DECRETO N º 158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
CONSIDERANDO o princípio da discricionariedade o qual prevê que os atos administrativos poderão ser revogados de acordo com a conveniência;
DECRETA:
Art. 1 º Fica REVOGADO, na íntegra, o Decreto 628 de 19 de setembro de 2014 que instituía grupo técnico para implantação dos novos procedimentos da contabilidade aplicada ao setor público do município de navegantes, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade - NBCASP -, instituídas pelo conselho federal de contabilidade e orientações da secretaria do tesouro nacional - STN.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 159/2018 ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 467, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1743518

DECRETO N. 159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO N.º 467, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, itens II e III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 em seu art. 193, DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I, do Decreto n.º 467, de 09 de outubro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR	

CARGO						
SECRETARIA/ ou U.E						
N° DA AVALIAÇÃO	Nº 01		Nº 02		Nº 03	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO			ANO DE NOMEÇÃO:			

Este formulário consiste de um questionário contendo os fatores a serem avaliados, com base na: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, eficiência, responsabilidade e idoneidade moral.
1. O Formulário de Avaliação contém 17 (dezessete) questões, com escala de pontuação, para a verificação do desempenho do servidor.
2. Cada questão terá apenas uma resposta.
3. Após assinaladas todas as questões, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, fará a soma da pontuação, e caso não atinja o mínimo previsto neste regulamento, após o conhecimento do servidor, será encaminhado para o devido processo administrativo.

1. ASSIDUIDADE

1.1 Cumprimento do horário de trabalho

a) Não costuma faltar	03 pontos	
b) Raramente falta ao trabalho	02 pontos	
c) Falta frequentemente com justificativa	01 pontos	
d) Falta frequentemente sem justificativa	00 pontos	

1.2. Frequência relacionada às demais atividades inerentes ao cargo, sempre que convocado (reuniões de departamento, de planejamento, seminários, eventos, etc.)

a) Não costuma faltar	03 pontos	
b) Raramente falta às atividades	02 pontos	
c) Falta frequentemente com justificativa	01 pontos	
d) Falta frequentemente sem justificativa	00 pontos	

1.3. Pontualidade

a) Sempre cumpre o horário de trabalho	03 pontos	
b) Raramente deixa de cumprir o horário de trabalho	02 pontos	
c) Chega atrasado ao local de trabalho	01 pontos	
c) Dificilmente cumpre o horário de trabalho	01 pontos	
d) Não cumpre o horário de trabalho	00 pontos	

2. DISCIPLINA

2.1. Observância da Hierarquia

a) Sempre cumpre as normas e orientações recebidas	03 pontos	
b) Raramente deixa de cumprir as normas e orientações recebidas	02 pontos	
c) Atrasa a entrega de tarefas atribuídas	01 pontos	
d) Reage negativamente às normas e orientações recebidas	01 pontos	
e) Não cumpre as normas e orientações recebidas	00 pontos	

2.2. Trabalho em equipe

a) É capaz de trabalhar em equipe	03 pontos	
b) Mantém relações amistosas e de alto nível no convívio no local de trabalho	02 pontos	
c) Não se integra à equipe de trabalho	01 pontos	
d) É problemático e não trata os colegas com respeito e dignidade	00 pontos	

2.3. Receptividade a críticas

a) É receptivo a críticas, procura acatá-las e modificar-se	03 pontos	
b) É receptivo a críticas, mas não as utiliza para aprimorar suas atividades e relações profissionais	02 pontos	
c) Mostra-se indiferente às críticas	01 pontos	
d) Não gosta de ser criticado e revolta-se quando isto ocorre	00 pontos	

3. CAPACIDADE DE INICIATIVA

3.1. Iniciativa

a) Sempre inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho na falta de instruções detalhadas por parte da chefia.	03 pontos	
b) Com frequência inicia ações na falta de orientações detalhadas pela chefia.	02 pontos	
c) Raramente inicia ações na falta de orientações detalhadas pela chefia.	01 pontos	
d) Na falta de orientações detalhadas pela chefia, não inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho.	00 pontos	

3.2. Interesse

a) Sempre demonstra interesse pelo funcionamento do departamento, apresentando ideias e sugestões.	03 pontos	

b) Demonstra interesse pelo funcionamento do departamento, mas não procura apresentar ideias e sugestões	02 pontos	
c) Demonstra indiferença ao funcionamento do departamento	01 pontos	
d) Não demonstra interesse pelo funcionamento do departamento	00 pontos	

4. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

4.1. Conhecimento do trabalho

a) Tem total conhecimento de suas atribuições	03 pontos	
b) Não tem conhecimento, mas procura informar-se de legislações relacionadas ao desempenho das suas funções	02 pontos	
c) Demonstra indiferença às legislações relacionadas ao desempenho das suas funções	01 pontos	
d) Não tem conhecimento de suas atribuições	00 pontos	

4.2. Qualidade do trabalho

a) Trabalha com dedicação e zelo	03 pontos	
b) O trabalho desempenhado é considerado satisfatório	02 pontos	
c) É constantemente cobrado quanto à qualidade de suas atividades	01 pontos	
d) O seu trabalho é confuso e de má qualidade	00 pontos	

4.3. Resultado

a) O resultado de seu trabalho sempre é excelente	03 pontos	
b) O resultado de seu trabalho sempre é satisfatório	02 pontos	
c) O Resultado de seu trabalho oscila	01 pontos	
d) O Resultado de seu trabalho é insatisfatório	00 pontos	

5. RESPONSABILIDADE

5.1. Prazos

a) Cumpre suas tarefas nos prazos e condições estipulados	03 pontos	
b) Raramente descumpre os prazos para execução ou conclusão das atividades a ele atribuídas	02 pontos	
c) Frequentemente é cobrado quanto ao cumprimento de suas tarefas	01 pontos	
d) Não cumpre suas tarefas nos prazos e condições estipulados	00 pontos	

5.2. Material de trabalho

a) É responsável e zeloso com o material de trabalho e o patrimônio do departamento	03 pontos	
b) É responsável, mas não procura otimizar o material de trabalho	02 pontos	
c) Mostra indiferença quanto à preservação do patrimônio público	01 pontos	
d) Não tem responsabilidade pelo material de trabalho e pelo patrimônio público	00 pontos	

5.3. Sigilo

a) Guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho	03 pontos	
b) Raramente divulga informações confidenciais de seu trabalho	02 pontos	
c) Docente frequentemente vaza informações confidenciais de seu trabalho	01 pontos	
d) Não é confiável sobre as informações de seu trabalho	00 pontos	

5.4. Comprometimento

a) Demonstra prazer em trabalhar no seu departamento	03 pontos	
b) Raramente manifesta-se negativamente com relação ao seu departamento	02 pontos	
c) Constantemente reclama de seu departamento	01 pontos	
d) Demonstra desprezo por seu departamento	00 pontos	

6. IDONEIDADE MORAL

6.1. Ética Profissional

a) Respeita seus colegas de trabalho sempre contribuindo com a harmonia do seu departamento	03 pontos	
b) Raramente desrespeita seus colegas de trabalho e seu departamento	02 pontos	
c) Constantemente desrespeita seus colegas de trabalho e seu departamento	01 pontos	
d) Não zela pela harmonia e frequentemente estimula conflitos entre seus colegas	00 pontos	
d) É desrespeitoso com os colegas de trabalho e seu departamento	00 pontos	

6.2. Relacionamento com os munícipes

a) Trabalha zelando pelos direitos dos munícipes, não havendo relatos que desabonem sua conduta com os mesmos.	03 pontos	
b) Raramente há relatos que desabone sua conduta perante os munícipes.	02 pontos	
c) Frequentemente existem relatos que desabonem sua conduta perante os munícipes.	01 pontos	
d) Há comprovação de condutas que desabonem sua conduta perante os munícipes.	00 pontos	

Ass: _____

Chefe Imediato

(carimbo)

Data _____/ _____ /_____

TOTAL DE PONTOS DO SERVIDOR NA AVALIAÇÃO Nº _____

1. ASSIDUIDADE	
1.1 Cumprimento do horário de trabalho	
1.2. Frequência relacionada às demais atividades inerentes ao cargo, sempre que convocado (reuniões de departamento, de planejamento, seminários, eventos, etc.)	
1.3. Pontualidade	
2. DISCIPLINA	
2.1. Observância da Hierarquia	
2.2. Trabalho em equipe	
2.3. Receptividade à críticas	
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA	
3.1. Iniciativa	
3.2. Interesse	
4. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	
4.1. Conhecimento do trabalho	
4.2. Qualidade do trabalho	
4.3. Resultado	
5. RESPONSABILIDADE	
5.1. Prazos	
5.2. Material de trabalho	
5.3. Sigilo	
5.4. Comprometimento	
6. IDONEIDADE MORAL	
6.1. Ética Profissional	
6.2. Relacionamento com os Munícipes	
TOTAL GERAL	

SERVIDORES RESPONSAVEIS	ASSINATURA

Navegantes (SC), _____/ _____ /_____

CIÊNCIA E REGISTRO DE OPINIÃO DO SERVIDOR AVALIADO NO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

SERVIDOR(A)	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	
Declaro conhecer e estar ciente da avaliação n° ..... , feita pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da Prefeitura de Navegantes. Navegantes (SC), ____/____/ _____ Nome Completo	
REGISTRO DE OPINIÃO	
Registro estar em desacordo com os itens abaixo indicados, exponho meus motivos e solicito revisão da avaliação e consequente reavaliação da pontuação:	
ITENS AVALIADOS	MOTIVOS

Navegantes (SC), ____/____/ _____

Nome Completo
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes, 11 de setembro de 2018.
Emílio Vieira.
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2018

Publicação Nº 1744194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 030/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes – SC, comunica todos os contribuintes, devedores da Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa referente a MULTA, TLL, ISS, ISS-R, ISSQN, NTAV, RD que o não pagamento dos valores pendentes até o dia 13/10/2018 implicará na cobrança judicial.
O contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcelar, antes da propositura de ação judicial, deverá procurar a Prefeitura Municipal no atendimento do Setor de IPTU e Dívida Ativa.

CÓD. CONT.	NOME CONT.	RECEITA	ANO REF.
80304	IMPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADO	MULTA	2016
73179	A VANGUARDA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME	TLL/ MULTA	2015
85907	A. A. R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME	TLL/ISS	2013 até 2015/2018
15514	ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS ME	MULTA	2015 até 2017
74127	ACADEMIA VIDA PRAIA LTDA - ME	TLL	2016/2017
69468	ADA CONSTRUÇÕES LTDA ME	TLL/ MULTA	2015/2017/2018
14238	ADÃO ALBERTO DOS SANTOS	TLL	2015 até 2017
15016	ADELINO DOS SANTOS ACABAMENTOS ME	MULTA/TLL	2016 até 2018
81429	ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO	TLL/ISS	2016/2017
69599	ADEMAR JOÃO GONÇALVES 39016382968	TLL/MULTA	2014 até 2017
10681	ADEMAR MARTINS	TLL/MULTA	2014/2015
66304	ADMA SILVA DE LIMA WOJCIK	TLL/ISS	2015/2017
66921	ADRIANA DE MORAES SALVADOR 948.104.949-34	TLL/MULTA	2014 até 2017
67910	ADRIANA MAFRA DE SOUZA ME	MULTA/TLL	2015/2017
74730	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA PINTURAS - ME	TLL/MULTA	2014 até 2018
68626	AEP BORDADOS E DESIGNER LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2018
81854	AGROPECUARIA BERKENBROCK EIRELI ME	TLL/MULTA	2017/2018
65420	AGROPECUARIA CANIS LTDA	TLL/MULTA	2015
64087	AIRTON GERALDO ROSA	TLL/MULTA	2014 até 2017
68151	ALBA VALERIA MULLER	ISS-R/TLL	2014/2016/2017
75478	ALBERTINI DO BRASIL METAIS EIRELI - ME	TLL	2015/2017
64432	ALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS 03748971826	MULTA/TLL	2014/2016/2017
67095	ALDO RIZZATTI	ISS/TLL	2016/2017
84060	ALEGNA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	MULTA/TLL	2016
64425	ALEMAO FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA ME	TLL	2017
10650	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	MULTA/TLL/ISS	2015/2017
74351	ALEX FABIO DA FONSECA	TLL/ISS	2017
70611	ALEXANDRE ANTONIO DE MATTOS 09770651893	TLL/MULTA	2013 até 2017
71583	ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA 066.965.479-59	TLL/MULTA	2013 até 2017

67979	ALEXANDRE ZABEL 00492424900	TLL/MULTA	2014 até 2017
65952	ALFONSO THIAGO PIAZZA	ISS/TLL	2015 até 2017
68257	ALINE DANIELA NESI	TLL/ISS	2016/2017
17148	ALR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA	ISSQN/TLL	2017/2018
65232	AMAURI ALBERTO BUZZI	TLL/ISS	2015/2017
64552	AMELIO JOSE DE BONA	TLL/MULTA	2014 até 2017
17278	AMORIM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
68769	AMORIN TREINAMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP	TLL/ISSQN	2016/2017
6049	AMPERE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	TLL/MULTA	2017/2018
84749	ANA GABRIELA CARDOSO DA SILVA	TLL/ISS	2017
19388	ANA PAULA DOS REIS DELUVINO ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
73148	ANDERSON DOS SANTOS LOCAÇÕES - ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
63842	ANDRE LUIS DOS SANTOS	TLL	2013 até 2017
65317	ANDRE LUIZ CAZALLI 06139240964	MULTA/TLL	2013 até 2016
78954	ANDRE LUIZ FRANCO BEZERRA	ISS/TLL	2016/2017
20655	ANDREA DE FATIMA BARBOSA	TLL/MULTA	2013/2014
14671	ANDREA DE LIMA ME	MULTA TLL	2015 até 2017
12289	ANDREA KARINA SCHARF	ISS	2014/2017
19024	ANDREIA ELIANE VARGAS GONÇALVES ME	TLL	2015 até 2017
76254	ANDRESSA EVELYN RIBAS	TLL/MULTA	2015 até 2018
64134	ANDRIANA REGINA GANZ	TLL/MULTA	2011/2015 até 2017
84748	ANGELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	ISS/TLL	2017
70963	ANGELA HERRERA MARTINS 448.266.721-87	TLL/MULTA	2014 até 2017
71623	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	ISS/TLL	2015 até 2017
76324	ANTONIO SEME CECYN	TLL	2015/2017
71609	APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	TLL/MULTA	2013 até 2017
73161	APARECIDA COMERCIO DE PESCADOS EIRELI - EPP	TLL	2015 até 2017
81488	APOIO SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	ISSQN/ TLL	2016/2017
76110	ARARAS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TLL	2017
83730	ARTEL SERVIÇOS LTDA EPP	MULTA/TLL	2016/2017
13404	ARTESANATOS GRAVATA LTDA ME	TLL	2015/2017
5264	ARTIGOS DO VESTUARIO BAT FORT LTDA ME	TLL	2017
16124	ASCENSAO TRANSPORTES LTDA	TLL/MULTA	2014/2016/2017
74503	ASS DE PAIS E PROF CENTRO ADUC MUN PROF MARIA REGINA	TLL	2014 até 2017
68940	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO ACONTECER	TLL/MULTA	2014 até 2017
17752	ATLANTIS TERMINAIS DE CONTAINERS VAZIOS LTDA	ISSQN	2016 até 2018
67854	B.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TLL	2015 até 2017
11948	BANCO DO BRASIL S.A	TLL	2017
73803	BAR UHLMANN LTDA ME	TLL	2015 até 2017
66728	BEATRIZ CORREA CRISPIM COMERCIO DE CESTAS BASICAS LTDA	MULTA/TLL	2014/2017
13562	BECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA	MULTA/TLL	2015
76388	BERNARDI & BERNARDI SUPERMERCADO LTDA	TLL	2015 até 2017
78859	BLOCON SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI ME	TLL	2015/2017
75269	BODY SHOP - REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS LTDA - ME	TLL	2015 até 2017
76657	BORTOLATO EIRELLI - ME	ISSQN	2016
82583	BRASIL AMBIENTAL TRANSPORTES EIRELI EPP	TLL/MULTA	2015/2016
66382	BRASILEIRAS INDUSTRIAL E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	TLL	2015 até 2017
77845	BRITAMIL - MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	TLL	2015
78451	BRUNA SIEMSEN	TLL/ISS	2015/2016
77639	BRUNA SIEMSEN	TLL	2016/2017

14057	BRUNO CESAR VIEIRA ME	ISSQN/TLL	2017/2018
78437	BRUNO WORMSBECKER	TLL/ISS	2015 até 2017
69361	BUBLITZ TRANSPORTES LTDA	MULTA/TLL	2016
65892	C & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PORTUARIA LTDA	TLL/ISSQN/MULTA	2016/2017
5393	CABRAL IMOVEIS DE ONELIA COUTO CABRAL	TLL/ISS	2014
17578	CADENCE ELETRODOMESTICOS S/A	TLL	2017
72183	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISS-R	2017
76086	CALIANDRA CARINA PFIFFER	ISS/TLL	2015 até 2017
82256	CAMBORIU SAUDE LTDA	MULTA/TLL	2015/2017/2018
74820	CAMILA DO NASCIMENTO GERVASIO - ME	TLL	2015 até 2017
79530	CANDIDA MARCON LINDENMEYER	ISS/TLL	2015 até 2017
70535	CARDOSO ODONTOLOGIA EIRELI ME	ISS-R/MULTA/ISSQN/ TLL	2013 até 2017
72932	CARLOS ADRIANO AREND - ME	TLL	2014 até 2017
65676	CARLOS ALBERTO LOPES BAR ME	MULTA/TLL	2012/2015/2017
64765	CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERNANDES	TLL/ISS	2015/2017
68811	CARLOS EDUARDO DA LUZ ME	TLL	2015 até 2017
78294	CARLOS ROBERTO DE AMORIM	TLL/ISS	2016/2017
74256	CASWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - EPP	TLL	2015
14452	CBAM BAR & LANCHONETE LTDA ME	MULTA/TLL	2015
74495	CCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	TLL	2015 até 2017
67952	CECHELLERS EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME	TLL/MULTA	2015
67389	CELSO MINORU YUMOTO	TLL/ISS	2015/2017
79169	CENTRAL TRADING - ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MULTA/TLL	2016
18454	CENTRO DE ESTETICA E SALÃO DE BELEZA MELISSA E CRIS LTDA	MULTA/TLL	2015/2017
17857	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	TLL	2014 até 2017
14696	CENTRO DE IDIOMAS NAVEGANTES LTDA	ISSQN/TLL	2015 até 2017
12495	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PACHECO LTDA ME	TLL	2016/2017
74724	CESAR RIOS RAMOS ME	TLL	2016/2017
2068	CHARLES GOEDERT	ISS/MULTA	2016/2017
3224	CHARLES ROBERTO PETRY	TLL/ISS	2017
83044	CHIANCA COMERCIO EIRELI MR	ISSQN	2015
65627	CHOICE BAG COMERCIAL LTDA	TLL	2015/2017
67594	CHRISTIANO CORREA DE SOUZA ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
12209	CHURRASCARIA FORMENTO LTDA	TLL	2017
5426	CLAUDIO JOSE PACHECO ME	MULTA/TLL	2014/2016
67295	CLAUDIO LUIZ RECH ME	TLL	2015 até 2017
78676	CLAUDIO ZOPONE	TLL/ISS	2016/2017
74830	CLAUDIOMAR CAVILHA - ME	TLL/MULTA	2014 até 2017
74067	CLAUDIOMIRO BARROS CARVALHO - ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
68851	CLERIO ALTAIR STAATS 93137729068	TLL/MULTA	2013 até 2017
68122	CLEUZA APARECIDA ALUPP 00696387999	TLL /MULTA	2013 até 2017
15727	CLEUZA MARIA DA SILVA ME	TLL/MULTA	2014/2015
13542	CLOVIS MURILO DEBORTILI	TLL/ISS	2016/2017
69288	COBRA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	MULTA/TLL	2015 até 2017
64947	COLMEIA DOS SONHOS LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
12687	COMERCIAL FRONZA LTDA	ISS-R	2017
66035	COMERCIAL MARCILEY SANTOS LTDA ME	TLL/MULTA	2013 até 2017
64392	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ZONI LTDA	TLL	2015/2017
15772	COMERCIO DE MADEIRAS SLIVINSKI LTDA ME	MULTA/TLL	2015/2017

79095	COMERCIO DE MOVEIS J. J. LTDA ME	TLL	2015 até 2017
70009	COMERCIO DE UTILIDADES NAVENDA TEM DE TUDO LTDA ME	TLL	2015 até 2017
81021	CONSTRUTORA 2Z LTDA	ISSR	2016
83198	CONTAINER OUTLET COMERCIAL LTDA ME	MULTA	2016
81967	COOPERATIVA DE TRANSP. E APOIO AOS CAMIN. COOPERATIVALE	ISSQN	2017
5387	COPREM IND. DE CONCRETO PRE MOLDADOS LTDA	TLL	2017
67666	COUTO ASSESSORIA LTDA ME	TLL/MULTA	2013 até 2017
78397	CRISTIAN TAGLIARI LINS	ISS/TLL	2015 até 2017
74578	CRISTIANE JAQUELINE DA SILVA ME	TLL/MULTA	2014 até 2017
67306	CTV3 CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	ISSQN	2016 até 2018
74547	CURTUME JANGADAS S/A	MULTA/TLL	2014 até 2017
66052	DANIEL KROBEL	TLL/ISS	2015/2017
68900	DANIELA BINHOTTI SANTOS	ISS/ TLL	2016/2017
69854	DANIELE PEREIRA MANCIO ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
73666	DANILA MALTA GONZAGA - ME	TLL/MULTA	2015/2016
71450	DANILO PITZ	TLL/ISS	2015 até 2017
64569	DARCY AMARO VELHO FILHO	TLL/MULTA	2014 até 2017
75928	DEBORA CRISTINA DOLBERTH	TLL/ISS	2015/2017
14092	DEIVID RANGHETTI ME	TLL/MULTA	2013/2015
78982	DEMONSTRAÇÕ LIVRO ELETRÔNICO	MULTA/TLL	2014 até 2017
68557	DILMAR HOFFMANN 68825110987	TLL/MULTA	2013 até 2017
72951	DILUCK NAVEGANTES LTDA - ME	TLL/MULTA	2017/2018
71937	DIRCEU DOMINGOS DA SILVA	TLL	2015 até 2017
72188	DIRCEU PEREIRA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
67954	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAVEGUY LTDA EPP	TLL	2015 até 2017
69801	DJAMAR MOUKARZEL SALVADOR 060.060.379-20	TLL/MULTA	2013 até 2017
71468	DORIVAL BAGIO	ISS/TLL	2015/2017
76020	DOUGLAS SANTANA MOTA - ME	TLL	2015 até 2017
85968	DUNZER ADVOGADOS ASSOCIADOS	TLL	2015 até 2017
67946	EDIANE OLIVEIRA DA SILVA ME	TLL	2016
65363	EDINEI ASSIS PIETRO ME	TLL	2015/2017
78119	EDSON ANTONIO CALLIARI MORO	ISS/TLL	2015 até 2017
77363	EDUARDO DOS SANTOS	TLL/MULTA	2015/2018
65046	ELENICE GENTIL FORMENTO 81664354972	TLL/MULTA	2013 até 2017
9531	ELETROTECNICA VELMAR LTDA ME	MULTA/TLL	2014/2017
6065	ELIANA MAFRA ROSA ME	TLL	2014/2016/2017
67461	ELIANE DE ALMEIDA 91462703968	TLL/MULTA	2013 até 2017
74466	ELIAS MIGUEL GONÇALVES E ALBINO - ME	TLL/MULTA	2014 até 2017
64261	ELIEZER ROQUE CORDEIRO 00623740958	TLL/MULTA	2014 até 2017
68439	ELISA SILVA ROSA	TLL/ISS	2015
89632	ELISETE MARIA SARTI DA SILVA - EIRELI - ME	TLL	2013 até 2017
76384	ELIZANGELA SILVIA BORGES ME	TLL	2014 até 2017
78700	EMERSON GERALDO AZEVEDO	TLL/ISS	2015 até 2017
68958	EMPIMOTOR MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA ME	ISSQN	2016/2017
78979	EMPREITEIRA MAKER LTDA ME	MULTA/TLL/NTAV	2014 até 2017
14459	ENGITA NAVAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	MULTA	2014/2016
5490	ESTALEIRO DOM OSVALDO LTDA	MULTA	2017
66748	ESTALEIRO PASSOS LTDA	TLL	2015/2017
9676	EVALUZ LAVAÇÃO LTDA ME	MULTA/TLL	2015 até 2017
20376	EVANDRO GRIPA ME	ISSQN	2017/2018

72584	EVIX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	ISS-R/TLL	2015/2017
79713	EXIMBIZ COMERCIO INTERNACIONAL S/A	TLL/MULTA/ISS-R	2016 até 2018
66262	FABIANA GORGISK WERNER	ISS/TLL	2015/2017
65685	FABIANA LORANÇO 0525014977	TLL/MULTA	2013 até 2017
83860	FABIANA SOARES ME	TLL	2017
66062	FABIANO COLLATO	ISS/TLL	2015/2017
64307	FABIANO DE SOUSA ME	MULTA	2015 até 2017
69189	FABIO DE ALMEIDA 00489329900	MULTA/TLL	2014/2016/2017
64897	FABIO LUIS CHIODINI	TLL/MULTA	2014 até 2017
18484	FACES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	ISSQN	2017
14669	FARMACIA DO PESCADOR LTDA ME	MULTA	2014/2015/2017
77443	FATIMA CARMEM DA SILVA	TLL/ISS	2015 até 2017
74658	FBS PARTICIPAÇÕES, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	MULTA/TLL	2015/2017
85545	FELIPE PACHECO MOREIRA	ISS/TLL	2017
76666	FELIPE SILVA CENTENO ME	TLL	2015 até 2017
5532	FEPESCA IND. E COM. DA PESCA LTDA	TLL	2016/2017
73378	FERNANDA DOS SANTOS PINTO - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
63586	FERNANDO GOULART TEXTIL EPP	TLL	2015
64042	FERNANDO MORAES	MULTA	2014 até 2017
73426	FERNANDO PESSOA SIQUEIRA ME	TLL	2015/2017
74671	FERNANDO SEVERINO ME	TLL	2015 até 2017
67750	FJ COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	TLL	2015/2017
12258	FK COM. DE ALIMENTOS CONGEL. LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
10255	FLAVIO DA COSTA OLIVEIRA	TLL	2013/2017
78612	FLAVIO DANILO DA CRUZ	TLL/ISS	2015 até 2017
9496	FLORAUTO REPRESENTAÇÕES PARA AUTO PEÇAS	ISSQN	2016/2018
64963	FLORIANO JOSE PEIXER ME	TLL	2013
72210	FOOD JANE LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
66246	FORTFRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	TLL/MULTA	2014 até 2017
66349	FOXTROZ COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	TLL/MULTA	2014 até 2017
17792	FRANCISCO RANGHETTI JUNIOR ME	TLL	2013 até 2017
71608	FRANSUALDO ALVES VIEIRA	TLL/MULTA	2013 até 2017
67879	FREDERICO BILIK TRANSPORTES EIRELI ME	TLL/MULTA	2017
11061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES	ISSRE	2014
63337	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES	ISSRE	2013/2014/2016/2017
78547	FUNERARIA SÃO JORGE LTDA EPP	MULTA	2014
91023	FUTURO BRASIL IMP. E EXP. LTDA EPP	TLL	2017
74598	GABRIELA CARINE DE SOUZA	ISS/TLL	2015/2017
78568	GAUCHO"S GRILL LTDA ME	MULTA	2014/2015/2017
17714	GELTER COSTA FERREIRA ME	TLL	2015 até 2017
67056	GENY DE OLIVEIRA AUGUSTO 44318669904	TLL/MULTA	2014 até 2017
67971	GEOVANI MAIA 05329198909	TLL/MULTA	2014 até 2017
77956	GERADADOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	ISSR	2013
64735	GERSON JOSE DE MATOS	TLL/ISS	2015/2017
67990	GES TRANSPORTES LTDA ME	ISSQN/TLL	2013/2015/2017
77869	GIANCARLO ALBINO SAUSEN	TLL/ISS	2016/2017
78971	GILBERT GIBERTONI	ISS/TLL	2015 até 2017
68083	GILBERTO FERREIRA 03231110920	TLL/MULTA	2013/2014/2016/2017
74360	GILSON LOUZADA BANDEIRA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
70297	GIOPAN TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	ISSQN/TLL	2016/2017

78786	GISELLA MURIEL PEREIRA ME	TLL	2015 até 2017
73661	GISLAINE CARBULIN FELLER ME	TLL	2015 até 2017
76093	GISLAINE APARECIDA FERNANDES DA SILVA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
19506	GIULIANO ANDRE MALDANER BRASILEIRO ME	TLL	2015/2017
75067	GLEBSON BATISTA DE OLIVEIRA - ME	TLL	2015/2017
83732	GLOBAL DESIGNER SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA ME	ISSQN/MULTA	2016 até 2018
70586	GONZALO JAVIER PIGNOLO	TLL/ ISS	2016/2017
73628	GRACILENE ABIGAIL DE SOUZA - ME	TLL	2014/2015
65654	GUILHERME DE OLIVEIRA 07129562986	TLL/MULTA	2013 até 2017
68532	GUILHERME HENRIQUE FIGUEIREDO	TLL/MULTA	2014
76692	GUSTAVO CEZAR	TLL	2015 até 2017
14043	GUSTAVO RODRIGO W. DE CASTRO	ISS/TLL	2015/2017
66171	HAMILTON JOSE MENDONÇA 86730630949	TLL/MULTA	2013 até 2017
69783	HAMILTON WEINGRABER	TLL/ISS	2016/2017
78708	HBF IMPORTADORA LTDA	TLL	2016/2017
70272	HERMINIO FIAMONCINI 79200346987	TLL/MULTA	2013/2014
63768	HOME ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	MULTA	2014
20535	IGOR GOMES RABITO	TLL/MULTA	2013/2014
43325	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NAVEGANTES	MULTA	2017
68630	ILOGISTICA ARMAZENS E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	ISSQN	2014/2015
64666	ILOGISTICA ARMAZENS GERAIS E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA	MULTA/TLL	2014/2015
5609	IND E COM. DE MADEIRAS ESCALVADOS LTDA	MULTA/TLL	2015
13788	INFOCHIP INFORMATICA LTDA ME	MULTA/TLL	2016 até 2018
67943	INOVA PALLET INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LTDA ME	TLL	2015
69179	INTECNIAL S/A	MULTA/TLL	2016/2017
70952	INVESTIR DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	TLL	2015
78289	ISOLD THUROW	TLL/ISS	2015/2017
78043	ITANAVE - CENTRO LOGISTICO LTDA	MULTA/TLL	2016/2017
81840	ITJ FINGER TRANSPORTES EIRELLI EPP	MULTA	2015
8454	IVAN CESAR BITTENCORT ME	MULTA/TLL	2015 até 2018
78298	IVAN DAVID	ISS/TLL	2015 até 2017
16402	IVAN KUEHLEWIN	ISS/TLL	2017
66869	IVANETE SULCHINSKI DE ALMEIDA 05994473979	MULTA/TLL	2013 até 2017
18580	IVO EUGENIO MEYER	ISS/TLL	2015/2017
73614	IVONETE DE LIMA	MULTA/TLL	2014 até 2017
68097	IVONETE LIRA ME	TLL	2013
73326	J BELMIRO COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	TLL	2015/2017
63589	J.A. MEDICAMENTOS LTDA ME	TLL	2015/2017
72531	JABES GARTNER BOGNAR	TLL/ISS	2015 até 2017
65782	JADER AQUILES NOVELLETTO	TLL/ISS	2015/2017
10131	JAILSON ACACIO DA SILVA	MULTA/TLL	2015
70258	JAIR DO VALLE	TLL/ISS	2015/2017
69040	JAIR ROSA CABRAL JUNIOR	TLL/ISS	2015 até 2017
67156	JAISON CLEBER MANOEL ME	TLL/MULTA	2013 até 2017
10441	JAL MADEIREIRA EIRELI EPP	TLL	2016/2017
75027	JAMILE PAOLA DA COSTA PERA - ME	TLL/ISS-R	2016 até 2018
84731	JANETE REGINA HALLU	TLL/ISS	2016/2017
80301	JAQUELINE DE FATIMA ALMEIDA ME	TLL	2016/2017
91238	JAQUELINE MARIA CORREA LUZ	MULTA	2018
73752	JEAN CARLO SCHULENBURG	TLL/ISS	2015/2017

82130	JEFFERSON JOE VIEIRA FERRAZ ME	TLL	2016/2017
14161	JERUSALEM COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	TLL/ISS-R/MULTA	2017/2018
20156	JHON GREGORI DORNELLES	MULTA/TLL	2014 até 2016
65913	JOÃO EDSON FAGUNDES 59175834987	TLL/MULTA	2014 até 2017
73809	JOCIANE PEREIRA DE SOUZA - ME	TLL	2015 até 2017
81762	JONAS LUDOVICO ZERMIANI	ISS/TLL	2016/2017
71718	JORDELINO TRISTÃO MONTEIRO NETO	ISSQN/MULTA/TLL	2013/2014/2016
74672	JORGE EDSON ALMEIDA DE LIMA - ME	TLL	2014 até 2017
63897	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA	TLL/MULTA	2013/2014/2017
70810	JOSE ALBERTO DO CARMO SOUTO 936.685.623-34	TLL/MULTA	2013/2014/2016/2017
13454	JOSE DINEI BRASILEIRO & CIA LTDA	ISS-R/TLL	2013/2014/2017
72523	JOSE MARIO RICARDO DE ARAUJO	ISSQN/TLL	2013 até 2017
71607	JOSE NELSON PEREIRA	MULTA/TLL	2014 até 2017
68296	JOSE OLIR SILVA SANTOS 68190492934	TLL/MULTA	2012/2014/2016/2017
73134	JOSIANE MARING - ME	ISSQN/TLL	2014/2015
67237	JUCELIO POLIDORO JUNIOR 05076070900	TLL/MULTA	2013 até 2017
73266	JUCELIR DA SILVA - ME	TLL	2014 até 2017
61359	JUCELMO PATRICIO	TLL/ISS	2015 até 2017
82089	JUDITE BUBLITZ SOARES ME	MULTA/TLL	2015/2017
70860	JULIANA INACIO DE SOUZA 034.914.339-08	TLL/MULTA	2013 até 2017
19694	JULIANA PAMELA DE LIMA ME	TLL	2015 até 2017
71941	JULIANO PEDRINI	ISS/TLL	2015/2017
71863	JULIANO PIRES PAIM	MULTA/TLL	2014 até 2017
78722	JULIO CESAR DE PAULA LTDA ME	TLL	2016/2017
73089	JULIO CEZAR RODACKI	ISS/TLL	2015/2017
70788	JUSTINA INES GRANDO ME	TLL	2015/2017
74061	KATIA ANTUNES DE SOUZA EIRELI - ME	TLL	2015/2017
80808	K-EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	MULTA/TLL	2017/2018
83565	KETLIN RAQUEL PEDRI LIZOT	ISS/TLL	2016/2017
84466	KEZIA RAMOS PINHEIRO ME	TLL	2017
71377	K-OFFICE COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MOVEIS LTDA	ISSQN/TLL/MULTA	2013 até 2017
16105	KURTH TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA ME	MULTA/TLL	2014
73287	LADY GYM BRASIL FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO L	TLL	2015 até 2017
74015	LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	TLL/ISSQN	2016 até 2018
83775	LARISSA RAQUEL CERDEIRA	TLL/ISS	2016/2017
89458	ICM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO AS	ISSR	2016/2017
74699	LD COMÉRCIO DE ART. DO VESTUARIO LTDA ME	TLL/MULTA	2017/2018
13550	LEANDRO COMANDOLI	MULTA/ISS/TLL	2015/2016
69359	LEANDRO GOMES FRANCA ME	TLL/MULTA	2014 até 2017
65164	LEONARDO MULLER DELLAGIUSTINA	ISS/TLL	2015 até 2017
71106	LEOPOLDO LOES NETO 01960793900	TLL/MULTA	2013 até 2017
75571	LICEU BELICA KANIGOSKI ME	TLL	2015/2017
17059	LIGIA CABELEREIRA E PRODUTOS COSMETICOS LTDA ME	MULTA/TLL	2017/2018
70124	LILO E FILHAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
58738	LINDIAMAR RAPCINSKI	MULTA	2017
85717	LINDOMAR CASTILHO RESTAURANTE EIRELI ME	TLL	2017
65795	LITORAL SUL - SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME	MULTA/ISSQN/TLL	2014 até 2017
85877	LOGTRADE NAVEGANTES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	ISSR	2017/2018
14310	LOJAS SALFER S.A	ISS-R	2016/2018
15621	LOJAS VOLPATO LTDA	MULTA/TLL	2014

72366	LORECI DOS SANTOS FERREIRA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
14778	LUANA CIDADE	ISS/TLL	2015 até 2017
68967	LUCAS TIAGO FOSSATI ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
75860	LUCHCORDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA ME	TLL/MULTA	2015/2017
5016	LUCIA MARISTELA DE OLIVEIRA	MULTA	2017
74943	LUCIANA MARCIA DE LIMA CUNHA - ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
19302	LUCIANA MUNIZ	MULTA/TLL	2014 até 2017
70449	LUCIANA TONKELSKI TEIXEIRA LOPES - ME	TLL	2015 até 2017
72187	LUCIANA TONKELSKI TEIXEIRA LOPES - ME	TLL	2014 até 2017
72197	LUCIANI PIVATTO DOS SANTOS MAFRA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
78778	LUCIANO ROSSO	TLL/ISS	2015 até 2017
69153	LUCIANO SOUSA DA FONSECA	TLL	2015/2017
18055	LUIS FERNANDO PACHECO GOMES	ISS/TLL	2016
78053	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDOVA JUNIOR	ISS/TLL	2015 até 2017
63964	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA BARROS	MULTA/ISS	2015 até 2017
3328	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	MULTA	2017
74966	LUIZ FERNANDO MORETTI	ISS/TLL	2015/2017
78737	LUIZ FERNANDO SEGATA PLEBANI	ISS/TLL	2016
15573	MADEIREIRA NAVEGANTES LTDA	MULTA/TLL	2015/2017
12928	MAGAZINE LUIZA S/A CD 550	MULTA/TLL	2016/2017
83446	MAGIC FOTOS LTDA - ME	MULTA/TLL	2016/2017
64172	MAIARA CAMPESTRINI ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
75198	MAIRA BISPO ROCHA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
64537	MANOEL ADOLFO FREITAS JUNIOR ME	TLL	2015 até 2017
66225	MANOEL ALVES DOS SANTOS 896.859.119-91	TLL/MULTA	2013 até 2017
85312	MANOEL RODRIGUES DA SILVEIRA NETO ME	ISSQN	2017
16926	MAR BRASIL COM. ATACADISTA DE PESCADOS LTDA	MULTA/TLL	2015 até 2017
79177	MARCELLA DELL AGNOLO	TLL/ISS	2015 até 2017
78091	MARCELLO LUIZ MOLLERI	TLL/ISS	2016/2017
82212	MARCELO AUGUSTO KUHN	TLL/MULTA	2017/2018
81118	MARCELO BAPTISTA DOMINGOS	TLL/ISS	2016/2017
80091	MARCELO DOS SANTOS CHENG	TLL/ISS	2016/2017
71873	MARCELO JOSE BAYSTORFF	TLL/ISS	2015 até 2017
67354	MARCIA BORBA 01934745901	TLL/MULTA	2013 até 2017
72889	MARCIO ALEXANDRE BERNARDO	ISS/TLL	2015 até 2017
78594	MARCO ANTONIO MARQUES BRAGA	ISS/TLL	2015 até 2017
74211	MARGARETE GUMZ CORREIA	ISS/TLL	2015/2017
65090	MARGARETT TERESINHA SEIDE BRANCO ME	MULTA/TLL	2014
74612	MARCIA GARCIA DE BAIRROS - ME	MULTA/TLL	2015/2017
70858	MARIA GICELIA DE JESUS DOS SANTOS 279.330.498-00 ME	TLL/MULTA	2013 até 2017
68945	MARIA INES JAGMIN BAR -ME	TLL	2015/2017
61586	MARIA IRACILDA O. DOS SANTOS	MULTA	2017
82515	MARIA ODILA DOS SANTOS DINIZ ME	MULTA/TLL	2015 até 2017
20645	MARIA REGINA VICENTE DA SILVA MEDEIROS	MULTA/TLL	2014 até 2017
82035	MARIELE CRISTIANE LOPES	ISS/TLL	2016/2017
64108	MARILDA CRISTINA PONTES	MULTA/TLL	2014 até 2016
65670	MARILI DOS SANTOS 06217308908	TLL/MULTA	2013 até 2017
78412	MARIO DA COSTA SANTOS ME	MULTA	2014
41053	MARIO WIPPEL	MULTA	2017
13230	MARISETE FACHINI GIRARDELLO	ISS/TLL	2015 até 2017

67999	MARISTELA BATISTA PEREIRA DE SOUZA	ISS/TLL	2015/2017
77514	MARIZA NARDO	NTAV	2015
75910	MARLENE BERNADETE WALDRICH MUNIZ	ISS/TLL	2015 até 2017
20935	MARLENE DOS SANTOS MOREIRA	MULTA/TLL	2014 até 2017
66413	MARLI DA CUNHA	TLL/ISS	2015 até 2017
63642	MATEUS MOVEIS LTDA	TLL	2015/2017
16075	MATOS SUL PESCADOS LTDA ME	TLL	2015 até 2017
78808	MAURICIO DE SOUTO GOULART	TLL/ISS	2015 até 2017
65933	MAURO ANDERSON DELFIN	ISS/TLL	2015 até 2017
14195	MEGA LOG LTDA - ME	TLL	2016/2017
14422	MELO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	TLL/MULTA	2014 até 2017
71059	MERCADO POPULAR LTDA - ME	TLL	2015/2017
80857	MERCADOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	TLL	2013 até 2015
84325	MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	ISSR	2016
14481	METALURGICA METALSANTOS EIRELI EPP	ISSQN/ISS-R/TLL	2015/2017
74869	MINI MERCADO GUICOLI LTDA - ME	TLL	2015/2017
75261	MINIMERCADO JANE LTDA - ME	TLL	2014/2017
7417	MIRAN MOVEIS = MIGUEL RANGUETTI	MULTA/TLL	2015/2017
75592	MIRIAM BOETTGET	ISS/TLL	2015 até 2017
67811	MIRIAN LUCI FERREIRA PEREIRA 81484868972	MULTA/TLL	2014 até 2017
10271	MIRIAN REBLIN & CIA LTDA ME	MULTA/TLL	2015 até 2017
78534	MOACYR FOPPA JUNIOR	ISS/TLL	2015 até 2017
74319	MOIALDE ARMAZENAGENS LTDA	TLL	2015
69320	MOISES LAURO ALVES ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
69846	MONICA ELIZA MOTTA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
77365	MORGANA LUCIA KRAUSE	ISS/TLL	2015 até 2017
80743	MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ISS-R/TLL	2014 até 2018
64098	MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA	TLL	2017
13855	N.G. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/TLL	2017/2018
74801	NATANAEL FERNANDES DA SILVA - ME	TLL	2015
9665	NAVECASAS - CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA ME	TLL	2016/2017
17318	NAVEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME	ISSQN/MULTA/TLL	2016/2017
15219	NAVEGUE PISOS COMERCIO LTDA ME	TLL/MULTA	2017/2018
12224	NAVEPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA EPP	ISSQN/TLL	2017
80850	NAVERAI FESTAS E EVENTOS LTDA ME	TLL	2016/2017
11438	NETTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
76648	NICK COMERCIO E TRANSPORTE DE PESCADOS LTDA - ME	TLL	2015 até 2017
79479	NIVAM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ISS/TLL	2017
15783	NOVA GESSO DECORAÇÕES LTDA ME	MULTA/TLL	2017/2018
63889	NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A	TLL	2015
76917	OBRAS TEC EIRELI ME	TLL	2015 até 2017
71373	ORSENY SERPA - ME	TLL	2015 até 2017
9266	OSCAR RODRIGUES JUNIOR ME	MULTA	2017
82313	OTTO DIAS ME	TLL	2016
19707	OZEIAS RIBEIRO DE LIMA	TLL/MULTA	2013 até 2017
73748	P&B GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP	ISSQN	2015 até 2017
81716	P.K. DOIS TRANSPORTES LTDA ME	MULTA	2015
63300	PABLO GONZALEZ LIMA ME	TLL	2015/2017
10307	PANIFICADORA E CONFEITARIA DE - LA - ROSA LTDA ME	TLL	2016/2017
5928	PANIFICADORA NAVEPÃ LTDA ME	MULTA/TLL	2015

71370	PAPAVI REFEIÇÕES LTDA EPP	TLL	2015 até 2017
42528	PAROQUIA SANTA LUZIA	ISSR	2015/2017
70116	PATRICIA COUSSEAU ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
67563	PAULO LUIZ BOE JUNIOR	ISS/TLL	2015/2017
72747	PAULO NAPOLEAO BARICHELLO	ISS/TLL	2015/2017
16909	PAULO SCHARF	ISS/MULTA/TLL	2015
73772	PAULO VITOR DA ROSA	TLL/MULTA	2015 até 2018
82548	PEDRO & NETO LOGISTICA LTDA	ISSQN	2015 até 2018
64793	PEDRO ANGELO GIROLETTI	ISS/TLL	2015 até 2017
20321	PEDRO HENRIQUE VIANNA DA SILVA	MULTA/ISS	2015/2017
20364	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	MULTA/TLL	2014 até 2017
67869	PERCEVALLIS BENATTI & CIA LTDA ME	MULTA TLL	2014
11314	PESCADOS SETE BARBAS LTDA ME	TLL/MULTA	2014/2015
79946	PIERO CIRICO	ISS/TLL	2016/2017
90880	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	MULTC	2018
81919	POLIMIX CONCRETO LTDA	TLL/ISSQN	2016/2017
69403	PONTO LOG ARMAZENS GERAIS LTDA	TLL	2015
68547	POOL SERVICE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA	TLL	2015/2017
81719	PORT"LIM SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA EPP	MULTA	2015
9539	POSTO SANTA TEREZA LTDA	MULTA	2014/2015
67281	PRAIA DE GRAVATÁ INCORP DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ISSR	2016/2017
14817	PRINSERCON REPAROS INDUSTRIAIS LTDA ME	MULTA/TLL	2015
82151	R W BARROS REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	MULTA/TLL	2015/2017/2018
67627	R.A. DA SILVA - VESTUARIO - ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
75051	R.E PETISCOS E PORÇÕES LTDA - ME	TLL	2013 até 2017
65362	RAFAEL DA SILVA PEREIRA E WILLIAN DA SILVA PEREIRA	MULTA	2017
67544	RAFAEL DE MORAES THOMÉ	ISS/TLL	2015/2017
72929	RAFAEL MENSKE - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
69022	RAFAELA REGINA SOARES 04291721927	MULTA/TLL	2014 até 2017
75992	RALF NORDT	ISS/TLL	2015 até 2017
66074	RAPHAEL SEARA GUIMARÃES DIAS	ISS/TLL	2015 até 2017
14763	RCR AUTO PEÇAS E REP. AUTOMOTIVOS LTDA ME	MULTA/ISSQN	2015/2017
70406	REBELOS FASHION LTDA ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
79333	RECANTO GAÚCHO CHURRASCARIA LTDA EPP	ISS-R/TLL	2016/2017
75460	REFEIÇÕES NUTRIBRAS LTDA	TLL/MULTA	2017/2018
80525	REGINATO & TEIXEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	ISSQN/TLL	2016 até 2018
75759	RENATO FINHANA DE ANDRADE	ISS/TLL	2015 até 2017
79185	RETROLOG SERVIÇOS RETRO PORTUARIOS LTDA ME	MULTA/ISSQN/ISS-R/ TLL	2014 até 2018
74142	RHINOS FESTAS E EVENTOS LTDA - ME	MULTA/TLL	2014/2015
81889	RICELI JOSÉ BELLOTO ME	TLL/MULTA	2015 até 2017
76756	RICHARD JAMES TIMMERMANS	TLL/ISS	2015 até 2017
85680	RICHARDES DONIZETE ROMAMN ALBINO	TLL/MULTC	2017
72564	RICKY JHONATAN FLORENCIO	ISS/TLL	2015/2017
74614	ROBERTA CRISTINE TAVARES - ME	TLL/ISSQN	2015 até 2017
87582	ROBERTA WOLF ME	TLL/MULTA	2017/2018
45867	ROBERTO CARLOS E EDSON CUNHA, LUCIANO CO	MULTA	2018
69305	ROBSON ZUNTINI F. DA SILVA 07517283901	TLL/MULTA	2013/2014
76725	RODRIGO AUGUSTO FORNARA	ISS/TLL	2015 até 2017
67248	RODRIGO LAMIM	ISS/TLL	2015/2017

75543	RODRIGO SERGIO DA SILVA -ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
76096	RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA - ME	TLL	2015 até 2017
54205	ROGERIO PINHEIRO LEAL NUNES	RD	2016
65769	ROGERIO WELTER	ISS	2015 até 2017
75402	RONALDO TIEDT	ISS/TLL	2015 até 2017
80917	RONCHI FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TLL	2017
68698	RONDINELLI WERNER ME	TLL	2015 até 2017
74807	ROSA MARIA MARCELINO - ME	TLL	2014 até 2017
70889	ROSANA ALVES COSME	TLL/ISS	2015 até 2017
71720	ROSANE BRESSAN ME	TLL	2015 até 2017
67442	ROSANGELA DA COSTA ME	TLL/MULTA	2013 até 2017
68380	ROSELY APARECIDA SANT ANA DE MORAIS ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
14240	ROTA AREIAS E TRANSPORTES LTDA ME	TLL	2017
70491	RUBENS AVIZ	ISS/TLL	2015
75488	RUDIMAR DA ROSA ME	TLL	2015 até 2017
66997	RUTE BORNHAUSEN 71681256991	TLL/MULTA	2013 até 2016
10124	SALESARTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	MULTA/ISSQN	2016
67398	SAMAX CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA ME	TLL	2015
67376	SAMI COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTADORA DE FRUTAS	TLL	2015/2017
51486	SAMUEL CELSO EMILIO	MULTA	2017
63606	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA 3982158809	MULTA/TLL	2014 até 2016
73318	SANDRA MARA DE MELO BLUNK - ME	TLL	2014 até 2017
70032	SANTA NOELI MACIEL DE MELO 00897971086	TLL/MULTA	2013 até 2017
65571	SANTANA & BEMBEM COM. DE MAT. DE MAT. DE CONSTR. LTDA ME	TLL	2015 até 2017
76156	SC - FUNERÁRIA LTDA ME	ISSQN	2017
5228	SCHMITZ SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	MULTA/TLL	2014/2016/2017
77502	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	TLL	2015 até 2017
70561	SCHWANKE INDUSTRIAL LTDA	TLL	2017
64605	SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO	TLL/MULTA	2013/2014/2016/2017
14194	SEIKOMAR IND. COM. PESCADOS E ALIMENTOS LTDA	TLL/MULTA	2013/2018
20675	SERGIO ISAIAS TARNOVSKI	MULTA/TLL	2011/2014
44596	SERGIO RICARDO FERNANDES DA SILVA	ISS/TLL	2015/2017
18985	SERVIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	TLL/MULTA	2015 até 2018
75473	SHOPPING DO CONTAINER LTDA - ME	TLL	2015/2017
64626	SIDNEI ROGERIO DE LIMA	TLL/MULTA	2013 até 2017
67520	SILMARA MONTEIRO ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
70882	SILVANE RAATZ - ME	MULTA/TLL	2014/2016/2017
69915	SILVIA REGINA BACHMANN 548.989.439-34	TLL/MULTA	2013 até 2017
83036	SIMONE MARIA ALBINO	MULTA	2017
10818	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA	ISSQN/ISS-R	2016 até 2018
59795	SMILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TLL	2014 até 2017
75037	SO PESADOS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP	TLL/MULTA	2015 até 2017
79187	SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA DE ALUMINIOS LTDA	MULTA	2016
11488	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS ME	MULTA	2017
15845	SONIA MARIA SCHROEDER ME	TLL/MULTA	2012/2014/2015
75782	SOUZA SOS SALVAR AMBULANCIAS 24 HORAS LTDA - ME	ISSQN	2015 até 2018
17905	SRA MANUTENÇÃO E REPAROS DE EMBARCAÇÕES LTDA ME	TLL/MULTA	2015 até 2018
73577	STRINGARI & LESSA TRANSPORTES LTDA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
17112	SUELITA APARECIDA DE SOUZA	MULTA/ISS/TLL	2015/2017
11278	SULBRAPE LTDA	MULTA/TLL	2015/2016

74667	SUPERMERCADO E. L. W. JANGADA LTDA	TLL	2017
73958	SUPERMERCADO E. L. W. JANGADA LTDA	TLL	2017
18486	SUPERMERCADO REGINA LTDA ME	MULTA/TLL	2015/2017
70797	SW COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES E PESCA	TLL	2015 até 2017
68941	TABAJARA LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
70054	TALITA CARLA DE AGUIAR SANTOS ME	TLL	2015 até 2017
12888	TAM LINHAS AEREAS S/A	MULTA/ ISS-R	2017/2018
76654	TAMIRES SANDRA MARIA ME	TLL	2015 até 2017
5278	TANIA MARA ORLANDI-ME	MULTA/TLL	2014/2015
18141	TATIANE LEMOS DE LIMA ME	ISSQN/TLL	2013/2017
74738	TEDE TRANSPORTES LTDA	MULTA/TLL	2016 até 2018
73123	TEREZA DE FATIMA MOCCELIN	TLL	2014 até 2017
78564	TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI	ISS-R/TLL	2015/2017
90816	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI	ISSR	2017/2018
74457	TEX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
63948	THAIS ELISE GONÇALVES	TLL/MULTA	2013 até 2017
74876	THAISE CRISTINE DA SILVA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
78764	TIAGO NETO ME	TLL	2015 até 2017
85645	TIM CELULAR S.A	TLL	2016/2017
84267	TIM CELULAR S.A	MULTA	2016/2017
13692	TIM SUL S/A	MULTA/TLL	2014 até 2017
90106	TOP MAR ARMARINHOS EM GERAL EIRELI	TLL/MULTA	2017/2018
14739	TRANSPORTADORA HERCULES LTDA ME	MULTA	2015
64820	TRANSPORTES L.A.L. LTDA ME	MULTA/TLL	2015/2017/218
12142	TRANSWILL TRANSPORTES LTDA ME	TLL	2013
71383	TWIKYS BAR LTDA - ME	TLL	2015/2017
67633	VALBERTO CESIO MAY	ISS/TLL	2015 até 2017
71210	VALCI LEA ZIMMERMANN 539.666.689-53	MULTA/TLL	2014 até 2017
74468	VALDIRENE MUNIZ PADILHA DE OLIVEIRA - ME	TLL	2015 até 2017
64777	VALERIA ALBINO DA CRUZ ME	TLL	2015/2017
71726	VALERIA CAETANO BERNARDO EVANGELISTA 07865618905	MULTA/TLL	2014 até 2017
68695	VALERIA CARVALHO DA SILVA FARMACIA ME	TLL	2015 até 2017
91597	VALMIR OLIVEIRA DE SOUZA	TLL	2014 até 2017
68387	VANDA MARIA CARNEIRO DE JESUS	ISS/TLL	2015 até 2017
69015	VANDERLEI DE LIMA 30765722887	MULTA/TLL	2014 até 2017
68061	VERA LUCIA CORDEIRO RODRIGUES 02448615950	MULTA/TLL	2013 até 2017
67667	VILA GLORIA SUPERMERCADO LTDA	MULTA/ISS-R	2016/2017
64037	VILA GLORIA SUPERMERCADO LTDA ME	TLL	2015
66857	VILAMIR MATIELLO 81233000934	MULTA/TLL	2014 até 2017
78581	VILBERTO JOSE ULLER	ISS/TLL	2014 até 2017
64654	VILMA IARA MELCHERT	MULTA/TLL	2014 até 2017
9541	VILMAR VALDIR DA SILVA	MULTA/TLL	2014 até 2018
6167	VITORIA WGTAL	TLL/MULTA	2014/2015
15452	VOGEL E VOGEL ACABAMENTOS LTDA ME	TLL/ISSQN	2016 até 2018
65287	WEBJET LINHAS AÉREAS S/A	MULTA	2016 até 2018
71165	WELLINGHTON RAFAEL ALVES 067.456.299-25	TLL/MULTA	2013 até 2017
64783	WENDEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	TLL/MULTA	2015
72180	WGR TRANSPORTES LTDA - ME	MULTA/TLL	2014 até 2017
70575	WILLIAN PAULO DA SILVA 046.094.789-35	TLL/MULTA	2013 até 2017
70042	WILSON CESAR FERREIRA GOMES 890461709-00	TLL/MULTA	2013 até 2017

69047	WILSON PEREIRA JUNIOR 00549989994	TLL/MULTA	2013 até 2017
75449	Z8 CAVACOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	TLL	2015/2017
19575	ZAIR DA VEIGA ME	MULTA/TLL	2015 até 2017
65174	ZEMAR ESTALEIRO DO AÇO LTDA	ISS-R/ ISSQN/TLL	2015/2017/2018
69649	ZONI SUPERMERCADOS LTDA	TLL	2015/2017

Navegantes, 13 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Romão Carmona
Sec. de Desenvol. Econ. e Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO 001

Publicação Nº 1744690

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Fundação Cultural de Navegantes, desejando promover a proteção e conservação dos bens históricos e culturais do município, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, através do Presidente da Comissão Municipal de Tombamentos, no uso de suas atribuições legais, considerando que o imóvel localizado a Avenida Santos Dumont, número 13, no bairro Centro, no município de Navegantes – SC, está registrado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita sob o número de cadastro 21692, em nome de Joaquim Thiago Alves, já falecido; considerando que o imóvel em questão está desabitado; e considerando que a Fundação Cultural de Navegantes, bem como a Comissão Municipal de Tombamentos e Registros desconhecem quem são os reais herdeiros do imóvel, seus endereços residenciais e seus contatos; NOTIFICA, nos termos da Lei nº 2532/11, por este edital, os herdeiros de Joaquim Thiago Alves, o que segue.
Atendendo a disposição legal (parágrafo único do art. 9, item a. da Lei 2532/11), o notificante vem, por meio deste, informar sobre o Tombamento Provisório do imóvel, localizado a Avenida Santos Dumont, nº 13, Bairro Centro.
Informamos também, que conforme determina o caput do Art. 9º da Lei 2532/11 o proprietário do imóvel poderá oferecer impugnação do processo no prazo de 20 dias a contar da data de publicação desta notificação.
Desta forma, diante dos motivos expostos, tem a presente notificação o objetivo de comunicar os proprietários, que em caso algum, o imóvel poderá ser vendido, destruído, demolido ou mutilado, durante o processo de tombamento nº 001.

Navegantes, 12 de setembro de 2018.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Presidente da Comissão Municipal de Tombamentos e Registros

PORTARIA 001/2018 PUBLICA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE NAVEGANTES – SELEÇÃO 2018

Publicação Nº 1744416

Portaria 001/2018

Publica o resultado final da seleção de projetos da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes – Seleção 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte – 2018 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes 2018. Abaixo segue a lista de projetos aprovados:

Colocação	Protocolo	Projeto	Proponente	Área
1º	12205	Surfe Nas Escolas	Rodrigo Frutuoso	Educacional
2º	12025	Projeto "Hora Da Bola" De Futebol	Marcelo Bueno Da Silva	Educacional

Art. 2º - Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, em no máximo 10 dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, para entrega dos documentos e assinatura do termo de fomento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 12 de setembro de 2018.

Felício Reginaldo da Costa
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA 009/2018 NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2018

Publicação Nº 1744105

Portaria 009/2018

Nomeia a Comissão Julgadora do Edital de seleção de espetáculos artísticos para compor a programação dos equipamentos culturais de navegantes, durante o ano de 2018.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Edital de seleção de espetáculos artísticos que irão compor a programação dos equipamentos culturais de navegantes, durante o ano de 2018.
• Gabriela Spezzatto – Presidente
• Marceli Pereira de Andrade
• Marcos Venício Montagna
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Luciane Chagas Bittencourt Pereira
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 3142/2018 DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO PRISMA PLACA MFP 7367 CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 1743546

PORTARIA N º 3142, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO PRISMA - PLACA MFP 7367 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo PRISMA - PLACA MFP 7367, que será utilizado nos serviços da Fundação Cultural:

a) Marcos Venicio Montagna – CNH 03280964273
b) Nivaldo José Kloppel – CNH 02568313493
c) Luciane Chagas Bittencourt Pereira - 03920739119

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 109/2018 PMN -- MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES

Publicação Nº 1744719

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 PMN

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, reuniu-se a pregoeira e a equipe de apoio, com o intuito de analisar e julgar a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 109/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. – protocolado pela empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ N° 93.234.789/0001-26 EM 03/08/2018.

PRELIMINARMENTE
A pregoeira ao receber a impugnação ao Edital, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO
A empresa solicita a retificação do edital, em relação à descrição/exigências dos itens 13, 14 e 16 (inclusão certificado de conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria 105/2012); sugere a adaptação dos itens 13 e 14 conforme Projeto FNDE; sugere alteração qualificação técnica item 15; solicita alteração da data.

DA DECISÃO:
Após verificação da impugnação, decide por retificar o edital e republica-lo conforme oficio n° 344/2018 da Secretaria de Educação, no qual solicitou diante da referida impugnação e demais questionamentos a alteração dos itens 13, 14, 16 (incluindo a exigência de apresentação de Certificado do INMETRO conforme Portaria n° 105/2012), além dos itens 07, 35, 36 e 53.

- PUBLIQUE-SE.

Pregoeira Titular: Carla Claudino
Equipe de Apoio:
Vera Lucia Luçolli da Costa
Josezite dos Santos
Pablo Romero da Costa Pereira Dias
Daniel Seibert Rocha

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022-2018 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Publicação Nº 1744376

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 022/2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no inciso XXIX do artigo 38 do Regimento Interno e, considerando o pedido de substituição do servidor Joel Vieira da Comissão do Processo Administrativo 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2018 os seguintes servidores:

- Presidente Pedro José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 463.706.339-68;
- Membro Vanildo Telles, inscrito no CPF sob o nº 599.296.939-04;
- Membro Odenizia Rebelo, inscrita no CPF sob o nº 469.930.969-00.

Registra-se , Publique-se, Cumpra-se.

Navegantes, 11 de setembro de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS COM INFORMATIVO EM BRAILLE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1743726

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal, representando o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS COM INFORMATIVO EM BRAILLE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 26 de setembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2018

Publicação Nº 1744806

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Credenciamento
Processo Adm. Nº.: 005/2018
Edital: Credenciamento
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Serviço de confecção de Próteses Dentárias
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 12 de outubro de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 12 de outubro de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 12 de outubro de 2018
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 139-2018 - PREGÃO Nº 055-2018

Publicação Nº 1744807

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 139/2018
Edital: Pregão Nº.: 55/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA (AMBULÂNCIA TIPO A, CLASSIFICAÇÃO DADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), ,DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, COM sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 28 de setembro de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 28 de setembro de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 11 de setembro de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.202-2018-BAIXA PATRIMÔNIO RADIO PATRULHA

Publicação Nº 1744811

LEI Nº 1.202/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR BAIXA NO PATRIMONIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio municipal do bem "REFRIGERADOR 342 LTS – FOST FREE 1P CRB39 MARCA CONSUL BRANCO", cuja inscrição no patrimônio municipal se deu através da placa nº 5310.
§ 1º A referida baixa se dá em função de que o bem foi adquirido com recursos do convenio Radio Patrulha, sendo de fato patrimônio do Estado de Santa Catarina.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.203-2018 BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1744812

LEI Nº. 1.203/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza declarar bens inservíveis e imprestáveis, bem como, fazer doação, alienar como sucata, dar fim, dar baixa no patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Nova Itaberaba autorizado a declarar bens inservíveis e imprestáveis, bem como, proceder, alienação, doação, dar fim e baixa no patrimônio de bens que compõe o patrimônio público consoante segue:

	Patrimônio	Item/bem
1.	1516	Amalgador
2.	1081	Amalgador
3.	4473	Amalgador
4.	4369	Antena de internet
5.	897	Aparelho neuromuscular
6.	2558	Aparelho oximetro
7.	858	Aquecedor
8.	1144	Aquecedor
9.	1013	Aquecedor
10.	1166	Aquecedor
11.	3380	Aquecedor
12.	409	Armário aéreo
13.	567	Armário em mdf
14.	4720	Armário madeira
15.	2098	Armário madeira
16.	1674	Armário madeira
17.	1700	Armário madeira
18.	408	Armário madeira
19.	409	Armário madeira
20.	703	Armário madeira
21.	1589	Armário madeira
22.	1590	Armário madeira
23.	929	Armário mdf
24.	3401	Balanço

25.	1018	Balcão em formica
26.	1075	Balcão em fórmica
27.	817	Banco de madeira
28.	819	Banco de madeira
29.	4626	Banco giratório
30.	753	Bebedouro
31.	4648	Bomba dosadora de cloro
32.	14	Cadeira escolar
33.	197	Cadeira escolar
34.	198	Cadeira escolar
35.	237	Cadeira escolar
36.	252	Cadeira escolar
37.	271	Cadeira escolar
38.	279	Cadeira escolar
39.	287	Cadeira escolar
40.	290	Cadeira escolar
41.	649	Cadeira escolar
42.	0663	Cadeira escolar
43.	664	Cadeira escolar
44.	0668	Cadeira escolar
45.	672	Cadeira escolar
46.	808	Cadeira escolar
47.	1137	Cadeira escolar
48.	1218	Cadeira escolar
49.	1224	Cadeira escolar
50.	1225	Cadeira escolar
51.	1226	Cadeira escolar
52.	295	Cadeira escolar
53.	614	Cadeira escolar
54.	603	Cadeira escolar
55.	997	Cadeira escolar
56.	1557	Cadeira escolar
57.	1564	Cadeira escolar
58.	1567	Cadeira escolar
59.	1586	Cadeira escolar
60.	1611	Cadeira escolar
61.	1614	Cadeira escolar
62.	1620	Cadeira escolar
63.	1655	Cadeira escolar
64.	1683	Cadeira escolar
65.	1688	Cadeira escolar
66.	2154	Cadeira escolar
67.	2155	Cadeira escolar
68.	2157	Cadeira escolar
69.	1227	Cadeira escolar
70.	1229	Cadeira escolar
71.	1231	Cadeira escolar
72.	1257	Cadeira escolar
73.	1260	Cadeira escolar
74.	1263	Cadeira escolar
75.	1266	Cadeira escolar
76.	1270	Cadeira escolar
77.	1272	Cadeira escolar
78.	1275	Cadeira escolar
79.	1277	Cadeira escolar
80.	1278	Cadeira escolar
81.	1308	Cadeira escolar
82.	1312	Cadeira escolar
83.	1381	Cadeira escolar
84.	1382	Cadeira escolar
85.	1387	Cadeira escolar
86.	1391	Cadeira escolar
87.	1395	Cadeira escolar
88.	1432	Cadeira escolar

89.	1433	Cadeira escolar
90.	1435	Cadeira escolar
91.	1478	Cadeira escolar
92.	1570	Cadeira escolar
93.	1616	Cadeira escolar
94.	1622	Cadeira escolar
95.	1655	Cadeira escolar
96.	1708	Cadeira escolar
97.	1912	Cadeira escolar
98.	2194	Cadeira escolar
99.	2198	Cadeira escolar
100.	2206	Cadeira escolar
101.	2263	Cadeira escolar
102.	2267	Cadeira escolar
103.	2274	Cadeira escolar
104.	2160	Cadeira escolar
105.	2161	Cadeira escolar
106.	2162	Cadeira escolar
107.	2163	Cadeira escolar
108.	2165	Cadeira escolar
109.	2167	Cadeira escolar
110.	2170	Cadeira escolar
111.	2173	Cadeira escolar
112.	2174	Cadeira escolar
113.	2178	Cadeira escolar
114.	2182	Cadeira escolar
115.	2183	Cadeira escolar
116.	2186	Cadeira escolar
117.	2187	Cadeira escolar
118.	2203	Cadeira escolar
119.	2254	Cadeira escolar
120.	2257	Cadeira escolar
121.	2918	Cadeira escolar
122.	2920	Cadeira escolar
123.	2921	Cadeira escolar
124.	2923	Cadeira escolar
125.	3830	Cadeira escolar
126.	3867	Cadeira escolar
127.	4621	Cadeira escolar
128.	4622	Cadeira escolar
129.	4623	Cadeira escolar
130.	4624	Cadeira escolar
131.	4625	Cadeira escolar
132.	4654	Cadeira escolar
133.	4656	Cadeira escolar
134.	4704	Cadeira escolar
135.	4717	Cadeira escolar
136.	4734	Cadeira escolar
137.	2919	Cadeira escolar
138.	4462	Cadeira escolar
139.	2637	Cadeira estofada
140.	2672	Cadeira estofada
141.	2421	Cadeira estofada
142.	2345	Cadeira estofada
143.	1868	Cadeira estofada
144.	830	Cadeira estofada
145.	500	Cadeira estofada
146.	572	Cadeira estofada
147.	831	Cadeira estofada
148.	842	Cadeira estofada
149.	856	Cadeira estofada
150.	903	Cadeira estofada
151.	724	Cadeira estofada
152.	4620	Cadeira estofada

153.	764	Cadeira estofada
154.	702	Cadeira estofada
155.	2807	Cadeira estofada
156.	4247	Cadeirão para refeição
157.	4248	Cadeirão para refeição
158.	226	Carteira escolar
159.	220	Carteira escolar
160.	1657	Carteira escolar
161.	1660	Carteira escolar
162.	2079	Carteira escolar
163.	2080	Carteira escolar
164.	2081	Carteira escolar
165.	2082	Carteira escolar
166.	2083	Carteira escolar
167.	2084	Carteira escolar
168.	2085	Carteira escolar
169.	2086	Carteira escolar
170.	2087	Carteira escolar
171.	2088	Carteira escolar
172.	2090	Carteira escolar
173.	2091	Carteira escolar
174.	2092	Carteira escolar
175.	2093	Carteira escolar
176.	2094	Carteira escolar
177.	2095	Carteira escolar
178.	2096	Carteira escolar
179.	2213	Carteira escolar
180.	2214	Carteira escolar
181.	2215	Carteira escolar
182.	2216	Carteira escolar
183.	2217	Carteira escolar
184.	2043	Carteira escolar
185.	2218	Carteira escolar
186.	2219	Carteira escolar
187.	2220	Carteira escolar
188.	2221	Carteira escolar
189.	2222	Carteira escolar
190.	2224	Carteira escolar
191.	2225	Carteira escolar
192.	2226	Carteira escolar
193.	2227	Carteira escolar
194.	2223	Carteira escolar
195.	2057	Carteira escolar
196.	182	Carteira escolar
197.	4065	Central de alarme
198.	4441	Compressor
199.	4442	Compressor
200.	880	Conjunto esp. 4 lugares
201.	3640	Cortador de grama
202.	4627	Cortador de grama
203.	2579	Cortador de grama
204.	2871	Cpu
205.	3151	Cpu
206.	3261	Cpu
207.	3266	Cpu
208.	3087	Cpu
209.	3088	Cpu
210.	2018	Cpu
211.	1746	Cpu
212.	1755	Cpu
213.	2460	Cpu
214.	2461	Cpu
215.	2844	Cpu
216.	2870	Cpu

217.	3079	Cpu
218.	3083	Cpu
219.	3087	Cpu
220.	3088	Cpu
221.	4707	Cpu
222.	4710	Cpu
223.	901	Escada 2 degraus
224.	2923	Estabilizador
225.	3251	Estabilizador
226.	2470	Estabilizador
227.	2477	Estabilizador
228.	4327	Estabilizador
229.	4405	Estabilizador
230.	4328	Estabilizador
231.	4375	Estabilizador
232.	3528	Estabilizador
233.	1443	Estabilizador
234.	1698	Estabilizador
235.	3105	Estabilizador
236.	3109	Estabilizador
237.	3116	Estabilizador
238.	4799	Estabilizador
239.	4801	Estabilizador
240.	3082	Estabilizador
241.	853	Estabilizador
242.	415	Estante de aço
243.	527	Estante de aço
244.	582	Estante de aço
245.	1641	Estante de aço
246.	1669	Estante de aço
247.	416	Estante de aço
248.	526	Estante de aço
249.	1668	Estante de aço
250.	1670	Estante de aço
251.	1667	Estante de aço
252.	1551	Estante de aço
253.	525	Estante de aço
254.	1592	Estante de aço
255.	1689	Estante de aço
256.	1960	Estante de aço
257.	2519	Estante de aço
258.	583	Estante de aço
259.	4581	Estrutura de ferro
260.	2441	Foco de luz
261.	4737	Fogão
262.	2582	Fogão
263.	2986	Fogão
264.	1512	Fotopolimerizador
265.	1076	Fotopolimerizador
266.	1088	Fotopolimerizador
267.	1514	Gabinete odontológico
268.	1079	Gabinete odontológico
269.	1473	Hub
270.	1209	Impressora
271.	3077	Impressora
272.	2992	Impressora
273.	438	Impressora
274.	1046	Impressora
275.	3077	Impressora
276.	2958	Impressora
277.	2467	Impressora
278.	2367	Impressora
279.	3162	Lava jato
280.	3636	Lavadoura

281.	2394	Longariana 4 lugares
282.	999	Maca em ferro
283.	4583	Mesa auxiliar
284.	4410	Mesa auxiliar odontológica
285.	383	Mesa em madeira
286.	3059	Mesa para computador
287.	1866	Mesa para computador
288.	1693	Mesa para computador
289.	1867	Mesa para computador
290.	1680	Mesa para computador
291.	457	Mesa para computador
292.	349	Mesa para computador
293.	1256	Mesa professor
294.	1673	Mesa professor
295.	524	Mesa professor
296.	4480	Mesa professor
297.	4619	Mesa professor
298.	489	Mesa professor
299.	4517	Mesa professor
300.	1373	Mesa professor
301.	1439	Mesa professor
302.	561	Mesa professor
303.	374	Monitor
304.	687	Monitor
305.	731	Monitor
306.	835	Monitor
307.	2987	Monitor
308.	2989	Monitor
309.	2990	Monitor
310.	3112	Monitor
311.	3136	Monitor
312.	1460	Monitor
313.	3674	Monitor
314.	3655	Monitor
315.	3664	Nobreak
316.	4023	Placa routbourd
317.	4021	Placa routbourd
318.	591	Purificador de agua
319.	3008	Purificador de agua
320.	2352	Quadro branco
321.	1594	Quadro branco
322.	1678	Receptor de tv
323.	791	Receptor de tv
324.	410	Refrigerador
325.	404	Refrigerador
326.	589	Refrigerador
327.	1639	Refrigerador
328.	1480	Refrigerador
329.	1503	Refrigerador
330.	4472	Seladoura
331.	4384	Seladoura
332.	3573	Tela para projeção
333.	917	Ventilador
334.	915	Ventilador
335.	801	Ventilador
336.	2755	Ventilador
337.	727	Ventilador
338.	914	Ventilador
339.	913	Ventilador
340.	916	Ventilador
341.	720	Ventilador
342.	1691	Ventilador
343.	1703	Ventilador
344.	1677	Vídeo cassete

345.	665	Violão

§ 1.º- Os bens considerados inservíveis ou imprestáveis ao Patrimônio Público por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como, os gerados pelo desgaste natural, poderão ser oferecidos em leilão como sucata.
§ 2.º- Os bens que não alienados como sucata e que pela característica não podem ser recuperados, pode ser dado fim com a incineração ou de outras formas adequadas.
§ 3.º- Considera-se inservível e imprestável para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, desuso, avarias e cuja recuperação seja considerada antieconômica.
Art.2.º- Comissão especialmente designada para esse fim fica responsável pela avaliação e classificação de bens inservíveis e imprestáveis, conforme relação dos bens descritos no quadro acima.
Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.204-2018 LTCAT

Publicação Nº 1744815

LEI N.º 1.204/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica aprovado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – elaborado pelo Médico do Trabalho Dr. Ary Santo Agnoletto, CRM 2884D/SC em Julho de 2018, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os servidores que desempenham atividades em locais insalubres ou perigosos, identificados no LTCAT, farão jus ao percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com o laudo em Anexo que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O percentual de adicional de insalubridade será aplicado sobre o Salário Mínimo vigente e o percentual de adicional de periculosidade sobre o vencimento do servidor.

§ 2º Caso a administração municipal forneça os equipamentos de proteção individual (EPI) que neutralize o agente insalubre ou os riscos constantes no LTCAT, ficará isenta do pagamento dos adicionais a que se refere o caput.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 180/2018

Publicação Nº 1744828

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, dos dias 13 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018 (exceto nos dias 18 e 25 de setembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de setembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 180/2018)

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
7º	78	CAROLINA SARDÁ ESTUQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 180/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 178/2018

Publicação Nº 1743461

Decreto nº 178, de 11 de setembro de 2018
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 2.662/2017:
01 – Câmara de Vereadores
01.01.0 – Câmara de Vereadores
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Gestão Administrativa Superior

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de setembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1744827

PORTARIA Nº 609/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 389/2018 "A" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, JAIME CADORIN, matrícula nº 928, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeios a contar de 04 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018, conforme resultado pericial, datado de 10/09/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

Publicação Nº 1742208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 087/2018 – Pregão Presencial n° 057/2018
Objeto: O objeto deste pregão é a aquisição de Equipamentos para utilização do Profissional Médico Oftalmologista no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 26/09/2018 até as 08:30 horas. Abertura e início da sessão: 26/09/2018 – 09:00 horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 / 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE PROGRESSO FUNCIONAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1743971

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE PROGRESSO FUNCIONAL nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES:

RESOLVE prorrogar o Edital de Progresso Funcional nº 001/2018, mediante as seguintes condições: O prazo previsto no Item 1.1 do Edital de Progresso Funcional nº 001/2018, passa a ser no dia 05 de SETEMBRO DE 2.018 até o dia 28 DE SETEMBRO DE 2.018, mantendo-se o horário descriminado no item 1.1, sendo de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente das 07:30hs ás 11:30hs e das 13:00hs ás 17:00hs.
RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Progresso Funcional nº 001/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Novo Horizonte/SC, em 12 de Setembro de 2.018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 029/2018

Publicação Nº 1743774

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 029/2018 –aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 12/09/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: RENIR PAULO MANFRIN ME (2777), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626), GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD (3732), DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 (3733). Sendo que a empresa RENIR PAULO MANFRIN ME (2777) foi vencedora com o valor global de R$ 8.247,00 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 029/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 12 de setembro de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

DECRETO 2464

Publicação Nº 1744014

DECRETO Nº 2.464, de 12 de Setembro de 2018.

REVOGA O crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO: Que a referida suplementação que consta no Decreto de nº 2.431 de 28 de Maio de 2018, sendo o que o mesmo foi efetuado em duplicidade, os seja para a mesma finalidade, no valor de R$ 109.630.97 (Cento e nove mil seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos) para a manutenção do departamento de transportes.

Art. 1o – Fica REVOGADO o Decreto de nº 2.431 de 21 de Maio de 2018

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 12 de Setembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2465

Publicação Nº 1744016

DECRETO Nº 2.465, de 12 de Setembro de 2018.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO: Transferência extra de recursos ao município efetuada pelo Governo Federal para uso da Educação FUNDEB, através da MP 81, esse recurso será utilizado para a construção de salas de aula para o pré-escolar na escola do CENHO.

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 43.805.32 (Quarenta e três mil oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA

Projeto 1.001– Manutenção e ampliação rede física ensino fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0061 aplicações diretas .....R$ 43.805.32

TOTAL ..... R$ 43.805.32

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 12 de Setembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2018

Publicação Nº 1744176

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SILVANA FATIMA ROVARIS VAZATTA
Cargo: Auxiliar de serviços gerais 40 h/s
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 025/2018, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação do contratado para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período trabalhado.
Novo Horizonte/SC, em 12 de Setembro de 2.018- VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável para futebol. Com adesivo conforme descrição solicitada pelo DME. Para as modalidades de futebol de salão masculino, feminino e veteranos. PRIMEIRO COLOCADO (33105)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	101,7400	1
2	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável futebol. Com adesivo conforme descrição solicitada pelo DME. Para as modalidades de futebol de salão masculino, feminino e veteranos. SEGUNDO COLOCADO (33106)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	87,4867	1
3	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável futebol. Com adesivo conforme descrição solicitada pelo DME. Para as modalidades de futebol de salão masculino, feminino e veteranos. TERCEIRO COLOCADO (33107)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	63,7181	1
4	Troféu com 54cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável futebol. Com adesivo conforme descrição solicitada pelo DME. Para as modalidades de futebol de salão masculino, feminino e veteranos. QUARTO COLOCADO (33108)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	63,7181	1
5	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 40 mm e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 1,9 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim. Com adesivo conforme descrição solicitada pelo DME. Para as modalidades de futsal masculino, feminino e veteranos e futebol suiço masculino do PRIMEIRO ATÉ O QUARTO COLOCADO (34705)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	2,0112	1

Prefeitura

4.328 CALENDÁRIO DE FERIAS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1744168

DECRETO Nº 4.328 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o Artigo 76 da Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido o período de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos meses de janeiro e/ou fevereiro de 2019.

Art.2º Excepcionalmente para os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, será dividido em dois períodos para não afetar a alimentação da produção no sistema, na seguinte proporção:
I) 15 dias corridos no mês de janeiro de 2019; e
II) 15 dias corridos no mês de fevereiro de 2019.

Art.3º Cabe a Secretária Municipal de Saúde viabilizar a escala de trabalho (sistema de rodízio), para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 03 de setembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1744063

CONTRATO nº 19/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : SBM – Sul Brasileira de mineração ltda
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 40.200,00
VIGENCIA: 12/07/2018 a 31/12/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 09/2018
OBJETO: Aquisição de Concreto betuminoso usinado a quente.l
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1744064

CONTRATO nº 20/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : J-Tech Solucçoes de inf.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) reais)
VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializados em locação de Software de gestão comercial
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 21/2018 SAMAE

Publicação Nº 1744067

=

CONTRATO nº 21/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO :SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais))
VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializados em locação de Software cadastramento de rede e controle de laboratório da ETA
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1744061

CONTRATO nº22/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO :GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 76.000,00 VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
OBJETO: Contratação de horas de serviço de retroescavadeira
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 1-10/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1744060

CONTRATO ADITIVO nº 1-10/2018 – Contrato Nº 10/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : GB Serviços de terraplenagem Ltda
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 17.380,00
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 1/2018
OBJETO: Horas de Máquinas Retroescavadeira para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 1-31/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1744089

CONTRATO ADITIVO nº 1-31/2017 – Contrato Nº 31/2017
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ATTUALE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 225.274,26
VIGENCIA: 01/08/2018 A 01/12/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 2-21/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1744078

CONTRATO ADITIVO nº 2-21/2016 – Contrato Nº 21/2016
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : RADIO GUARUJA FM LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 6.000,00
VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO ATRAVES DE EMISSORA AM, FM COMUNITARIA E FM COMERCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 2-22/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1744086

CONTRATO ADITIVO nº 2-22/2016 – Contrato Nº 22/2016
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO BENEF. CULT. E RADIO DIFUSÃO LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 6.000,00
VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO ATRAVES DE EMISSORA AM, FM COMUNITARIA E FM COMERCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 2.20/2016- SAMAE

Publicação Nº 1744084

CONTRATO ADITIVO nº 2-20/2016 – Contrato Nº 20/2016
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : FUNDAÇÃO RADIO FM LUZ E VIDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 6.000,00
VIGENCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO ATRAVES DE EMISSORA AM, FM COMUNITARIA E FM COMERCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

PROCESSO Nº 166/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1744031

PROCESSO Nº 166/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 13/2018
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, NOS POSTES DO CANTEIRO CENTRAL DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS ATÉ SEU TÉRMINO E PERFEITO FUNCIONAMENTO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 01/10/2018 às 17h00min.
Abertura das Propostas: dia 02/10/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Setembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 60/2018FMS

Publicação Nº 1744559

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 60/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/09/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/09/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Setembro de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

TERMO DE FOMENTO N. 005/2018 - CTG ORLEANENSE

Publicação Nº 1744172

TERMO DE FOMENTO 005/2018
Processo 165/2018

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ORLEANS E DE OUTRO LADO O CTG ORLEANENSE.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Luiz Koch, brasileiro, portador da RG n. 514.937 e CPF n. 342.332.539-91 e de outro lado o CTG ORLEANENSE, Associação Privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 79.314.696/0001-80, com sede à Estrada Geral Km 92, Município de Orleans/SC, representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO ANTUNES brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 472.493.749-15 e RG nº 1.746.617/SSP/SC doravante denominada de CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.836 de 28 de agosto de 2018, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao CTG Orleanense, para realização do Evento XIX Rodeio Crioulo Interestadual do Município de Orleans, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SERGUNDA– DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, brasileiro, Secretário Adjunto de Administração, portador do CPF n.º 432.266.399-00, residente e domiciliado na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n. 4.330 de 10 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Concedente:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, conforme disponibilidade financeira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
ASSOCIAÇÃO.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
II. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os

documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra ASSOCIAÇÃO congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 16/09/2018, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

I. Fica proibido à Associação:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ASSOCIAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) - advertência;
b) - suspensão dos repasses;
c)- multa;
d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

10.1-O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.
10.2-Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 10 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH JOSÉ ROBERTO ANTUNES Prefeito de Orleans Presidente do CTG	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 249

Publicação Nº 1743859

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2018

ACRESCENTA ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar n. 153/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
I...
...
d) (revogado)
e) Assessoria Especial de Gabinete
....

Art. 2º - Acrescenta §4º, ao artigo 19 da Lei Complementar n. 153/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19º ...
...
§4º As atribuições dos cargos de provimento em comissão estão indicados no Anexo III desta lei.

Art. 3º. Altera dispositivos do anexo I da Lei Complementar n. 153/2013, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:
ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

Código	Denominação	Quantidade
...	...	...
DAS-5	Coordenador do Programa Ser Mãe	(Extinto)
DAS-5	Assessor do Prefeito	2
DAS -5	Secretária do Prefeito	(Extinto)
...	...	...
DAS-6	Motorista do Prefeito	(Extinto)
DAS-6	Assessor Especial de Gabinete	1

Art. 4º. Acrescenta Anexo III à Lei Complementar n. 153/2013, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:
ANEXO III
(Atribuições dos cargos de provimento em comissão - Art. 19, §4º)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

Denominação do cargo	Atribuições
Chefe de Gabinete do Prefeito	1. assessorar ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; 2. promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; 3. agendar e representar o Chefe do Executivo em compromissos internos do Gabinete do Prefeito; 4. registrar e publicar os atos do Prefeito, mantendo sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos de competência do Executivo Municipal; 5. Prestar atendimento aos munícipes que dirijam-se ao Gabinete do Prefeito; 6. recepcionar e atender autoridades que dirijam-se ao Gabinete do Prefeito; e 7. desenvolver outras atividades de natureza administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Assessor do Prefeito	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos do Chefe do Executivo; 3. assessorar em tempo integral as atividades do Chefe do Executivo nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assessor de Comunicação e Publicidade	1. planejar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social da Instituição; 2. elaborar projetos e coordenar ações de comunicação institucional; 3. assessorar o Chefe do Executivo e demais Secretários Municipais nos assuntos afetos à comunicação social; 4. redigir e divulgar informações de interesse público; 5. pesquisar informações de interesse do município nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, organizando e mantendo arquivo permanente para consulta interna; 6. atender, recepcionar e orientar os profissionais dos meios de comunicação que recorrem à administração municipal em busca de informações de interesse público; 7. promover o intercâmbio entre os dirigentes municipais e profissionais dos meios de comunicação e das entidades representativas do setor; 8. organizar e monitorar cadastro dos veículos de comunicação social de Santa Catarina; 9. promover a cobertura fotográfica e audiovisual de eventos institucionais, com equipamento próprio ou mediante a contratação de serviço de terceiros; 10. planejar e coordenar a criação de programas audiovisuais, para veiculação na mídia eletrônica; 11. planejar e coordenar a criação e editoração de documentos para impressão interna e externa e para publicação na web; 12. planejar e monitorar projeto de identidade visual da Instituição, no que tange aos documentos e programas audiovisuais; e 13. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assessor Especial de Gabinete	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos do Chefe do Executivo; 3. assessorar em tempo integral as atividades do Chefe do Executivo nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 10. auxiliar a Assessoria Parlamentar com os documentos da Câmara de Vereadores; 11. receber e organizar as correspondência dos Chefe do Executivo; 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Analista Jurídico	1. supervisionar, coordenar e prestar auxílio às atividades do Gabinete do Prefeito; 2. assistir às atividades da Chefia de Gabinete prestando orientação no que for necessário; 3. elaborar rotinas de trabalho que visem ao aperfeiçoamento das atividades; 4. receber, registrar, distribuir, encaminhar e controlar a entrada e saída de autos judiciais, representações, expedientes, procedimentos, documentos e papéis de responsabilidade do Chefe do Executivo; 5. prestar informações ao Chefe do Executivo sobre a distribuição e o andamento interno dos autos de processos judiciais; 6. prestar serviços administrativos necessários ao desempenho de suas funções, tais como: digitação de pareceres, ofícios e revisão de documentos de responsabilidade do Chefe do Executivo; 7. manter registro das designações de data para a realização de atos processuais; 8. realizar as diligências solicitadas pelos superiores; 9. organizar e manter atualizados os arquivos de expedientes emitidos pelo Gabinete do Prefeito; 10. acompanhar e prestar informações sobre o andamento de processos judiciais e administrativos quando solicitado; 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Analista Administrativo	1. supervisionar e prestar auxílio às atividades do Gabinete do Prefeito; 2. assistir às atividades da Chefia de Gabinete prestando assessoramento no que for necessário; 3. elaborar rotinas de trabalho que visem ao aperfeiçoamento das atividades; 4. receber, registrar, distribuir, encaminhar e controlar a entrada e saída dos documentos apresentados pelas Secretarias para apreciação doChefe do Executivo; 5. prestar informações ao Chefe do Executivo sobre a as atividades administrativas de todas as Secretarias Municipais; 6. prestar serviços administrativos necessários ao desempenho de suas funções, em assessoramento ao Chefe do Executivo; 7. preparar e expedir as correspondências do Prefeito; 8. manter registro das designações de data para a realização de compromissos oficiais; 9. realizar as diligências solicitadas pelos superiores; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1. prestar assistência direta ao Vice-Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; 2. supervisionar o agendamento os compromissos do Vice-Prefeito; 3. preparar, supervisionar, redigir e expedir as correspondências do Vice-Prefeito; 4. Prestar atendimento aos munícipes que dirijam-se ao Gabinete do Vice-Prefeito; 5. recepcionar e atender autoridades que dirijam-se ao Gabinete do Prefeito; 6. gerenciar o registro atualizado das ações executadas pelo Vice-Prefeito; 8. prestar assessoria em assuntos externos de interesse do Vice-Prefeito; e 9. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assessor Parlamentar	1. coordenar, por parte do Poder Executivo, as relações institucionais com o Poder Legislativo; 2. promover reuniões entre secretários municipais e vereadores; 3. estudar e viabilizar respostas de indicações e pedidos de informações oriundas da Câmara de Vereadores; 4. promover esclarecimentos acerca de propostas legislativas enviadas pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores, quando solicitado; 5. acompanhar a tramitação das propostas legislativas enviadas pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores e encaminhar os atos para sanção, promulgação ou veto; 6. encaminhar ao Prefeito as redações finais, com ou sem emendas, recebidas do Poder Legislativo, sugerindo a sua sanção ou veto; e 7. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.
Assessor de Imprensa	1. planejar, coordenar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social; 2. elaborar projetos e coordenar ações de comunicação institucional; 3. assessorar nos assuntos afetos à comunicação social; 4. redigir e divulgar informações de interesse público; 5. pesquisar informações de interesse do Município, nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, organizando e mantendo arquivo permanente para consulta interna; 6. atender, recepcionar e orientar os profissionais dos meios de comunicação que recorrem à Instituição em busca de informações de interesse público; 7. promover a cobertura fotográfica e audiovisual de eventos institucionais, com equipamento próprio ou mediante a contratação de serviço de terceiros; 8. assessorar a criação de programas audiovisuais, para veiculação na mídia eletrônica; 9. assessorar a criação e editoração de documentos para impressão interna e externa; 10. planejar, coordenar e monitorar projeto de identidade visual da Instituição, no que tange aos documentos e programas audiovisuais; 11. apresentar relatório das atividades desenvolvidas sempre que necessário; e 12. exercer outras atividades que lhe forem conferidas por superior.
Assistente Técnico Administrativo	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Assessoria de Comunicação e Imprensa; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Assessor Especial de Auditoria e Consultoria	1. prestar assessoria especializada ao Prefeito no que se refere ao Sistema de Controle Interno do Município; 2. examinar e emitir parecer sobre minuta de atos e de contrato, bem como no que for relativo aos procedimentos administrativos e contábeis, sempre que solicitado; 3. emitir parecer sobre assuntos de especial interesse da Administração Pública Municipal, sempre que solicitado pelo Prefeito; 4. elaborar projetos de lei, decretos, portarias, instruções normativas, regulamentos, justificiativas de vetos e outros documentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Sistema de Controle Interno do Município, sempre que solicitado pelo Prefeito; 5. prestar assessoramento especializado em aberturas de sindicâncias, processos administrativos e processos administrativos disciplinares visando à apuração de responsabilidade e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; 6. assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em tudo que for relativo a auditorias internas em quaisquer órgãos da administração municipal; e 7. executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade municipal.
Coordenador Geral	1. dirigir a Assessoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; 2. planejar, organizar e executar as atividades administrativas da Assessoria Jurídica; 3. prestar orientação jurídica ao Prefeito e Vice-Prefeito; 4. indicar nomes para o preenchimento dos cargos de assessoramento superior da Assessoria Jurídica do Município; 5. designar a área de atuação e o local do exercício das atividades dos advogados e assessores da Assessoria Jurídica dos Municípios; 6. sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público; 7. delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei; 8. aplicar aos advogados e aos demais servidores da Assessoria Jurídica as penalidades cabíveis após processo administrativo disciplinar; 9. preparar e encaminhar o expediente da Assessoria Jurídica; 10. manter permanente articulação da Assessoria Jurídica com os demais órgãos da administração direta e indireta; 11. participar junto com o órgão central de planejamento do Município, da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Assessoria Jurídica; 12. proceder estudos, junto com os demais profissionais da Assessoria Jurídica, com vistas à melhoria dos métodos de trabalho, fluxo de informações e documentos, normatização e informatização das atividades da estrutura administrativa; 13. desempenhar outras funções, adstritas a função comissionada, que lhe sejam atribuídas pela autoridade municipal. 14. Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Otacílio Costa.
Assistente Jurídico	1. prestar assessoria jurídica ao Coordenador Geral e aos advogados do quadro efetivo de pessoal componentes da assessoria Jurídica do Município, nas áreas a serem definidas pelo Coordenador Geral; 2. minutar despachos, documentos e expedientes em geral; 3. executar tarefas que envolvam apoio no processamento e julgamento de processos administrativos disciplinares; 4. emitir pareceres e manifestações ao Coordenador Geral e advogados, sobre matéria a ele encaminhada; 5. acompanhar publicações de natureza jurídica e manter atualizado repositório de jurisprudências; 6. participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados; 7. coletar e registrar informações no sistema de automação da Assessoria Jurídica; 8. elaborar minuta de peças processuais; 9. fazer pesquisas e propor diligências e requisições; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Secretário de Planejamento	1. prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; 2. elaborar, atualizar e promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento, em especial aqueles voltados para o planejamento urbanístico; 3. elaborar projetos de engenharia, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração; 4. controlar a execução física e financeira dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados; 5. coordenar o planejamento estratégico de desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município; 6. fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução dos projetos de engenharia elaborados, direta ou indiretamente, pela Secretaria de Planejamento; 7. promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços urbanos a cargo da Prefeitura; 8. proceder ao licenciamento e à fiscalização de edificações na área urbana; 9. planejar, organizar, coordenar e controlar, de acordo com o Plano Diretor, as atividades de planejamento urbanístico, meio ambiente e trânsito urbano, zelando pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de sinalização; 10. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito ou em decorrência de leis especiais; e 11. atuar como diretor de trânsito.
Gerente de Projetos	1. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de engenharia, arquitetura e de manutenção no âmbito do Município; 2. verificar a necessidade de locação, construção, reforma, adaptação física e manutenção predial das instalações municipais; 3. emitir pareceres sobre assuntos de engenharia e arquitetura; 4. propor normas e instruções relativas a projetos, manutenção predial, reformas, obras e serviços gerais, fiscalizando o seu cumprimento; 5. coordenar e planejar, em conjunto com as demais unidades administrativas serviços de construção, reforma, mudanças de endereço referentes a serviços de engenharia e arquitetura e manutenção das edificações ocupadas pelo Município; 6. acompanhar os processos licitatórios vinculados a obras e serviços de engenharia; 7. pesquisar, desenvolver e aplicar novas tecnologias de construção civil; 8. estabelecer um plano de obras junto ao Secretário de Planejamento e acompanhar sua execução; 9. fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e interceder sempre que necessário; 10. elaborar projetos arquitetônicos visando à construção e/ou adequação dos prédios em que se encontre instalado imóvel da administração municipal ou de serviço público; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Trânsito	1. coordenar e promover o policiamento do trânsito municipal; 2. planejar o fluxo de trânsito em conjunto com outros órgãos da administração pública; 3. executar e gerenciar planos de trânsito; 4. gerenciar a instalação de sinalização conforme a legislação vigente; 5. assessorar os demais órgãos da administração municipal nas questões relacionadas as vias públicas municipais; 6. coordenar as atividades do pátio municipal referente ao depósito de veículos apreendidos; 7. assessorar o Diretor de Trânsito no que for necessário; 8. cuidar da ordem pública municipal de trânsito; 9. zelar pela segurança pública municipal no trânsito; e 10. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assistente Técnico Administrativo	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Secretaria de Planejamento; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Secretário de Administração	1. executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção e ao treinamento de servidores municipais, bem como elaborar os atos relativos à Administração de Pessoal e manter atualizados os seus registros; 2. padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material utilizado na Prefeitura; 3. tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes; 4. implantar as políticas de informatização das unidades administrativas; 5. coordenar e executar as atividades de processamento de dados do Poder Executivo; 6. prédio da Prefeitura, bem como seus móveis e instalações; 7. assessorar as demais unidades administrativas do Poder Executivo quanto a assuntos de administração geral; 8. elaborar concursos públicos e testes seletivos quando da contratação temporária, exceto no que for de competência da Secretaria da Educação; 9. coordenar, controlar e fazer a manutenção da frota de veículos; 10. exercer outras atividades correlatas à gestão administrativa do Município.
Diretor de Recursos Humanos	1. coordenar e delegar as atividades de Recursos Humanos da administração municipal e subordinados; 2. elaborar propostas de diretrizes e normas, bem como planejar suas execuções para o atendimento específico da política de Recursos Humanos; 3. manter intercâmbio com áreas de Recursos Humanos de outros órgãos; 4. atender diligências bem como prestar informações necessárias quando solicitadas; 5. supervisionar a coleta de matéria de interesse da Gerência de Recursos Humanos em publicações oficiais; 6. coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação referente a Recursos Humanos; 7. propor normas, instruções e regulamentos para a seleção de candidatos aos cargos existentes, de acordo com a legislação em vigor; 8. promover estudos no sentido de aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de desempenho; 9. supervisionar o controle dos servidores em estágio probatório, providenciando a avaliação de acordo com a legislação em vigor; 10. Processar, juntamente ao Secretário de Finanças, a progressão funcional, as revisões e alterações dos respectivos atos; 11. supervisionar rotinas, fluxos e procedimentos de registros funcionais nos sistemas disponíveis e nas pastas funcionais; 12. prestar informações às comissões de concurso público para preenchimento das vagas dos cargos; 13. coordenar as providências voltadas à nomeação e exoneração dos servidores; 14. controlar a operacionalização dos programas de estágio, propondo normas de acordo com a legislação em vigor; 15. fornecer informações para a elaboração da folha de pagamento; 16. realizar estudos, prestar informações e controlar os processos de aposentadoria de servidores efetivos ligados ao IPAM; 17. coordenar a utilização e melhoria do sistema de ponto eletrônico; e 18. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Frota Municipal	1. gerenciar a frota de veículos municipal; 2. coordenar as escalas no transporte de cargas e passageiros; 3. administrar as receitas e custos dos veículos e de inspeção, acompanha indicadores da área e elabora planejamento estratégico para otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva; 4. acompanhar performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolve indicadores e identifica melhoria nos processos para atender prazo e qualidade no serviço. 5. controla diária dos motoristas, para auxílio alimentação e pernoite. 6. manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos; 7. fiscalizar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes; 8. coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas; 9. estudar possibilidades e propor melhor alocação dos veículos por remanejamento e escalas de atividades; 10. autorizar o abastecimento de combustível e lubrificantes dos veículos, controlando e registrando o seu consumo; 11. manter atualizado o cadastro de veículos; e 12. exercer outras atividades correlatas que lhe forem

Gerente de Licitação	1. assegurar a gestão dos procedimentos inerentes à celebração dos instrumentos contratuais (contratos, atas de registro de preços, convênios e termos de cooperação) e suas respectivas alterações (aditivos, reajustes, reequilíbrio e demais alterações) de forma a atender ao ordenamento jurídico, garantindo a legalidade desses procedimentos, em consonância com a legislação vigente; 2. coordenar, instruir e conduzir os processos licitatórios em todas as suas modalidades; 3. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com os instrumentos contratuais firmados; 4. assegurar o controle sistemático do cumprimento das obrigações pactuadas em instrumentos contratuais; 5. controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência; 6. manter sob seu controle as locações de imóveis em conjunto aos Secretários Municipais devendo adotar as providências necessárias para garantir a execução correta dos contratos; 7. publicar, resumidamente, extratos de contratos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação, aditivos e demais alterações contratuais que forem realizadas; 8. resguardar o interesse do Município na relação entre custo e benefício, tanto nas contratações efetuadas como nos reajustes concedidos; 9. controlar os contratos e convênios no que concerne a prazos, reajustes, reequilíbrios e sanções administrativas; 10. preparar ofícios, despachos e demais documentos necessários para a instrução de processos licitatórios e encaminhamento de procedimentos necessários à formalização e alteração dos instrumentos contratuais; 11. notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios; 12. colaborar, dentro de sua área de atuação, com os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços e convênios; 13. controlar o arquivo dos processos licitatórios que originarem contratos ou atas de registro de preços enquanto estiverem vigentes arquivando em local apropriado após o termino da vigência; e 14. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Coordenador de Defesa Civil	1. coordenar e executar as ações de defesa civil; 2. priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres; 3. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil; 4. elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil; 5. analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor; 6. vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis; 7. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável; 8. monitorar as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; 9. avaliar os danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de notificação e avaliação; 10. propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC; 11. executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres; 12. promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais; 13. estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres; 14. informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil; 15. propor a implementação ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais; 16. promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local; 17. sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres; 18. comunicar, sempre que tiver conhecimento, aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população; e 18. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Coordenador de Tecnologia de Informação	1. coordenar e executar os serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos de todos os entes e esferas da administração municipal; 2. fazer cumprir a política de padronização de softwares; 3. planejar e realizar contratação e aquisição de soluções de hardware, software e serviços que englobem infraestrutura de servidores e de conectividade; 4. estabelecer e fazer cumprir a metodologia de vistoria, zeladoria e auditoria, visando ao uso correto dos equipamentos de informática; 5. coordenar, juntamente com o Secretário de Administração, treinamento específico aos usuários de softwares disponíveis para utilização pelos servidores; 6. participar dos processos de licitação e posterior distribuição dos equipamentos ou suprimentos relativos à área; 7. supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade 8. atuar na gestão e fiscalização de contratos relativos à sua área de atuação; 9. especificar os equipamentos a serem adquiridos; 10. emitir parecer técnico acerca de demandas que envolvam a área de sua atuação; 11. prestar informações necessárias em auditorias de tecnologia da informação; 12. gerenciar a infraestrutura de datacenter, englobando aquela para execução dos servidores virtuais e dos serviços de rede providos; 13. gerenciar a infraestrutura de conectividade de rede de datacenter, de rede de longa distância, de rede local, de conectividade com outras organizações, de Internet para datacenter, excetuando infraestrutura de cabeamento predial; 14. planejar, implantar e manter soluções de infraestrutura de conectividade de rede; 15. planejar, implementar, manter e testar a continuidade das soluções de conectividade de rede; 16. manter a infraestrutura e o serviço de armazenamento de cópias de proteção de dados, além da manutenção de processo sistemático de realização destas cópias e de recuperação de dados do ambiente de virtualização e de ativos de rede; e 17. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assistente técnico administrativo	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Secretaria de Administração; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Secretário de Finanças	1. executar a política financeira e fiscal do Município; 2. cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária; 3. elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a Proposta Orçamentária Anual e a Proposta do Orçamento Plurianual; 4. acompanhar e controlar a execução orçamentária, processando a despesa e mantendo o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; 5. guardar e movimentar o numerário e demais valores municipais; 6. contabilizar e controlar os convênios realizados pelo Município, bem como receber e analisar as respectivas prestações de contas; 7. manter atualizado o cadastro de contribuintes e dos inscritos em Dívida Ativa; 8. expedir alvarás e outros documentos de licença; 9. desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização e a tributação; 10. manter estreito intercâmbio de informações com as demais unidades administrativas; 11. informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Poder Executivo Municipal; 12. organizar e manter atualizado o cadastro imobiliário municipal; 13. fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, ao zoneamento e loteamento e a posturas municipais; 14. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.

Supervisor Contábil	1. programar, avaliar, coordenar, acompanhar, controlar, executar e autorizar as rotinas contábeis; 2. controlar o fluxo orçamentário, financeiro e contábil, prestando assessoramento ao Secretário de Finanças em suas decisões; 3. planejar, coordenar e orientar a elaboração das pesquisas e o atendimento das solicitações de apoio contábeis; 4. sugerir, por meio da apresentação dos respectivos planos de projetos, aquisições de equipamentos ou ferramentas, bem como a contratação de pessoal e respectivas capacitações técnico-científicas, visando ao melhoramento contínuo das atividades de assessoramento técnico; 5. zelar pela otimização dos recursos físicos, humanos e financeiros, visando ao incremento da qualidade dos trabalhos e à minimização dos prazos de atendimento; 6. prestar outras informações e orientações relacionadas às atribuições da Secretaria de Finanças; 7. receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos emitidos pela Secretaria de Finanças, relativos a orçamentos, pagamentos e prestação de contas; 8. identificar e propor indicadores para o monitoramento do desempenho das atividades; 9. constantemente realizar o monitoramento do desempenho no atendimento às demandas, elaborando relatórios demonstrativos do desempenho da área, propondo, sempre que necessárias, as devidas medidas corretivas; 10. zelar pelo registro, organização e correta priorização das demandas; 11. monitorar, em conjunto com os demais servidores, os prazos de atendimento determinados para cada solicitação; 12. realizar a distribuição das solicitações, considerando as devidas competências técnicas e as respectivas cargas de trabalho de cada servidor; 13. zelar pela manutenção dos equipamentos e ferramentas disponíveis, propondo, sempre de forma justificada, suas atualizações; e 14. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Finanças	1. acompanhar e conferir saldos orçamentários e financeiros; 2. elaborar o fluxo de recebimento de créditos fiscias; 3. cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária; 4. remeter relatórios ao Secretários de Finanças sobre as receitas tributárias; 5. coordenar as atividades lançamento e instrição em divida ativa de todos os tributos municipais; 6. emitir certidões e declarações sobre o pagamento ou não dos tributos municipais; 7. coordenar a renegociação de creditos tributários; 8. encaminhar os créditos inscritos em dividas ativa para cobrança; 9. emitir guias de pagamento de créditos tributários municipais; 10. coordenar todas as atividades relacionadas à inscrição e cobrança de créditos ficais; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Compras	1. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;; 2. organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material; 3. manter o controle das autorizações e requisições de compras de todas as Secretarias; 4. dar parecer em processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução; 5. negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compra e serviços; 6. acompanhar e manter o controle dos prazos de entrega dos processos de compra; 7. organizar e manter atualizado o arquivo de notas e requisições e autorizações de compras; 8. realizar pesquisas de preços; 9. fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação; 10. acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Assessor Contábil	1. programar, avaliar, coordenar, acompanhar, controlar, executar e autorizar as rotinas contábeis; 2. coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município; 3. controlar o fluxo orçamentário, financeiro e contábil, prestando assessoramento ao Secretário de Finanças em suas decisões; 6. prestar outras informações e orientações relacionadas às atribuições da Secretaria de Finanças; 7. receber, conferir e manter atualizado o arquivo de documentos emitidos pela Secretaria de Finanças, relativos a orçamentos, pagamentos e prestação de contas; 8. manifestar-se, nos processos de efetivação de despesas de alienação, cessão ou recebimento de bens, direitos e obrigações, que envolvam execução orçamentária ou extraorçamentária, bem como definir a classificação contábil da despesa; 9. acompanhar o repasse dos recursos financeiros necessários à execução das metas anuais e as alterações das regulamentações legais; 10.expedir parecer sobre o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas; 11. solicitar a prestação de contas de adiantamentos concedidos; 12. participar da elaboração de atos ligados às normas de execução orçamentária, financeira e contábil; 13. analisar, classificar e contabilizar os documentos recebidos decorrentes das operações realizadas; 14. controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira; 15. prestar outras informações e orientações relacionadas às atribuições da Secretaria de Finanças; e 16. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Assistente Técnico administrativo	1. prestar assistência nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Secretaria de Finanças; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. auxiliar nas atividades correlatas do setor de contabilidade, Gerência de Finanças e fiscalização; 11. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 12. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Secretário de Educação	1. planejar e executar a política municipal de educação em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e com os planos estaduais; 2. planejar e executar atividades de ensino e a pesquisa didático-pedagógica, com vistas ao desenvolvimento do ensino municipal; 3. atuar na execução de todas as ações destinadas a melhorar a qualidade do ensino, inclusive mediante convênios com outras esferas de Governo; 4. manter atualizado o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula; 5. propor a localização de escolas municipais através do adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; 6. realizar serviços de assistência educacional destinados a assegurar melhores condições de aproveitamento escolar; 7. planejar e supervisionar o transporte escolar; 8. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando ao aperfeiçoamento do corpo docente municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; 9. promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; 10. desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e, em articulação com outras secretarias municipais, realizar treinamento profissional de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra; 11. combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento do aluno, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando; 12. executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; 13. contribuir, com a Fundação Municipal da Cultura, em ações para o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras e sugerindo medidas de proteção ao patrimônio cultural, histórico, artístico e natural; 14. promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica; 15. contribuir, com a Fundação Municipal de Esportes, na promoção das práticas esportivas na comunidade; 16. promover, incentivar e criar condições para o cumprimento integral das disposições contidas nos artigos 191 a 195 da Lei Orgânica Municipal; e 17. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.

Secretário Adjunto de Educação	1. auxiliar no planejamento e execução da política municipal de educação em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e com os planos estaduais; 2. assessorar a execução atividades de ensino e a pesquisa didático-pedagógica, com vistas ao desenvolvimento do ensino municipal; 3. atuar na execução de todas as ações destinadas a melhorar a qualidade do ensino, inclusive mediante convênios com outras esferas de Governo; 4. manter atualizado o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula; 5. propor a localização de escolas municipais através do adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; 6. realizar serviços de assistência educacional destinados a assegurar melhores condições de aproveitamento escolar; 7. prestar todo o auxilio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Secretário; 8. auxiliar a desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando ao aperfeiçoamento do corpo docente municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; 9. promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; 10. desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e, em articulação com outras secretarias municipais, realizar treinamento profissional de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra; 11. combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento do aluno, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando; 12. executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; 13. contribuir, com a Fundação Municipal da Cultura, em ações para o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras e sugerindo medidas de proteção ao patrimônio cultural, histórico, artístico e natural; 14. promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica; 15. contribuir, com a Fundação Municipal de Esportes, na promoção das práticas esportivas na comunidade; 16. promover, incentivar e criar condições para o cumprimento integral das disposições contidas nos artigos 191 a 195 da Lei Orgânica Municipal; e 17. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Secretário Executivo dos Conselhos	1. coordenar as atividades dos Conselhos municipais de educação; 2. agendar e monitorar as reuniões do Conselho Municipal de Educação, Conselho da Merenda Escolar e FUNDEB; 3. assessorar os membros dos conselhos municipais de educação; 4. organizar as eleições dos Conselhos Municipais e manter o cadastro atualizado nos sistemas de monitoramento; Acompanhar as visitas dos Conselheiros do CAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. prestar informações sobre as atividades da área; 8. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; e 9. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Projetos	1. gerenciar, cadastrar e monitorar os projetos da Secretaria Municipal de Educação no PAR (Plano de Ações Articuladas) - Sistema SIMEC; 2. cadastrar e monitorar os dados de alunos e professores da rede municipal de ensino no Sistema EDUCACENSO – INEP; 3. acompanhar a frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família através do Sistema Presença; 4. acompanhar os dados cadastrados e suporte técnico do Sistema Betha Educação para as escolas da Rede Municipal; 5. cadastrar as Prestações de Contas dos Programas do MEC (PDDE, PNATE) no Sistema SIGPC. 6. encaminhar e acompanhar a documentação dos estagiários contratados para as Escolas da Rede Municipal. 7. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 8. responder pelo protocolo da área em que atua; 9. prestar informações sobre as atividades da área; 10. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Assistente técnico administrativo	1. prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Secretaria de Educação; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Secretário de Habitação e Captação de Recursos	1. promover a busca de recursos para a execução, no Município, de projetos a nível estadual, federal e internacional; 2. promover a captação de financiamentos e recursos, onerosos ou não, junto a órgãos federais e estaduais ou privados, para atender a demandas da comunidade otaciliense; 3. desenvolver projetos, com previsão da obtenção de recursos para sua implementação, de modo a atender às ações das secretarias e fundações municipais que visem, especialmente, ao desenvolvimento sustentável, à geração de emprego e renda e à melhora das condições de vida da população otaciliense; 4. desenvolver atividades relacionadas à política habitacional do Município; 5. elaborar projetos habitcionais; 6. estabelecer programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; 7. promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduis, bem como através de consórcios municipais e de organizações da sociedade civil; 8. promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infra-estrutura urbana básica; 9. articular, em favor da população de baixa renda, a regularização e a titulação das áreas ocupadas irregularmente e passíveis de implantação de programas habitacionais; 10. estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população; 11. estimular a pesquisa de formas alternativas de construção visando à redução dos custos; e 12. desenvolver outras atividades correlatas.
Coordenador de Habitação	1. desenvolver atividades relacionadas à política habitacional do Município; 2. elaborar projetos habitacionais; 3. assessorar a criação de programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; 4. Gerenciar a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduis, bem como através de consórcios municipais e de organizações da sociedade civil; 5. promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infra-estrutura urbana básica; 9. articular, em favor da população de baixa renda, a regularização e a titulação das áreas ocupadas irregularmente e passíveis de implantação de programas habitacionais; 10. estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população; 11. realizar pesquisa de formas alternativas de construção visando à redução dos custos. 12. desenvolver outras atividades correlatas; 13. assessorar o Secretários de Habitação e Captação de Recursos no que for necessário; e 14. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Coordenador de Captação de Recursos	1. assessorar na elaboração e no desenvolvimento de projetos institucionais visando à melhoria dos resultados na captação de recursos; 2. gerenciar as informações dos projetos institucionais mediante o monitoramento e o diagnóstico para tomada de decisão; 3. realizar pesquisas com a finalidade de criar e aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho na área com vistas à padronização dos projetos; 4. manter contato com outros órgãos de gerenciamento de projetos, visando ao intercâmbio e à troca de experiências, com o objetivo de aprimorar uma metodologia mais adequada na Instituição para gerenciamento de projetos; 5. cadastrar e manter atualizadas as informações dos projetos junto aos provedores dos recursos aplicados na execução dos projetos; 6. prestar apoio técnico sobre análises estatísticas e emissão de pareceres; 7. realizar controle, por meio da análise dos dados, e manter atualizada a publicação das informações institucionais referente à Secretaria no Portal Transparência de forma a atender a legislação vigente; 8. atualizar as informações relativas às atividades funcionais e execução dos projetos nas entidades competentes; 9. contribuir para o processo de divulgação das ações estratégicas institucionais e sobre o recebimento e aplicação dos recursos; 10. assessorar o Secretários de Habitação e Captação de Recursos no que for necessário; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Secretário de Saúde	1. planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde; 2. controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos da saúde, objetivando à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde; 3. articular, no âmbito municipal as ações das esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde; 4. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater s doenças com eficácia; 5. administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; 6. executar programas de assistência médico-odontológica a escolares; 7. providenciar o encaminhamento de pessoas doentes ou acidentadas a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; 8. promover campanhas preventivas de educação sanitária; 9. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; 10. dirigir e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; 11. normatizar critérios para aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e insumos essenciais para o funcionamento do sistema municipal de saúde; 12. coordenar e zelar pelo regular funcionamento da Farmácia Básica do Município; 13. administrar e acompanhar a execução dos convênios e contratos vinculados à saúde pública no Município; 14. desenvolver atividades relacionadas à promoção da saúde pública e à medicina preventiva, buscando parcerias com os governos da União e do Estado e com entidades hospitalares; 15. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos médicos que prestam os serviços de saúde para o Município; e 16. exercer outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Saúde	1. auxiliar a planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde; 2. controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos da saúde, objetivando à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde; 3. assessorar a articulação, no âmbito municipal as ações das esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde; 4. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater s doenças com eficácia; 5. auxiliar na administração das unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; 6. executar programas de assistência médico-odontológica a escolares; 7. providenciar o encaminhamento de pessoas doentes ou acidentadas a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; 8. promover campanhas preventivas de educação sanitária; 9. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; 10. fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; 11. assessorar a aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e insumos essenciais para o funcionamento do sistema municipal de saúde; 12. coordenar e zelar pelo regular funcionamento da Farmácia Básica do Município; 13. administrar e acompanhar a execução dos convênios e contratos vinculados à saúde pública no Município; 14. desenvolver atividades relacionadas à promoção da saúde pública e à medicina preventiva, buscando parcerias com os governos da União e do Estado e com entidades hospitalares; 15. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos médicos que prestam os serviços de saúde para o Município; 16. exercer outras atividades correlatas; e 17. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Gerente de Transportes	1. executar, coordenar e controlar as atividades de transporte da Secretaria de Saúde; 2. manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos; 3. fiscalizar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes; 4. estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos; 5. providenciar a regularização dos veículos de acordo com a legislação em vigor; 6. coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas; 7. estudar possibilidades e propor melhor alocação dos veículos por remanejamento e escalas de atividades; 8. autorizar o abastecimento de combustível e lubrificantes dos veículos, controlando e registrando o seu consumo; 9. supervisionar e fiscalizar a aplicação das normas relativas à utilização, manutenção, conservação e controle de veículos, bem como o cumprimento dos dispositivos e das normas legais de trânsito; 10. manter atualizado o cadastro de veículos; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Vigilância Sanitária	1. coordenar os trabalhos da Vigilância Sanitária em âmbito municipal; 2. propor a criação de programas de visando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde no Município; 3. intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; 4. atuar no controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; 5. fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária; 6. fiscalizar o cumprimento das exigência para armazenamento e comercialização de produtos perecíveis; 7. fiscalizar o armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; 8. controlar a prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; 9. promover ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; 10. coordenar a verificação da qualidade da água; 11. decidir sobre os procedimentos administrativos da Vigilância Sanitária; e 12. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Coordenador de Programas de Saúde	1. Coordenar o Departamento Municipal de Controle, Avaliação e Regulação; 2. Coordenar a Central de Regulação de Acesso a Serviços SUS da Secretaria Municipal de Saúde; 3. Assessorar o Gabinete do Secretário de Saúde em temas que envolvam os atributos de Departamento de Controle, 4. Avaliação e Regulação; 5. Administrar o Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde – SCNES; 6. Administrar o Sistema de Regulação – SISREG do Ministério da Saúde no âmbito da Central Municipal de Regulação; 7. Administrar o Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, estratégia e SUS Atenção Básica; 8. Administrar o Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão – SARGSUS; 9. Administrar o Sistema de Informações da Saúde na Atenção Básica – SISAB/eGESTOR; 10. Efetuar o controle dos serviços de saúde próprios e contratualizados no território do Município, fazendo uso dos sistemas em uso ou que venham a ser adotados; 11. Avaliar o resultado das ações e serviços de saúde próprios e contratualizados, utilizando os sistemas em uso ou que venham a ser adotados, emitindo relatórios periódicos à Gestão Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde; 12. Regular, através da Central de Regulação Municipal, o acesso de usuários aos serviços SUS, obedecendo ao princípio da equidade, previsto na Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS); 13. Receber, avaliar e dar ou não validação aos relatórios de faturamento dos prestadores contratualizados, bem como do serviço próprio, emitindo parecer favorável ou contrário ao pagamento da execução do serviço ao Fundo Municipal de Saúde; 14. Autorizar a execução, utilizando de sistemas em uso ou que venham a ser adotados, de procedimentos e consultas de média complexidade, próprios ou contratualizados; 15. Ser membro do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde; 16. Participar, como assessor, das reuniões ordinárias e extra-ordinárias do Conselho Municipal de Saúde; e 17. Exercer outras atividades correlatas.
Serviço Médico Especializado de Pediatria	1. realizar atendimento médico especializado de média complexidade na área de pediatria; 2. encaminhar pacientes para outras especialidades; 3. requisitar a realização de exames; 4. prescrever medicamentos; 5. prestar auxilio médico especializado; e 6. realizar outras atividades correlatas às sua área de atuação.
Serviço Médico Especializado em Ginecologia	1. realizar atendimento médico especializado de média complexidade na área de ginecologia; 2. encaminhar pacientes para outras especialidades; 3. requisitar a realização de exames; 4. prescrever medicamentos; 5. prestar auxilio médico especializado; e 6. realizar outras atividades correlatas às sua área de atuação.
Assistente Técnico Administrativo	1. prestar assistência nos assuntos de sua área de atuação; 2. coordenar e gerenciar a agenda de compromissos da Secretaria de Saúde; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos protocolos e cerimoniais; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. cuidar da agenda da chefia imediata e garantir a observância de todos os compromissos institucionais; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Secretário de Desenvolvimento Econômico	1. elaborar, atualizar e promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento; 2. elaborar projetos, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração Municipal visando ao desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo; 3. incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; 4. estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal integrado e sustentado nas áreas da indústria, do comércio e do turismo; 5. atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e pgoramas de apoio e incentivo à expansão da atividade econômica, da modernização dos fatores de produção, do incremento na geração de empregos e do movimento econômico, buscando a cooperação com os setores primário, secundário e terciário de outros entes federados e com entidades privadas para a consecução de suas finalidades; 6. promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município; 7. estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; e 8. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	1. auxiliar na elaboração, atualização e promoção dos planos municipais de desenvolvimento; 2. elaborar projetos, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração Municipal visando ao desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo; 3. incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; 4. coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal integrado e sustentado nas áreas da indústria, do comércio e do turismo; 5. atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo à expansão da atividade econômica, da modernização dos fatores de produção, do incremento na geração de empregos e do movimento econômico, buscando a cooperação com os setores primário, secundário e terciário de outros entes federados e com entidades privadas para a consecução de suas finalidades; 6. promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município; 7. estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; 8. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei; e 9. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Secretário de Agricultura	1. estudar, coordenar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento racional das atividades agropecuárias, de abastecimento e de aquicultura estabelecendo, com esse fim, contatos com órgãos públicos e privados; 2. prestar, em articulação com outras esferas de Governo, assistência técnica aos produtores rurais do Município; 3. coordenar a assistência médico-veterinária ao rebanho do Município, planejando e coordenando campanhas fito-sanitárias; 4. incentivar e orientar a formação de associações e cooperativas e outras modalidades de associações voltadas para o desenvolvimento agropecuário, de abastecimento e de aquicultura do Município; 5. articular os vários órgãos públicos ou privados de assistência, incentivo e amparo às atividades agrícolas, pecuárias, de abastecimento e de aquicultura que tenham jurisdição no Município; 6. estimular, promover e organizar feiras para comercialização de produtos destinados ao abastecimento da população; 7. desenvolver, em estreita colaboração com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e com a Secretaria de Obras, campanhas e programas de conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente, coibindo práticas poluidoras ou potencialmente lesivas do meio ambiente; e 8. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.

Secretário Adjunto de Agricultura	1. estudar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento racional das atividades agropecuárias, de abastecimento e de aquicultura estabelecendo, com esse fim, contatos com órgãos públicos e privados; 2. prestar, em auxilio ao Secretário Municipal, assistência técnica aos produtores rurais do Município; 3. Auxiliar na coordenação da assistência médico-veterinária ao rebanho do Município, executando campanhas fito-sanitárias; 4. incentivar e orientar a formação de associações e cooperativas e outras modalidades de associações voltadas para o desenvolvimento agropecuário, de abastecimento e de aquicultura do Município; 5. articular os vários órgãos públicos ou privados de assistência, incentivo e amparo às atividades agrícolas, pecuárias, de abastecimento e de aquicultura que tenham jurisdição no Município; 6. estimular, promover e organizar feiras para comercialização de produtos destinados ao abastecimento da população; 7. desenvolver, em estreita colaboração com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e com a Secretaria de Obras, campanhas e programas de conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente, coibindo práticas poluidoras ou potencialmente lesivas do meio ambiente; 8. executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei; e 9. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Secretário de Obras	1. coordenar as atividades relacionadas à construção, recuperação e conservação de obras públicas urbanas e de instalações para a prestação de serviços à comunidade; 2. promover a construção, pavimentação, recuperação e conservação das vias urbanas e interioranas do Município; 3. promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista à estética urbana; 4. promover a urbanização dos logradouros públicos; 5. recuperar, conservar e reparar os prédios pertencentes ao patrimônio municipal; 6. desenvolver, em estreita colaborção com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e com a Secretaria de Agricultura, campanhas e programas de conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente, coibindo práticas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente e, quando for o caso, aplicar as sanções previstas em lei na sua área de competência; 7. manter mecanismos de conservação e limpeza das estradas municipais, canas, córregos, valas e lagoas situados no interior; 8. promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços urbanos a cargo da Prefeitura; e 9. exercer demais atividades correlatas.
Secretário Adjunto de Obras	1. coordenar as atividades relacionadas à construção, recuperação e conservação de obras públicas urbanas e de instalações para a prestação de serviços à comunidade; 2. promover a construção, pavimentação, recuperação e conservação das vias urbanas e interioranas do Município; 3. promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista à estética urbana; 4. promover a urbanização dos logradouros públicos; 5. recuperar, conservar e reparar os prédios pertencentes ao patrimônio municipal; 6. desenvolver, em estreita colaborção com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e com a Secretaria de Agricultura, campanhas e programas de conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente, coibindo práticas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente e, quando for o caso, aplicar as sanções previstas em lei na sua área de competência; 7. manter mecanismos de conservação e limpeza das estradas municipais, canas, córregos, valas e lagoas situados no interior; 8. promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços urbanos a cargo da Prefeitura; 9. exercer demais atividades correlatas; e 10. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.

Gerente de Oficina Mecânica	1. gerenciar as atividades da Oficina Mecânica; 2. coordenar a rotina de trabalho dos servidores lotados na Oficina Mecânica; 3. assessorar em tempo integral as atividades do setor nas diversas frentes de atuação; 4. garantir o cumprimento dos contratos e observância da legislação pelos servidores lotados no setor; 5. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 6. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. autorizar a execução dos serviços na Oficina Mecânica Municipal; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. emitir expedientes e documentos de responsabilidade do setor; 10. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Gerente de Obras do Interior	1. coordenar as atividades relacionadas à construção, recuperação e conservação de obras públicas na zona rural do Município; 2. promover a construção, recuperação e conservação das estradas interioranas do Município; 3. estudar meios de garantir o acesso e locomoção dos moradosres da zona rural; 4. garantir a possibilidade de escoamento da produção rural no município; 5. recuperar, conservar e reparar os prédios pertencentes ao patrimônio municipal localizados na zona rural; 6. desenvolver, em estreita colaborção com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e com a Secretaria de Agricultura, campanhas e programas de conscientização da comunidade rural para a preservação do meio ambiente, coibindo práticas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente e, quando for o caso, aplicar as sanções previstas em lei na sua área de competência; 7. manter mecanismos de conservação e limpeza das estradas municipais, canas, córregos, valas e lagoas situados no interior; 8. promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços urbanos a cargo da Prefeitura; 9. exercer demais atividades correlatas aos serviços da Secretaria de Obras na zona rural do Município; 10. exercer outras atividades que lhe forem conferidas por superior.
Secretário de Desenvolvimento Comunitário de Assistência Social	1. planejar, organizar, executar e controlar as políticas de desenvolvimento comunitário do Município; 2. promover, em estreita colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais e em instituições públicas e privadas; 3. auxiliar pessoas carentes que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudando o caso e dando ao interessado a orientação ou a solução cabível; 4. promover a assistência à criança e ao adolescente necessitados, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; 5. elaborar e executar programas de apoio e assistência aos idosos; 6. avaliar solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos; 7. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; 8. desenvolver e estimular trabalhos comunitários de apoio às associações de moradores; 9. desenvolver e estimular trabalhos de educação social com grupos de gestantes, grupos de idosos e outros; e 10. desenvolver outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Comunitário de Assistência Social	1. planejar, organizar e executar as políticas de desenvolvimento comunitário do Município; 2. promover, em estreita colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais e em instituições públicas e privadas; 3. auxiliar pessoas carentes que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudando o caso e dando ao interessado a orientação ou a solução cabível; 4. promover a assistência à criança e ao adolescente necessitados, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; 5. elaborar e executar programas de apoio e assistência aos idosos; 6. avaliar solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos; 7. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; 8. desenvolver e estimular trabalhos comunitários de apoio às associações de moradores; 9. desenvolver e estimular trabalhos de educação social com grupos de gestantes, grupos de idosos e outros; 10. desenvolver outras atividades correlatas; e 11. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Coordenador de Programas Sociais	1.Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos programas sociais implantados no município. 2. Programar junto a gestão da secretaria capacitação para os profissionais e trabalhadores dos programas, projetos e serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 3. elaborar relatórios sobre assuntos de sua área de especialização; 4. responder pelo protocolo da área em que atua; 7. garantir a observância de todos os compromissos institucionais da Coordenadoria; 8. prestar informações sobre as atividades da área; 9. manter registro atualizado das ações executadas e dos indicadores de programas, quando houver; 10. Executar o monitoramento e a vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 11. elaborar e executar programas de apoio e assistência; 12. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; e 13. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Secretário de Meio Ambiente de Serviços Urbanos	1. planejar e executar atividades com vistas a ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito do Município, mediante a cooperação com outros órgãos federais e estaduais; 2. desenvolver, em estreita cooperação com a Secretaria de Agricultura e com a Secretaria de Obras, campanhas e programas objetivando à conscientização da comunidade na preservação de matas, rios, córregos e lagoas, coibindo práticas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; 3. proceder ao licenciamento e à fiscalização de atividades, públicas ou privadas, dentro de sua área de competência; 4. manter mecanismos de conservação e limpeza das vias urbanas, logradouros públicos, canais, córregos, valas e lagoas; 5. controlar o aterro sanitário; 6. fiscalizar as atividades potencialmente poluentes; 7. conceder licenças dentro das atribuições municipais; 8. fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no que se refere à qualidade de vida dos cidadãos; 9. prevenir a poluição sonora; 10. exercer pessoalmente ou delegar à servidor o poder de polícia da administração pública para coibir inobservância à legislação ambiental; 11. aplicar, quando for o caso, as sanções previstas em lei, na sua área de competência; 12. administrar os parques e jardins do Município; 13. administrar o cemitério público municipal; 14. formular a execução da política de preservação de praças e logradouros públicos destinados ao lazer e à cultura; e 15. exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.

Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Serviços Urbanos	1. executar atividades com vistas a ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito do Município, mediante a cooperação com outros órgãos federais e estaduais; 2. desenvolver, em estreita cooperação com a Secretaria de Agricultura e com a Secretaria de Obras, campanhas e programas objetivando à conscientização da comunidade na preservação de matas, rios, córregos e lagoas, coibindo práticas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; 3. assessorar a concessão de licenciamento e à fiscalização de atividades, públicas ou privadas, dentro de sua área de competência; 4. manter mecanismos de conservação e limpeza das vias urbanas, logradouros públicos, canais, córregos, valas e lagoas; 5. auxiliar no controle do aterro sanitário; 6. fiscalizar as atividades potencialmente poluentes; 7. conceder, como substituto do Secretário Municipal, licenças dentro das atribuições municipais; 8. fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no que se refere à qualidade de vida dos cidadãos; 9. prevenir a poluição sonora; 10. exercer o poder de polícia da administração pública para coibir inobservância à legislação ambiental; 11. aplicar, em substituição ao Secretário Municipal, as sanções previstas em lei, na sua área de competência; 12. administrar os parques e jardins do Município; 13. administrar o cemitério público municipal; 14. formular a execução da política de preservação de praças e logradouros públicos destinados ao lazer e à cultura; 15. exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei; e 16. substituir, na ausência deste, o Secretário Municipal em todas as atividades relacionadas à Secretaria.
Gerente de Fomento Ambiental	1. formar parcerias para preservação ambiental; 2. democratizar o acesso à meios de garantir a preservação ambiental; 3. fixar o pequeno produtor na propriedade rural, garantindo sua subsistência digna em harmonia com o meio ambiente; 4. elaborar projetos de alternativas de renda na propriedade rural; 5. promover em ações conjuntas com as empresas locais a produção consciente; 6. fiscalizar a exploração das áreas de reflorestamento; 7. propor ações a fim de oportunizar ingresso na cadeia produtiva da empresa que tem competitividade mundial; 8. promover desenvolvimento regional sustentável; 9. ofertar alternativas de exploração sustentável dos recurso naturais segmentos; 10. apoiar o produtor no cumprimento da legislação ambiental através da recuperação/restauração das APP's e Reserva Legal; e 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Junta de Serviço Militar e Programa de Defesa do Consumidor - PROCON	Unidades encarregadas de executar tarefas de competência dos Governos Federal ou Estadual, cuja presença no Município contribui para facilitar o acesso dos munícipes a serviços específicos a ele atribuídos por meio de convênio ou outra forma de ajuste intergovernamental, e ficarão automaticamente extintos quando a execução das atividades inerentes aos mesmos for retirada da responsabilidade da administração municipal. As atividades desses cargos deverão ser exercidas por servidor efetivo designado para a função, e, para tanto, receberão gratificação prevista em lei própria.
Superintendente de Previdência	1. gerenciar as atividades do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM; 2. gerenciar todas as atividades da autarquia; 3. observar o cumprimento da Lei Complementar n. 81/2005; 4. exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por lei.

Superintendente de Esportes	1. dar condições para o desenvolvimento da educação física e atividades esportivas nas escolas públicas; 2. elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos esportivos; 3. elaborar programas e projetos, propiciando a participação da comunidade, que venham concorrer com a melhoria de aptidão física e qualidade de vida e preservação da saúde; 4. traçar prioridades para o desenvolvimento de projetos de construções de instalações, sua manutenção e administração; 5. explorar, através de arrendamento, os campos e quadras esportivas de sua propriedade, observada a sua finalidade; 6. explorar, diretamente ou através de arrendamento, as dependências dos bens de sua propriedade, destinados à prática de esportes, observada à legislação em vigor; 7. cooperar com órgãos e instituições públicas que atuem no setor, compatibilizando as ações dos agentes municipais, respeitada a legislação pertinente; 8. elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais; 9. privilegiar a execução da política de esportes, recreação e lazer em favor das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e dos portadores de deficiência física, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social; 10. celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente; 11. fornecer bolsas de estudo, e/ou bolsa atleta, e/ou ajuda de custo para alimentação, transporte e moradia para atletas e outros envolvidos como forma de apoio e incentivo, com prestação de contas minuciosa aos poderes Executivo e Legislativo; 12. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.
Superintendente de Cultura	1. gerenciar as atividades da Fundação Municipal de Cultura; 2. incentivar a produção artística e cultural no município; 3. promover programas de interesse cultural; 4. planejar e promover eventos de interesse cultural do Município; 5. organizar atividades e eventos comemorativos; 6. criar projetos de acesso à cultura; 7. promover o reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município; 8. promover a cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento; 9. promover a cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania; 10. incentivar e promover a liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural; 10. promover a territorialização, descentralização, e participação como estratégias de gestão. 11. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 251

Publicação Nº 1743860

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2003

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 22, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art.22. ...
...
Parágrafo único. Estando o servidor público em função readaptada por 2 (dois) anos consecutivos, após avaliação por perícia médica oficial, o mesmo poderá requerer a aposentadoria."

Art. 2º. Altera a redação do artigo 32, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O servidor será aposentado de acordo com o que dispuser lei específica, sendo compulsória a aposentadoria aos 75 (setenta e cinco) anos de idade."

Art. 3º. Altera a redação do §4º do artigo 40, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. ....
...
§ 4º. A remuneração ou subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional municipal, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito."

Art. 4º. Altera redação do inciso VIII do artigo 62, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, renumerando o inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. ...
...
VIII – Licença de parte da jornada de trabalho ao servidor público que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência; e
IX – Outras previstas em lei específica. (NR)"

Art. 5º. Altera a redação do §2º artigo 64, da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. ...
...
§2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até quarenta e cinco dias, podendo ser prorrogada por período igual mediante parecer de junta médica oficial, e excedendo estes prazos, sem remuneração por até noventa dias."

Art. 6º. Altera a redação do artigo 66 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Será concedida licença à servidora gestante por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
...
§ 3º. Ao servidor genitor é assegurada licença de dez dias, sem perda da remuneração, a contar do dia do nascimento do seu filho."

Art. 7º. Altera a redação do artigo 67 da Lei Complementar nº 45 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. A servidora que adotar ou obter a guarda judicial de criança com idade inferior a três anos será concedida licença por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, para adaptação da criança a família adotiva.

§ 1º. Ao servidor adotante é assegurada licença de dez dias, sem perda da remuneração, a contar do dia da adoção do seu filho;

§ 2º. O direito previsto no caput poderá ser estendido aos servidores quando as circunstâncias justificarem;

§ 3º. Caso haja alteração da guarda judicial no decorrer da licença a mesma será imediatamente suspensa.

Art. 8º. Acrescenta artigo 71- B e Seção IX ao Capítulo VI do Título V na Lei Complementar nº45 de 18 de junho de 2003 :

"TÍTULO V
....

CAPÍTULO VI
....

SEÇÃO IX

REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE SEJA PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFINICÊNCIA

Art. 71-B. Fica assegurado ao servidor público que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação sustento e proteção de criança ou adolescente com deficiência, o direito de redução de parte de sua jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O tempo a ser reduzido da jornada deve ser individualmente apurado, não podendo resultar em jornada inferior a 20 horas semanais.

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência aquelas descritas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015, devendo a situação fatia ser comprovada por atestado de médico.

§ 3º A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser renovada."

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2.571

Publicação Nº 1743851

LEI N° 2.571/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 2.476,000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
18 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 175.000,00
2.041 – Manutenção do Transporte Escolar
33 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
2.054 – Manutenção da Educação Infantil
53 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Unidade: 03 – FUNDEB
Proj/Ativ: 2.046 – Manutenção FUNDEB – Fundamental
65 – 31910000000000.0001 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 150.000,00
Proj/Ativ: 2.093 – Manutenção FUNDEB – Infantil
68 – 31910000000000.0001 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 150.000,00
69 – 31910000000000.0135 – Apl. Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias ..... R$ 150.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2.019 – Manut. Das Atividades da Sec. De Transp. Obras e Serv. Urbanos
88 – 31910000000000.0000 – Apl. Diretas-Oper Intra-Orçamentárias ..... R$ 50.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
104 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ – 2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
06 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00
Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
42 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 570.000,00
43 – 31910000000000.0002 – Apl. Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias ..... R$ 96.000,00
Total .....R$ 2.476.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e para complementação das suplementações do art. 1º, no valor de R$ 1.481.000,00 por provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.004 – Construção, ampliação e reforma de escolas de Educação Infantil
48 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ: 1.026 – Construção, ampliação e reforma das Unidades de Ensino
24 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
32 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49 – 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.010 – Obras de infraestrutura Urbana e Pavimentação
77 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Proj/Ativ – 1.027 – Construção e ampliação de rede de esgoto
97 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Proj/Ativ – 1.038 – Pavimentação de vias e passeios
74 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113 – 449000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ – 1.015 – Manut. das atividades da Sec. Mun. de Agricultura
108 – 449000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Unidade: 02 – FUNDESAGRO – FUNDO P/DESENV. AGROPECUÁRIO
Proj/Ativ – 2.103 – Manut. do Conselho Mun. de Desenv. Rural Sustentável
120 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Unidade: 02 – FRH – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Proj/Ativ -1.019 – Construção, Reforma de Habitação de Pessoas Carentes
159 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Proj/Ativ – 2.104 – Atendimento ao Serviço Municipal de Defesa Civil
168 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Subtotal ..... R$ 995..000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de agosto de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2.573

Publicação Nº 1743854

LEI N° 2.573/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, e artigo 148, §4º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Polícia Militar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, sendo R$ 2.500,00 (mil reais) por mês, pelo período de vigência do convênio, que será de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O valor do repasse será corrigido anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2.574

Publicação Nº 1743857

LEI N° 2.574/2018

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 2.548 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, e artigo 148, §4º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.548 de 27 de março de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução do programa habitacional para atendimento aos munícipes de baixa renda do município de Otacílio Costa, com recursos do Programa Habitacional Popular."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 2.548 de 27 de março de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A demarcação, desmembramento e doação dos lotes, será feita pela Secretaria de Habitação do Município, obedecendo inclusive ao regramento contido na Lei Federal nº 13.465/2017."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2.575

Publicação Nº 1743858

LEI N° 2.575/2018

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ART. 1º DA LEI Nº 2.569 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, e artigo 148, §4º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Acrescenta inciso IV ao caput e Parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.569 de 24 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC), nas edificações localizadas na área rural que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, desde que:

I - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente, Área Verde, ou Área de Utilidade Pública;
...
IV – Não estar situado em loteamento ou desmembramento irregular clandestino;

Parágrafo único. A ligação apenas será efetuada caso a Secretaria de Planejamento declare que o imóvel não se enquadra e nenhuma das condições acima descritas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033 E 034 2018

Publicação Nº 1743527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MECANICA CALEGARI ME Objeto. Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de prestação de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município de Ouro Verde. R$: 126.750,00. Data da assinatura: 05/09/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de setembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 056/2018.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2018PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA.EPP Objeto. Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel B 500 comuns) destinado as Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação do Município de Ouro Verde-SC. R$: 703.000,00. Data da assinatura: 05/09/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de setembro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Publicação Nº 1744071

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Aditivo Nº ...: 1AD Contrato Nº 24/2018
Contratante...: MUNICIPIO DE PAIAL - SC
Contratada...: AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto Aditado...: A supressão no valor do item 04, do objeto contratual, no total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), somando um percentual de 8,3558%, conforme expressa concordância da Contratada, em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93.
Licitação...: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Paial , 12 de Setembro de 2018
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL -039 INEXIGIBILIDADE 06- AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1744147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 24 de setembro de 2018, para aquisição de peças e prestação de serviço para conserto de EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca: JCB Modelo: JS160, Série 9B9JS16DA02132889, motor diesel. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 24 de setembro de 2018 e abertas às 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 28 de agosto de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 691/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1743777

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. De Adm. Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUTENÇAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3390	Aplicação Direta 17 (fonte 00)	23.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190	Aplicação Direta 31 (fonte 01)	37.000,00
04.02	Diretoria de Esportes	
2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	

3190	Aplicação Direta 54 (fonte 00)	15.000,00
05.00	DIRETORIA DE DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.017	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
3190	Aplicação Direta 74 (fonte 00)	46.000,00
2.036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
3390	Aplicação Direta 85 (fonte 00)	15.000,00
07.00	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
3000	Despesas Correntes	
2.027	MANUT ATIVIDADES DO FUNDO DESENV. AGROPECUÁRIO	
3390	Aplicação Direta 109 (fonte 00)	30.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
2.032	MANUT ATIVIDADES GERENCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
3190	Aplicação Direta 146 (fonte 00)	40.000,00
TOTAL		206.000,00

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saude	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	
3190	Aplicação Direta 4 (fonte 02)	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 3.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	Fundo Municipal da Defesa Civil	
3000	Despesas Correntes	
2.004	MANUTENÇÃO DE DEFESA CIVIL E PREV CATAS-TROFES	
3390	Aplicação Direta 5 (fonte00)	20.000,00
03.00	SEC. ADM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. Adm Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRA-ÇÃO	
3350	Transf Inst. Privadas 15 (fonte 00)	10.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
4000	Despesas de Capital	
1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULO-EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
4490	Aplicação Direta 29 (fonte 01)	9.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.009	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3390	Aplicação Direta 35 (fonte01)	20.000,00
2.012	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390	Aplicação Direta 47 (fonte01)	8.000,00
04.02	Diretoria de Esportes	
4000	Despesas de Capital	

1.011	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS -ESPORTE	
4490	Aplicação Direta 48 (fonte 00)	5.000,00
1.012	CONSTRUÇÃO/REFORMA ARQ. ESTADIO JULIO BENDER	
4490	Aplicação Direta 50 (fonte 00)	5.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3390	Aplicação Direta 55 (fonte 00)	30.000,00
04.03	Gerencia de Cultura	
4000	Despesas de Capital	
1.013	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – CULTURA	
4490	Aplicação Direta 56 (fonte 00)	5.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3390	Aplicação Direta 57 (fonte 00)	5.000,00
05.00	DIRETORIA DE DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390	Aplicação Direta 83 (fonte 00)	15.000,00
07.00	SEC MUNIC INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
1.023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – AGRICULTURA	
4490	Aplicação Direta 100 (fonte 00)	10.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.027	MANUT ATIVIDADES DO FUNDO DESENV. AGROPE-CUÁRIO	
3371	Transf. Consorcio Publico 108 (00)	12.000,00
2.028	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO	
3390	Aplicação Direta 112 (fonte 00)	22.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.036	IMPLANTAÇÃO INFRAEST. TURISTICA E INCENTIVO TURISMO	
4490	Aplicação Direta 123 (fonte 00)	10.000,00
3000	Despesas Correntes	
3390	Aplicação Direta 122 (fonte 00)	10.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
4000	Despesas de Capital	
1.037	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	
3390	Aplicação Direta 124 (fonte 00)	10.000,00
TOTAL		206.000,00

Art. 4.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 2.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saude	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	
3390	Aplicação Direta 10 (fonte 02)	60.000,00
2.025	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390	Aplicação Direta 23 (fonte 02)	30.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.021	CONSTRUÇÃO/AMPL E REFORMA NA UNIADADE DE SAUDE	
4490	Aplicação Direta 10 (fonte 02)	25.000,00
1.020	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FMS	
4490	Aplicação Direta 1 (fonte 02)	25.000,00

TOTAL		140.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 581/2018

Publicação Nº 1744426

ATO Nº. 581/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 582/2018

Publicação Nº 1744432

ATO Nº. 582/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AMANDA RICCI REGIS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 15/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 583/2018

Publicação Nº 1744435

ATO Nº. 583/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TALISNEIA SOUSA CANDIDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 07/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 584/2018

Publicação Nº 1744437

ATO Nº. 584/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCAS PEREIRA FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, DAS-VI, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 15/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 585/2018

Publicação Nº 1744439

ATO Nº. 585/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO CRESMON SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 20/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 586/2018

Publicação Nº 1744441

ATO Nº. 586/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TRANSPOR ROBSON GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 20182018, com efeitos a contar de 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 587/2018

Publicação Nº 1744443

ATO Nº. 587/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA OTERO MENEZES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 588/2018

Publicação Nº 1744446

ATO Nº. 588/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ISAIAS MAURI DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 589/2018

Publicação Nº 1744447

ATO Nº. 589/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIELA OTERO MENEZES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 20182018, com efeitos a contar de 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 590/2018

Publicação Nº 1744449

ATO Nº. 590/2018.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDUARDO LUIS LEMOS, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Turismo Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 591/2018.

Publicação Nº 1744450

ATO Nº. 591/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FABIANO ZAIA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 592/2018.

Publicação Nº 1744452

PORTARIA Nº. 592/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 004 de 08 de janeiro de 2018, que NOMEOU PEDRO HENRIQUE DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao número do Ato que devera ser 004/2018, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 592/2018.

Publicação Nº 1744454

PORTARIA Nº. 592/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 004 de 08 de janeiro de 2018, que NOMEOU PEDRO HENRIQUE DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao número do Ato que devera ser 004/2018, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 593/2018.

Publicação Nº 1744455

ATO Nº. 593/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Caminho Novo e Adjacências, Nível CR-II Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 594/2018.

Publicação Nº 1744456

ATO Nº. 594/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO LUIS LEMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Madri e Adjacências, Nível CR-III Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 595/2018.

Publicação Nº 1744457

ATO Nº. 595/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SAIMON PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235,

de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 596/2018.

Publicação Nº 1744458

ATO Nº. 596/2018.

ISNARDO LUIZ BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATHEUS DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 597/2018.

Publicação Nº 1744460

ATO Nº. 597/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NAGIBE EDNALDO DE PIERI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 598/2018.

Publicação Nº 1744461

ATO Nº. 598/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROSELI LINS PIRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 10/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 599/2018.

Publicação Nº 1744467

ATO Nº. 599/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALICE BROERING HARGER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, DAS-III, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 13/08/2018.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 601/2018.

Publicação Nº 1744471

ATO Nº. 601/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCOS ANDRE BARBOSA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de agosto de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 602/2018.

Publicação Nº 1744473

ATO Nº. 602/2018.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROGERIO ENOCH RECH, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de agosto de 2018.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 603/2018.

Publicação Nº 1744474

ATO Nº. 603/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR CHRISTIE PAULI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 20182018, com efeitos a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 604/2018.

Publicação Nº 1744475

ATO Nº. 604/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE DE FREITAS BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 605/2018.

Publicação Nº 1744476

ATO Nº. 605/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUI VANDRE DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível VII, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.343 de 02 de abril de 2018, a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 606/2018.

Publicação Nº 1744479

ATO Nº. 606/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2018.

Palhoça, SC, em 31 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 607/2018.

Publicação Nº 1744484

ATO Nº. 607/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRO RODRIGUES MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 608/2018.

Publicação Nº 1744481

ATO Nº. 608/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 610/2018.

Publicação Nº 1744488

ATO Nº. 610/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FERNANDA MATSUKURA LINDEMEYER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 611/2018.

Publicação Nº 1744491

ATO Nº. 611/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO DA SILVA MATTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo Nível NC, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO CC 125-2018

Publicação Nº 1744011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 125/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 18 de outubro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 125 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização da Rua Antonio Almeida da Silva – bairro Barra do Aririú neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de setembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PG 124/2018

Publicação Nº 1743507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de outubro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2018, que tem como aquisição de cadeiras, poltronas, longarinas e arquivos de aço para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de setembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL 114/2018

Publicação Nº 1744405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 27/09/2018, às 9:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 114/2018. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de Setembro de 2018. A PREGOEIRA.

PORTARIA 59

Publicação Nº 1743864

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 59/2018

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 15151/2018 em desfavor do (a) servidor (a) V. P. O., sob Portaria n. 45/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 5 de agosto de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 60

Publicação Nº 1743926

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 60/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 19660/2018 em desfavor do (a) servidores (a) ACP, sob Portaria n.58/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 12 de setembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 41/2018

Publicação Nº 1744464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 41/2018, objeto: seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 13 de setembro de 2018 à 15 de outubro de 2018, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557/5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 12 de setembro de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 053/2018 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Publicação Nº 1743602

Decreto 053/2018, de 03 de Setembro de 2018.

Homologa Resolução 001/2018, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1965/2017, de 31 de Maio de 2017
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMDCA 001/2018 que dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 03 de Setembro de 2018
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2018, de 28 de Agosto de 2018.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palma Sola.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 11 e Incisos da Lei 1894/2015, de 19 de maio de 2015 e no artigo 1º do Decreto 040/2017, de 11 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da criança e adolescente.

Art. 2º A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros: Elizete Terezinha Vissoto, Carla Roberta Schwantes Hachmann, Eduarda Caroline Ceriolli, e Rosane Fatima Goetz Dalle Laste, sob a presidência do primeiro membro indicado.

Art. 3º Estabelecer o dia 24 de setembro de 2018 para a realização da Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central a Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 4º esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola SC, 28 de Agosto de 2018
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

DECRETO 054/2018 CONVOCA CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 001/2018 PATRICIA GOMES

Publicação Nº 1743605

Decreto 054/2018, de 03 de Setembro de 2018.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionados classificado no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Patricia Gomes – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Setembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 055/2018 CONVOCA CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 001/2018 JHONATAN CORDEIRO SCHEIN

Publicação Nº 1743607

Decreto 055/2018, de 03 de Setembro de 2018.
Convoca classificado no Processo Seletivo nº 001/2018, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionados classificado no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Jhonatan Cordeiro Schein – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Setembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 2013/2018 AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

Publicação Nº 1743802

Lei 2013/2018, de 12 de Setembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Hospital Santa Rita De Cássia e dá Outras Providências.
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Rita de Cássia de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob Nº 83.860.684/0001-29, visando o repasse de recursos financeiros para auxílio na prestação de serviços assistenciais, de atendimento médico hospitalar em regime de Plantão Médico-Hospitalar.
Parágrafo único: O Valor a ser repassado será de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) mensais, em parcelas iguais e sucessivas, pagas no mês subsequente ao da prestação de serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Atendimento.
Art. 2º - É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferência bancária.
Art. 3º - A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria do Município.
Art. 4º - Os termos do presente Convênio estão contidos na Minuta de Contrato, anexo a este convênio, o qual é parte integrante desta Lei.
Art. 5º - O presente Convênio destina-se a cobertura de despesas médico-hospitalares, no atendimento dos munícipes Palmassolenses, nos casos de urgência/emergência, incluindo todas as despesas inerentes, nos termos da Minuta de Contrato que faz parte integrante desta lei.
Art. 6º - Compete ao Hospital Santa Rita de Cássia oferecer as instalações físicas, recursos humanos e materiais, para prestação de serviços, objeto deste convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Setembro de 2018.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E O HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE SOBREAVISO E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS ELETIVOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, nesta Cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, interior, Município de Palma Sola/SC, doravante denominada de CONVENENTE, e o HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Cecília, nº 556, telefone/Fax (49) 3652- 0185, Centro, na cidade de Palma Sola/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.860.684/0001-29, tendo como seu representante legal o Sr. Luiz Henrique Crestani, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.655.955-SSP/SC e do CPF nº 043.920.589-13, residente e domiciliado na Avenida Claudino Crestani, s/nº, Bairro Azaleia, na cidade de Palma Sola/SC, doravante denominado CONVENIADO, ajustam as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por Objeto a prestação de Serviço de Plantão Médico Hospitalar de Sobreaviso à população em geral, com atendimento nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento às gestantes (pré-natal a partir do 4º (quarto) mês e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência aos cidadãos Palmassolenses, internados no Hospital CONVENIADO ou encaminhados e autorizados pelo CONVENENTE (administrado pela Secretaria Municipal da Saúde), e somente constantes expressamente rol de procedimentos eletivos abaixo contratados, na forma disposta neste instrumento:

Itens	Quantidade / Cota Contratada	Serviços/Procedimentos	Valor Unitário R$
1	20 (vinte) Procedimentos	Sutura, microcirurgias, exéreses, imobilizações gessadas ou não, cantoplastias, retirada de corpo estranho, aplicação de medicamentos intravenosos e/o intramusculares, soroterapia de atendimento imediato.	Incluído no valor do Convênio
2	60 (sessenta) Procedimentos	Exames de Raios X com laudo para pacientes internados ou atendidos na urgência/emergência.	Incluído no valor do Convênio
3	20 (vinte) Exames	Ultrassonografia para pacientes eletivos encaminhados pela Rede Básica de Saúde + 3 (três) Exames por Gestante, além das 20 ultrassonografias eletivas, somente com agendamento prévio.	Incluído no valor do Convênio

4	5 (cinco) Cirurgias Eletivas	Cirurgias Eletivas para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde, a ser atendido de acordo com a capacidade técnica do CONVENIADO.	Incluído no valor do Convênio

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As internações hospitalares serão cobertas pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), correspondentes e autorizadas pela Central de Regulação ou outro órgão competente, com livre demanda de acordo com a regulação/autorização.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIADO deverá possuir e manter instalações físicas contendo no mínimo: ambulatório, centro cirúrgico, leitos de observação, sala de recuperação, leitos para internação, sala de prescrição e demais áreas afins, indispensáveis para o adequado atendimento hospitalar.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONVENIADO deverá dispor de Recursos Humanos permanente no quadro de funcionários, enquanto perdurar a vigência do presente Convênio, visando atender integralmente o Objeto do presente Convênio, tais como: médicos, profissionais de enfermagem de nível superior e médio, demais profissionais de apoio das áreas administrativas e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LIMITES CONTRATADOS
O CONVENIADO fica obrigado a observar o limite da quantidade máxima para realização dos Exames/Cirurgias/Procedimentos Eletivos descritos na Cláusula Primeira (DO OBJETO), que possuem cotas limitadas, que serão previamente autorizados pelo CONVENENTE, através da Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS; DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO; DA ADMINISTRAÇÃO E DO AGENDAMENTO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS; E, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
O Hospital CONVENIADO será o único e exclusivo responsável pela escolha e também pela contratação do(s) profissional(is) Médico(s) Plantonista(s), devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina–CRM, para trabalhar(em) sob o regime de Plantão Médico de Sobreaviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Hospital CONVENIADO é o único responsável pela elaboração da Escala/Calendário de Plantão Médico a ser prestado na sua sede, não podendo receber nenhum tipo de interferência/influência direta ou indireta do CONVENENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Hospital CONVENIADO é o único responsável pela administração e pelo agendamento dos exames de ultrassonografia, raio-x com laudo, cirurgia eletiva, e dos procedimentos eletivos ora contratados, não podendo receber nenhum tipo de interferência/influência direta ou indireta do CONVENENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O agendamento dos exames acima citados, deverá ocorrer em tempo oportuno, não excedendo o prazo de 15 (quinze dias) da solicitação.
PARÁGRAFO QUARTO - O Plantão Médico de Sobreaviso será prestado única e exclusivamente na sede do Hospital CONVENIADO com o auxílio dos seus profissionais de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO E DO REAJUSTE
O valor global do convênio será de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), cujo valor será pago, conforme a orientação da Secretaria de Saúde do Município de Palma Sola e observando-se os limites contratados, de acordo com o CONVENIADO nos itens 1, 2, 3, 4, da Cláusula Primeira, bem como atendendo as determinações da Cláusula Sétima.
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Convênio será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses, tendo como base o índice apurado pelo IGPM para o período (01.08.2018 a 31.07.2019), cujo valor da correção deverá ser acrescido e pago juntamente com o valor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REGISTROS
As partes se obrigam a manter registros dos exames, cirurgias e dos procedimentos eletivos por especificidade e lotes mensais, e a desenvolver sistemas rígidos de controle de demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
Os encargos decorrentes do presente Convênio sobre o quadro funcional que prestará os serviços técnicos de realização dos serviços ora contratados (plantão médico de sobreaviso, exames e procedimentos eletivos), cuja fiscalização e cobrança seja de competência Federal ou Estadual, sejam previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro, ou outra natureza e os que venham a ser exigidos por lei, correrão por conta e responsabilidade exclusivamente do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente Convênio, descritas na Cláusula Primeira, serão lançadas por conta da funcional programática 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas, Projeto/Atividade 2018 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde do orçamento vigente e subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento mensal dos exames realizados em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira ocorrerá mediante a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços referentes ao Convênio contratado, efetivando-se o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
Os recursos previstos para o pagamento global deste Convênio serão transferidos junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 14952-7,

agência nº 1391-9 destinada para a movimentação dos recursos oriundos deste convênio, ou outra que for informada por escrito ao CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 agosto de 2018, de forma retroativa, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se denunciados por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo, em conformidade com as Leis de Vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá ser rescindido IMEDIATAMENTE no caso de descumprimento das obrigações ou condições pactuadas, ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, excetuada a hipótese da CLÁUSULA NONA, mediante aviso-prévio da parte que dele se desinteressar, desde que manifestado o motivo por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou a qualquer tempo, no caso de superveniência de norma legal impeditiva ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexequível.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de denúncia do Convênio ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos, vencidos ou vincendos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONVENIADO
O CONVENIADO prestará contas deste Convênio através da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, da emissão de relatório detalhado das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados para a Secretaria Municipal da Saúde do CONVENENTE, bem como o valor despendido com as despesas mensais dos profissionais médicos plantonistas, equipe técnica do plantão, aquisição de materiais hospitalares e outros produtos indispensáveis a manutenção do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Iniciar a prestação de serviços no dia 01 de agosto de 2018;
II. Permitir que o preposto do município inspecione o andamento dos serviços, sempre com o acompanhamento do representante do CONVENIADO;
III. Ficam os médicos que atendem por este convênio obrigados a observar a relação de medicamentos (REMUME) conforme as normativas da Resolução nº 003/2018 do Conselho Municipal de Saúde homologada pelo Decreto Municipal 024/2018, não encontrando na REMUME o medicamento necessário, deverá fundamentar o porquê da referida prescrição;
IV. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
V. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários, não o presente Convênio, sob nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONVENIADO colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I. Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
II. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
III. Fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, através da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Cumprir fielmente as condições de pagamento;
V. Conferir e visar as notas fiscais de prestação de serviço, de acordo com o disposto nas cláusulas anteriores.
VI. Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto ao CONVENIADO quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica, desde que o transporte possa ser efetuado por ambulância básica e não necessitar de acompanhamento médico, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As transferências de que trata o inciso anterior, serão somente para os casos em que não se aplica ao Serviço Móvel de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), de acordo com a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Aplica-se ao presente contrato, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do art. 55, § 2º, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palma Sola/SC, ... de setembro de 2018.

CONVENENTE
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONVENIADO
HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
Luiz Henrique Crestani
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... Nome: ..... CPF: ..... CPF: .....

.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de setembro de 2018
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 2014/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 702.170,00 E ESPECIAL R$ 30.000,00

Publicação Nº 1743806

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Lei 2014/2018, de 12 de Setembro de 2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Especial, Inclui no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de R$ 702.170,00 (setecentos e dois mil, cento e setenta reais), e um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

03- Secretaria de Administração
03.01- Secretaria de Administração
04.122.0005.2.003- Manutenção e Func. Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 30.000,00
04.122.0005.2.036- Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

03.02 - Secretaria da Fazenda
04.123.0004.2.004- Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

04- Educação e Esporte
04.01- Creches
12.365.0012.2.022- Manutenção e Func. Creche Integral
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 60.000,00

04.03- Educação Especial
12.367.0013.2.041- Transporte Escolar Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04.04- Secretaria de Educação
12.361.0010.2.011- Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 70.000,00
12.361.0010.2.031- Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.06- Diretoria de Esporte e Turismo
27.812.0009.1.018- Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 21.000,00
27.812.0009.2.076- Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

27.812.0009.2.083- Manutenção e Func. do Estádio Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 7.000,00

05- Fundo Municipal de Saúde
05.03- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.017- Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 35.000,00
10.301.0008.2.021- Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 160.000,00

06- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.001.4.2.045- Aquisição de Veículo Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 11.500,00

06.03- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06.181.0006.2.006- Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte
26.782.0018.1.040- Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 102.000,00
26.782.0018.2.014- Manutenção e Func. Secretaria de Infraestrutura e Transporte
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

09- Fundação Cultural de Palma Sola
09.01 -Fundação Cultural de Palma Sola
13.392.0019.2.032- Manutenção e Func. da Fundação Cultural
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.670,00

10- Secretaria de Assistência Social
10.01- Secretaria de Assistência Social
08.244.0007.1.010- Ampliação/Construção/Reforma do Cras
4.4.90.00.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas *especial* R$ 30.000,00
08.244.0007.2.008- Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00
08.243.0007.2.055- Manutenção e Func. do Programa Criança Feliz
3.3.90.00.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.243.007.2.075- Manutenção e Funcionamento do Abrigo
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo R$ 7.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito especial e suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.02- Secretaria da Fazenda
28.846.0031.2.047 - Dívida Ativa
3.2.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 4.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 74.000,00

04- Secretaria de Educação e Esporte
04.02- Educação Pré-Escola
12.365.0011.2.025- Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a05 anos (Pré-Infância)
3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 167.000,00

04.04- Secretaria Educação
12.361.0010.2.011- Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

04.06- Diretoria Esporte
27.812.0009.1.018- Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo R$ 5.000,00
27.812.0009.1.022- Construção/Reforma de Quadra Areia/Society/Pista Atletismo
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.000,00
27.812.0009.1.023- Construção/Reforma/Ampliação Arquibancadas/Vestiários/Copa
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.000,00
27.812.0009.1.024- Construção de Complexo Poliesportivo
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00
27.812.0009.1.025- Construção de Alambrado Futebol de Campo
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.000,00
27.812.0009.2.012- Aquisição de Uniformes Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06- Secretaria Agricultura
06.01- Secretaria Agricultura
20.606.0014.2.057- Incentivo e Benefícios aos Agricultores
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 15.000,00
20.606.0014.2.067- Promover Agroturismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.000,00
20.606.0014.2.068 - Construção/Ampliação/Reforma Barracão Agroindustrial
3.3.60.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

06.02- Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
20.541.0015.2.071- Preservação do Meio Ambiente		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	2.570,51
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	2.000,00
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
07.01- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0018.1.033- Construção/Reforma de Passeios		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	10.000,00
15.452.0018.2.079- Manutenção e Func. Diretoria de Obras e Serv. Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	2.000,00
15.451.0018.2.015- Arborização e Paisagismo na Cidade		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	10.000,00
07.03- Fundo Rotativo Habitacional		
16.482.0022.1.042- Aquisição/Construção/Reforma de Imóveis		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$	10.000,00
09- Fundação Cultural de Palma Sola		
09.01 -Fundação Cultural de Palma Sola		
13.392.0019.1.004- Rua Indutora de Turismo e Concha Acústica		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	1.000,00
13.392.0019.2.069- Manutenção do Museu da Colonização		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	4.670,00
10- Secretaria de Assistência Social		
10.01- Secretaria de Assistência Social		
08.243.0007.2.049- Transporte Escolar do SCFV		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	3.000,00
08.244.007.2.052- Manutenção e Func. Casa da Cidadania		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	10.829,49
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	2.000,00
08.244.0007.2.053- Manutenção e Func. do SCFV		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	2.000,00
08.243.0007.2.055- Manutenção e Func. do Programa Criança Feliz		
3.1.90.00.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas	R$	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas	R$	10.000,00
08.244.0007.1.008- Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	5.000,00
10.02- Fundo Municipal de Infância e Adolescência		
08.243.0033.2.010- Manutenção e Funcionamento do FIA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	1.000,00
10.03- Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
08.241.0024.1.007- Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Idade		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	4.000,00
08.241.0024.2.007- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo	R$	15.000,00

11- Sec. Indústria, Comércio, Turismo e Juventude
11.01- Sec. Indústria, Comércio, Turismo e Juventude
22.661.0028.2.048- Incentivos a Instalação de Indústria

3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$	5.100,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 12 de Setembro de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

CONTRATO Nº42ALIANA ANDRADE DE JESUS

Publicação Nº 1743936

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, com sede na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA.
CONTRATADA: ALIANA ANDRADE DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF nº: 066.139.889-79, RG nº : 5669150, residente e domiciliado na Rua: Fazenda dos Lourenços, nº S/N, Bairro: INTERIOR DE PALMEIRA.
OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA.
LOCAL DE TRABALHO: EJA (ESCOLA PARA JOVENS E ADULTOS), no município de Palmeira/SC.
FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 47/2009, Lei Complementar 31/2017 e, em especial Processo Seletivo nº 001/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 11 de Setembro de 2018. Prazo Indeterminado. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO: R$ 645,84 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – 31/2007.
TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 10 horas semanais, no turno Noturno, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público.
SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e legislação municipal.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais Lei complementar 05/99 e, em especial a Lei Complementar 31/2007, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão à custa do Orçamento Municipal de Palmeira, consignado pelo elemento Despesa _____, Projeto Atividade _____.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato. Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Palmeira/SC, 11 de Setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA ALIANA ANDRADE DE JESUS
Prefeita Municipal Contratada

Testemunhas:
Nome _____ Nome _____ CPF. _____ CPF. _____

PL_52_PP_32_VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1744775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na administração de serviços para atendimento e disponibilidade de benefícios de auxílio alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha pessoal". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 25.09.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será

do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 11 de setembro de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Paraíso

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2018FMS

Publicação Nº 1744809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

O Gestor do fundo municipal de saúde de Paraiso – SC, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e de serviços prestados referente ao 2º quadrimestre de 2018, no dia 25 de setembro de 2018, as 14:00 horas, nas dependências da câmara de vereadores do município de Paraiso – SC. Em atendimento ao disposto no Artigo 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012

Paraiso – SC, 12 de setembro de 2018

MARINES ECKERT
Secretaria Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2018FMS

Publicação Nº 1744808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

O Gestor do fundo municipal de saúde de Paraiso – SC, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e de serviços prestados referente ao 2º quadrimestre de 2018, no dia 25 de setembro de 2018, as 14:00 horas, nas dependências da câmara de vereadores do município de Paraiso – SC. Em atendimento ao disposto no Artigo 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012

Paraiso – SC, 12 de setembro de 2018

MARINES ECKERT
Secretaria Municipal de Saúde

CT 58-2018

Publicação Nº 1743542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, PREVIDENCIÁRIA E CONTRADITÓRIO AO TRIBUNAL DE CONTAS, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONTÍNUA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, BEM COMO, NA SEDE DA PROPONENTE.
DO VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: CONTARE ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 30/04/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de Setembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

PR 44-2018

Publicação Nº 1744006

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 26 de Setembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM, NOVAS, A SER UTILIZADAS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 12 de Setembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2018

Publicação Nº 1744543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2018

O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e para atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 367 de 17 de maio de 2001, convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que irá tratar da discussão para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, no qual o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano.
Data: 17 de setembro de 2018
Horário: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Passo de Torres
Endereço: Rua José Hespanhol, nº. 844 – Centro - Passo de Torres – SC

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 200/2018

Publicação Nº 1744563

PORTARIA Nº 200, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 03/09/2018 à 02/10/2018.

SECRETARIA DE OBRAS:
- Valter Noe Almeida Nunes - Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2018
- Ronaldo dos Santos Cândido - Período Aquisitivo: 02/07/2011 à 01/07/2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- Mara Janice Teixeira antonio - Período Aquisitivo: 02/07/2016 à 01/07/2017

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
- Marta Dutra dos santos - Período Aquisitivo: 13/05/2017 à 12/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 198/2018

Publicação Nº 1744557

PORTARIA Nº 198, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE BAUER DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Liliane Bauer de Barros, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 03/09/2018 com término em 01/12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 199/2018

Publicação Nº 1744562

PORTARIA Nº 199, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA MADALENA DA SILVA BITTENCOURTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Maria Madalena da Silva Bittencourte, referente ao período aquisitivo de 28/08/2012 à 27/08/2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 03/09/2018 com término em 01/12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 201/2018

Publicação Nº 1744578

PORTARIA 201 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, Maria do Carmo Gonçalves Zollim, onde consta que o mesmo apresenta-se

incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Maria do Carmo Gonçalves Zollim, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 10 de setembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de setembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0065/2018

Publicação Nº 1743957

TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0065/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0039/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328/0002-92, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Ely, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.063.559-50 e RG n. 4.551.914-5, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0039/2018, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 0023/2018, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0039/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma significativa alta nos preços dos combustíveis conforme tabela de preços da Petrobras em anexo.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa elevação no custo do produto licitado – gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10; conforme se observa pela tabela anexas a este termo aditivo nas quais refere-se ao aumento do valor até a presente data.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0039/2018, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 01 - Óleo diesel b5 S10 – O valor previsto para este item fica reajustado em 4,23% passando para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
Item 02 – Óleo diesel b5 S500 – O valor previsto para este item fica reajustado em 4,89% passando para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).
Item 03 – Gasolina Comum – O valor previsto para este item fica reajustado em 2,90% passando para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 0065/2018 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 12 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI Contratante	POSTO COPLAVALE ANDERSON JOSÉ ELY Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF: 067.004.859-32

ALEX S. ZANCHET
CPF: 068.152.419-71

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 170º

Publicação Nº 1743967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
170º. 108731 ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 15º

Publicação Nº 1743972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 108717 RENATO CESAR BAPTISTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 16º

Publicação Nº 1743973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/09/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/09/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 109940 NUBIA NARA FORNAZARI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - FMS

Publicação Nº 1744010

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de câmaras de conservação de vacinas/imunobiológicos, para serem utilizadas nas salas de vacinas das unidades básicas de saúde e na rede de frios da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº

775/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 03/10/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1743761

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018-FMS de 10/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.922.137/0001-57, com sede à Av Estados, nº 1555, Sala 401, Centro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Nereu Soares de Godoy Junior, inscrito no CPF sob nº 656.132.019-00, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R$ UNIT.
600	Consulta em Ginecologia	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências do Núcleo de Atenção a Criança e a Mulher (NAM), com exceção a consulta do especialista em oftalmologia que deverá ser realizada em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, pois o Município de Penha não possui estrutura adequada para a realização deste tipo de consulta.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 537.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir

unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 10 de setembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

COOPERATIVA ESP. MED. DE TRAB. DE SC
Nereu Soares de Godoy Junior
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1743766

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018-FMS de 10/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA S/S ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.985.212/0001-45, com sede à Rua Maria Hercelina Vieira, nº 134, Casa 3D, Bairro Estaleiro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Vinicius Stringari, inscrito no CPF sob nº 053.863.549-57, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R$ UNIT.
600	Consulta de Cirurgião Geral	R$ 50,00
200	Procedimentos de Pequenas Cirurgias	R$ 70,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências do Núcleo de Atenção a Criança e a Mulher (NAM), com exceção a consulta do especialista em oftalmologia que deverá ser realizada em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, pois o Município de Penha não possui estrutura adequada para a realização deste tipo de consulta.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n□ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n□ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 537.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir

unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 10 de setembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

STRINGARI & COPPI CLINICA MÉDICA S/S ME
Vinicius Stringari
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1743768

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018-FMS de 10/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BUCHEN CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.192/0001-46, com sede à Rua Canoinhas, nº 54, Sala 03, bairro Sete de Setembro, Gaspar , Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Fernando Cesar Buchen, inscrito no CPF sob nº 019.100.829-02, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R$ UNIT.
1200	Consulta em Ortopedia	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências do Núcleo de Atenção a Criança e a Mulher (NAM), com exceção a consulta do especialista em oftalmologia que deverá ser realizada em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, pois o Município de Penha não possui estrutura adequada para a realização deste tipo de consulta.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n□ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n□ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 537.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir

unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 10 de setembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

BUCHEN CLÍN. MÉD. ESP. EM ORTO. E TRAU. EIRELI
Fernando Cezar Buchen
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1743771

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018-FMS de 10/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FARIA & VELOSO – ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS NA AREA DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.580.535/0001-03, com sede à Rua Lauro Muller, nº 478, Apto 1301, Sala 01. Bairro Fazenda, Itajai, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. Patricia Elisa Veloso, inscrito no CPF sob nº 032.138.86-74, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço R$ Unit.
12	399	Exame	Procedimento de Colonoscopia	R$ 350,00
13	500	Exame	Esofagogastroduodenoscopia (inclui códigos 03037005-6-020203028-8) e (030301007-2). (502822663)	R$ 45,00
15	550	Exame	Ecocardiograma transtoracico (inclui código 0301010072) (502822704)	R$ 85,00
18	480	Exame	Teste esforço / teste ergométrico	R$ 122,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.
2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n□ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n□ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta (22)

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:
5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;
6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;
7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com

as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 10 de setembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
FARIA & VELOSO – ATIV. DE ATEND. SAÚDE LTDA
Patricia Elisa Veloso
Credenciada

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

Câmara Municipal

EDITAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1744400

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, §4º, inciso I do Regimento Interno, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, a pedido da Comissão Legislativas Permanentes de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 69, III, do Regimento Interno, a ser realizada no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, sito Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94 – Centro - Penha, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2018, terça-feira, a partir das 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), com o objetivo de analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras providências.

Penha, 12 de setembro de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

PARECER PRELIMINAR LDO 2018/2019

Publicação Nº 1744691

COMISSÃO LEGISLATIVA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Preliminar em cumprimento ao disposto no artigo 148 §1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 de autoria do Poder Executivo – "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras providências".

Autoria: Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamento.

1. REALTÓRIO

Foi encaminhado por meio do Despacho da Presidência datado de 04/09/2018, o Projeto de Lei n° 31/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, que por força do § 1° do art. 148 do Regimento Interno desta Casa, haverá que ser exarado por esta Comissão Parecer Preliminar.

Em suas considerações o Autor justifica que a proposição é norma de caráter obrigatória nos termos do art. 165, § 2° da Constituição Federal, da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 – LRF, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta ainda que: "O Projeto de Lei, em si, distribui com clareza e objetividade as metas necessárias, priorizadas em audiência pública, dentro dos programas, as ações a serem desenvolvidas, que embasará a proposta orçamentária".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Importa mencionar em princípio, que a fase de Parecer Prévio implica o recebimento regular da Proposição, aferida pela Presidência com base nos critérios estabelecidos no 69 c/c com o art. 148 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias — a LDO — foi uma inovação da legislação brasileira, cujo desenho surgiu durante os trabalhos da

Assembleia Constituinte, sendo introduzida em nosso ordenamento jurídico pela Constituição de 1988, e seu papel tem sido cada vez mais relevante na condução dos rumos das finanças públicas.

Prevista no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, tem por função estabelecer anualmente as metas e prioridades da administração pública para as despesas de capital e programas de duração continuada. Trata-se de norma obrigatória para todos os entes federados, e compõe o sistema uniforme em nossa federação de planejamento da ação governamental, figurando, por assim dizer, como "elo de ligação" entre o plano plurianual, com previsão para quatro anos, e a lei orçamentária, que fixa as receitas e despesas de cada ano.

A iniciativa desta proposição é de autoria exclusiva do Executivo (art. 46, IV da Lei Orgânica), tendo o projeto consubstanciado essa exigência. Atendeu também a exigência temporal determinada pelo art. 180 da Carta Municipal.

No espírito do que determinou a Carta Magna (art. 165, § 2°), a Lei Orgânica Municipal assim delineou sobre a LDO (art. Art. 122-B A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.)

3. DO PROJETO 31/2018

A propositura é assim composta: Disposição Preliminar; I) das prioridades e metas da administração pública municipal; II) da estrutura e organização dos orçamentos; III) das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município; IV) das disposições sobre a dívida pública V) das disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais; VI) das disposições sobre alteração na legislação tributária; VII) das disposições gerais e seus anexos.

No tocante à técnica legislativa, escorreito o projeto.
Já no tocante a ordem Constitucional é necessária a supressão do Parágrafo único do artigo 28, pois fere o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pois, para se aprovar o orçamento há que ter a aquiescência do Legislativo por meio de Lei, para mudar ou fazer alterações no mesmo, por lógico, há que também o Legislativo aquiescer sobre as mudanças e ou alterações.

Forte nesses argumentos, não há como prosperar o parágrafo único do artigo 28, pois sua permanência fará do projeto em epígrafe inconstitucional.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto esta Comissão, entende, conclui e opina pelo prosseguimento do Projeto do Lei n° 31/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, devendo seguir o rito estabelecido no artigo 148 do Regimento Interno.

Recomenda-se ainda a supressão do Parágrafo único do artigo 28 do documento em análise, como forma de equacionar o texto legal.

É o parecer.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 12 de Setembro de 2018.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente da Comissão

MAURÍCIO DA COSTA	LUIZ AMÉRICO PEREIRA
Relator	Membro

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 109/2018

Publicação Nº 1743974

DECRETO Nº 109/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.130/2017 de 13 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.056 – Veículos e equipamentos para saúde
(250)4.4.90.00.00.00.00.00 0302 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0131.2.079 – Contratação de Serv. Médicos, Hosp e de Diagnóstico
(232)3.3.90.00.00.00.00.00 0302 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 302 – Superávit – ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2017
Valor: R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 31 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 31 de Agosto de 2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 110/2018

Publicação Nº 1743975

DECRETO Nº 110/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERITIBA, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados Pregoeiros, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba, a seguir identificados: REGINA INES BRAND LAZZARIN e LIZIANE KLEIN GAERTNER.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba até 03 de Setembro de 2019, a seguir identificados:

I. JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
II. CELESTINO BORGES VIEIRA
III. CÉSAR DE ALMEIDA
IV. GILDO GIL DE OLIVEIRA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 70/2018 de 30 de Maio de 2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 04/Setembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1743976

DECRETO N.º 111/2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações e o cadastramento de licitantes.

Art. 2.º A comissão será composta por 6 (seis) servidores pertencentes ao quadro do município, e cuja investidura não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 3º Ficam designadas de 04 de Setembro de 2018 a 03 de Setembro de 2019 as seguintes pessoas para comporem a Comissão e seus respectivos cargos:

REGINA INES BRAND LAZZARIN	PRESIDENTE
LIZIANE KLEIN GAERTNER	SECRETÁRIA
JAKELINE BERVIAN MEZZOMO	MEMBRO
GILDO GIL DE OLIVEIRA	MEMBRO
MARCIA ROSANI MARAFON	MEMBRO
CESAR DE ALMEIDA	MEMBRO

Art. 4º Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o art. 1º, do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado o Decreto nº 78/2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 04/Setembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 341/2018

Publicação Nº 1743978

PORTARIA N° 341/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante das do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de Agosto de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 342/2018

Publicação Nº 1743980

PORTARIA N° 342/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR GRAVE ocupante efetivo do cargo de INSEMINADOR ARTIFICIAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de Agosto de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 343/2018

Publicação Nº 1743981

PORTARIA N° 343/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROVENI LAINIR PETTER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de Agosto de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 344/2018

Publicação Nº 1743982

PORTARIA N° 344/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 29 a 31 de Agosto de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 345/2018

Publicação Nº 1743983

PORTARIA N° 345/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, de 30 de Agosto a 13 de setembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 346/2018

Publicação Nº 1743984

PORTARIA N° 346/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 347/2018

Publicação Nº 1743986

PORTARIA N° 347/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Grupo 1, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 31 de Agosto, a partir das 10h50, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/Agosto/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 348/2018

Publicação Nº 1743987

PORTARIA N° 348/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder ao Servidor ADEMAR GRAVE ocupante do cargo efetivo de INSEMINADRO ARTIFICIAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 10/09 a 10/10/2018, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2017 a 17/01/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 03 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 349/2018

Publicação Nº 1743988

PORTARIA N° 349/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 03/09 a 02/10/2018, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 03 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 350/2018

Publicação Nº 1743989

PORTARIA Nº 350/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, na conformidade do disposto no art. 105, da Lei municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, licença no período de 01/09/2018 a 05/09/2018, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 351/2018

Publicação Nº 1743990

PORTARIA N° 351/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIÉLI SCHOENELL, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de Setembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 352/2018

Publicação Nº 1743991

PORTARIA Nº 352/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora Sra. MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "C", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando no período de 03 de Setembro de 2018 a 01 de Março de 2019, conforme atestado em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 353/2018

Publicação Nº 1743992

PORTARIA N° 353/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, de 04 de Setembro a 3 de outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Setembro/2018.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 354/2018

Publicação Nº 1743993

PORTARIA N.º 354/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012 que DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica concedido aos Servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão Permanente de Licitações gratificação conforme Art. 16, Parágrafo Único da LC nº 39/2012, a partir de 04/09/2018.

REGINA INES BRAND LAZZARIN	Presidente	30%
LIZIANE KLEIN GAERTNER	Secretário	10%
JAKELINE BERVIAN MEZZOMO	Membro	10%
GILDO GIL DE OLIVEIRA	Membro	10%
MARCIA ROSANI MARAFON	Membro	10%
CESAR DE ALMEIDA	Membro	10%

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 236/2018.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 355/2018

Publicação Nº 1743994

PORTARIA N° 355/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Setembro de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 356/2018

Publicação Nº 1743997

PORTARIA N° 356/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06 de Setembro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 357/2018

Publicação Nº 1743998

PORTARIA N° 357/2018
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 11/09 a 20/09/2018, o servidor JOSÉ ORIDES DE BRITTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, que se encontra em férias do período de 22/08 a 20/09/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 10 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARACHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Setembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

RESCISÃO 01/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS

Publicação Nº 1743677

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2018
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERITIBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA RONEI BAUTZ 77761626987

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado, simplesmente de DISTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 firmado com a empresa RONEI BAUTZ 77761626987, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.321/0001-85, com sede à Rua Osvino Schardong, s/n, Bairro Renascer, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RONEI BAUTZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 2694692 e inscrito no CPF sob o nº 777.616.269-87, doravante denominada simplesmente de DISTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11 da Ata de Registro de Preços Originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Conforme solicitado pela empresa alegando problemas de saúde nas atividades que seriam desenvolvidas, conforme documento em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 04 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Distratante

RONEI BAUTZ 7776162698
Distratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

Prefeitura

PORTARIA Nº 0207/2018

Publicação Nº 1744813

PORTARIA Nº 0207/2018
NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO:
MARCELLA BEZ FONTANA BARBOSA
EQUIPE DE APOIO:
RENATO JUSTINO BORGES
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA
CLEISON ALFREDO DE SOUZA
PERPÉTUA GUIMARAES PRUDENCIO
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Os servidores nomeados a equipe de apoio, que não sejam ocupantes de cargo do tipo "Agente Político", farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 13º§ 2° da Lei Complementar nº 064/2018.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Pescaria Brava/SC, 10 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0208/2018

Publicação Nº 1744814

PORTARIA Nº 0208/2018
NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores, EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, MARCELLA BEZ FONTANA BARBOSA, CLEISON ALFREDO DE SOUZA, RENATO JUSTINO BORGES E JACKSON BARBOSA SIQUEIRA, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora MARCELLA BEZ FONTANA BARBOSA.
Art. 3º Os servidores acima nomeados, que não sejam ocupantes de cargo do tipo "Agente Político", farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 13º§ 2° da Lei Complementar nº 064/2018.
Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 10 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR Nº 09-2018 (AMBULÂNCIA DESERTA)

Publicação Nº 1743867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que o Pregão Presencial com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50 E PROPOSTA 4212651712201001458, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, restou DESERTO. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 12 de setembro de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 007-2018 - PMP - MANTA ASFÁLTICA EFACIP

Publicação Nº 1744161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018 - PMP
A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "APLICAÇÃO DE MANTA EM COBERTURA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DA EFACIP". De acordo com os anexos e projetos do Edital convocatório.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 02/10/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 12 de setembro de 2018.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 012/2018

Publicação Nº 1744340

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 02/10/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 012/2018, que visa a aquisição de lixeira, tipo taça, construída em concreto armado, com ferragem e drenagem interna com furo de 25mm no fundo, desenho de cacho de uva, folha e ramo da parreira em alto relevo, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/10/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 014/2018 TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 1744347

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/10/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2018, que visa a contratação de Plano de Assistência à Saúde, exceto serviço, odontológicos, na prestação de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade PRÉ-PAGAMENTO registrado na Agência Nacional de Saúde - ANS, de abrangência em todo território nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com coparticipação em procedimentos ambulatoriais para os servidores efetivos– ativos e inativos – e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e seus dependentes do Município de Pinheiro Preto/SC.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/10/2018, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 103/2018

Publicação Nº 1744444

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27/09/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/09/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

LEI 1.473/2018

Publicação Nº 1744588

LEI ORDINÁRIA N° 1.473/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria Programa de Incentivo ao uso do Complexo Turístico Termas Piratuba, através do "Ingresso Piratubense" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Piratuba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art 1º. Fica criado o programa de incentivo ao uso do complexo turístico Termas de Piratuba, através do "Ingresso Piratubense", que tem por objetivo beneficiar o munícipe, concedendo a redução de cinquenta por cento (50%) no preço da tarifa que dá acesso as dependências do conjunto de piscinas complexo turístico Termas de Piratuba.

Art 2º. Fica autorizado a conceder o Programa de Incentivo ao uso do Complexo Turístico Termas Piratuba, a todo o cidadão residente no município de Piratuba – SC.

§ 1º Para efeitos dessa lei, será considerado o "Cartão Cidadão Piratubense", que é emitido através da Secretaria de Saúde quando o cidadão atende as exigências daquele sistema de controle, como documento comprobatório para usufruir do benefício.
§ 2º Cada munícipe só fará jus ao benefício de um ingresso ao dia.

Art 3º. Aos beneficiários do programa de que trata esta Lei, quando da compra do ingresso no setor de bilheteria e do acesso às piscinas, é obrigatório, a apresentação dos seguintes documentos.

I – "Cartão do Cidadão Piratubense";
II – Documento de identificação, com foto.

Art. 4º. O programa de que trata esta Lei não se aplica na compra do bilhete para o exame médico e apresenta a devida aprovação do Conselho de Administração da Companhia Hidromineral de Piratuba e em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 12 de setembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de setembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1474/2018

Publicação Nº 1744591

LEI ORDINÁRIA N° 1.474/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0300942-38.2018.2014.8.24.0016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Piratuba aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial no Processo nº 0300942-38.2018.8.24.0016 que tramita na 2ª Vara da Comarca de Capinzal (SC).
Art. 2º O acordo judicial deverá ser reduzido a termo e encaminhado para homologação judicial.
Art. 3º O acordo judicial consiste no pagamento do valor de R$ 3.476,30 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, no prazo máximo de até 60 (sessenta dias) após a homologação judicial do acordo.
Art. 4º Com o acordo judicial a beneficiária descrita na cláusula 3ª dará quitação plena, total e irrestrita acerca de quaisquer direitos ou créditos, inclusive de honorários advocatícios, referentes ao Processo nº 0300942-38.2018.8.24.0016.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 12 de setembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de setembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1744286

PORTARIA N° 299/2018
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

GIGLIOLE LAIS CORBARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº83, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.007.302 e CPF sob o n°076.718.589-78, servidora em caráter temporário desta municipalidade no cargo de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº120/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de setembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 11 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EDITAL Nº 016/2018 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1744818

EDITAL Nº 016/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Pomerode/SC, para o exercício de 2019, à ser realizada às 18:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida 21 de Janeiro, 1777, Centro.

Pomerode, 12 de Setembro de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

Publicação Nº 1743977

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 61/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 50071. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 26/09/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 13/09/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 12 de setembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 055/2018 - PMPB

Publicação Nº 1744329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 055/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações da Prefeitura Municipal de Porto Belo conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 25/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 25/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 056/2018 - PMPB

Publicação Nº 1744335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 056/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 26/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 26/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO -EDITAL N° 004/2018

Publicação Nº 1744343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PORTO BELO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas mais Cadastro de Reserva para Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Porto Belo - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme quadro constante no item 6.1 deste Edital.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

-Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
-Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
-Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio;
-Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à
docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador.

4.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais e, no máximo, 2 (duas) escolas.

3.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
-Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
-Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
-Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
-Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
-Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
-Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
-Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
-Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 19 e 20 de setembro, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo, das 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Declaração expedida por órgão competente referente ao tempo de experiência com alfabetização de crianças.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas nesta fase 4 (quatro) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Porto Belo, bem como será feito um cadastro de reserva.

Unidade Escolar	Número de Turmas
Escola Municipal Francisco José Marques	02
Escola Básica Municipal Olinda Peixoto	01
Escola Municipal Fidelis Antonio Garcia	01
CADASTRO RESERVA	CR

7. DA SELEÇÃO

7.1. Será instituída uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por ato do Chefe do Poder Executivo, que será responsável por coordenar, executar e avaliar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 2 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Quadro de Pontuação	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	05
Diploma de graduação em outras licenciaturas	04
Histórico ou declaração a partir do 5º período de Pedagogia	03
Histórico ou declaração a partir do 5º período de outras licenciaturas	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério)	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio	01
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.4. A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br), por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota fnal terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal.

7.9. O chamamento acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada no dia 21 de setembro.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, até dezembro de 2018, podendo este período ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/09/2018
Período de inscrição	19 e 20/09/2018
Divulgação do resultado	20/09/2018
Escolha de turmas	21/09/2018
Início das atividades nas Escolas	24/09/2018

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola.

7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Porto Belo.

Porto Belo, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 01/2018-CMSR

Publicação Nº 1744300

RESOLUÇÃO 01/2018-CMSR

Dispõe sobre lista tríplice para nomeação de Presidente do Conselho Municipal Superior de Recursos.

O Conselho Municipal Superior de Recursos de Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº. 52/2014, em seu art. 250º, no exercício de sua função deliberativa, competente para o julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda instância,

CONSIDERANDO,
artigo 4º do seu Regimento Interno, decreto 1386/2015 e Lei Complementar 52/2014, artigo 253º §1º. Em reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2018;

ELABORAM,
Art. 1º - Lista tríplice, conforme abaixo, para fins de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, do Presidente do Conselho Municipal Superior de Recursos:

• Rosane Posanske da Silva, representante da procuradoria geral do município.
• Wilson Maass, representante das associações de moradores do município de Porto Belo.
• Giovane Moser, representante dos contabilistas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 16 de agosto de 2018.

Conselho Municipal Superior de Recursos

RESOLUÇÃO 01/2018/CMI

Publicação Nº 1744293

RESOLUÇÃO 01/2018/CMI

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora e convocação para o Fórum das Entidades Não-Governamentais do CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1748/2009, em seu art. 1º, no exercício de sua função deliberativa, consultiva e controladora das ações, em todos os níveis, dirigida à defesa dos direitos do idoso,

CONSIDERANDO,
art. 2º da Lei 1748/2009, incisos XII e XIII. E deliberação da reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2018;

RESOLVE,
Art. 1º - Instituir e nomear membros para a comissão organizadora da Conferência Municipal do Idoso, conforme a seguir:
• Magno Rafael de Borba Muñoz
• Guilherme Mateus Lucero
• Osni Pereira
• Antonia Valéria Azarias Alexandre
• Paulo César D'ávila
• Tânia Beltrame

Art. 2º - Convocar o Fórum das Entidades Não-Governamentais para o dia 07 de novembro de 2018, em local e data a ser definido pela comissão criada no artigo anterior desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 14 de agosto de 2018.

Osni Pereira
Coordenador do CMI

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 521/2018

Publicação Nº 1743688

DECRETO Nº 521, de 11 de setembro de 2018.

Altera o caput do Art. 4º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 507, de 06 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do Artigo 4º do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 507, de 06 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Será cobrado dos usuários das áreas incluídas no Programa de Estacionamento Rotativo, a partir da data da assinatura do próximo contrato a ser firmado com nova concessionária, o valor de R$ 1,00 (um real) por cartão unitário equivalente a 30 (trinta) minutos; R$ 2,00 (dois reais) por cartão unitário equivalente a 01 (uma) hora e R$ 4,00 (quatro reais) por cartão unitário equivalente a 02 (duas) horas."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 338, de 25 de setembro de 2006, com suas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, sendo que sua eficácia terá efeitos tão somente na data da assinatura do próximo contrato a ser firmado com nova concessionária.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE ADITIVO 065/2018 AO CONTRATO 012/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1744136

Extrato de Termo Aditivo nº 065/2018 ao Contrato 012/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Valor: Fica aditivado o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Porto União, SC, 03 de setembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Contratada

LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2018

Publicação Nº 1743958

LEI Nº 4.550, de 11 de setembro de 2018.

Altera a ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.876, de 16 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.876, de 16 de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: Denomina o Módulo Esportivo de Porto União de "ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO SARTI".

Art. 1º Fica denominado o Módulo Esportivo de Porto União de "ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO SARTI."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 702/2018 - RH

Publicação Nº 1743571

PORTARIA Nº 702, de 17 de julho de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho a 28 de setembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GELFRANE FATIMA FAUSTINO BONETTI, para exercer as funções do cargo de Nutricionista, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Alice Christiane Do Nascimento Sczemberg que encontra-se em férias e posterior Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 794/2018 - RH

Publicação Nº 1743574

PORTARIA Nº 794, de 17 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 179/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 179/2017, no período 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de CIBELE TEREZINHA GREIN, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver candidato aprovado em concurso para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bela Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 795/2018 - RH

Publicação Nº 1743576

PORTARIA Nº 795, de 17 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 165/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 165/2018, no período de 17 a 21 de agosto de 2018, de CLEIDE ADRIANA MAYRHOFER

para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marli Stein dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 796/2018 - RH

Publicação Nº 1743578

PORTARIA Nº 796, de 20 de agosto de 2018.
Conceder Quitação de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de julho/2009 a julho/2014, da servidora LEILA MARA SCHNORR GIACOMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 797/2018 - RH

Publicação Nº 1743580

PORTARIA Nº 797, de 20 de agosto de 2018.

Nomear Temporariamente Diretora de Unidade Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2016 que homologa a Resolução nº 002, de 28 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO o afastamento no período de 180 dias da servidora Fernanda Regina Caldas que encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR TEMPORARIAMENTE, à servidora efetiva SALETE APARECIDA JARENTCHULK VOGEL, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, no período de 20 de agosto de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, em substituição a servidora Fernanda Regina Caldas que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 798/2018 - RH

Publicação Nº 1743581

PORTARIA Nº 798, de 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de agosto a 12 de setembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANE APARECIDA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Neusa Ferreira que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 799/2018 - RH

Publicação Nº 1743587

PORTARIA Nº 799, de 22 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 165/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 165/2018, no período de 22 de agosto a 14 de dezembro de 2018, de CLEIDE ADRIANA MAYRHOFER para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da readaptação funcional da servidora Marli Stein dos Santos.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 800/2018 - RH

Publicação Nº 1743591

PORTARIA Nº 800, de 23 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008 e suas alterações, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União (SC);

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 23 de agosto a 26 de outubro de 2018, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, FRANCIELE SWIDZINSKI, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Tatiana da Silva que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, vinculada à

Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 23 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 801/2018 - RH

Publicação Nº 1743593

PORTARIA Nº 801, de 24 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GEFERSON LUÍS CONSTANTINO JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2018.

Porto União (SC), em 24 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 802/2018 - RH

Publicação Nº 1743594

PORTARIA Nº 802, de 24 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ZINEIDE MORAIS MACHADO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Casa de Passagem, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 24 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 803/2018 - RH

Publicação Nº 1743596

PORTARIA Nº 803, de 24 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal

2.621, de 28 de maio de 2001, DANIELLE CRISTINA ANDRUKIU, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimentos na Classe "02", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do São Bernardo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 24 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 804/2018 - RH

Publicação Nº 1743597

PORTARIA Nº 804, de 24 de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 805/2018 - RH

Publicação Nº 1743598

PORTARIA Nº 805, de 24 de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALTAIR RIBEIRO, das funções do cargo de Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 806/2018 - RH

Publicação Nº 1743600

PORTARIA Nº 806, de 27 de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de GEORGIA ELISA ZIMOLONG, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 807/2018 - RH

Publicação Nº 1743603

PORTARIA Nº 807, de 27 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 27 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de janeiro/2011 a janeiro/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 808/2018 - RH

Publicação Nº 1743604

PORTARIA Nº 808, de 27 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 27 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2013 a junho/2018, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SIMONE BEATRIZ KREUZBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 809/2018 - RH

Publicação Nº 1743606

PORTARIA Nº 809, de 27 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora contratada ADRIANA DE MIRANDA JUCK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), no período de 1° de agosto a 14 de dezembro de 2018, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora Jamile Pastuchaki que encontra-se afastada em Licença Para Qualificação Profissional.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2018.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 810/2018 - RH

Publicação Nº 1743608

PORTARIA Nº 810, de 28 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de agosto a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso publico municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TATIANA GEWEHR TRINDADE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "59º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora contratada Georgia Elisa Zimolong que solicitou rescisão de contrato de trabalho e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 811/2018 - RH

Publicação Nº 1743609

PORTARIA Nº 811, de 28 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Reenquadrar na Classe e Referencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Silvio Luciano de Moraes solicitando revisão salarial, em 14 de agosto de 2018;
Considerando o Relatório RH nº 002/2018, de 20 de agosto de 2018;
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do município, de 27 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º REENQUADRAR, a partir de 14 de agosto de 2018, o servidor SILVIO LUCIANO MORAES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, na Classe "04", Referencia "C" do Grupo Ocupacional de Apoio - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

Porto União - SC, em 28 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 812/2018 - RH

Publicação Nº 1743610

PORTARIA Nº 812, de 29 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DEISY JAQUELINE TANDLER, matricula 2060201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 29 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 813/2018 - RH

Publicação Nº 1743611

PORTARIA Nº 813, de 29 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANE APARECIDA DO PRADO das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 814/2018 - RH

Publicação Nº 1743612

PORTARIA Nº 814, de 29 de agosto de 2018.
Dispõe por Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão da readaptação funcional permanente da servidora Jacy Bughay.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2018.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 815/2018 - RH

Publicação Nº 1743613

PORTARIA Nº 815, de 29 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RAIMUNDA PESSOA DE ALMEIDA DUARTE das funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 816/2018 - RH

Publicação Nº 1743617

PORTARIA Nº 816, de 30 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 30 de agosto a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificado em "01º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, nas turmas localizadas no Bom Principio e na Fundação Hermon – Comunidade Terapêutica de Porto União.
Art. 2º A servidor acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

Decreto 088/2018

Publicação Nº 1744421

DECRETO Nº 088/2018 de 05/09/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(167) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 – Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 205.000,00

TOTAL .....R$ 275.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Decreto 089/2018

Publicação Nº 1744436

DECRETO Nº 089/2018 de 05/09/2018.
Declara de utilidade pública, , para fins de regularização fundiária através do programa PAC2, a poligonal abaixo demarcada pelo Município de Pouso Redondo, localizado no bairro Arno Siewerdt, neste município e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal 13.465/2017.

CONSIDERANDO a área compreendida da poligonal abrangente pelo PAC 02;
CONSIDERANDO tratar-se de melhorias referentes habitação, saneamento básico. Saúde, infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que serão 88 famílias beneficiadas pela regularização, as quais encontram-se na situação de posseiros;

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de regularização fundiária a poligonal demarcada através das seguintes coordenadas geográficas:
I - Partindo do ponto V-1, situado no limite com a Rua Eugênio Schneider e terras de herdeiros de Max Reif (matr. nº 3.731), definido pela coordenada 6.985.179,481 m Norte e 605.991,279 m Leste, confrontando nesse trecho com terras de herdeiros de Max Reif matr. nº 3.731) e Charles Siewerdt e outros (matr. nº 8.388), seguindo com distância de 32,18 m e azimute plano de 102°36'02" chega-se ao ponto V-2, deste confrontando neste trecho com Charles Siewerdt e outros (matr. nº 8.388), seguindo com distância de 26,45 m e azimute plano de 12°41'15" chega-se ao ponto V-3, deste confrontando neste trecho com Charles Siewerdt e outros (matr. nº 8.388) e Leda Marisa Cabral (matr. nº 15.365) seguindo com distância de 54,40 m e azimute plano de 102°41'15" chega-se ao ponto V-4, deste confrontando neste trecho com Charles Siewerdt e outros (matr. nº 8.388), seguindo com distância de 26,37 m e azimute plano de 192°41'15" chega-se ao ponto V-5, deste confrontando neste trecho com a Rua Jenny Schneider, seguindo com distância de 12,61 m e azimute plano de 176°54'33" chega-se ao ponto V6, deste confrontando neste trecho com terras de CEPAN (matr. nº 16.958) seguindo com distância de 28,00 m e azimute plano de 192°41'15" chega-se ao ponto V-7, deste confrontando neste trecho com terras de CEPAN (matr. nº 16.958) e Charles Siewerdt e outros (matr. nº 8.388), seguindo com distância de 18,89 m e azimute plano de 102°46'37" chega-se ao ponto V-8, deste confrontando

neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 25,50 m e azimute plano de 166°45'20" chega-se ao ponto V-9, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 19,04 m e azimute plano de 256°03'44" chega-se ao ponto V-10, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 25,18 m e azimute plano de 170°01'05" chega-se ao ponto V-11, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 23,42 m e azimute plano de 171°18'13" chega-se ao ponto V-12, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda (matr. nº 214), seguindo com distância de 15,45 m e azimute plano de 169°32'35" chega-se ao ponto V-13, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 23,55 m e azimute plano de 167°32'33" chega-se ao ponto V-14, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 22,25 m e azimute plano de 166°20'58" chega-se ao ponto V-15, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 37,56 m e azimute plano de 102°41'15" chega-se ao ponto V-16, deste confrontando neste trecho com a Rua Catarina Reif e terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 44,00 m e azimute plano de 192°41'15" chega-se ao ponto V-17, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 19,26 m e azimute plano de 201°28'09" chega-se ao ponto V-18, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 18,68 m e azimute plano de 182°12'40" chega-se ao ponto V- 19, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 29,96 m e azimute plano de 192°54'08" chega-se ao ponto V-20, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 14,13 m e azimute plano de 274°20'59" chega-se ao ponto V-21, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda (matr. nº 214), seguindo com distância de 18,58 m e azimute plano de 284°12'57" chega-se ao ponto V-22, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 20,60 m e azimute plano de 225°12'38" chega-se ao ponto V-23, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda. (matr. nº 214), seguindo com distância de 17,89 m e azimute plano de 190°21'18" chega-se ao ponto V-24, deste confrontando neste trecho com terras de Cerâmica Agil Ltda (matr. nº 214), seguindo com distância de 20,34 m e azimute plano de 189°34'04" chega-se ao ponto V-25, deste confrontando neste trecho com a Rua Itajaí seguindo com distância de 70,25 m e azimute plano de 282°01'10" chega-se ao ponto V-26, deste confrontando neste trecho com terras de Ivo Meriz (matr. nº 5.184), seguindo com distância de 34,09 m e azimute plano de 5°51'26" chega-se ao ponto V-27, deste confrontando neste trecho com terras de Ivo Meriz (matr. nº 5.184 e 3.432), seguindo com distância de 21,65 m e azimute plano de 2°28'12" chega-se ao ponto V-28, deste confrontando neste trecho com terras de Ivo Meriz (matr. nº 1.137), seguindo com distância de 15,17 m e azimute plano de 3°43'25" chega-se ao ponto V-29, deste confrontando neste trecho com terras de Jair Largura (matr. nº 5.175) seguindo com distância de 16,65 m e azimute plano de 0°44'11" chega-se ao ponto V-30, deste confrontando neste trecho com terras de Jair Largura (matr. nº 5.175), Genésio Borba de Oliveira (matr. nº 5.176) e Erico Ventura (matr. nº 4.087), seguindo com distância de 25,75 m e azimute plano de 1°52'58" chega-se ao ponto V-31, deste confrontando neste trecho com terras de Erico Ventura (matr. nº 4.087), Familia Aldemiro Albino Holding Ltda. (matr. nº 4.086) e Carmem Schneider Jensen (matr. nº 2.760), seguindo com distância de 47,01 m e azimute plano de 2°55'34" chega-se ao ponto V-32, deste confrontando neste trecho com terras de Carmem Schneider Jensen (matr. nº 2.760) e Família Aldemiro Albino Holding Ltda. (matr. nº 4.015), seguindo com distância de 45,51 m e azimute plano de 282°25'38" chega-se ao ponto V-33, deste confrontando neste trecho com seguindo com a Rua Eugênio Schneider, com a distância de 183,45 m e azimute plano de 12°20'52" chega-se ao ponto V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - Datum Sirgas2000 e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr.

§ 2º O imóvel faz parte do PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Loteamento Irregular situado na Rua São Paulo e entornos, localizado no Bairro Arno Siewerdt no município de Pouso Redondo – SC.

§ 3º As coordenadas do centro da poligonal situada na intersecção das Ruas São Paulo com a Catarina Reif são: N = 6.984.986,149m e E = 606.057,007m.
§ 4º Matrículas Envolvidas Na Poligonal registradas sobre o nºs: 8.388, 3.071, 2.766, 1.098, 1.783, 14.800, 14.799, 2.064 e 196, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Trombudo Centra.

Art. 2º A demarcação urbanística deve ser contestada por aqueles que por justo motivo não concordarem com esta, o prazo máximo para impugnação é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A ausência de tal impugnação pela parte interessada implicará na perda de eventual direito de titularização do notificado sob o imóvel objeto da REURB.
Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamento Anual do Município.
Art. 5° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 05 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Decreto 090/2018

Publicação Nº 1744451

DECRETO Nº 090/2018 de 10/09/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO decisão emitido pelo setor de tributos, em anexo;
CONSIDERANDO que referida decisão julgou procedente o cancelamento do débito da contribuinte DAGMAR HAUSMANN inscrita no CPF 690.214.149-53, objeto dos autos de execução fiscal 090087-64.2017.8.24.0074;
CONSIDERANDO relatório social emitido pela assistente social vinculado ao quadro efetivo do Município;
CONSIDERANDO a recomendação apresentada no relatório social para ser cancelado os valores em aberto referente IPTU e TRS em nome da contribuinte Dagmar Hausmann;
CONSIDERANDO que foi comprovado pelos estudos sociais, a vulnerabilidade da contribuinte Dagmar Hausmann.
CONSIDERANDO que a contribuinte esta enquadrada na isenção especial da Lei complementar 018/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado os débitos de IPTU e TRS (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Resíduos Sólidos) referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor de R$ 4.531,99 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) em nome de Dagmar Hausmann, pessoa física, inscrita no CPF 690.214.149-53, devendo o setor competente cancelar o débito objeto da inscrição relativa IPTU e TRS (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Resíduos Sólidos) dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 27/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1743510

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 17/2018
CARTA CONVITE N.° 07/2018
CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATADO: TECTRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA (CAÇAMBA BASCULANTE) E DE UMA CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS INCLUINDO MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO (ANEXO I), PARA USO NO CAMINHÃO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR : 30.500,00
DA VIGENCIA: 05/09/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 05 de Setembro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL Nº 57/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1744422

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 26 de setembro de 2018, às 14:00 (nove horas), através do site www.cidadecompras.com.br a fim de adquirir máquinas e implementos agrícolas, referente aos recursos financeiros oriundos de emenda Parlamentar Nº 37860006 do Programa Santa Catarina – Emendas Parlamentares – Investimentos no valor de R$ 107.500,00; e Proposta Nº 035151/2018 apresentada no SICONV, conforme determina a legislação vigente, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 326/2018

Publicação Nº 1743696

PORTARIA N°. 326 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a ELISANDRA DELA BENETA, Auxiliar Pedagógico, pelo período de 04 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.

Presidente Nereu, 04 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 327/2018

Publicação Nº 1743697

PORTARIA N°. 327 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a LUCIANO TOMIO, Técnico em Enfermagem, pelo período de 10 de Setembro de 2018 a 24 de Setembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 16/12/2016 à 15/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 328/2018

Publicação Nº 1743707

PORTARIA Nº. 328 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar Nº 001/2003, de 15 de Setembro de 2003, e ainda em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar Nº. 001 de 18 de Dezembro de 2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório pelos servidores: IZALENE THEIS DA ROSA, JAQUELINE CONHAQUE, DINEIDE MEYER COMANDOLI, SCHIRLEI VANDERLINDE, E EDER SCHWARTZ sob a Presidência da primeira, ficando a Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Presidente Nereu que terá inicio na data de 28 de Setembro de 2018.

Parágrafo 1º - Além dos servidores estáveis, a comissão de avaliação acima constituída, contará com o auxilio do Secretário Municipal do

setor em que o servidor a ser avaliado estiver desempenhando suas funções.

Art. 2° - A Comissão nomeada por este ato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de inicio das avaliações, para apresentar o Relatório Final de Avaliação, para fins de Homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 329/2018

Publicação Nº 1743709

PORTARIA N°. 329 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a EDSON SCHUTEL, Diretor de Serviços Urbanos, pelo período de 11 de Setembro de 2018 a 25 de Setembro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 330/2018

Publicação Nº 1743713

PORTARIA Nº. 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 em desfavor do senhor: JONATAN GARCIA matricula nº. 55670-00, contratado em caráter temporário para o cargo de Professor de Ed. física, mediante Oficio CI 46/2018 em descumprimento das funções do cargo acima mencionado.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: VANESSA FRONZA DE MATOS, Assistente Social, Matrícula nº. 29947-1, MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Assessor de Coordenação de Ensino, Matrícula nº. 44520-0, e ALINE MOREIRA, Coordenador Administrativo, matrícula nº. 36625-1 para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 284 DE 12.09.2018

Publicação Nº 1743763

DECRETO Nº. 284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O presente memorial refere-se ao desdobramento dos LOTES URBANOS NÚMEROS 142 e 144(cento e quarenta e dois e cento e quarenta e quatro), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 2.000,00m²(dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob. matrícula nº.14.109, e LOTES URBANOS NÚMEROS 146(cento e quarenta e seis), 148(cento e quarenta e oito), 150(cento e cinquenta), 226(duzentos e vinte e seis), 228(duzentos e vinte e oito) e 230(duzentos e vinte e trinta), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 6.000,00m²(seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas Ruas Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob. matrícula nº.14.108, de propriedade de Elória Both, para que sejam desdobrados, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: LOTES URBANOS NÚMEROS 142 e 144(cento e quarenta e dois e cento e quarenta e quatro), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 2.000,00m²(dois mil metros quadrados), com uma CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, com área de 211,67m²(duzentos e onze metros e sessenta sete decímetros quadrados), estrutura em concreto armado, com paredes em alvenaria e madeira, coberta de telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, confrontando em conjunto: ao NOROESTE, pelo lote urbano n°146, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, pela Avenida Santo Cristo, medindo 40,00 metros; ao SUDESTE, pela Rua Caxias, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, pelos lotes urbanos n°s 222 e 224, medindo 40,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-A(cento e quarenta e dois A), com a área de 460,20m² (quatrocentos e sessenta metros e vinte decímetros quadrados), com uma CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, com área de 211,67m²(duzentos e onze metros e sessenta sete decímetros quadrados), estrutura em concreto armado, com paredes em alvenaria e madeira, coberta de telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°142-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 17,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°142-B, medindo 17,70 metros.
ÁREA DESDOBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-D(cento e quarenta e dois D), com a área de 59,80m² (cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-A(cento e quarenta e quatro A), com a área de 252,20m² (duzentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 17,70 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°144-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°142-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-B e 144-B, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-D(cento e quarenta e quatro D), com a área de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 29,70 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°144-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°144-B, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 04: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-B(cento e quarenta e dois B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-B(cento e quarenta e quatro B), com a área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros quarenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 500,40m²(quinhentos metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Caxias, a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos mesmos lotes urbanos n°s 142-A, 142-D, 144-A e 144-D, medindo 41,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-C e 144-C, medindo 41,70 metros.
ÁREA DESDOBRADA 05: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 142-C(cento e quarenta e dois C), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 144-C(cento e quarenta e quatro C), com a área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros quarenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 500,40m²(quinhentos metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Caxias, a uma distância de 38,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 142-B e 144-B, medindo 41,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Caxias, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com os lotes urbanos n°s 222 e 224, medindo 41,70 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO: LOTES URBANOS NÚMEROS 146(cento e quarenta e seis), 148(cento e quarenta e oito), 150(cento e cinquenta), 226(duzentos e vinte e seis), 228(duzentos e vinte e oito) e 230(duzentos e vinte e trinta), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), cada um perfazendo um total de 6.000,00m²(seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas Ruas Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, matriculado no CRI de São José do Cedro sob número de matrícula

1.4.108, com as seguintes confrontações em conjunto: ao NOROESTE, pela Rua Mato Grosso, medindo 100,00 metros; ao SUDOESTE, pela Avenida Santo Cristo, medindo 60,00 metros; ao SUDESTE, pelos lotes urbanos n°s 144, de propriedade de Eloria Both(matricula 14.109), e 224, de propriedade de Carmo Rogerio Gossenheimer e Carla Raquel Hillebrand Gossenheimer (matricula 9.529), medindo 100,00 metros; e ao NORDESTE, pela Rua Rio Grande do Sul, medindo 60,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 06: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 146-A(cento e quarenta e seis A), com a área de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 42,65 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°146-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 144-D, 144-B e 144-C, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°226, medindo 15,65 metros.

ÁREA DESDOBRADA 07: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 146-B(cento e quarenta e seis B), com a área de 132,50m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-A(cento e quarenta e oito A), com a área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D, 148-C e 148-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°146-A, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com o lote urbano n° 226 e parte do lote urbano n°228-A, medindo 15,65 metros.

ÁREA DESDOBRADA 08: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-B(cento e quarenta e oito B), com a área de 182,00m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-A(cento e cinquenta A), com a área de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 15,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n° 150-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°148-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-C e 150-B, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 09: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-D(cento e cinquenta D), com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°150-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do lote urbano n° 150-B, medindo 15,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 10: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-C(cento e quarenta e oito), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-B(cento e cinquenta B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-B, 150-A e 150-D, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°148-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D e 150-C, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 11: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 148-D(cento e quarenta e oito D), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 150-C(cento e cinquenta C), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso a uma distância de 38,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-C e 150-B, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano n°148-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 230-A e 228-B, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 12: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-B(duzentos e vinte e oito B), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-A(duzentos e trinta A), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 50,00 metros da esquina com a Avenida Santo Cristo, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 148-D e 150-C, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-C e 230-B, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 13: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-C(duzentos e vinte e oito C), com a área de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-B(duzentos e trinta B), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 324,00m²(trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso a uma distância de 26,00 metros da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 12,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-B e 230-A, medindo 27,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 12,00 metros; e ao NORDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 228-D, 230-C e 230-D, medindo 27,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 14: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-C(duzentos e trinta C), com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com a Rua Mato Grosso, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n°230-B, medindo 15,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n°230-C, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 15,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 15: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 230-C(duzentos e trinta C), com a área de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-D(duzentos e vinte e oito D), com a área de 182,00m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), perfazendo um total de 312,00m²(trezentos e doze metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul a uma distância de 15,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°230-D, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 230-B e 228-C, medindo 12,00 metros; ao SUDESTE, com parte do lote urbano n° 228-A, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 12,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA 16: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 228-A(duzentos e vinte e oito A), com a área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com partes dos lotes urbanos n°s 228-D, 228-C e 228-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n° 148-A, medindo 13,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n° 226, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 13,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 17: LOTE URBANO NÚMERO 226(duzentos e vinte e seis), com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Rio Grande do Sul a uma distância de 40,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa – SC, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°228-A, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 146-A, 146-B e 144-C, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n° 224, de propriedade de Carmo Rogerio Gossenheimer e Carla Raquel Hillebrand Gossenheimer (matricula 9.529), medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 20,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 213 de 13.07.2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
12 de Setembro de 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017-CV

Publicação Nº 1744428

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA
Termo Aditivo: 01 ADT 03/2017- CV
Contrato Original: 03/2017-CV
Processo Licitatório: 03/2017-CV
Pregão Presencial: 02/2017-CV
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017- PM de 18 de agosto de 2017, que entre si celebram o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC, e a empresa RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com correção monetária pelo índice INPC.

Data da Assinatura: 12/09/2018
Data da Publicação: 13/09/2018.
Vigência: 13/09/2018 a 13/09/2019.
Valor a aditar: R$ R$ 8.703,24 (Oito mil setecentos três reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017-CV

Publicação Nº 1744434

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: RÁDIO CIDADE LTDA
Termo Aditivo: 01 ADT 04/2017- CV
Contrato Original: 04/2017-CV
Processo Licitatório: 03/2017-CV
Pregão Presencial: 02/2017-CV
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017- PM de 18 de agosto de 2017, que entre si celebram o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC, e a empresa RÁDIO CIDADE LTDA, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com correção monetária pelo índice INPC.

Data da Assinatura: 12/09/2018
Data da Publicação: 13/09/2018.
Vigência: 13/09/2018 a 13/09/2019.
Valor a aditar: R$ 11.937,87 (Onze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)

LEI N°. 963 DE 12.09.2018

Publicação Nº 1744076

LEI N°. 963, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2019, do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.
Art. 2º. Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.
Art. 3º. As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executados no exercício financeiro de 2019, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.
Art. 4º. As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício de 2019, são as prescritas nos anexos da Lei Original e do presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.
Art. 5º. Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei Orçamentária Anual, para cada exercício financeiro.

Art. 6º. As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta Lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 7º. O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas no exercício financeiro de 2019, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.
Art. 8º. A Fazenda Pública Municipal, efetuará os repasses financeiros à Câmara Municipal de Vereadores e aos Fundos Municipais, dento de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.
Art. 9º. Fica instituído novo anexo da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019, parte integrante desta Lei.
Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2019, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 11º. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2019, à de Recursos Próprios de Transferências Constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 12º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2019, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.
Art. 13º. Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do presente ato.
Art. 14º. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2019, ficam automaticamente extintos nas suas integras.
Art. 15º. Está Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2019.
Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 110 DE 12.09.2018

Publicação Nº 1743549

PORTARIA Nº. 110, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER E ASSINAR INTERINAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, inscrita no CPF nº. 066.241.409-84, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para, responder e assinar documentos para despachos diários como, requisições de fornecimento, requerimentos, ofícios, declarações e outros que se façam necessários para a eficiência e eficácia dos serviços municipais prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando continuidade a todos os assuntos da pasta, até a nomeação de um Secretário (a) titular para a secretaria.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n° 109 de 26 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.296.640,00**	**13.296.640,00**	**2.725.457,18**	**20,50**	**10.631.960,77**	**79,96**	**2.664.679,23**
RECEITAS CORRENTES	**13.291.640,00**	**13.291.640,00**	**2.415.457,18**	**18,17**	**9.852.521,97**	**74,13**	**3.439.118,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	494.550,00	494.550,00	96.833,95	19,58	455.811,21	92,17	38.738,79
IMPOSTOS	445.500,00	445.500,00	84.932,86	19,06	379.489,68	85,18	66.010,32
TAXAS	44.050,00	44.050,00	11.901,09	27,02	76.321,53	173,26	-32.271,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	64.000,00	64.000,00	11.887,86	18,57	45.517,76	71,12	18.482,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	64.000,00	64.000,00	11.887,86	18,57	45.517,76	71,12	18.482,24
RECEITA PATRIMONIAL	280.700,00	280.700,00	30.521,12	10,87	101.886,62	36,30	178.813,38
VALORES MOBILIÁRIOS	280.700,00	280.700,00	30.521,12	10,87	101.886,62	36,30	178.813,38
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	119.166,90	17,07	477.887,88	68,47	220.112,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	695.000,00	695.000,00	119.166,90	17,15	477.887,88	68,76	217.112,12
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.749.090,00	11.749.090,00	2.141.096,41	18,22	8.751.092,80	74,48	2.997.997,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.955.990,00	6.955.990,00	1.269.840,76	18,26	5.310.094,74	76,34	1.645.895,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	3.543.100,00	3.543.100,00	640.743,16	18,08	2.519.605,50	71,11	1.023.494,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.250.000,00	1.250.000,00	230.512,49	18,44	921.392,56	73,71	328.607,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.300,00	5.300,00	15.950,94	300,96	20.325,70	383,50	-15.025,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	422,07	8,44	824,02	16,48	4.175,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	15.528,87	5.176,29	19.501,68	6.500,56	-19.201,68
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**310.000,00**	**6.200,00**	**779.438,80**	**15.588,78**	**-774.438,80**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	310.000,00	0,00	779.438,80	0,00	-779.438,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	300.000,00	0,00	749.440,00	0,00	-749.440,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	29.998,80	0,00	-29.998,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.296.640,00**	**13.296.640,00**	**2.725.457,18**	**20,50**	**10.631.960,77**	**79,96**	**2.664.679,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1743673

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.296.640,00**	**13.296.640,00**	**2.725.457,18**	**20,50**	**10.631.960,77**	**79,96**	**2.664.679,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.296.640,00	13.296.640,00	2.725.457,18	20,50	10.631.960,77	79,96	2.664.679,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.095.180,09	—	—	1.679.556,22	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.095.180,09	—	—	1.679.556,22	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.296.640,00**	**18.037.871,61**	**1.686.402,93**	**11.851.786,92**	**6.186.084,69**	**2.633.196,72**	**8.696.451,38**	**9.341.420,23**	**8.694.253,39**
DESPESAS CORRENTES	**12.750.940,00**	**14.701.399,74**	**1.663.968,93**	**9.818.680,40**	**4.882.719,34**	**2.202.921,75**	**7.853.784,05**	**6.847.615,69**	**7.851.586,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.391.815,00	6.725.328,74	1.121.620,53	4.295.900,21	2.429.428,53	1.123.508,61	4.290.142,67	2.435.186,07	4.289.770,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.359.125,00	7.976.071,00	542.348,40	5.522.780,19	2.453.290,81	1.079.413,14	3.563.641,38	4.412.429,62	3.561.815,94
DESPESAS DE CAPITAL	**520.700,00**	**3.311.471,87**	**22.434,00**	**2.033.106,52**	**1.278.365,35**	**430.274,97**	**842.667,33**	**2.468.804,54**	**842.667,33**
INVESTIMENTOS	509.700,00	3.300.471,87	22.434,00	2.033.106,52	1.267.365,35	430.274,97	842.667,33	2.457.804,54	842.667,33
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.296.640,00**	**18.037.871,61**	**1.686.402,93**	**11.851.786,92**	**6.186.084,69**	**2.633.196,72**	**8.696.451,38**	**9.341.420,23**	**8.694.253,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.296.640,00**	**18.037.871,61**	**1.686.402,93**	**11.851.786,92**	**6.186.084,69**	**2.633.196,72**	**8.696.451,38**	**9.341.420,23**	**8.694.253,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.935.509,39	—	1.937.707,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.296.640,00	18.037.871,61	1.686.402,93	11.851.786,92	—	2.633.196,72	10.631.960,77	—	10.631.960,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548.359,61	516.265,41	962.252,26	620.975,62	407.951,75	502.791,88	544.833,19	523.147,86	534.735,97	542.067,58	565.976,92	532.595,21	6.801.953,26	0,00
Pessoal Ativo	548.359,61	515.016,07	961.627,59	619.518,10	407.315,75	502.155,88	544.197,19	522.511,86	534.099,97	541.431,58	565.340,92	531.959,21	6.793.533,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	446.758,93	418.682,83	785.224,00	517.979,64	353.611,33	378.675,06	442.114,85	423.173,98	432.991,64	439.357,73	459.734,81	431.175,30	5.529.480,10	0,00
Obrigações Patronais	101.600,68	96.333,24	176.403,59	101.538,46	53.704,42	123.480,82	102.082,34	99.337,88	101.108,33	102.073,85	105.606,11	100.783,91	1.264.053,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	1.249,34	624,67	1.457,52	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	8.419,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	1.249,34	624,67	1.457,52	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	8.419,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**548.359,61**	**516.265,41**	**962.252,26**	**620.975,62**	**407.951,75**	**502.791,88**	**544.833,19**	**523.147,86**	**534.735,97**	**542.067,58**	**565.976,92**	**532.595,21**	**6.801.953,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.565.850,99**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.565.850,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.801.953,26**	**46,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.739.510,59**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.302.535,06**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.865.559,53**	**54,00**
FONTE:		

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.321.667,74	0,00	707,94	25.163,23	0,00	0,00	3.295.796,57	1.635.537,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	68.124,09	0,00	620,25	0,00	0,00	0,00	67.503,84	44.290,35	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	131.015,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.015,66	9.006,25	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.122.527,99	0,00	87,69	25.163,23	0,00	0,00	3.097.277,07	1.582.241,15	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.431.245,73	0,00	1.490,05	24.016,64	20.566,25	0,00	2.385.172,79	1.519.797,79	0,00
Recursos Ordinários	2.431.245,73	0,00	1.490,05	24.016,64	20.566,25	0,00	2.385.172,79	1.519.797,79	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.752.913,47	0,00	2.197,99	49.179,87	20.566,25	0,00	5.680.969,36	3.155.335,54	0,00

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO 2º QUAD

Publicação Nº 1743641

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.565.850,99
Receita Corrente líquida Ajustada	14.565.850,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.801.953,26	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.739.510,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.302.535,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.865.559,53	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.750.715,48	-39,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.479.021,19	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.204.487,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.330.536,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.019.609,57	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.155.335,54	5.680.969,36

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.000,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	6.771,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.771,92
Despesas de Capital	6.771,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.771,92
Investimentos	6.771,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.771,92

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2° QUAD

Publicação Nº 1743630

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.972.972,25**	**5.066.914,12**	**5.750.715,48**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.972.972,25	5.066.914,12	5.750.715,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.972.972,25	5.068.446,36	5.752.913,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.532,24	2.197,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.972.972,25**	**-5.066.914,12**	**-5.750.715,48**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.165.302,25**	**13.646.668,18**	**14.565.850,99**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-30,18%**	**-37,13%**	**-39,48%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.798.362,70**	**16.376.001,82**	**17.479.021,19**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.218.526,43**	**14.738.401,63**	**15.731.119,07**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	311,53	20.566,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239.718,86	3.393.108,12	3.204.515,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PRINCESA, 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS | KELI FERNANDA MEOTTI | SIMONE MARLI NIELSSON

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 | Controle Interno

FONTE:

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.077.269,31**	**1.159.960,49**	**1.160.417,09**	**2.011.909,50**	**1.256.943,45**	**1.460.796,46**	**1.268.724,43**	**1.378.098,61**	**1.498.835,90**	**1.763.938,39**	**1.462.607,24**	**1.300.714,16**	**16.800.215,03**	**15.472.540,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.826,67	45.406,22	44.650,10	40.706,95	40.821,72	36.367,62	42.924,80	46.996,21	144.369,96	47.496,95	48.601,42	48.232,53	623.401,15	494.550,00
I.P.T.U.	2.844,05	2.879,29	588,27	1.959,57	911,25	1.197,85	622,41	5.033,68	58.212,75	8.113,63	7.971,71	5.504,69	95.839,15	96.850,00
I.S.S.	7.557,55	7.153,83	6.449,83	10.953,32	8.020,43	9.149,14	4.807,47	9.108,51	14.441,07	12.849,17	12.074,43	13.375,82	115.940,57	119.650,00
I.T.B.I.	5.795,00	16.751,90	5.353,00	3.167,40	11.369,34	7.413,55	12.926,44	8.035,74	15.502,00	3.678,00	5.897,54	6.855,53	102.745,44	48.000,00
I.R.R.F	18.027,86	15.996,98	31.379,62	21.988,78	15.609,83	15.066,86	20.439,07	17.354,73	16.951,88	17.742,02	16.456,13	16.797,01	223.810,77	181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.602,21	2.624,22	879,38	2.637,88	4.910,87	3.540,22	4.129,41	7.463,55	39.262,26	5.114,13	6.201,61	5.699,48	85.065,22	49.050,00
Contribuições	5.391,90	4.925,00	5.527,79	5.667,60	5.557,21	5.383,38	5.580,09	5.495,83	5.909,49	5.703,90	6.270,16	5.617,70	67.030,05	64.000,00
Receita Patrimonial	16.421,62	16.451,67	13.653,24	9.609,88	11.139,95	10.738,39	12.089,38	11.764,05	12.547,84	13.085,89	15.557,22	14.963,90	158.023,03	280.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	11.139,95	10.738,39	12.089,38	11.764,05	12.547,84	13.085,89	15.557,22	14.963,90	101.886,62	280.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.421,62	16.451,67	13.653,24	9.609,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.136,41	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.859,77	44.948,89	25.047,97	19.253,68	15.060,42	57.078,27	120.077,45	56.430,78	51.724,14	58.349,92	56.632,78	62.534,12	587.998,19	698.000,00
Transferências Correntes	994.325,73	1.040.104,38	1.066.634,12	1.932.331,93	1.184.104,66	1.350.790,35	1.086.949,29	1.257.388,97	1.282.894,91	1.638.140,66	1.335.522,89	1.153.437,74	15.322.625,63	13.929.990,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	7.350.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	354.342,91	334.363,86	340.961,58	364.607,69	389.300,31	346.420,80	341.748,93	361.532,63	332.271,61	312.574,49	361.186,29	358.647,48	4.197.958,58	3.940.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.715,68	13.864,89	7.589,93	4.080,84	10.950,54	14.213,90	18.159,35	18.972,15	22.385,55	23.198,09	22.980,12	23.249,35	196.360,39	192.000,00
Cota-Parte do ITR.	480,43	853,46	9,00	0,00	0,00	0,00	8,69	0,00	11,14	0,00	30,47	5,00	1.398,19	1.500,00
Outras Transferências Correntes	85.951,64	100.590,39	117.250,51	502.619,19	64.886,19	93.435,30	89.957,32	209.144,54	139.199,97	561.363,55	111.165,83	112.134,85	2.187.699,28	1.125.490,00
Transferências da LC 61/1989	4.744,47	5.987,64	4.889,24	6.745,74	5.952,68	6.072,63	5.067,32	5.410,01	5.513,69	6.046,32	5.095,29	4.718,45	66.243,48	56.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.162,79	1.162,79	1.162,79	1.162,79	1.162,47	1.162,47	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	13.954,28	15.000,00
Transferências do FUNDEB	115.891,15	112.926,35	110.978,01	122.270,62	121.985,08	118.344,11	111.565,19	116.719,00	114.180,44	108.086,25	113.112,03	117.400,46	1.383.458,69	1.250.000,00
Outras Receitas Correntes	3.443,62	8.124,33	4.903,87	4.339,46	259,49	438,45	1.103,42	22,77	1.389,56	1.161,07	22,77	15.928,17	41.136,98	5.300,00
DEDUÇÕES (II)	**158.496,39**	**165.317,33**	**167.680,97**	**204.732,68**	**199.446,50**	**227.801,72**	**177.085,10**	**186.304,90**	**205.902,68**	**193.731,55**	**163.083,94**	**184.780,28**	**2.234.364,04**	**2.180.900,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	158.496,39	165.317,33	167.680,97	204.732,68	199.446,50	227.801,72	177.085,10	186.304,90	205.902,68	193.731,55	163.083,94	184.780,28	2.234.364,04	2.180.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**918.772,92**	**994.643,16**	**992.736,12**	**1.807.176,82**	**1.057.496,95**	**1.232.994,74**	**1.091.639,33**	**1.191.793,71**	**1.292.933,22**	**1.570.206,84**	**1.299.523,30**	**1.115.933,88**	**14.565.850,99**	**13.291.640,00**

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUAD

Publicação Nº 1743632

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**13.165.302,25**	**13.646.668,18**	**14.565.850,99**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.896.366,50**	**3.002.267,00**	**3.204.487,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.606.729,85**	**2.702.040,30**	**2.884.038,50**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUAD

Publicação Nº 1743633

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.565.850,99**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.330.536,16**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.097.482,54**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.019.609,57**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4º BIM/2018

Publicação Nº 1743779

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.311.471,87	2.033.106,52	842.667,33	0,00	1.278.365,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.311.471,87**	**2.033.106,52**	**842.667,33**	**0,00**	**1.278.365,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.311.471,87**	**-2.033.106,52**	**-**	**-**	**-1.278.365,35**

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

Publicação Nº 1743758

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	449.750,00	449.750,00	386.055,67	85,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	101.100,00	101.100,00	94.132,55	93,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	71.678,14	149,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.650,00	119.650,00	83.827,45	70,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.000,00	181.000,00	136.417,53	75,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.904.500,00	10.904.500,00	7.690.725,12	70,53
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	4.679.698,72	69,85
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	55,30	3,69
Cota-Parte IPVA	192.000,00	192.000,00	154.109,05	80,27
Cota-Parte ICMS	3.940.000,00	3.940.000,00	2.803.682,54	71,16
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	43.876,39	78,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	9.303,12	62,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	9.303,12	62,02
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.354.250,00**	**11.354.250,00**	**8.076.780,79**	**71,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.150,00	7.150,00	3.755,08	52,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.150,00**	**7.150,00**	**3.755,08**	**52,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.620.200,00	3.640.739,47	2.313.501,78	63,54	1.825.102,86	50,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.371.030,00	1.510.377,70	1.004.162,85	66,48	1.002.517,31	66,38
Outras Despesas Correntes	1.249.170,00	2.130.361,77	1.309.338,93	61,46	822.585,55	38,61
DESPESAS DE CAPITAL	41.890,00	209.090,00	2.047,87	0,98	1.836,56	0,88
Investimentos	41.890,00	209.090,00	2.047,87	0,98	1.836,56	0,88

Continua 1/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	41.890,00	209.090,00	2.047,87	0,98	1.836,56	0,88
Investimentos	41.890,00	209.090,00	2.047,87	0,98	1.836,56	0,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.662.090,00	3.849.829,47	2.315.549,65	60,15	1.826.939,42	47,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	559.460,00	1.615.199,47	877.418,51	37,89	686.295,18	37,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	559.460,00	1.615.199,47	877.418,51	37,89	686.295,18	37,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	559.460,00	1.615.199,47	877.418,51	37,89	686.295,18	37,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.102.630,00	2.234.630,00	1.438.131,14	62,11	1.140.644,24	62,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-70.872,88

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	26.335,34	4.518,58	15.651,76	10.683,58	0,00
TOTAL	**26.335,34**	**4.518,58**	**15.651,76**	**10.683,58**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.535.630,00	3.467.737,31	2.193.622,15	94,73	1.745.214,17	95,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.260,00	283.601,70	85.082,25	3,67	45.232,95	2,48
Vigilância Sanitária	15.200,00	42.033,87	16.213,12	0,70	16.110,77	0,88
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	56.456,59	20.632,13	0,89	20.381,53	1,12
TOTAL	**2.662.090,00**	**3.849.829,47**	**2.315.549,65**	**100,00**	**1.826.939,42**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO 4° BIM/2018

Publicação Nº 1743753

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	449.750,00	449.750,00	386.054,26	85,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	101.100,00	101.100,00	94.132,55	93,11
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	84.644,93	99,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.100,00	16.100,00	9.487,62	58,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	71.678,14	149,33
1.2.1- ITBI	48.000,00	48.000,00	71.678,14	149,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.650,00	119.650,00	83.826,04	70,06
1.3.1- ISS	117.000,00	117.000,00	81.055,28	69,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	2.770,76	104,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.000,00	181.000,00	136.417,53	75,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.554.500,00	11.554.500,00	7.986.549,36	69,12
2.1- Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	4.975.522,96	67,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	4.679.698,72	69,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	325.000,00	325.000,00	295.824,24	91,02
2.2- Cota-Parte ICMS	3.940.000,00	3.940.000,00	2.803.682,54	71,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	9.303,12	62,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	43.876,39	78,35
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	55,30	3,69
2.6- Cota-Parte IPVA	192.000,00	192.000,00	154.109,05	80,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.004.250,00	12.004.250,00	8.372.603,62	69,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	80.300,00	67.444,29	83,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.000,00	32.000,00	21.736,80	67,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	44.439,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.800,00	7.800,00	1.268,49	16,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.700,00	101.700,00	46.657,65	45,88
6.1- Transferências de Convênios	101.700,00	101.700,00	46.657,65	45,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.100,00	5.100,00	2.214,82	43,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	187.100,00	187.100,00	116.316,76	62,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.180.900,00	2.180.900,00	1.538.136,67	70,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	935.939,54	69,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	788.000,00	788.000,00	560.735,41	71,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.860,58	62,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	8.768,84	78,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	11,04	3,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.400,00	38.400,00	30.821,26	80,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.254.800,00	1.254.800,00	922.725,65	73,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.250.000,00	921.392,56	73,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.800,00	4.800,00	1.333,09	27,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-930.900,00	-930.900,00	-616.744,11	66,25
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.127.880,00	1.148.698,33	852.403,32	74,21	852.403,32	74,21
13.1- Com Educação Infantil	563.940,00	584.758,33	521.487,16	89,18	521.487,16	89,18
13.2- Com Ensino Fundamental	563.940,00	563.940,00	330.916,16	58,68	330.916,16	58,68
14- OUTRAS DESPESAS	126.920,00	126.920,00	39.448,24	31,08	39.448,24	31,08
14.1- Com Educação Infantil	63.460,00	63.460,00	24.698,27	38,92	24.698,27	38,92
14.2- Com Ensino Fundamental	63.460,00	63.460,00	14.749,97	23,24	14.749,97	23,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.254.800,00	1.275.618,33	891.851,56	69,92	891.851,56	69,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	891.851,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.818,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	20.818,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	902.418,75	923.237,08	777.869,72	84,25	754.351,19	81,71
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.400,00	1.411.445,10	774.774,57	54,89	749.661,13	53,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	627.400,00	627.400,00	345.666,13	55,10	345.666,13	55,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	395.000,00	784.045,10	429.108,44	54,73	403.995,00	51,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.924.818,75	2.334.682,18	1.552.644,29	66,50	1.504.012,32	64,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-616.744,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-616.744,11
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.120.756,43
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	144.000,00	197.309,09	159.381,12	80,78	119.144,56	60,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	630.181,25	902.809,46	710.196,43	78,67	415.695,54	46,04
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	774.181,25	1.100.118,55	869.577,55	79,04	534.840,10	48,62
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.699.000,00	3.434.800,73	2.422.221,84	70,52	2.038.852,42	59,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	921.392,56	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.333,09	771,68
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	922.725,65	771,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	922.725,65	771,68

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 4° BIM/2018

Publicação Nº 1743741

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.972.972,25	5.698.456,84	5.750.715,48
Disponibilidade de Caixa	3.972.972,25	5.698.456,84	5.750.715,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.972.972,25	5.776.486,75	5.752.913,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	78.029,91	2.197,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**116.923,00**

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.291.640,00	9.852.521,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.550,00	455.811,21
I.P.T.U.	96.850,00	87.567,97
I.S.S.	119.650,00	83.826,04
I.T.B.I.	48.000,00	71.678,14
I.R.R.F.	181.000,00	136.417,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.050,00	76.321,53
Contribuições	64.000,00	45.517,76
Receita Patrimonial	280.700,00	101.886,62
Aplicações Financeiras(II)	280.700,00	101.886,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.749.090,00	8.751.092,80
Cota-Parte do FPM	6.010.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	3.152.000,00	2.242.947,13
Cota-Parte do IPVA	153.600,00	123.287,79
Cota-Parte do ITR	1.200,00	44,26
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	7.442,54
Transferências da LC 61/1989	44.800,00	35.107,55
Transferências do FUNDEB	1.250.000,00	921.392,56
Outras Transferências Correntes	1.125.490,00	1.381.287,55
Demais Receitas Correntes	703.300,00	498.213,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.300,00	498.213,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.010.940,00	9.750.635,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.000,00	779.438,80
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	779.438,80

Continua 1/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	602.498,80
Outras Transferências de Capital	0,00	176.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.000,00	779.438,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.015.940,00**	**10.530.074,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.701.399,74	9.818.680,40	7.853.784,05	7.851.586,06	0,00	110.595,66	106.095,66
Pessoal e Encargos Sociais	6.725.328,74	4.295.900,21	4.290.142,67	4.289.770,12	0,00	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.976.071,00	5.522.780,19	3.563.641,38	3.561.815,94	0,00	109.875,06	105.375,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.976.071,00	5.522.780,19	3.563.641,38	3.561.815,94	0,00	109.875,06	105.375,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.701.399,74	9.818.680,40	7.853.784,05	7.851.586,06	0,00	110.595,66	106.095,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.300.471,87	2.033.106,52	842.667,33	842.667,33	0,00	72.236,75	72.236,75
Investimentos	3.300.471,87	2.033.106,52	842.667,33	842.667,33	0,00	72.236,75	72.236,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.300.471,87	2.033.106,52	842.667,33	842.667,33	0,00	72.236,75	72.236,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.300.471,87	2.033.106,52	842.667,33	842.667,33	0,00	72.236,75	72.236,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.026.871,61**	**11.851.786,92**	**8.696.451,38**	**8.694.253,39**	**0,00**	**182.832,41**	**178.332,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.657.488,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.700,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	101.886,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.759.374,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.923,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.972.972,25	5.750.715,48
Disponibilidade de Caixa	3.972.972,25	5.750.715,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.972.972,25	5.752.913,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.197,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.972.972,25	-5.750.715,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.777.743,23**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.197,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.197,99
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.779.941,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.678.054,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.095.180,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.095.180,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	239.718,86	178.332,41	178.332,41	12.206,58	49.179,87	49.179,87
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.718,86	178.332,41	178.332,41	12.206,58	49.179,87	49.179,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.568,29	88.941,83	88.941,83	7.650,00	22.976,46	22.976,46
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,00	0,00	0,00	0,00	9.856,00	9.856,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.271,16	28.628,09	28.628,09	7.650,00	5.993,07	5.993,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.188,96	25.347,49	25.347,49	0,00	2.841,47	2.841,47
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.371,00	7.085,00	7.085,00	0,00	286,00	286,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,07	3.021,25	3.021,25	0,00	838,82	838,82
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.961,10	24.800,00	24.800,00	0,00	3.161,10	3.161,10
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,57	89.390,58	89.390,58	4.556,58	26.203,41	26.203,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.150,57	89.390,58	89.390,58	4.556,58	26.203,41	26.203,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**239.718,86**	**178.332,41**	**178.332,41**	**12.206,58**	**49.179,87**	**49.179,87**

FONTE:

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4° BIM/2018

Publicação Nº 1743782

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.296.640,00
Previsão Atualizada	13.296.640,00
Receitas Realizadas	10.631.960,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.679.556,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.296.640,00
Créditos Adicionais	4.741.231,61
Dotação Atualizada	18.037.871,61
Despesas Empenhadas	11.851.786,92
Despesas Liquidadas	8.696.451,38
Despesas pagas	8.694.253,39
Superavit Orçamentário	1.935.509,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.851.786,92
Despesas Liquidadas	8.696.451,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.565.850,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	116.923,00	1.759.374,97	1.504,73
Resultado Primário	-285.700,00	1.657.488,35	-580,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	239.718,86	12.206,58	178.332,41	49.179,87
EXECUTIVO	239.718,86	12.206,58	178.332,41	49.179,87
TOTAL:	**239.718,86**	**12.206,58**	**178.332,41**	**49.179,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.120.756,43	25%	25,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	852.403,32	60%	92,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	842.667,33	2.468.804,54

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.771,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.140.644,24	15,00	14,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 12/09/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 108/2018

Publicação Nº 1743699

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 108/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLO RECHEADO.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a aquisição de bolo recheado para distribuição aos munícipes quilombenses, quando do evento em comemoração ao 57º aniversário de emancipação Político Administrativa do Município de Quilombo, que será realizado no dia 12 de Outubro de 2018, juntamente com o dia das crianças, no centro de eventos da praça municipal Hélio Antônio Farezin, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: CONFEITARIA LAGNI E BACH LTDA ME
VALOR: R$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais).
QUILOMBO, 10 de Setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 253/2018 – 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744024

DECRETO N° 253/2018 – 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício n° 125/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 78ª Zona eleitoral – Quilombo, protocolado junto a municipalidade sob o nº 3434/2018, de 06 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º Fica cedido, permanecendo a disposição do Juízo da 78º Zona Eleitoral - Quilombo, no dia 07 de outubro de 2018 e, havendo segundo turno, no dia 28 de outubro de 2018, os veículos, FIAT DOBLO, placa QHV – 0976, da Secretaria Municipal de Saúde, FIAT SIENA, placa MLS – 1885, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e FIAT PALIO, placa QHI – 3694, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. Para a condução dos veículos descritos no caput deste artigo, ficam designados os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista, Edegar de Oliveira Flores, Jandir Pazinato e Cristiano de Martini.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/09/2018.
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 254/2018 – 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744025

DECRETO Nº 254/2018 – 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,

INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 207/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 124 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Ofício nº 003/2018, protocolado junto a municipalidade sob o nº 3459/2018, de 11 de setembro de 2018,

Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal n. 207/2018, de 06 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão de processo administrativo disciplinar, para mais 30 (trinta) dias.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 255/2018 – 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744026

DECRETO Nº 255/2018 – 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 226/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 124 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Ofício nº 003/2018, protocolado junto a municipalidade sob o nº 3460/2018, de 11 de setembro de 2018,

Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal n. 226/2018, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão de processo administrativo disciplinar, para mais 30 (trinta) dias.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA - 23/2018

Publicação Nº 1743522

PORTARIA Nº 23/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA CARLA REGINATTO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, EM 1º LUGAR.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1º de abril de 2015, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 01/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLA REGINATTO, para o cargo de provimento efetivo e enquadramento no Plano de Carreira do Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 114/2015, como segue:

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO.
ÓRGÃO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.
ANEXO I: CARGO PERMANENTE - EFETIVO.
CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR.
NÌVEL DA CATEGORIA: 57
CÓDIGO DA CATEGORIA: 04.01 TÉCNICO CIENTÍFICO

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 11 de setembro de 2018.
LEILA DIONE S. CONCI.
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Publicação Nº 1744291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 – TIPO: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de um veículo ambulância, 0km, tipo A, Simples Remoção Tipo Furgão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 4214301712182117806 do Fundo Nacional de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018. O edital na sua íntegra encontra-se no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 12 de setembro de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA 191-2018 SUSPENDE FERIAS MARIANA J PEREIRA

Publicação Nº 1744040

PORTARIA Nº 191/2018

SUSPENDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando a necessidade de retorno imediato das atividades do Servidor MARIANA JARDIM PEREIRA, RESOLVE suspender a partir desta data as férias iniciadas em 20 de agosto deste ano.

Rancho Queimado, em 04 de setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 193-2018 ADMITE EDNA DORNER TEC ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 1744042

PORTARIANº 193/2018
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, EDNA DORNER para ocupar a função de Técnica de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 24/2018 até 23 de fevereiro de 2019.

Rancho Queimado, em 10 de setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 194-2018 CONCEDE COMPL FERIAS ANDRE J CAMPOS

Publicação Nº 1744043

PORTARIANº 194/2018
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor ANDRÉ JOSÉ CAMPOS, a partir de 11 a 17 de setembro de 2018, pelo período aquisitivo 2015/2016.

Rancho Queimado, em 11 de setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 195-2018 CONCEDE FERIAS JULIANY N SILVA

Publicação Nº 1744044

PORTARIANº 195/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a JULIANY NASCIMENTO SILVA, a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 11 de setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 196-2018 NOMEIA COMED

Publicação Nº 1744046

PORTARIA Nº 196/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rancho Queimado, referente o mandato de 15 de Julho de 2016 à 15 de Julho de 2019, em 1/3 dos membros na representação das entidades:

CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Carlos Alberto Schiller
Suplente: Antônio Roberto Griga

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROBERTO SCHUTZ
Titular: Maria Paula da Silva
Suplente: Ana Carolina Erhardt Velho

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RANCHO QUEIMADO
Titular: Lenir Francisca Pereira
Suplente: Vanúcia Gattiboni

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE TAQUARAS
Titular: Letícia Weigert
Suplente: Samuel Josué Weiss

Art. 2º - Referente ao mandato de 15 de Julho de 2018 à 15 de Julho de 2021, em 2/3 dos membros do Conselho na representação das entidades:

PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARILDA LÊNIA ARAÚJO
Titular: Michele Cristina de Souza Schütz
Suplente: Lurdete Heiderscheidt Griga

PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROBERTO SCHUTZ
Titular: Luciane Schütz Sell
Suplente: Márcia Moura da Silva dos Santos

PROFESORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Raquele Schafer
Suplente: Irene Schafer Sperber

Titular: Vanessa da Silva dos Santos
Suplente: Ana Cláudia Walzburger

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARILDA LÊNIA ARAÚJO
Titular: Josenei Tadeu Schiller
Suplente: Zeli Terezinha Cardoso Brüggemann

REPRESENTANTE DE ALUNOS
Titular: Suelen Vitória Sperber
Suplente: Tamires Heiderscheidt

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Carolina Paulinha Branco Westphal
Suplente: Maristela Iara Beretta Sell

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Luana da Silveira Ribeiro
Suplente: Joanita Zimmermann dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Lucas Augusto Theisges Heinz
Suplente: Inesilda Schafer

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 306/2016, de 03 de Agosto de 2016 e a Portaria nº 162/2017, de 15 de Março de 2017.

Rancho Queimado, em 11 de Setembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº44 2018 PREGÃO 34 2018

Publicação Nº 1743837

PROCESSO LICITATORIO NR 44/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 34/2018
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e óleo diesel do tipo S-10 aditivado que será utilizado para frota durante 12 meses. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 26 de setembro de 2018, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacao@riodocampo.sc.gov.br.
Rio do Campo, 11 de setembro de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2356_2018

Publicação Nº 1744095

DECRETO N° 2356 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante no Anexo I no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente decreto.

Art. 2º Suplementa a dotação orçamentária constante no Anexo III no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação da dotação indicada no Anexo IV do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12/09/2018.

Rio do Oeste – SC, 12 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2356/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Ação	Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1640100	Outros Convênios com o Estado	70.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4400	INVESTIMENTOS	70.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
1640100	Outros Convênios com o Estado (Ref. 294)	70.000,00

ANEXO II – Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto 2356/2018				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até Agosto/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
424281091020000 Outros Convênios Estado Fonte 1640100 Outros Convênios com o Estado	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

ANEXO III – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2356/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Ação	Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	37.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00
4400	INVESTIMENTOS	37.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 88)	37.000,00

ANEXO IV – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2356/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Ação	Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	37.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 66)	37.000,00

LEI_2220_2018

Publicação Nº 1744637

LEI Nº 2220 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo de Rio do Oeste a utilizar parte dos valores repassados pela Câmara Municipal à Defesa Civil, em vias afetadas pelo mau tempo ocorrido no período de agosto e setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar R$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais) dos recursos repassados pela Câmara Municipal à Defesa Civil, nos termos do artigo 15 da Lei 2189/2017 (LOA), para recuperação de vias danificadas pelo efeito do mau tempo ocorrido no período de 09 de agosto a 04 de setembro de 2018.

Artigo 2º O COMPDEC-RO – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste deverá será consultado a respeito da utilização dos recursos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 12 de setembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 12/09/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

LEI_2221/2018

Publicação Nº 1744638

LEI N° 2221 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.180 de 27 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei 2.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4O. O critério para o acesso a concessão dos benefícios eventuais é possuir renda familiar per capita em valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, por prazo inicial de até 06 (meses).
Parágrafo único: Em permanecendo a necessidade do benefício eventual após o transcurso do prazo referido no caput do presente artigo, via comprovação por estudo social, à cargo das assistentes sociais, poderá o benefício ser renovado por igual ou inferior período".

Art. 2º. O Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei 2.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º . A cesta básica de que trata o presente artigo será composta dos seguintes itens:

a) 5kg de farinha de trigo (1kg cada)	b) 5kg de arroz (1kg cada)
c) 5kg de açúcar (1kg cada)	d) 02 latas de óleo de soja
e) 2kg de feijão	f) 1kg de sal
g) 2kg de bolacha	h) 3kg de macarrão
i) 1kg de café	j) 1kg de farinha de mandioca
k) 1kg de fubá grosso	l) 02 latas de sardinha
m) 1 pacote de leite em pó (1kg)	
COMPLEMENTO PARA CESTA	
n) ½ kg de margarina	o) 1 pote de 1/2kg de doce (geleia ou mus)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
1) 2 litros de água sanitária	2) 3 sabonetes
3) 1 kg de sabão em pó	4) 1 shampoo
5) 5 unidades de sabão em barra	6) 3 cremes dentais
7) 1 pacote de papel higiênico c/ 4 rolos	8) 3 pacotes de absorvente

Art. 3º. Ficam revogadas as denominações das Seções descritas no Capítulo III, da Lei n. 2.180/2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste – SC, 12 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 12/09/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

PORTARIA 8142

Publicação Nº 1743614

PORTARIA Nº 8142 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados Médicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licenças para Tratamento de Saúde, aos servidores:

I – NELCI PONTICELLI, matrícula 74977-01, Técnica em Enfermagem, em 20 de julho de 2018, no período vespertino, por 01 dia em, 31 de agosto de 2018;
II – ZEONIR DA SILVA, matrícula 83518-01, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 31 de julho de 2018;
III – MARA RUBIA CASAGRANDE BERTOLDI, matrícula 3344-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 31 de julho de 2018;
IV – JANETE APARECIDA BORGES MICHELS, matrícula 116806-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 01 de agosto de 2018, no período da manhã, em 15 de agosto de 2018, no período matutino;
V – IVONETE HELLMANN MUELLER, matrícula 66265-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 02 de agosto de 2018, no período vespertino;
VI – CLAUDEMAR BARBETTA, matrícula 37842-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 02 de agosto de 2018;
VII – MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrículas 98434-02 e 98434-03, Médica, por 05 dias a partir de 06 de agosto de 2018 e, por 14 dias a partir de 15 de agosto de 2018, encaminha perícia após o 15º dia;
VIII – RENAN FERNANDO DE SOUZA, matrícula 66478-00, Odontólogo, por 02 dias a partir de 07 de agosto de 2018;
IX – GELSON MARGOTTI PRA, matrícula 116814-00, Advogado, por 01 dia em, 08 de agosto de 2018;
X – CINTIA REGINA DE SOUZA, matrícula 116781-00, Diretora de Departamento, por 01 dia em, 08 de agosto de 2018, em 05 de setembro de 2018, no período vespertino;
XI – CLEIDE MARIA MANIESKI, matrícula 89788-02, Professora, encaminhada para perícia, afastamento até a data de 12 de outubro de 2018;
XII – SIMONE CONTERNO, matrícula 91987-00, Veterinária, por 01 dia em, 09 de agosto de 2018;
XIII – FATIMA BONI CIPRIANI, matrícula 49611-00, Técnica em Enfermagem, por 01 dia em, 10 de agosto de 2018;
XIV – JULIANA KULKAMP, matrícula 49492-01, Estagiária, por 01 dia em, 10 de agosto de 2018;
XV – ALINIE CAMILA BORGONHA BALDEGA, matrícula 116776-01, Estagiária, por 01 dia em, 13 de agosto de 2018;
XVI – ARY BUENO, matrícula 89168-00, Engenheiro Civil, em 14 de agosto de 2018, no período vespertino, e por 02 dias a partir de 15 de agosto de 2018;
XVII – JUCELA DOGNINI KRAUS, matrícula 46957-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 15 de agosto de 2018, em 22 de agosto de 2018, no período matutino, por 01 dia em, 03 de setembro de 2018;
XVIII – ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA, matrícula 37940-02, Professora, por 01 dia em, 15 de agosto de 2018;
XIX – MARCIA CLARISSE DALCASTAGNE EMERIM, matrícula 16896-00, Professora, em 16 de agosto de 2018, no período matutino, por 01 dia em, 17 de agosto de 2018;
XX – DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 116828-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 16 de agosto de 2018;
XXI – HELENA DIETERICH, matrícula 12017-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 17 de agosto de 2018, no período matutino;
XXII – JANETE POLEZA VANDERLINDE, matrícula 22357, Professora, em 17 de agosto de 2018, no período matutino;
XXIII – CLEIDE MARIA BUSNARDO, matrícula 69299-01, Professora, por 01 dia em, 20 de agosto de 2018, e em 29 de agosto de 2018, no período matutino;
XXIV – ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matrícula 38954-00, Fiscal Sanitário Sênior, em 20 de agosto de 2018, no período matutino, por 01 dia em 27 de agosto de 2018;
XXV – CAMILA RAQUEL CASAGRANDE, matrícula 71633-01, Conselheira Tutelar, por 01 dia em, 20 de agosto de 2018;
XXVI – NAIR MAGNESKI FELTRIN, matrícula 63401-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 21 de agosto de 2018;
XXVII – MARILENE MORATELLI, matrícula 8125-01, Assistente Social, em 22 de agosto de 2018, no período vespertino;
XXVIII – SOLANGE APARECIDA DE NEZ, matrícula 89559-00, Enfermeira, por 01 dia em, 24 de agosto de 2018;
XXIX – VANESSA SANTOS GOTO, matrícula 116786-01, Agente Administrativo, por 01 dia em 24 de agosto de 2018;
XXX – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matrícula 42340-00, Agente Administrativo, em 27 de agosto de 2018, no período vespertino;
XXXI – ANTONIO CESAR PADILHA, matrícula 42072-02, Engenheiro Agrônomo, por 01 dia em, 27 de agosto de 2018;
XXXII – LECI TERESINHA DE ALMEIDA, matrícula 98590-00, Técnico de Enfermagem, por 01 dia em, 27 de agosto de 2018;
XXXIII – CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA, matrícula 83534-02, Professora, por 02 dias a partir de, 30 de agosto de 2018;
XXXIV – SUZANA RAQUEL IZIDORIO PONTICELLI, matrícula 69680-00, Diretora de Departamento, em 31 de agosto de 2018, no período vespertino;
XXXV – JOZEANE MORATELLI, matrícula 37389-01, em 31 de agosto de 2018, no período vespertino;
XXXVI – ELIANE DALMARCO, matrícula 47627-07, Professora, em 31 de agosto de 2018, no período vespertino;
XXXVII – LEDA RAQUEL CATONI TRENTINI, matrícula 94080-01, Diretora de Unidade Escolar, por 01 dia em, 31 de agosto de 2018;
XXXVIII – ROSELI MARIA BERKENBROCK LUIZ, matrícula 16900-00, Professora, por 01 dia em, 31 de agosto de 2018;
XXXIX – JULIA FONTANIVE, matrícula 116813-00, Estagiária, por 01 dia em, 03 de setembro de 2018;
XL – CLEISE MORAES, matrícula 52329-00, Agente Comunitária de Saúde, por 01 dia em, 06 de setembro de 2018;

Art. 2º CONCEDER Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores:

I – VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA, matrícula 116785-01, Professora, por 03 dias a partir de 01 de agosto de 2018, e em 07 de agosto de 2018, no período vespertino;
II – KATIANE LOURENÇO, matrícula 116799-00, Estagiária, por 01 dia em 01 de agosto de 2018, e por 03 dias a partir de 07 de agosto de 2018, e por 01 dia em, 28 de agosto de 2018;
III – SONI FERRARI BUZZI, matrícula 16780-00, Professora, por 03 dias a partir de 01 de agosto de 2018, em 30 de agosto de 2018, no período vespertino;
IV – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matrícula 42340-00, Agente Administrativo, em 02 de agosto de 2018, no período matutino;
V – ALVARO BERTOLDI, matrícula 2941-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 02 de agosto de 2018;
VI – GIOVANA NEILA DA SILVA, matrícula 8044-00, Agente Administrativo, por 05 dias a partir de 03 de agosto de 2018;
VII – JAQUELINE ESSIG, matrícula 112143-01, Auxiliar de Serviços Gerais, em 08 de agosto de 2018, o período matutino;
VIII – SANDRO FELIPE ENGELS GRIMES, matrícula 111988-00, Operário, em 09 de agosto de 2018, no período vespertino;
IX – ELTON IVENS DE MORAES, matrícula 116782-00, Diretor de Departamento, por 01 dia em, 10 de agosto de 2018, em 14 de agosto de 2018, no período de vespertino, em 21 de agosto de 2018, no período vespertino, em 04 de setembro de 2018, no período vespertino;
X – DANIELA CARLA STAPPAZZOLI, matrícula 70653-02, Professora, em 14 de agosto de 2018, no período vespertino, em 23 de agosto de 2018 no período matutino, em 27 de agosto de 2018, no período vespertino, por 01 dia em, 28 de agosto de 2018;
XI – MARIVONE FIAMONCINI ADAMI, matrícula 61930-04, Estagiária, por 01 dia em, 15 de agosto de 2018;
XII – TAYTA CRISTINA GOETTEN, matrícula 116809-00, Assistente Social, em 21 de agosto de 2018, no período vespertino;
XIII – IVANI MARGARETE PEREIRA, matrícula 33529-01, Agente Comunitária de Saúde, por 04 dias a partir de 22 de agosto de 2018;
XIV – ELIANE DALMARCO, matrícula 47627-07, Professora, por 01 dia em, 28 de agosto de 2018;
XV – MARCOS AURELIO PISETTA, matrícula 22845-03, Professor, por 01 dia em, 28 de agosto de 2018;
XVI – VANESSA SANTOS GOTO, matrícula 116786-01, Agente Administrativo, em 04 de setembro de 2018, no período vespertino;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 12 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7447, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744317

DECRETO Nº 7447, de 10 de setembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018, DE 30.06.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 116/2018, de 30.06.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORÍA E CONSULTORIA LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7447/2018

Pregão Presencial: Nº 116/2018, de 30.06.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E PEDAGOGO – ACT ANO LETIVO 2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

INSTITUTO BARRIGA VERDE
ACESSE CONCURSOS LTDA.
CONSALTER & CAMARGO ASSESSORÍA E CONSULTORIA LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORÍA E CONSULTORIA LTDA

DECRETO Nº 7449, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744323

DECRETO Nº 7449, de 10 de setembro de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/FMS, DE 04.09.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 031/2018/FMS, de 04 de setembro de 2018.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 031/2018/FMS, com base no

despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado; Conforme a Ata de Julgamento das propostas, nenhuma empresa compareceu, tornando deserto o certame.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7450, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744326

DECRETO Nº 7450, de 10 de setembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018, DE 30.05.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 118/2018, de 30.05.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

COMÉRCIO DE BATERIAS DOROW LTDA. ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7450/2018

Pregão Presencial: Nº 118/2018, de 30.05.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. RIO DO SUL / SC.

Participantes:

COMÉRCIO DE BATERIAS DOROW LTDA. ME

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

COMÉRCIO DE BATERIAS DOROW LTDA. ME

DECRETO Nº 7451, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744328

DECRETO N° 7451, de 11 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.

DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
c) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- Adriana Martins da Silva Soares (titular), substituindo Adriana Passos Bonaldo.
- Márcia Morastoni Bomfanti (suplente), substituindo Adriana Martins da Silva Soares.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7452, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744354

DECRETO N° 7452, de 11 de setembro de 2018.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO HYUNDAI H100 GLS, ANO 2003, PLACAS MDW 0251, FROTA Nº 239, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC – PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo indeterminado, para a Secretaria de Gestão de Governo – SEGOV, para uso da Divisão de Trânsito, o veículo conforme segue: HYUNDAI H100 GLS - Placas: MDW0251 - Cor Branca - Frota 239 - Chassi KMJRD37BP3K562226 - Ano 2003/2003 – Renavam: 822413566 – Patrimônio: 1480.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Governo – SEGOV/ Divisão de Trânsito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7270, de 29 de junho de 2018.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7455, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744538

DECRETO Nº 7455, de 12 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar Nº 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representante da Sociedade Civil devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEDAF:
Titular: Liliana Regina May Ayroso, substitui Andressa Soerger.

GABINETE DO PREFEITO
12 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7456, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744356

DECRETO Nº 7456, de 12 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 4.003, de 09 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA representante da Sociedade Civil devidamente indicado por sua Entidade:

a) Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI:
Suplente: Viviane de Farias, substitui Lilian Adriana Borges.

GABINETE DO PREFEITO
12 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

Publicação Nº 1743729

3º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

1.1 **OBJETO**: Registro de Preços de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde.

O **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de sua Secretária, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 032/2018:

Onde se lia:

PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI

Item	QTD.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit. Máximo
2	600	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, núm ero 14. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
4	2000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, núm ero 18. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
5	3000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, núm ero 20. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
6	3000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, núm ero 22. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
7	2000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, núm ero 24. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
13	50	Caixa	Agulha para coleta a vácuo 2,5 x 8 m m 21G. Caixa com 100 unidades.	R$ 50,00

35	25000	Pacote	Atadura de crepom 12cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 12 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 26,02 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$ 6,60
36	25000	Pacote	Atadura de crepom 15cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 32,7 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas Isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$ 8,64
37	15000	Pacote	Atadura de crepom 20cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 20 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 42,8 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$ 10,80

28

143	500	Caixa	Luvas de vinil sem pó. Tamanha PP. Caixa com 100 unidades.	R$ 20,00
162	100	Caixa	Papel crepado 100cmx100cm. Caixa com 500 unidades.	R$ 535,00
163	200	Unidade	Papel para eletrocardiograma, tamanho 216mmx30m.	R$ 6,80
177	300	Pacote	Saco de lixo amarelo 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 20,00
178	300	Pacote	Saco de lixo amarelo 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 28,00
179	300	Pacote	Saco de lixo azul 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 16,00
180	300	Pacote	Saco de lixo azul 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 25,00
183	300	Pacote	Saco de lixo verde 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 20,00
184	300	Pacote	Saco de lixo verde 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$ 28,00
198	2500	Unidade	SMS para material de esterilização, 4,70x70 miligramas.	R$ 0,70
232	150	Unidade	Suporte para coletor de material perfuro cortante de 03 litros.	R$ 18,00
243	200	Pacote	Tubo para coleta a vácuo com EDTA K3 - 5ml, tampa roxa. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$ 60,00
244	100	Pacote	Tubo para coleta a vácuo com gel, 8,5ml. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$ 120,00
245	100	Pacote	Tubo para coleta a vácuo sem aditivo, 5ml, tampa marrom. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$ 95,00
252	1500	AMPOLA	Xylocaína 1% com vasoconstritor, 20 mL	R$ 8,50

PRODUTOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	QTD.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit. Máximo
1	800	Pacote	Abaixador de lingua de madeira. Pacote com 100 unidades.	R$ 3,36
3	1000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 16. Caixa com 50 unidades.	R$ 84,70
8	50	Litros	Ácido acetil glacial 5%.	R$ 26,57
9	2000	Frasco	Ácidos graxos insaturados, cadeia média. Frasco de 200ml.	R$ 3,62
10	5000	Amp.	Água destilada de 05ml.	R$ 0,28
11	10000	Amp.	Água destilada de 10ml.	R$ 0,16
12	300	Unidade	Água oxigenada 10V, 1 litro.	R$ 5,58
14	1000	Caixa	Agulha descartável 13x4,5. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,16
15	400	Caixa	Agulha descartável 25x06. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,90
16	300	Caixa	Agulha descartável 25x07. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,16
17	300	Caixa	Agulha descartável 25x08. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,16
18	300	Caixa	Agulha descartável 30x07. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,16
19	300	Caixa	Agulha descartável 30x08. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,16
20	1000	Caixa	Agulha descartável 40x12. Caixa com 100 unidades.	R$ 6,79
21	500	Caixa	Agulha descartável para insulina, 6mmx0,30mm. Caixa com 100 unidades.	R$ 8,79
22	2000	Unidade	Álcool gel, antisséptico, frasco de 500 ml, com válvula tipo PUMP	R$ 4,05
23	3000	Unidade	Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 Litro. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para PELE). Produto exclusivamente de uso institucional SOAP.	R$ 4,69
24	2000	Unidade	Álcool etílico para limpeza a 92,8 inpm. Frasco com1 litro.	R$ 7,49
25	1000	Pacote	Algodão hidrófilo 500 gr.	R$ 10,36
26	400	Unidade	Almotolia plastica transparente 250 ml.	R$ 2,33
27	50	Unidade	Ambú. Reanimador adulto de silicone, completo. Balão fabricado em silicone de alta qualidade. Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Máscara facial de silicone translúcida. 100% Autoclavável.	R$ 145,00
28	30	Unidade	Ambú. Reanimador infantil de silicone, completo. Balão em silicone autoclavável, 500ml. Máscara facial em silicone, válvula superior e inferior. Livre de látex. Possuir tubo para conexão.	R$ 145,00
38	100	Frasco	Atrovent (brometo de ipratropio) em gotas, frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	R$ 1,10
39	2500	Pacote	Avental descartável, com manga longa 20gr/m². Pacote com 10 unidades.	R$ 12,32
42	30	Unidade	Balde de inox para a solução desincrustaste. Para utilização em instrumentais não descartáveis.	R$ 197,25
43	200	Caixa	Bandagem auto adesiva. Caixa com 35 unidades.	R$ 3,33
44	100	Caixa	Bandagem autoadesiva hipoalérgica. Caixa com 500 unidades.	R$ 12,68
45	300	Unidade	Benzina. Frasco com 1 litro.	R$ 26,66
46	100	Frasco	Berotec (bromidrato de fenoerol), gotas. Frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	R$ 4,52

47	400	Unidade	Bolsa coletora de urina, sistema fechado. Capacidade de 2000ml.	R$ 2,84
48	50	Unidade	Cadarço guedel, adulto. Embalagem de 10 metros.	R$ 2,79
49	50	Unidade	Cadarço guedel, pediátrico. Embalagem de 10 metros.	R$ 2,79
50	500	Unidade	Campo operatório medindo 45cm x 50cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 26G por unidade. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo, formando uma alça, isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. Conforme norma da ABNT NBR 14767. Validade mínima de 36 meses. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$ 65,35
51	50	Unidade	Cânula de guedel número 1.	R$ 2,56
52	50	Unidade	Cânula de guedel número 2.	R$ 2,56
53	50	Unidade	Cânula de guedel número 3.	R$ 2,56
54	50	Unidade	Cânula de guedel número 4.	R$ 2,56
55	50	Unidade	Cânula de guedel número 5.	R$ 2,56
56	50	Unidade	Cânula de guedel número 0 (zero).	R$ 2,56
57	200	Unidade	Cânula orofaríngea de guedel, adulto Nº 5, 110mm.	R$ 2,56
58	5000	Unidade	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, adulto. Produzido em material de PVC com conector universal.	R$ 0,79
59	1000	Unidade	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, infantil. Produzido em material de PVC com conector universal.	R$ 1,00
60	60	Caixa	Catgut Simples 2-0 com Agulha 4,0cm, fio 75cm. Caixa com 24 unidades.	R$ 88,45
61	50	Caixa	Catgut Simples 3-0 com agulha triangular. Caixa com 24 unidades.	R$ 88,45
62	50	Unidade	Catgut Simples 4-0 com agulha 3-0. Caixa com 24 unidades.	R$ 88,45
63	50	Caixa	Catgut Simples 5-0 com agulha 2cm, fio 70cm. Caixa com 24 unidades.	R$ 88,45
64	700	Frasco	Clorexidina 0,2%, aquosa, frasco com 1 litro.	R$ 8,53
65	500	Frasco	Clorexidina 0,5%, alcoólica, frasco com 1 litro.	R$ 14,09
66	700	Frasco	Clorexidina 2%, degermante, frasco com 1 litro.	R$ 16,36
67	1000	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 03 litros.	R$ 1,98
68	1000	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 07 litros.	R$ 2,54
69	600	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 13 litros.	R$ 3,62
70	15000	Unidade	Coletor universal 80 ml, com tampa rosqueada.	R$ 0,23

71	3000	Pacote	Compressa de gaze 10 x 10 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 900mg por pacote medindo 20cm x 40cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10cm x 10cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 108/2003.	R$ 38,51
72	50000	Pacote	Compressa de Gaze 10x10 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 100mm x 100mm dobrada e 200mm x 400mm aberta. Ser branqueadas, sem impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	R$ 1,42
73	2000	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 500mg por pacote medindo 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 cm x 7,5cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 108/2003.	R$ 21,98
74	40000	Unidade	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 75mm x 75mm dobrada e 150mm x 300mm aberta. Ser Branqueadas, sem Impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	R$ 0,49

75	2000	Pacote	Compressa de Gaze em rolo tipo queijo, medindo 91cmx91mt, com 13 fios por centímetro quadrado. Não estéril. Confeccionado em tecido 100% algodão, peso mínimo de 1.700kg por rolo, 4 dobras, 8 camadas, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejantes óptico e amido. Possuir PH com intervalo entre 0,5 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, conforme normas ABNT NBR 14108, acondicionada em embalagem plástica com 01 unidade. Garantindo a integridade do produto. Validade igual ou superior a 36 meses, conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria Inmetro 108/2003. A Empresa vencedora deverá entregar uma amostra para análise na Secretária de Saúde no prazo de 5 dias.	R$ 95,90
76	50	Unidade	Cuba rim em aço inox, 28cmx12cm.	R$ 27,90
77	300	Frasco	Detergente enzimático, frasco de 1 litro.	R$ 17,68
78	100	Frasco	Detergente enzimático, frasco de 5 litros.	R$ 83,90
79	20	Caixa	Dreno de penrose Nr. 1, caixa com 12 unidades	R$ 14,98
80	20	Caixa	Dreno de penrose Nr. 2, caixa com 12 unidades	R$ 17,54
81	1000	AMPOLA	Duo-Decadron 02mg/ml - 06mg/ml.	R$ 14,86
82	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 04mm.	R$ 32,52
83	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 10mm.	R$ 32,52
84	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 10mm x 04mm.	R$ 63,90
85	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 04mm.	R$ 63,90
86	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 10mm.	R$ 63,90
87	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 15mm.	R$ 63,90
88	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 04mm.	R$ 63,90
89	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 10mm.	R$ 63,90
90	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 2,1 mm.	R$ 33,00
91	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 4,2 mm.	R$ 33,00
92	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 6,0 mm.	R$ 33,00
93	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 7,5 mm.	R$ 33,00
94	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, grande 83mm.	R$ 33,00
95	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, pequena 67 mm.	R$ 33,00
96	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, grande 67mm.	R$ 33,00
97	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, pequena 67mm.	R$ 33,00
98	700	Pacote	Eletrodo para monitorização cardíaca. Pacote com 10 unidades.	R$ 3,90
99	1000	Unidade	Equipo de bomba de infusão com injetor lateral mais filtro, flex pump BSV700 ou compatível.	R$ 15,21
100	15000	Unidade	Equipo duas vias (polifix).	R$ 0,76
101	5000	Unidade	Equipo para nutrição enteral.	R$ 1,03
102	10000	Unidade	Equipo para soro macrogotas.	R$ 0,96
103	20000	Unidade	Equipo para soro macrogotas com injeto lateral 150cm.	R$ 0,96
104	5000	Unidade	Equipo para soro microgotas.	R$ 1,56
105	500	Pacote	Escova ginecológica descartável. Pacote com 100 unidades.	R$ 14,50

109	100	Pacote	Especulo descartável tamanho P. Pacote com 100 unidades.	R$ 72,85
110	100	Pacote	Especulo descartável tamanho M. Pacote com 100 unidades.	R$ 78,30
111	25	Pacote	Especulo descartável tamanho G. Pacote com 100 unidades.	R$ 86,30
114	100	Frasco	Éter sulfúrico. Frasco com 1 litro.	R$ 24,80
115	250	Frasco	Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 1 Litro.	R$ 5,75
116	300	Frasco	Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 100 gramas.	R$ 1,45
117	500	Caixa	Hastes flexiveis com ponta de algodão. Caixa com 75 unidades.	R$ 1,06
118	500	Caixa	Indicador biológico autocontido para vapor 24 horas. Caixa com 100 unidades.	R$ 333,50
119	500	Caixa	Indicador químico multiparamétrico para esterilização com vapor tipo 04. Caixa com 250 unidades.	R$ 54,56
120	1000	Unidade	Kolagenase mais cloranfenicol, pomada de 30g.	R$ 15,90
121	500	Unidade	Kolagenase, pomada 30g.	R$ 15,90
122	500	Caixa	Lâminas Foscas. Caixa com 50 unidades.	R$ 3,58
123	100	Caixa	Lanceta metálica para teste de glicemia. Caixa com 500 unidades.	R$ 31,31
124	500	Unidade	Lençol de papel hospitalar de 70cm x 50cm.	R$ 9,36
125	100	Unidade	Lixeira de inox 05 litros, com pedal.	R$ 41,36
128	20	Frasco	Lugol forte 5%. Frasco de 1 litro.	R$ 148,00
129	50	Caixa	Luva estéril N 6,0. Caixa com 50 pares.	R$ 66,43
130	50	Caixa	Luva estéril N 6,5. Caixa com 50 pares.	R$ 51,00
131	80	Caixa	Luva estéril N 7,0. Caixa com 50 pares.	R$ 51,00
132	80	Caixa	Luva estéril N 7,5. Caixa com 50 pares.	R$ 51,00
133	50	Caixa	Luva estéril N 8,0. Caixa com 50 pares.	R$ 51,00
134	50	Caixa	Luva estéril N 8,5. Caixa com 50 pares.	R$ 51,00
135	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho PP,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 18,20
136	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho PP,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 21,90
137	2000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho P,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 18,20
138	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho P,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 21,90
139	2000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho M,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 18,20
140	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho M,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 21,90
141	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho G,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 18,20
142	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho G,com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R$ 21,90

211	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 14.	R$ 0,53
212	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 16.	R$ 0,56
213	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 18.	R$ 0,61
214	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 20.	R$ 0,64
215	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 22.	R$ 0,65
216	3000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 8.	R$ 0,49
217	8000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 10.	R$ 0,47
218	20000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 12.	R$ 0,45
219	10000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 14.	R$ 0,46
220	100	Unidade	Sonda vesical de dem ora/foley, duas vias, Nº 14.	R$ 2,67

221	100	Unidade	Sonda vesical de dem ora/foley, duas vias, Nº 16.	R$ 2,67
222	150	Unidade	Sonda vesical de dem ora/foley, duas vias, Nº 18.	R$ 2,67
223	150	Unidade	Sonda vesical de dem ora/foley, duas vias, Nº 20.	R$ 2,67
224	150	Unidade	Sonda vesical de dem ora/foley, duas vias, Nº 22.	R$ 3,39
225	20000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 240 m l. Sistem a aberto.	R$ 1,79
226	40000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 100m l. Intravenoso, sistem a fechado.	R$ 1,89
227	25000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 250m l. Intravenoso, sistem a fechado.	R$ 2,28
228	10000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 500m l. Intravenoso, sistem a fechado.	R$ 2,78
229	5000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 1000m l. Intravenoso, sistema fechado.	R$ 5,33
230	5000	Frasco	Soro glicosado 5% de 100m l.	R$ 2,58
231	5000	Frasco	Soro glicosado 5% de 250m l.	R$ 2,44
233	150	Unidade	Suporte para coletor de m aterial perfuro cortante de 07 litros.	R$ 18,30
234	200	Unidade	Suporte para coletor de m aterial perfuro cortante de 13 litros.	R$ 18,30
235	30	Unidade	Suporte para Soro com altura regulável com 4 pés tubulares providos de rodízios giratórios. Altura regulável por m eio de rosca central, com haste de altura com 4 ganchos para fixação de soro. Altura m áxim a 2,50 m etros. Altura m ínim a 1,80 m etros.	R$ 75,00
236	300	Unidade	Term ômetro clínico digital. Resistente a água. Possuir m emória de última leitura e alarm e de aviso quando o resultado está disponível. Garantia m ínim a de 1 ano.	R$ 15,58
237	100	Unidade	Tesoura cirúrgica curva de 15cm .	R$ 21,20
238	100	Unidade	Tesoura cirúrgica reta 15cm .	R$ 21,20
239	150	Unidade	Tesoura iris fina curva de 10,5cm , em aço inoxidável, para retirada de pontos.	R$ 16,90
240	50	Unidade	Tesoura reta de 16cm , em aço inoxidável.	R$ 23,40
241	1000	Unidade	Teste boiw dik para autoclave.	R$ 17,90
242	200	Pacote	Toucas brancas descartáveis. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,02
246	300	Frasco	Vaselina líquida. Frasco com 1 litro.	R$ 24,90
247	30	Caixa	Vicryl 2-0 70cm . Caixa com 24 unidades	R$ 245,34
248	30	Caixa	Vicryl 3-0 70cm . Caixa com 24 unidades	R$ 245,34
249	30	Caixa	Vicryl 4-0 70cm . Caixa com 24 unidades	R$ 245,34
250	30	Caixa	Vicryl 5-0 70cm . Caixa com 24 unidades	R$ 245,34
251	150	Frasco	Virex. Frasco de 5 litros.	R$ 15,80
253	500	AMPOLA	Xylocaina 1% sem vasoconstritor, 20m l.	R$ 2,43
254	1500	Unidade	Xylocaína 2% , geleia.	R$ 3,94
255	2500	AMPOLA	Xylocaína 2% com vasoconstritor, 20 ml.	R$ 3,60
256	1000	AMPOLA	Xylocaína 2% sem vasoconstritor, 20 m l.	R$ 2,78
257	120	Frasco	Soro ringer lactato 500 m l para infusão	R$ 3,07
258	2000	Pacote	Aparelho de Tricotom ia, com 2 lâm inas, com fita lubrificante, cabeça m óvel, cabo reforçado, capa protetora.	R$ 4,90

Leia-se:

PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
Item	**QTD.**	**Unidade**	**Descrição do Produto**	**Valor Unit. Máximo**
2	600	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 14. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
4	2000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 18. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
5	3000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 20. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
6	3000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 22. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
7	2000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 24. Caixa com 50 unidades.	R$ 85,00
13	50	Caixa	Agulha para coleta a vácuo 2,5 x 8 mm 21G. Caixa com 100 unidades.	R$ 50,00

29	250	Unidade	Aparelho de pressão arterial adulto. Isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em metal. Disponível em várias cores, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneroide, com no mínimo 3 anos de garantia conforme manual. Com escala de 0 a 300mm/hg, divisão de escala 2mmHg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre. Sendo necessária a sua aferição individual, comprovada por certificado individual que deve acompanhar o produto. Pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera em aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra. Produto Nacional. Apresentar registro e catálogo.	R$ 120,00
30	50	Unidade	Aparelho de pressão arterial infantil. Isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro, com garra dupla. Disponível em várias cores, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneroide, com no mínimo 3 anos de garantia conforme manual. Com escala de 0 a 300mm/hg, divisão de escala 2mmHg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre. Sendo necessária a sua aferição individual, comprovada por certificado individual que deve acompanhar o produto. Pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera em aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra. Produto Nacional. Apresentar registro e catálogo.	R$ 120,00
31	100	Unidade	Aparelho de pressão arterial para obeso. Isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em metal. Disponível em várias cores, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneroide, com no mínimo 3 anos de garantia conforme manual. Com escala de 0 a 300mm/hg, divisão de escala 2mmHg. Caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre. Sendo necessária a sua aferição individual, comprovada por certificado individual que deve acompanhar o produto. Pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera em aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra. Produto Nacional. Apresentar registro e catálogo.	R$ 130,00

32	5000	Pacote	Atadura de crepom 6cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 06 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	4,20
33	5000	Pacote	Atadura de crepom 8cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 08 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 17,88 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	4,80
34	20000	Pacote	Atadura de crepom 10cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 10 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 21,8 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	5,64

35	25000	Pacote	Atadura de crepom 12cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 12 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 26,02 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	6,60
36	25000	Pacote	Atadura de crepom 15cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 32,7 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	8,64
37	15000	Pacote	Atadura de crepom 20cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 20 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 42,8 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	10,80
143	500	Caixa	Luvas de vinil sem pó. Tamanha PP. Caixa com 100 unidades.	R$	20,00
162	100	Caixa	Papel crepado 100cmx100cm. Caixa com 500 unidades.	R$	535,00

177	300	Pacote	Saco de lixo amarelo 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	20,00
178	300	Pacote	Saco de lixo amarelo 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	28,00
179	300	Pacote	Saco de lixo azul 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	16,00
180	300	Pacote	Saco de lixo azul 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	25,00
183	300	Pacote	Saco de lixo verde 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	20,00
184	300	Pacote	Saco de lixo verde 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	28,00
198	2500	Unidade	SMS para material de esterilização, 4,70x70 miligramas.	R$	0,70
232	150	Unidade	Suporte para coletor de material perfuro cortante de 03 litros.	R$	18,00
243	200	Pacote	Tubo para coleta a vácuo com EDTA K3 - 5ml, tampa roxa. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$	60,00
244	100	Pacote	Tubo para coleta a vácuo com gel, 8,5ml. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$	120,00
245	100	Pacote	Tubo para coleta a vácuo sem aditivo, 5ml, tampa marrom. Pacote ou caixa com 100 unidades.	R$	95,00
252	1500	AMPOLA	Xylocaína 1% com vasoconstritor, 20 ml.	R$	8,50

PRODUTOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	QTD.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit. Máximo	
1	800	Pacote	Abaixador de língua de madeira. Pacote com 100 unidades.	R$	3,36
3	1000	Caixa	Abocath com dispositivo de segurança, número 16. Caixa com 50 unidades.	R$	84,70
8	50	Litros	Ácido acetil glacial 5%.	R$	26,57
9	2000	Frasco	Ácidos graxos insaturados, cadeia média. Frasco de 200ml.	R$	3,62
10	5000	Amp.	Água destilada de 05ml.	R$	0,28
11	10000	Amp.	Água destilada de 10ml.	R$	0,16
12	300	Unidade	Água oxigenada 10V, 1 litro.	R$	6,03
14	1000	Caixa	Agulha descartável 13x4,5. Caixa com 100 unidades.	R$	6,16
15	400	Caixa	Agulha descartável 25x06. Caixa com 100 unidades.	R$	6,90
16	300	Caixa	Agulha descartável 25x07. Caixa com 100 unidades.	R$	6,16
17	300	Caixa	Agulha descartável 25x08. Caixa com 100 unidades.	R$	6,16
18	300	Caixa	Agulha descartável 30x07. Caixa com 100 unidades.	R$	6,16
19	300	Caixa	Agulha descartável 30x08. Caixa com 100 unidades.	R$	6,16
20	1000	Caixa	Agulha descartável 40x12. Caixa com 100 unidades.	R$	6,79
21	500	Caixa	Agulha descartável para insulina, 8mmx0,30mm. Caixa com 100 unidades.	R$	8,79

22	2000	Unidade	Álcool gel, antisséptico, frasco de 500 ml.	R$	4,05
23	3000	Unidade	Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 Litro. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para PELE). Produto exclusivamente de uso Institucional SOAP.	R$	4,69
24	2000	Unidade	Álcool etílico para limpeza a 92,8 inpm. Frasco com 1 litro.	R$	7,49
25	1000	Pacote	Algodão hidrófilo 500 gr.	R$	10,36
26	400	Unidade	Almotolia plastica transparente 250 ml.	R$	2,33
27	50	Unidade	Ambú. Reanimador adulto de silicone, completo. Balão fabricado em silicone de alta qualidade. Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Máscara facial de silicone translúcida. 100% Autoclavável.	R$	145,00
28	30	Unidade	Ambú. Reanimador infantil de silicone, completo. Balão em silicone autoclavável, 500ml. Máscara facial em silicone, válvula superior e inferior. Livre de látex. Possuir tubo para conexão.	R$	145,00
38	100	Frasco	Atrovent (brometo de ipratropio) em gotas, frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	R$	1,10
39	2500	Pacote	Avental descartável, com manga longa 20gr/m². Pacote com 10 unidades.	R$	12,32
40	50	Unidade	Avental impermeável manga curta.	R$	30,00
41	50	Unidade	Avental impermeável manga longa.	R$	35,00
42	30	Unidade	Balde de inox para a solução desincrustaste. Para utilização em instrumentais não descartáveis.	R$	197,25
43	200	Caixa	Bandagem auto adesiva. Caixa com 35 unidades.	R$	3,33
44	100	Caixa	Bandagem autoadesiva hipoalérgica. Caixa com 500 unidades.	R$	12,68
45	300	Unidade	Benzina. Frasco com 1 litro.	R$	26,66
46	100	Frasco	Berotec (bromidrato de fenoerol), gotas. Frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	R$	4,52
47	400	Unidade	Bolsa coletora de urina, sistema fechado. Capacidade de 2000ml.	R$	2,84
48	50	Unidade	Cadarço guedel, adulto. Embalagem de 10 metros.	R$	2,79
49	50	Unidade	Cadarço guedel, pediátrico. Embalagem de 10 metros.	R$	2,79
50	500	Unidade	Campo operatório medindo 45cm x 50cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 26G por unidade. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo, formando uma alça, isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. Conforme norma da ABNT NBR 14767. Validade mínima de 36 meses. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	65,35

51	50	Unidade	Cânula de guedel número 1.	R$	2,56
52	50	Unidade	Cânula de guedel número 2.	R$	2,56
53	50	Unidade	Cânula de guedel número 3.	R$	2,56
54	50	Unidade	Cânula de guedel número 4.	R$	2,56
55	50	Unidade	Cânula de guedel número 5.	R$	2,56
56	50	Unidade	Cânula de guedel número 0 (zero).	R$	2,56
57	200	Unidade	Cânula orofaríngea de guedel, adulto Nº 5, 110mm.	R$	2,56
58	5000	Unidade	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, adulto. Produzido em material de PVC com conector universal.	R$	0,79
59	1000	Unidade	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, infantil. Produzido em material de PVC com conector universal.	R$	1,00
60	60	Caixa	Catgut Simples 2-0 com Agulha 4,0cm, fio 75cm. Caixa com 24 unidades.	R$	88,45
61	50	Caixa	Catgut Simples 3-0 com agulha triangular. Caixa com 24 unidades.	R$	88,45
62	50	Unidade	Catgut Simples 4-0 com agulha 3-0. Caixa com 24 unidades.	R$	88,45
63	50	Caixa	Catgut Simples 5-0 com agulha 2cm, fio 70cm. Caixa com 24 unidades.	R$	88,45
64	700	Frasco	Clorexidina 0,2%, aquosa, frasco com 1 litro.	R$	8,53
65	500	Frasco	Clorexidina 0,5%, alcoólica, frasco com 1 litro.	R$	14,09
66	700	Frasco	Clorexidina 2%, degermante, frasco com 1 litro.	R$	16,36
67	1000	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 03 litros.	R$	1,98
68	1000	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 07 litros.	R$	2,54
69	600	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 13 litros.	R$	3,62
70	15000	Unidade	Coletor universal 80 ml, com tampa rosqueada.	R$	0,23
71	3000	Pacote	Compressa de gaze 10 x 10 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 900mg por pacote medindo 20cm x 40cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10cm x 10cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003.	R$	38,51

72	50000	Pacote	Compressa de Gaze 10x10 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 100mm x 100mm dobrada e 200mm x 400mm aberta. Ser branqueadas, sem impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	R$	1,42
73	2000	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 500mg por pacote medindo 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 cm x 7,5cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003.	R$	21,98
74	40000	Unidade	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 75mm x 75mm dobrada e 150mm x 300mm aberta. Ser Branqueadas, sem impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	R$	0,49
75	2000	Pacote	Compressa de Gaze em rolo tipo queijo, medindo 91cmx91mt, com 13 fios por centímetro quadrado. Não estéril. Confeccionado em tecido 100% algodão, peso mínimo de 1.700kg por rolo, 4 dobras, 8 camadas, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branquedas, purificadas, Isenta de alvejantes óptico e amido. Possuir PH com intervalo entre 0,5 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, conforme normas ABNT NBR 14108, acondicionada em embalagem plástica com 01 unidade. Garantindo a integridade do produto. Validade igual ou superior a 36 meses, conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria Inmetro 106/2003. A Empresa vencedora deverá entregar uma amostra para análise na Secretária de Saúde no prazo de 5 dias.	R$	95,90

76	50	Unidade	Cuba rim em aço inox, 26cmx12cm.	R$	27,90
77	300	Frasco	Detergente enzimático, frasco de 1 litro.	R$	17,68
78	100	Frasco	Detergente enzimático, frasco de 5 litros.	R$	83,90
79	20	Caixa	Dreno de penrose Nr. 1, caixa com 12 unidades	R$	14,98
80	20	Caixa	Dreno de penrose Nr. 2, caixa com 12 unidades	R$	17,54
81	1000	AMPOLA	Duo-Decadron 02mg/ml - 08mg/ml.	R$	14,86
82	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 04mm.	R$	32,52
83	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 10mm.	R$	32,52
84	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 10mm x 04mm.	R$	63,90
85	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 04mm.	R$	63,90
86	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 10mm.	R$	63,90
87	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 15mm.	R$	63,90
88	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 04mm.	R$	63,90
89	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 10mm.	R$	63,90
90	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 2,1 mm.	R$	33,00
91	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 4,2 mm.	R$	33,00
92	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 6,0 mm.	R$	33,00
93	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 7,5 mm.	R$	32,52
94	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, grande 83mm.	R$	33,00
95	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, pequena 67 mm.	R$	33,00
96	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, grande 67mm.	R$	33,00
97	50	Unidade	Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, pequena 67mm.	R$	33,00
98	700	Pacote	Eletrodo para monitorização cardíaca. Pacote com 10 unidades.	R$	3,90
99	1000	Unidade	Equipo de bomba de infusão com injetor lateral mais filtro, flex pump BSV700 ou compatível.	R$	15,21
100	15000	Unidade	Equipo duas vias (polifix).	R$	0,76
101	5000	Unidade	Equipo para nutrição enteral.	R$	1,03
102	10000	Unidade	Equipo para soro macrogotas.	R$	0,96
103	20000	Unidade	Equipo para soro macrogotas com injeto lateral 150cm.	R$	0,96
104	5000	Unidade	Equipo para soro microgotas.	R$	1,56
105	500	Pacote	Escova ginecológica descartável. Pacote com 100 unidades.	R$	14,60
106	400	Unidade	Esparadrapo branco, 10cm x 4,5cm.	R$	5,58
107	1500	Rl.	Esparadrapo anti-alérgico (micropore). 4,5m x 5cm.	R$	3,00
108	250	Pacote	Espátula para coleta de material uterino. Pacote com 100 unidades.	R$	5,87
109	100	Pacote	Especulo descartável tamanho P. Pacote com 100 unidades.	R$	72,85
110	100	Pacote	Especulo descartável tamanho M. Pacote com 100 unidades.	R$	78,30

111	25	Pacote	Especulo descartável tamanho G. Pacote com 100 unidades.	R$	86,30
112	150	Unidade	Estetoscópio adulto, tipo biauricular (duplo). Aço inoxidável, haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas, na cor preta.	R$	64,35
113	100	Unidade	Estetoscópio infantil, tipo biauricular (duplo). Aço inoxidável, haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas, na cor preta.	R$	64,35
114	100	Frasco	Éter sulfúrico. Frasco com 1 litro.	R$	120,00
115	250	Frasco	Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 1 Litro.	R$	5,75
116	300	Frasco	Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 100 gramas.	R$	1,45
117	500	Caixa	Hastes flexíveis com ponta de algodão. Caixa com 75 unidades.	R$	1,06
118	500	Caixa	Indicador biológico autocontido para vapor 24 horas. Caixa com 100 unidades.	R$	333,50
119	500	Caixa	Indicador químico multiparamétrico para esterilização com vapor tipo 04. Caixa com 250 unidades.	R$	54,56
120	1000	Unidade	Kolagenase mais cloranfenicol, pomada de 30g.	R$	15,90
121	500	Unidade	Kolagenase, pomada 30g.	R$	15,90
122	500	Caixa	Lâminas Foscas. Caixa com 50 unidades.	R$	3,58
123	100	Caixa	Lanceta metálica para teste de glicemia. Caixa com 500 unidades.	R$	31,31
124	500	Unidade	Lençol de papel hospitalar de 70cm x 50cm.	R$	9,36
125	100	Unidade	Lixeira de inox 05 litros, com pedal.	R$	41,36
126	100	Unidade	Lixeira de inox 12 litros, com pedal.	R$	86,57
127	100	Unidade	Lixeira de inox 30 litros, com pedal.	R$	158,59
128	20	Frasco	Lugol forte 5%. Frasco de 1 litro.	R$	148,00
129	50	Caixa	Luva estéril N 6,0. Caixa com 50 pares.	R$	66,90
130	50	Caixa	Luva estéril N 6,5. Caixa com 50 pares.	R$	51,00
131	80	Caixa	Luva estéril N 7,0. Caixa com 50 pares.	R$	51,00
132	80	Caixa	Luva estéril N 7,5. Caixa com 50 pares.	R$	51,00
133	50	Caixa	Luva estéril N 8,0. Caixa com 50 pares.	R$	51,00
134	50	Caixa	Luva estéril N 8,5. Caixa com 50 pares.	R$	51,00
135	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	R$	18,20
136	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	R$	21,90
137	2000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	R$	18,20
138	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	R$	21,90
139	2000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	R$	18,20
140	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	R$	21,90

141	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	R$	18,20
142	1000	Caixa	Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	R$	21,90
144	500	Caixa	Luvas de vinil sem pó. Tamanha P. Caixa com 100 unidades.	R$	13,84
145	500	Caixa	Luvas de vinil sem pó. Tamanha M. Caixa com 100 unidades.	R$	14,80
146	500	Caixa	Luvas de vinil sem pó. Tamanha G. Caixa com 100 unidades.	R$	13,88
147	500	Pacote	Máscara descartável dupla, com elástico. Pacote com 50 unidades.	R$	5,39
148	50	Unidade	Mini lanterna.	R$	9,72
149	150	Caixa	Mononylon 2-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	R$	31,07
150	500	Caixa	Mononylon 3-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	R$	31,07
151	200	Caixa	Mononylon 4-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	R$	31,07
152	200	Caixa	Mononylon 5-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	R$	31,07
153	200	Caixa	Mononylon 6-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	R$	31,07
154	50	Unidade	Nebulizador adulto e infantil. Velocidade da inalação 0,3ml/min. Acessórios inclusos: 01 compressor, kit Inalador, tubo de ar, inalador bucal, filtros de ar, máscara adulto e Infantil, bolsa para armazenamento e manual de instrução. Garantia de um ano.	R$	114,24
155	200	Unidade	Óculos de proteção em policarbonato óptico, com armação de nylon. Resistente e com hastes reguláveis.	R$	2,99
156	40	Unidade	Oftalmoscópio para avaliação do fundo do olho, retirada de estruturas oculares. Possuir iluminação branca e de alto brilho com excelente nitidez de imagem. Produto resistente. Lâmpada em Xenon de 2,5V. Cabo em metal. Não conter látex. Possuir estojo para transporte. A empresa vencedora deverá apresentar catalogo e registro.	R$	688,20
157	40	Unidade	Otoscópio. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez de imagem. Possuir transmissão por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento e lâmpada em Xenon. Deve possuir espéculos em diversos tamanhos. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Possuir registro na ANVISA e INMETRO conforme a norma ABNT NBR. A empresa vencedora deve apresentar catalogo e registro.	R$	368,30
158	40	Unidade	Oxímetro de dedo. Medição precisa do SPO2(35% a 99%). Batimentos cardíacos (30bpm a 250bpm). Desligamento automático. Garantia mínima de 1 ano. Registro na ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo e registro.	R$	125,90

159	100	Caixa	Papel crepado 30cmx30cm. Caixa com 500 unidades.	R$	59,95
160	100	Caixa	Papel crepado 40cmx40cm. Caixa com 500 unidades.	R$	159,43
161	100	Caixa	Papel crepado 60cmx60cm. Caixa com 500 unidades.	R$	246,40
164	50	Caixa	Papel termo sensível para vídeo printer MP 110 HG, 110mmx18m. Possuir registro na ANVISA. Caixa com 5 rolos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em até 5 dias.	R$	387,00
165	250	Unidade	Pêra para eletrocardiograma.	R$	4,19
166	20	Unidade	Pinça de cheron, tipo tesoura 25cm em aço inoxidável.	R$	46,92
167	100	Unidade	Pinça de dissecção com dente, 10,5cm, em aço inoxidável.	R$	9,90
168	100	Unidade	Pinça de dissecção com serrilha, 14cm, reta, em aço inoxidável.	R$	9,94
169	100	Unidade	Pinça dente de rato, 10,5cm.	R$	9,60
170	100	Unidade	Pinça kelly, 16cm, em aço inoxidável.	R$	27,93
171	50	Unidade	Pinça kelly curva, 14cm, em aço inoxidável.	R$	23,69
172	50	Unidade	Pinca kelly 14cm, reta, em aço inoxidável.	R$	23,69
173	60	Unidade	Porta agulha mayo-hegar, 16cm.	R$	26,86
174	100	Unidade	Protetor facial de acrílico. Protetor composto por um visor em policarbonato incolor com proteção UV, uma testeira em material plástico resistente e suspensão com ajuste simples.	R$	20,00
175	300	Unidade	Protetor solar externo, FPS 50.	R$	9,00
176	1500	Frasco	Sabonete líquido cremoso perolado. Frasco de 1 litro.	R$	11,64
181	300	Pacote	Saco de lixo laranja 50 litros (para frascos e ampolas). Pacote com 100 unidades.	R$	55,00
182	300	Pacote	Saco de lixo laranja 100 litros (para frascos e ampolas). Pacote com 100 unidades.	R$	55,00
185	300	Pacote	Saco de lixo vermelho 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	19,10
186	300	Pacote	Saco de lixo vermelho 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	R$	25,31
187	5000	Pacote	Saco de lixo hospitalar (branco), 15 litros. Pacotes com 10 unidades.	R$	0,82
188	5000	Pacote	Saco de lixo hospitalar (branco), 30 litros. Pacotes com 10 unidades.	R$	1,14
189	5000	Pacote	Saco de lixo hospitalar (branco), 50 litros. Pacotes com 10 unidades.	R$	1,31
190	5000	Pacote	Saco de lixo hospitalar (branco), 100 litros. Pacotes com 10 unidades.	R$	1,32
191	50000	Unidade	Seringa descartável com agulha para insulina de 1ml.	R$	0,19
192	50000	Unidade	Seringa descartável sem agulha de 3ml.	R$	0,13
193	50000	Unidade	Seringa descartável sem agulha de 5ml.	R$	0,15
194	50000	Unidade	Seringa descartável sem agulha de 10ml.	R$	0,27
195	10000	Unidade	Seringa descartável sem agulha de 20ml.	R$	0,41
196	2000	Unidade	Seringa descartável sem agulha de 60ml, com bico longo.	R$	2,30

197	2500	Unidade	SMS para material de esterilização, 4,50x50 miligramas.	R$	0,36
199	30	Unidade	Sonar portátil. Detector de batimentos cardiofetais, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Produto deve ter registro na ANVISA e estar de acordo com as normas ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004 / IEC 60601-2-37:2003. Ter certificado de conformidade NCC 15.03860. Display em LCD, Faixa de medição de FCF 30 a 240bpm. Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz +-10%. Alimentação em bateria de 9V x 200 MAH alcalina. Alarme de bradicardia e taquicardia. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Embalagem deve conter 01 gel ultrassônico, 01 fone de ouvido intra-articular, manual de instruções e bolsa para armazenamento. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto em até 5 dias.	R$	566,57
200	1000	Unidade	Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 8.	R$	0,56
201	1000	Unidade	Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 10.	R$	0,49
202	2000	Unidade	Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 12.	R$	0,49
203	2000	Unidade	Sonda nasoenteral Nº 6.	R$	13,07
204	2000	Unidade	Sonda nasoenteral Nº 8.	R$	9,89
205	2000	Unidade	Sonda nasoenteral Nº 10.	R$	9,89
206	3000	Unidade	Sonda nasoenteral Nº 12.	R$	9,59
207	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 6.	R$	0,47
208	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 8.	R$	0,48
209	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 10.	R$	0,49
210	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 12.	R$	0,51
211	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 14.	R$	0,53
212	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 16.	R$	0,56
213	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 18.	R$	0,61
214	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 20.	R$	0,64
215	1000	Unidade	Sonda nasogástrica Nº 22.	R$	0,65
216	3000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 8.	R$	0,49
217	8000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 10.	R$	0,47
218	20000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 12.	R$	0,45
219	10000	Unidade	Sonda uretral de alívio Nº 14.	R$	0,46
220	100	Unidade	Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 14.	R$	2,67
221	100	Unidade	Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 16.	R$	2,67
222	150	Unidade	Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 18.	R$	2,67
223	150	Unidade	Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 20.	R$	2,67
224	150	Unidade	Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 22.	R$	3,39
225	20000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 240 ml. Sistema aberto.	R$	1,79

226	40000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 100ml. Intravenoso, sistema fechado.	R$	1,89
227	25000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 250ml. Intravenoso, sistema fechado.	R$	2,28
228	10000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 500ml. Intravenoso, sistema fechado.	R$	2,78
229	5000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% de 1000ml. Intravenoso, sistema fechado.	R$	5,33
230	5000	Frasco	Soro glicosado 5% de 100ml.	R$	2,58
231	5000	Frasco	Soro glicosado 5% de 250ml.	R$	2,44
233	150	Unidade	Suporte para coletor de material perfuro cortante de 07 litros.	R$	18,30
234	200	Unidade	Suporte para coletor de material perfuro cortante de 13 litros.	R$	18,30
235	30	Unidade	Suporte para Soro com altura regulável com 4 pés tubulares providos de rodízios giratórios. Altura regulável por meio de rosca central, com haste de altura com 4 ganchos para fixação de soro. Altura máxima 2,50 metros. Altura mínima 1,80 metros.	R$	75,00
236	300	Unidade	Termômetro clínico digital. Resistente a água. Possuir memória de última leitura e alarme de aviso quando o resultado está disponível. Garantia mínima de 1 ano.	R$	15,58
237	100	Unidade	Tesoura cirúrgica curva de 15cm.	R$	21,20
238	100	Unidade	Tesoura cirúrgica reta 15cm.	R$	21,20
239	150	Unidade	Tesoura iris fina curva de 10,5cm, em aço inoxidável, para retirada de pontos.	R$	16,90
240	50	Unidade	Tesoura reta de 16cm, em aço inoxidável.	R$	23,40
241	1000	Unidade	Teste boiw dik para autoclave.	R$	17,90
242	200	Pacote	Toucas brancas descartáveis. Pacote com 100 unidades.	R$	6,02
246	300	Frasco	Vaselina líquida. Frasco com 1 litro.	R$	6,02
247	30	Caixa	Vicryl 2-0 70cm. Caixa com 24 unidades	R$	245,34
248	30	Caixa	Vicryl 3-0 70cm. Caixa com 24 unidades	R$	245,34
249	30	Caixa	Vicryl 4-0 70cm. Caixa com 24 unidades	R$	245,34
250	30	Caixa	Vicryl 5-0 70cm. Caixa com 24 unidades	R$	245,34
251	150	Frasco	Virex. Frasco de 5 litros.	R$	127,80
253	500	AMPOLA	Xylocaina 1% sem vasoconstritor, 20ml.	R$	2,43
254	1500	Unidade	Xylocaína 2%, geleia.	R$	3,94
255	2500	AMPOLA	Xylocaína 2% com vasoconstritor, 20 ml.	R$	3,60
256	1000	AMPOLA	Xylocaína 2% sem vasoconstritor, 20 ml.	R$	2,78
257	120	Frasco	Soro ringer lactato 500 ml para infusão	R$	3,07
258	2000	Pacote	Aparelho de Tricotomia, com 2 lâminas, com fita lubrificante, cabeça móvel, cabo reforçado, capa protetora.	R$	4,90

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1743451

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMOS DE EMBARGO LAVRADOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO Nº
PROPA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	xx.647.xx3/0001-08	AIA N. 0119

Rio do Sul, 12 de setembro de 2018.
ANDERSON LUIS GORAL
Diretor Depto. Meio Ambiente

ALDONIR XAVIER
Secretário SEINFRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1743454

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMOS DE EMBARGO LAVRADOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO Nº
ADEMIR ROSSETTI	xxx.377.xx9-34	AIA N. 0126

Rio do Sul, 12 de setembro de 2018.
ANDERSON LUIS GORAL
Diretor Depto. Meio Ambiente

ALDONIR XAVIER
Secretário SEINFRA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Publicação Nº 1743649

Prefeitura de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação consoante abaixo:

OBJETO: Contratação de empesa para realização de palestra show, mais bailinho do encontro anual do Programa de atenção ao idoso de Rio do Sul, para aproximadamente 500(quinhentos) idosos, com carga horaria de 02(duas) horas. Com enfoque na Programação da alimentação adequada e saudável como também a prevenção de doenças associadas a alimentação e nutrição da pessoa idosa.
JUSTIFICATIVA: Com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, através da inexigibilidade de licitação, permissivo constante no inciso II, combinado com o artigo 13 da mesma lei.
Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR DO OBJETO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo este valor pago em uma (1) única vez após a execução do serviço contratado.

FORNECEDOR: D&C FEIRAS E EVENTOS – Cintia Mara Joner-, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ 19.243728/0001-72

Rio do Sul (SC), 13 de setembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 25/09/2018

Publicação Nº 1743584

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 25/09/2018
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	CAD. IMOB.
ILSA MORATELLI	888	2018	JONNY SCHMIDT	15174
IRIA MARCHI	1487	2018	JONNY SCHMIDT	82902
VIVIANE LEMKE	3839	2018	JONNY SCHMIDT	39038
BENTA BRACELLO	2394	2018	RONALDO DA ROCHA	2262
DIANA BARCELOS	2797	2018	RONALDO DA ROCHA	11526
IRENE BIANCHI	2562	2018	RONALDO DA ROCHA	41253
ANELITA IGNÁCIO	754	2018	SANDRO RENATO SOFKA	22981
SATURNINO MARCELINO	949	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6670
SATURNINO MARCELINO	2302	2017	SANDRO RENATO SOFKA	6670
OSVALDO BECKER	1289	2018	SANDRO RENATO SOFKA	22956
OSVALDO BECKER	695	2017	SANDRO RENATO SOFKA	22956
JOSE LUIZ NASCIMENTO ZUNIR FRANCO	1773	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6468
MANOEL VIGNÓLI	2433	2018	SANDRO RENATO SOFKA	22800
ERVINO ERAHARDT	3938	2018	SANDRO RENATO SOFKA	33149
SEBASTIÃO VISENTAINER	2450	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6339
ROSEMAR BUSANA	2116	2017	SANDRO RENATO SOFKA	5419
ROSEMAR BUSANA	2454	2018	SANDRO RENATO SOFKA	5419
NILTO BARNI	713	2017	SANDRO RENATO SOFKA	6222
NILTO BARNI	1483	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6222
DULCE MARIA HENRIQUE	1085	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6420
ADAIRTON HEENN	1718	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	12418
IRONI CHISTER	1523	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	12036
BERNARDO JOSE NEVES	4064	2018	JONNY SCHMIDT	32598
MARIA HELENA SEBOLD	2336	2018	JONNY SCHMIDT	8867
MARLENE HASSI	2243	2018	JONNY SCHMIDT	11218
VALDIR ELEUTERIO	1548	2018	JONNY SCHMIDT	23741
ARLETE CARDOSO DE AGUIAR	3503	2018	JONNY SCHMIDT	7447
ERICA CANI	2555	2018	JONNY SCHMIDT	915
LUZIA TEREZINHA GONÇALVES	3838	2018	JONNY SCHMIDT	46710
INES LOPES	3700	2018	JONNY SCHMIDT	14978
IRENE MARLI MACHADO	1183	2018	JONNY SCHMIDT	14887

LUZIA BARBOSA FERNANDES	919	2018	JONNY SCHMIDT	14986
HILDA ESPINDOLA CARNEIRO	4192	2018	JONNY SCHMIDT	15390
EDSON BONI	2885	2018	RONALDO DA ROCHA	40835
ERICA STRAY	1756	2018	RONALDO DA ROCHA	46151
ROSANGELA VELHO	1751	2018	RONALDO DA ROCHA	32924
WILIBALDO PROBST	2522	2018	RONALDO DA ROCHA	9153
ALICE FRONZA	2901	2018	RONALDO DA ROCHA	425
MARIA MADALENA BATELS SESTEM	3289	2018	RONALDO DA ROCHA	7090
OLIVIA STEIMBACH KNISS	1288	2018	RONALDO DA ROCHA	756
SALESIO ALFREDO DE SOUZA	1042	2018	RONALDO DA ROCHA	14882
SALITA SCHMITT	809	2018	RONALDO DA ROCHA	15178
VERA LUCIA SCHAFER	3079	2018	RONALDO DA ROCHA	15438
ADEMAR BAUNER	1441	2018	SANDRO RENATO SOFKA	6129
ALZIRA FERNANDES	1976	2018	SANDRO RENATO SOFKA	39946
CLAUDEMIR ELIAS	1125	2018	SANDRO RENATO SOFKA	22973
JOCELI TOBIA	570	2017	SANDRO RENATO SOFKA	22770
JOCELI TOBIA	1174	2018	SANDRO RENATO SOFKA	22770
MARIA MADALENA DA SILVA	691	2017	SANDRO RENATO SOFKA	32583
MARIA MADALENA DA SILVA	421	2018	SANDRO RENATO SOFKA	32583
SEBASTIANA DE FÁTIMA DA SILVA	1934	2017	SANDRO RENATO SOFKA	32581
SEBASTIANA DE FÁTIMA DA SILVA	980	2018	SANDRO RENATO SOFKA	32581

02 – Protocolos Municipais:

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO	RELATOR
ERCILIA VINCENTIN	160469/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
ROSELI APARECIDA BUENO	160122/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
ZELIA MARIA LAMIN	162281/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
MARLENE KONICK	174072/2018	JONNY SCHMIDT
NEUSA MARIA DA ROSA	174239/2018	JONNY SCHMIDT
ALBANO TOASSI	174009/2018	RONALDO DA ROCHA
EDITH SCHOENHERR	173931/2018	RONALDO DA ROCHA
THAIS CONRADO MACHADO	174322/2018	SANDRO R SOFKA

03 – Correspondências que retornaram dos Correios e demais Assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2018.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1139/2018

Publicação Nº 1744409

PORTARIA No 1139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Designa a servidora Sandra Regina Orlando Solano para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 29/2018 – Pregão Presencial n° 15/2018 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra e de equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução)

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Sandra Regina Orlando Solano matricula n° 4170-2, Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 29/2018 – Pregão Presencial n° 15/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Jenifer Aline Passing, matricula n° 3948-2, Atendente Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2018

Publicação Nº 1744265

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2018
Processo Licitatório Nº. 1247/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 05/09/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.958.284/0001-11, FONE:
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1247/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LAVADOURA DE ROUPAS, BEBEDOURO, IMPRESSORA E UNIFORMES DE BOMBEIRO JUVENIL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	3,0	UN	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE/CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL	1.850,00	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 05/09/18.

VALDIR BUGS		POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2018

Publicação Nº 1744266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2018
Processo Licitatório Nº. 1247/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 05/09/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: MAUROS MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 09.411.621/0001-32, FONE:
ENDEREÇO: Av. Brasil, 728, Centro, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1247/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LAVADOURA DE ROUPAS, BEBEDOURO, IMPRESSORA E UNIFORMES DE BOMBEIRO JUVENIL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
2	2,0	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TRADICIONAL; sistema de lavagem por Agitação; com Mangueira de entrada e saída de água acoplada ao gabinete. Timer com 3 programas de lavagem. Carga máxima (roupa seca): 5 kg. Classe de eficiência PROCEL: A. Consumo de água por ciclo: 76 litros - ciclo. Tensão de alimentação 220V - 60 Hz. Timer: 10 min.	490,00	MAUROS MOVEIS LTDA - ME

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 05/09/18.

VALDIR BUGS		MAUROS MOVEIS LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2018

Publicação Nº 1744267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2018
Processo Licitatório Nº. 1247/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 05/09/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40, FONE:
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 662, CENTRO, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1247/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LAVADOURA DE ROUPAS, BEBEDOURO, IMPRESSORA E UNIFORMES DE BOMBEIRO JUVENIL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
5	5,0	UN	Bebedouro Elétrico de Mesa, Tipo de água: Natural e Gelada, com Certificação do INMETRO, Níveis de Temperatura de +5°C a +15°C, torneiras com função MIX - Permitem mistura de água gelada e natural com apenas um toque, Bandeja de água removível, Resfriamento de no mínimo 03 litros de água por hora, Reservatório de água gelada de 03 litros, Suporte galões de até 20 litros de água, Voltagem: 220 Volts. Marca de Referência: Esmaltec ou Superior	460,00	GESUL COMERCIAL LTDA

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 05/09/18.

VALDIR BUGS		GESUL COMERCIAL LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2018

Publicação Nº 1744269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2018
Processo Licitatório Nº. 1247/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 36/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 05/09/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: MB CATARINENSE LTDA ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52, FONE:
ENDEREÇO: RUA MADRE JULIA, 218, MORADA DO SOL, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1247/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 36/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LAVADOURA DE ROUPAS, BEBEDOURO, IMPRESSORA E UNIFORMES DE BOMBEIRO JUVENIL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
3	2,0	UN	Impressora Multifuncional com tanque de tinta para 04 garrafas; impressão colorida; com funções Imprime/Digitaliza/Copia; Wifi; Formatos de Papel Aceitos: A4, A5, A6, B5, Carta, Oficio, Papel Fotográfico, DL e Envelope; Conectividade: USB 2.0 alta velocidade; Leitor de Cartões SD, Mini SD e Micro SD; Com 01 cabo de Alimentação, 01 cabo USB, 04 Garrafas de Tinta, CD de Instalação, Manual do Usuário. Marca de Referência: Epson EcoTank L495 ou similar	1.272,00	MB CATARINENSE LTDA ME

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 05/09/18.

VALDIR BUGS		MB CATARINENSE LTDA ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41 / 2018

Publicação Nº 1744178

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41 / 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1365 / 2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

No Anexo I do Termo de Referência do edital no item 04,

Onde se lê:

4	UN	18,00	TABLET; PROCESSADOR: Quad-Core de 1,3 GHz; SISTEMA OPERACIONAL Android 5.1 ou superior; WI-FI; TELA DE 7" com resolução 1280 x 800 ou 1024x 600; CÂMERA trazeira de 5 MP e frontal de 2MP; GPS; MEMÓRIA FLASH 16 GB ou superior expansível no mínimo até 128 GB; MEMÓRIA RAM 1,5 GB ou superior; COR Preto; Suporte a Cartão de Memória MicroSD até 200 GB; CONEXÃO WIRELESS 802.11 b/g/n; BATERIA 4000mAh ou superior; CONEXÕES: 01 PORTA USB e 01 PORTA MICRO USB; BLUETOOTH; Com carregador de bateria, Fone de Ouvido; Microfone. GARANTIA DE 12 MESES	650,00

Leia-se:

4	UN	18,00	TABLET; PROCESSADOR: Quad-Core de 1,3 GHz; SISTEMA OPERACIONAL Android 5.1 ou superior; WI-FI; TELA DE 7" com resolução 1280 x 800 ou 1024x 600; CÂMERA trazeira de 5 MP e frontal de 2MP; GPS; MEMÓRIA FLASH 16 GB ou superior expansível no mínimo até 128 GB; MEMÓRIA RAM 1,5 GB ou superior; COR Preto; Suporte a Cartão de Memória MicroSD até 128 GB; CONEXÃO WIRELESS 802.11 b/g/n; BATERIA 4000mAh ou superior; CONEXÕES: 01 PORTA USB e 01 PORTA MICRO USB; BLUETOOTH; Com carregador de bateria, Fone de Ouvido; Microfone. GARANTIA DE 12 MESES	650,00

Romelândia 12/09/2018.

MILTON AIMI
Pregoeiro

LEI MUNICIPAL 2.306/2018

Publicação Nº 1743618

LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2018
Dispõe sobre doação de bem de propriedade do Município e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem abaixo descrito para Leonir Machado Soares.

a) Uma casa residencial de madeira com 69,00 m2, coberta com telhas de amianto de propriedade do município de Romelândia.

Art. 2º A doação de que trata a presente lei será para amparar família em situação de vulnerabilidade social, conforme laudo da Assistente Social do Município, servindo o bem de moradia para a família.

Art. 3º Autoriza o Município a custear despesas com o transporte do bem, objeto da doação.

Art. 4º Autoriza-se igualmente a baixa do bem de que trata a presente Lei do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Romelândia-SC 12 de setembro de 2018
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO 42/2018

Publicação Nº 1742684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1442/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES, RODAS DE MOTONIVELADORA E CONCHA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 01/10/18. Romelândia (SC), 11/09/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 289/2018

Publicação Nº 1743812

PORTARIA Nº 289 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 10 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, totalizando 10 dias de férias a DÉBORA BARONCHELLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 10 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 290/2018

Publicação Nº 1743815

PORTARIA Nº 290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 10 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora FABIANE CAMILA DA SILVA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 22/04/2016 a 21/04/2017, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 291/2018

Publicação Nº 1743820

PORTARIA Nº 291 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir de 11 de setembro de 2018, o Sr. BRUNO BRUNETTO MUNARETTO, do cargo de Médico 40h, admitido em caráter emergencial pela Portaria nº 247/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 11 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - IPRESVEL

Publicação Nº 1743824

COMISSÃO ELEITORAL IPRESVEL/2018

Resolução nº 01/2018, de 11 de setembro de 2018.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados na Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL a ser realizada no ano de 2018.

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes dos Segurados nos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL, usando da competência que lhe confere o §4º do art. 8º do Regimento Interno para Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal do IPRESVEL.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos omissos no Regimento Interno da Eleição;

Considerando as deliberações aprovadas na reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 11 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º As publicações oficiais serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios, órgão de imprensa Oficial do Município de Salto Veloso, e murais das Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores.

Art. 2º As publicações serão consideradas efetuadas sempre às 15h, iniciando-se a partir deste horário, para todos os efeitos legais, a contagem dos prazos regimentais.

Art. 3º A Secretaria responsável pelo recebimento das documentações relativas à eleição funcionará na Sala da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A Secretaria atenderá em dias úteis, de segunda a sextas-feiras, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 5º Os prazos regimentais que se encerram fora do horário de funcionamento da Secretaria serão prorrogados até as duas primeiras horas do dia útil subsequente.

Art. 6º É livre a cada chapa candidata elaborar material de campanha a suas expensas.

Art. 7º Fica vedada a utilização, em benefício da chapa candidata, de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta.

§ 1º A vedação estende-se ao uso de e-mail oficial ou de dados informatizados de uso institucional.

§ 2º A chapa candidata que infringir o disposto neste artigo terá sua candidatura impugnada.

Art. 8º A chapa candidata deverá, no momento da inscrição, registrar o nome ou apelido que será utilizado nas células de votação e no material de campanha.

Art. 9º Os integrantes das mesas coletoras comporão a lista de votantes da respectiva urna.

Art. 10 A relação dos votantes ficará disponível para todos os candidatos na sede do IPRESVEL e no site da Prefeitura Municipal (http://www.saltoveloso.sc.gov.br) no link correspondente ao IPRESVEL.

Art. 11 Fica estabelecido, na forma do anexo único, o cronograma eleitoral.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo vigência apenas na eleição dos Conselhos Administrativos e Fiscal do IPRESVEL a ser realizada no corrente ano.

Salto Veloso – SC, 11 de setembro de 2018.
Alessandro Fávero
Presidente da Comissão Eleitoral

Eduardo Akio Yamamoto
Secretário da Comissão Eleitoral

Clodoaldo José Vígolo
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS NOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – IPRESVEL - 2018

ATIVIDADE	DATA
Envio de Ofício solicitando indicação de 01 (um) servidor efetivo e estável da Câmara de Vereadores e 01 (um) servidor efetivo e estável da Administração Municipal para fiscalizar a apuração de votos.	12/09/2018
Envio de correspondência para o Setor de Pessoal solicitando listagem de servidores votantes e seus CPF/RG	12/09/2018
Publicação do Edital de Convocação para as eleições	19/09/2018
Prazo para o registro de candidaturas das chapas	19 a 25/09/2018
Prazo máximo de remessa da listagem dos votantes	20/09/2018
Segunda reunião da Comissão Eleitoral para lavrar a ata consignando a inscrição de todas as chapas	25/09/2018
Publicação da relação nominal das chapas candidatas registradas, com abertura de prazo de recurso.	26/09/2018
Prazo para impugnação das chapas candidatas	27 e 28/09/2018
Terceira reunião da Comissão Eleitoral para lavrar a ata referente à impugnação do registro de candidatura (Termo de Encerramento)	28/09/2018
Notificação das impugnações se existentes	01/10/2018
Prazo de apresentação pelos impugnados	02/10/2018
Terceira reunião da Comissão Eleitoral para julgar as impugnações caso existentes	02/10/2018
Publicação do Termo de Homologação das chapas candidatas	03/10/2018
Realização das Eleições e apuração dos votos	04/10/2018
Homologação e publicação dos eleitos	05/10/2018
Envio de correspondência à Prefeita Municipal informando o resultado do pleito	05/10/2018
Publicar o resultado oficial	08/10/2018
Prazo para interpor recurso	09 e10/10/2018

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 158/2018 FMS

Publicação Nº 1744425

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 158/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: SEDINEI BELLI PADILHA - ME
Valor ..... : 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2018 Término: 18/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 12 de Setembro de 2018		
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA		
PREFEITA MUNICIPAL		

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1744373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 em prol do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIM CATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, execução de trabalhos técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado através de horas técnicas. O valor a ser pago é de R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais). Fundamentação legal: Art.24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Melhores informações e cópia do presente processo na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 12 de setembro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

Publicação Nº 1744295

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Sergio Inacio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 17/2018, na Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de ampliação e reforma do prédio em anexo a Unidade de Saúde. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 04 de outubro de 2018. Abertura das propostas as 09h00min do dia 04 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 12 de setembro de 2018.
SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 76/2018 PP 56/2018

Publicação Nº 1743448

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 27/07/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
76/2018
56/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 10/09/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO- SC, UTILIZANDO O INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA NA MODALIDADE REURB-S, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001205 - GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E	1	0,0000	60.000,00
	1		60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 76/2018 PP 56/2018

Publicação Nº 1743447

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2018 Data do Processo: 27/07/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
76/2018
56/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 10/09/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO- SC, UTILIZANDO O INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA NA MODALIDADE REURB-S, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001205 - GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E	1	0,0000	60.000,00
	1		60.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°222/2018 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743526

DECRETO N°222/2018 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo n°004/2018 e Edital de Classificação Definitiva,

DECRETA:

Art. 1° ° Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo n°004/2018, conforme relação a seguir:

NOME	POSIÇÃO	NOTA	RESULTADO
ELIENAI FIDELES MACIEL	1°	07	Classificado
SANDRA BOTTEGA	2°	07	Classificado
ELISANDRA DOS ANJOS SEIDLER	3°	06	Classificado
VANESSA CRISTINA MAIA	4°	06	Classificado
LEIDIMARA DOS SANTOS PINHEIRO	5°	06	Classificado
TATIANE VERONÊSE	6°	06	Classificado
KELI CRISTINA TURATTO FIDELIS	7°	05	Classificado
IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON	8°	05	Classificado
SABINA MEIRA SAGAS	9°	05	Classificado
FRANCIANE POLLHEIM	10°	05	Classificado
JANETE LURDES ALVES DA SILVA	11º	04	Classificado
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	12°	04	Classificado
MARIELI PAULA TONIOLO	13°	03	Classificado
ELAINE BRIZOLA DOS SANTOS	-	-	Desclassificado
ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	-	-	Desclassificado

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de setembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL N. 911/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744489

LEI MUNICIPAL N. 911/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração do Anexo VIII da Lei Municipal nº 782/2015 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 782/2015 que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

6.1 NÍVEIS: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO
Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

CARGO: Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;
· Coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
· Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito;
· Zelar pela preservação dos documentos oficiais;
· Controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
· Realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévias e expressamente fixadas pelo Prefeito;
· Zelar pela higidez da publicação dos atos oficiais;
· Desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
· Assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas;
· Coordenar as ações do Governo Municipal;
· Articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada;
· Executar o orçamento do Gabinete do Prefeito na sua integralidade;
· Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria;
· Gerir a política municipal de finanças públicas;
· Controlar a arrecadação, pagamentos, prestação de contas, gestão de pessoal, compras, licitações e contratos;
· Coordenar as ações tributárias, fiscalização tributária mobiliária e imobiliária;
· Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria;
· Gerir a política municipal de desenvolvimento;
· Gerir as obras públicas municipais;
· Zelar pelo cumprimento do Plano Diretor, do Código de Obras e Código de Posturas;
· Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal;
· Planejar, executar e controlar as ações voltadas ao desenvolvimento da política de obras e serviços públicos;
· Planejar, organizar, executar e controlar as obras e infraestrutura;
· Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria;
· Planejar, executar e controlar as ações voltadas à implantação e aprimoramento da política de desenvolvimento rural;
· Gerir a política municipal de agricultura;
· Gerir a política municipal de meio ambiente;
· Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria de Educação;
· Gerir a política municipal de educação e a política municipal de alimentação escolar;
· Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
· Coordenar o planejamento, organização, administração, execução, coordenação, orientação, supervisão e controle da Rede Municipal de Ensino;
· Gerir a política municipal de cultura;
· Gerir a política municipal de patrimônio histórico e memória;
· Prever e prover os recursos necessários e o bom andamento dos serviços;
· Orientar e controlar as atividades operacionais, bem como gerir o patrimônio da Secretaria;
· Assinar acordos, ajustes e termos de compromisso;
· Exercer outras atribuições definidas por lei ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Efetuar o planejamento e a gestão pública da saúde, no âmbito municipal, o desenvolvimento de políticas sociais, ambientais e econômicas, visando à redução do risco de doença e de outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
· Viabilizar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos;
· Efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a integração de ações programáticas e demanda espontânea, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância em saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;
· Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
· Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
· Estabelecer mecanismos para a gestão da ética, com enfoque na conformidade de conduta como instrumento de sustentabilidade e melhoria da gestão pública do Sistema Único de Saúde, bem como a sua implementação no âmbito municipal;
· Coordenar a elaboração de propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria, bem como do Plano Municipal de Saúde e do Relatório de Gestão Municipal e demais instrumentos e normatizações necessárias ao planejamento municipal da saúde;
· Gestionar a política de assistência social do município, alinhada as normas operacionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
· Representar o executivo municipal nos atos relativos à política de assistência social, sempre que se fizer necessário;
· Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria;
· Administrar as receitas e despesas e demais atos da secretaria;
· Planejar e organizar as ações da secretaria, visando o aprimoramento da gestão e a sustentabilidade da organização;
· Realizar outras atividades afins;
· Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Assessor de Administração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
· Desenvolver treinamentos e demais atos visando à qualificação do serviço público;
· Coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
· Propor, elaborar, e coordenar projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação de processos de trabalho;
· Pesquisar, desenvolver, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de reestruturação de processos;
· Formular e propor diretrizes estratégicas, políticas e orientação para a oferta e a prestação de serviços e para a difusão de informações por meio eletrônico, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
· Gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos;
· Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.
· Assessorar diretamente o Secretário Municipal nas atribuições que lhe são atinentes;
· Desempenhar ações administrativas visando à guarda, conservação, expedição e recebimento de documentação pela Secretaria;
· Coordenar ações pontuais determinadas por ato do Secretário;
· Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Secretário;
· Realizar outras atividades afins.

CARGO: Assessor de Educação
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Coordenar a gestão do planejamento da educação, cultura e esporte;
· Planejar e articular a gestão dos recursos financeiros da Secretaria;
· Formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas na Secretaria;
· Assessorar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos assuntos relacionados ao planejamento da educação, cultura e esporte no Município;
· Elaborar estratégias e planos de atuação visando o desenvolvimento da educação, cultura e esporte no Município;
· Realizar outras atividades afins.

CARGO: Assessor de Imprensa
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Promover ações que informem o público sobre os atos do governo municipal, por meio de canais de comunicação disponíveis;
· Desenvolver a política de comunicação social do Poder executivo, definindo diretrizes para o alinhamento das informações à opinião pública;
· Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
· Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
· Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município;
· Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
· Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;

· Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
· Atuar, prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
· Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
· Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
· Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
· Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
· Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
· Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social;
· Administrar a publicidade legal do Município;
· Coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
· Executar outras atribuições afins.

CARGO: Assessor de Planejamento
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
· Coordenar a política de planejamento da Administração Municipal;
· Realizar o planejamento do Poder Executivo Municipal;
· Assessorar diretamente o Secretário Municipal nas atribuições que lhe são atinentes;
· Coordenar, analisar e supervisionar a arrecadação decorrente das receitas patrimoniais e demais receitas públicas;
· Coordenar, controlar e auditar as receitas transferidas ao Município pelo Estado e pela União
· Coordenar ações pontuais determinadas por ato do Secretário;
· Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Secretário;
· Efetuar o assessoramento executivo dos Conselhos Municipais vinculados a Secretária;
· Realizar outras atividades afins.
· Apurar, acompanhar e controlar a participação do Município na arrecadação do ICMS

CARGO: Assessor de Secretaria
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos relacionados à política de desenvolvimento do setor;
· Desempenhar ações administrativas visando à guarda, conservação, expedição e recebimento de documentação pela Secretaria;
· Controlar as receitas provenientes de serviços prestados pelo Município;
· Redigir relatórios, correspondências e outros documentos determinados pelo Secretário;
· Assessorar a política de fornecimento de serviços públicos;
· Organizar o fornecimento do serviço público de forma eficiência;
· Assessor o Secretário no desenvolvimento de políticas de lazer, cultura e esportes
· Apurar, organizar e controlar o patrimônio público.
· Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
· Realizar outras atividades afins.

CARGO: Assessor Jurídico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:
· Chefiar e coordenar o setor jurídico do Município;
· Coordenar as atividades de Execução Fiscal;
· Representar defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;
· Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem quitadas nos prazos legais ou contratuais;
· Emitir parecer nos processos administrativos;
· Auxiliar na elaboração de contratos, projetos de lei, justificativas de veto, portarias e instruções normativas, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
· Prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura e ao Prefeito Municipal;
· Orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos;
· Requisitar parecer técnico e procedimentos administrativos fiscais e processos legislativos;
· Prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou judicial da Administração Pública Municipal;
· Executar outras atribuições afins.

CARGO: Chefe de Gabinete
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
· Assessorar o Prefeito em suas funções;
· Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento à população e entidades;
· Elaborar, supervisionar, examinar e analisar o conteúdo e a técnica de redação de atos submetidos à deliberação governamental;
· Efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;

· Examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
· Controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo, a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;
· Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Chefe de Setor
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Auxiliar diretamente o Secretário Municipal nas atribuições que lhe são atinentes;
· Desempenhar ações administrativas visando à guarda, conservação, expedição e recebimento de documentação pela Secretaria;
· Coordenar ações pontuais determinadas por ato do Secretário;
· Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Secretário;
· Apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
· Executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
· Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
· Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
· Formular, coordenar, executar e apoiar programas e atividades de incentivo ao desenvolvimento esportivo, educacional e de lazer;
· Desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura;
· Desenvolver projetos voltados ao esporte e lazer no município;
· Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde;
· Realizar outras atividades afins.

CARGO: Contador Geral do Município
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão.
ATRIBUIÇÕES:
· Fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas;
· Providenciar o registro atualizado dos contratos que determinam rendas ou acarretam ônus para os cofres da Prefeitura;
· Providenciar o registro das contas para cujo controle haja necessidade de desdobramento;
· Fazer conferir os saldos das contas com os apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças;
· Promover registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhar as variações havidas;
· Acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos sob a responsabilidade do Município;
· Controlar a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos;
· Proceder à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes;
· Comunicar a existência de diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido logo coberta, sob pena de responder com o responsável pela omissão;
· Fazer instruir e registrar as requisições de adiantamento;
· Providenciar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e despesa;
· Preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e coordenar a elaboração do balanço com os respectivos anexos, assinando-os;
· Conferir e classificar o movimento diário da arrecadação e preparar o boletim diário da receita;
· Realizar o encerramento do exercício, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial;
· Controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo os extratos de contas correntes;
· Programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes;
· Registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
· Conferir os processos de empenho;
· Chefiar e coordenar o setor contábil do Município;
· Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
· Executar outras atribuições afins.

CARGO: Coordenador de Departamento
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
· Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
· Prestar informações diversas;
· Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
· Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas aos serviços da secretaria;
· Organizar informações a serem prestadas;
· Observar normas internas de segurança;
· Planejar o cotidiano;
· Agendar serviços;
· Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: Diretor de Departamento
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES:
· Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;

· Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
· Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
· Efetuar o controle de licitações;
· Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
· Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de início e término dos mesmos;
· Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
· Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
· Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
· Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública;
· Executar a política de planejamento urbano;
· Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
· Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
· Ordenar e reordenar o Parcelamento do Solo Urbano, mediante adoção de uma política de uso e ocupação do solo que garanta o controle da expansão urbana, o controle dos vazios urbanos, a proteção e recuperação do ambiente cultural e a manutenção de características do ambiente natural;
· Desenvolver ações e projetos voltados à execução de obras públicas;
· Coordenar a execução dos projetos de obras públicas;
· Dirigir as ações, programas e projetos de mobilidade urbana;
· Coordenar e supervisionar os serviços prestados;
· Coordenar as ações de obras públicas;
· Coordenar o pátio de máquinas e equipamentos do Município;
· Gerenciar e providenciar junto à administração superior, recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à viabilização do projeto político-pedagógico;
· Promover o relacionamento escola-família-comunidade;
· Coordenar a elaboração do calendário escolar, fixando o horário das aulas e dos turnos, de acordo com as normas vigentes;
· Organizar a escala anual de férias, compatibilizando-a com os interesses da escola e dos servidores;
· Controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor, a justificação das faltas;
· Propiciar os meios necessários para o treinamento em serviço e demais encontros pedagógicos;
· Participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares;
· Coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
· Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos diversos serviços da escola;
· Fornecer dados estatísticos e relatórios das atividades;
· Orientar os trabalhos das serventes, merendeiras e vigias;
· Discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas todas as crianças;
· Emitir pareceres e informações sobre assuntos de sua competência;
· Acompanhar o processo de matrícula;
· Coordenar as atividades de aperfeiçoamento e desenvolvimento dos trabalhadores do Suas;
· Planejar, executar e controlar as ações voltadas ao desenvolvimento da política de habitação e regularização fundiária;
· Realizar outras atividades afins.

6.3 REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

Estatutário/Dedicação: Integral e Semi-integral para os Cargos de Assessor Jurídico, Assessor de Planejamento e Assessor de Imprensa.

6.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N. 912/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744492

LEI MUNICIPAL N. 912/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Lei Municipal nº883/2017 de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(07)....R$ 14.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.0.02- Aplicação Direta – Operações Intra- Orçamentário com Consórcio Público (11) .... R$ 50.000,00
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(1) ..... R$ 15.000,00
Ação: 2.027 – Manutenção Prédio Unidade Sanitária
Atividade: 2.027 – Manutenção Prédio Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(5) ..... R$ 10.000,00
Ação: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manutenção Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(14)....R$ 21.000,00
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(26)....R$ 94.000,00
Ação: 2.065 – Manutenção das Academias de Saúde
Atividade: 2.065 – Manutenção das Academias de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações Diretas (33) R$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais), serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.02- Aplicações Diretas (36).R$ 150.000,00
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(10)....R$ 27.000,00
Ação: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Atividade: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(16)....R$ 10.000,00
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações.Diretas(19)....R$ 30.000,00
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02- Aplicações Diretas (42)...R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL N. 913/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744494

LEI MUNICIPAL N. 913/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Lei Municipal nº883/2017 de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.38- Aplicações Diretas (43)...R$ 57.700,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação no corrente exercício de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Grupo: Atenção Básica, da Ação: Piso de Atenção Básica em Saúde e da Ação Detalhada: Custeio de Atenção à Saúde Bucal no valor de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N. 914/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744497

LEI MUNICIPAL N. 914/2018 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Lei Municipal nº883/2017 de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 35.733,94 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(54)....R$.12.100,68
Ação: 2.034 – Manutenção Atividades Agentes de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção Atividades Agentes de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(82) ..... R$.5.967,53
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.67- Aplicações.Diretas(71)....R$.17.665,73

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior no valor de R$ 35.733,94 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quaro centavos), serão provenientes do superávit financeiros de 2017 da D.R. 0.3.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde -SUS – União, conta bancária: Banco do Brasil S/A nº 33.586-X no valor de R$ 18.068,21 (dezoito mil sessenta e oito reais e vinte e um centavos)e da D.R. 0.3.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde -SUS – Estado, conta bancária: Banco do Brasil S/A n° 96.247-3 no valor de R$ 17.665,73 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018

Publicação Nº 1744388

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS, ETC) PARA ATENDER DEMANDAS DA CASA-ABRIGO E AFINS. PELO PERÍODO DE 10 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 10 de setembro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Publicação Nº 1744392

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE COBERTURAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018

Publicação Nº 1744374

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NALLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de 16 de janeiro de 2018, conforme Requisição ao Compras nº 20/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 010/2018, que consiste na contratação de serviços de torno para manutenção/reforma da frota e do britador da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Bento do Sul, conforme Requisição ao Compras nº 20/2018 de 15 de janeiro de 2018, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Considerando que a quantidade estimada de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas anual de serviço de torno, quando elaboração da Requisição ao Compras nº 20/2018 que gerou o Contrato nº 010/2018 se tornou insuficiente até o término da vigência do mesmo em 31 de dezembro de 2018, visto que houve aumento no número de serviços solicitados para a Contratada, se faz necessária a rescisão de referido Contrato para realização de novo Processo Licitatório para continuidade do serviço.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.
São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
NALLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1744379

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NALLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de 200 horas de serviços de torno para manutenção e reforma da frota e do britador municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Bento do Sul, conforme Dispensa de Licitação nº 171/2018 de 28 de agosto de 2018, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 7.600,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 01.09.2018.
São Bento do Sul, 28 de agosto de 2018.
ASS: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
NALLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

Publicação Nº 1744384

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético personalizados com logotipo exclusivo SBS Card Benefício Eventual, através de sistemas com funções de créditos, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais para auxílio de famílias carentes, devidamente credenciadas na Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 167/2018.

Item	Quant Estimada mensal	Unid.	Descrição do Produto	Valor Creditado em cada cartão	Valor Estimado Taxa de Administração R$	Valor Estimado mês	Lote máximo estimado 4 (quatro) meses
01	100	Cartão	Fornecimento de cartão magnético, com logotipo exclusivo SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul, para aquisição de produtos em estabelecimentos comerciais credenciados.	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00

02	100	Cartão	Fornecimento de cartão magnético, com logotipo exclusivo SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul, para aquisição de produtos em estabelecimentos comerciais credenciados.	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

DO VALOR: R$ 60.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 03 de setembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2018

Publicação Nº 1744363

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 225/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 13 de agosto de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 185/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 225/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua Anastácio Runschka s/nº, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 812614/2014/FNAS/MDS/CAIXA, Processo nº SR.2626.1.021.393-28/2014.
Considerando que o projeto de alteração da implantação a ser realizado no terreno foi analisado e aprovado pelo órgão financiador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme documento anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no referido contrato o valor total de R$ 4.864,86 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta seis centavos) referente aos itens abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QDE.	PREÇO UNITÁRIO (Mat.+M.O.) (R$)	PREÇO TOTAL (Mat.+M.O.) (R$)
8.	PAVIMENTAÇÕES, CERCAS, PORTÕES E SERVIÇOS DIVERSOS				
8.2	Cercas e Portões				
cód. PLEO 679503	CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM AÇO GALVANIZADO - ALT. 2,00m - VER PROJETO E MEMORIAL DESSCRITIVO. A CONTRATADA DEVERÁ PREVER FUNDAÇÕES COM ESTACAS EM CONCRETO ARMADO PERFURADAS MANUALMENTE, BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, MURETAS EM CONCRETO ARMADO, VIGAS DE CONCRETO ARMADO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	53,46	R$ 91,00	R$ 4.864,86
				Valor Total	R$ 4.864,86

Fica suprimido do referido contrato o valor total de R$ 4.941,68 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente aos itens abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QDE.	PREÇO UNITÁRIO (Mat.+M.O.) (R$)	PREÇO TOTAL (Mat.+M.O.) (R$)
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREVENTIVAS (Fornecimento e Instalação)				
9.4	Chaves, Disjuntores, Fusíveis, Tomadas e Interruptores				
cód.SINAPE:73915/001	Campainha de sobrepor	UN	1,00	R$ 55,32	R$ 55,32
9.8	Instalações de Rede Lógica				
cód.PLEO: 174500	Fornecimento de modem com roteador para internete wireless - Ver especificações no Memorial Descritivo	UN	1,00	R$ 184,72	R$ 184,72

9.9	Prevenção Incêndio e Sinalização Emergência (A Contratada deverá aprovar o projeto Preventivo Contra-Incêndio junto aos Bombeiros/SC)				
cód.PLEO: 64425	Acionador Manual Segurança de Alarme (Quebra-Vidro)	UN	3,00	R$ 334,18	R$1.002,54
cód.PLEO: 163110	Central Alarme Contra Incêndio para 6 setores	UN	1,00	R$ 515,50	R$ 515,50
cód.PLEO: 163135	Bloco Autônomo para Iluminação Emergência - BA 200	UN	5,00	R$ 376,86	R$1.884,30
	MURO DE CONTENÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO (ALT.1,80m)				
1.4	Trabalhos em Terra				
cód.SINAPE: 73904/001	ATERRO COM SOQUE - COMPACTADO	M3	15,00	R$ 86,62	R$1.299,30
				TOTAL	R$ 4.941,68

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 13 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 140/2016 de 29 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 254/2016 de 18 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 063/2017 de 16 de março de 2017, Termo Aditivo nº 069/2017 de 23 de março de 2017, Termo Aditivo nº 085/2017 de 15 de maio de 2017, Termo Aditivo nº 204/2017 de 16 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 226/2017 de 07 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 073/2018 de 26 de abril de 2018 e Termo Aditivo nº 138/2018 de 25 de julho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ANDERSON HINKE, como Engenheiro Civil.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2018

Publicação Nº 1744368

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 01 de setembro de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 164/2017.
Considerando o objeto do Contrato de nº 164/2017 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro para Terceiros, por 1 ano, com cobertura de R$ 200.000,00 para RCF – Danos Materiais e R$ 200.000,00 para RCF – Danos Corporais, Serviços de Reboque até 1000 KM, sem nenhum tipo de franquia, conforme relação das viaturas anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 164/2017;
Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 31 de agosto de 2018 e conforme Cláusula Terceira – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado a critério do Contratante;
Tendo em vista a necessidade de se manter os serviços de seguros da frota da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul faz-se necessário a prorrogação de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2018 e com término em 31 de agosto de 2019.
O valor total da Renovação é de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) parcela.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2018.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743683

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL".

Os habitantes de São Bento do Sul, por seus representantes aprovaram e eu, Edimar Geraldo Salomon Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul referentes ao exercício financeiro de 2016, de acordo

com a votação realizada em sessão ordinária no dia 10 de Setembro de 2018.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, em 11 de Setembro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744133

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 146, de 13 de setembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor OSVALCIR PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 355, lotado nesta Autarquia, Licença para tratar de interesses particulares, conforme consta na Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção III – Artigo 94, §1º e de acordo com o Processo nº 14299/2018 de 12/09/2018.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é pelo período de 4 (quatro) anos, a contar a partir de 14 de setembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 145, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744130

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 145, de 13 de setembro de 2018.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2018, a portaria nº 54 de 2 de fevereiro de 2018, que cedeu o servidor OSVALCIR PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 355, para a 21ª Delegacia Regional de Polícia, neste município.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 1743645

CONTRATO Nº 161/2018

TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO Nº 5/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N] 05/2018, O QUAL TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 17.073,36 (dezessete mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/09/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 5/2018, Contrato nº 101/2018, Contrato nº 112/2018, Contrato nº 113/2018, Contrato nº 120/2018 e Contrato nº 145/2018 e o aumento nos preços do combustível (óleo Diesel S10), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ ACRESCIMO	TOTAL R$ AUMENTO
41	37	4.128,55	1.210,72	Óleo Diesel S10	0,35	423,76
42	38	55.338,95	16.228,43	Óleo Diesel S10	0,35	5.679,96
43	39	12.078,11	3.541,96	Óleo Diesel S10	0,35	1.239,69
44	40	2.316,00	679,18	Óleo Diesel S10	0,35	237,71
45	41	782,99	229,61	Óleo Diesel S10	0,35	80,37
46	42	2.728,00	800	Óleo Diesel S10	0,35	280,00
47	43	8.451,51	2.478,44	Óleo Diesel S10	0,35	867,45
48	44	3.884,07	1.139,02	Óleo Diesel S10	0,35	398,65
49	45	2.728,00	800	Óleo Diesel S10	0,35	280,00
50	46	7.240,77	2.123,39	Óleo Diesel S10	0,35	743,18
51	47	10.230,00	3.000	Óleo Diesel S10	0,35	1.050,00
52	48	325,17	95,35	Óleo Diesel S10	0,35	33,37
53	2360	25.916,00	7.600	Óleo Diesel S10	0,35	2.660,00
1692	2391	30.195,35	8.854,94	Óleo Diesel S10	0,35	3.099,22
		166.343,38	48.781,49		TOTAL	17.073,36

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados

dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 5/2018, aditado pelo Contrato nº 101/2018, Contrato nº 112/2018, Contrato nº 113/2018, Contrato nº 120/2018 e Contrato nº 145/2018, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para o valor de R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 5/2018 aditado pelo Contrato nº 101/2018, Contrato nº 112/2018, Contrato nº 113/2018, Contrato nº 120/2018 e Contrato nº 145/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Rozilei Terezinha Fritzen Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizarem a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2018 aditado pelo Contrato nº 101/2018, Contrato nº 112/2018, Contrato nº 113/2018, Contrato nº 120/2018 e Contrato nº 145/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 5 de Setembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 162/2018

Publicação Nº 1743968

CONTRATO Nº 162/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 166/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO- SC E A EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

O MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.812/0001/50, com sede na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL inscrito no CPF/MF sob o nº 565.819.809-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105, Bairro de Monções, na Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 03836739000126, neste ato representado pelos sócios administradores, SR. PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e SR. FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.009.571/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.417.208-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 53/2017 modalidade Tomada de Preços nº 4/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e Contrato nº 166/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2017, através do qual o Município de São Bernardino aqui denominado CONTRATADA, mantem contratado os serviços de estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
Os leilões sempre serão realizados por servidores do Município de SÃO BERNARDINO SC, especialmente designados para este fim conforme dispõem o art. 53 da Lei Federal nomeado por Decreto, sob a assessoria e a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços e Contrato nº 166/2017.

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Contrato nº 166/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços e Contrato nº 166/2017, mantem contratados os serviços descritos na Clausula Primeira, não ficando incluída qualquer alteração original do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará nos ajustes pactuados através do Contrato nº 166/2017, também constantes no Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Srta. Edilaine Gomes Werner, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 166/2017.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 12 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI
CONTRATADA

RUDIMAR BORCIONI FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR
Assessor Jurídico CONTRATADA
OAB/SC 15411

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1743648

CONTRATO Nº 87/2018

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 7/2018, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃOD E TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.262,55 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/09/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018 e Contrato nº 76/2018 e o aumento do preço dos combustíveis, o que resultou em consequente aumento praticado pelo fornecedor, amplamente divulgada pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustível, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ ACRÉSCIMO	TOTAL R$ AUMENTO
28	27	12.300,85	3.607,29	Óleo Diesel S10	0,35	1.262,55
		12.300,85	3.607,29		TOTAL	1.262,55

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018 e Contrato nº 76/2018 passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para o valor de R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018, aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018 e Contrato nº 76/2018.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 5 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1743687

DECRETO Nº 198/2018 de 12/09/2018
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e documento orientador CONANDA 2018:
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada ordinariamente a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que terá como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se desenvolverá, com a discussão dos seguintes eixos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal dos Direitos de Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 16 de Outubro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Rua José Gregório nº 919.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de Setembro 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1743679

PORTARIA Nº 164/2018 DE 11/09/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. APARICIO DE SOUZA MACHADO, matrícula 430/01 na função de Operador 2, no período de 14/09/2018 à 28/09/2018, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, conforme abaixo relacionado, 15 dias

Matricula	Nome	Função	Período aquisitivo
430/01	APARICIO DE SOUZA MACHADO	OPERADOR 2	04/09/2017 a 03/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1743684

PORTARIA Nº 165/2018 de 11/09/2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, SRA LOURDES MARIA PASQUALOTTO ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 287/01 – 40 horas semanais, licença para tratamento de saúde a partir do dia 10/09/2018 à 24/09/2018, (15 dias), conforme atestados médicos em anexo do Dr. GERSON PEGORA DA SILVA, CRM/PR 7241.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 11 de setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1743685

PORTARIA Nº 166/2018 de 11/09/2018

	HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 DE 02/05/2018, DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e em especial Item 12.2.8 do Edital de Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de VANDERLEI BARBOSA, do Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, referente ao cargo de Motorista, nomeado pelo decreto 177/2018 de 22/08/2018, conforme declaração de desistência de vaga em anexo

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 11 de setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018 PP N. 35/2018

Publicação Nº 1743793

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: 54/2018 Processo de Licitação: 54/2018 Data do Processo: 27/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2018
e) Data da Adjudicação: 12/09/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALESSANDRA PAULA FERRARI (5136)						
1 PSICÓLOGO(a) PARA ATUAR NO CRAS, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	MES	3	-		1.540,00	4.620,00
				Total do Fornecedor:		**4.620,00**
LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN (4978)						
2 ORIENTADOR(a) SOCIAL COM ENSINO MEDIO COMPLETO, PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. 40 HORAS SEMANAIS	MES	3	-		1.490,00	4.470,00
				Total do Fornecedor:		**4.470,00**
				Total Geral:		**9.090,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)

São Bernardino, 12 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 47/2018

Publicação Nº 1744448

Decreto nº 47 de 13 de setembro de 2018.

Homologa o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 e dá outras providências.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o HOMOLOGAR o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, sendo:

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
05	Vanessa Dircksen Buss	18	1º
01	Gracieli de Lima Ferreira Buss	13	2º
04	Silvia Aparecida dos Santos Exterkoetter	12	3º
03	Pâmela de Carvalho	10	4º
02	Maicon Hemsing de Souza	10	5º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 13 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2018 - FAMILIAS ACOLHEDORAS

Publicação Nº 1743585

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1- JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Carlos/SC– SMAS, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 1774 de 24 de Agosto de 2015 do município de São Carlos/SC, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para ampliação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO:
Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de São Carlos/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DAS RESPONSABILIDADES:
4.1 Caberá ao Município de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro de reserva.
4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;
II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 12, inciso V, da Lei n° 1774, de 24 de agosto de 2015 e art.34, §4º, do ECA.

4.2 Caberá à Família Acolhedora:
4.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência;
4.2.2. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança eao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusiveaos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.2.3. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço deAcolhimento em Família Acolhedora;
4.2.4. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido àequipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família deorigem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempresob orientação da equipe técnica.

5 – DA INSCRIÇÃO:
Período: De 07 de outubro de 2016 até 31 de outubro de 2018, das 13h00min às 17h00min.
Local: Secretaria de Assistência Social do Município de São Carlos/ SC – Rua La Salle, nº 186, centro. Telefone: (49) 3325 3022.

5.1 A Família interessada deve:
a) O(s) responsável(is) ser(em) maior(es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
b) Residir no município de São Carlos;
c) Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
d) Não fazer uso de álcool ou outras drogas;
e) Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
f) Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
g) Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);
h) Não apresentar problemas com a justiça e Conselho Tutelar;
i) Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;
j) Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar doServiço de Acolhimento em Família Acolhedora,

elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5.2 Documentação necessária:
a) Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
b) Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
c) Se forem casados, apresentar certidão de casamento;
d) Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
e) Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
f) Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
g) Copia RG e CPF dos responsáveis;
h) Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, que somente receberá o valor de um salário mínimo vigente por criança em acolhimento. Os valores serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pelocomitê técnico do serviço Família Acolhedora no período de 60 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
7.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
7.3 Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedorasselecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público e Poder Judiciário do Município.
7.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.
§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções ea aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas nesteEdital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo dasquais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas,que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, comtodas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Alta Complexidadeda Secretaria Municipal de Assistência Social, ante a supervisão do Secretárioresponsável da pasta.

São Carlos – SC, 04 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LARA FARACO WERLANG
Secretaria Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 - ADM

Publicação Nº 1744795

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 103/2018 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO

Valor: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso II da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.035.3390.00 - 0 - 168/2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.
Vigência: 12 meses

SAO CARLOS, 12 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018 - ADM

Publicação Nº 1744796

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 104/2018 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ABRIGAMENTO DE IDOSA EM VULNERABILIDADE SÓCIO-FAMILIAR.

Contratado: LAR DE IDOSOS ACONCHEGO VÓ MARIA

Valor: R$ 11.786,40 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso II da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.035.3390.00 - 0 - 168/2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.
Vigência: 12 meses

SAO CARLOS, 12 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - B

Publicação Nº 1744202

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	31.431.841,43
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	836.514,75	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-190.284,36	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.915.005,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.029.094,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.200.228,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	41.962,00	164.009,08

FONTE:

SÃO CARLOS, 12/09/2018

FERNANDO JOSE SIGNORI
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE -A

Publicação Nº 1744199

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	836.514,75	0,00
Pessoal Ativo	836.514,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.867,19	0,00
Obrigações Patronais	154.647,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**836.514,75**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.431.841,43**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.431.841,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**836.514,75**	**2,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.885.910,49**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.791.614,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.697.319,44**	**5,40**

FONTE:

SÃO CARLOS, 12/09/2018

FERNANDO JOSE SIGNORI
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

São Domingos

Prefeitura

LEI N. 1825 DE 10/09/2018

Publicação Nº 1743848

LEI Nº 1825 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIDA NO LAGO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação Vida no Lago do município de São Domingos/SC, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.550.061/0001-00, com sede na Linha Dois Irmãos, s/n, área rural, nesta cidade de São Domingos, cuja finalidade é filantrópico, assistencial, educativo e preventivo.

Art. 2º Fica assegurado a essa entidade, todas as vantagens e prerrogativas que a legislação conferir.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 10 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1744604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 55/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
112	LUCIANE DE SOUZA ARAUJO MAFESSOLLI

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 11/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 13, de setembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3442/2018

Publicação Nº 1744003

DECRETO 3442/2018

Cria a Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo para a realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, composta pelos seguintes servidores municipais:
I - Marciana Luiza da Conceição Tomasi, matrícula funcional nº 9041, na função de presidente;
II – Rudilene Hermes, matrícula funcional nº 8689, na função de secretária;
III – Eduardo Henrique Cim de Oliveira, matrícula funcional nº 8677, na função de membro;
IV – Juliano Jeferson dos Santos, matrícula funcional nº 0196, na função de membro; e
V – Giuvano de Souza, matrícula funcional nº 9612, na função de membro.
Art. 2º. Competirá à Comissão Especial de Processo Seletivo:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e Homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII – Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX – Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo Único. A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.
Art. 3º. A Comissão poderá ainda requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização de seu objetivo.
Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da comissão não serão remuneradas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 04 de setembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/FMS/2016

Publicação Nº 1744132

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 052/FMS/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Recicle Catarinense de Resíduos LTDA – CNPJ nº 95.886.735/0001-70; Processo Licitatório 035/FMS/2016: Pregão Presencial 022/FMS/2016; Objeto: o valor mensal do contrato, depois de repactuado é de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 25,93%; Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 17.09.2018; Data da assinatura: 12/09/2018.

DECRETO Nº 3444/2018

Publicação Nº 1743847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3444/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 247.932,52 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 173.164,13
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 74.768,39

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 247.932,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 4 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 04/09/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3445/2018

Publicação Nº 1743850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3445/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 407.040,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 3.040,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 300.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0007 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 40.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.040,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.000,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 340.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 4 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 04/09/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3446/2018

Publicação Nº 1743853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3446/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0320 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.900,00
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 4 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 04/09/2018

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3446/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0320 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.900,00
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 4 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 04/09/2018

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3446/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0320 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.900,00
06.181.0006.2.071 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 4 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 04/09/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3447/2018

Publicação Nº 1744616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3447/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 76.616,90 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.760,39
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 40.000,00
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 23.916,51
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.765,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.175,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0458 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.760,39
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 23.916,51
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 39.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/09/2018

Assessoria de Comunicação

PROCESSO SELETIVO 05-2018 - ATO 04 - LISTAGEM PROVISÓRIA DE INSCRITOS

Publicação Nº 1744057

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Processo Seletivo n.º 05/2018

NBS

ATO 004: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **13/09/2018 – 08h até 14/09/2018 – 17h**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 05/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

São João Batista/SC, 11 de setembro de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito do Município de São João Batista

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 05/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01 - ARQUITETO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000076	ANA ELIZA MORAES	02171995939	Deferido
0000078	ANA PAULA MULLER	04836479932	Deferido
0000031	ANDRÉ FHILIPE JUNCKES	06409575955	Deferido
0000084	ANDRÉ LEONARDO AZEVEDO	08326840904	Deferido
0000067	ANDRESSA TROGELLO	08813270933	Indeferido
0000045	ANNA KHAROLYNA SILVA	09621722942	Deferido
0000022	ARTHUR RONCONI AMBONI	09734264974	Deferido
0000083	AUREA MARYA ZUNINO	07087887939	Deferido
0000025	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	07154673958	Indeferido
0000059	BIANCA MARCHI DA SILVA	08167560902	Deferido
0000073	BRUNA ZIMERMANN	09331309961	Indeferido
0000075	CAMILA STEFFEN FIGUEIREDO PADILHA	06166473958	Deferido
0000005	CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA	66160375091	Deferido
0000009	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	06980407910	Indeferido
0000029	CASSIANO DONATO DE SOUZA	27862883802	Indeferido
0000077	DAIANA SUÉLEN ROSA LEAL	09817705927	Deferido
0000001	DANIELA BERNARDI MASSOCATTO	09287129908	Deferido
0000043	DANIELLE MACCARI CITTADIN	05341058909	Deferido
0000012	DANILO QUIRINO DA SILVA	73270385153	Deferido
0000019	DANNIEL BENHUR BONOMINI	07105815990	Deferido
0000014	DEBORA RAQUEL FAIA	04390031996	Deferido
0000057	DRIELI CARDOSO DE LIMA	05128953920	Indeferido
0000074	EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA	10918395810	Deferido
0000060	EDUARDO FIRMINO BARBOSA	08301775904	Indeferido
0000006	ELLIS MARINA PRADO LENSE	07600830965	Indeferido
0000072	EMILY DE SOUSA	08792049907	Deferido
0000018	FERNANDA MAFFESSONI DRIESSEN	05990347936	Indeferido
0000066	FERNANDO DOS SANTOS CALVETTI	01935427067	Indeferido
0000024	FERNANDO GOETTENS VEIT	93039344072	Indeferido
0000064	FRANCIELE DAL PRÁ	06939573950	Deferido
0000041	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	07783153984	Indeferido
0000026	GABRIEL DAGNONI ROSA	09817337944	Deferido
0000038	GABRIELA QUADROS DOS SANTOS	07085707984	Deferido
0000048	GABRIELA STEIN ZACCHI	06681501907	Indeferido
0000035	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	29789901801	Deferido
0000008	GISELE PATRICIA DEOTTI	07743097927	Deferido
0000039	GRASIELE DA SILVA	06561995988	Deferido
0000044	GRAZIELE BAKES TILL	09303639901	Indeferido
0000046	GREICI WILBERT	09243880993	Indeferido
0000081	GUILHERME JUTEL GOULART	07882585912	Deferido
0000054	HARRISON VICTOR JULIANI	06523763986	Indeferido
0000052	ISADORA HILDEBRAND PICKLER	09139409929	Deferido
0000053	ISADORA PIACENTINI CESCONETO	08208626902	Indeferido
0000056	JAKLEY PEREIRA DE JESUS	06507496936	Deferido
0000063	JANAINE TREUKE	04297098970	Deferido
0000003	JAQUEÉLE MAÍRA MEYER	09243634950	Deferido
0000020	JOAO PAULO DA GAMA	04139989912	Deferido
0000069	JORGE LUIS SCHMITT	03549509910	Deferido
0000037	JULIA BACK ROSSO	07744372948	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 05/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000051	JÚLIA MARIA BECKER	08042851952	Deferido
0000015	KAIO CÉSAR MATTOS CAMATGO	09215744959	Deferido
0000013	KAREN TAIZI BATTISTI DE SOUZA	07837396995	Deferido
0000047	KARINA FLORES	00991963954	Deferido
0000036	KAROLINE BROERING DOS SANTOS	07509894913	Indeferido
0000028	KELLY RODRIGUES	06001709939	Indeferido
0000058	LISSARA CARLA ZANCAN DE CARVALHO	00561400024	Deferido
0000055	LUCÉLIA OBERGER DOS SANTOS	07766845903	Deferido
0000062	LUTIELE BUENO DESCONSI	01060194066	Indeferido
0000049	MAIARA PALMAS DOS SANTOS	94827990204	Deferido
0000071	MARCO AURÉLIO MONÇATO FLORES	22076962867	Deferido
0000002	MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL	08199271981	Deferido
0000082	MARIA CLAUDINA FERRAZ DE SOUZA	05833214963	Deferido
0000070	MARIA PAULA RESCHKE	09327085957	Deferido
0000079	MARINA VIEIRA MENEZES	08441310912	Deferido
0000011	MIRIAN DOS SANTOS MELIM	20681801549	Deferido
0000080	NAIARA CARMINATI FANTINATTI	00132348209	Deferido
0000021	NATALÍ KLAUCK DE OLIVEIRA	02920176005	Deferido
0000010	NICKOLAS BERWALDT CLEMENTE	06725231918	Deferido
0000065	NICOLLE DONEDA RUZZA	08754222923	Deferido
0000007	PÂMELA CAROLINE SOARES	05945566942	Indeferido
0000050	PATRÍCIA SACCON MACHADO	08671043924	Deferido
0000040	PEDRO WALLACI DA SILVA	02879446112	Deferido
0000017	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	06215144975	Indeferido
0000027	RAÍZA COSTA BENVENUTTI	04884070950	Deferido
0000068	RAQUEL CALDART	90031822053	Deferido
0000042	RAYANE LOPES DUARTE	05167717361	Indeferido
0000061	RENATA DE OLIVEIRA COELHO	06339110975	Indeferido
0000004	SIMONE DOS SANTOS CAMPARA	02531840028	Indeferido
0000030	TAIS EITELWEIN	81051034000	Indeferido
0000034	TATHIALE BRITO FERREIRA	01572958502	Deferido
0000033	THAIS POSSENTI PINTO DIAS	05350642928	Indeferido
0000023	THAIS RODRIGUES	07355606921	Indeferido
0000016	THOME GUEZ E SILVA NONATO	01369320027	Deferido
0000032	TONY TYTAN ESDRAZ DOS SANTOS	28289925867	Indeferido

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1744369

Resolução Nº 05/2018
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JULIANO PEIXER.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º . Fica concedido ao Vereador Juliano Peixer, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de Setembro, para tratar sem remuneração, de interesse particular, nos termos do que estabelece o artigo 21, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2 º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 091/2018 - HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS RELATIVOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2018

Publicação Nº 1744596

DECRETO Nº. 091/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS RELATIVOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018, o Resultado preliminar:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO					
Insc.	Candidato	Escolaridade	Cursos aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Class.
08	Luana De Oliveira Andrade	Mestrado	168 horas	30 dias	1º
07	Elonir Biondo	Pós-Graduação	91 horas	-	2º

PROFESSOR - HABILITADO					
Insc.	Candidato	Escolaridade	Cursos aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Class.
04	Deoneci Salete Bisolo Schutz	02 Pós-Graduações	912 horas	2.110 dias	1º
03	Claudete Hofstätter	02 Pós-Graduações	606 horas	1.803 dias	2º
02	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	01 Pós-Graduação	1.564 horas	1.083 dias	3º
11	Rosane Bernadete Schwertz	01 Pós-Graduação	1.172 horas	5.699 dias	4º
10	Rosilene Gabriel Schneider	01 Pós-Graduação	391 horas	1.502 dias	5º
01	Elisângela Melo Araujo	01 Pós-Graduação	260 horas	-	6º
09	Aline Theobald Klunck	01 Pós-Graduação	186 horas	-	7º

PROFESSOR – NÃO HABILITADO					
Insc.	Candidato	Escolaridade	Cursos aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Class.
06	Verediana Seberino	9º Período	1.467 horas	-	1º
05	Júlia Eich	6º Período	77 horas	-	2º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste – SC, 12 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1744184

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 20/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia Ltda ME
ORIGEM: Tomada de Preços 10/2017
OBJETO: "Supressão do valor em razão da exclusão do Parque de Águas Termais de São João do Oeste do trajeto de recolha de lixo".
VALOR: Supressão de R$ 396,91
PRAZO:01.09.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 12 de setembro de 2018

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 302/2018

Publicação Nº 1744331

DECRET O Nº 302/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-5037 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 18.100,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 18.100,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação proveniente do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS – regulamentada através da LEI Nº 12.499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011, na fonte de Recursos Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, depositados no Banco do Brasil, Agência 0656, Conta de Nº 25765-6.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 303/2018

Publicação Nº 1744337

DECRET O Nº 303/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A FUNCIONÁRIA
REGINA MARIA BARBOSA BORGES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora REGINA MARIA BARBOSA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 055/2004, de 12/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1744302

PORTARIANº 463/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a senhora: - JADINA PADILHA GUIMARÃES, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 12/09/2018 à 11/10/2018.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - REGINA APARECIDA CORDOVA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1744027

PORTARIANº 457/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 01 (um) dia, por Falecimento de sua Avó, conforme apresentação de Certidão de óbito ao funcionário: - JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do Cargo de Encanador, no dia 01/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1744028

PORTARIANº 458/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/09/2018. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 03/09/2018 e o retorno de acordo com o INSS. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do Cargo Professora – 40 horas, a contar do dia 03/09/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2018. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 04/09/2018. – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/09/2018. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/09/2018. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/09/2018. – IVANA SILVEIRA GÓSS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/09/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dia, a contar do dia 05/09/2018. – MONICA VELHO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/09/2018. – DAIANE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/09/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – LETICIA BORGES KOERICH, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1744029

PORTARIANº 459/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 164/2018, de 28/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1744289

PORTARIANº 460/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADO os efeitos da Portaria Nº 450/2018, de 04/09/2018, na parte onde se refere a Licença para tratamento de saúde da funcionária: - SÂNIA RAMOS DE CARVALHO, para tratamento de saúde de sua mãe, o referido cancelamento dá-se pelo falecimento da mesma conforme atestado de óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1744294

PORTARIANº 461/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - CLAITON MARTINS ALVES, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 10/09/2018 à 09/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1744297

PORTARIANº 462/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/09/2018. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), por 03 (três) dias, a contar do dia 04/09/2018. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/09/2018. – JULIANA VIEIRA GRILO, ocupante da Função de Educadora Física (ESF), por 01 (um) dia, no dia 05/09/2018. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – LETICIA SILVA PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dia, a contar do dia 06/09/2018. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/09/2018. – MICHELY DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1744306

PORTARIANº 464/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a senhora: - ISABELLA CHIODELLI, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 12/09/2018 à 11/10/2018.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - THAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1744310

PORTARIANº 465/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 11/2018, realizada em 10/09/2018, Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - CLARA APARECIDA FORMIGA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, período vespertino, Profª. 2º Grau, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/09/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1744318

PORTARIANº 466/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2018. – TAISE DE SOUZA VELHO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/09/2018. – MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/09/2018. – PAULA FERREIRA MATTOS, ocupante da Função de Enfermeira (SAMU), por 05 (cinco) dias, a contar do dia 08/09/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/09/2018. – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/09/2018. – MIRELA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/09/2018. – RITA DE CASSIA BORGES, ocupante da Função de Educador Social, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/09/2018. – CLAUDIO MATTOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/09/2018. – ANA MARIZA NUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do CAIC, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/09/2018. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/09/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da Função de Agente de serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/09/2018. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/09/2018, para tratamento de saúde de seu esposo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

Publicação Nº 1743963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 – PE 058/2018 – Processo 409/2018 – Proc. Adm. 4122/2018 – Fornecedor: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de agosto de 2018

CONTRATO/CT: N° 099/2018

Publicação Nº 1743996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 099/2018 – PE 084/2018 – Processo 504/2018 – Proc. Adm. 6170/2018 - Contratado: L. MOHR LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses. Valor: R$10.028,00 (dez mil e vinte oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2018.

.
.

CONTRATO/CT: N° 100/2018

Publicação Nº 1743999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 100/2018 – PE 084/2018 – Processo 504/2018 – Proc. Adm. 6170/2018 - Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses. Valor: R$6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2018.

.

.

.
.

CONTRATO/CT: N° 101/2018

Publicação Nº 1743979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 101/2018 – TP 002/2018 – Processo 080/2018 – Proc. Adm. 1084/2018 - Contratado: EQUIPOSTOS SERVIÇOS PARA POSTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO), EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA(86, 80M2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO NA ÁREA DA COBERTURA (86, 80M2) FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA ELÉTRICA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO KIT AÉREO, NO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 130.038,75 (cento e trinta mil, trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2018.

.

.

.
.

DECRETO Nº 10707/2018

Publicação Nº 1744748

DECRETO Nº 10707/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GISELE MARIA DA LUZ	Auxiliar de Ensino	04/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10708/2018

Publicação Nº 1744751

DECRETO Nº 10708/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADRIANA LUCIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	03/09/2018
ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	Professor-H	03/09/2018
CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	Auxiliar de Ensino	03/09/2018
JANAINA MELO DE SANTANA	Auxiliar de Ensino	03/09/2018
LEILA USANIR FLOR	Professor-M	03/09/2018
MARIANA HECK SILVA	Professor-M	03/09/2018
MOISES PICOLI	Professor-H	03/09/2018
MONICA DE OLIVEIRA LOURENÇO RODRIGUES	Auxiliar de Sala	03/09/2018
SANDRA REGINA PREISCHARDT ROSA	Professor-M	03/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10709/2018

Publicação Nº 1744749

DECRETO Nº 10709/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	03/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10710/2018

Publicação Nº 1744695

DECRETO Nº 10710/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA MARIA DA ROSA	Professor-M	40 Horas	04/09/2018
CRISTIANE ALVES	Professor-M	40 Horas	04/09/2018
LUCIANA GONÇALVES MAGAGNIN	Auxiliar de Sala	40 Horas	04/09/2018
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	39 Horas Aulas	04/09/2018
ROSANGELA PACHER	Professor-M	40 Horas	04/09/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10711/2018

Publicação Nº 1744686

DECRETO Nº 10711/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	Professor-H	22 Horas Aulas	05/09/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10712/2018

Publicação Nº 1744699

DECRETO Nº 10712/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREIA VOGT MELLO DE LIMA	Professor-M	20 horas	03/09/2018
ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER	Auxiliar de Sala	40 horas	03/09/2018
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Auxiliar de Ensino	40 horas	03/09/2018
JOSIANE PACCE	Auxiliar de Ensino	40 horas	03/09/2018
LUCIA DOMINGOS GOULART	Corte e Costura	40 horas	03/09/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10716/2018

Publicação Nº 1744438

DECRETO Nº 10716/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor FABRICIO ALEX NASCIMENTO, matrícula 23085-5, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10717/2018

Publicação Nº 1744440

DECRETO Nº 10717/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8040/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso IV do Decreto 8040/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada à servidora IVANA DAROS, matrícula: 31797-7.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10718/2018

Publicação Nº 1744442

DECRETO Nº 10718/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor RONI SCHMIDTKE, matrícula 19.492-1, a função gratificada de Diretor I - Saúde, nível FG-D1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10719/2018

Publicação Nº 1744429

DECRETO Nº 10719/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XI do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada à servidora SUELEN FELIPE GONÇALVES, matrícula: 39711-3.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10720/2018

Publicação Nº 1744431

DECRETO Nº 10720/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora SANDRA REGINA SOUZA E SOUZA, matrícula 37018-5, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2, para assessorar o Centro de Referência da Educação Especial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1744678

PORTARIA Nº 028/2018/SMS/SJ

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÙDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ/SC, instituída pela Portaria nº 024/2017/SMS/SJ.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Retirar, da composição da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Clínicas Psiquiátricas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 14 de agosto de 2017, a servidora Ivana Daros Coelho, Matrícula 31797-7, a qual exercia função de Presidente.
Art. 2º. Incluir, na composição da Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, o servidor Roni Schmidtke, Matrícula 418900, para funcionar na qualidade de presidente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 12 de setembro de 2018

Udo Hawerroth
Secretário Adjunto da Saúde

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Publicação Nº 1744633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 – Processo nº 376/2018 – Proc. Adm. 3693/2018. Fornecedores: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP; LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – EPP; MAYCON WILL EIRELI EPP; ELO COM. E SERVIÇOS EPP; BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME; VINICIUS MATOS KUSSYM-ME; VOA COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI; DGW BRASIL EIRELI EPP; PRINTSUL COM. ATACADISTA LTDA e CAMPI & SOUZA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DO TIPO EXPEDIENTE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 607.530,94 – seiscentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO Nº 077/2017-01

Publicação Nº 1743939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 077/2017-01 – Proc. Adm. 7122/2018 – Contratado: CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 22/08/2018. Data da assinatura: 17 de agosto de 2018.
.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 115/2018

Publicação Nº 1744781

PORTARIA Nº 115/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Francine Carolina Gemoski, matrícula 1324, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social – DAS-1, a partir de 11 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 10528/2018

Publicação Nº 1744135

DECRETO Nº 10528/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 005747/2018 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012 Art.6º-A,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Financeiro, para o servidor LUIZ ANTÔNIO WANDERLIND, matrícula 2670-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras, com proventos proporcionais a 67,07%, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e adicional de insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6334/2018

Publicação Nº 1744829

DECRETO Nº 6.334, DE 11 DE SETMEBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, BRUNA ANZOLIN, para exercer o cargo de AGENTE DA DENGUE, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 6º lugar, com média final 5,35, a partir de 11 de setembro de 2018, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6335/2018

Publicação Nº 1744830

DECRETO Nº 6.335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, MILTON DAL ALBA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DISTRITAL, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6336/2018

Publicação Nº 1744831

DECRETO Nº 6.336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 11 de setembro de 2018, o servidor público municipal ROBERTO FABIANO AREND, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.609, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6337/2018

Publicação Nº 1744832

DECRETO Nº 6.337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal JOCIELI CRISTINA DELAZERE, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, Matrícula nº 2.398, a partir de 11 de setembro de 2018, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.139/2018

Publicação Nº 1743856

Errata para correção da data de abertura
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº72/2018, Edital de Pregão Nº72/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAS PARA PINTURA, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, LAVAÇÃO E CORREÇÃO DE PAREDES E MUROS DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.140/2018

Publicação Nº 1744023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº140/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº140/2018, Edital de Pregão Nº140/2018, REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE ÁGUA E ESGOTO ATENDENDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5 DE 28/09/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE - ANEXO XX PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO, DISTRITO DE MARIFLOR, DISTRITO DE PADRES RÉUS, LINHA 21 DE NOVEMBRO, LINHA SÃO MATEUS E IMPERATRIZ. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.141/2018

Publicação Nº 1744322

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº141/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº141/2018, Edital de Pregão Nº141/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA", como também, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA USO DO SEMAE EM CONSERTOS NECESSÁRIOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018 - TP 010/2018

Publicação Nº 1744299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/09/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 010/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA 2ª ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 8.454,55M² PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO Nº 865005/2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/201 - PR Nº 101/2018

Publicação Nº 1744597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR os itens 10.5 e 14.1, e 56 e 62 do Anexo I, todos do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 141/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. (Publicado no DOM/SC em 03/09/2018, ed.2619, pg.1028). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 25/09/2018, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1743573

DECRETO Nº 6.039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.843.0000.0.003.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	148	Aplicação Direta	R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.843.0000.0.003 .3.3.90.00.00.00.00.0. 1.0000	149	Aplicação Direta	R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744186

PORTARIA Nº 829, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS SANTIN, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE OBRAS E SERVIÇO, matrícula nº 400/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 à 12 de setembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 830, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744188

PORTARIA Nº 830, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Josiane Carla Kotz Peron, conforme Portaria nº827/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de setembro à 14 de dezembro de 2018, a Senhora CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto

na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 831, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744190

PORTARIA Nº 831, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Josiane Carla Kotz Peron, conforme Portaria nº827/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de setembro à 14 de dezembro de 2018, a Senhora ANALIR RAVARENA DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744193

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal CAROLINE EIDT, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3074/02, no período de 10 de setembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744195

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA DABOIT, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula nº 3132/06, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 04 a 08 de setembro de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744197

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13 de setembro de 2018, a Senhora GISELE BARBOZA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3345/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, da EBM Irmã Neusa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2018

Publicação Nº 1744571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

OBJETO: Locação de sistema de transmissão de video hd, contendo camera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: Willian & Arthur Informática Ltda - ME;

VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais; e R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelos serviços de instalação e treinamento;

VIGÊNCIA: de 17/09/2018 à 31/12/2018;

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Willian Perondi
Willian & Arthur Informática Ltda - ME
Contratada

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1744674

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição 500 unidades de Livros, com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. Capa, 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. Miolo 17x24 cm, fechado; 4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m²; Refile, conforme demais especificações constante no edital.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

QUANTIDADE: 500 unidades de Livros, com 546 páginas;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial;

TIPO: Menor Preço;

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) unitário;

FORMA DE VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COMPLETO: Sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste - camarasaoloureco.sc.gov.br, e presencialmente na sede do órgão, das 13h às 19h;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2018, às 14h;

PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO: Até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de setembro de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO N. 194/2018

Publicação Nº 1744576

RESOLUÇÃO N. 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina data, local e horário para realização de sessão ordinária descentralizada.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2018 será descentralizada para o Campus da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, de São Lourenço do Oeste, com início às 19h15.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora a dispor de recursos orçamentários e financeiros para a realização de despesas com transporte, locação de equipamentos e demais atividades necessárias à realização dos trabalhos legislativos descentralizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 11 de setembro de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 001/2018

Publicação Nº 1743831

Processo administrativo REURB nº 001/2018

DECISÃO INSTAURANDO A REURB

VILMAR SCHMAEDECKE, Chefe do poder Executivo Municipal de São Miguel da Boa Vista – SC, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
- Que deu entrada junto ao Poder Executivo Municipal no dia 13 de agosto de 2018, Requerimento solicitando instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, de "núcleo urbano", localizado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 17.448, do Ofício de Registro de Imóveis das Comarca de Maravilha – SC, localizado na extremidade norte do Perímetro Urbano da Cidade de São Miguel da Boa Vista – SC;
- Que referido requerimento vem instruído de diversos documentos, tais como: Plantas dos Lotes Urbanos e Planialtimétrico, Memorial Descritivo Georreferenciado, ART, cópia de documentos pessoais dos requerentes, Certidões atualizadas das Matrículas do imóvel em questão e de seus confinantes, dentre outros documentos;
- Que os requerentes fundamentam o pedido nos artigos 14, inciso II, 28, inciso I e artigo 32, caput, todos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, do "núcleo urbano informal consolidado", implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº. 17.448, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado na extremidade norte do Perímetro Urbano da Cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, denominado "REURB PETTER", nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 13.465/17.
e, DETERMINO:
a) a análise e conclusão do processo no prazo máximo de 180 dias, contados do seu protocolo;
b) verificação da possível existência de decisão judicial específica que impeça a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária urbana;
c) verificação da época em que foi implantado o núcleo;
d) verificação da situação do núcleo e definir se o mesmo está caracterizado como "núcleo urbano informal consolidado";
e) definir a modalidade da REURB, nos termos do artigo 13, da Lei nº 13.465/17;
f) avaliar a existência de interesse público na regularização do núcleo;
g) proceder a verificação da infraestrutura existente no núcleo e se o mesmo está localizado em área de risco, área de preservação permanente, ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.
h) o encaminhamento de cópias do presente documento à Assessoria Jurídica, Comissão Municipal de Defesa Civil, Setor de Tributação, Setor de Planejamento e Comissão de Acompanhamento das Ações para Regularização do Perímetro Urbano, para que procedam a análise da situação e espeçam laudos específicos de cada setor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

São Miguel da Boa Vista - SC, 24 de agosto de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 002/2018

Publicação Nº 1743833

Processo administrativo REURB nº 002/2018

DECISÃO INSTAURANDO A REURB

VILMAR SCHMAEDECKE, Chefe do poder Executivo Municipal de São Miguel da Boa Vista – SC, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- Que deu entrada junto ao Poder Executivo Municipal no dia 04 de setembro de 2018, Requerimento solicitando instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, de "núcleo urbano", localizado sobre os imóveis objetos das Matrículas nºs: 23.683 e 23.684, do Ofício de Registro de Imóveis das Comarca de Maravilha – SC, localizado frontal à Rua São Luiz, nesta Cidade;

- Que referido requerimento vem instruído de diversos documentos, tais como: Plantas dos Lotes Urbanos e Planialtimétrico, Memorial Descritivo Georreferenciado, ART, cópia de documentos pessoais dos requerentes, Certidões atualizadas das Matrículas dos imóveis em questão e de seus confinantes, dentre outros documentos;

- Que os requerentes fundamentam o pedido nos artigos 14, inciso II, 28, inciso I e artigo 32, caput, todos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, do "núcleo

urbano informal consolidado", implantado sobre os imóveis objetos das Matrículas nº. 23.683 e nº. 23.684, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado frontal à Rua São Luiz, no Perímetro Urbano da Cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, denominado "REURB PIPOCA", nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 13.465/17.
e, DETERMINO:
a) a análise e conclusão do processo no prazo máximo de 180 dias, contados do seu protocolo;
b) verificação da possível existência de decisão judicial específica que impeça a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária urbana;
c) verificação da época em que foi implantado o núcleo;
d) verificação da situação do núcleo e definir se o mesmo está caracterizado como "núcleo urbano informal consolidado";
e) definir a modalidade da REURB, nos termos do artigo 13, da Lei nº 13.465/17;
f) avaliar a existência de interesse público na regularização do núcleo;
g) proceder a verificação da infraestrutura existente no núcleo e se o mesmo está localizado em área de risco, área de preservação permanente, ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.
h) o encaminhamento de cópias do presente documento à Assessoria Jurídica, Comissão Municipal de Defesa Civil, Setor de Tributação, Setor de Planejamento e Comissão de Acompanhamento das Ações para Regularização do Perímetro Urbano, para que procedam a análise da situação e espeçam laudos específicos de cada setor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

São Miguel da Boa Vista - SC, 10 de setembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
Chefe do Poder Executivo

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE REVOGAÇÃO 180/2018 – REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1743775

EDITAL DE REVOGAÇÃO 180/2018 – REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 180/2018

TOMADA DE PREÇO nº 23/2018

O Secretário Municipal de Administração de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o memorando n. 30/2018 do setor de compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste-SC, 12 de setembro de 2018.

Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

LEI 7.553 AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 1744533

LEI Nº 7.553/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULO DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, o veículo PAS/MICROONIBUS VW/7.90 SCO, placa LZR 7744, Chassi 9BWLTJ737MDB32254, ano/modelo 1991/1992, da Polícia Militar de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Ficam os setores competentes da Municipalidade, autorizados a proceder todos os atos necessários a inserção do referido bem ao Patrimônio do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.554 AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRRA PARA ABERTURA DA RUA ITABERABA E ALARGAMENTO DA RUA GERALDINO DE MELO

Publicação Nº 1744644

LEI Nº 7.554/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO MIGUEL DALAVECHIA E NADIA REGINA MARANGON DALAVECHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, área do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 17.283, denominada de Gleba A da subdivisão da chácara n. 11 e 12; a área de 2.635,97m², sendo 1.474,47m², destinada à abertura da Rua Itaberaba e 1.161,50m² destinada ao alargamento da Geraldino de Melo, de propriedade de Mário Miguel Dalavechia e Nadia Regina Marangon Dalavechia.

Parágrafo único. A área recebida em doação passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 2º As áreas remanescentes do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 17.283, denominada de Gleba A da subdivisão da chácara n. 11 e 12 , passam a ter as áreas e confrontações:

I – Parcela 'A' – parte da chácara n. 11, com área de 4.046,50m², sito a Secção Guamerim, no Município de São Miguel do Oeste, confrontando: ao norte, com os lotes ns. 70-B, 71, 72 e 73, do Loteamento São Domingos, por linha seca de 65,50m; ao leste, com os lotes ns. 1-A, 1-B, 1-C e 2-C, do Loteamento Dalavechia, por linha seca de 61,26m; ao sul com a Rua Itaberaba, por linha seca de 0,07m e 72,19m; ao oeste, com a Rua Geraldino de Melo, por linha seca de 56,52m;

II – Parcela 'B' – parte da chácara n. 12, com área de 4.870,71m², sito a Secção Guamerim, no Município de São Miguel do Oeste, confrontando: ao norte, com a Rua Itaberaba, por linha seca de 73,35m e 1,18m; ao leste, com os lotes ns. 13-C, 14-A e 14-B, do Loteamento Dalavechia, por linha seca de 58,81m; ao sul, com parte da chácara n. 13, por linha seca de 81,55m; ao oeste, com a Rua Geraldino de Melo, por linha seca de 66,54m.

Art. 3º A área doada, descrita no art. 1º desta lei, quando do parcelamento do solo (desdobramento) dos imóveis remanescentes constantes do art. 2º desta lei, farão parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados a área pública.

Art. 4º As despesas para executar as obras de infraestrutura para abertura e pavimentação, calçadas, iluminação pública e rede de água potável e pluvial da área recebida em doação, serão suportas pelo Município.

Art. 5º O parcelamento dos imóveis remanescentes descritos no art. 2º, I e II, desta lei, dar-se-á na forma da legislação vigente do parcelamento do solo urbano.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.555 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE/SC

Publicação Nº 1744646

LEI Nº 7.555/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.310.564/0019-00, localizada à Rua Sete de Setembro, 2395, sala 05, Centro, nesta cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada de utilidade pública.

Art. 3º Ficam os Setores competentes da Municipalidade autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art.4º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0080/2018 ALTERA O ARTIGO 178-A DA LEI COMPLEMENTAR 005/2011

Publicação Nº 1744648

LEI COMPLEMENTAR Nº 0080/2018

ALTERA O ARTIGO 178–A DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2011, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 178–A da Lei Complementar n. 005/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178–A. Fica autorizada a utilização da faixa de acesso da calçada, após a faixa de serviço de 0,80m e a faixa livre de no mínimo 1,20m, no espaço correspondente às testadas dos estabelecimentos comerciais.

§1º. A ocupação referida no caput dependerá da autorização fornecida a título precário da Municipalidade, devendo o requerimento da licença para a ocupação do espaço estar acompanhado de uma planta ou desenho indicando a testada do estabelecimento comercial, a largura do passeio de no mínimo 2,0 (dois) metros e a disposição do espaço a ser utilizado.

§2º. Fica terminantemente proibida a utilização do espaço reservado a calçada e ao passeio público, que abrange largura mínima de 2,0 (dois) metros.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 1744021

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 01/2018, Processo Licitatório 01/2018, Pregão 01/2018.

OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato, os serviços de migração, implantação e treinamento para usuários, parte integrante da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial nº 01/2018, para única parcela a ser paga após a execução do trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 2.935,77 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
São Miguel do Oeste/SC, 03 de setembro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 51.2018

Publicação Nº 1744080

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 51.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto: eventual aquisição de Material Permanente, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para o Município e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital. DATA DE ABERTURA: 27/09/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 12/09/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1743652

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.

A audiência será realizada em conformidade ao Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro – Schroeder - SC
Data: 27 de setembro de 2018
Horário: 16h

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2018-PMS

Publicação Nº 1743762

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 107/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 76/2018-PMS - Processo nº.165/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ILDE MARCIO ZAPELLA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.656.121/0001-00 estabelecida na Rua Mathilde Maria Luiza Radant Sacht nº. 184, Bairro João Pessoa, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.257-530

Objeto: Constitui o presente a Contratação de Empresa para fornecimento de lista telefônica com os endereços no Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para confecção e distribuição gratuita de 7800 Guias Telefônicos (2018/2019) papel couche gloss 80g, as 4x4 cores iguais (Material Colorido).	1	Unidade	1.500,00	1.500,00
TOTAL R$					1.500,00

Valor do contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 12/09/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2018-PMS

Publicação Nº 1744065

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 108/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 77/2018-PMS - Processo nº.168/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VERITÁ VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.528.232/0004-97 estabelecida na Rod. Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste nº.500, Bairro Boehmerwald, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-885

Objeto: Constitui o presente a Revisão 20.000 km do veículo Fiat Doblô dos Bombeiros Militares, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Unid.	19,89	19,89
02	PETRONAS COOLANT UP	01	Unid.	46,00	46,00
03	ELEMENTOS FILTR	01	Unid.	66,09	66,09
04	OLEO SELENIA ENERGY A2 5W30	4,5	Litro	37,50	168,75
05	FILTRO DE ÓLEO	01	Unid.	38,67	38,67
06	KIT REVISÃO	01	Unid.	46,94	46,94
07	REVISÃO 20.000KM	1,5	Hora	159,00	238,50
08	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	0,6	Hora	159,00	95,40
09	BALANCEAMENTO DAS RODAS	0,4	Hora	159,00	63,60
10	REGULAGEM DE FARÓIS (FOCO)	0,1	Hora	159,00	15,90
11	LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MÓVEIS	0,1	Hora	159,00	15,90
TOTAL R$					815,64

Valor do contrato: R$ 815,64 (oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 12/09/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2018-PMS

Publicação Nº 1744127

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 109/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 78/2018-PMS - Processo nº.169/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.250.388/0001-89 estabelecida na Rua Padre Kolb nº. 1.312, Bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.202-352

Objeto: Constitui o presente a Contratação de licença de software (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) e (AUTOCAD REVIT LT SUITE) e suporte (ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT GOLD) pelo período de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIP-TION WIN Cód. Int./Part Number: 02HI1-WW3839-T813	1	Unidade	8.390,00	8.390,00
02	AUTOCAD REVIT LT SUITE 2019 COMMERCIAL NEW SIN-GLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION WIN Cód. Int./Part Number: 834K1-WW8695-T548	1	Unidade	2.190,00	2.190,00
03	ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT GOLD Cód. Int./Part Number: ATS GOLD - 18	1	Unidade	529,00	529,00
TOTAL R$					11.109,00

Valor do contrato: R$ 11.109,00 (onze mil cento e nove reais)
Data da Assinatura: 12/09/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.549/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744825

PORTARIA No 7.549/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 11, da Lei nº. 1.794/2010, de 21 de maio de 2010,

RESOLVE :

Art. 1o Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, que será integrado pelos seguintes membros:

I – Procuradoria Municipal:
· Fernando Rodrigo da Rosa – titular

II – Diretora do PROCON:
· Nadiete Albino Marcílio – titular

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
· Jéssica Aline Karsten - titular
· Sílvia dos Santos Batista – suplente

IV – Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:
· Paulo Henrique Gneipel – titular
· Emily Antônia Batista Possamai – suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
· José Antônio Lourenço – titular
· Milton Trapp Júnior – suplente

VI – Representantes da Câmara de Vereadores:
· Jean Lucas Konkol – titular
· Leda Maria Oleksy – suplente

VII – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina (OAB/SC):
· Jenneffer Mayara da Luz - titular
· Douglas de Oliveira Ialamov – suplente

VIII – Representantes da Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS:
· Anderson dos Santos – Titular
· Elinês da Silva - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, ficando revogada da Portaria nº. 7.451/2017, de 27 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2018

Número do Registro de Preços: 56/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	30,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	35,0000	2
2	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	40,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	45,0000	2
3	Lavação veículo até 20 (vinte) passageiros - microônibus -(externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	54,9900	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	55,0000	2
4	Lavação completa escavadeira hidráulica - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	164,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	165,0000	2
5	Lavação completa trator agrícola - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	114,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	115,0000	2
6	Lavação caminhão 02 eixos - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	114,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	115,0000	2
7	Lavação caminhão 03 eixos - (externa e interna) Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	139,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2018

Número do Registro de Preços: 56/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	140,0000	2
8	Lavação completa retroescavadeira, mais motor - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	129,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	130,0000	2
9	Lavação completa ônibus (externa e interna) - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	120,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	132,0000	2
10	Lavação completa moto niveladora - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	140,0000	1
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	154,0000	2
11	Lavação completa carregadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989 (13897)		0	140,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2018

Número do Registro de Preços: 56/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAIR LUCAS 00498303926 (14012)		0	154,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2018

Número do Registro de Preços: 56/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018
PROCESSO Nº 147/2018

(13897) - MAICON ANTONIO DA ROCHA 03726812989

(14012) - JAIR LUCAS 00498303926

Schroeder, 12 de Setembro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 76/2018-PMS

Publicação Nº 1743732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 76/2018 - DL

Processo Nr.: 165/2018
Data: 12/09/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ILDE MARCIO ZAPELLA Código: 9642
Endereço: R MATHILDE MARIA LUIZA RADANT SACHT,184
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 05.656.121/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Empresa para fornecimento de lista telefônica com os endereços no Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa para confecção e distribuição gratuita de 7800 Guias Telefônicos (2018/2019) papel couche gloss 80g, as 4x4 cores iguais (Material Colorido).	UN	1.500,00	1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista o trabalho específico de divulgação dos endereços no Município de Schroeder através de uma lista telefônica impressa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Setembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 76/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 165/2018 Data: 12/09/2018

10/09/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Setembro de 2018

Valor da Despesa: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 77/2018-PMS

Publicação Nº 1744015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 77/2018 - DL

Processo Nr.: 168/2018
Data: 12/09/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: VERITA VEICULOS LTDA. Código: 14013
Endereço: ,500 -
Cidade: São Bento do Sul - SC
CNPJ: 83.528.232/0004-97 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 20.000 km do veículo Fiat Doblô dos Bombeiros Militares.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	19,89	19,89
2	1,00	PETRONAS COOLANT UP	UN	46,00	46,00
3	1,00	ELEMENTO FILTR	UN	66,09	66,09
4	4,50	ÓLEO SELENIA PURE ENERGY A2 5W30	LT	37,50	168,75
5	1,00	Filtro de óleo	UN	38,67	38,67
6	1,00	Kit Revisão	UN	46,94	46,94
7	1,50	REVISÃO 20.000KM	H	159,00	238,50
8	0,60	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	H	159,00	95,40
9	0,40	Balanceamento das rodas	H	159,00	63,60
10	0,10	REGULAGEM DE FARÓIS (FOCO)	H	159,00	15,90
11	0,10	LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MÓVEIS	H	159,00	15,90

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA SE FAZ NECESSÁRIA VISTO TRATAR-SE DE AUTOMÓVEL COM VIGÊNCIA DE GARANTIA DE FÁBRICA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Setembro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 77/2018 - DL

Processo Nr.: 168/2018
Data: 12/09/2018

12/09/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Setembro de 2018

Valor da Despesa: 815,64 (oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 78/2018-PMS

Publicação Nº 1744109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 78/2018 - DL

Processo Nr.: 169/2018
Data: 12/09/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA Código: 13778
Endereço: R PADRE KOLB,1.312 -
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 00.250.388/0001-89 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de licença de software (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) e (AUTOCAD REVIT LT SUITE) e suporte (ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT GOLD) pelo período de 12 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION WIN Cód. Int./Part Number: 02HI1-WW3839-T813	UN	8.390,00	8.390,00
2	1,00	AUTOCAD REVIT LT SUITE 2019 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION WIN Cód. Int./Part Number: 834K1-WW8695-T548	UN	2.190,00	2.190,00
3	1,00	ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT GOLD Cód. Int./Part Number: ATS GOLD - 18	UN	529,00	529,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Atualmente o setor de engenharia possui apenas o software AutoCad LT, e para que possam ter mais agilidade na elaboração de projetos, foi identificado a necessidade desses novos softwares, que possuem ferramentas BIM, cortes de plantas automático, desenhos 3d e projetos estruturais. Junto com os pacotes de softwares está previsto suporte para instalação e orientação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Setembro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 78/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 169/2018 Data: 12/09/2018

12/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 11.109,00 (onze mil cento e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/18

Publicação Nº 1743703

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2018 - DL

Processo Nr.: 36/2018
Data: 11/09/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S.A. Código: 505
Endereço: Rua REPÚBLICA ARGENTINA, 444
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 04.137.811/0001-90 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACAS MEY 5147 - FORD FIESTA PRETO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO SEM PERFIL - COBERTURA 100% TABELA FIPE

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS SA CNPJ 04137811000190 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA (R$ 1.385,98) AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS MAIS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Schroeder, 11 de Setembro de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2018 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 36/2018 Data: 11/09/2018

11/09/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Setembro de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.385,98 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2018 - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 2º QUAD./2018

Publicação Nº 1743714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
DO 2º QUADRIMESTRE/2018

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 430.332.889-87, e portador do RG nº 1.233.665, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 303, centro, na cidade de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVOCA a população em geral para realização da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2018, a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 26/09/2018 – Quarta-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 28 de Abril, 370, centro, em frente ao correio).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 12 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2018-CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1744058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 – CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: OBJETIVANDO A CHAMADA PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO (VENDA) DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.
CREDENCIAMENTO COM A ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO SERÁ DE: 17 de setembro de 2018 á 19 de outubro de 2018 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 13 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº.2378/2018

Publicação Nº 1744692

LEI Nº. 2378 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO DIAS DO LOTEAMENTO FERREIRA QUE PASSARÁ CHAMAR-SE RUA MOSÉS FRANCELINO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

.

Art. 1º. A Rua Antônio Dias, localizada no loteamento Ferreira, Bairro Nova Guarita, passa a ser denominada de "RUA MOISÉS FRANCELINO FERREIRA".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 28 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº.2379/2018

Publicação Nº 1744704

LEI Nº. 2379 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE JOÃO OTÁVIO CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

.

Art. 1º. Fica denominado "Rua João Otávio Cardoso" a SO 325, no Bairro Retiro da União, com início no final da "Rua Learcino João Pereira" até a divisa do Município, com aproximadamente 700 (setecentos) metros de comprimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 28 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº.2380/2018

Publicação Nº 1744709

LEI Nº. 2380 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRALA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA", fundada aos nove (09) dias do mês de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), com sede na Rua Padre João Reitz, nº 219, Centro, CEP: 88960-000, no município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.097.980/0001-16, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sombrio/SC, sob o nº 002481, Folha 004, Livro A-029, com suas finalidades e competências definidas no artigo 2º, Capitulo I, do seu Estatuto Social vigente.

Art. 2º. À Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 3º. É obrigação da entidade declarada de Utilidade Pública, na forma desta Lei:

I – cumprir fielmente os objetivos propostos do Estatuto Social;

II – comunicar a ocorrência de qualquer alteração nos seus estatutos sociais;

III – comunicar o fim das atividades e a consequente extinção da entidade.

Art. 4º. Será revogada a Declaração de Utilidade Pública nos seguintes casos:

I – infringir o disposto no artigo 3º da presente Lei;

II – desviar-se de seus fins;

III – exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das declaradas no estatuto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 04 de setembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 063/2018

Publicação Nº 1744224

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DE SOMBRIO – SC, em exercício, Senhor Jonas D'avila dos Santos, no uso das atribuições legais em conformidade com a Portaria 002, de 16 de julho de 2018, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações, combinado com a Lei 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. PAULO ROGÉRIO QUADROS DA ROSA, Operador de ETE/ETA, matrícula nº 83, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 202, de 08 de agosto de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 202, de 08 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de setembro de 2018.
Jonas D'avila dos Santos
Diretor Presidente e.e

PORTARIA Nº. 142/2018

Publicação Nº 1744250

PORTARIA Nº 142 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por falecimento o Servidor efetivo Sra. NOELI SILVA DA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 1814, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 133, de 01 de junho de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 133, de 01 01 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de setembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 043 HMFR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1744480

PORTARIA Nº. 043 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora SALETE VERGINIA DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – NÍVEL 05 - CLASSE A, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1744485

PORTARIA Nº. 453, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 092 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público JANE MARIA ANDRETTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA – NÍVEL 15 – CLASSE A , 40 horas semanais a partir de 11/09/2018.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA

PORTARIA Nº. 455, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018. "NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – TANGARÁ 70 ANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1744487

PORTARIA Nº. 455, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – TANGARÁ 70 ANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 27 do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal – Tangará 70 Anos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal – Tangará 70 Anos como segue:

COMISSÃO DISCIPLINAR

Presidente: Fernanda Berté Dalabrida
Membro: Enigir Ceron
Membro: Alan Paulo dos Santos
Membro: Kassio Manica Kerval
Membro: Cezar Stori Ramos
Membro: Sérgio Carlos Balbinote

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos desde o dia 22 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 74-18

Publicação Nº 1743525

DECRETO Nº 74/18, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS/AUXILIOS EVENTUAIS/CIRCUNSTANCIAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,
Considerando a necessidade de fixar critérios e parâmetros, para auxiliar os munícipes de forma eventual e circunstancial, no que tange os serviços disponibilizados na área da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando o interesse público;
Art. 1º – Fica por este decreto, regulamentada a lei 909/18, de 22 de agosto de 2018, que trata da concessão de auxílios e benefícios eventuais e circunstanciais, na área da saúde à população.

Art. 2º – Benefícios eventuais e circunstanciais, são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude da necessidade de medicamentos, órteses e próteses ou materiais especiais, consultas e exames especializados, ou outros conforme descrito no Artigo 2º da Lei 909/18 de 22 de agosto de 2018.
§ 1º – O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual/circunstancial.
§ 2º – Terão prioridade na concessão dos benefícios: a criança, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e em casos de calamidade pública.

Art. 3º – O benefício eventual/circunstancial, destina-se aos cidadãos e/ou às famílias, que pela urgência, falta de acesso na Rede Pública, através do Sistema Único de Saúde (SUS), em que a demora ou o não uso de determinado medicamento/produto, a precisão diagnóstica, ou procedimento, possa agravar ou comprometer o estado de saúde do cidadão e por conseguinte, buscaram o atendimento/tratamento na Rede Privada, às suas expensas.
§1º: o auxilio somente será concedido, se esgotados todas as possibilidades oferecidas pela Rede Pública.
§2º: não terão direito aos auxílios previstos na referida lei, as pessoas que, por opção própria, buscaram o atendimento na rede privada e não atenderem os critérios estabelecidos pelo SUS.

Art. 4º – Os auxílios poderão ser em pecúnia, através da restituição das despesas, tendo como base, os parâmetros estabelecidos no artigo 5º, ou o fornecimento direto do produto/serviço, conforme o caso e conveniência ao ente público.

Art. 5º – Os parâmetros para concessão de auxílios financeiros, por meio de pecúnia, serão restituídos, nos seguintes valores ou percentuais:
I – Medicamentos de alto custo:
Será restituído o valor equivalente à coluna Preço Fábrica (PF), da Tabela Nacional de Venda a Governo, disponibilizada pela ANVISA ou Revista ABC Farma;
II – Consultas, Exames e Procedimentos médicos e odontológicos:
Será restituído o valor equivalente à tabela de preços do CIS/AMERIOS e, em não havendo serviços credenciados, o valor será o da Tabela SUS – SIG TAP.
III – Órteses Oculares
a) Será restituído o valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para óculos – lentes e armação, para óculos com lente monofocal acima de +/-4 e cilindro acima de 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.
b) Será restituído o valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) para óculos – lentes e armação – com lentes multifocais, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referencia CR – 39 ou compatível.
c) Será restituído o valor de R$ 100,00 – para demais óculos com armação, desde que prescritos por oftalmologista.
IV – Órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs);
Será restituído o valor da tabela nacional do SUS (SIG TAP), para materiais especiais e de uso específico.
§ único: entende-se por órteses, próteses e materiais especiais, todos os itens, não contemplados anteriormente e que sejam prescritos por profissionais conveniados/contratados e o uso/necessidade, seja específica e individual, em decorrência de problemas de saúde. Ex.: próteses ortopédicas, órteses auriculares (aparelhos de audição), sondas, cateteres entre outros.
V – Aparelhos ortodônticos – para aparelhos ortodônticos, não estéticos, quando o uso for decorrente de acidentes e/ou incidente, será restituído 50% (cinquenta por cento) do valor na Nota Fiscal.
§ único: não será restituído valor da manutenção (custeio dos aparelhos de ortodontia).
VI – Terapias especializadas:
No caso de terapias especializadas (hidroterapia, equoterapia, Métodos Bobath e Cuevas, entre outros) o município restituirá 50% do valor da Tabela CIS/AMERIOS e em não havendo prestador credenciado, 50% do valor pago por sessão, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal oficial equivalente.
Art. 6º – Para ter direito ao benefício, o cidadão tigrinhense e/ou seu representante, deverá apresentar minimamente os seguintes documentos:
a) Possuir Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou e residir no município a pelo menos 06 (seis) meses;
b) Documentos comprobatórios das despesas para efeito de pagamento ou reembolso – Nota Fiscal ou outro documento oficial.
c) Solicitação/prescrição médica/odontológica (receita/pedido), quando for o caso, devidamente assinada e carimbada, com registro no Conselho de Classe correspondente.

d) Comprovante de residência e documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento ou equivalente).
e) Justificativa do setor competente e por servidor(a) designado(a) para tal, descrevendo os motivos que ensejaram a concessão do auxilio.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 12 de setembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EDITAL RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043-2018

Publicação Nº 1744803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

RETIFICAÇAO Nº. 001/2018
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

O Município de Tigrinhos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Felipe Baczinski. Nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº: 589.844.969-87, residente e domiciliado na Linha Lowis, interior do Município de Tigrinhos/SC, torna público o presente Edital, RETIFICANDO, o item abaixo descrito:
CONSIDERANDO, questionamento referente ao edital quanto as especificações descritas no item nº. 01 do edital;
CONSIDERANDO, o Princípio da Competitividade;
RETIFICA-SE o Edital de Pregão Presencial nº. 035/2018 – Processo Licitatório nº. 043/2018, para passar a alterar o descritivo no item nº. 01, sendo, o que segue:
Onde se lê:
"SEGADEIRA NOVA de forrageiras condicionadora com discos, largura mínima de corte de 1,60m, quantidade mínima de 4 discos com no mínimo de 3 facas por disco, cardã com giro livre, peso aproximado de 300 a 500kg, regulador da largura de leira entre 1,05 a 1,45m, potência exigida do trator de 25cv a 40cv com rotação na TDP entre 350-540 rpm, flange porta disco com limitador de torque, sistema de levante hidráulico da barra de corte, dispositivo de segurança para choques com objetos, capa protetora contra lançamento de detritos, sistema de engate para tratores hidráulicos TIPO I e II, capacidade mínima de trabalho de 1,0 hectare por hora".
Leia-se:
"SEGADEIRA NOVA de forrageiras com discos, largura mínima de corte de 1,60m, quantidade mínima de 4 discos com no mínimo de 3 facas por disco, cardã com giro livre, peso aproximado de 300 a 500kg, regulador da largura de leira entre 1,05 a 1,45m, potência exigida do trator de 25cv a 40cv com rotação na TDP entre 350-540 rpm, flange porta disco com limitador de torque, sistema de levante hidráulico da barra de corte, dispositivo de segurança para choques com objetos, capa protetora contra lançamento de detritos, sistema de engate para tratores hidráulicos TIPO I e II, capacidade mínima de trabalho de 1,0 hectare por hora".
Por fim, considerando que a presente alteração afeta a formulação das propostas, é imprescindível a reabertura do prazo integral, inicialmente estabelecido, conforme determina o Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DATA DA SESSAO PÚBLICA DO PREGAO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA: 27/09/2018
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08H30MIN
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSAO PÚBLICA: 08H40MIN
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC.

As demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2018, permanecem inalteradas.
A presente retificação incorpora-se ao instrumento pioneiro, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tigrinhos/SC, em 13 de setembro de 2018.

Publique-se.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, Tigrinhos/SC.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2018

Publicação Nº 1743464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/FME/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ELETROMARCOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos lotes: 01 com desconto de 47% e lote 02 com desconto de 40%.
Empresa Vencedora do Processo: SABINO WIETCOVSKI EPP, foi vencedora do lote: 03, com desconto de 10%. Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 118/PMT/2018

Publicação Nº 1743482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 176/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, filtros, caixa de gordura, caixa de passagem e desentupimento, para o prédio sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 12.296,00 (Doze mil, duzentos e noventa e seis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 120/PMT/2018

Publicação Nº 1743667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 178/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de 7000 a 18000 BTUS, tipo split, para o prédio da sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLIMATEC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PUBLICADO DOM 13/09/2018

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2018

Publicação Nº 1743899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 179/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de parte do prédio sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto executivo em anexo, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CONSTRUTORA WDD LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 31.999,96 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 079/PMT/18 DO PROCESSO 184/PMT/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/PMT/18

Publicação Nº 1743823

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 079/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/PMT/18 – DISPENSA Nº 046/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - BOMBEIROS

CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ONDE SE LÊ : VALOR: R$. 2.929,36 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: R$. 4.929,36 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Amparo Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 356/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/PMT/18

Publicação Nº 1744805

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO GUARATUBA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA O ANO DE 2018, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 77.633,92 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA Nº 2725-2018

Publicação Nº 1744817

LEI Nº 2725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Tijucas, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos, de que trata o art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VIl - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VIIl - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo lX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XI - Anexo XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

XII - Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XIII - Anexo XIIl - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo XVl - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo XVIl - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo XVIIl - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo XI X- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo XX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo XXl - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações;

XXII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos este como os de maior nível da classificação institucional;

VII - RECEITA ORDINÁRIA, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - EXECUÇÃO FÍSICA, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em resto a pagar;

X - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade

executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas.

Art. 5º O orçamento para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e suas Autarquias, Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual para 2019, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5;

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 2º - A reserva de contingência, prevista nos artigos 25 e 26 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora de crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por modalidade de aplicação.

§ 5º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programa conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento;

XII - Da discriminação sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômica-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referente a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - Tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no caput deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e sua evolução nos últimos três anos.

Art. 11 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observando a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por lei municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Município de Tijucas, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constante desta lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações das suas respectivas modalidades de aplicação.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesa quando a sua natureza, (modalidade de aplicação, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar as necessidades da Administração Municipal.

§ 3º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2019, poderão se abertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidade privadas, beneficiará aquela de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo, representativas de servidores municipais, de tradição, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 23 A celebração de convênio para concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressaltando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da Legislação em vigor, e condicionada:

I - Ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - A comprovação das prestações de contas referente aos recursos de qual trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - A aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebido em 2018;

IV - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 25 O orçamento de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 A Reserva de Contingência do IPP será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tijucas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambas os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização".

Art. 33 No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizado os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício de 2019, a incluir novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Tijucas (SC), 12 de setembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 07 2018 FMS

Publicação Nº 1744465

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 - FMS

Às dez horas, do décimo primeiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (11/09/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891 de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos pendentes das proponentes interessadas e Julgamento da Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 07/2018 - FMS.
Da análise dos documentos, e, considerando a declaração do parecer técnico emitido pelo Fundo Municipal de Saúde e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das seguintes proponentes:
- MARQUES E DEBON LTDA, na especialidade de Exames de Ultrassonografia de Mamas;
- C.C.O. CLINICA LTDA, na especialidade de Cardiologia;
- OTODERMA LTDA ME, na especialidade de Dermatologia.

No entanto, consideram-se inabilitadas as seguintes interessadas:
- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA, na especialidade de Dermatologia, considerando a pendência documental relacionada ao subitem 5.4.5 b, c, do edital;
- FGG SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nas especialidades de Pneumologia e Espirometria, Psiquiatria, Gastroentereologia, considerando a pendência documental relacionada ao subitem 5.4.1 b e d (positiva) e 5.4.5 a,b,c,d;
- NB E FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na especialidade de Pequenas Cirurgias, considerando a pendência documental relacionada ao subitem 5.4.1 a (data vencida); e
- NB E FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na especialidade de Psiquiatria, considerando a pendência documental relacionada ao subitem 5.4.1 a (data vencida).

Porém, nos termos do subitem 6.1.2.1 do edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata em órgão oficial, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO NOVA DATA AVALIAÇÃO HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2018 FCT

Publicação Nº 1744466

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "praça de alimentação" do evento "28ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que considerando: - a Decisão da Autoridade Competente ao Requerimento da empresa ARILDO DE JESUS 49807765900, publicada na edição n.º 2627 do Diário Oficial dos Municípios/SC, página 1191, ficam convocados os demais proponentes participantes do referido processo licitatório, para avaliação dos documentos de habilitação da licitante RESTAURANTE CULTURAL EIRELI ME, dando-se continuidade aos procedimentos de adjudicação e homologação, na data de 14/09/2018, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Timbó, 12 de setembro de 2018
JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

AVISO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 16 2017 FMS

Publicação Nº 1744472

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO N.º 16 2017 FMS

O Fundo Municipal de Saúde informa que o prazo para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS foi prorrogado até 04/09/2019.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços deverá ser feita durante o período de vigência (até 04/09/2019).

Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

Timbó, 12 de setembro de 2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 93.2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1744477

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2018 - FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 04.629.488/0001-71 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo/Supressão ao Contrato Administrativo nº 93/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO E QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.168 PMT

Publicação Nº 1744483

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/168 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo e Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2014/168, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015.113 PMT

Publicação Nº 1744486

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/113 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, CNPJ Nº 83.052.191/0038-54 a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/113, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 1744490

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

VIGÉSIMO TERMO DE ACRÉSCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 - PMT fica acrescido de seguro total, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo MERCEDES BENZ - ATEGO 1729, branca, ano/modelo 2017/2018, Chassi: 9BM958154JB086175, Placa: QJH-5787 e o veículo MERCEDES BENZ - ATEGO 1729, branca, ano/modelo 2017/2018, Chassi: 9BM958154JB086240, Placa: QJH-5617, conforme Memorando do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE e demais anexos. O objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições do referido ofício e anexos fica acrescido em R$ 4.761,56 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 2998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744288

LEI Nº 2998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Santos Dumont.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Santos Dumont, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.016,46 m² (três mil e dezesseis metros e quarenta e seis centímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 402.535,48 (quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao

julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2018, 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 901, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1744341

PORTARIA No 901, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Designa Médico Perito, Presidente e membros da Junta Médica Oficial, para inspeção médica (exames, perícias e/ou pareceres) de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", "c" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e, com fundamentos nos arts. 20, 36, 43, 91, 170 a 173, 176, 180, 181 e 213 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, e alterações posteriores, e art.77 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para atuar como Médico Perito e Presidente da Junta Médica Oficial, o Servidor Público Municipal Fausto Orli da Rosa, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), responsável pela inspeção médica (exames, perícias e/ou pareceres) de servidores públicos municipais para fins de posse em cargo público, reversão, aproveitamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença por acidente em serviço, verificação de sanidade física e mental, e aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. Designar os Servidores Públicos Municipais Steneo Guillande e Jorge Schlichting Neto, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para integrarem a Junta Médica Oficial, na qualidade de membros, atuando mediante convocação de seu Presidente, nos processos que necessitem de manifestação desta, na forma deste artigo e dos fundamentos legais deste ato.

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 2884, de 17 de maio de 2012 e alterações posteriores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 904, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1744342

PORTARIA No 904, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza Servidor Público Municipal lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Jair Bento Lourenço	Pedreiro	02457657199 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 906, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1744344

PORTARIA No 906, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Langa Benecke	Auditor	N° 774, de 14/05/2018	17/08/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 907, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1744303

PORTARIA No 907, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Marcio Koepsel	Soldador	01910410746 / AB
Vilimar Ruprecht	Soldador	04050605526 / AC

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 920, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744307

PORTARIA No 920, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 10 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 10 de setembro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Daniel Agostini Neto	Assessor Institucional de Relações Internas / DAS-2	N° 08, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 921, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744349

PORTARIA No 921, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
Autoriza Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Ana Lucia Zemuner	Auxiliar de Serviços Administrativos	00825163116 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada, que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 908, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1744348

PORTARIA Nº 908, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Designa e autoriza Servidores Públicos Municipais a elaborar e rubricar o documento intitulado "Carta Margem Consignável", para autorização do servidor ativo, inativo ou beneficiário de aposentadoria e pensões especiais do município, a descontar através de folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos com entidades de classe, Órgãos Públicos, Cooperativas constituídas de servidores públicos estaduais e instituições bancárias devidamente credenciadas junto ao Município de Timbó/SC, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e considerando o exposto no §1° do art.58 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR e autorizar, os Servidores Públicos Municipais Aline Carolina Zatelli, Andrei Kayo Lamim, Jorge Mateus Marchetti Junior, Larissa Taiane Bayer, Mara Regina Borchardt Klemz, Simone Barth Cristelli e Valmor Pasold Junior, a elaborar e rubricar o documento intitulado "Carta Margem Consignável", para autorização do servidor ativo, inativo ou beneficiário de aposentadoria e pensões especiais do município, a descontar através de folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos com entidades de classe, Órgãos Públicos, Cooperativas constituídas de servidores públicos estaduais e instituições bancárias credenciadas junto ao Município de Timbó/SC.

§ 1° A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município de Timbó por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 2° O Município de Timbó não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos no art. 58 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, que estabelece que os descontos autorizados e as consignações em Folha de Pagamento, não superiores à 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.
Art.2° Revogar a Portaria n° 511, de 01/11/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de agosto de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 919, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1744305

PORTARIA Nº 919, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALINE LANGA BENECKE	4018877	4	30/11/2018
FRANCIANE CRISTINA LUNARDI LEORATTO	404134471	0	30/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46 2017 PMT

Publicação Nº 1743193

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de carneiras (gavetas de concreto) e tampas de concreto destinadas aos cemitérios Municipais de Timbó para a confecção de sepulturas.
EMPRESA FORNECEDORA: ERH Artefatos de Cimento Ltda – Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/12/2018
Timbó, 12/12/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2018

Publicação Nº 1743635

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2018 – Proíbe o uso de equipamento "Bate-Estaca" na construção civil no Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Haroldo Fiebes que visa proibir o uso do equipamento "bate-estaca" na construção civil do Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 13 de agosto corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 14 de agosto em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 15 de agosto, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 5 de setembro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal. Nesse sentido, compete à Câmara Municipal,

deliberar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal. De outra banda, a matéria em análise não está no rol daquela cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, podendo ser apresentada por qualquer vereador, nos termos do caput do art. 30 da Lei Orgânica. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa de vereador para a proposição em análise, utilizando-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 7-8 dos autos.
Analisando o mérito da proposição, constata-se que a mesma pretende proibir a utilização do equipamento do tipo "bate-estaca" nas construções civis executadas no município de Timbó sem, contudo, criar qualquer tipo de despesa ou obrigação para a Administração Pública, além daquelas que já são suportadas pelo Município no que diz respeito à fiscalização das obras e posturas públicas e que já vêm sendo realizadas pelo Poder Público. Assim, não havendo interferência na Administração Municipal, entende este Relator não haver óbices à tramitação do projeto nas demais comissões permanentes.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 51/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018

Publicação Nº 1743826

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 53/2018 - Edital Pregão nº. 47/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2018, Propostas para "Registro de Preço de Papel Sulfite formato A4", em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 12 de setembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018

Publicação Nº 1743830

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 54/2018 - Edital Pregão nº. 48/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2018, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS CALCULADO EM M3, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOROS E FILTROS ANAERÓBIOS, destinados a Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 12 de setembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2018.

Publicação Nº 1744470

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 55/2018 - Edital Pregão nº. 49/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 10 h e 30 min. do dia 26 de setembro de 2018, Propostas para "Registro de Preço de reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente, para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura" destinados a manutenção de vias públicas.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 30 min. do dia 26 de setembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 12 de setembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2418

Publicação Nº 1744797

DECRETO Nº 2.418/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
ÓRGÃO 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 01- Manutenção da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 0.002 – Dívida fundada interna
(7) 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 72.500,00

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
(30) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0054 ..... R$ 15.500,00
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 ..... R$ 220.000,00

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01- ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1.102 – Construção, ampliação e reformas de unidades escolares
(39) 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 13.000,00
Projeto/Atividade: 2.200 – Ensino Infantil - FUNDEB
(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 60.000,00
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.202 – Ensino Fundamental – FUNDEB
(61) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 60.000,00

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104- Manutenção Fundo Municipal de saúde
(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 3.000,00

Art. 2°. Para fazer frente ao crédito do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificados até o período, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) – fonte – recursos ordinários e R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) fonte 0056 e 0054 – multas de trânsito, bem como serão anulados recursos das dotações abaixo relacionadas:

ÓRGÃO 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 01- Manutenção da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 0.002 – Dívida fundada interna
(6) 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 72.500,00

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01- ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.200 – Ensino Infantil - FUNDEB
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 50.000,00
(43) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 10.000,00
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.202 – Ensino Fundamental – FUNDEB
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 50.000,00
(64) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 10.000,00

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104- Manutenção Fundo Municipal de saúde
(09) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 3.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 12 dias do mês de setembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018 - DISPENSA

Publicação Nº 1743512

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma no alambrado da Creche Irmã Cassia Windmeier,

2 – DO CONTRATADO
CONCRETOS AGUA DOCE LTDA

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se na necessidade de proporcionar maior comodidade e segurança aos alunos da Creche Municipal Irmã Maria Cassia Windmeier, tendo em vista que será realizada a reforma do alambrado, compreendendo a regularização dos muros, revitalização dos palanques e troca de todos o cercado em volta do pátio e do prédio da creche.
.
5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Treze Tílias (SC), em 11 de Setembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 089/18

Publicação Nº 1744615

DECRETO 089/18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1650 de 17 de Agosto de 2010.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos, constituído por membros titulares e suplentes, conforme nominata abaixo descrita:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Bianca Barchfeld
Suplente: Luciana Roda da Silva

-REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DISCENTE OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Daniele Duarte da Silva
Suplente: Rosalina Brandl
Titular: Janete Szlachta Luchtenberg
Suplente: Regiane Maria Senes Franz

- REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Titular: Cleci Alves Ferreira
Suplente: Claudia Bernardo Huebes
Titular: Katia Luiza Heinden Bleichvel
Suplente: Aline Luchtenberg

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Hilário Fabris
Suplente: Junior Leandro Schroeder
Titular: Claudino Otile Basso
Suplente: Guilherme Conink

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 300/18

Publicação Nº 1743537

PORTARIA300/18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, o Capítulo III – dos Contratos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. EDSON STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder pelos Contratos Administrativos da administração pública do Município de Trombudo Central, a partir de 10 de setembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 301/18

Publicação Nº 1744608

PORTARIA 301/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. ALDO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 302/18

Publicação Nº 1744776

PORTARIA302/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. MARCIO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder como gestor na manutenção da iluminação pública no Município de Trombudo Central, a partir do mês de setembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

Publicação Nº 1744647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 25 de Setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 13 de Setembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 208/2018 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 15/2018

Publicação Nº 1743509

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 208/2018
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 15/2018
Data Emissão: 11/09/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário GLOBAL POR ITEM

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que às 8h30min, do dia 01/10/2018, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Unitário por LOTE, em regime de empreitada GLOBAL, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria, com o seguinte objeto:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE BALDUINO RAMBO, CENTRO DESTE MUNICÍPIO conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	39.313,91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE BALDUINO RAMBO, CENTRO DESTE MUNICÍPIO

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min, do dia 01/10/2018 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 209/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 149/2018

Publicação Nº 1744819

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 209/2018
Pregão Presencial n°: 149/2018
Data Emissão 12/09/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h15min do dia 25 de setembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO BANDEJAS PLÁSTICAS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE MUDAS DE FLORES PELO VIVEIRO MUNICIPAL de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h15min do dia 25 de setembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2018 DATA EMISSÃO: 12/09/2018

Publicação Nº 1744821

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 37/2018
Pregão Presencial n°: 30/2018
Data Emissão: 12/09/2018
Forma de Julgamento: menor preço por item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 1230/2015 de 08 de julho de 2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 25 de setembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADO(RISOLES) COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTOS NA SAÚDE MENTAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h15min do dia 25 de setembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

Turvo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO PMT 53/2018

Publicação Nº 1743795

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 53/2018 – Tomada de Preço nº 53/2018
Objeto: Construção de calçadas em trecho da rua nº 40 (Recurso referente a ampliação de metas do objeto de convênio 840858/2016 – Pavimentação de ruas no município de Turvo)
Entrega dos envelopes: até as 08hr45min do dia 28/092018
Abertura da Sessão: as 09:00 h do dia 28/09/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 12 de setembro.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 20/18, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1744469

PORTARIA Nº. 20/18, de 12 de Setembro de 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o senhor Vereador, CARLOS EVERALDO DE STÉFANI, CPF nº. 638.314.739-00, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, a partir de 12/09/2018 até o dia 31/12/2018.

Art. 2º O Vereador designado pela presente Portaria, exercerá os Atos atribuídos à Função de Tesoureiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº. 01/17 de 02 de janeiro de 2017.

Turvo/SC, 12 de Setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO
Presidente da Câmara

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 69/2018

Publicação Nº 1744209

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 69/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018
Tipo : Menor Preço/Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de setembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3902/2018

Publicação Nº 1743485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.902, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 199.606,75 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2017), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária						
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção do BL. PSB FNAS						
173 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035						66.319,27
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção do BL. GBF FNAS						
175 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035						10.726,53

176 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0035	8.000,00
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do BL. GSUAS FNAS	
174 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035	6.997,00
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção dos Programas Sociais do Estado	
177 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0065	7.765,43
178 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065	7.598,92
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural	
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura	
179 - Aplicações Diretas - 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0000	3.400,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração	
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades Administrativas	
155 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	10.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos	
Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
180 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	30.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras	
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário	
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras	
181 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000	30.000,00
182 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0039	9.324,00
183 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007	9.475,60
TOTAL SUPLEMENTADO	199.606,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	73.400,00
00.03.0007	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - CIDE	9.475,60
00.03.0035	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - União	92.042,80
00.03.0039	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Fundo do Petróleo	9.324,00

00.03.0065	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado		15.364,35
TOTAL DE RECURSOS				.....		199.606,75
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.						

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 25/2018

Publicação Nº 1744836

RESOLUÇÃO Nº. 25/2018 de 12 de setembro de 2018.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Itacir Antônio Riboldi, 2º suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2018.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Leodacir Pianesola irá se ausentar pelo período de trinta dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 12 de setembro de 2018.
ROBERTO CARALOS ZORDAN
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 26/2018

Publicação Nº 1744837

RESOLUÇÃO Nº. 26/2018 de 12 de setembro de 2018.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Iraneo Luzzi, 3º suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de setembro à 15 (quinze) de outubro de 2018.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Leodacir Pianesola irá se ausentar pelo período de trinta dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 12 de setembro de 2018.
ROBERTO CARALOS ZORDAN
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 27/2018

Publicação Nº 1744838

RESOLUÇÃO Nº 27/2018 de 12 de setembro de 2018
Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de União do Oeste - SC.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica instituída, na Câmara de Vereadores de União do Oeste, a concessão de diárias, a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas para deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente agendadas, do Vereador com autoridades do Executivo. Legislativo e Judiciário, em qualquer esfera, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;

III – Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de União do Oeste;

V – Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de União do Oeste;

VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, de qualquer esfera, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de União do Oeste;

VII – Para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º A diária é uma verba de caráter indenizatório e será paga a cada período de vinte e quatro horas de afastamento do município, considerando-se como diária integral o período de afastamento superior a 12 (doze) horas, e como meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Parágrafo único - Quando ocorrer deslocamento e houver a implicação de pernoite(s), como garantia da inclusão das diárias na data de saída e na de chegada, independente do horário de saída para viagem, o agente público terá direito a diária completa, correspondente à data de saída, devido ao pernoite que ocorrerá naquela noite daquela data.

Art. 3° - O Vereador e ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1° desta Resolução, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no Anexo II a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 4º – Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 5° - A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

Art. 6° - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido de acordo com o Anexo II, que conterá, no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II - justificativa do deslocamento;
III - indicação do período do deslocamento e do destino.
§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 8º Os valores das diárias ficam fixados com base na moeda vigente do país, em conformidade com o ANEXO I desta Lei e serão atualizados anualmente com base no acumulado em 31 de dezembro do exercício anterior do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M.

Art. 9° O disposto nesta resolução não inclui as despesas com a aquisição de bilhetes de passagens, por qualquer meio, taxa de embarque, seguros, fretamento, estacionamento, locação, uso de veículos particulares, veículos oficiais ou outras despesas com locomoção, exceto locomoção interna.

Art. 10º A comprovação da despesa será feita mediante apresentação do relatório de viagem pelo interessado, de acordo com o Anexo III, juntando os documentos fiscais ou outros que comprovem a sua efetivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao retorno.

I - do deslocamento:
a) Solicitação de diária e;
b) Autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
c) Bilhetes de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
d) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem, algum dos documentos:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de 03(três) dias uteis.

§3° Havendo omissão da prestação de contas através do relatório de viagem e dos documentos comprobatórios da viagem, serão tomadas as seguintes medidas:

I – Se nos primeiros 5 (cinco) dias úteis de prazo para prestação de contas, o agente público assim não a fizer, a Unidade de Controle Interno notificará o mesmo, dando-lhe mais um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que regularize a situação.
II – Se no segundo prazo de 5 (cinco) dias úteis para prestação de contas, o agente público ainda assim não a fizer, a Unidade de Controle Interno comunicará a Presidência da Câmara, dando-lhe ciência dos fatos ocorridos.
III – Assim que a Presidência tomar conhecimento que não houve prestação de contas nos dois prazos de 5 (cinco) dias úteis, notificará o agente público detentor dos recursos públicos, a prestar contas imediatamente da viagem realizada, o qual se assim não o fizer, ficará obrigado, no prazo de 3 (três) dias úteis a devolver aos cofres públicos a verba indenizatória recebida a título de diárias.

Art. 11º - Ficará vedada a concessão de diárias:

I – Aos vereadores, nos 03 (três) últimos meses do último ano da legislatura, quando a finalidade da viagem se tratar da participação em cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.
Il – Ao agente público, que estiver com 03 (três) diárias sem prestar contas.
IIl – Ao agente público, que não cumpriu o prazo fixado nos § 2° e 3º do art. 8º, correspondente a 03 (três) dias úteis, fixados para devolução aos cofres públicos, de verbas indenizatórias recebidas a título de diárias e que não foram prestadas contas, será suspensa a concessão de diárias em um período de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo mencionado para devolução.

Art. 12º As despesas para consecução desta resolução correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 13º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência, 12 de setembro de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 530/2018

Publicação Nº 1744495

PORTARIA Nº 530/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Sabrina de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/09/2018 à 25/09/2018, em substituição a Servidora Fabíola Alano, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2018

Publicação Nº 1744498

PORTARIA Nº 531/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Leonardo Vociecoski Figueredo, do cargo de Motorista, a partir de 11/09/2018, nomeado através da Portaria nº 153/2018, de 14/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2018

Publicação Nº 1744499

PORTARIA Nº 532/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 279/2017, que concedeu ao Senhor Jorge de Lara, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2018

Publicação Nº 1744500

PORTARIA Nº 533/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jorge de Lara, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância, Gratificação no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 011/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1744501

PORTARIA Nº 534/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Valdomiro de Lima, do cargo de Professor, a partir de 11/09/2018, nomeado através da Portaria nº 350/2018, de 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1744503

PORTARIA Nº 535/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Marcelo Barbosa Camargo Junior, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1744504

PORTARIA Nº 536/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Leonardo Vociecoski Figueredo, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1744505

PORTARIA Nº 537/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Valdomiro de Lima, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Artes na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12/09/2018 à 20/12/2018, em virtude de não ter aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1744506

PORTARIA Nº 538/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Valdomiro de Lima, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1744507

PORTARIA Nº 539/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Valdomiro de Lima, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Artes na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12/09/2018 à 26/09/2018, em substituição a Servidora Elizana Terezinha Ramos, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1744510

PORTARIA Nº 540/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Valdomiro de Lima, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1744511

PORTARIA Nº 541/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Marluce Carvalho, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1744255

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.449.474,82**	**24.253.577,53**	**24.682.879,66**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.158.884,46**	**5.335.787,06**	**5.430.233,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.642.996,01**	**4.802.208,35**	**4.887.210,18**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1744263

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.682.879,66
Receita Corrente líquida Ajustada	24.482.879,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.907.976,61	48,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.689.727,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.955.241,41	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.220.755,02	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.580.650,55	-26,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.619.455,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.430.233,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.949.260,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.727.801,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.177.554,04	6.393.769,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1744261

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.682.879,66**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.949.260,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.554.334,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.727.801,58**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1744246

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.907.976,61	0,00
Pessoal Ativo	11.666.366,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.463.410,04	0,00
Obrigações Patronais	2.202.956,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	241.610,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	158.759,01	0,00
Pensões	82.851,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.907.976,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.682.879,66**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.482.879,66**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.907.976,61**	**48,64**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.689.727,80**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.955.241,41**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.220.755,02**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	869.394,51	0,00	68.120,02	0,00	24.724,50	0,00	776.549,99	350.778,14	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	55.480,52	0,00	27.139,65	0,00	24.724,50	0,00	3.616,37	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	24.620,03	0,00	4.686,00	0,00	0,00	0,00	19.934,03	6.500,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	38.755,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.755,05	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	750.538,91	0,00	36.294,37	0,00	0,00	0,00	714.244,54	344.278,14	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.062.928,89	0,00	283.552,83	65.275,00	96.882,05	0,00	5.617.219,01	826.775,90	0,00
Recursos Ordinários	5.816.786,46	0,00	255.411,97	65.275,00	79.098,48	0,00	5.417.001,01	802.556,51	0,00
Outros Recursos não Vinculados	246.142,43	0,00	28.140,86	0,00	17.783,57	0,00	200.218,00	24.219,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.932.323,40	0,00	351.672,85	65.275,00	121.606,55	0,00	6.393.769,00	1.177.554,04	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1744251

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.639.349,04**	**5.191.675,92**	**6.580.650,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	5.191.675,92	6.580.650,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	5.448.798,57	6.932.323,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	257.122,65	351.672,85	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.639.349,04**	**-5.191.675,92**	**-6.580.650,55**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.449.474,82**	**24.253.577,53**	**24.682.879,66**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,52%**	**-21,41%**	**-26,66%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.139.369,78**	**29.104.293,04**	**29.619.455,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.325.432,81**	**26.193.863,73**	**26.657.510,03**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	117.323,80	121.606,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404.512,93	1.537.549,29	1.242.829,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VARGEM BONITA. 12/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	750,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	126.450,00	-126.450,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.639.349,04	6.121.664,09	6.580.650,55
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	6.121.664,09	6.580.650,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	6.397.782,60	6.932.323,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	276.118,51	351.672,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-133.333,32**

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.242.000,00	1.242.000,00	868.253,12	69,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	50.304,82	96,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	24.866,54	55,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	434.865,71	65,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	358.216,05	73,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.020.000,00	22.020.000,00	14.852.720,84	67,45
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	4.679.698,72	64,11
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.823,30	12,16
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	334.574,19	74,35
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.650.825,49	68,93
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	153.777,56	76,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	32.021,58	58,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	32.021,58	58,22
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.262.000,00**	**23.262.000,00**	**15.720.973,96**	**67,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.070.045,88	1.070.045,88	1.177.444,99	110,04
Provenientes da União	1.070.045,88	1.070.045,88	1.177.444,99	110,04
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.370,00	22.370,00	26.669,44	119,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.093.415,88**	**1.093.415,88**	**1.204.114,43**	**110,12**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.378.555,88	6.141.081,97	3.915.691,90	63,76	3.740.626,56	60,91
Pessoal e Encargos Sociais	3.677.456,00	3.820.846,87	2.681.532,51	70,18	2.677.132,51	70,07
Outras Despesas Correntes	1.701.099,88	2.320.235,10	1.234.159,39	53,19	1.063.494,05	45,84
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	305.155,05	56.343,00	18,46	56.343,00	18,46
Investimentos	81.500,00	305.155,05	56.343,00	18,46	56.343,00	18,46

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	305.155,05	56.343,00	18,46	56.343,00	18,46
Investimentos	81.500,00	305.155,05	56.343,00	18,46	56.343,00	18,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.460.055,88	6.446.237,02	3.972.034,90	61,62	3.796.969,56	58,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.071.045,88	2.052.583,16	1.092.016,54	27,49	1.045.598,10	27,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.045,88	2.052.583,16	1.092.016,54	27,49	1.045.598,10	27,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.071.045,88	2.052.583,16	1.092.016,54	27,49	1.045.598,10	27,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.389.010,00	4.393.653,86	2.880.018,36	72,51	2.751.371,46	72,46

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	393.225,37

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.381.501,60	6.324.217,16	3.957.409,73	99,63	3.782.344,39	99,61
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	7.088,32	0,18	7.088,32	0,19
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	2.880,55	0,07	2.880,55	0,08
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.656,30	0,12	4.656,30	0,12
TOTAL	**5.460.055,88**	**6.446.237,02**	**3.972.034,90**	**100,00**	**3.796.969,56**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1744223

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.164.250,00	16.535.547,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.000,00	939.243,04
I.P.T.U.	52.000,00	50.304,82
I.S.S.	660.000,00	434.865,71
I.T.B.I.	45.000,00	24.866,54
I.R.R.F.	485.000,00	358.216,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	70.989,92
Contribuições	200.000,00	129.717,28
Receita Patrimonial	229.080,00	106.392,40
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	47.282,40
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	59.110,00
Transferências Correntes	22.258.628,28	15.150.591,07
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	7.720.661,12
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	267.659,95
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.458,68
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	25.617,30
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	123.022,07
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	1.332.350,67
Outras Transferências Correntes	2.012.628,28	1.640.237,86
Demais Receitas Correntes	159.541,72	209.603,86
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	15.143,79
Receitas Correntes Restantes	134.541,72	194.460,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.955.170,00	16.473.121,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	272.633,60
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	272.633,60
Convênios	25.000,00	153.703,60
Outras Transferências de Capital	0,00	118.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	272.633,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.980.920,00**	**16.745.755,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.902.198,69	14.305.668,18	13.419.357,63	13.071.581,78	0,00	5.841,14	5.841,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.679.631,61	8.102.022,86	8.097.622,86	7.934.373,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.217.567,08	6.203.645,32	5.321.734,77	5.137.208,16	0,00	5.841,14	5.841,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.217.567,08	6.203.645,32	5.321.734,77	5.137.208,16	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.897.198,69	14.305.668,18	13.419.357,63	13.071.581,78	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.992.326,55	521.164,49	229.921,00	226.024,00	0,00	333.366,52	333.366,52
Investimentos	1.982.326,55	521.164,49	229.921,00	226.024,00	0,00	333.366,52	333.366,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.982.326,55	521.164,49	229.921,00	226.024,00	0,00	333.366,52	333.366,52

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.894.525,24**	**14.826.832,67**	**13.649.278,63**	**13.297.605,78**	**0,00**	**339.207,66**	**339.207,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.108.941,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	22.309,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.131.250,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.639.349,04	6.580.650,55
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	6.580.650,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	6.932.323,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	351.672,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.639.349,04	-6.580.650,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.941.301,51**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-351.672,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.292.974,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.270.665,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	701.074,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	701.074,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1744206

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.413.024,32**	**2.219.422,22**	**2.215.692,78**	**2.945.256,41**	**2.442.330,77**	**2.469.355,93**	**2.303.426,24**	**2.503.029,97**	**2.408.912,50**	**2.450.851,30**	**2.570.605,95**	**2.357.577,53**	**29.299.485,92**	**28.568.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.054,90	91.224,91	84.932,11	127.370,38	116.044,93	100.092,65	137.536,48	126.321,69	110.551,43	120.287,49	119.719,86	108.688,51	1.354.825,34	1.317.000,00
I.P.T.U.	890,97	204,42	634,75	452,46	0,00	240,28	5.247,12	21.587,17	15.979,34	3.396,67	1.990,63	1.863,61	52.487,42	52.000,00
I.S.S.	44.804,08	45.061,53	43.231,61	54.787,18	42.978,76	38.811,28	66.544,95	52.904,27	43.206,15	64.403,89	67.981,70	58.034,71	622.750,11	660.000,00
I.T.B.I.	26.753,81	350,00	540,00	1.400,00	9.400,00	3.200,00	240,00	1.400,00	2.040,00	4.721,60	1.760,00	2.104,94	53.910,35	45.000,00
I.R.R.F	36.603,31	42.658,43	37.563,95	66.274,39	62.674,79	37.565,72	39.666,01	40.479,98	41.577,69	43.881,26	46.201,51	46.169,09	541.316,13	485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.002,73	2.950,53	2.961,80	4.456,35	991,38	20.275,37	25.838,40	9.950,27	7.748,25	3.884,07	1.786,02	516,16	84.361,33	75.000,00
Contribuições	17.483,54	14.592,09	16.835,75	15.323,95	15.900,01	16.261,83	16.287,46	16.478,62	16.491,52	15.749,64	15.470,15	17.078,05	193.952,61	200.000,00
Receita Patrimonial	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	64.050,17	7.315,14	6.204,97	7.268,69	6.382,91	3.916,78	141.648,08	229.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622,56	7.331,18	6.240,17	7.115,14	6.004,97	7.068,69	6.182,91	3.716,78	47.282,40	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	100,00	200,00	57.810,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	94.365,68	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.391,74	18.053,28	12.494,44	13.496,03	21.656,18	11.791,22	9.472,22	7.641,46	7.499,91	8.871,71	33.637,68	18.463,05	195.468,92	51.151,72
Transferências Correntes	2.236.914,84	2.079.563,59	2.083.533,09	2.764.773,78	2.276.723,16	2.328.578,47	2.067.828,72	2.334.418,93	2.256.937,42	2.293.146,84	2.364.003,88	2.199.496,19	27.285.918,91	26.662.628,28
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.354,99	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,73	7.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.256.430,93	1.185.362,13	1.208.770,67	1.292.666,86	1.340.371,66	1.191.852,56	1.176.408,88	1.244.517,64	1.143.786,76	1.075.979,41	1.243.324,26	1.234.584,32	14.594.056,08	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.739,38	38.264,18	36.059,44	17.734,03	14.652,77	27.700,22	51.486,33	53.127,82	48.210,59	43.741,71	50.760,63	44.894,12	469.371,22	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	625,45	22.578,73	16.137,37	40,08	0,00	28,12	16,91	27,78	0,00	0,00	1.679,68	70,81	41.204,93	15.000,00
Outras Transferências Correntes	341.297,54	181.875,41	165.335,60	327.817,22	131.133,76	141.796,98	138.912,63	301.925,95	208.653,38	366.568,13	162.316,62	188.930,41	2.656.563,63	2.012.628,28
Transferências da LC 61/1989	17.003,33	21.458,62	17.522,18	24.175,52	20.480,79	20.893,50	17.444,17	18.623,95	18.980,83	20.843,49	17.540,49	18.970,34	233.937,21	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	3.999,60	3.999,60	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	48.523,86	55.000,00
Transferências do FUNDEB	159.655,98	155.543,96	151.789,20	167.369,44	176.217,19	171.166,35	160.276,61	167.744,45	165.132,65	156.301,44	163.588,64	171.923,34	1.966.709,25	2.050.000,00
Outras Receitas Correntes	8.814,22	7.263,43	9.292,49	11.731,49	8.283,93	5.100,58	8.251,19	10.854,13	11.227,25	5.526,93	31.391,47	9.934,95	127.672,06	108.390,00
DEDUÇÕES (II)	**347.192,06**	**348.428,64**	**353.281,48**	**397.161,54**	**393.874,26**	**403.122,86**	**353.727,70**	**372.949,47**	**376.630,08**	**554.055,25**	**348.454,65**	**367.728,27**	**4.616.606,26**	**4.404.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	347.192,06	348.428,64	353.281,48	397.161,54	393.874,26	403.122,86	353.727,70	372.949,47	376.630,08	354.055,25	348.454,65	367.728,27	4.416.606,26	4.404.000,00
Transf. Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.065.832,26**	**1.870.993,58**	**1.862.411,30**	**2.548.094,87**	**2.048.456,51**	**2.066.233,07**	**1.949.698,54**	**2.130.080,50**	**2.032.282,42**	**1.896.796,05**	**2.222.151,30**	**1.989.849,26**	**24.682.879,66**	**24.164.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1744215

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	6.500,00	6.500,00	0,00	4.375,00	4.375,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.787,93	88.757,66	88.757,66	30,27	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**343.612,93**	**339.207,66**	**339.207,66**	**30,27**	**65.275,00**	**65.275,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1744208

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1744237

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.190.000,00
Previsão Atualizada	24.190.000,00
Receitas Realizadas	16.808.181,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	471.502,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.190.000,00
Créditos Adicionais	1.719.525,24
Dotação Atualizada	25.909.525,24
Despesas Empenhadas	14.826.832,67
Despesas Liquidadas	13.649.278,63
Despesas pagas	13.297.605,78
Superavit Orçamentário	3.158.902,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.826.832,67
Despesas Liquidadas	13.649.278,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.682.879,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.131.250,78	0,00
Resultado Primário	0,00	3.108.941,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
EXECUTIVO	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
TOTAL:	**404.512,93**	**30,27**	**339.207,66**	**65.275,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.318.931,91	25%	26,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.209.942,36	60%	90,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	229.921,00	1.762.405,55

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.751.371,46	15,00	17,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.272.000,56**	**17,66**	**16.808.181,25**	**69,48**	**7.381.818,75**
RECEITAS CORRENTES	**24.164.250,00**	**24.164.250,00**	**4.212.000,56**	**17,43**	**16.535.547,65**	**68,43**	**7.628.702,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.317.000,00	1.317.000,00	228.408,37	17,34	939.243,04	71,32	377.756,96
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	226.106,19	18,21	868.253,12	69,91	373.746,88
TAXAS	75.000,00	75.000,00	2.302,18	3,07	70.989,92	94,65	4.010,08
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.548,20	16,27	129.717,28	64,86	70.282,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	32.548,20	16,27	129.717,28	64,86	70.282,72
RECEITA PATRIMONIAL	229.080,00	229.080,00	10.299,69	4,50	106.392,40	46,44	122.687,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.000,00	45.000,00	400,00	0,89	59.110,00	131,36	-14.110,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	9.899,69	5,38	47.282,40	25,69	136.797,60
RECEITA DE SERVIÇOS	51.151,72	51.151,72	52.100,73	101,86	119.033,43	232,71	-67.881,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	47.192,07	94,38	114.124,77	228,25	-64.124,77
OUTROS SERVIÇOS	1.151,72	1.151,72	4.908,66	426,20	4.908,66	426,20	-3.756,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.258.628,28	22.258.628,28	3.847.317,15	17,28	15.150.591,07	68,07	7.108.037,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.135.485,72	8.135.485,72	1.346.907,74	16,56	5.453.560,51	67,03	2.681.925,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.018.142,56	12.018.142,56	2.155.147,43	17,93	8.328.929,89	69,30	3.689.212,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	9.750,00	19,50	35.750,00	71,50	14.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	335.511,98	16,37	1.332.350,67	64,99	717.649,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.390,00	108.390,00	41.326,42	38,13	90.570,43	83,56	17.819,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	9.133,62	25,37	22.766,36	63,24	13.233,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.390,00	26.390,00	292,85	1,11	810,47	3,07	25.579,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	31.899,95	69,35	66.993,60	145,64	-20.993,60
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**60.000,00**	**233,01**	**272.633,60**	**1.058,77**	**-246.883,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	60.000,00	240,00	272.633,60	1.090,53	-247.633,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	212.633,60	2.126,34	-202.633,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	60.000,00	400,00	60.000,00	400,00	-45.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.272.000,56**	**17,66**	**16.808.181,25**	**69,48**	**7.381.818,75**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.272.000,56**	**17,66**	**16.808.181,25**	**69,48**	**7.381.818,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.190.000,00	24.190.000,00	4.272.000,56	17,66	16.808.181,25	69,48	7.381.818,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	701.074,69	—	—	471.502,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	701.074,69	—	—	471.502,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**25.909.525,24**	**3.824.784,70**	**14.826.832,67**	**11.082.692,57**	**3.813.006,85**	**13.649.278,63**	**12.260.246,61**	**13.297.605,78**
DESPESAS CORRENTES	**22.960.580,00**	**23.902.198,69**	**3.503.522,31**	**14.305.668,18**	**9.596.530,51**	**3.782.987,95**	**13.419.357,63**	**10.482.841,06**	**13.071.581,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.488.396,00	13.679.631,61	2.309.611,11	8.102.022,86	5.577.608,75	2.311.811,11	8.097.622,86	5.582.008,75	7.934.373,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.467.184,00	10.217.567,08	1.193.911,20	6.203.645,32	4.013.921,76	1.471.176,84	5.321.734,77	4.895.832,31	5.137.208,16
DESPESAS DE CAPITAL	**1.214.420,00**	**1.992.326,55**	**321.262,39**	**521.164,49**	**1.471.162,06**	**30.018,90**	**229.921,00**	**1.762.405,55**	**226.024,00**
INVESTIMENTOS	1.204.420,00	1.982.326,55	321.262,39	521.164,49	1.461.162,06	30.018,90	229.921,00	1.752.405,55	226.024,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.190.000,00**	**25.909.525,24**	**3.824.784,70**	**14.826.832,67**	**11.082.692,57**	**3.813.006,85**	**13.649.278,63**	**12.260.246,61**	**13.297.605,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.190.000,00**	**25.909.525,24**	**3.824.784,70**	**14.826.832,67**	**11.082.692,57**	**3.813.006,85**	**13.649.278,63**	**12.260.246,61**	**13.297.605,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.981.348,58	—	—	3.158.902,62	—	3.510.575,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.190.000,00	25.909.525,24	3.824.784,70	16.808.181,25	—	3.813.006,85	16.808.181,25	—	16.808.181,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.909.525,24	3.824.784,70	14.826.832,67	100,00	11.082.692,57	3.813.006,85	13.649.278,63	100,00	12.260.246,61
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	188.056,31	650.634,40	4,39	399.365,60	188.056,31	650.634,40	4,77	399.365,60
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	188.056,31	650.634,40	4,39	399.365,60	188.056,31	650.634,40	4,77	399.365,60
Administração	2.953.151,72	2.953.151,72	342.611,09	1.741.055,21	11,74	1.212.096,51	419.784,66	1.519.000,02	11,13	1.434.151,70
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	2.928.151,72	2.928.151,72	342.611,09	1.741.055,21	11,74	1.187.096,51	419.784,66	1.519.000,02	11,13	1.409.151,70
Segurança Pública	66.360,00	70.075,84	4.278,99	17.527,05	0,12	52.548,79	4.394,25	17.441,25	0,13	52.634,59
Policiamento	61.360,00	65.075,84	4.278,99	17.527,05	0,12	47.548,79	4.394,25	17.441,25	0,13	47.634,59
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	913.130,00	992.118,26	119.132,00	614.687,75	4,15	377.430,51	146.857,67	524.106,44	3,84	468.011,82
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	2.861,12	32.524,15	0,22	32.475,85	5.178,11	22.024,15	0,16	42.975,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	18.072,02	82.869,21	0,56	52.130,79	19.312,02	78.332,21	0,57	56.667,79
Assistência Comunitária	713.130,00	792.118,26	98.198,86	499.294,39	3,37	292.823,87	122.367,54	423.750,08	3,10	368.368,18
Saúde	5.460.055,88	6.446.237,02	926.160,67	3.972.034,90	26,79	2.474.202,12	1.052.654,10	3.796.969,56	27,82	2.649.267,46
Atenção Básica	5.381.501,60	6.324.217,16	923.841,80	3.957.409,73	26,69	2.366.807,43	1.049.084,25	3.782.344,39	27,71	2.541.872,77
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	1.747,32	7.088,32	0,05	59.167,89	2.363,32	7.088,32	0,05	59.167,89
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	481,75	2.880,55	0,02	32.883,10	481,75	2.880,55	0,02	32.883,10
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	89,80	4.656,30	0,03	15.343,70	724,78	4.656,30	0,03	15.343,70
Educação	6.851.072,40	6.963.808,80	1.044.955,49	3.723.664,99	25,11	3.240.143,81	1.060.626,22	3.688.148,60	27,02	3.275.660,20
Alimentação e Nutrição	222.896,00	222.896,00	37.365,69	154.440,97	1,04	68.455,03	46.660,00	149.643,97	1,10	73.252,03
Ensino Fundamental	3.466.176,40	3.557.786,70	475.153,04	1.738.807,70	11,73	1.818.979,00	482.608,87	1.722.266,58	12,62	1.835.520,12
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	27.276,06	79.079,98	0,53	70.920,02	27.276,06	79.079,98	0,58	70.920,02
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	102.816,82	367.691,79	2,48	632.308,21	102.816,82	367.691,79	2,69	632.308,21
Educação Infantil	1.905.000,00	1.926.126,10	385.793,88	1.322.844,55	8,92	603.281,55	384.714,47	1.308.666,28	9,59	617.459,82
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	16.550,00	60.800,00	0,41	44.200,00	16.550,00	60.800,00	0,45	44.200,00
Cultura	322.500,00	371.700,00	5.409,31	319.890,35	2,16	51.809,65	16.324,31	288.916,00	2,12	82.784,00
Difusão Cultural	322.500,00	371.700,00	5.409,31	319.890,35	2,16	51.809,65	16.324,31	288.916,00	2,12	82.784,00
Urbanismo	1.030.120,00	1.030.120,00	200.428,17	732.925,03	4,94	297.194,97	157.673,59	485.714,66	3,56	544.405,34
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	3.100,00	6.100,00	0,04	103.900,00	0,00	3.000,00	0,02	107.000,00
Serviços Urbanos	920.120,00	920.120,00	197.328,17	726.825,03	4,90	193.294,97	157.673,59	482.714,66	3,54	437.405,34
Habitação	135.000,00	135.000,00	-66,61	19.355,92	0,13	115.644,08	2.661,00	18.946,07	0,14	116.053,93
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	-66,61	19.355,92	0,13	115.644,08	2.661,00	18.946,07	0,14	116.053,93

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.909.525,24	3.824.784,70	14.826.832,67	100,00	11.082.692,57	3.813.006,85	13.649.278,63	100,00	12.260.246,61
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	1.715.000,00	117.461,24	656.311,14	4,43	1.058.688,86	153.768,27	639.380,38	4,68	1.075.619,62
Extensão Rural	1.715.000,00	1.715.000,00	117.461,24	656.311,14	4,43	1.058.688,86	153.768,27	639.380,38	4,68	1.075.619,62
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.603.610,00	3.002.313,60	734.449,79	1.743.591,74	11,76	1.258.721,86	456.200,35	1.405.180,62	10,29	1.597.132,98
Transporte Rodoviário	2.603.610,00	3.002.313,60	734.449,79	1.743.591,74	11,76	1.258.721,86	456.200,35	1.405.180,62	10,29	1.597.132,98
Desporto e Lazer	450.000,00	540.000,00	48.563,50	294.128,26	1,98	245.871,74	60.661,37	273.814,70	2,01	266.185,30
Desporto Comunitário	450.000,00	540.000,00	48.563,50	294.128,26	1,98	245.871,74	60.661,37	273.814,70	2,01	266.185,30
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	93.344,75	341.025,93	2,30	163.974,07	93.344,75	341.025,93	2,50	163.974,07
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	93.344,75	341.025,93	2,30	163.974,07	93.344,75	341.025,93	2,50	163.974,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.190.000,00	25.909.525,24	3.824.784,70	14.826.832,67	100,00	11.082.692,57	3.813.006,85	13.649.278,63	100,00	12.260.246,61

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.326,55	521.164,49	229.921,00	0,00	1.471.162,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.992.326,55**	**521.164,49**	**229.921,00**	**0,00**	**1.471.162,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.992.326,55**	**-521.164,49**	**-**	**-**	**-1.471.162,06**

FONTE:

VARGEM BONITA, 12/09/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1744222

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1744217

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	868.253,12	69,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	50.304,82	96,74
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	45.752,41	101,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	4.552,41	65,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	24.866,54	55,26
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	24.866,54	55,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	434.865,71	65,89
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	429.227,30	66,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	5.638,41	56,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	358.216,05	73,86
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	15.148.545,08	67,03
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	4.975.522,96	63,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	4.679.698,72	64,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	295.824,24	118,33
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.650.825,49	68,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	32.021,58	58,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	153.777,56	76,89
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.823,30	12,16
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	334.574,19	74,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.842.000,00	23.842.000,00	16.016.798,20	67,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.582,40	91.582,40	117.614,82	128,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.536,00	52.536,00	30.518,40	58,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.176,40	38.176,40	23.304,28	61,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	63.742,88	53.119,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	49,26	8,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	131.136,67	80,95
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	131.136,67	80,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.000,00	499.000,00	243.889,62	48,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	752.582,40	752.582,40	492.641,11	65,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	2.970.542,54	67,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	935.939,54	64,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.930.164,37	68,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	6.404,28	58,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	30.755,49	76,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	364,62	12,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	66.914,24	74,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.060.000,00	2.060.000,00	1.334.205,87	64,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	2.050.000,00	1.332.350,67	64,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.855,20	18,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.354.000,00	-2.354.000,00	-1.638.191,87	69,59
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.400,00	1.760.000,00	1.209.942,36	68,75	1.209.942,36	68,75
13.1- Com Educação Infantil	862.000,00	875.000,00	689.319,96	78,78	689.319,96	78,78
13.2- Com Ensino Fundamental	868.400,00	885.000,00	520.622,40	58,83	520.622,40	58,83
14- OUTRAS DESPESAS	329.600,00	303.825,72	111.038,83	36,55	104.538,83	34,41
14.1- Com Educação Infantil	63.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	266.600,00	253.825,72	111.038,83	43,75	104.538,83	41,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.060.000,00	2.063.825,72	1.320.981,19	64,01	1.314.481,19	63,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.825,72
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.825,72

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.310.655,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	3.825,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.000,00	1.905.000,00	1.307.332,11	68,63	1.293.153,84	67,88
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.915.000,00	2.918.825,72	1.407.953,04	48,24	1.391.411,92	47,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.135.000,00	1.138.825,72	631.661,23	55,47	625.161,23	54,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	776.291,81	43,61	766.250,69	43,05
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.820.000,00	4.823.825,72	2.715.285,15	56,29	2.684.565,76	55,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.638.191,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.634.366,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.318.931,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.120,00	300.120,00	125.472,91	41,81	125.472,91	41,81
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.952,40	412.863,08	249.688,08	60,48	245.784,08	59,53
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	604.072,40	712.983,08	375.160,99	52,62	371.256,99	52,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.424.072,40	5.536.808,80	3.090.446,14	55,82	3.055.822,75	55,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.825,72	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.332.350,67	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.257.931,04	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.257.931,04	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.855,20	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.100,55	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	80.100,55	0,00

VARGEM BONITA, 12/09/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Videira

Prefeitura

PORTARIA N° 1221/18

Publicação Nº 1743657

PORTARIA nº 1221/18

Substitui Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0436/18 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26338/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0436/18, em substituição ao servidor RODOLFO PIRES FILHO.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: FRANCIELI DAYANA BINDER, MARIO PEDRO FONTANELLA e GEFERSON CORREA DE DEUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1222/18

Publicação Nº 1743650

PORTARIA nº 1222/18

Substitui Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0652/17 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 339/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0652/17, em substituição ao servidor RODOLFO PIRES FILHO.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: FRANCIELI DAYANA BINDER, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e ANA PAULA ZATTA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1223/18

Publicação Nº 1743674

PORTARIA nº 1223/18

Substitui Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0871/17 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13356/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0871/17, em substituição ao servidor RODOLFO PIRES FILHO.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: FRANCIELI DAYANA BINDER, MÁRIO PEDRO FONTANELLA e KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1224/18

Publicação Nº 1743669

PORTARIA nº 1224/18

Substitui Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0446/18 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 4079/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0446/18, em substituição ao servidor RODOLFO PIRES FILHO.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: FRANCIELI DAYANA BINDER, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e RITCHELE PIRES DE BRITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 - PMV

Publicação Nº 1743734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 14/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 498,17M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 03 de outubro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1744515

PORTARIANº 216/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2006, de 02 de agosto de 2006,

Nome: MARLENE MONTIBELLER DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, licença de parte da jornada de trabalho, concedida em 01 de abril de 2007, a qual reduziu sua carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, para cuidar de seu filho, Fernando Decarli, portador de deficiência, conforme laudo da Fundação Catarinense de Educação Especial e parecer expedido pela Assistência Social do município, a partir de 01 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE SETEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2015

Publicação Nº 1743927

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 0066/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Eulália Maria Argenton.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria para acomodar o Programa Central de Doações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018, vigorando até 31 de agosto de 2019, conforme Ofício Municipal de Secretaria de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 365/2018.
Xanxerê-SC, 24 de Agosto de 2018. Olci Antonio Leonardo - Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2018

Publicação Nº 1743874

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0139/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: CLINICA MED CENTER OCUPACIONAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim de revisão e adequação ao E-Social do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO com adequação ao E-Social, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades da prefeitura municipal. conforme especificações e quantidades constante no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 135.350,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de setembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

LEI Nº AM 4028/2018

Publicação Nº 1744802

LEI Nº AM 4028/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 025/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS PARA A POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, para a Polícia Civil, do Estado de Santa Catarina, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° A doação dos bens especificados no Anexo Único, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Xanxerê/SC e Secretaria de Estado da Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito e Polícia Militar/SC, deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços da Polícia Civil, Delegacia da Comarca de Xanxerê, SC.

Art. 3° Fica determinado ao departamento de contabilidade e de registros patrimoniais as providências para a exclusão do patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Setembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	BENS
01	MESA ANGULAR 1370x1370 LIGHT

02	MESA ANGULAR 1370x1370 LIGHT
03	GAVETEIRO FIXO UMA GAVETA ECONÔMICO
04	GAVETEIRO FIXO UMA GAVETA ECONÔMICO
05	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS ECONÔMICO
06	SUPORTE CPU ESTABILIZADOR FIXO
07	SUPORTE CPU ESTABILIZADOR FIXO
08	GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS ECONÔMICO
09	ARMÁRIO 2,75 X 2,40 EM MDF BRANCO
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO 2,40 X 0,50 EM MDF BRANCO
11	GUICHÊ PARA REGISTRO DE BO COM 02 PORTAS DE CORRER EM MDF
12	GUICHÊ PARA REGISTRO DE BO COM 02 PORTAS DE CORRER EM MDF
13	GUICHÊ PARA REGISTRO DE BO COM 02 PORTAS DE CORRER EM MDF
14	CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 68
15	ESTABILIZADOR BMI 1500VA BIVOLT
16	ESTABILIZADOR BMI 1500VA BIVOLT
17	ESTABILIZADOR BMI 1500VA BIVOLT
18	NOBREAK NHS MINI III 700 VA 7AH 12V
19	CLIMATIZADOR LG 12000 BTUS
20	CLIMATIZADOR 9000 BTUS Q/F BRIZE KOMECO
21	CLIMATIZADOR 9000 BTUS Q/F BRIZE KOMECO
22	CAMERA BULLET CHUMBO IR DIGITAL
23	CÂMERA INFRA RED BULLET VARIFOCAL
24	ESTABILIZADOR 500 VA PROTECTOR
25	ESTABILIZADOR 500 VA PROTECTOR
26	ESTABILIZADOR 500 VA PROTECTOR
27	ESTABILIZADOR 500 VA PROTECTOR
28	ESTABILIZADOR 500 VA PROTECTOR
29	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
30	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
31	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
32	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
33	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
34	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
35	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
36	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
37	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
38	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
39	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
40	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
41	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS FICHAS TELESCÓPICO
42	IMPRESSORA LASER HP 1102 W
43	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
44	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
45	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
46	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
47	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
48	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
49	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
50	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
51	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
52	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
53	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
54	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS
55	TV 43” LED SMART/SANSUMG
56	IMPRESSORA EPSONMATRICIAL
57	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO QTT 801A
58	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
59	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
60	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
61	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
62	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
63	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
64	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS
65	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO

66	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
67	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
68	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
69	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
70	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
71	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
72	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
73	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
74	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
75	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO
76	LONGARINA 3 LUGARES
77	LONGARINA 3 LUGARES
78	LONGARINA 3 LUGARES
79	LONGARINA 3 LUGARES
80	LONGARINA 3 LUGARES
81	GAVETEIRO FIXO370X280X385 2 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
82	GAVETEIRO FIXO370X280X385 2 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
83	GAVETEIRO FIXO370X280X385 2 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
84	GAVETEIRO FIXO370X280X385 2 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
85	GAVETEIRO FIXO370X280X385 2 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
86	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
87	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
88	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
89	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
90	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
91	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
92	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
93	MESA LINEAR MDF 1500X600X750MM COR CILLEGIO/PRETO
94	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
95	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
96	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
97	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
98	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
99	CADEIRA PRESIDENTE
100	CADEIRA DIRETOR
101	CADEIRA DIRETOR
102	CADEIRA DIRETOR
103	CONEXÃO MDF 30MM 600X600MM COR CILLEGIO/PRETO
104	CONEXÃO MDF 30MM 600X600MM COR CILLEGIO/PRETO
105	CONEXÃO MDF 30MM 600X600MM COR CILLEGIO/PRETO
106	ARMÁRIO BAIXO MDF 725X420X800MM – 2 PORTAS - COR CILLEGIO/PRETO
107	ARMÁRIO BAIXO MDF 725X420X800MM – 2 PORTAS - COR CILLEGIO/PRETO
108	ARMÁRIO BAIXO MDF 725X420X800MM – 2 PORTAS - COR CILLEGIO/PRETO
109	ARMÁRIO BAIXO MDF 725X420X800MM – 2 PORTAS - COR CILLEGIO/PRETO
110	ARMÁRIO ALTO MDF 1600X420X800MM 2 PORTAS - COR CILLEGIO/PRETO
111	GAVETEIRO VOLANTE MDF 700X465X420MM 4 GAVETAS - COR CILLEGIO/PRETO
112	GAVETEIRO VOLANTE MDF 700X465X420MM 4 GAVETAS - COR CILLEGIO/PRETO
113	GAVETEIRO VOLANTE MDF 700X465X420MM 4 GAVETAS - COR CILLEGIO/PRETO
114	CADEIRA DIRETOR FIXA
115	COFRE MODELO CC 1000
116	COFRE MODELO CC 1000
117	ESTANTE DE AÇO EDC-040
118	ESTANTE DE AÇO EDC-040
119	ESTANTE DE AÇO EDC-040
120	ESTANTE DE AÇO EDC-040
121	ESTANTE DE AÇO EDC-040
122	ESTANTE DE AÇO EDC-040
123	ESTANTE DE AÇO EDC-040
124	ESTANTE DE AÇO EDC-040
125	ESTANTE DE AÇO EDC-040
126	ESTANTE DE AÇO EDC-040
127	ESTANTE DE AÇO EDC-040
128	ESTANTE DE AÇO EDC-040
129	ESTANTE DE AÇO EDC-040

130	ESTANTE DE AÇO EDC-040
131	ESTANTE DE AÇO EDC-040
132	ESTANTE DE AÇO EDC-040
133	ESTANTE DE AÇO EDC-040
134	ESTANTE DE AÇO EDC-040
135	ESTANTE DE AÇO EDC-040
136	ESTANTE DE AÇO EDC-040
137	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA
138	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA
139	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA
140	HD EXTERNO 1 TB
141	HD EXTERNO 1 TB
142	HD EXTERNO 1 TB
143	CLIMATIZADOR 24000 BTUS GREE
144	CLIMATIZADOR 22000 BTUS AGRATTO
145	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L 396 WIRELESS
146	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L 396 WIRELESS
147	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L 396 WIRELESS
148	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 120 CM – AGRATTO
149	COFRE MODELO CC-1200 PARA ARMAS LONGAS
150	MESA LINEAR DE 1500x600x750 COR CILLEGIO/PRETO
151	MESA LINEAR DE 1500x600x750 COR CILLEGIO/PRETO
152	GAVETEIRO FIXO PARA MESA COR CILLEGIO/PRETO
153	CONEXÃO REDONDA COR CILLEGIO/PRETO
154	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COR CILLEGIO/PRETO
155	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS COR CILLEGIO/PRETO
156	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
157	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
158	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
159	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
160	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
161	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
162	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
163	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
164	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
165	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
166	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
167	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
168	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
169	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
170	NOBREAK 600VA – CONCÓRDIA
171	MONITOR 21,5" DELL P2217H
172	MONITOR 21,5" DELL P2217H
173	MONITOR 21,5" DELL P2217H
174	MONITOR 21,5" DELL P2217H
175	MONITOR 21,5" DELL P2217H
176	MONITOR 21,5" DELL P2217H
177	MONITOR 21,5" DELL P2217H
178	MONITOR 21,5" DELL P2217H
179	MONITOR 21,5" DELL P2217H
180	MONITOR 21,5" DELL P2217H
181	MONITOR 21,5" DELL P2217H
182	MONITOR 21,5" DELL P2217H
183	MONITOR 21,5" DELL P2217H
184	MONITOR 21,5" DELL P2217H
185	MONITOR 21,5" DELL P2217H
186	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
187	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
188	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
189	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
190	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
191	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
192	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
193	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO

194	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
195	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
196	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
197	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
198	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
199	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO
200	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 5050 SFF15-7500/8GB/ITB/W10PRO

PORTARIA RH-AM 433/2018

Publicação Nº 1743778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 433/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (30) trinta dias a partir de 24.09.2018 a 23.10.2018, ao Servidor Público Municipal, a Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 1.013.177 e CPF 471.931.829.-00, nomeado conforme Decreto JB. nº 455/94, no cargo de BIOQUÍMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003247/2018 datado de 11.09.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09/06/2009 a 08/06/2012 = 10 dias
09/06/2012 a 08/06/2015 = 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Setembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 434/2018

Publicação Nº 1743780

3ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 434/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.09.2018 a 10.10.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra NADIR DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.781.466 e CPF n° 511.835.529-04, nomeada conforme Decreto nº AM 218/2002, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003258/2018 datado de 11.09.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Setembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 435/2018

Publicação Nº 1743781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 435/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 17.09.2018 a 16.10.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMAR BIAZUS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.781.469 e CPF n° 527.996.549-91, nomeado conforme Decreto nº JB 304/94, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003266/2018 datado de 12.09.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.10.1996 a 08.10.2001 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Setembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 436/2018

Publicação Nº 1743785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 436/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 12.09.2018 a 11.10.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDEMIR TURELLA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG nº. 2.872.227 e CPF n° 945.032.309-72, nomeado conforme Decreto nº JB 465/94, no cargo de MECÂNICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003268/2018 datado de 12.09.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Setembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 437/2018

Publicação Nº 1743925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 437/2018
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 03.09.2018 a 02.10.2018 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

JOÃO ANTONIO DUARTE BORBA, LEODINA SONZA, MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, SERGIO SVEREVITCH, SOLANGE DE FATIMA MAZOCCO, UDO WESTERICH.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 03.09.2018 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Setembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 007/2018 PMXV

Publicação Nº 1744423

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PMXV. OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de Banda Musical para prestação de serviços de ensaio e acompanhamento das apresentações dos candidatos durante o "II Festival da Canção" do Município de Xavantina – SC, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2018. CONTRATADA: M. J. DA SILVA SOM, CNPJ: 15.071.762/0001-56. Xavantina - SC, em 12 de Setembro de 2018. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Publicação Nº 1744204

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 090/2018
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 048/2018
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 26 de setembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 12 de setembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0064/2017

Publicação Nº 1744639

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ROSANA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e patrimonial, visando orientar os técnicos municipais que atuam nos setores de contabilidade e controle interno, no Município de Xaxim.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de reajuste de valor com fundamentação legal no art. 65, inciso II, "c" e "d", art. 55 inciso III ambos da Lei 8.666/93, bem como a Lei nº 10.192/01 no seu art. 3º, § 1 e cláusula segunda, item 2.1 do contrato que compõem o Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.630,53 (hum mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)
Licitação: Processo de Licitação n° 040/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 021/2017
Xaxim-SC, 06 de Novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2018 - ALTERA O HORÁRIO DE TRABALHO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR, COM A REDAÇÃO DESTE DECRETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO DIA 17 DE SETEMBRO E TÉRMINO AO FIM DO HORÁRIO DE VERÃO 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1743843

DECRETO Nº 098/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O HORÁRIO DE TRABALHO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR, COM A REDAÇÃO DESTE DECRETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO DIA 17 DE SETEMBRO E TÉRMINO AO FIM DO HORÁRIO DE VERÃO 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de trabalho das Secretarias e Órgãos de Assessoramento Superior da Administração Municipal a partir de 17 de setembro de 2018:
§ Primeiro - O horário fixado para o período será em turno único das 07:00 horas às 13:00 horas.
a) GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES VINCULADAS:
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exceto as Escolas que deverão obedecer o calendário escolar, em horários nele estabelecido e o Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã que obedecerá o calendário escolar e instituirá calendário próprio durante as férias escolares para atendimento às crianças de 0 a 03 anos em regime de creche;
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, exceto o CRAS que manterá horário de oito horas diárias, como estabelece a Resolução Federal nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS;
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, exceto setor de emissão de notas fiscais de Produtores Rurais que manterá horário normal;
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, exceto às escolinhas e programas esportivos que manterão calendário próprio e escolar;
h) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá o horário fixado no Decreto 015 de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 12 de setembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2018

Publicação Nº 1743868

Processo Licitatório Nº 0063/2018
Dispensa de Licitação Nº 0031/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Assistência Social do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Cleci Terezinha Moresco & Cia Ltda , com o valor total de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) para contratação de empresa especializada na confecção incluindo materiais e mão de Obra de camisetas para uniforme dos usuários e famílias atendidas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 12 de Setembro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2018

Publicação Nº 1744822

Processo Licitatório Nº 0064/2018
Dispensa de Licitação Nº 0032/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com o Sr. Nelson Carafa, no valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) para contratação de profissional especializado para prestação de serviços de contador de forma interina e de caráter emergencial no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 12 de Setembro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMAVI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 36/2018

Publicação Nº 1744287

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 01 de agosto de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 026/2018 - ALTERA O ART. 17 DA RESOLUÇÃO N. 012/2018

Publicação Nº 1744169

Resolução nº 026/2018 Maravilha/SC, 06 de setembro de 2018.
ALTERA O ART. 17 DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 20 combinados com os artigos 18, inciso III, artigo 23 e artigo 28, § 2º do Estatuto Social.

Considerando a natureza jurídica da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, nos termos dos artigos 53 e seguintes da Lei n. 10.406/2002, constituir-se entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a redação do art. 17 do Regulamento de compras e contratações da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, que passará a obter a seguinte redação:

Art. 17 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, no fornecimento de serviços e produtos ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III – empregado, membro da diretoria executiva da AMERIOS, representante legal e servidor público de município associado.
§ 1o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2o O disposto neste artigo não impede a contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela AMERIOS.
§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de empregados da AMERIOS, designada para julgamento das propostas de compras e contratações.

Art. 2º - Ficam inalteradas os demais dispositivos da Resolução nº 012/2018, do dia 30 de abril de 2018, publicado no DOM, Ed. Nº 2.516, do dia 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

Consórcios

AGIR

DECRETO N° 047-2018 - AGIR

Publicação Nº 1744179

DECRETO Nº 047/2018
ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO N° 028/2018, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A ESTÁGIO, REALIZADA ATRAVÉS DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores desta Agencia de Regulação e a necessidade de avaliação de estudantes candidatos a estágio é pratica reiterada;
CONSIDERANDO que taxatividade da obrigação de nomeação de comissão para cada avaliação de estudantes candidatos a estágio por área de formação destes, retarda e enrijece o fluxo de trabalho e a prestação de serviços desta Agência;

Decreta:
Art. 1º – Altera a redação do § 1º do artigo 3º do Decreto n° 028/2018, que estabelece normas e procedimentos para a seleção e avaliação dos estudantes candidatos a estágio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A análise das avaliações constantes no artigo anterior caberá a Comissão de Avaliação que será nomeada através de Decreto expedito pelo Diretor Geral da AGIR.
§ 1° - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros, sendo presidida pelo servidor designado, e os demais por servidores da AGIR, podendo ser nomeados ainda, servidores dos municípios consorciados e/ou empregados da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, observando a área de formação dos estudantes candidatos a estágio, quando possível;"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO N° 091-2018 - AGIR

Publicação Nº 1744218

RESOLUÇÃO Nº 091/2018
cONCEDE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES DA AGIR ABAIXO RELACIONADOS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulares aos servidores abaixo especificados:

Nome	Admissão	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Heinrich Luiz Pasold	17/12/2012	Diretor Geral	15 (quinze) dias restantes do P.A. - 2016 a 2017	03/09/2018 a 17/09/2018
Ademir Manoel Gonçalves	04/11/2014	Economista	15 (quinze) dias restantes do P.A. - 2016 a 2017	10/09/2018 à 24/09/2018

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão aos respectivos períodos de gozo das férias pelos servidores supra nominados.

Blumenau (SC), em 31 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO N° 092-2018 - AGIR

Publicação Nº 1744232

RESOLUÇÃO Nº 092/2018
APROVA O PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2018 – DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que as contribuições apresentadas na Consulta Pública 04/2018 não contemplaram todos os temas abordados;
Considerando a solicitação do Samae/Blumenau – SC, de prorrogação do prazo da referida Consulta Pública, para análise mais acurada;
Considerando que a Consulta Pública visa democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PRIMEIRO ADITIVO DO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2018 - DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 004/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR e considerando a demanda apresentada, tornar público o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA N° 004/2018, tendo como objeto a minuta da Resolução Normativa Agir n° 007/2018, que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 2 - Início e encerramento da Consulta Pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 28/08/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 24/09/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 004/2018, ou seja, da minuta da Resolução n° 007/2018, que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR, pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens do REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA 04/2018.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 004/2018

Publicação Nº 1744418

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 004/2018

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR e considerando a demanda apresentada, tornar público o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA N° 004/2018, tendo como objeto a minuta da Resolução Normativa Agir n° 007/2018, que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 2 - Início e encerramento da Consulta Pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 28/08/2018 e terminará às 23:59 horas do dia 24/09/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 004/2018, ou seja, da minuta da Resolução n° 007/2018, que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR, pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens do REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA 04/2018.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	**4.545,21**	**757,54** **3.030,16**	**1,79** **3.089,85**	**1,79** **3.089,85**	**162,52** **3.089,85**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 2.425,57	0,00 2.425,57	120,35 2.425,57	
331901133000000			0,00 18,36	0,00 18,36	0,00 18,36	
331901145000000			0,00 17,29	0,00 17,29	0,00 17,29	
331901302000000			0,00 531,60	0,00 531,60	34,01 531,60	
331901318000000			1,79 8,47	1,79 8,47	1,79 8,47	
331904601000000			0,00 88,56	0,00 88,56	6,37 88,56	
333900000000000	**1.689,39**	**281,56** **1.126,24**	**(34,13)** **1.455,67**	**370,70** **717,02**	**370,70** **717,02**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 35,16	0,00 35,16	0,00 35,16	
333903044000000			0,18 0,18	0,18 0,18	0,18 0,18	
333903645000000			11,55 22,99	11,55 22,99	11,55 22,99	
333903948000000			0,00 12,62	0,00 12,62	0,00 12,62	
333903963000000			0,00 2,58	0,00 2,58	0,00 2,58	
333903999000000			(53,33) 1.356,09	351,50 617,45	351,50 617,45	
333904718000000			7,48 26,04	7,48 26,04	7,48 26,04	
344900000000000	**90,60**	**15,10** **60,40**	**0,00** **17,08**	**0,00** **17,08**	**0,00** **17,08**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 17,08	0,00 17,08	0,00 17,08	
Total Município	**6.325,20**	**1.054,20** **4.216,80**	**(32,33)** **4.562,59**	**372,49** **3.823,94**	**533,22** **3.823,94**	**0,00** **0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/07/2018 até 31/08/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU						
331900000000000	**150.262,22**	**25.043,70** **100.174,80**	**59,26** **102.148,69**	**59,26** **102.148,69**	**5.372,86** **102.148,69**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 80.188,21	0,00 80.188,21	3.978,57 80.188,21	
331901133000000			0,00 606,97	0,00 606,97	0,00 606,97	
331901145000000			0,00 571,48	0,00 571,48	0,00 571,48	
331901302000000			0,00 17.574,35	0,00 17.574,35	1.124,30 17.574,35	
331901318000000			59,26 279,91	59,26 279,91	59,26 279,91	
331904601000000			0,00 2.927,78	0,00 2.927,78	210,73 2.927,78	
333900000000000	**55.850,32**	**9.308,40** **37.233,60**	**(1.128,22)** **48.123,54**	**12.255,20** **23.704,30**	**12.255,20** **23.704,30**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 1.162,48	0,00 1.162,48	0,00 1.162,48	
333903044000000			5,90 5,90	5,90 5,90	5,90 5,90	
333903645000000			381,77 760,15	381,77 760,15	381,77 760,15	
333903948000000			0,00 417,30	0,00 417,30	0,00 417,30	
333903963000000			0,00 85,25	0,00 85,25	0,00 85,25	
333903999000000			(1.763,10) 44.831,68	11.620,32 20.412,44	11.620,32 20.412,44	
333904718000000			247,20 860,77	247,20 860,77	247,20 860,77	
344900000000000	**2.995,26**	**499,20** **1.996,80**	**0,00** **564,55**	**0,00** **564,55**	**0,00** **564,55**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 564,55	0,00 564,55	0,00 564,55	
Total Município	**209.107,80**	**34.851,30** **139.405,20**	**(1.068,97)** **150.836,79**	**12.314,45** **126.417,55**	**17.628,06** **126.417,55**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/07/2018 até 31/08/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA						
331900000000000	**2.198,88**	**366,48** **1.465,92**	**0,87** **1.494,80**	**0,87** **1.494,80**	**78,62** **1.494,80**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 1.173,44	0,00 1.173,44	58,22 1.173,44	
331901133000000			0,00 8,88	0,00 8,88	0,00 8,88	
331901145000000			0,00 8,36	0,00 8,36	0,00 8,36	
331901302000000			0,00 257,18	0,00 257,18	16,45 257,18	
331901318000000			0,87 4,10	0,87 4,10	0,87 4,10	
331904601000000			0,00 42,84	0,00 42,84	3,08 42,84	
333900000000000	**817,29**	**136,22** **544,88**	**(16,51)** **704,22**	**179,34** **346,88**	**179,34** **346,88**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 17,01	0,00 17,01	0,00 17,01	
333903044000000			0,09 0,09	0,09 0,09	0,09 0,09	
333903645000000			5,59 11,12	5,59 11,12	5,59 11,12	
333903948000000			0,00 6,11	0,00 6,11	0,00 6,11	
333903963000000			0,00 1,25	0,00 1,25	0,00 1,25	
333903999000000			(25,80) 656,05	170,05 298,71	170,05 298,71	
333904718000000			3,62 12,60	3,62 12,60	3,62 12,60	
344900000000000	**43,83**	**7,30** **29,20**	**0,00** **8,26**	**0,00** **8,26**	**0,00** **8,26**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 8,26	0,00 8,26	0,00 8,26	
Total Município	**3.060,00**	**510,00** **2.040,00**	**(15,64)** **2.207,29**	**180,20** **1.849,94**	**257,96** **1.849,94**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR						
331900000000000	**29.056,23**	**2.421,35** **16.949,48**	**11,46** **19.752,51**	**11,46** **19.752,51**	**1.038,95** **19.752,51**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 15.506,00	0,00 15.506,00	769,34 15.506,00	
331901133000000			0,00 117,37	0,00 117,37	0,00 117,37	
331901145000000			0,00 110,51	0,00 110,51	0,00 110,51	
331901302000000			0,00 3.398,35	0,00 3.398,35	217,41 3.398,35	
331901318000000			11,46 54,13	11,46 54,13	11,46 54,13	
331904601000000			0,00 566,15	0,00 566,15	40,75 566,15	
333900000000000	**10.799,78**	**899,98** **6.299,88**	**(218,16)** **9.305,65**	**2.369,79** **4.583,70**	**2.369,79** **4.583,70**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 224,79	0,00 224,79	0,00 224,79	
333903044000000			1,14 1,14	1,14 1,14	1,14 1,14	
333903645000000			73,82 146,99	73,82 146,99	73,82 146,99	
333903948000000			0,00 80,69	0,00 80,69	0,00 80,69	
333903963000000			0,00 16,48	0,00 16,48	0,00 16,48	
333903999000000			(340,93) 8.669,11	2.247,02 3.947,16	2.247,02 3.947,16	
333904718000000			47,80 166,45	47,80 166,45	47,80 166,45	
344900000000000	**579,19**	**48,27** **337,89**	**0,00** **109,17**	**0,00** **109,17**	**0,00** **109,17**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 109,17	0,00 109,17	0,00 109,17	
Total Município	**40.435,20**	**3.369,60** **23.587,25**	**(206,71)** **29.167,33**	**2.381,25** **24.445,38**	**3.408,74** **24.445,38**	**0,00** **0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2628

Página 1267

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL						
331900000000000	**28.670,34**	**14.335,17** **28.670,34**	**11,31** **19.490,18**	**11,31** **19.490,18**	**1.025,15** **19.490,18**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 15.300,08	0,00 15.300,08	759,12 15.300,08	
331901133000000			0,00 115,81	0,00 115,81	0,00 115,81	
331901145000000			0,00 109,04	0,00 109,04	0,00 109,04	
331901302000000			0,00 3.353,22	0,00 3.353,22	214,52 3.353,22	
331901318000000			11,31 53,41	11,31 53,41	11,31 53,41	
331904601000000			0,00 558,63	0,00 558,63	40,21 558,63	
333900000000000	**10.656,36**	**5.328,18** **10.656,36**	**(215,27)** **9.182,07**	**2.338,32** **4.522,83**	**2.338,32** **4.522,83**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 221,80	0,00 221,80	0,00 221,80	
333903044000000			1,13 1,13	1,13 1,13	1,13 1,13	
333903645000000			72,84 145,04	72,84 145,04	72,84 145,04	
333903948000000			0,00 79,62	0,00 79,62	0,00 79,62	
333903963000000			0,00 16,27	0,00 16,27	0,00 16,27	
333903999000000			(336,40) 8.553,98	2.217,18 3.894,74	2.217,18 3.894,74	
333904718000000			47,17 164,24	47,17 164,24	47,17 164,24	
344900000000000	**571,50**	**285,75** **571,50**	**0,00** **107,72**	**0,00** **107,72**	**0,00** **107,72**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 107,72	0,00 107,72	0,00 107,72	
Total Município	**39.898,20**	**19.949,10** **39.898,20**	**(203,96)** **28.779,97**	**2.349,62** **24.120,73**	**3.363,47** **24.120,73**	**0,00** **0,00**

13/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2628

Página 1268

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE						
331900000000000	**13.940,88**	**2.323,48** **9.293,92**	**5,50** **9.477,05**	**5,50** **9.477,05**	**498,48** **9.477,05**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 7.439,62	0,00 7.439,62	369,12 7.439,62	
331901133000000			0,00 56,31	0,00 56,31	0,00 56,31	
331901145000000			0,00 53,02	0,00 53,02	0,00 53,02	
331901302000000			0,00 1.630,50	0,00 1.630,50	104,31 1.630,50	
331901318000000			5,50 25,97	5,50 25,97	5,50 25,97	
331904601000000			0,00 271,63	0,00 271,63	19,55 271,63	
333900000000000	**5.181,63**	**863,60** **3.454,40**	**(104,67)** **4.464,76**	**1.137,00** **2.199,21**	**1.137,00** **2.199,21**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 107,85	0,00 107,85	0,00 107,85	
333903044000000			0,55 0,55	0,55 0,55	0,55 0,55	
333903645000000			35,42 70,52	35,42 70,52	35,42 70,52	
333903948000000			0,00 38,72	0,00 38,72	0,00 38,72	
333903963000000			0,00 7,91	0,00 7,91	0,00 7,91	
333903999000000			(163,58) 4.159,35	1.078,10 1.893,81	1.078,10 1.893,81	
333904718000000			22,93 79,86	22,93 79,86	22,93 79,86	
344900000000000	**277,89**	**46,32** **185,28**	**0,00** **52,38**	**0,00** **52,38**	**0,00** **52,38**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 52,38	0,00 52,38	0,00 52,38	
Total Município	**19.400,40**	**3.233,40** **12.933,60**	**(99,18)** **13.994,19**	**1.142,50** **11.728,64**	**1.635,48** **11.728,64**	**0,00** **0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2628

Página 1269

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS						
331900000000000	**4.928,50**	**821,42** **3.285,68**	**1,94** **3.350,41**	**1,94** **3.350,41**	**176,23** **3.350,41**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 2.630,12	0,00 2.630,12	130,49 2.630,12	
331901133000000			0,00 19,91	0,00 19,91	0,00 19,91	
331901145000000			0,00 18,74	0,00 18,74	0,00 18,74	
331901302000000			0,00 576,43	0,00 576,43	36,88 576,43	
331901318000000			1,94 9,18	1,94 9,18	1,94 9,18	
331904601000000			0,00 96,03	0,00 96,03	6,91 96,03	
333900000000000	**1.831,85**	**305,30** **1.221,20**	**(37,01)** **1.578,42**	**401,96** **777,49**	**401,96** **777,49**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 38,13	0,00 38,13	0,00 38,13	
333903044000000			0,19 0,19	0,19 0,19	0,19 0,19	
333903645000000			12,52 24,93	12,52 24,93	12,52 24,93	
333903948000000			0,00 13,69	0,00 13,69	0,00 13,69	
333903963000000			0,00 2,80	0,00 2,80	0,00 2,80	
333903999000000			(57,83) 1.470,45	381,14 669,51	381,14 669,51	
333904718000000			8,11 28,23	8,11 28,23	8,11 28,23	
344900000000000	**98,25**	**16,38** **65,52**	**0,00** **18,52**	**0,00** **18,52**	**0,00** **18,52**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 18,52	0,00 18,52	0,00 18,52	
Total Município	**6.858,60**	**1.143,10** **4.572,40**	**(35,06)** **4.947,35**	**403,91** **4.146,41**	**578,19** **4.146,41**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO						
331900000000000	**18.453,75**	**3.075,62** **12.302,51**	**7,28** **12.544,92**	**7,28** **12.544,92**	**659,84** **12.544,92**	**0,00** **0,00**
331901101000000			0,00 9.847,94	0,00 9.847,94	488,61 9.847,94	
331901133000000			0,00 74,54	0,00 74,54	0,00 74,54	
331901145000000			0,00 70,18	0,00 70,18	0,00 70,18	
331901302000000			0,00 2.158,31	0,00 2.158,31	138,08 2.158,31	
331901318000000			7,28 34,38	7,28 34,38	7,28 34,38	
331904601000000			0,00 359,56	0,00 359,56	25,88 359,56	
333900000000000	**6.859,00**	**1.143,16** **4.572,65**	**(138,56)** **5.910,07**	**1.505,06** **2.911,13**	**1.505,06** **2.911,13**	**0,00** **0,00**
333901416000000			0,00 142,77	0,00 142,77	0,00 142,77	
333903044000000			0,72 0,72	0,72 0,72	0,72 0,72	
333903645000000			46,89 93,35	46,89 93,35	46,89 93,35	
333903948000000			0,00 51,25	0,00 51,25	0,00 51,25	
333903963000000			0,00 10,47	0,00 10,47	0,00 10,47	
333903999000000			(216,53) 5.505,79	1.427,10 2.506,86	1.427,10 2.506,86	
333904718000000			30,36 105,71	30,36 105,71	30,36 105,71	
344900000000000	**367,85**	**61,30** **245,25**	**0,00** **69,33**	**0,00** **69,33**	**0,00** **69,33**	**0,00** **0,00**
344905242000000			0,00 69,33	0,00 69,33	0,00 69,33	
Total Município	**25.680,60**	**4.280,08** **17.120,41**	**(131,28)** **18.524,32**	**1.512,34** **15.525,38**	**2.164,91** **15.525,38**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/07/2018 até 31/08/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
Total Área Atuação	**350.766,00**	**68.390,78** **243.773,86**	**(1.793,13)** **253.019,81**	**20.656,77** **212.057,98**	**29.570,03** **212.057,98**	**0,00** **0,00**
Total	**350.766,00**	**68.390,78** **243.773,86**	**(1.793,13)** **253.019,81**	**20.656,77** **212.057,98**	**29.570,03** **212.057,98**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/09/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2628
Página 1272

DOM/SC
Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/07/2018 até 31/08/2018
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**14.157,50** **16.999,38**	**14.157,50** **16.999,38**	**13.731,83** **16.054,21**	**0,00** **0,00**
331901101000000			8.647,22 8.647,22	8.647,22 8.647,22	8.647,22 8.647,22	
331901133000000			1.038,99 3.627,22	1.038,99 3.627,22	1.558,48 3.627,22	
331901143000000			2.161,81 2.161,81	2.161,81 2.161,81	2.161,81 2.161,81	
331901302000000			1.890,33 1.890,33	1.890,33 1.890,33	945,16 945,16	
331901318000000			64,86 318,50	64,86 318,50	64,86 318,50	
331904601000000			354,31 354,31	354,31 354,31	354,31 354,31	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **1.059,25**	**0,00** **1.059,25**	**0,00** **1.059,25**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 957,20	0,00 957,20	0,00 957,20	
333904718000000			0,00 102,05	0,00 102,05	0,00 102,05	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**337,57** **337,57**	**337,57** **337,57**	**337,57** **337,57**	**0,00** **0,00**
344905235000000			337,57 337,57	337,57 337,57	337,57 337,57	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**14.495,07** **18.396,20**	**14.495,07** **18.396,20**	**14.069,40** **17.451,03**	**0,00** **0,00**
3581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**5.182,07** **6.222,28**	**5.182,07** **6.222,28**	**5.026,26** **5.876,32**	**0,00** **0,00**
331901101000000			3.165,14 3.165,14	3.165,14 3.165,14	3.165,14 3.165,14	
331901133000000			380,30 1.327,67	380,30 1.327,67	570,45 1.327,67	
331901143000000			791,29 791,29	791,29 791,29	791,29 791,29	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
3581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**5.182,07** **6.222,28**	**5.182,07** **6.222,28**	**5.026,26** **5.876,32**	**0,00** **0,00**
331901302000000			691,92 691,92	691,92 691,92	345,96 345,96	
331901318000000			23,74 116,58	23,74 116,58	23,74 116,58	
331904601000000			129,69 129,69	129,69 129,69	129,69 129,69	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **387,72**	**0,00** **387,72**	**0,00** **387,72**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 350,36	0,00 350,36	0,00 350,36	
333904718000000			0,00 37,35	0,00 37,35	0,00 37,35	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**123,56** **123,56**	**123,56** **123,56**	**123,56** **123,56**	**0,00** **0,00**
344905235000000			123,56 123,56	123,56 123,56	123,56 123,56	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**5.305,63** **6.733,56**	**5.305,63** **6.733,56**	**5.149,82** **6.387,60**	**0,00** **0,00**
3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**2.727,29** **3.274,75**	**2.727,29** **3.274,75**	**2.645,29** **3.092,67**	**0,00** **0,00**
331901101000000			1.665,79 1.665,79	1.665,79 1.665,79	1.665,79 1.665,79	
331901133000000			200,15 698,74	200,15 698,74	300,22 698,74	
331901143000000			416,45 416,45	416,45 416,45	416,45 416,45	
331901302000000			364,15 364,15	364,15 364,15	182,08 182,08	
331901318000000			12,49 61,36	12,49 61,36	12,49 61,36	
331904601000000			68,25 68,25	68,25 68,25	68,25 68,25	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/07/2018 até 31/08/2018
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR						
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **204,05**	**0,00** **204,05**	**0,00** **204,05**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 184,39	0,00 184,39	0,00 184,39	
333904718000000			0,00 19,66	0,00 19,66	0,00 19,66	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**65,03** **65,03**	**65,03** **65,03**	**65,03** **65,03**	**0,00** **0,00**
344905235000000			65,03 65,03	65,03 65,03	65,03 65,03	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**2.792,32** **3.543,83**	**2.792,32** **3.543,83**	**2.710,32** **3.361,75**	**0,00** **0,00**
3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**2.677,33** **3.214,76**	**2.677,33** **3.214,76**	**2.596,83** **3.036,02**	**0,00** **0,00**
331901101000000			1.635,28 1.635,28	1.635,28 1.635,28	1.635,28 1.635,28	
331901133000000			196,48 685,94	196,48 685,94	294,72 685,94	
331901143000000			408,82 408,82	408,82 408,82	408,82 408,82	
331901302000000			357,48 357,48	357,48 357,48	178,74 178,74	
331901318000000			12,26 60,23	12,26 60,23	12,26 60,23	
331904601000000			67,00 67,00	67,00 67,00	67,00 67,00	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **200,31**	**0,00** **200,31**	**0,00** **200,31**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 181,02	0,00 181,02	0,00 181,02	
333904718000000			0,00 19,30	0,00 19,30	0,00 19,30	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL						
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**63,84** **63,84**	**63,84** **63,84**	**63,84** **63,84**	**0,00** **0,00**
344905235000000			63,84 63,84	63,84 63,84	63,84 63,84	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**2.741,17** **3.478,91**	**2.741,17** **3.478,91**	**2.660,67** **3.300,17**	**0,00** **0,00**
3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**1.308,18** **1.570,78**	**1.308,18** **1.570,78**	**1.268,85** **1.483,44**	**0,00** **0,00**
331901101000000			799,02 799,02	799,02 799,02	799,02 799,02	
331901133000000			96,00 335,16	96,00 335,16	144,01 335,16	
331901143000000			199,76 199,76	199,76 199,76	199,76 199,76	
331901302000000			174,67 174,67	174,67 174,67	87,34 87,34	
331901318000000			5,99 29,43	5,99 29,43	5,99 29,43	
331904601000000			32,74 32,74	32,74 32,74	32,74 32,74	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **97,88**	**0,00** **97,88**	**0,00** **97,88**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 88,45	0,00 88,45	0,00 88,45	
333904718000000			0,00 9,43	0,00 9,43	0,00 9,43	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**31,19** **31,19**	**31,19** **31,19**	**31,19** **31,19**	**0,00** **0,00**
344905235000000			31,19 31,19	31,19 31,19	31,19 31,19	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**1.339,38** **1.699,85**	**1.339,38** **1.699,85**	**1.300,04** **1.612,51**	**0,00** **0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**465,24** **558,63**	**465,24** **558,63**	**451,25** **527,57**	**0,00** **0,00**
331901101000000			284,16 284,16	284,16 284,16	284,16 284,16	
331901133000000			34,14 119,20	34,14 119,20	51,21 119,20	
331901143000000			71,04 71,04	71,04 71,04	71,04 71,04	
331901302000000			62,12 62,12	62,12 62,12	31,06 31,06	
331901318000000			2,13 10,47	2,13 10,47	2,13 10,47	
331904601000000			11,64 11,64	11,64 11,64	11,64 11,64	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **34,81**	**0,00** **34,81**	**0,00** **34,81**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 31,46	0,00 31,46	0,00 31,46	
333904718000000			0,00 3,35	0,00 3,35	0,00 3,35	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**11,09** **11,09**	**11,09** **11,09**	**11,09** **11,09**	**0,00** **0,00**
344905235000000			11,09 11,09	11,09 11,09	11,09 11,09	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**476,33** **604,53**	**476,33** **604,53**	**462,34** **573,47**	**0,00** **0,00**
3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**1.731,82** **2.079,45**	**1.731,82** **2.079,45**	**1.679,75** **1.963,83**	**0,00** **0,00**
331901101000000			1.057,77 1.057,77	1.057,77 1.057,77	1.057,77 1.057,77	
331901133000000			127,09 443,70	127,09 443,70	190,64 443,70	
331901143000000			264,44 264,44	264,44 264,44	264,44 264,44	

13/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2628

Página 1277

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 03001017 - ec. Ordinários 2017-AGIR-TPub - Ex. Ant.

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
110 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR						
3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO						
331900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**1.731,82** **2.079,45**	**1.731,82** **2.079,45**	**1.679,75** **1.963,83**	**0,00** **0,00**
331901302000000			231,23 231,23	231,23 231,23	115,62 115,62	
331901318000000			7,93 38,96	7,93 38,96	7,93 38,96	
331904601000000			43,34 43,34	43,34 43,34	43,34 43,34	
333900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **129,57**	**0,00** **129,57**	**0,00** **129,57**	**0,00** **0,00**
333903999000000			0,00 117,09	0,00 117,09	0,00 117,09	
333904718000000			0,00 12,48	0,00 12,48	0,00 12,48	
344900000000000	**0,00**	**0,00** **0,00**	**41,29** **41,29**	**41,29** **41,29**	**41,29** **41,29**	**0,00** **0,00**
344905235000000			41,29 41,29	41,29 41,29	41,29 41,29	
Total Município	**0,00**	**0,00** **0,00**	**1.773,11** **2.250,32**	**1.773,11** **2.250,32**	**1.721,04** **2.134,70**	**0,00** **0,00**
Total Área Atuação	**0,00**	**0,00** **0,00**	**28.923,01** **36.707,19**	**28.923,01** **36.707,19**	**28.073,64** **34.821,24**	**0,00** **0,00**
Total	**0,00**	**0,00** **0,00**	**28.923,01** **36.707,19**	**28.923,01** **36.707,19**	**28.073,64** **34.821,24**	**0,00** **0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA

COMUNICADO - AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

Publicação Nº 1744242

COMUNICADO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

REFERENTE: Convocação para a REABERTURA de Sessão Pública de Licitação, em 14 de setembro de 2018, às 10 horas.

O PREGOEIRO do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, COMUNICA a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará, às 10 horas do dia 14 de setembro de 2018, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), situado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a REABERTURA da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 02/2018, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.
Maiores informações pelo telefone (48) 3321 5300, ou pelo e-mail ciga@ciga.sc.gov.br
O presente comunicado será publicado no site do CIGA na data de sua assinatura, bem como em sua Imprensa Oficial (DOM/SC).

Florianópolis, 12 de setembro de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

Extrato de Contrato n. 212 - Prefeitura Municipal de Entre Rios

Publicação Nº 1744174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Entre Rios
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Entre Rios
CNPJ: 01.612.698/0001-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 06 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2018 - COLETES DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1743970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Coletes para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15 de outubro de 2018 à 30 de junho de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13/09/2018 até às 09:00 horas do dia 26/09/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:01 horas do dia 26/09/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 26/09/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de setembro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 2018/006 - LICITAÇÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1743929

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bombas helicoidais, decantador tipo Dortmund e aeradores flutuantes de fluxo descendente para a estação de tratamento de efluentes da central de resíduos do CIMVI, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação 013/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Preço (R$)*	
				Unitário	*Total*
01	01	Un	BOMBA HELICOIDAL Produto a ser bombeado: Solução de Cal 27% Temperatura de bombeamento: ambiente Vazão de projeto: 2,50 m³/h Vazão nominal: 2,67 m³/h Aspiração: afogada Pressão manométrica: 2,0 bar Rotação: 123 rpm Potência absorvida: 0,35 kW Tensão de alimentação: 220/380/440 V – 60 Hz - Trifásico Tirantes e Porcas dos Tirantes: Aço Inoxidável AISI 304 Carcaça: Ferro fundido Partes giratórias: Aço Inoxidável AISI 304 Rotor: AISI 304 – com cromo duro especial UM40 Estator: Borracha CB Articulações: Tipo pino c/ vedação "SM" NBR Sentido de rotação: Esquerda Instalação: Horizontal Bocal de sucção (vertical): Flange DN 3"/ N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador Flange DN 3" x 3" DSP 1020 150 lbs. Cocal de pressão (horizontal): Flange DN 2 ½"/ N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2 ½" x 2 ½" BSP 1020	7.800,00	7.800,00

				150lbs		
			Proteção	Kit básico para proteção contra trabalho a seco, composto de termostato digital e cabeçote com sensor de temperatura tipo PT-100		
			Outros	Manual de Operação e Desenhos Técnicos		
02	02	Un	BOMBA HELICOIDAL Produto a ser bombeado Temperatura de bombeamento Vazão de projeto Vazão nominal Aspiração Pressão manométrica Rotação Potência absorvida Tensão de alimentação Tirantes e Porcas dos Tirantes Carcaça Guarnição da carcaça Partes giratórias Rotor Estator Articulações Sentido de rotação Instalação Bocal de sucção (vertical) Bocal de pressão	Lodo químico Concentração de sólidos 20g/l Ambiente 0,5 a 3,0 m³/h 0,5 a 3,1 m³/h afogada 4,0 bar 400 rpm (87 a 393 rpm) ~ 13 a 59 Hz 0,6 kW 220/380/440 V – 60 Hz - Trifásico Aço Inoxidável AISI 304 Ferro fundido Anéis “O” SBE Aço Inoxidável AISI 420 Aço cromo – cromado especial UM40 Borracha SBE Tipo pino c/ vedação "SM" NBR Esquerda Horizontal Flange DN 2” / N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2” x 2” BSP 1020 150 lbs Flange DN 2” /	5.300,00	10.600,00

			(horizontal) Proteção Outros	N. ANSI 16.1 – 125 PSI – Adaptador flange 2” x 2” BSP 1020 150 lbs Kit básico para proteção contra trabalho a seco, composto de termostato digital e cabeçote com sensor de temperatura tipo PT-100 Manual de Operação e Desenhos Técnicos		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em **www.cimvi.sc.gov.br**>publicações>licitações

Timbó, 11 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 48/2018 USO AUTOMÓVEL MARCELO

Publicação Nº 1743962

	Consórcio Intermunipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br

Resolução nº 48/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado para uso do veículo de propriedade do CISAMARP, exclusivamente em serviço, o servidor Marcélo José Borsatti.

Art. 2º Responsabiliza-se a servidora pelo uso adequado do veículo e pelo zelo ao bem público.

Art. 3º Em casos excepcionais, e motivados pela agilidade do serviço ou pelo horário de saída e chegada de viagens, poderá o veículo pernoitar na residência da funcionária, desde que o mesmo seja guardado em local coberto e adequado.

Art. 4º Despesas efetuadas com a manutenção do veículo durante o uso em serviço, deverão ser comprovados através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 02/2018.

Videira, 12 de setembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente CISAMARP

CIS/AMAUC

DELIBERAÇÃO CIR 11_2018 - BPA I CIS AMAUC

Publicação Nº 1743722

DELIBERAÇÃO 11/2018
DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS-AMAUC.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – MACRORREGIÃO MEIO-OESTE E SERRA CATARINENSE, no uso de suas atribuições, e
Considerando
• que os Consórcios Públicos, previstos no Art. 241 da CF/88, têm sido amplamente explorados na atualidade para operacionalização de ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de caráter intermunicipal ou mesmo que necessitem de maior escala para garantir sua economicidade e viabilidade.
• que o SUS já previa a consorciação pública para realização de atividades comuns desde seu marco legal de regulamentação, a Lei 8.080/90.
• o Art. 4º da lei 8.080/90, prevê como participantes do SUS uma enorme gama de instituições de caráter público, e seu § 2º prevê também a iniciativa privada em caráter complementar e o Art. 10º que na questão dos Consórcios Públicos prevê que "os Municípios poderão constituir consórcios para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam", e seu Inciso VII do Art. 18 coloca como prerrogativa municipal a formação de Consórcios Públicos.
• a Lei 8.142/90, em seu § 3º do Art. 3º possibilita aos municípios a transferência de recursos para cobertura das ações e serviços de saúde (entenda-se como custeio das ações e serviços) provenientes do Fundo Nacional de Saúde para os Consórcios Públicos.
• a Lei 11.107/05, em seu § 3º do Art. 1º prevê que "os consórcios públicos, na área da saúde, deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde".
• que o SUS prevê a "descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo" no Inciso IX do Art. 7º da Lei 8.080/90, sendo que esta direção nos municípios é exercida "pela respectiva secretaria da saúde ou órgão equivalente" segundo seu Inciso III do Art. 9º; já seu § 1º do Art. 10º deixa claro que "aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única".
Especialmente em relação ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pautado no princípio de descentralização, o Art. 1º, da Port. SAS nº 311/07, reafirmado pelo Art. 1º da Port. SAS nº 134/11, define como responsáveis pelo cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde em seu território o ente federado que faça a gestão do mesmo.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º. Os cadastramentos dos Estabelecimentos de Saúde contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC devem ser formalmente realizados junto às Secretarias Municipais de Saúde do território onde estejam localizados.
§ 1º. Para fins de cadastro dos contratos, a Pessoa Jurídica do CIS AMAUC figurará como Contratante; e os estabelecimentos executantes das ações e serviços figurarão como terceirizados, do CIS AMAUC.

Art. 2º. O registro das ações e serviços de saúde produzidos nos Estabelecimentos de Saúde terceirizados do CIS AMAUC devem seguir o mesmo fluxo dos demais Estabelecimentos, sendo sua produção enviada para o processamento na Secretaria Municipal de Saúde responsável pela gestão do CNES do Consórcio, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia.
Art. 3º. Havendo revisão e posterior recomposição da série histórica do Município de Concórdia com o processamento da produção dos terceirizados do CIS AMAUC o valor incrementado ao teto do município deve ser repassado ao CIS AMAUC, mensalmente, para que seja abatido proporcionalmente, em procedimentos para os consorciados, responsáveis pela série histórica.
Art. 4º. O CIS AMAUC se estruturará para mensalmente disponibilizar as informações da produção ambulatorial individualizada – BPA-I, a cada município Consorciado, para que este faça o acompanhamento da sua evolução.
Art. 5º. Registra-se que o interesse desta CIR é que o Ministério da Saúde disponibilize ferramentas que possibilitem cada município ter sua própria série histórica de produção informada via Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Art. 6º. Esta Deliberação foi discutida em reunião ordinária de CIR no dia 06 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia - SC, 6 de setembro de 2018.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Coordenador da CIR de Alto Uruguai Catarinense
Secretário Municipal de Saúde de Peritiba

CIS/AMOSC

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1744035

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, situada na Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.350-020, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maura Gonçalves, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 77 BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO COM 60 ML (01-02-0838), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de Agosto de 2018
Eder Ivan Marmitt Maura Gonçalves
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1744041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA

DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio Do Sul/SC – CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído item 77 BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO COM 60 ML (01-02-0838), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Publicação Nº 1744039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 22 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (01-02-0020) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de Agosto de 2018.

Eder Ivan Marmitt Maria Rosangela Rossen Dambrós Presidente do
CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Publicação Nº 1744037

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 442 LOSARTANA POTASSICA 50 MG (01-02-0459) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Agosto de 2018.

Eder Ivan Marmitt Maria Rosangela Rossen Dambrós Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Publicação Nº 1744036

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 442 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (01-02-0459), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

Publicação Nº 1744033

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, situada na Av. Egydio Geronymo Munaretto, s/nº, Bairro Cesar Park, na cidade de Toledo/PR – CEP: 85.915-175, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Vanessa Benitez Berwanger, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 22 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (01-02-0020) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt Vanessa Benitez Berwanger
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CISAM

RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 02 QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1744407

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2018 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	156.862,82	0,00	156.862,82
Pessoal Ativo	156.862,82	0,00	156.862,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**156.862,82**	**0,00**	**156.862,82**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**145.153,26**	**0,00**	**145.153,26**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**302.016,08**	**0,00**	**302.016,08**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Alto Bela Vista	7.813,34	4.857,14
Monte Carlo	0,00	9.284,29
Vargem	4.185,21	5.204,88
Zortea	8.994,35	5.591,31
Abdon Batista	9.451,34	5.222,59
Frei Rogerio	8.016,53	4.982,87
Joaçaba/Herval/Luzerna	70.598,69	43.887,62
Capinzal/Ouro	39.250,08	24.399,79
Fraiburgo	39.118,57	24.318,04
Brunópolis	8.375,34	5.206,52
Campos Novos	38.458,62	23.907,77
TOTAL	234.262,07	156.862,82

Capinzal, 12/09/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	**(1.345,98)**	**0,00**	**(4.816,61)**	**0,00**	**18.749,99**	**(15.279,36)**	**28.468,76**	**0,00**
Recursos Ordinários	(1.345,98)	0,00	(4.816,61)	0,00	18.749,99	(15.279,36)	28.468,76	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	**440.394,83**	**0,00**	**31.615,11**	**4.953,00**	**(13.902,74)**	**417.729,46**	**9.722,18**	**0,00**
Recursos próprios dos consórcios	440.394,83	0,00	31.615,11	4.953,00	(13.902,74)	417.729,46	9.722,18	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**439.048,85**	**0,00**	**26.798,50**	**4.953,00**	**4.847,25**	**402.450,10**	**38.190,94**	**0,00**

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.866,98**	**12,65**	**489.044,04**	**46,20**	**569.426,55**
RECEITAS CORRENTES	**1.028.470,59**	**1.028.470,59**	**129.247,94**	**12,57**	**470.408,53**	**45,74**	**558.062,06**
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	3.267,82	21,79	11.550,26	77,00	3.449,74
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	15.000,00	3.267,82	21,79	11.550,26	77,00	3.449,74
RECEITA DE SERVIÇOS	664.970,59	664.970,59	72.292,62	10,87	242.991,61	36,54	421.978,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	4.191,85	13,97	13.413,92	44,71	16.586,08
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	634.970,59	634.970,59	68.100,77	10,73	229.577,69	36,16	405.392,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	348.500,00	348.500,00	53.687,50	15,41	215.626,56	61,87	132.873,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	348.500,00	348.500,00	53.687,50	15,41	215.626,56	61,87	132.873,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	240,10	0,00	-240,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	240,10	0,00	-240,10
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**4.619,04**	**15,40**	**18.635,51**	**62,12**	**11.364,49**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	4.619,04	15,40	18.635,51	62,12	11.364,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	4.619,04	15,40	18.635,51	62,12	11.364,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.866,98**	**12,65**	**489.044,04**	**46,20**	**569.426,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.866,98**	**12,65**	**489.044,04**	**46,20**	**569.426,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.058.470,59	1.058.470,59	133.866,98	12,65	489.044,04	46,20	569.426,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	20.952,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	93.125,00	—	—	20.952,65	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**95.855,48**	**454.369,29**	**697.226,30**	**104.161,76**	**416.178,35**	**735.417,24**	**379.281,77**
DESPESAS CORRENTES	**1.011.580,09**	**1.061.580,09**	**95.855,48**	**454.198,29**	**607.381,80**	**104.161,76**	**416.007,35**	**645.572,74**	**379.110,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.273,19	565.273,19	79.297,28	302.016,08	263.257,11	79.297,28	302.016,08	263.257,11	270.681,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.306,90	496.306,90	16.558,20	152.182,21	344.124,69	24.864,48	113.991,27	382.315,63	108.429,19
DESPESAS DE CAPITAL	**36.000,00**	**79.125,00**	**0,00**	**171,00**	**78.954,00**	**0,00**	**171,00**	**78.954,00**	**171,00**
INVESTIMENTOS	36.000,00	79.125,00	0,00	171,00	78.954,00	0,00	171,00	78.954,00	171,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.890,50**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**95.855,48**	**454.369,29**	**697.226,30**	**104.161,76**	**416.178,35**	**735.417,24**	**379.281,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**95.855,48**	**454.369,29**	**697.226,30**	**104.161,76**	**416.178,35**	**735.417,24**	**379.281,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	34.674,75	—	—	72.865,69	—	109.762,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.058.470,59	1.151.595,59	95.855,48	489.044,04	—	104.161,76	489.044,04	—	489.044,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.470,59	1.151.595,59	95.855,48	454.369,29	100,00	697.226,30	104.161,76	416.178,35	100,00	735.417,24
Administração	1.058.470,59	1.151.595,59	95.855,48	454.369,29	100,00	697.226,30	104.161,76	416.178,35	100,00	735.417,24
Administração Geral	1.058.470,59	1.151.595,59	95.855,48	454.369,29	100,00	697.226,30	104.161,76	416.178,35	100,00	735.417,24
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.470,59	1.151.595,59	95.855,48	454.369,29	100,00	697.226,30	104.161,76	416.178,35	100,00	735.417,24

FONTE:

Capinzal, 12/09/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.2018 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Publicação Nº 1744338

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA conforme especificações e detalhamentos CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
77	AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	8, 11, 16, 17, 18, 22
72	ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
74	BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30
70	BELLATOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	
80	CRISTIAN GRELLMANN	4, 6, 20, 5, 19, 21
75	ENGETOP ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTD	
76	LUMATER SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIADOS	26
78	NCJ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	
73	PROTOMED PROJETOS E MEDICOES TOPOGRAFICAS LTDA	
71	RDN TOPOGRAFIA LTDA	
69	SETA SERVICOS TECNICOS E AGRIMENSURA LTDA	
79	TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	85.332.583/0001-00	FABRICIO BORGES PAIVA	050.990.959-09
ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	14.683.988/0001-45	AECIO MANOEL CIPRIANO GUIMARA	151.362.211-00
BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTD	10.885.852/0001-67	VILSON ODIR HORBACH	928.538.899-04
BELLATOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	27.705.683/0001-39		. . -
CRISTIAN GRELLMANN	05.981.556/0001-20	CRISTIAN GRELLMANN	014.697.409-31
ENGETOP ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE L	28.666.430/0001-66	ADRIANO PELOSO	069.640.769-80
LUMATER SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIA	10.828.054/0001-01	BERENICE ANGELA CABRAL	053.941.199-02
NCJ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	25.975.702/0001-11	ISMAEL AUGUSTO COELHO	022.556.579-02
PROTOMED PROJETOS E MEDICOES TOPOGRAFICAS LTDA	00.353.781/0001-06	CLAUDIR VIEIRA	299.833.209-91
RDN TOPOGRAFIA LTDA	12.626.378/0001-84	ROBERTO DE NARDI	000.528.710-37
SETA SERVICOS TECNICOS E AGRIMENSURA LTDA	05.624.307/0001-87	ANDRÉ REUS COELHO	039.225.679-75
TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	18.801.355/0001-45	EVERLON CACIO GASPARETTO	057.380.349-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA conforme especificações e detalhamentos CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 74 - BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		118.000,000	0,1000	11.800,00
2	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		81.000,000	0,1000	8.100,00
3	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		192.000,000	0,1000	19.200,00
7	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		118.000,000	0,1500	17.700,00
9	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		190.000,000	0,1500	28.500,00
10	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		168.000,000	0,1700	28.560,00
12	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		180.000,000	0,1300	23.400,00
13	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		175.000,000	0,4400	77.000,00
14	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		142.000,000	0,4100	58.220,00

Fornecedor: 74 - BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		300.000,000	0,3900	117.000,00
23	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		153.000,000	0,2200	33.660,00
24	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		300.000,000	0,1900	57.000,00
25	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		108.000,000	0,2900	31.320,00
27	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		400.000,000	0,0800	32.000,00
28	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		110.000,000	0,4200	46.200,00
29	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		150.000,000	0,0800	12.000,00
30	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		1.300.000,000	0,0800	104.000,00

Fornecedor: 76 - LUMATER SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIADOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		115.000,000	0,3000	34.500,00

Fornecedor: 77 - AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		17.000,000	0,3000	5.100,00
11	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		33.000,000	0,2400	7.920,00

Fornecedor: 77 - AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		98.000,000	0,1900	18.620,00
17	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²		65.000,000	0,1700	11.050,00
18	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²		170.000,000	0,1000	17.000,00
22	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²		98.000,000	0,0800	7.840,00

Fornecedor: 80 - CRISTIAN GRELLMANN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M/L		1.375,000	1,3300	1.828,75
5	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M/L		1.140,000	1,3500	1.539,00
6	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M/L		1.755,000	1,3300	2.334,15
19	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M/L		1.255,000	0,6300	790,65
20	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M/L		1.020,000	0,6300	642,60
21	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M/L		1.650,000	0,6300	1.039,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Setembro de 2018.

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CNPJ: 85.332.583/0001-00	_____
ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 14.683.988/0001-45	_____
BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	CNPJ: 10.885.852/0001-67	_____
BELLATOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 27.705.683/0001-39	_____
CRISTIAN GRELLMANN	CNPJ: 05.981.556/0001-20	_____
ENGETOP ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTI	CNPJ: 28.666.430/0001-66	_____
LUMATER SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIAD	CNPJ: 10.828.054/0001-01	_____
NCJ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	CNPJ: 25.975.702/0001-11	_____
PROTOMED PROJETOS E MEDICOES TOPOGRAFICAS LTDA	CNPJ: 00.353.781/0001-06	_____
RDN TOPOGRAFIA LTDA	CNPJ: 12.626.378/0001-84	_____
SETA SERVICOS TECNICOS E AGRIMENSURA LTDA	CNPJ: 05.624.307/0001-87	_____
TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	CNPJ: 18.801.355/0001-45	_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC LIC 12.2018 - PP 11.2018

Publicação Nº 1744350

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 23/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 11/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2018
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA conforme especificações e detalhamentos CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (77)					
8 Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita. - Marca:	M²	17.000,00	0,0000	0,30	5.100,00
11 Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita. - Marca:	M²	33.000,00	0,0000	0,24	7.920,00
16 Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira. - Marca:	M²	98.000,00	0,0000	0,19	18.620,00

São Miguel do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 23/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (77)

17	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita. - Marca:	M²	65.000,00	0,0000	0,17	11.050,00
18	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena. - Marca:	M²	170.000,00	0,0000	0,10	17.000,00
22	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira. - Marca:	M²	98.000,00	0,0000	0,08	7.840,00
					Total do Fornecedor:	**67.530,00**

BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA (74)

1	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	118.000,00	0,0000	0,10	11.800,00
2	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²	81.000,00	0,0000	0,10	8.100,00
3	Serviços topográfico ou geodésico de locação, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	192.000,00	0,0000	0,10	19.200,00
7	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	118.000,00	0,0000	0,15	17.700,00
9	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	190.000,00	0,0000	0,15	28.500,00

São Miguel do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 23/08/2018

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA (74)

10	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	168.000,00	0,0000	0,17	28.560,00
12	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	180.000,00	0,0000	0,13	23.400,00
13	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	175.000,00	0,0000	0,44	77.000,00
14	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²	142.000,00	0,0000	0,41	58.220,00
15	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, de via pública urbana com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	300.000,00	0,0000	0,39	117.000,00
23	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²	153.000,00	0,0000	0,22	33.660,00
24	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planimétrico cadastral de lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	300.000,00	0,0000	0,19	57.000,00

São Miguel do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 23/08/2018

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA (74)

25	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	108.000,00	0,0000	0,29	31.320,00
27	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	400.000,00	0,0000	0,08	32.000,00
28	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M²	110.000,00	0,0000	0,42	46.200,00
29	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²	150.000,00	0,0000	0,08	12.000,00
30	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, vias/estrada rurais com desenvolvimento de desenho técnico/ mapa planialtimetrico cadastral, geração de perfil longitudinal e transversal, cadastramento de drenagens existentes e cursos hídricos da bacia de contribuição, para projetos de pavimentação com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M²	.300.000,00	0,0000	0,08	104.000,00
					Total do Fornecedor:	**705.660,00**

CRISTIAN GRELLMANN (80)

4	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M/L	1.375,00	0,0000	1,33	1.828,75
5	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M/L	1.140,00	0,0000	1,35	1.539,00

São Miguel do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 23/08/2018

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CRISTIAN GRELLMANN (80)

6	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M/L	1.755,00	0,0000	1,33	2.334,15
19	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola e Dionísio Cerqueira.	M/L	1.255,00	0,0000	0,63	790,65
20	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M/L	1.020,00	0,0000	0,63	642,60
21	Serviços topográfico ou geodésico de alinhamento, de lotes rurais ou vias/estrada rurais, chácaras urbanas e vias pública urbana, com fornecimento de ART ou RRT, para o municípios de: Paraíso, Descanso e Santa Helena.	M/L	1.650,00	0,0000	0,63	1.039,50
					Total do Fornecedor:	**8.174,65**

LUMATER SERVICOS TOPOGRAFICOS E GEORREFERENCIADOS (76)

26	Serviços topográfico ou geodésico de levantamento planialtimétrico cadastral, lotes rurais ou vias/estrada rurais, com desenvolvimento de desenho técnico/mapa, memorial descritivo, com fornecimento de ART ou RRT, para os municípios de: Princesa, São José do Cedro, Guaraciaba e Barra Bonita.	M²	115.000,00	0,0000	0,30	34.500,00
					Total do Fornecedor:	**34.500,00**
					Total Geral:	**815.864,65**

São Miguel do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

CIRSURES

ATA DA 3° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIRSURES - 2018

Publicação Nº 1743655

Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES 2018
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14horas, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, Auditório Luiz Mafiolletti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Urussanga/SC, os representantes dos municípios que integram o Consórcio, juntamente com sua equipe técnica. Estiveram presentes os senhores Agenor Coral, presidente do CIRSURES e prefeito de Morro da Fumaça, Luis Gustavo Cancellier, vice-presidente do CIRSURES e prefeito de Urussanga, Hélio Roberto Cesa, prefeito de Siderópolis, Ademir Magagnin, prefeito de Cocal do Sul, Jorge Luiz Koch, prefeito de Orleans, Valdir Fontanella, prefeito de Lauro Müller, Gabriel Colombo Moro, assessor jurídico de Treviso, devidamente munido de procuração, Thiago Maragno Biava, diretor do CIRSURES, Lindomar Caciatore Junior, gerente de projetos do CIRSURES e Luciano Giordani Schimidtz, assessor jurídico. Dando início aos trabalhos, o presidente saudou a todos e fez a leitura da pauta, passando a palavra ao Diretor Thiago para que explanasse sobre a situação financeira do Consórcio, seja em relação ao valor constante na conta bancária destinada ao tratamento de resíduos sólidos, seja na conta bancária destinada à aquisição e instalação da usina de asfalto. O Diretor apresentou as planilhas (em anexo), indicando situação tranquila em relação às finanças do Consórcio, apenas tendo destacado que o Município de Treviso está em atraso no que se refere à integralização de capital para aquisição da usina de equipamentos relacionados. Em seguida, passou-se a tratar do início do funcionamento da usina de asfalto, previsto para daqui a cerca de vinte dias, da ordem dos municípios que irão adquirir a massa asfáltica e da forma como será realizado o pagamento da massa asfáltica. O primeiro município a adquirir asfalto do Consórcio será Cocal do Sul, seguido por Urussanga, Morro da Fumaça, Lauro Müller, Orleans, Siderópolis e Treviso, sendo que esta ordem poderá ser alterada conforme a necessidade dos municípios. Decidiu-se que o valor na conta corrente destinada a operação do aterro sanitário e coleta seletiva, em razão do superávit observado, será utilizado como adiantamento ao pagamento do material necessário à fabricação do asfalto, sendo, posteriormente, reposto de forma parcelada pelo munícipio que adquirir o asfalto. Logo em seguida, o Diretor passou a abordar os assuntos gerais. Relatou que após a realização de dois processos licitatórios, não apareceu nenhuma empresa interessada na venda do rolo compactador, razão pela qual será realizada a compra direta do equipamento, com dispensa de licitação, conforme parecer da assessoria jurídica e aprovação dos prefeitos. Os senhores prefeitos também autorizaram a compra de mais um tanque para armazenamento da pintura de ligação. Depois falou das licitações já concluídas e das em andamento, para aquisição de britas, produtos químicos e óleo diesel. Explanou sobre a finalização das obras de instalação da usina, mais especificamente o pátio e a instalação elétrica, bem como da solicitação da licença ambiental de operação e da realização de testes com a massa asfáltica. Por fim, o Diretor questionou acerca da contratação do pessoal que irá trabalhar na usina, sendo responsabilidade do prefeito de Urussanga a indicação do pessoal que será contratado, a título temporário. O prefeito de Urussanga afirmou já ter realizado a seleção do pessoal e breve apresentará a respectiva lista. Finalmente, o prefeito de Lauro Müller, Valdir Fontanella, sugeriu que todos os equipamentos utilizados na fabricação e colocação do asfalto sejam segurados, o que foi aceito por todos os demais prefeitos. Os senhores solicitaram uma definição da data para início da operação e inauguração das atividades da usina. Esgotada a pauta, o presidente retomou para si a palavra e, não havendo mais quem quisesse se manifestar, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou ao assessor jurídico que lavrasse esta ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Agenor Coral Presidente do CIRSURES Prefeito de Morro da Fumaça	Luis Gustavo Cancellier Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Urussanga

Ademir Magagnin Prefeito de Cocal do Sul Jorge Luiz Koch Prefeito de Orleans Valdir Fontanella Prefeito de Lauro Müller Lindomar Caciatore Junior Gerente de Projetos do CIRSURES	Hélio Roberto Cesa Prefeito de Siderópolis Gabriel Colombo Moro Assessor jurídico de Treviso Thiago Maragno Biava Diretor do CIRSURES Luciano Giordani Schimidtz Assessor Jurídico

EXTRATO CONTRATO CIRSURES 037-2018

Publicação Nº 1743638

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 037/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda.
CNPJ: 92.678.093/0001-26
Processo Licitatório n.º 012/2018
Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório.
Prazo para entrega máximo: 30 dias.
Valor do contrato: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Urussanga (SC), 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO CIRSURES 013/2018

Publicação Nº 1743660

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 034/2017 Termo Aditivo :013/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Município de Siderópolis
CNPJ: 82.929.407/0001-62
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos.
Valor do contrato: R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)
Urussanga (SC), 16 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 035-2018

Publicação Nº 1743647

CONTRATO Nº: 035/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio das despesas destinadas ao pagamento da mão de obra a serem utilizada na operacionalização usina de asfalto.
Assinatura: 17/07/2018
Vigência: Início: 17/07/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Mensal: R$ 29.785,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais.)